SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 08 de Fevereiro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3153

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2022

Contrato Administrativo nº. 067/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 04.3915120001-87.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de prestação dos serviços de disposição final adequada de resíduos sólidos.
Valor Estimado: R$ 600.421,50 (seiscentos mil e quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).
Vigência do Contrato: 1º de fevereiro a 18 de novembro de 2022.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:B7409DD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DECRETO N. 10.346/2022 "ALTERA OS ARTIGOS 16 E 17 DO DECRETO MUNICIPAL N. 9.970/2019".

Decreto n. 10.346/2022

"ALTERA OS ARTIGOS 16 E 17 DO DECRETO MUNICIPAL N. 9.970/2019".

GIOVAN DAMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º - Os Artigos 16 e 17 do Decreto Municipal 9.970/2019, passarão a ter a seguinte redação:

Art. 16 O serviço público municipal de transporte escolar atenderá exclusivamente aos alunos rurais e que residirem a partir de 2.000 metros da escola, perfazendo impreterivelmente trajeto intra campo.

Art. 17 O benefício do transporte escolar é garantido, desde que possível a acessibilidade dos veículos, aos usuários residentes em moradias de área rural e maiores de 04 anos de idade, localizados a uma distância superior a dois quilômetros entre a residência e o ponto de embarque e desembarque.

Parágrafo Primeiro. Para os alunos residentes às margens das vias de trânsito rápido e de tráfego intenso (trajetos/itinerários definidos pela SEMED), desde que atendidas as condições previstas no *caput*, não haverá limite de distância para prestação dos serviços previstos nesta lei.
Parágrafo Segundo. É proibida a realização do transporte escolar em propriedade privada.

Art. 2º - Estre Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Isidoro Stédile, aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:C9C06B9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 068/GP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 068/GP, de 07 de fevereiro de 2022.

"EXONERAR A Sra. BRUNA ALESSANDRA PEISINO, DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, PERMISSÕES E CONCESSÕES (DIRETOR I), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS. "

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Sra. **BRUNA ALESSANDRA PEISINO**, devidamente inscrita no no CPF/MF nº. 025.497.422-81, do cargo comissionado de Diretora de Departamento de Trânsito, Permissões e Concessões (Diretor I), da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 07 de fevereiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:53357A20

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 069/GP, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 069/GP, 07 de fevereiro de 2022.

"NOMEAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. "

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Materiais Permanentes, Equipamentos e Serviços da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

- FABIANA COELHO BENICIO DA ROSA – CPF 676.378.762-68
- FABIANE GRISOSTE DA CRUZ – CPF 994.624.782-87
- DIZAN GOMES FREIRE– CPF 720.604.922-20

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 07 de fevereiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:B6357B01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°: 014/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1799/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°: 014/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1799/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA ALUNOS DO ENSINO INFANTIL PRÉ I AO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I, NO ATENDIMENTO AS SEGUINTES UNIDADES ESCOLARES: EMEIEF ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES; EMEIEF UNIÃO DO ALTO ALEGRE; EMEIEF P. ANGELO SPADARI E EMEIEF MAURÍCIO DE NASSAU, RECURSOS ORIUNDOS DE REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR, COM CONTRAPARTIDA DESTE MUNICÍPIO, (TERMO CONVÊNIO Nº 245/PGE-2021)**", tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I deste Edital. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 147.104,00 (Cento e quarenta e sete mil, cento e quatro reais).** Início da sessão pública: dia **18/02/2022 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 04 de fevereiro de 2022.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:729AC116

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO 1570

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que **ADJUDICA E HOMOLOGA** a licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº **1-1570/SEMSAU/2021**, cujo objeto é **"Contratação de serviço da manutenção preventiva e corretiva complementares nos termonebulizador fumacê PULSFOGT e as mini atomizador UBV com pagamento somente das peças e serviços conforme orçamento realizado pela empresa autorizada, para garantir o bom funcionamento das máquinas do setor de endemias"** em favor da empresa: **HC REPRESENTACAO E COMERCIO DE MÁQUINAS DE USO PROFISSIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 36.484.395/0001-92**,** no valor total de **R$: 6.400,11 (seis mil e quatrocentos reais e onze centavos),** para atender a Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU.**

Alto Paraíso-RO, 07 de fevereiro de 2022.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento assinado eletronicamente

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:0B49DD98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 041/2022

PORTARIA Nº 041/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E
Art. 1º EXONERAR - o (a) Sr.(a). **NILSON ANTONIO LUZ JUNIOR,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 844.939/SESDEC/RO e do CPF: 790.552.902-97, domiciliado (a) neste município, do cargo de Secretário Municipal de Planejamento, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos à 04/02/2022, revogadas as disposições em contrário. Registre-se

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:BD306DE8

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 042/2022

PORTARIA Nº 042/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr.(a). **CASSIO DE SOUZA PEREIRA** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 820.968/SSP/RO e do CPF: 786.845.522-53, domiciliado (a) neste município, no cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**,** vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, da Prefeitura Municipal de Alvorada d' Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo todos seus efeitos à 04/02/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:0E2D769C

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 043/2022

PORTARIA Nº 043/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). ELENILDA CARLOS DA SILVA brasileiro(a), casado(a), portador (a) do **RG** nº 4320370/SSP/RO e do **CPF:** 801.237.834-53, domiciliado (a) neste município, do cargo de DIRETORA ESCOLAR (CRECHE FÁTIMA M. DE AZEVEDO)**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:D6169313

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 276-1/SEMED/2022 - TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 276-1/SEMED/2022
Nos termos do disposto no Artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, fica **RATIFICADA** a **INEXIGIBILIDADE**, consoante a documentação acostada aos autos do Processo Administrativo nº 276-1/SEMED/2022, estando assim, justificada suficientemente pelo Secretário Municipal de Educação-SEMED, Evandro Paulo Carneiro, para a Contratação de empresa especializada EDITORA APRENDE BRASIL LTDA integrante do grupo positivo para o fornecimento de livro didático integrado sob sistema de ensino aprende brasil, incluso assessoria pedagógica, e sistemas de apoio pedagógicos para alunos e professores do ensino infantil e ensino fundamental vinculados a rede municipal de Alvorada d'Oeste-RO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alvorada d'Oeste/RO. Conforme Memorando nº 019/SEMED/2022, e demais documentos acostados nos autos, que será adquirido através da empresa: ***EDITORA APRENDE BRASIL LTDA,*** com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Bairro: CIC, Município de Curitiba, Estado do Paraná, no valor total de ***R$ 295.041,60 (Duzentos e noventa e cinco mil, quarenta e um reais e sessenta centavos)***, conforme justificativa, termo de referência e demais documentos inclusos nos autos.
Alvorada d'Oeste/RO, 27 de janeiro de 2022.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:5235D4C6

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 320-1/FMS/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPL/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/CPL/2022
PROCESSO Nº 320-1/FMS/2022
REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 010/GAB/PREF/2022**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a FMS. **DO OBJETO:** Formação de Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de empresa para fornecimento de água mineral em galão de 20 litros,** para fins de sistema de Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, tendo estes à finalidade de atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Alvorada d'Oeste - RO, valor estimado: **R$ 4.993,50 (quatro mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 18/02/2022 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 18/02/2022 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 18/02/2022 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 320-1/FMS/2022.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 07 de fevereiro de 2022.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:8E1980F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL DE ARIQUEMES

ATA DA 5º REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS
LOCAL: CASA DOS CONSELHOS
DATA 08/12/2021

Ata da 5ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 08 de dezembro de 2021, na sala de reunião da Casa dos Conselhos de Ariquemes às 09h00min, com pauta conforme edital **008/2021:1-** Leitura e aprovação da ata anterior; **2 –** Crédito fundiário; **3 –** Compras institucionais; **4-** Informes da secretaria de agricultura; **5-** Organização dos agricultores familiares; **6-** Descentralização da licença ambiental para a SEMA; **7 -**outros assuntos propostos. Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às09h10min contando com a presença de **07 instituições**representadas, sendo **05**titulares e **02** suplente, conforme livro de presença compareceram: António Marcos de Moura – **SEMAIC**(titular); José Ribeiro Bastos Filho - **CANACHOEIRA**(suplente); Janeci Gonçalves da Silva - **SEMED**(titular); Cindiany da Luz Bernardi – **SEMDES** (titular); Gilson José Pessoa - **SEMA** (titular); Tatiane Ramos da Silva Ricardo – **APPRPSF**(suplente); José Martins da Silva – **APRULGA** (titular); Participaram desta reunião, o Sr. Marco Antonio Lazaretti (Diretor da Casa dos Conselhos), Leonardo dos Santos (SEMAIC), Adeilto Pereira (APRULIS), Adeir de Souza (APRODIL), Danubio Siqueira, e Manoel Castro. Ao iniciar a reunião o presidente Sr. Amauri Guedes citou a pauta do dia e passou a palavra ao Sr Antonio Marcos de Moura fazer a leitura da Ata de reunião anterior, sendo aprovada por unanimidade pelos conselheiros. O Sr Amauri Guedes passou a palavra ao Técnico em compras escolares , o Sr França que iniciou apresentando a modalidade de compras públicas o Pregão eletrônico,explicou que o pregão eletrônico será para 12 meses , o Sr. José Martins tomou a palavra e falou todas as dificuldades que o produtor e as associações estão encontrando para vender suas mercadorias para a Prefeitura de Ariquemes, o Senhor França diante das reclamações pediu uma maior organização das associações para que as vendas fosse melhor encaminhadas , dando exemplo das cooperativas . Após a palavra foi dada ao Secretário de Obras o Sr .Marcos vulgo (Baleado) o mesmo citou as linhas que ja foram realizada as benfeitorias no período , algumas demandas foram passadas ao secretário atráves de alguns presidentes de associações , Sr José Martins falou a respeito de um lixo a céu aberto que se encontra proxíma a sua propriedade . O Secretario reafirmou compromisso com todos ali presentes e passou a palavra ao Secretário do Conselho Antônio Marcos de Moura ,que ápos expor os planos para 2022 , pediu maior organização para análise de solo dos produtores de cada associação, falou sobre valores de cargas e fretes de calcário mais viável para cada associação, citou alguns equipamentos que contemplará as associações via chamada Pública. O Sr secretário Antônio Marcos falou pela secretaria de agricultura sobre aquisição de uma Patrol para fazer carreador nas propriedades rurais , noticia foi bem recebida por todos ali presente . o Sr presidente Amauri Guedes agradeceu a todos presentes deu os últimos avisos e às 11h10min deu se por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Antônio Marcos de Moura,leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 20. Observando que os representantes: Fica registrada a ausências das associações: **IDARON – APRODIL - ASSISTENCIA TÉCNICA – ACAPRIJA.**
Aprovaram esta ata:
CONSELHEIRO TITULAR
Janeci Gonçalves da Silva - (SEMED)_____
Gilson José Pessoa (SEMA)_____
José Martins da Silva (APRULGA)_____
Cindiany da Luz Bernardi (SEMDES)_____

CONSELHEIRO SUPLENTE
Tatiane Ramos da Silva Ricardo (ASPRURSF)_____

José Ribeiro Bastos Filho (CANACHOEIRA)_____

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário

AMAURI GUEDES DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:22D175F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 30, DE 24 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 30, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-847/2022.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar o Servidor Público Ricardo da Silva, matrícula nº 63932, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 06/2022 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de janeiro de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 24/01/2022 às 08:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**719325**e o código verificador**B89A7544**

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANY PEREIRA BELLE	***.157.902-**	24/01/2022 08:53

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:63DBFCD7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 31, DE 24 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 31, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-1071/2022.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar o Servidor Público Ricardo da Silva, matrícula nº 63932, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 05/2022 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a EmpresaRR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de janeiro de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 24/01/2022 às 08:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**719437**e o código verificador**B0FC1C2A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANY PEREIRA BELLE	***.157.902-**	24/01/2022 08:54

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:761F9DAD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 32, DE 24 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 32, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-847/2022.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar o Servidor Público Luiz Cunha Aguiar, matrícula nº 87360, para exercer a função de Gestor do Contrato n° 06/2022 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de janeiro de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 24/01/2022 às 09:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**719687**e o código verificador**FF210EC7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANY PEREIRA BELLE	***.157.902-**	24/01/2022 09:38

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8ABA94C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 33, DE 24 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 33, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-1071/2022.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar o Servidor Público Luiz Cunha Aguiar, matrícula nº 87360, para exercer a função de Gestor do Contrato n° 05/2022 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a EmpresaRR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de janeiro de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 24/01/2022 às 09:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**719739**e o código verificador**1C783B5A**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ELIANY PEREIRA BELLE	***.157.902-**	24/01/2022 09:39

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:46A284A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 34, DE 24 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER.

PORTARIA Nº 34, DE 24DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 123 de 20/01/2022 (ID 715128),advindo da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Recebimento e acompanhamento de Centro Especializado em reabilitação - CER, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Celeste Batista Lima;
Rodrigo Perez Pedroti;
Vanusa Pontes da Silva;
Luceli Gomes de Andrade.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de janeiro de 2022, 133º da República.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 24/01/2022 às 16:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**721201**e o código verificador**DD8E5791**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	CASSIELE DE LIMA FERREIRA	***.657.142-**	24/01/2022 15:10
2	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	25/01/2022 08:27

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F27302A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 38, DE 26 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 38, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-609/2022.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar o Servidor Público Luiz Cunha Aguiar, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 07/2022 que entre si celebram o Fundo Municipal de Educação de Ariquemes e aC DE FELIPPE ME.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de janeiro de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 27/01/2022 às 07:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**726494**e o código verificador**CE26B34B**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	FERNANDA SOARES LANA	***.469.242-**	27/01/2022 09:22

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0D3A074D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 40, DE 27 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 40, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-791/2022.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar o Servidor Público Luiz Cunha Aguiar, matrícula nº 87360, para exercer a função de Gestor do Contrato n° 09/2022 que entre si celebram o Fundo Municipal de Educação, e a EmpresaPORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de janeiro de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 27/01/2022 às 08:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**726740**e o código verificador**4B6F7120**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	FERNANDA SOARES LANA	***.469.242-**	27/01/2022 09:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9E3724A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 41, DE 27 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 41, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-10/2022.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Elenice Aparecida Ferreira Langner, matrícula nº 4260, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 09/2022 que entre si celebram o Fundo Municipal de Educação de Ariquemes e a empresa PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de janeiro de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 27/01/2022 às 08:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**726787**e o código verificador**44296E5B**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	FERNANDA SOARES LANA	***.469.242-**	27/01/2022 09:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B4C34BF8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 44, DE 28 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO PARA VERIFICAR DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES PACTUADAS.

PORTARIA Nº 44, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBREINSTAURAÇÃO DE PROCESSO PARA VERIFICAR DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES PACTUADAS.

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
ConsiderandooMemorando 2 de 20/01/2022 (ID 714182), advindo da Secretaria Municipal de Educação.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a instauração de processo para apurar possível descumprimento das condições pactuadas na ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 34/SEMGOV/2021, Processo Administrativo n° 19.615/2021, pelo fornecedor**ZANELLA E LAUTHARTH COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA**, CNPJ:**31.550.257/0001-40**.
Art. 2ºA Comissão responsável por Processo Administrativo Sancionatório está nomeada na Portaria n° 278 de 24 de junho de 2021.
Art. 3ºO prazo de conclusão do Processo Administrativo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, em caso de imposição de circunstâncias excepcionais, mediante a solicitaçãodo(a) Presidente da Comissão processante,em despacho fundamentado à autoridade instauradora.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de janeiro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/01/2022 às 13:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**730094**e o código verificador**C30D1B85**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	28/01/2022 12:43
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	28/01/2022 13:28

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F0B62E81

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 45, DE 28 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO PARA VERIFICAR DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES PACTUADAS.

PORTARIA Nº 45, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBREINSTAURAÇÃO DE PROCESSO PARA VERIFICAR DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES PACTUADAS.

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 1 de 20/01/2022 (ID 714156), advindo da Secretaria Municipal de Educação.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a instauração de processo para apurar possível descumprimento das condições pactuadas naATA DE REGISTRO DE PREÇO 030/2021, Processo Administrativo n° 6075/2021, pelo fornecedor**ANDRÉ LUIS DOS SANTOS LTDA**, CNPJ:23.572.653/0001-40.
Art. 2ºA Comissão responsável por Processo Administrativo Sancionatório está nomeada na Portaria n° 278 de 24 de junho de 2021.
Art. 3ºO prazo de conclusão do Processo Administrativo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, em caso de imposição de circunstâncias excepcionais, mediante a solicitaçãodo(a) Presidente da Comissão processante,em despacho fundamentado à autoridade instauradora.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de janeiro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/01/2022 às 13:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**730724**e o código verificador**5D0B488A**.			
Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANY PEREIRA BELLE	***.157.902-**	28/01/2022 13:24
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	28/01/2022 13:28
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	31/01/2022 07:47

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D5C44342

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 46, DE 28 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 46, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo1-12302/2021.
RESOLVE:

Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Celeste Batista Lima, matrícula nº 23655, para exercer a função de Gestora do Contrato n° 237/2021 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a P.L MELEIP CONSULTÓRIO MEDICO LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de janeiro de 2022, 133º da República.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 31/01/2022 às 15:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**730883**e o código verificador**43DE4AC4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CASSIELE DE LIMA FERREIRA	***.657.142-**	31/01/2022 11:45
2	JESSICA OLIVEIRA LEONEL	***.709.112-**	31/01/2022 12:33

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0D67C34A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 48, DE 31 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 48, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-1575/2022.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Élvia de Sousa de Oliveira, matrícula nº 69736, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 11/2022 que entre si celebram o Fundo Municipal de Educação de Ariquemes e a empresaAR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de janeiro de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 01/02/2022 às 12:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**732637**e o código verificador**84580D92**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8E61AF44

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 49, DE 31 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 49, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-1575/2022.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Eliany Pereira Bellé, matrícula nº64785, para exercer a função de Gestora do Contrato n° 11/2022 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de janeiro de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 01/02/2022 às 12:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**733099**e o código verificador**B1B8C150**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANY PEREIRA BELLE	***.157.902-**	01/02/2022 08:01

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:197328BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 52, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 52, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-83/2022.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Adelane Almeida Andrade de Deus, para exercer a função de Gestora do Contrato n° 14/2022, ficando designada como suplente a Servidora Caroline Pereira da Silva, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e a EmpresaRONDDA SERVIÇOS DE VIGILANCIA ELETRÔNICA EIRELI.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de fevereiro de 2022, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 03/02/2022 às 11:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**737154**e o código verificador**D056CDB8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO	***.764.442-**	02/02/2022 11:54
2	ANA MARIA FERREIRA JUNQUEIRA	***.996.552-**	03/02/2022 12:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D0F47118

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 53, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 53, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

OSecretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-474/2022.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Tainá Miola Freire Mello, matrícula nº 6417-3, para exercer a função de Fiscal do Contrato que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito e a Empresa ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de fevereiro de 2022, 133º da República.

RENAN CARLOS RAMBO
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**RENAN CARLOS RAMBO**,**Secretário Municipal de Segurança e Transito**, em 03/02/2022 às 08:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**737390**e o código verificador**535497D7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	DANIELA IECKER GASPAR	***.458.642-**	03/02/2022 07:56

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:53DE69E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 55, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 55, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

OSecretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-477/2022.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Daniela Iecker Gaspar, matrícula nº 6617-6, para exercer a função de Fiscal do Contrato que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito e a EmpresaÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de fevereiro de 2022, 133º da República.

RENAN CARLOS RAMBO
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**RENAN CARLOS RAMBO**,**Secretário Municipal de Segurança e Transito**, em 03/02/2022 às 08:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**737682**e o código verificador**DF7519D6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	DANIELA IECKER GASPAR	***.458.642-**	03/02/2022 07:56

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:72642EAA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 56, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAIC.

PORTARIA Nº 56, DE3DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAIC.

OSecretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 292 de 01/10/2021 (ID 545480), advindo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Análise de Prestação de Contas no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC.
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Presidente:
Lindomar de Mello Cunha
Membros:
Dayanne Ferreira Bastos;
Cecília Correia Guimarães;
Rosiliane Matias dos Santos.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n° 81, de 10 de fevereiro de 2021.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de fevereiro de 2022, 133º da República.

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 03/02/2022 às 10:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**738565**e o código verificador**670D2B68**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0B7BA037

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 57, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 57, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-2134/2022.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar o Servidor Público Ricardo da Silva, matrícula nº 63932, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 13/2022 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de fevereiro de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 03/02/2022 às 10:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**738634**e o código verificador**10287144**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	FERNANDA SOARES LANA	***.469.242-**	03/02/2022 10:56

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0D5F3EA0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 58, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 58, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-2134/2022.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar o Servidor Público Luiz Cunha Aguiar, matrícula nº 87360, para exercer a função de Gestor do Contrato n° 13/2022 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de fevereiro de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 03/02/2022 às 10:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**738661**e o código verificador**71ED60A8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	FERNANDA SOARES LANA	***.469.242-**	03/02/2022 10:56

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A2FF70DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 59, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE LOTEAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 59, DE 3DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE LOTEAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 15 de 24/01/2022 (ID 720567), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Recebimento de Loteamentos do Município de Ariquemes.
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Júlio Benigno de Sousa Neto;
Fernando Pereira de Lima;
Stephanne Mesquita de Melo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de fevereiro de 2022, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 03/02/2022 às 11:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**739257**e o código verificador**3A6B7758**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LILIAN DE MORAES ANSELMO	***.243.802-**	03/02/2022 11:03
2	ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO	***.764.442-**	03/02/2022 11:09
3	LILIAN DE MORAES ANSELMO	***.243.802-**	03/02/2022 11:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E2E9254E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 60, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022. AUTORIZA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES EM REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO HOME OFFICE AO SERVIDOR PAULO CESAR DOS SANTOS.

PORTARIA Nº60,DE 3DEFEVEREIRODE 2022.

AUTORIZAO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES EM REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO HOME OFFICEA O SERVIDOR PAULO CESAR DOS SANTOS.

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 14.447, de 25 de julho de 2.018, alterado pelo Decreto Municipal nº14.816, de 12 de novembro de 2.018, que institui o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências;
CONSIDERANDOo o processo n1-4084/2020, eRequerimento 001 de 31/01/2022 (ID 732738)com deferimentoda chefia imediatado interessado.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizara inclusão doservidorPaulo Cesar dos Santos**,**mat.8258-9, ocupante do cargo de Procurador do Município, lotadona Procuradoria Geral do Município de Ariquemes, no Regime de Escritório Remoto Home Office.
Parágrafo único.O período de inclusão doservidor no Regime de EscritórioRemoto Home Office será de 10 (dez) meses, a contar de 4/2/2022, nos termos econdições do plano de trabalho constante nos autos nº 1-4084/2020, permitida a renovação.
Art. 2ºCópia desta portaria deverá ser anexada mensalmente na folha deponto da servidora e encaminhada ao DGRH para fins de controle de frequência.
§ 1ºA presença ao trabalho será validada pela chefia imediata da servidoraatravés da aprovação do relatório mensal de atividades da servidora, que deverá serencaminhado em conjunto com a folha de ponto ao DGRH.
§ 2ºA aprovação do relatório mensal de atividades é condicionada à efetivaexecução das tarefas determinadas ao servidor, nos termos e condições do plano de trabalhoindividualizado constante nos autos nº 1-4084/2020.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de fevereiro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de fevereiro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/02/2022 às 13:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**740671**e o código verificador**D54FD351**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	03/02/2022 21:51
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	04/02/2022 09:34
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/02/2022 08:14

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:45A6C969

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 61, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 61, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerandoo Processo Administrativo1-13360/2021.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Municipal Gisele Jasset de Mendonça, para exercer a função de Gestora do Contrato n° 321/2021 que entre si celebram o Município de Ariquemes e a Fundação Getúlio Vargas.
Art. 2ºFica revogada a Portaria nº 678, de 30 de dezembro de 2021.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de fevereiro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/02/2022 às 13:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**740872**e o código verificador**1F39ED94**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	04/02/2022 09:34
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/02/2022 11:39

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C715600E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 62, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 62, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

OSecretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-15099/2021.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar o Servidor Público Marcelo Ferreira Coelho, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 15/2022 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e a EmpresaACCESSUS AVALIAÇÕES DE BENS E IMÓVEIS LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de fevereiro de 2022, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretaria Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**,**Secretario Municipal de Fazenda**, em 04/02/2022 às 11:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**741822**e o código verificador**F0FA3F37**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	UBETHANIA DE MELO SANTOS	***.920.942-**	04/02/2022 12:08

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:AF00FAB0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.353, DE 25 DE JANEIRO DE 2022. ALTERA O QUADRO DE VAGAS PARA ESTAGIÁRIOS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

DECRETO Nº 18.353, DE 25DE JANEIRODE 2022.

ALTERA O QUADRO DE VAGAS PARA ESTAGIÁRIOS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 59 de 21/01/2022 (ID 715591), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
ConsiderandooMemorando 72 de 25/01/2022 (ID 723532),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o quadro de vagas para estagiários na Administração Direta do Município de Ariquemes, do Decreto Municipal nº 16.218, de 27 de fevereiro de 2020, com a criação de 17 (dezessete) vagas para Secretaria Municipal de Fazenda, 20 (vinte) vagas para Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) vagas para Secretaria Municipal de Governo, 05 (cinco) vagas para Superintendência Municipal de Compras e Licitações, 06 (seis) vagas para Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, conforme planilha consolidada no anexo único deste Decreto.

Art. 2º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de janeiro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO
ANEXO ÚNICO

SECRETARIAS	QUANTIDADE
Secretaria Mun. de Planej. Orçam. e Gestão - SEMPOG	**08**
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ	**25**
Secretaria Municipal de Educação - SEMED	**150**
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU	**80**
Secretaria Municipal de Agric. Ind. e Com. - SEMAIC	**02**
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA	**03**
Secretaria Municipal de Desenv. Econ. e Soc. - SEMDES	**50**
Secretaria Mun. de Segurança e Trânsito SEMUST	**03**
Fundação Mun. de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET	**08**
Procuradoria Geral do Município PGM	**03**
Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos SEMOSP	**02**
Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV	**03**
Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SML	**05**
Controladoria Geral municipal - CGM	**02**

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/01/2022 às 16:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**723923**e o código verificador**A3E9CF3D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	26/01/2022 12:31
2	AGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS	***.953.092-**	26/01/2022 12:35
3	CASSIELE DE LIMA FERREIRA	***.657.142-**	26/01/2022 15:37
4	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	27/01/2022 10:12
5	UBETHANIA DE MELO SANTOS	***.920.942-**	27/01/2022 11:27
6	HENRIQUE DA SILVA	***.647.022-**	28/01/2022 09:08
7	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	06/02/2022 21:31

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BA197D98

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.361, DE 31 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DAMARIS BARBOSA DA SILVA QUEIROZ.

DECRETO Nº 18.361, DE 31DE JANEIRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DAMARIS BARBOSA DA SILVA QUEIROZ.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 91 de 27/01/2022 (ID 727914), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 036/GAG/2022 de 25/01/2022 (ID 723152)
DECRETA:

Art. 1º Fica cedida aServidoraPúblicaMunicipalDamaris Barbosa da Silva Queiroz,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1°/2/2022a 31/12/2022com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de janeiro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 01/02/2022 às 08:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID733457e o código verificador70A0EF57.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	31/01/2022 16:24
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	31/01/2022 16:56
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	02/02/2022 08:13

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:387BA6F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.362, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CRISTIANO SERGIO RIBEIRO.

DECRETO Nº 18.362, DE 1° DE FEVEREIRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CRISTIANO SERGIO RIBEIRO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-1046/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oAutorização 01 de 19/01/2022 (ID 711934)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 3 (três) meses, o servidor público municipal Cristiano Sergio Ribeiro,admitidaem 28/2/2000,noCargo/Função de Agente Administrativo N III,lotadona Secretaria Municipal de Fazenda deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 1°/2/2022a 1°/5/2022,referente aoperíodo aquisitivo de2015/2020, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de fevereiro de 2022.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1° de fevereiro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/02/2022 às 13:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**733887**e o código verificador**852F0C46**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	01/02/2022 09:38

2	UBETHANIA DE MELO SANTOS	***.920.942-**	01/02/2022 09:48
3	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/02/2022 09:54
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	02/02/2022 09:00

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D6A777CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.320, DE 13 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JHONATAN ALMEIDA DA SILVA.

DECRETO Nº 18.320, DE 13DEJANEIRODE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JHONATAN ALMEIDA DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 29 de 10/01/2022 (ID 698224),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Jhonatan Almeida da Silva, do cargo de Assessor Especial VI, CDS-01, lotado na Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de janeiro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/02/2022 às 09:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**702717**e o código verificador**11E364D7**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	02/02/2022 14:23
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	03/02/2022 09:14
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/02/2022 09:35

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:692946EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.365, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RAIMUNDO CERQUEIRA SANTOS.

DECRETO Nº 18.365, DE 2DEFEVEREIRODE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RAIMUNDO CERQUEIRA SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 65 de 24/01/2022 (ID 720813),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Raimundo Cerqueira Santos, do cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 14 de janeiro de 2022.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de fevereiro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 03/02/2022 às 09:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID738133e o código verificador8716B830.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	03/02/2022 09:14
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/02/2022 09:56
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	03/02/2022 10:46

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5456D0F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.366, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RICARDO DE CARVALHO PEREIRA.

DECRETO Nº 18.366, DE 2DEFEVEREIRODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RICARDO DE CARVALHO PEREIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 65 de 24/01/2022 (ID 720813),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Ricardo de Carvalho Pereira, ao cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 24 de janeiro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de fevereiro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/02/2022 às 09:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**738152**e o código verificador**74562B6C**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	03/02/2022 09:14
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/02/2022 10:44
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	03/02/2022 10:45

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2CB5723F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.367, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTONIO EVERALDO JOCA.

DECRETO Nº 18.367, DE 2DEFEVEREIRODE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTONIO EVERALDO JOCA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 66 de 24/01/2022 (ID 720966),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Antonio Everaldo Joca, do cargo de Assessor Especial IV, CDS-03, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 24 de janeiro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de fevereiro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 03/02/2022 às 09:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID738173e o código verificador572F2ACA.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	03/02/2022 09:14
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/02/2022 10:13
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	03/02/2022 10:45

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3FB257B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.368, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALESSANDRO SANTOS CARVALHO.

DECRETO Nº 18.368, DE 2DEFEVEREIRODE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALESSANDRO SANTOS CARVALHO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 102 de 31/01/2022 (ID 731952),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Alessandro Santos Carvalho, do cargo de Assessor Especial III, CDS-04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 1° de fevereiro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de fevereiro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 03/02/2022 às 09:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID738201e o código verificadorC7C7D3F3.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	03/02/2022 09:15
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/02/2022 10:25
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	03/02/2022 10:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:ABD4C35F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.369, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANDERSON BENEDITO VIEIRA.

DECRETO Nº 18.369, DE 2DEFEVEREIRODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANDERSON BENEDITO VIEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 102 de 31/01/2022 (ID 731952),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Anderson Benedito Vieira, ao cargo de Assessor Especial III, CDS-04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 1° de fevereiro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de fevereiro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 03/02/2022 às 09:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID738213e o código verificador12CB64D9.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	03/02/2022 09:15
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	03/02/2022 10:42
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/02/2022 10:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F06C757E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.370, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AIRTON MEDEIROS CAVALCANTE JUNIOR.

DECRETO Nº 18.370, DE 2DEFEVEREIRODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AIRTON MEDEIROS CAVALCANTE JUNIOR.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 98 de 28/01/2022 (ID 729622),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Airton Medeiros Cavalcante Junior, ao cargo de Assessor Especial IV, CDS-03, lotado na Secretaria Municipal deAgricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 27 de janeiro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de fevereiro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/02/2022 às 09:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**738220**e o código verificador**49E7609F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	03/02/2022 09:15
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	03/02/2022 10:41
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/02/2022 10:47

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:487D2955

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.371, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ CARLOS TEIXEIRA DOS SANTOS.

DECRETO Nº 18.371, DE 2DEFEVEREIRODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ CARLOS TEIXEIRA DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 98 de 28/01/2022 (ID 729622),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público José Carlos Teixeira dos Santos, ao cargo de Assessor Técnico Especial, CDS-05A, lotado na Secretaria Municipal deObras e Serviços Públicos de Ariquemes
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 1° de fevereiro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de fevereiro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/02/2022 às 10:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**738232**e o código verificador**9B3442C9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	03/02/2022 09:15
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	03/02/2022 10:11
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/02/2022 10:47

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A160103E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.372, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSINALDA MARIA DA SILVA.

DECRETO Nº 18.372, DE 2DEFEVEREIRODE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALROSINALDA MARIA DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 105 de 31/01/2022 (ID 732583),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Rosinalda Maria da Silva, do cargo de Assessora Especial I, CDS-08, lotada na Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de fevereiro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/02/2022 às 10:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**738233**e o código verificador**D9055D5C**

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	03/02/2022 09:15
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	03/02/2022 10:10
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/02/2022 10:41

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:627A4773

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.374, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022. ALTERA O DECRETO Nº 17.875, DE 26 DE AGOSTO DE 2021, PARA DISPOR SOBRE O ÔNUS DO CUSTEIO DE COMBUSTÍVEL DAS MÁQUINAS CONTRATADAS NO PROGRAMA PROPRIEDADE PRODUTIVA.

DECRETO Nº 18.374, DE 3DEFEVEREIRODE2022.

ALTERAO DECRETO Nº17.875,DE 26 DE AGOSTO DE 2021,PARA DISPOR SOBRE O ÔNUS DO CUSTEIO DE COMBUSTÍVEL DAS MÁQUINAS CONTRATADAS NO PROGRAMA PROPRIEDADE PRODUTIVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1ºO Decreto 17.875/21 passa a vigorar com os seguintes acréscimos no seu art. 7º:
Art. 7º[...]
§1ºCaberá ao produtor rural o custeio de 100% do combustível de máquina da frota da SEMAIC,de propriedade do município, utilizada no Programa para o respectivo serviço.
§ 2ºCaberá ao produtor rural o custeio de 30% do combustível de máquina contratada mediante licitação pela SEMAIC, utilizada no Programa para o respectivo serviço.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de fevereiro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/02/2022 às 12:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020. A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**738694**e o código verificador**C93767A3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ANTONIO MARCOS DE MOURA	***.907.902-**	04/02/2022 11:36
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/02/2022 11:39

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:337E9B5A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.375, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RONALDO WILLIAN DA SILVA.

DECRETO Nº 18.375, DE 3DEFEVEREIRODE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RONALDO WILLIAN DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 69 de 25/01/2022 (ID 722845),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Ronaldo Willian da Silva, do cargo de Assessor Especial IV, CDS-03, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 25 de janeiro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de fevereiro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/02/2022 às 12:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**738994**e o código verificador**5D59074A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	03/02/2022 10:37
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	03/02/2022 11:42
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/02/2022 13:19

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EA184A56

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.376, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIEGO APARECIDO DOS SANTOS LIMA.

DECRETO Nº 18.376, DE 3DEFEVEREIRODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIEGO APARECIDO DOS SANTOS LIMA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 69 de 25/01/2022 (ID 722845),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Diego Aparecido dos Santos Lima, ao cargo de Assessor Especial IV, CDS-03, lotado na Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 25 de janeiro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de fevereiro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/02/2022 às 12:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**739118**e o código verificador**754A5293**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	03/02/2022 10:46
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	03/02/2022 11:42
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/02/2022 13:19

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B19502FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.378, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SHEILA DOBLER DE CARVALHO.

DECRETO Nº 18.378, DE 3DEFEVEREIRODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALSHEILA DOBLER DE CARVALHO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 105 de 31/01/2022 (ID 732583),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Sheila Dobler de Carvalho, ao cargo de Assessora Especial I, CDS-08, lotada na Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 1° de fevereiro de 2022.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de fevereiro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 03/02/2022 às 12:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID739503e o código verificadorD7182796.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	03/02/2022 11:59
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	03/02/2022 12:39
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/02/2022 13:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6BAD3D9B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.377, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL KENNEDY DE JESUS DAMASCENO.

DECRETO Nº 18.377, DE 3DEFEVEREIRODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL KENNEDY DE JESUS DAMASCENO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 111 de 01/02/2022 (ID 734704),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado interinamente o Servidor Público Municipal Kennedy de Jesus Damasceno, ao cargo de Diretor de Planejamento Urbano, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.
Art. 2ºA nomeação em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 1°/2/2022 a 2/3/2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de fevereiro de 2022.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de fevereiro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 04/02/2022 às 12:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID739482e o código verificadorFD46B6B5.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	03/02/2022 12:39
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	03/02/2022 12:50
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/02/2022 07:54

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:78A879DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.379, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DEBORAH ALINE DANGUI.

DECRETO Nº 18.379, DE 3 DE FEVEREIRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DEBORAH ALINE DANGUI.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-22199/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho 1 de 17/01/2022 (ID 708173)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 1 (um) mês, a servidora pública municipal Deborah Aline Dangui,admitidaem 6/5/2016, Matrícula nº108944, noCargo/Função de Agente Comunitário de Saúde N III,lotadona Secretaria Municipal de Saúde deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 1°/2/2022a 2/3/2022,referente aoperíodo aquisitivo de2016/2021, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de fevereiro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de fevereiro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/02/2022 às 13:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**740660**e o código verificador**8B75044D**.			
Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	03/02/2022 21:51
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	04/02/2022 09:35

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:62F3BFF9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.381, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA APARECIDA ZANH.

DECRETO Nº 18.381, DE 3 DE FEVEREIRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA APARECIDA ZANH.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-21088/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho 2 de 17/01/2022 (ID 708175)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 2 (dois) meses, a servidora pública municipal Maria Aparecida Zanh,admitidaem 23/1/2016, Matrícula nº4177-7, noCargo/Função de Agente Comunitário de Saúde - 40 horas semanais,lotadona Secretaria Municipal de Saúde deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 1°/2/2022a 2/3/2022 e 1°/12/2022 a 30/12/2022,referente aoperíodo aquisitivo de2016/2021, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de fevereiro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de fevereiro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/02/2022 às 13:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**740667**e o código verificador**A20DC94F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	03/02/2022 21:51
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	04/02/2022 09:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6BEDE1BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2022

Processo Administrativo nº15.099/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMFAZ
2)ACCESSUS AVALIACOES DE BENS E IMOVEIS LTDACNPJ:38.284.506/0001-42
OBJETO:Contratação de empresa especializadana prestação de serviços técnicos, para elaboração de laudo para apuração do Valor da Terra Nua (VTN), cujo objetivo é o envio do valor do VTN à Receita Federal nos termos da IN 1877/2019 e suas alterações ou outras que vierem a substituí-la, em conformidade com as normas da ABNT e legislação pertinente, conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 15.099/2021/SEMFAZ, pregão eletrônico nº 124/2021,nos termos do Edital e proposta apresentada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR:R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GESTOR DO CONTRATO: Ubethania de Melo Santos
FISCAL DO CONTRATO: MARCELO FERREIRA COELHO

Ariquemes/RO, 4de fevereirode 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Interveniente

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:3699D257

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 62, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

OSecretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-15099/2021.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar o Servidor Público Marcelo Ferreira Coelho, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 15/2022 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e a EmpresaACCESSUS AVALIAÇÕES DE BENS E IMÓVEIS LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de fevereiro de 2022, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretaria Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:F1D8DA66

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 64, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

OSecretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-15099/2021.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Ubethania De Melo Santos, para exercer a função de Gestora do Contrato n° 15/2022 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e a EmpresaACCESSUS AVALIAÇÕES DE BENS E IMÓVEIS LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de fevereiro de 2022, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretaria Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:73DD9006

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 4/SML/2022
PROC. N.º 403 /FUNCET/2022

A Prefeitado Municípiode Ariquemes/ROhomologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º4/SML/2022,referente ao Processo Administrativon.º403/FUNCET/2022, cujo objeto é:Aquisição de Materiais Elétricos (Haste de aterramento, Grampo de Hastes, Arame galvanizado, Abraçadeira em aço, Cabo nu, Cabo elétrico nu, entre outros) com a finalidade de atender as unidades desta Fundação de Cultura, Esporte e Turismo FUNCET, sendo o Estádio Gentil Valério (sede da Diretoria de Esporte) que irá sediar o Campeonato Rondoniense de Futebol - 2022 com previsão de início em 19 fevereiro visando assim suprir as necessidades da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo FUNCET.Em favor das empresas:**GONCALVES PEREIRA & CIA LTDA - CNPJ: 01.663.698/0001 -98**,com o valor totalda empresade RR5.290,70(cinco mil, duzentos e noventa reais e setenta centavos);**USIFER - TERMO CONEXOES LTDA - CNPJ: 21.867.049/0001 -16,**com o valor totalda empresade RR3.039,20(três mil, trinta e nove reais e vinte e nove centavos)e**P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI - CNPJ: 26.915.509/0001-58,**com valor total da empresa deR$18.063,15(dezoito mil, sessenta e três reais e quinze centavos.Ficando o processo homologado com valor total de**R$26.393,05(vinte e seis mil, trezentos e noventa e três reais e cinco centavos).**
Ariquemes/RO,07defevereiro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:928D5BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO

Retificaçãopara correção de erro material constante nos Anexos do PPA 2022-2025, LDO 2022 e LOA 2022 referente à nomenclatura do projeto nº 1850 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.
ONDE SE LÊ:
1850-CONVÊNIO Nº 041/2020-FITHA 2021-RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
LEIA-SE:
1850-CONVÊNIO FITHA-RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 07 de fevereiro de 2022, 44º da emancipação político administrativa.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:A4E91046

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 12/2022 PROCESSO Nº 2350/2022 - SEMOSP

CELEBRAÇÃO: 01/01/2022
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2)EMPRESA VICPER COM. DE MAT. DE CONST. E SERV. DE ENG. EIRELI
CNPJ:11.130.045/0001-05.

OBJETO:Aquisição de:
01-805 unidadesde Tubos de Concreto armado(Diâmetro nominal de 1.000 MM, COMPRIMENTO: 1 M, ESPESSURA: 80 MM, TIPO: VIBRO-PRENSAGEM NULL);
02 - 1.000 unidadesde Tubos de Concreto armado(Diâmetro nominal de 800 MM, COMPRIMENTO: 1 M, ESPESSURA: 72 MM, TIPO: VIBRO-PRENSAGEM NULL),para drenagem de águas pluviais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSPnos termos do Edital e proposta apresentada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
*PRAZODO CONTRATO:*12 (doze) meses
VALOR:R$623.025,00 (Seiscentos e Vinte Três Mil e Vinte Cincoreais).
SECRETARIA MUNICIPAL DEOBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº2350/2022.

Ariquemes-RO,01defevereirode 2022.

MARCO VINICIO ARAÚJO RAPOSO
Sec. Municipal de Obras

Publicado por:
Luandre Rafael da Silva
Código Identificador:FF1C855B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 012/2021/SML/PVH PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021/SML/PVH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 726/2022 SEMOSP

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FMS/SEMOSP
2) EMPRESA:YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**. CNPJ:17.811.701/0001-03**
OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2021,*ADVINDA DO*PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021,PROCESSO Nº02.00158/SGP/2020*da Prefeitura Municipal de Porto Velho -ESTADO DE RONDÔNIA, para*AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO C.B.U.Q (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) e MASSA ASFÁLTICA C.B.U.Q (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), PARA APLICAÇÃO À FRIO**,**item02,com fundamento noartigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações:
VALOR DA ADESÃO:3.701.903,94(três milhões e setecentos e um mil e novecentos e três reais e noventa e quatro centavos)**.**
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Ariquemes-RO,31de janeiro de 2022.

MARCO VINICIO ARAÚJO RAPOSO
Sec. Municipal de Obras

Publicado por:
Luandre Rafael da Silva
Código Identificador:27C7AEF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 56, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAIC.

O Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 292 de 01/10/2021 (ID 545480), advindo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Análise de Prestação de Contas no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Presidente:
Lindomar de Mello Cunha

Membros:
Dayanne Ferreira Bastos;
Cecília Correia Guimarães;
Rosiliane Matias dos Santos.

Art. 3° Fica revogada a Portaria n° 81, de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de fevereiro de 2022, 133º da República.

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MARCOS DE MOURA, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio, em 03/02/2022 às 10:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:C6BB4514

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 036/2019 PROCESSO Nº 444/2019 - SEMA

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA

2) SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA ME.

OBJETO: Aditivar o PRAZO e VALOR estabelecido no contrato Nº 036/2019 e de seus Termos Aditivo de Aquisição de combustíveis, conforme solicitação no ID 717576.

DO VALOR: Fica autorizado no valor de R$ 103.677,32 (Cento e três mil e Seiscentos e Setenta e Sete reais e Trinta e dois Centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses a partir de 05/02/2022 a 05.02.2023.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 444/2019 Ariquemes-RO,

24 de janeiro de 2022.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Dec. 14.971/2018

Documento assinado eletronicamente por VILMAR FERREIRA, SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE, em 24/01/2022 às 16:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:9B8BD94C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1110/2022/SEMPOG

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão nomeada por meio do Decreto nº 18.111?1, no uso de suas atribuições legais, com subsidio no art. 24, inciso XXII da Lei n. 8.666/93 e Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativa 10 de 21/01/2022 (ID 717649), Parecer Jurídico nº 54 (ID 732441), resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação decorrente do Processo Administrativo nº 1110/2022/SEMPOG, cujo objeto é: Estimativa para contratação de empresa prestadora de serviços de fornecimento de energia elétrica, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento,Orçamento e Gestão do município de Ariquemes nos meses de janeiro a dezembro/2022. Empresa: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, inscrita no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, no valor total de R$ 438.821,46 (quatrocentos e trinta e oito mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos)

Ariquemes-RO, 04 de fevereiro de 2022.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (Documento assinado eletronicamente conforme abaixo)

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 07/02/2022 às 08:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Cientes
Seq. Nome CPF Data/Hora
1 ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO ***.764.442-** 07/02/2022 08:03

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:1DA58BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1242/2022/SEMPOG

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão nomeada por meio do Decreto nº 18.11121, no uso de suas atribuições legais, com subsidio no art. 24, inciso XXII da Lei n. 8.666/93 e Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativa 13 de 26/01/2022 (ID 725003), Parecer Jurídico nº 56 (ID 732692), resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação decorrente do Processo Administrativo nº 1242/2022/SEMPOG, cujo objeto é: Estimativa para pagamento de taxas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU - emissão de RRTS (Registro de Responsabilidade Técnica) dos Serviços de arquitetura e urbanismo realizados pelos profissionais pertencentes ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no exercício de 2022. Empresa: CAU CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO, inscrita no CNPJ nº 15.008.662/0001-85, no valor total de R$ 2.350,80 (dois mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta centavos)

Ariquemes-RO, 04 de fevereiro de 2022.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (Documento assinado eletronicamente conforme abaixo)

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 07/02/2022 às 08:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Cientes
Seq. Nome CPF Data/Hora
1 ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO ***.764.442-** 07/02/2022 08:05

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:4D6BAD8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 595, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE GERÊNCIA DE FROTAS.

O Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Memorando 316 de 04/11/2021 (ID 593850) advindo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Gerência de Frotas, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Gestor do Contrato
Lourenço Rodrigues da Costa
Fiscal do Contrato
Jessé Júnior Carreira Campos

Chefe de Transportes
Enoque Nunes da Silva

Art. 3° Fica revogada a Portaria n° 79, de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de dezembro de 2021, 133º da República.

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MARCOS DE MOURA, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio, em 07/12/2021 às 10:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:18F6346D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTÊNCIA

CARTA DE ADVERTÊNCIA

Processo Sancionatório:18120/2021
Processo Administrativo:6928/2020
Fornecedor:MRRC LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:35.774.957/0001-70
Nota de Empenho nº:3378/2020, 3377/2020, 3376/2020, 3375/2020, 3374/2020 e 3379/2020;

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto no Edital do **Pregão Eletrônico091/2020**, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente **ADVERTÊNCIA**, tipificada pela Lei Municipal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no art. 87, inc. I, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I – advertência;

Ariquemes, 03 de fevereiro 2022**.**

MILENA PIETROBON
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 17.087/2021

Elaborado por Eduardo Costa Biscola Martins, estagiário de Direito.

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo o item do Pregão Eletrônico 010/2020.
24.2 É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Publicado por:
Natália Aquino Oliveira
Código Identificador:AFECA63A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
COORDENADORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO: 08/2022 MODALIDADE: DISPENSA/CMB/2022

Coordenadora de compras e licitação
Processo Administrativo: 07/2022
Processo de Licitação: 08/2022
Modalidade: Dispensa/CMB/2022

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da superintendente do setor compras e licitação a Senhora **PATRICIA MENDES MARTINS**, das atribuições que me são conferidas, torna público que a Dispensa anexa aos autos do processo administrativo Nº07/CMB/2022 Tendo como Objeto: INTERNET EM FIBRA ÓPTICA.

Fornecedor: WORLDNET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES EIRELI
CNPJ: 18.456.569/0002-02
DESCRICÃO:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de disponibilidade de internet em fibra óptica, com 100 Mbps, com implantação e manutenção de rede externa (modem incluso)	12 meses	R$ 149,99	R$ 1.799,88

Valor Total Homologado - R$ 1.799,88

Art. 24. É dispensável a licitação

II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Serviços de publicidade e divulgação

Buritis/RO 04 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:91ECC32A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022/CPLMS PROCESSO N.º 1147/SEMECE/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.037/GAB/PMB/22**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de material de consumo (utensílios de cozinha),** valor prévio total R$ **77.213,63 (setenta e sete mil e duzentos e treze reais e sessenta e três centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 21/02/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 07 de fevereiro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:45A1CEAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022/CPLMS PROCESSO N.º 180/SEMUSA/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.037/GAB/PMB/22**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo Ônibus, 0 (zero) km,** valor prévio total **R$ 655.250,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 22/02/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 07 de fevereiro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:A4BD4C51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 041/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº 389/2022/GABINETE, Tendo como objeto: Custeio de taxas de inscrição para o curso" Curso de Formação de Pregoeiros e Agentes de Contratação de reabilitação de acordo com a lei nº 14.133/2021".
Classifica- se a favor do: **M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.**
CNPJ: 22.755.309/0001-24, no valor de R$ 10.440,00 (dez mil quatrocentos e quarenta reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso II – "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação";
Art. 13 Para os fins desta Lei consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
Inciso VI: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 07 de fevereiro de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:586756D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre a designação da servidora **Raquel de Souza Costa** para exercer a função de Defensor Dativo em processos de sindicância e adota outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando os termos do Artigo 147, parágrafo único da Lei 21/97, e tendo em vista a solicitação formulada pela Presidente da Comissão.

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar a servidora **Raquel de Sousa Costa**, servidora pública do quadro efetivo do município matrícula 3537 para sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer a função de **Defensor Dativo** para apresentar defesa escrita em processos de sindicância em atendimento a Lei 021/97.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 03 de fevereiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:462159C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.181, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Mantém a readaptação de função a servidora CLEUZA MARIA DE BARROS SILVA, e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo 1-1453/2016.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir do dia 15 de dezembro de 2021**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **CLEUZA MARIA DE BARROS SILVA** – cargo de Cozinheira 40 horas, para a função de **Assistente Técnico.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data a cima especificada.

Buritis/RO, 04 de fevereiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B4B8B061

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.182, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Mantém a readaptação de função a servidora LUSINETE GOMES LEAL e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo 1-1375/2017.

D E C R E T A
Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir do dia 04 de janeiro de 2022**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **LUSINETE GOMES LEAL** – cargo de Professora 20 horas, para a função de **Supervisora.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data a cima especificada.

Buritis/RO, 04 de fevereiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C7C1EDA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.183, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação do servidor DOUGLAS DA SILVA PEREIRA, através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2021 e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 Lei 1515/2021, o servidor **DOUGLAS DA SILVA PEREIRA,** no cargo de **Enfermeiro 40 horas,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de fevereiro de 2022.

Buritis-RO, 04 de fevereiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8DD67E59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.184, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação do servidor CLEBERSON MOLINA STEDILLE, através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2021 e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 Lei 1515/2021, o servidor **CLEBERSON MOLINA STEDILLE** no cargo de **Agente de Endemias 40 horas,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 31 de janeiro de 2022.

Buritis-RO, 04 de fevereiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:100C089E

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 12.185, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação do servidor MARCELO VALENTIN ADAMI, através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2021 e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 Lei 1515/2021, o servidor **MARCELO VALENTIN ADAMI,** no cargo de **Agente de Endemias 40 horas,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 02 de fevereiro de 2022.

Buritis-RO, 04 de fevereiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2B76DBD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.187, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

"Conceder Licença prêmio por assiduidade ao servidor JOAQUIM CALIXTO SOUZA FILHO, e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-432-2022

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, ao servidor **JOAQUIM CALIXTO SOUZA FILHO** – cargo vigilante, matrícula 505-1 período de 90 (noventa) dias, **a partir de 07 de fevereiro de 2022.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 04 de fevereiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6957D080

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 0014/2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2021

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO - ENSINO MEDIO COMPLETO - 40 HORAS SEMANAIS.

ORD.CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
6º	1.516	Ionara Farias de Oliveira	50,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 07 de Fevereiro de 2022.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:722A12FC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°.001/2022

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito e Controladoria Geral do Município, atendendo aos princípios da legalidade da Transparência na Gestão Pública, em conformidade com a lei de responsabilidade Fiscal nº101/2000, Artigo 9° § 4°, vem através deste Edital, **CONVIDAR** a população em geral, acompanhar a Audiência Pública de Prestação de Contas do **Segundo Semestre de 2021** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITS, AGERB E INPREB,** no dia **23 de Fevereiro de 2022**.
A transmissão ocorrerá nas dependências da Prefeitura Municipal Buritis no Gabinete do Prefeito, **iniciando às 14h30min** a qual será transmitida por meio de uma "live" (transmissão ao vivo), através da página oficial da Prefeitura Municipal de Buritis – RO no Facebook.
Ressaltamos que neste exercício devido ao agravamento da pandemia de COVID–19 em nosso Município, manteremos a excepcionalidade quanto à prestação de contas, não sendo possível abertura ao público visando cumprir o estabelecido nos Decretos Estadual e Municipal quanto à necessidade de distanciamento social.

Buritis/RO,07 de fevereiro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RONILDA GERTRUDES DA SILVA
Controladora Geral do Município
Dec.12.034/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A0470315

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2021 PERMITE A PARTICIPAÇÃO DE PRODUTOR RURAL, AGRICULTOR FAMILIAR E COOPERATIVA

O Município de Cacaulândia RO comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de**Pregão Eletrônico nº 03/2022**tipo menor preço por item, objetivando**Registro de Preço para eventual e futura aquisição de leite pasteurizado,**para atender a secretaria de Trabalho e Asistencia Social com o valor total estimado em**R$**52.896,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e seis reais)**Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 18 de fevereiro de 2022, (Horário de Brasília) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites**:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.**Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 07 de fevereiro de 2022.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:A10DB956

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.553/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A PERMUTA ENTRE OS SERVIDORES AMILTON CEZAR NEVES DARON E ELISANGELA FIDELIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009, e;
Considerando o Requerimento de Permuta;

Considerando o Despacho da Sra. Secretária Municipal de Administração;

DECRETA:

Art.1º Fica autorizada a permuta entre os servidores abaixo relacionados:

I – AMILTON CEZAR NEVES DARON, servidor público municipal de Cacoal/RO, ocupante do cargo de professor pedagogo, matrícula 61081, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO;

II – ELISANGELA FIDELIS, servidora pública municipal de Ministro Andreazza/RO, ocupante do cargo de professora pedagoga, matrícula 1412, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Cacoal/RO.

Art. 2º Os servidores perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º A permuta será no período de 07 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/02/2022.

Cacoal- RO, 03 de fevereiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito
OAB/RO N. 1360

VIVIANI RAMIRES SILVA
Procuradora-Geral Do Município

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D194D123

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 PROCESSO N° 7287/GLOBAL/2021 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE KITS DE ALIMENTAÇÃO MEU IRMÃOZINHO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST. Valor prévio: R$ 522.144,00 (quinhentos e vinte e dois mil, cento e quarenta e quatro reais). Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **21/02/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 07 de fevereiro de 2022.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3EED0EA2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0099/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 18/01/2022, o (a) senhor(a) GISELE PASCOAL, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 760.088/SSP/RO, de 22/09/2000, e do C.P.F. n.º 72120630291, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0349/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 18/01/2022.

CACOAL - RO, terça-feira, 18 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:177B323D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0114/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/02/2022, o(a) senhor(a) ROSANGELA RODRIGUES LEONARDI DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 673177/SSP/RO, de 10/03/1998, e do C.P.F. n.º 40027953220, para exercer o cargo de DIRETOR(A) DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO, a ser lotado(a) no(a) DIVISÃO DE CARTEIRA DE TRABALHO.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/02/2022, como consta na artigo 11 § 1° e Tabela II do Anexo I da Lei 4.828/PMC/2021.

CACOAL - RO, terça-feira, 25 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2412B18F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 002/SEMOSP/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO, LOCALIZADA NA AVENIDA AFONSO PENA NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para comporem a comissão de Fiscalização e Recebimento **DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO, LOCALIZADA NA AVENIDA AFONSO PENA NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, REFERENTE AO PROCESSO Nº 4736/GLOBAL/2021 E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/PMC/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL E A EMPRESA CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI**, bem como designar os responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços acima mencionados.

A Comissão será composta:

FISCAL DO CONTRATO: Gutemberg Andrade Costa – **Cad. 7699/CPF 022.019.372-06**

FISCAL DA OBRA: Wilson de Araújo Viegas **Cad. 597 – Eng. Civil/ CPF 318.508.711-91**

MEMBRO: Ernilton Albuquerque Rabelo **Cad. 7313/CPF 882.327.352-87**

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 09/12/2021.
.

Cacoal-RO, 07 de fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 6987/PMC/2018

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8284E491

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 005/AMEC/2022

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear o Senhor **Gabriel Rodrigues Pinheiro**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1XXXXX5 SESDC/RO e inscrito no CPF sob nº 001.XXX.XXX-22, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Esportes da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC.

II - A remuneração do cargo corresponde ao Símbolo VI da Tabela I do Anexo II constante na Lei nº 4.374/PMC/2019.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir do dia 01/02/2022, revogando-se as disposições em contrário, **em especial a Portaria Nº052/AMEC/2021 de 12 de novembro de 2021.**

Cacoal/RO, 07 de fevereiro de 2022.

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Geral/AMEC
Decreto nº 8.019/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8397B07B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 004/AMEC/2022

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear o senhor **Everaldo Carpeggiane de Oliveira**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade do RG. nº 5XXXX9 SSP/RO e inscrito no CPF nº 605.XXX.XXX-20, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, para exercer o cargo em Comissão de Diretor de Eventos da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal.

II - A remuneração do cargo corresponde ao Símbolo VI Tabela I do anexo II constante na Lei nº 4.374/PMC/2019.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir do dia 01/02/2022, revogando as disposições em contrário, **em especial a Portaria Nº018/AMEC/2021 de 08 de fevereiro de 2021.**

Cacoal/RO, 07 de fevereiro de 2022.

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Geral/AMEC
Decreto nº 8.019/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8DF091A7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo nrº :	69/2022
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 05/2022
c) Data Homologação :	04/02/2022
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TAXAS BANCÁRIAS DIVERSAS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN .

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CNPJ/CPF: 00.360.305/0001-04
Valor Total Homologado: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

CACOAL/RO, 04 de fevereiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:70B79527

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito a publicação do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – Inexigibilidade 05/2022, referente ao Processo Administrativo 69/ESTIMATIVO/2022 no valor de R$ 3.000,00. Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia na data de 03 de fevereiro de 2022.

Cumpra-se,
Publique-se.

Cacoal/RO, 04 de fevereiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DF100F59

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL NO 11/GP/2022

Cacoal, 07 de fevereiro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:
I -Nomear Adilei Aguiar Barbosa, inscrito no CPF sob o n° XXX.990.242-XX, para exercer o cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com Anexo I e II, Tabelas I e II, símbolo IV da Lei n°. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:D8096578

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL NO 12/GP/2022

Cacoal, 07 de fevereiro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar Adilei Aguiar Barbosa, inscrito no CPF sob o n° XXX.990.242-XX ocupante do cargo comissionado de Assessor Auxiliar de Gabinete, no Gabinete do Vereador Antônio Damião Martins, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:84941DEE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 16/SAAE/2022

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o cargo de Chefe Gabinete do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE, e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.342/PMC/2014.

Considerando a necessidade de nomear servidor para o cargo de Chefe Gabinete do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RICHELE LOPES BARBOZA para exercer o cargo de Chefe Gabinete.
Art. 2º A servidora acima fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, com efeitos a partir de 08/02/2022.

Cacoal/RO, 07 de fevereiro de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:0076B7EA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/SAAE/2022.
Pregão Eletrônico Nº 02/SAAE/2022.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADUELAS PRÉ MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO QUADRADA INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (LXA) C = 1,00 M E FCK DO CONCRETO = 30 MPA, ENCAIXE MACHO – FÊMEA, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE;

Empresa Vencedora:
A.W.A IMPACTOS EIRELI, inscrita no CNPJ n. 24.681.482/0001-50;

VENCEDORA DOS ITENS: 01 e 02

VALOR GLOBAL: R$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais).

Cacoal – RO, 07/02/2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:72DD9C5F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/SAAE/2021.
Pregão Eletrônico Nº 23/SAAE/2021.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, BOTIJAS DE GÁS E OUTROS MÓVÉIS.

Empresas Vencedoras:
1) ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ N. 36.136.393/0001-02;
VENCEDORA DO ITEM: 13
VALOR GLOBAL: R$ 4.068,00 (quatro mil e sessenta e oito reais).

2) CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ N. 41.947.390/0001-99;
VENCEDORA DOS ITENS: 05, 07, 09 e 11
VALOR GLOBAL: R$ 30.792,00 (trinta mil setecentos e noventa e dois reais).

3) COMERCIAL VENUS LTDA, inscrita no CNPJ N. 04.637.690/0001-45;
VENCEDORA DO ITEM: 10
VALOR GLOBAL: R$ 664,40 (seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

4) MC MOVEIS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ N. 04.790.881/0001-42;
VENCEDORA DO ITEM: 04
VALOR GLOBAL: R$ 3.916,00 (três mil e novecentos e dezesseis reais).

Cacoal – RO, 07/02/2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:75A2F175

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 275/SAAE/2021.
Pregão Eletrônico Nº 25/SAAE/2021.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CAIXAS D' ÁGUA DE POLIETILENO, MANGUEIRA DUTO SUCÇÃO E DESCARGA, CARRETEL MANGOTINHO FIXO MANUAL MODELO DE MESA PARA ATÉ 50 METROS DE MANGUEIRA SEMI - RÍGIDA;

Empresa Vencedora dos itens 01 e 03
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, inscrita no CNPJ N. 27.518.373/0001-05;

VALOR GLOBAL: R$ 18.643,30 (dezoito mil seiscentos e quarenta e três reais e trinta centavos).

Cacoal – RO, 07/02/2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:46EEFACA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria n° 177/2020, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 001/2022/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO,** modo de disputa **ABERTO,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, com o valor de **R$ 5.713.589,88** (cinco milhões setecentos e treze mil quinhentos e oitenta e onze reais e oitenta e oito centavos), realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura da sessão no dia: **22 de Fevereiro de 2022 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente de segundas às quintas no horário das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min., e nas sextas no horário das 7h30min. às 13h30min, exceto feriados.

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, monitorado por Sistema de Posicionamento Global (GPS)**, via satélite e/ou via GSM (Sistema Global para Comunicações Móveis) /GPRS (Serviço de Rádio de Pacote Geral), de alunos de escolas públicas no município, residentes em área rural de Campo Novo de Rondônia, com fornecimento de veículos, mão de obra (motorista e monitor), conforme edital seus anexos**.**

PROCESSOS Nº 228/2022.
Órgão Interessado: SEMEC

Campo Novo de Rondônia, 07 de Fevereiro de 2022.

ÁTILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Patricia Mernitzki Borges
Código Identificador:3514EA05

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 073, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho - GECAT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT, a servidora Renata Rolim de Moura, Chefe de Divisão de Apoio ao Hospital Municipal - SEDE, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, correspondente a 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento básico do cargo, conforme Artigo 40 Lei Complementar nº 069/2018 inciso 1º letra d).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:51E20062

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 017, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS REGULARES DE FORMA PRESENCIAL NA REDE DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada e coordenada com os órgãos municipais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica para monitoramento, prevenção, fiscalização ao enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras de distanciamento social de forma responsável em cada município, permitindo a retomada da economia de forma gradual e observando o impacto no sistema de saúde pública estadual;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto do Governo do Estado de Rondônia n° 25.754, de 26 de janeiro de 2021, que impõe medidas de combate ao COVID 19 no âmbito do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto do Governo do Estado de Rondônia nº 25.784, de 1º de fevereiro de 2021, **Seção I – Das Atividades Educacionais.**

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 1.551, de 16 de dezembro de 2021, que prorrogou até 30 de junho de 2022, para os fins do Art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o aumento expressivo dos casos positivos e internações no âmbito do Município de COVID-19, segundo Boletim diário emitido pela SEMUSA e o contido no Parecer Técnico nº 001/2022/SEMUSA;

DECRETA

Art. 1º Ficam suspensas, até o dia 13 de março de 2022, as atividades educacionais presenciais na rede pública municipal de ensino no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia, podendo ser alterado o período conforme necessidade.

§ 1º No período de 14 de fevereiro a 13 de março de 2022, fica autorizada a manutenção das aulas remotas na Rede municipal de ensino.

§ 2º As instituições de ensino deverão fazer o uso de meios de tecnologias de informação, comunicação e apostilamento para oferta das aulas em meio digitais enquanto durar a suspensão das aulas presenciais em virtude da pandemia nos termos da portaria nº 343, de 17 de março de 2020, do Ministério da Educação, Lei Federal nº 14.040/2020.

§ 3º Após o período de suspensão e considerando que haja diminuição dos casos da Covid-19, fica autorizado as instituições de ensino público municipal o retorno das atividades e aulas presenciais para todos os estudantes no dia 14 de março de 2022, mantendo os cuidados de acordo com o protocolo de biossegurança.

§ 4º O estudante que possua comorbidade devidamente comprovada por laudo médico, poderão permanecer em aulas não presenciais depois que apresentarem o referido laudo as escolas.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data sua publicação**,** revogando as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:48E9500D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 018/GP/CMCJ -2021

Dispõe sobre torna sem efeito a nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - Torna sem efeito a nomeação da Sra. **ÉRICA GOMES DE OLIVEIRA** o **Ato nº 017/GP/CMCJ - 2022, 04 de fevereiro de 2022**, do cargo de provimento em comissão de **CONTROLADOR INTERNO CI/CDS – 6,** da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/02/2022. Edição 3152 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Em Candeias do Jamari (RO), 07 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente

PAULO MACÁRIO DA SILVA
Vice-Presidente

JUCILENE MARQUES MORAES
1º Secretária

EDCARLOS DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:56FE5741

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 19/GP/CMCJ - 2022.

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e

regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **ÉRICA GOMES DE OLIVEIRA,** para ocupar o cargo de **ASSESSOR DAS COMISSÕES AC/CDS - 1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 07 de fevereiro 2022.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 07 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente

PAULO MÁCARIO DA SILVA
Vice-Presidente

JUCILENE MARQUES MORAES
1º Secretária

EDCARLOS DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:35ED07DD

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 20/GP/CMCJ - 2022.

Ementa: "Exoneração do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **GABRIELA CARVALHO DA SILVA,** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DAS COMISSÕES – AC/CDS - 1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 07 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente

PAULO MÁCARIO DA SILVA
Vice-Presidente

JUCILENE MARQUES MORAES
1º Secretária

EDCARLOS DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:31CD0391

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 21/GP/CMCJ - 2022.

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **GABRIELA CARVALHO DA SILVA,** para ocupar o cargo de **CONTROLADOR INTERNO CI/CDS - 6**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 07 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente

PAULO MÁCARIO DA SILVA
Vice-Presidente

JUCILENE MARQUES MORAES
1º Secretária

EDCARLOS DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:DEC47860

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP PORTARIA Nº 20 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação Nova Comissão de Licitação no Município de Candeias do Jamari - RO, no exercício de 2022".

*O **Prefeito Municipal De Candeias Do Jamari**, no uso de suas atribuições legais, principalmente o que dispõe o Inciso VI do Art. 87, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o §4º do Art. 51, da Lei Federal nº. 8.666/1993;*
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação, no exercício de 2022, constituída dos seguintes servidores:
PAULO FERNANDO SCHIMIDT CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE – Presidente;
BRUNA KAREN BORGES RODRIGUES – Secretária;
OMAR BENICIO CARUTO– Membro;
MARISSON PIRES DOURADO – Membro;
LUCIVALDO SILVA DA COSTA – Membro;
Art. 2º – A Comissão de Licitação será norteada pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
Parágrafo Único - Quando for recursos próprios ou repasse do Governo do Estado à publicação ficará á critério da Prefeitura Municipal, podendo ser no Diário Oficial dos Municípios (DOM/AROM), Jornal local ou regional ou no site do Provedor do Sistema. Municipal, Jornal local ou regional ou no site do provedor do sistema.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de 14 de Janeiro de 2022.
Art. 4º - Revoga- se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Karen Borges Rodrigues
Código Identificador:2ED15981

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.296 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação – da Emenda Parlamentar processo SEI Nº0005. 606887/2021-37, no valor de R$. 100.000,00 (cem mil reais)".

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA, LDO e LOA** 2022, por **excesso de arrecadação da Emenda Parlamentar processo SEI Nº0005. 606887/2021-37, no valor de R$. 100.000,00 (cem mil reais),** para dar cobertura à despesa com aquisição de mobiliário destinados a unidade Básica de Saúde de Nova Samuel através do Fundo Municipal de Saúde- SEMUSA**.** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA	
2.4.2.8.1.0.11.03	OUTRAS TRANSF. DE CONV. DO ESTADO AQUIS. BENS IMOBILIARIO	
Total da receita		R$ 100.000,00
TOTAL GERAL R$ 100.000,00		

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	20	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0055	PROG. MUN. DE FORTAL. GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	
AÇÃO	1038	EMENDA P. AQUISIÇÃO BENS IMOBILIARIO	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$ 100.000,00
TOTAL GERAL			R$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do credito descrito no artigo anterior advirão da Emenda **Parlamentar processo SEI Nº0005. 606887/2021-37**no valor de **100.000,00 (cem mil reais)**.

Art. 3º.O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** exercício 2022, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:631FD2C9

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.297 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação – da Emenda Parlamentar processo SEI Nº0005. 601269/2021-09, no valor de R$. 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)".

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA, LDO e LOA** 2022, por **excesso de arrecadação** da Emenda Parlamentar processo SEI Nº0005. 601269/2021-09, no valor de **R$. 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais),** para aquisição de 01(uma) ambulância destinada a Vila Nova Samuel através do Fundo Municipal de saúde-SEMUSA**.** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA	
2.4.2.8.1.0.11.04	OUTRAS TRANSF. DO ESTADO AQUIS. AMBULANCIA	
Total da receita		R$ 205.000,00
TOTAL GERAL R$ 205.000,00		

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	20	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0055	PROG. MUN. DE FORTAL. GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	
AÇÃO	1039	EMENDA P. AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA.	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$ 205.000,00
TOTAL GERAL			R$ 205.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do credito descrito no artigo anterior advirão da Emenda **Parlamentar processo** SEI Nº0005. 601269/2021-09 no valor de **205.000,00 (cem mil reais)**.
Art. 3º.O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** exercício 2022, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:5C16F1D7

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.298 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação – da Emenda Parlamentar processo SEI nº 0005.601908/2021-28, no valor de R$. 500.000,00 (quinhentos mil reais)".

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA, LDO e LOA** 2022, por **excesso de arrecadação** da Emenda Parlamentar processo SEI nº 0005.601908/2021-28, no valor de **R$. 500.000,00 (quinhentos mil reais),** tendo por objeto à reforma da Unidade de Saúde-UBS Vila

Nova Samuel através do Fundo Municipal de saúde-SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA	
2.4.2.8.1.0.11.05	OUTRAS TRANSF. DO EST. REFORMA UBS VILA NOVA SAMUEL	
	Total da receita	R$ 500.000,00
TOTAL GERAL R$500.000,00		

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	20	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0055	PROG. MUN. DE FORTAL. GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	
AÇÃO	1040	EMENDA P. REFORMA UBS VILA NOVA SAMUEL	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$ 500.000,00
TOTAL GERAL R$ 500.000,00			

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do credito descrito no artigo anterior advirão da Emenda **Parlamentar processo** SEI Nº0005. 601908/2021-28 no valor de **R$. 500.000,00 (quinhentos mil reais)**.

Art. 3º.O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** exercício 2022, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:A10ACA01

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.299 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação – da Emenda Parlamentar processo SEI Nº0005. 604831/2021-48, no valor de R$. 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).".

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA, LDO e LOA** 2022, por **excesso de arrecadação** da Emenda Parlamentar processo SEI Nº0005. 604831/2021-48, no valor de **R$. 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais),** para dar cobertura à despesa com aquisição de grupo gerador de energia e caixa de agua em atendimento ao hospital de pequeno porte Santa Isabel, através do Fundo Municipal de Saúde-SEMUSA**.** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA	
2.4.2.8.1.0.11.06	OUTRAS TRANSF. DO ESTADO AQUIS. EQUIP.MATERIAL	
	Total da receita	R$ 250.000,00
TOTAL GERAL R$ 250.000,00		

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	20	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0056	PROG. MUN. DAS ATIV. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
AÇÃO	1041	E. PARLAMENTAR EQUIP.MATERIAL HPP SANTA ISABEL	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$ 250.000,00
TOTAL GERAL R$ 250.000,00			

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do credito descrito no artigo anterior advirão da Emenda Parlamentar processo SEI Nº0005. 604831/2021-48 no valor de **R$. 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.

Art. 3º.O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** exercício 2022, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:DB906148

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.300 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação – da Emenda Parlamentar processo SEI Nº0005. 601712/2021-33, no valor de R$. 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)".

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA, LDO e LOA** 2022, por **excesso de arrecadação** da Emenda Parlamentar processo SEI Nº0005. 601712/2021-33, no valor de **R$. 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** para aquisição de 02(dois) veículos através do Fundo Municipal de saúde-SEMUSA**.** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA	
2.4.2.8.1.0.11.07	OUTRAS TRANSF. DO ESTADO AQUIS. VEÍCULOS	
	Total da receita	R$ 150.000,00
TOTAL GERAL R$ 150.000,00		

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	20	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0053	PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO A SAÚDE	
AÇÃO	1042	EMENDA P. AQUISIÇÃO DE VEICULOS	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$ 150.000,00
TOTAL GERAL R$ 150.000,00			

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do credito descrito no artigo anterior advirão da Emenda **Parlamentar processo** SEI

Nº0005. 601712/2021-33, no valor de **R$. 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

Art. 3º.O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** exercício 2022, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:EB83FCA9

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.301 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.022.

Prorroga o prazo do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.258 de 03 de novembro de 2021, que Institui o Programa de Regularização Fiscal de Candeias do Jamari - REFIS/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas legais atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Prorroga o prazo constante no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.258 de 03 de novembro de 2021 que Institui o Programa de Regularização Fiscal de Candeias do Jamari - REFIS/RO, passando a ter a seguinte redação.

Art. 2º – Fica prorrogado o prazo para usufruir dos benefícios do programa, o sujeito passivo deve formalizar sua adesão, que se efetivará com o pagamento de parcela única ou da primeira parcela, até **31 de março de 2.022.**

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:C4D5176B

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.302 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

INSTITUI O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE OBRAS TOLERAVEIS NO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI.

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Regularização de Obras Toleráveis no Município de Candeias do Jamari (**Pró Obras**), com o objetivo de regularizar obras erguidas e edificações existentes a mais de 5 (cinco) anos, sem, no entanto, atender integralmente os requisitos previstos na legislação municipal, no plano diretor e código de obras.

Art. 2º - Entende-se por edificação concluída aquela em que a área objeto de construção que contenha no mínimo com paredes erguidas, com portas e janelas externas, cobertura executada, instalações elétricas e hidrosanitárias funcionando, mesmo assim sem atender os previstos legais das leis Municipais, mas que tenham condições de higiene, segurança de uso, acesso individualizado, estabilidade e habitabilidade, atendidas as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 3º A Administração Pública poderá aceitar proposta de obras complementares de conclusão para garantir o atendimento às condições de higiene, segurança de uso, acesso, estabilidade, salubridade e habitabilidade.

Art. 4º Fica o poder executivo municipal autorizado a regulamentar a presente lei através de decreto, e a da Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária autorizado a normatizar através de instruções normativas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:87522AB8

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.303 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

INSTITUI O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA, SOCIAL E DE INTERESSE DO PODER PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI - RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º- O presente programa dispõe sobre critérios e métodos para a regularização de chácaras de recreio de moradia e produção, bem como de empresas já instaladas e existentes no município de Candeias do Jamari, reconhecendo tais áreas como áreas de interesse especifico ou de interesse do Município todas dentro do perímetro urbano, de expansão urbana, conforme o caso.

Art. 2º - As disposições deste programa foram estabelecidas com os objetivos de:
I - Ordenar o crescimento e a distribuição equilibrada dos usos no território municipal;
II - Adequar a situação de famílias que habitam como rural em zonas urbanas e vice versa, nas condições nela especificadas, possibilitando a regularização da propriedade de modo a evitar o êxodo e o desenvolvimento de problemas de ordem social e econômicos daí decorrentes;
III - Compatibilizar o uso e ocupação do solo com o sistema viário e infraestrutura existentes;
IV - Viabilizar meios que proporcionem qualidade de vida à população, em espaço adequado e funcional;
V - Integrar as políticas públicas ao planejamento e gestão do uso dos espaços, na medida do possível ante a localização de tais áreas;
VI - Preservar o meio ambiente e valorizar os recursos naturais.

Art. 3º - Para efeito da presente Lei considera-se:

I - **ÁREA PASSIVEL DE REGULARIZAÇÃO** - Aquela que esteja situada dentro dos limites urbano do município, e cuja existência se encontre consolidada no título dominial que regula o imóvel (Código Civil Brasileiro) ou pelo exercício da posse direta ou indireta por seus ocupantes com a delimitação e isolamento do espaço físico, há mais de 03(três) anos, a contar da data da promulgação da presente Lei;
II - **ÁREA DE EXPANSÃO URBANA** - A fração de terra situada na zona rural do município de Candeias do Jamari, contígua à área urbana onde haverá a possibilidade de serem exercidas atividades

tipicamente urbanas, tais como habitação e recreação, nos moldes e critérios estabelecidos em lei, não sendo permitido o exercício do aumento das atividades rurais em determinadas áreas;
III - **ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA** - A fração de terra situada no perímetro urbano do Município de Candeias do Jamari que se encontra isolada onde haverá a possibilidade de serem exercidas atividades tipicamente urbanas ou rurais, conforme vistoria no imóvel, tais como habitação, recreação produção rural, conforme critérios estabelecidos em lei, sem prejuízo da atividades atuais;
IV - **CHÁCARAS DE RECREIO** - Fração de terra superior a 1.000,00 m² (mil metros quadrados) inserida na área passível de regularização, declarada como área de expansão urbana dentro de zonas urbanizada, onde será permitido o exercício de atividades tipicamente urbanas, tais como habitação e recreação, nos moldes e critérios estabelecidos em lei lei, observando-se as limitações de exercício de atividades para cada tipo de área, não sendo permitido o exercício do aumento das atividades rurais em determinadas áreas.
V - **CHÁCARAS DE MORADIA E PRODUÇÃO** Fração de terra superior a 1.000,00 m² (mil metros quadrados), inserida na área passível de regularização, declarada como área de expansão urbana dentro de zona urbanizada, onde será permitido o exercício de atividades rurais, conforme os critérios estabelecidos em lei e no zoneamento urbano da cidade, observando-se as limitações de exercício de atividades para cada tipo de área.
VI - **EMPRESAS** - Fração de terra inserida na área passível de regularização, declarada como área de expansão urbana e zona de urbanização específica, onde já é permitido o exercício das atividades descritas em seu contrato social, conforme os critérios estabelecidos em lei e no zoneamento urbano da cidade, observando-se as limitações de exercício de atividades para cada tipo de área.

Art. 4º -Fica instituído por meio da presente Lei o Conselho Municipal de Regularização Fundiária, que será composto por membros nomeados por Portaria do Chefe do Poder Executivo sendo o secretário de Regularização Fundiária membro nato do conselho, o qual com o auxilio da equipe técnica especializada do município procederá avaliação dos processos relativos a regularização das áreas objeto da presente lei, emitindo parecer fundamentado quanto a viabilidade ou não da regularização como áreas de expansão urbana ou zonas de urbanização específica ou de interesse do Município, conforme o caso, fica autorizado o a Secretária de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária em prover dos meios que se fizerem necessários para estruturar o Conselho Municipal de Regularização Fundiária.

Art. 5º -Fica desde já estabelecido que em atenção ao que dispõe o artigo 3º da Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979 com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, DA Lei 13.465/2017, não será permitido o parcelamento do solo das chácaras de recreio de moradia e de produção, bem como os dos lotes das empresas já instaladas no município e beneficiadas pelo programa, os beneficiados deverão esperar um prazo de 2 (dois) anos para novo parcelamento, divisão, desdobro, desmembramento e etc.

Parágrafo único - Áreas que tenham, anteriormente, exibido condições impróprias para a regularização e que tenham se sujeitado às correções que as tornem próprias o parcelamento, poderão ser objeto de novo requerimento de regularização nos moldes previstos na Lei, desde que comprovem a correção.

Art. 6º - Para efeitos desta lei será considerada área passível de regularização qualquer área que esteja situada no perímetro urbano do município mesmo com uso e características rurais, bem como em imóveis destinados predominantemente à moradia e produção ou lazer de seus ocupantes, ainda que em copropriedade ou comunhão com ente privado, obedecidos os critérios na Lei.

Parágrafo único - Fica estabelecido, para efeitos da regularização de que trata este programa, que os valores das áreas objeto de regularização que forem obtidos com base nesse programa Municipal, deverão ser utilizados para todos os fins, nos processos de regularização Municipal, sendo esse recurso aportados no Fundo Municipal de habitação, já instituído a Secretária Municipal de Fazenda emitirá a tabelas de valores correspondentes ao valor de alienação das áreas.

Art. 7º -Uma vez aprovado o programa caberá ao interessado, proprietário/possuidor de chácara existente no Município, a apresentação, no prazo máximo e impreterível de 12 (doze) meses prorrogáveis por igual prazo a contar da data de promulgação do presente programa, protocolar requerimento junto ao Conselho Municipal de Regularização Fundiária, o qual deverá estar acompanhado do devido projeto de regularização, obedecidos os critérios estabelecidos em Lei, solicitar sua regularização como legitimado, nos termos da Lei Federal 13.465 de 2017.

Parágrafo único - Protocolizado o requerimento o Conselho Municipal de Regularização Fundiária terá o prazo de 30 (trinta dias) para a emissão de parecer, prorrogáveis pelo mesmo período.

Art. 8º - Para efeitos de regularização de chácara de recreio ou empresa far-se-á necessário que o requerimento que alude o artigo anterior esteja instruído com projeto de regularização, conforme previsto em Lei.

Art. 9º -Uma vez aprovado o projeto o interessado terá o prazo de 08 (oito) anos para a execução das obrigações assumidas, devendo a área objeto de regularização ser dotada de estruturas básicas, desde que a ampliação urbana tenha chegado a sua propriedade.

Art. 10 -Uma vez emitida a Certidão de Regularização de Imóvel pelo município, procedido o desmembramento da área junto à matrícula que regula o mesmo e cancelada a indisponibilidade ou caução ou outra forma conforme o caso, a chácara ou empresa, a qual se refira será considerada unidade isolada podendo ser alienada, ou desmembramento, caso tenha passado 2 (dois) anos entre a data do protocolo e a quitação.

Art. 11 - Fica estabelecido que o Município de Candeias do Jamari - RO está isento de quaisquer responsabilidades quanto as áreas passíveis de regularização e as chácaras regularizadas no que se refere à infra estrutura das mesmas, bem como à instalação de creches ou unidades escolares, postos de atendimento à saúde, hospitais, postos de atendimento de qualquer natureza ou qualquer outro serviço público, tendo em vista que as mesmas ainda apresentam característica rurais não sendo possível o município atender com esses equipamentos urbanos nesse momento.

Art. 12 -Nas áreas consolidadas e passíveis de regularização onde não seja possível a implantação de áreas institucionais, as mesmas não serão exigidas, assim como fica expressamente dispensada a exigência de pavimentação asfáltica, guias, sarjetas, calçadas e iluminação pública, sendo contudo, proibida vias de acesso no seu interior com largura inferior a 12,00 metros, ou no caso de constatação de via já implantada, ser promovida e providenciada autorização especial, através de decreto Municipal.

Art. 13 - Em não havendo a regularização da área no prazo estabelecido no artigo 9º, o Município procederá a alienação do bem dando em caução para, com o fruto da venda, realizar as benfeitorias necessárias à regularização do imóvel e receber a multas, restituindo ao proprietário/possuidor o saldo remanescente obtido, ou, no caso de bem indisponível, procederá a execução do valor da multa, bem como das despesas necessárias à regularização do imóvel, permanecendo a indisponibilidade até o final do processo necessário para tanto.

Art. 14 -Fica o poder executivo municipal autorizado a regulamentar a presente lei através de decreto, e a da Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária autorizado a normatizar através de instruções normativas.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:3D875051

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.304 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

INSTITUI O PROGRAMA CIDADE TRATADA QUE VISA PADRONIZAR, PLANEJAR, FISCALIZAR E DIMINUIR O LANÇAMENTO "IN NATURA" DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO SOLO URBANO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI.

PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte:
LEI:
Art. 1º - Fica instituído o Programa **CIDADE TRATADA** que objetiva a padronização, planejamento, fiscalização e a diminuição do lançamento em solo de esgoto sanitário (in natura) no solo do Município de Candeias do Jamari, através de incentivos fiscais e redução por prazo ajustado do IPTU.

Parágrafo Único - As construções já existentes terão um prazo de até 10 (dez) anos com o objetivo de regularizar a instalação das fossas e sumidouros em suas propriedades, e fazendo-o, obterá desconto de IPTU ou incentivos fiscais, com reduções maiores no inicio e menores no final.

Art. 2º - Entende-se por edificação concluída aquela em que a área objeto de construção que contenha no mínimo com paredes erguidas, com portas e janelas externas, cobertura executada, instalações elétricas e hidrossanitários funcionando, mesmo assim sem atender os previstos legais das leis Municipais, mas que tenham condições de higiene, segurança de uso, acesso individualizado, estabilidade e habitabilidade, atendidas as condições estabelecidas em Lei.

Art. 3º - A Administração Pública poderá aceitar proposta de obras viáveis que atendam e garantam o atendimento às condições de diminuição eficiente de lançamento em solo de esgoto sanitário (in natura).

Art. 4º - Fica o poder executivo municipal autorizado a regulamentar a presente lei através de Decreto e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária autorizado a normatizar através de instruções normativas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:E771D673

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.305 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

INSTITUI O PROGRAMA CALÇADA LEGAL QUE VISA PADRONIZAR, FISCALIZAR ATRAVEZ DE INCENTIVOS A INSTALAÇÃO DE CALÇADAS (PASSEIO) NO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Programa **CALÇADA LEGAL** que objetiva a padronização, planejamento, na construção de calçadas no Município de Candeias do Jamari, através de incentivos fiscais e redução por prazo ajustado do IPTU.

Parágrafo Único - As construções já existentes terão um prazo de até 05 (cinco) anos com o objetivo de regularizar as calçadas (passeio), e fazendo-o, obterá desconto de IPTU ou incentivos fiscais, com reduções maiores no inicio e menores no final.

Art. 2º - Entende-se por edificação concluída aquela em que a área objeto de construção que contenha no mínimo com paredes erguidas, com portas e janelas externas, cobertura executada, instalações elétricas e hidrossanitários funcionando, mesmo as que não atendam os previstos legais das leis Municipais, mas que tenham condições de higiene, segurança de uso, acesso individualizado, estabilidade e habitabilidade, atendidas as condições estabelecidas em Lei.

Art. 3º - A Administração Pública poderá aceitar proposta de obras viáveis que atendam e garantam o atendimento às condições de trânsito de pedestres.

Art 4º - Fica o poder executivo municipal autorizado a regulamentar a presente lei através de decreto, e a da Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária autorizado a normatizar através de instruções normativas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:C52FBBA2

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.308 CANDEIAS DO JAMARI – RO, 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Reajusta o salário dos Conselheiros Tutelares do Município de Candeias do Jamari e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Esta Lei regulamenta o salario para os Conselheiros Tutelares do Município de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Fica reajustado o salario dos Conselheiros Tutelares, a que faz referência o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e será de **R$ 1.809,00 (um mil, oitocentos e nove reais) mensais**.

§ 1º - A remuneração dos cargos de Conselheiro Tutelar, para jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º - O reajuste a que se refere o caput do Artigo, será concedido a partir de Fevereiro de 2022.

Art.3º - A remuneração dos Conselheiros Tutelares será reajustada de acordo com o índice de inflação do ano anterior.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correm por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Parágrafo único - A despesa ocorrerá pela seguinte previsão orçamentária vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2022, revogando disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:96166DB4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.245 DE 07 DE FEVEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR INCIATIVA DO CONTRATADO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica Rescindido a pedido, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora **MARIA NEREIDA GOMES MONTEIRO, matrícula 11452,** cargo celetista de Professora Pedagoga 25h pertencente à Secretária Municipal de Educação-SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari, rescisão previsto em cláusula contratual conforme o Parágrafo Único do art. 7º da Lei Municipal nº 329, de 22/04/2004.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:836D9740

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.244 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO INTERINO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA,**EDNA DE PAIVA FEITOSA,**do Cargo **Interino**de Secretária Municipal de Administração,pertencente à Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/02/2022. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5D99619C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2022.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de gêneros de alimentícios para atender as creches e escolas municipais, em conformidade com a Resolução nº. 06 de 08 de maio de 2020, com Recursos Convênios e Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 127.906,80 (cento e vinte e sete mil novecentos e seis reais oitenta centavos). Processo Administrativo Digital nº 332/2022.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 17/02/2022, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 07 de Fevereiro de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:B0904E97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 133/2022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre alteração no Decreto nº 259/2021, de 02 de julho de 2021, que dispõe sobre Nomeação de membros para a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, Processo n° 1729/2021, para apurar possível irregularidade do servidor pública municipal Jhonathan de Souza Santana, ocupante do cargo de Agente Operacional I/Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A
"Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 259/2021, de 02 de julho de 2021, com a substituição de membros, que passa a viger da seguinte forma:
I – Josimara da Silva Alvarenga – Presidente;
II – Elias Cechinel – Membro;
III – Isair Francisco Baldin – Membro".

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cerejeiras, 02 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:C458A798

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 103/2022, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração a pedido da servidora Leny Alves Silva Brasil do cargo efetivo de Agente de Serviços/Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica EXONERADA a pedido, a servidora **Leny Alves Silva Brasil,** do cargo efetivo de **Agente de Serviços/Zelador**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, a partir de 01 de janeiro de 2022.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Cerejeiras, 27 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora do Município

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:93D2A2C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 139/2022, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre permuta das servidoras Roxane Vieira de Araújo, efetiva do Município de Cerejeiras/RO, com a servidora Graciela Pizapio, efetiva do Município de Vilhena/RO.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica autorizada a permuta das servidoras Roxane Vieira de Araújo, ocupante do cargo de Professor Magistério Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, efetiva municipal, cadastro nº 3188-7, do Município de Cerejeiras/RO, com a servidora Graciela Pizapio, ocupante do cargo de Professor Nível III Séries Iniciais, matrícula nº 9904, efetiva municipal do Município de Vilhena/RO, pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2022, podendo ser prorrogado, tudo em conformidade com a Lei 1.727/2009 e suas alterações posteriores e o Termo de Convênio n° 002/2022.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022.

Cerejeiras, 4 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:D391545D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 140/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre continuação de cedência da servidora Nívea Fátima Canela de Menezes Povidaiko, para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental -Sedam, pelo período de 01/02/2022 a 31/12/2022.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado a continuação da cedência da Servidora Municipal **Nívea Fátima Canela de Menezes Povidaiko**, cadastro nº 2555-0, Efetivo Estatutário, ocupante do cargo de **Agente de Serviços**, a prestar serviços junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam, pelo período de 01/02/2022 a 31/12/2022, podendo ser prorrogado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/02/2022.

Cerejeiras, 07 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:9D9B1D54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 130/2022 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, para conclusão do Processo Sancionatório nº 2499/2020.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do Processo Sancionatório n° 2499/2020, compreendendo o período de 17/12/2021 a 17/03/2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de dezembro de 2021.

Cerejeiras, 02 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:2557A5E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 136/2022, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação da Sra. Zilda Cler Lopes de Macedo, aprovada em concurso público no cargo de

Técnico de Saúde – Técnico em Enfermagem, 40 horas.

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a candidata abaixo relacionada para ocupar cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011 de 03 de Junho de 2011 e legislação complementar, a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 – Concurso Público.
Nome: Zilda Cler Lopes de Macedo
Cargo: Técnico de Saúde – Técnico em Enfermagem
Carga Horária: 40 horas.
Art. 2º Após a assinatura do termo de posse a servidora deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 4 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:1A12ED4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 121/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre alteração no Decreto nº 342/2021, de 24 de agosto de 2021, que dispõe sobre Nomeação de membros para a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, Processo n° 1364/2021, para apurar possível irregularidade da servidora pública municipal Pamela Paola Carneiro Lopes, ocupante do cargo de Especialista em Saúde I - Fonoaudiólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A
"Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 342/2021, de 24 de agosto de 2021, com a substituição de membros, que passa a viger da seguinte forma:
I – Jacqueline Sikorski Sato – matrícula nº 35165– Presidente;
II – Marilucia Aparecida Ribeiro – matrícula nº 17469 – Membro;
III – Marli Knoop de Souza – matrícula nº 30872 – Membro".

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cerejeiras, 01 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:E5BD0F67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 131/2022, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação do Sr. Lucas Almeida De Freitas, aprovado em Concurso Público no cargo de Agente de Manutenção – Borracharia e Lavagem de Veículo 40hrs.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o candidato abaixo relacionado para ocupar cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011 de 03 de junho de 2011 e legislação complementar, a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 – Concurso Público.
Nome: Lucas Almeida de Freitas
Cargo: Agente de Manutenção – Borracharia e Lavagem de Veículo
Carga Horária: 40 horas.
Art. 2º Após a assinatura do termo de posse o servidor deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 2 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:A9EBF127

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 128/2022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre permuta das servidoras Patrícia Duarte da Silva, efetiva do Município de Cerejeiras/RO, com a servidora Zenilda da Silva, efetiva do Município de Corumbiara/RO.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica autorizada à permuta das servidoras Patrícia Duarte da Silva, ocupante do cargo de Agente de Serviços/Zeladora, efetiva municipal, cadastro nº 34878, do Município de Cerejeiras/RO, com a Servidora Zenilda da Silva, ocupante do cargo de Merendeira, matrícula nº 11762, efetiva municipal, do Município de Corumbiara/RO, pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2022, podendo ser prorrogado, tudo em conformidade com a Lei 1.727/2009 e suas alterações posteriores e o Termo de Convênio n° 001/2022.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022.
Cerejeiras, 02 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:1DEF1A9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º137/2022, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação do Sr. DiegoLuciano Kluch, no cargo comissionado de Coordenador Geral de Engenharia, Cód. 04.0.02 - CC 03, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica NOMEADO o senhor **DiegoLuciano Kluch,** inscrito no CPF n° 076.026.149-09 e portador do RG nº 106351589 SSP/PR**,** para exercer o cargo **Coordenador Geral de Engenharia**, Cód. 04.0.02 - CC 03, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a partir do dia 01/02/2022.
Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022 de 19 de janeiro de 2.022 e alterações posteriores.
Art. 3º O nomeado deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/02/2022.

Cerejeiras, 4 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:4EC0B4A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º138/2022, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre Criação e Nomeação da Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento sob a Coordenação do Secretário Municipal de Administração e Planejamento com a seguinte composição:
I – Silvio Cesar Rossi – Presidente;
II - Elisangela Bruna Sost – Membro;
III - Sidney Aparecido Mendola – Membro;
IV - Ivo Leonardo da Silva Costa – Membro;
V - Layane Eluane de Assis Santos – Membro;
VI - Joareis Luiz de Melo – Membro;
VII - Humadson Dias Ribeiro – Membro.

Art. 2º A Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento tem as seguintes atribuições:
I - propor diretrizes para a elaboração da proposta do Programa de Metas, do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - colaborar com a construção de mecanismos de monitoramento e avaliação da execução do Programa de Metas, do Plano Plurianual e da execução orçamentária anual;
III - acompanhar e monitorar a execução orçamentária anual e o cumprimento do Programa de Metas e do Plano Plurianual, contribuindo para possíveis revisões e manutenção da integração, articulação e compatibilização dos instrumentos de planejamento;
IV – acompanhar a realização de abertura de créditos orçamentários;

Art. 3º A Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês ou, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente.
Art. 4º Para consecução de suas atribuições, a Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento poderá solicitar informações e esclarecimentos dos órgãos e entidades competentes, bem como convidar representantes dos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Município de Cerejeiras e de entidades, públicas ou privadas, para participar das reuniões e grupos de trabalho que eventualmente venham a ser constituídos, mediante aprovação em reunião.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cerejeiras, 4 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:1329DD01

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2022

Convênio que firmam o Município de Cerejeiras – RO e o Município de Corumbiara para permuta das servidoras Patrícia Duarte da Silva e Zenilda da Silva.
Objeto: Permuta da servidora Patrícia Duarte da Silva, no cargo de Agente de Serviços/Zeladora, efetiva municipal 34878, da cidade de Cerejeiras/RO, com a Servidora Zenilda da Silva, Merendeira, matrícula nº 11762, efetiva municipal, da Cidade de Corumbiara/RO.
Prazo: 01/01/2022 a 31/12/2022

Cerejeiras, 01 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal de Corumbiara - RO

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:78760E03

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 003/2022

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 914/2021 – SEMSAU, na modalidade Pregão Eletrônico nº 130/2021, que tem por objeto a aquisição de material farmacológico através do Convênio 123/2020 firmado entre a Prefeitura de Cerejeiras e Governo de Rondônia que tem por objetivo atender aos pacientes do hospital municipal São Lucas, com Recursos SUS.
Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.
Cerejeiras, 3 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:12CD00D2

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 023/2022/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos: **PIETRO MARIA SILVA ROSSI e DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA**, aprovados no Concurso Publico Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II/ ENGENHEIRO CIVIL 40h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019-RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no

DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste

Cerejeiras, RO 04 de fevereiro de 2022.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:46528AF5

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 024/2022/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca a candidata: **LAYANE ELUANE DE ASSIS SANTOS**, aprovada no Concurso Publico Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II/ ENGENHEIRO AGRÔNOMO 40h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste

Cerejeiras, RO 04 de fevereiro de 2022.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:61A7C5A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Dec. Munic. de nº 737/22, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO Nº 08/22, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de tubos concreto, para a instalação de bueiros em estradas vicinais, conforme plano de trabalho e convenio nº219/2021/PJ/DER-RO e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº 210/2022. Valor total de R$: 213.711,42. (duzentos e treze mil, setecentos e onze reais e quarenta e dois centavos). Data para recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 07 de fevereiro de 2022; data para término de recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2022; data da abertura de propostas: às 08:30 horas do dia 22 de fevereiro de 2022; data de inicio da sessão pública: às 09:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2022; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.be "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460. Obs: Pregoeiro Oficial que irá operacional: Sindoval Gonçalves.

Chupinguaia, 07 de fevereiro de 2022

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro/Presidente da CPLMO.
Decreto n°384/2021

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:F066625C

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2516

LEI MUNICIPAL Nº 2516, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito especial, por superávit financeiro.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na

Importância de R$ 3.546.522,60 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.546.522,60

02.05.02-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-RECURSOS VINCULADOS

04.127.0020.1231 - CONVÊNIO TÍTULO JÁ

419-3.3.90.39.00-outros serviços de terceira - pessoa jurídica 177.477,48

420-3.3.90.93.00- indenizações e restituições 3.056,79

02.06.03-ATIV. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS/ RECURSOS VINCULADOS

26.782.0027.1268 -MANUTENÇÃO DE ESTRADAS - TUBOS DE CONCRETO

426-4.4.90.51.00 - Obras e instalações 13.711,42

15.451.0027.1672 - PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS

431-4.4.90.93.00 - Indenizações e restituições 3.082,06

26.782.0027.1234 -MANUTENÇÃO DE ESTRADAS-TUBOS

432-4.4.90.93.00 - indenizações e restituições 2.291,04

15.451.0027.1270 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD

437-4.4.90.51.00 - Obras e instalações 291.646,95

26.451.0027.1251 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

441 -4.4.90.51.00 - Obras e instalações 410.650,00

442 -4.4.90.51.00 - Obras e instalações 221.680,22

443 -4.4.90.93.00 -Indenizações e restituições 3.588,26

26.782.0027.1254 - AQUISIÇÃO DE SEMI REBOQUE

451-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 36.582,00

26.782.0027.1260 - EXECUÇÃO DE BUEIROS

453-4.4.90.51.00 - Obras e instalações 19.260,00

27.813.0028.1239 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS

438-4.4.90.51.00 - obras e instalações 300.000,00

439- 4.4.90.51.00 -obras e instalações 224.859,30

440 - 4.4.90.93.00-indenizações e restituições 21.464,53

27.812.0028.1228 -QUADRA POLIESPORTIVA- DISTRITO DE NOVO PLANO

444-4.4.90.51.00 - Obras e instalações 300.000,00

445-4.4.90.51.00 - Obras e instalações 129.915,03

446-4.4.90.93.00-Indenizações e restituições 10.621,04

02.07.01- ATIVIDADES DO ENSINO BASICO

12.361.0022.1223 - construção reforma e adaptação de escolas

448-4.4.90.51.00- obras e instalações 143.191,94

12.361.0022.1229 -QUADRA POLIESPORTIVA- CENTRO INFANTIL

449- 4.4.90.51.00-obras e instalações 221.659,76

02.07.01- ATIVIDADES DO ENSINO – RECURSOS VINCULADO

12.361.0023.1202 - AQUISIÇÃO DE VEICULO

424-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 4.307,00

02.08.02-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.1008 - AQUISICAO DE MOTOCICLETA

433-4.4.90.93.00 - indenizações e restituições 1.211,54

02.09.03-SECRETARIA DE AGRICULTURA - RECURSOS VINCULADOS

20.606.0025.1208 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

427-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 955.000,00

428 -4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 40.000,00

429-4.4.90.93.00 - indenizações e restituições 352,65

02.11.06-SECRETARIA DE ESP./CULTURA/TURISMO-RECURSO VINCULADOS

27.812.0028.1202 - AQUISIÇÃO DE VEICULO

422-4.4.90.52.00 - equipamentos e material permanente 569,00

27.122.0028.1202 - AQUISIÇÃO DE VEICULO

430-4.4.90.93.00-indenizações e restituições 344,59

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 3.546.522,60

Fontes de Recursos 2.500 1.347.382,62

2.632 1.211,54

2.700 1.369.590,91

2.701 828.337,53

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 27 de janeiro de 2022

Documento assinado eletronicamente porTARLEI CRISTIAN DE LIMA,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 03/02/2022 às 11:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porJAMIL DE SOUZA MOSSO,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 03/02/2022 às 11:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 03/02/2022 às 12:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 03/02/2022 às 13:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porJOÃO DIVINO ANSELMO,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 03/02/2022 às 21:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porLUCIANO MARIM GOMES,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 04/02/2022 às 07:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID217074e o código verificadorBBBD18F9

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:F110A623

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2517

LEI MUNICIPAL Nº 2517, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por tendência de excesso de arrecadação

A Prefeita de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na Importância de R$ 3.136.722,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.136.722,00

02.06.03-ATIV. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULAD

26.782.0027.1268 -MANUTENÇÃO DE ESTRADAS - TUBOS DE CONCRETO

425-4.4.90.51.00- obras e instalações 200.000,00

15.451.0027.1270 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD

436-4.4.90.51.00 - obras e instalações 1.912.356,00

26.782.0027.1254 - AQUISIÇÃO DE SEMI REBOQUE

450-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 163.418,00

26.782.0027.1260 - EXECUÇÃO DE BUEIROS

452-4.4.90.51.00 - obras e instalações 250.000,00

02.70.03-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS

12.361.0023.1202 - AQUISIÇÃO DE VEICULO

423-4.4.90.52.00 - equipamentos e material permanente 70.000,00

02.11.06-SECRETARIA DE ESPORTE,CULTURA E TURISMO-REC VINCULADO

27.812.0028.1202 - AQUISIÇÃO DE VEICULO

421-4.4.90.52.00 - equipamentos e material permanente 540.948,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 3.136.722,00

Fontes de Recurso 1.570 70.000,00

1.700 2.866.722,00

1.701 200.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 27 de janeiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 03/02/2022 às 12:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 03/02/2022 às 13:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porJOÃO DIVINO ANSELMO,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 03/02/2022 às 21:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porLUCIANO MARIM GOMES,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 04/02/2022 às 07:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID217129e o código verificadorBAA1654B

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:579875C9

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2518

LEI MUNICIPAL Nº 2518, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 181.738,64

A Prefeita de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$181.738,64 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 181.738,64

020703-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.2025 - QUOTA-PARTE DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
454-3.3.90.39.00 -Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 12.802,66
455-3.3.90.39.00 -Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 168.935,98

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro:
Superávit Financeiro: 181.738,64

Fontes de Recurso 2550 181.738,64

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 27 de janeiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 03/02/2022 às 12:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 03/02/2022 às 13:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**217161**e o código verificador**AB11BF06**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:8CA78B3B

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 758

DECRETO Nº 758, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por tendência de excesso de arrecadação

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2517, de 27 de janeiro de 2022.
DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na Importância de R$ 3.136.722,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.136.722,00

02.06.03-ATIV. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULAD
26.782.0027.1268 -MANUTENÇÃO DE ESTRADAS - TUBOS DE CONCRETO
425-4.4.90.51.00- obras e instalações 200.000,00

15.451.0027.1270 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD
436-4.4.90.51.00 - obras e instalações 1.912.356,00

26.782.0027.1254 - AQUISIÇÃO DE SEMI REBOQUE
450-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 163.418,00

26.782.0027.1260 - EXECUÇÃO DE BUEIROS
452-4.4.90.51.00 - obras e instalações 250.000,00

02.70.03-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.1202 - AQUISIÇÃO DE VEICULO
423-4.4.90.52.00 - equipamentos e material permanente 70.000,00

02.11.06-SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO-REC VINCULADO
27.812.0028.1202 - AQUISIÇÃO DE VEICULO
421-4.4.90.52.00 - equipamentos e material permanente 540.948,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 3.136.722,00
Fontes de Recurso 1.570 70.000,00
1.700 2.866.722,00
1.701 200.000,00

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 27 de janeiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 03/02/2022 às 12:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 03/02/2022 às 13:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO DIVINO ANSELMO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 03/02/2022 às 21:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**LUCIANO MARIM GOMES**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 04/02/2022 às 07:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**217140**e o código verificador**459D83BA**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:EC6ED135

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2519 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEI Nº 2519 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

"ALTERA O ARTIGO 15 DA LEI MUNICIPAL Nº. 964, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010, QUE DISPÕE DO ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE PARA OS FISCAIS, E REVOGA OS PARÁGRAFOS §3º, §4º, §5º, §6º, 7º, E 8º DO ARTIGO 98, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 02, DE 22 DE JUNHO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE ACRÉSCIMO AO SERVIDOR INVESTIDO EM CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO,**Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:
Art. 1º O Artigo 15 da lei Municipal nº. 964, de 14 de setembro de 2010,passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 15O cargo em comissão de chefia imediata dos cargos descritos no artigo 9º, quando não exercido por servidor estranho à fiscalização, terá direito ao pagamento do adicional de produtividade calculado na base de 20% (vinte por cento) da média aritmética do total obtido por seus subordinados no exercício de suas funções.
Art. 2º. Revoga os Parágrafos 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º do Artigo 98, da Lei Complementar nº. 02, de 22 de junho de 2012, que dispõe sobre acréscimo do servidor efetivo investido em cargo em comissão ou função de confiança adicionado a remuneração do cargo efetivo, ressalvado o direito adquirido.
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia/RO, 7 de fevereiro de 2022.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 07/02/2022 às 12:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 07/02/2022 às 12:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**217641**e o código verificador**7FF1F01B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	07/02/2022 12:43

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5715CD42

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 757

DECRETO Nº 757, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito especial, por superávit financeiro.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2516, de 27 de janeiro de 2022.
DECRETA
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na
Importância de R$ 3.546.522,60 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.546.522,60
02.05.02-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-RECURSOS VINCULADOS
04.127.0020.1231 - CONVÊNIO TÍTULO JÁ
419-3.3.90.39.00-outros serviços de terceira - pessoa jurídica 177.477,48
420-3.3.90.93.00 - indenizações e restituições 13.056,79

02.06.03-ATIV. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS/ RECURSOS VINCULADOS
26.782.0027.1268 -MANUTENÇÃO DE ESTRADAS - TUBOS DE CONCRETO
426-4.4.90.51.00 - Obras e instalações 13.711,42

15.451.0027.1672 - PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS
431-4.4.90.93.00 - Indenizações e restituições 3.082,06

26.782.0027.1234 -MANUTENÇÃO DE ESTRADAS- TUBOS
432-4.4.90.93.00 - indenizações e restituições 2.291,04

15.451.0027.1270 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD
437-4.4.90.51.00 - Obras e instalações 291.646,95

26.451.0027.1251 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
441 -4.4.90.51.00 - Obras e instalações 410.650,00
442 -4.4.90.51.00 - Obras e instalações 221.680,22
443 -4.4.90.93.00 -Indenizações e restituições 3.588,26

26.782.0027.1254 - AQUISIÇÃO DE SEMI REBOQUE
451-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 36.582,00

26.782.0027.1260 - EXECUÇÃO DE BUEIROS
453-4.4.90.51.00 - Obras e instalações 19.260,00

27.813.0028.1239 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS
438-4.4.90.51.00 - obras e instalações 300.000,00
439- 4.4.90.51.00 -obras e instalações 224.859,30
440 - 4.4.90.93.00-indenizações e restituições 21.464,53

27.812.0028.1228 -QUADRA POLIESPORTIVA- DISTRITO DE NOVO PLANO
444-4.4.90.51.00 - Obras e instalações 300.000,00
445-4.4.90.51.00 - Obras e instalações 129.915,03
446-4.4.90.93.00-Indenizações e restituições 10.621,04

02.07.01- ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.1223 - construção reforma e adaptação de escolas
448-4.4.90.51.00- obras e instalações 143.191,94

12.361.0022.1229 -QUADRA POLIESPORTIVA- CENTRO INFANTIL
449- 4.4.90.51.00-obras e instalações 221.659,76

02.07.01- ATIVIDADES DO ENSINO – RECURSOS VINCULADO
12.361.0023.1202 - AQUISIÇÃO DE VEICULO
424-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 4.307,00

02.08.02-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1008 - AQUISICAO DE MOTOCICLETA
433-4.4.90.93.00 - indenizações e restituições 1.211,54

02.09.03-SECRETARIA DE AGRICULTURA - RECURSOS VINCULADOS
20.606.0025.1208 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
427-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 955.000,00
428 -4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 40.000,00
429-4.4.90.93.00 - indenizações e restituições 352,65

02.11.06-SECRETARIA DE ESP./CULTURA/TURISMO-RECURSO VINCULADOS
27.812.0028.1202 - AQUISIÇÃO DE VEICULO
422-4.4.90.52.00 - equipamentos e material permanente 569,00

27.122.0028.1202 - AQUISIÇÃO DE VEICULO
430-4.4.90.93.00-indenizações e restituições 344,59

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 3.546.522,60

Fontes de Recursos

2.500 1.347.382,62
2.632 1.211,54
2.700 1.369.590,91
2.701 828.337,53

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 27 de janeiro de 2022

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 03/02/2022 às 11:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 03/02/2022 às 12:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 03/02/2022 às 13:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO DIVINO ANSELMO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 03/02/2022 às 21:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**LUCIANO MARIM GOMES**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 04/02/2022 às 07:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 04/02/2022 às 08:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**217096**e o código verificador**705A566A**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:7BBB6598

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 759

DECRETO Nº 759, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 181.738,64

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2518, de 27 de janeiro de 2022.
DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$181.738,64 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 181.738,64

02.07.03 -ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.2025 - QUOTA-PARTE DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
454-3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 12.802,66

455-3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 168.935,98

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro:

Superávit Financeiro: 181.738,64

Fontes de Recurso 2550 181.738,64

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 27 de janeiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 03/02/2022 às 12:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 03/02/2022 às 13:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**217164**e o código verificador**4143487C**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:53004182

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 714

DECRETO Nº 714, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito especial no valor de R$ 712.678,40 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2503 de 03 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial no valor de R$ 712.678,40 (Setecentos e doze mil, seiscentos e setenta e oito reais, quarenta centavos), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 06: secretaria de obras e serviços públicos
Unidade Orçamentária: 003– Atividades de obras e serviços - Recursos vinculados
15.451.0027.1672-Pavimentaçao em blocos sextavados
(407)– 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações – Convênio R$ 470.000,00
(408)– 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações-contrapartida R$ 242.678,40

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:REABERTURA 712.678,40
Fontes de Recursos 2.500 242.678,40
2.701 470.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

CHUPINGUAIA (RO),04 de janeiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 04/02/2022 às 09:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**LUCIANO MARIM GOMES**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 04/02/2022 às 12:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**217246**e o código verificador**1113F227**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:AC86D2CC

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 715

DECRETO Nº 715, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito especial no valor de R$ 79.680,00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2494, de 11 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial no valor de R$ 79.680,00 (Setenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 11: Secretaria de Esporte, cultura e turismo
Unidade orçamentaria 06: Secretaria de esporte e cultura, recursos vinculados
27.122.0028.1.202- Aquisição de veiculo
(409)-4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente (Convenio) R$ 68.000,00
(410)-4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente (contrapartida) R$ 11.680,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: REABERTURA 79.680,00
Fontes de Recursos 2.500 11.680,00
2.701 68.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 04/02/2022 às 09:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente porJOÃO DIVINO ANSELMO,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 05/02/2022 às 07:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID217255e o código verificador0AD8655E

CHUPINGUAIA (RO),04 de janeiro de 2022

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:3E32B154

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 716

DECRETO Nº 716, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito especial no valor de R$ 280.150,00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2500, de 30 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial no valor de R$ 280.150 (Duzentos e oitenta mil, cento e cinquentareais), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002- Fundo de saúde – Recursos vinculados
10.301.0026.1.008-Aquisição de motocicletas
(411)–4.4.90.52.00.00-Equipamento e material permanente – convênio R$ 195.000,00
(412)–4.4.90.52.00.00-Equipamento material permanente – Contrapartida R$ 85.150,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: REABERTURA 280.150,00
Fontes de Recursos 2.500 85.150,00
2.632 195.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO),04 de janeiro de 2022

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 04/02/2022 às 09:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porTARLEI CRISTIAN DE LIMA,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 07/02/2022 às 06:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID217263e o código verificador42E562A7

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:99D7EB19

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 717

DECRETO Nº 717, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito especial no valor de R$ 240.000,00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2500, de 30 de novembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 003 – Atividade do ensino - Recursos vinculados
12.365.0023.1253-Cobertura do centro de educação infantil
(413) – 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações – Convênio R$ 240.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: REABERTURA 240.000,00
Fontes de Recursos 1 570

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO),04 de janeiro de 2022

Documento assinado eletronicamente porROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 04/02/2022 às 11:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 04/02/2022 às 13:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID217334e o código verificador192FF38E

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:72B202DE

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 718

DECRETO Nº 718, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito especial no valor de R$ 10.000,00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2500, de 30 de novembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 07:Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 003 – Atividade do ensino - Recursos vinculados
12.365.0023.1253-Cobertura do centro de educação infantil
(414) – 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações - contrapartida R$ 10.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: REABERTURA 10.000,00
Fontes de Recursos 2.500

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

CHUPINGUAIA (RO),04 de janeiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente porROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 04/02/2022 às 11:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 04/02/2022 às 13:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID217346e o código verificadorB82994D9.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:7109FF3F

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 719

DECRETO Nº 719, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2485, de 25 de outubro de 2021.

DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 1.912.356,00, na seguinte dotação:

Suplementação (+) 1.912.356,00

ORGÃO 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
020603 Atividades de obras e serviços públicos - recursos vinculados
27.065.0028.1669.0000 - Parque ecológico
415 - 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações 1.912.356,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: REABERTURA 1.912.356,00
Fontes de Recursos 1 700

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 04/02/2022 às 13:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porLUCIANO MARIM GOMES,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 07/02/2022 às 07:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID217364e o código verificador821EB40F

CHUPINGUAIA (RO),04 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:981F1FB2

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação para Contratação direta com a empresa**EYE PHARMA LTDA, CNPJ 53.078.135/0001-36,**para**AQUISIÇÃO DO COLÍRIO TRACOLIMUS 0,03% COLIRIO OLEOSO C/10 ML**, para atender o paciente**KAWAN JÚNIOR DE OLIVEIRA**, com o valor de R$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais), por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência(ID 216872), Justificativa da Contratação(ID 216873), Parecer da Auditoria(ID 217268), conforme Acordo Judicial nº 004/2017, da 1º. Promotoria de Justiça de Vilhena/RO, 2º. Titularidade, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei citada.
Processo Administrativo nº. 234/2022.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 19/2022.

Gabinete da Prefeita em 07 de fevereiro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 07/02/2022 às 12:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:211A373B

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Processo Administrativo nº 102/2021,**da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme**Ata de Registro de Preços nº 002/2021**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2021**, Processo Administrativo nº 102/2021, para a empresa**CANDIDO E SANTOS LTDA,**com o valor de R$ 3.344,60 (três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos),com Solicitação nº 117/22(ID 216110)e Pedido de Empenho nº 327/22(ID 217099), conforme Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 217109), em anexo.

Chupinguaia-RO, 03 de fevereiro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 03/02/2022 às 12:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A82A5A6F

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com o**DETRAN-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO RO, CNPJ: 15.883.796/0001-45, para pagamento de Licenciamento Anual dos Veículos da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN.**
Conforme Termo de Referência(ID 211171), Justificativa do Secretário da Pasta(ID 211200), NAD(ID 211161)e Parecer da Controladoria(ID 212620), anexo aos autos,atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN, com empenho no valor de R$ 379,18(trezentos e setenta e nove reais e dezoito centavos), com respaldo legal, no Inciso I do Art. 25, da Leicitada.
Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.012/2022.
Processo Administrativo nº. 71/2022.

Gabinete da Prefeita em 04 de fevereiro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 04/02/2022 às 13:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:82AACA78

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**JR E SS COMÉRCIO DE GÁS LTDA, CNPJ 18.042.288/000,-22, AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GALÃO DE 20 L,**conforme Termo de Referência(ID 215406),Quadro Comparativo de Preços(ID 213717), Justificativa da Contratação(ID 215427), NAD(ID 213718)e Parecer da Auditoria(ID 217213),atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN, com empenho no valor de R$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Leicitada.
Processo Administrativo nº. 151/2022.
Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 18/2022.
Gabinete da Prefeita em 07 de fevereiro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 07/02/2022 às 12:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A91C30FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
REGULARIDADE AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, inscrita no CNPJ Nº 01.587.887/0001-29, localizada na Avenida Valter Luiz Filus Nº 1133, através da Secretaria Municipal de Agricultura, torna publico que requereu ao NUCOF/SEDAM em 07 de Fevereiro de 2.022 a LICENÇA PREVIA (LP), e LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI), Perfuração de poço tubular profundo semiartesiano, com abertura de 14" (polegadas) e revestimento final em 6", com profundidade estimada de 160,00 metros de profundidade (mínima), localizado no Lote 13 Quadra 09 Rua- 04 , Cidade Alta, neste Município de Chupinguaia – Rondônia.

Chupinguaia, 07 de Fevereiro de 2.022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elina Mami da Silva
Código Identificador:12E2E807

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°017, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.175 de 30 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor **ALAN ROJAS RODRIGUES** para ocupar o cargo Comissionado de Coordenador Geral de Inovação, Desenvolvimento Rural e Apoio Técnico, subordinado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 07/02/2022 às 12:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **122853** e o código verificador **757EFB57**.
Docto ID: 122853 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:1D1B8565

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2019

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESANORTE ENGENHARIA E MINERAÇÃO LTDA ME.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr.**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**NORTE ENGENHARIA E MINERAÇÃO LTDA ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 09.356.749/0001-40, com sede Rodovia RO 383 TRECHO BR 364/RO-133 km 5,4 Sala 01 zona rural, Cacoal RO, neste ato representado por**MATUSALÉM FERRÃO DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG n° XXX.460SSP/GO e inscrito no CPF sob n° XXX.XXX.701-63, mesmo endereço, doravante denominada**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autosdo**Processo Administrativo nº 1415/2019**, e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULASEGUNDA-Este Termo tem por objeto ampliação temporal ao contrato por 90 (noventa) dias a contar do dia 15/02/2022 a 16/05/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e o previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste/RO, 04 de fevereiro de 2022.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	Norte Engenharialtda ME
Prefeitura Do Município De Colorado Do Oeste	***MATUSALÉM FERRÃO DA SILVA***
Aditante	Aditada

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:628A1B3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DA CARTA CONTRATO

Carta Contrato nº 01/CMCM/2022
Processo nº 006/CMCM/2022
Ata de Adesão Registro de Preços (Carona) nº 01/2022

Das Partes:
CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Chianca, Centro, n° 1386, Costa Marques-Ro, inscrita no **CNPJ** sob n° *04.372.287/0001-20* e a empresa **C. V. MOREIRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ, nº 03.477.309/0001-65, domiciliada na Av: Norte Sul, 5039 3º piso sala 06 – Rolim de Moura/Ro – CEP: 06454-000, e-mail: Admin@dataplex.com.br.

Do objeto:
AQUISIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO NO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (gasolina), EM TODO ESTADO DE RONDÔNIA COM TECNOLOGIA DE CARTÃO SMART OU MAGNÉTICO, EM CARÁTER CONTÍNUO E ININTERRUPTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES.

Do Valor:
R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Da Despesa:
Exercício Financeiro: 2022.
Programação: 01.0310001.2001 (Manutenção das Atividade - Câmara)
Elemento de despesa: 33.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

Data de Assinatura:
02 de Fevereiro de 2022.

Do Período:
12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, ou enquanto houver saldo do objeto.

Costa Marques, 07 de Fevereiro de 2022.

.

CLEONICE APARECIDA ORTIZ
Pres. CPL dec. 09/CMCM/2021

Publicado por:
Cleonice Aparecida Ortiz
Código Identificador:AD7F1D4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 231/SEMAGRI/2022.
Assunto: Contratação da empresa DETRAN e CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, para o auxilio no poder executivo, com liberações das taxas para pagamento do Licenciamento Anual e Taxa de Vistoria do Corpo de Bombeiros vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 16

JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa DETRAN e a empresa CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA é necessário ao poder executivo, com liberações das taxas para pagamento do Licenciamento Anual e Taxa de Vistoria, auxiliando-o na Legalização do veículo vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, possibilitando assim, que os mesmos transitem devidamente legalizados perante a Lei de Transito Nacional e assim evitar prejuízos ao erário publico municipal, evitando o pagamento de multas e outras infrações pertinentes, que compreenderão o ano de 2022, subsidiando as atividades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Costa Marques.

CREDOR:

DETRAN - Departamento Estadual de Transito – RO, Rua José Adelino, Nº 4477, Bairro - Costa Silva, Porto Velho-RO, CEP: 78.903-830
CNPJ: 15.883.796/0001-45

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA - End. Rua Cassiterita, Nº193, Bairro: Marechal Rondon, Porto Velho - RO, Cep: 78.908-130
CNPJ: 02.603.612/0001-02

OBJETO:
Despesa com Taxas Licenciamento Anual e Vistoria do Corpo de Bombeiros.

VALOR:
O valor total é de R$ 660,99 (seiscentos e sessenta reais e noventa e nove centavos)

Sendo:
DETRAN - Departamento Estadual de Transito
R$: 568,77

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA
R$: 92,22

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxas anuais de Licenciamento de Veículos e Taxa de Vistoria do Corpo de Bombeiros, cujo órgãos existem, exclusivamente para tal fim.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 231/2022, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 07 de fevereiro de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:33DFBCC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2022
PROCESSO N° 126/SEMSAU/2022
LICITAÇÃO COM DIREITO DE PREFERÊNCIA LOCAL E OU REGIONAL

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **unitário**, que tem por objeto a**Aquisição de teste rápido para detecção qualitativa de antígenos AG de sars-cov-2 (kit completo),** visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município, no valor estimado de R$ 166.666,67 (Cento e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **18/02/2022 às 10:000hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarques@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 07 de fevereiro de 2022.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:BF32719A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - SRP RESERVA DE CONTA E EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Grama Esmeralda (Zoysia Japônica) em placas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, período de 12 (doze) meses. Valor estimado de R$ 265.400,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 18/02/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 18/02/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062. Cujubim/RO, 07 de Fevereiro de 2022.
SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:74569727

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/CPL/2022

Processo nº. **149/2022**
Fornecedor: **ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSOIRA EIRELI**
CNPJ: **09.517.901/0001-20.**
Valor total **R$: 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais).**
Espécie: ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO***.
Amparo Legal: Inexigibilidade de Licitação de acordo com o inciso II do art. 25, e inciso VI do art. 13, da Lei 8666/93.

DESPACHO

Á
Procuradoria;

Processo formalmente em ordem, autuado e numerado nos moldes da administração pública vigente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, conforme Termo de Referência / Projeto Básico (ID 46418).

Nos autos constam as instruções formais por parte da secretaria requisitante inclusive as relativas à reserva orçamentária (ID 46833).

O Processo em destaque tem como objetivo o pagamento de inscrição para participação no **"PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO X CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTENDENDO A NOVA RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021 E POLITICA DE INVESTIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF**", conforme descrito no Termo de Referência, (ID 46418) e solicitação de despesa (ID 47021).

Para atender as necessidades da SEMAF com o objeto dos autos, o dispositivo a ser aplicado é o inciso II do art. 25, e inciso VI do art. 13, da Lei Federal nº 8.666/93, pois está devidamente autorizada pelo Prefeito (ID 46540).

Verificada a documentação, essa foi juntada aos autos (ID 46461, 46462, 46468, 46476, 46478, 46480, 46499, 46503) em atendimento as exigências legais para a contratação com o Poder Público previstas no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93, e 195, § 3º da Constituição Federal, restando classificada a proposta da empresa:

ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSOIRA EIRELI, que apresentou a proposta do objeto do Termo de Referência e solicitação de despesas no valor de R$: 1.200,00 (Hum Mil Duzentos Reais), para participação de 01 (um) servidor.

O valor cobrado encontra-se (ID 46459), sendo este o único parâmetro de preços constante nos autos. Sendo que tal documento fora juntado na fase de formalização processual pela SEMAF.

Nesse sentido, vale ressaltar que a título de eficácia do ato, conforme caput do art. 26 da lei de licitações, os autos devem ser submetidos ao chefe do poder executivo para ratificação e ainda ser publicado na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia), disponível em http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Assim sendo, submetem-se os autos à Procuradoria Jurídica do Município para análise e parecer jurídico, nos termos do art. 38, da Lei Federal nº 8666/93.

Cujubim/RO, 07 de Fevereiro de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:24D2AABF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.334, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM – RO (SIM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, IV da Lei Orgânica do Município;

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Cujubim, RO **SIM** - CUJUBIM **vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura com** fundamento no art. 23, inciso II, combinado com o art. 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal, e em consonância com o disposto nas Leis Federais nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e nº 7.889, de 23 de novembro de 1989 e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA.

Art. 2º Compete ao SIM - CUJUBIM a responsabilidade pela inspeção higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal em todo o território municipal.

Art. 3º É estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob os pontos de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito no município.

Art. 4º O Município de Cujubim – RO, para facilitar o desenvolvimento das atividades executadas pelo Serviço de Inspeção Municipal, poderá:

- estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros municípios, Estados, União e demais organismos, nacionais e internacionais;
- participar de consórcio público intermunicipal, que permitirá os produtos inspecionados serem comercializados em toda área territorial dos municípios integrantes do Consórcio, conforme previsto em legislação pertinente;
- solicitar adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI) do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), que permitirá os produtos inspecionados pelo SIM - CUJUBIM serem comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

§ 1º O Município poderá transferir a consórcio público a gestão, execução, coordenação e normatização do Serviço de Inspeção Municipal.

§ 2º Na hipótese de gestão associada, o Município poderá ceder, com ou sem ônus, servidores ao consórcio.

Art. 5º Sujeitam-se à inspeção, reinspeção e fiscalização prevista nesta Lei:

I - os animais destinados ao abate, seus produtos e subprodutos e matérias primas; II - o pescado e seus derivados;
III - o leite e seus derivados; IV - o ovo e seus derivados;
V - os produtos das abelhas e seus derivados.

§ 1º A inspeção e a fiscalização previstas no ***caput*** deste artigo são aplicáveis aos produtos comestíveis e não comestíveis, adicionados ou não de produtos vegetais.

§ 2º Excluem-se das disposições do § 1º deste artigo os produtos que tenham finalidade medicamentosa ou terapêutica e as preparações opoterápicas.

Art. 6º A fiscalização, de que trata esta lei, far-se-á:

- nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
- nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstos na legislação para abate ou industrialização;
- nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

- nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
- nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
- nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
- nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados.

Art. 7º É expressamente proibida, em todo o território municipal, para os fins desta Lei, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

Parágrafo único. A fiscalização e a inspeção de alimentos disponibilizados para comercialização continuarão sendo efetuadas pelo serviço de Vigilância Sanitária do Município, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com a legislação em vigor.

Art. 8º O exercício das funções de inspeção sanitária e industrial é de responsabilidade exclusiva do profissional médico veterinário, conforme determina a Lei Federal n° 5.517, de 23 de outubro de 1968.

§ 1º O SIM - CUJUBIM deve ser coordenado por médico veterinário servidor ou empregado público.

§ 2º O médico veterinário terá equipe de profissionais que lhe auxilie na realização das inspeções.

Art. 9º É obrigatória a inspeção sanitária e industrial, em caráter permanente, nos estabelecimentos de abate de animais, a fim de acompanhar a inspeção ***ante mortem***, ***post mortem*** e os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em normas complementares municipais.

Art. 10. A inspeção e a fiscalização nos demais estabelecimentos de produtos de origem animal, não citados no Art. 9º desta Lei, se darão em caráter periódico, devendo esses atender aos procedimentos e critérios sanitários estabelecidos nesta Lei e em seu regulamento.

Parágrafo único. A frequência das fiscalizações e inspeções periódicas será estabelecida em normas complementares expedidas pela autoridade competente do SIM - CUJUBIM, considerando o risco sanitário dos diferentes tipos de produtos, processos produtivos e escalas de produção.

Art. 11. A regulamentação desta Lei abrangerá:

a classificação dos estabelecimentos;
as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;
a higiene dos estabelecimentos;
as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
a inspeção ***ante e post mortem*** dos animais destinados ao abate;
a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
o registro de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
a verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;
as análises laboratoriais fiscais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal registrados no Serviço de Inspeção Municipal;
os meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
o bem-estar dos animais destinados ao abate;
quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Parágrafo único. O SIM - CUJUBIM, para fins de classificação de risco de que trata a Lei n° 13.874, de 2019 e suas regulamentações, e quaisquer outras classificações, utilizará o código da atividade constante na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

CAPÍTULO II
DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

Art. 12. O SIM - CUJUBIM respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, não resultem em fraude ou engano ao consumidor e atendam as normas específicas vigentes.

Art. 13. Os agricultores familiares, identificados pela Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP, os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte, as pequenas e microempresas e o Microempreendedor Individual - MEI, amparados pelo Art. 143-A do Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei n° 13.874, de 20 de setembro de 2019 e nas Resoluções do CGSIM, terão normas específicas relativas ao registro, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos e seus produtos estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento.

§ 1º A fiscalização deverá ser, prioritariamente, orientadora quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.
§ 2º Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, em conformidade com a Lei Complementar n° 123, de 2006, salvo quando se tratar de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.
§ 3º A inobservância do critério de dupla visita implica nulidade do auto de infração lavrado sem cumprimento ao disposto neste artigo, independentemente da natureza principal ou acessória da obrigação.
§ 4º O disposto no § 3º deste artigo não se aplica ao processo administrativo fiscal relativo a tributos.

Art. 14. O registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização sanitária de estabelecimentos que elaborem produtos alimentícios produzidos de forma artesanal, definidos conforme a Lei nº 13.680, de 14 de junho de 2018, serão executados em conformidade com as normas federais, estaduais e municipais estabelecidas em seus regulamentos.

Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização da elaboração dos produtos artesanais com o selo ARTE deverão ter natureza prioritariamente orientadora.

Art. 15. A venda direta de produtos em pequenas quantidades, de acordo com o Decreto Federal nº 5.741, de 2006, seguirá o disposto na legislação complementar de âmbito federal.

CAPÍTULO III
DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 16. Nenhum estabelecimento industrial de produtos de origem animal pode funcionar no Município de Cujubim - RO sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

Parágrafo único. Os requisitos para obtenção do registro no SIM - CUJUBIM, objeto da presente Lei, serão regulamentados por decreto e normas complementares.

Art. 17. Atendidas as exigências estabelecidas nesta Lei, no decreto regulamentador e nas normas complementares, o responsável pelo SIM - CUJUBIM emitirá o título de registro, que poderá ter formato digital, no qual constará:

I - o número do registro; II - o nome empresarial;

III - classificação do estabelecimento; IV - a localização do estabelecimento.

Art. 18. O título de registro emitido pelo responsável pelo SIM - CUJUBIM é documento hábil para autorizar o funcionamento dos estabelecimentos.

Parágrafo único. Quando se tratar de estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, nos termos do art. 9º desta Lei, além do título de registro, o início das atividades industriais estará condicionado à designação, pelo responsável pelo SIM-CUJUBIM de equipe de servidores para as atividades de inspeção.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES, INFRAÇÕES, PENALIDADES, PROCESSO ADMINISTRATIVO E FISCALIZAÇÃO

Art. 19. As regras estabelecidas nesta Lei e em sua regulamentação têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

Parágrafo único. Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal.

Art. 20. Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:

- advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante na forma estabelecida em Regulamento;
- multa, nos casos não compreendidos no inciso I, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) a R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), observadas as seguintes gradações:

para infrações leves, multa de um a quinze por cento do valor máximo;
para infrações moderadas, multa de quinze a quarenta por cento do valor máximo;
para infrações graves, multa de quarenta a oitenta por cento do valor máximo; e
para infrações gravíssimas, multa de oitenta a cem por cento do valor máximo;

- apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
- condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
- suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
- interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
- cassação de registro ou de relacionamento do estabelecimento.

§ 1º O não recolhimento da multa, no prazo legal, implicará sua inscrição na dívida ativa municipal, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§ 2º Para efeito da fixação dos valores das multas que trata o inciso II do ***caput*** deste artigo, levar-se-á em conta a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, as consequências para a saúde pública e os interesses do consumidor e as circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento.

§ 3º A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 4º Se a interdição ultrapassar doze meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 5º Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do ***caput*** deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

Art. 21. As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo proprietário.

Art. 22. Os produtos apreendidos durante as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados, unicamente em decorrência de fraude econômica ou com irregularidades na rotulagem, poderão ser objeto de doação destinados, prioritariamente, aos programas de segurança alimentar e combate à fome, a critério da autoridade competente.

Parágrafo único. Não serão objeto de doações os produtos apreendidos sem registro no SIM - CUJUBIM.

Art. 23. As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.

Parágrafo único. O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o **caput** deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recursos, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art. 24. São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 1º O auto de infração conterá os seguintes elementos:

- o nome e a qualificação do autuado;
- o local, a data e a hora da sua lavratura; III - a descrição do fato;
IV - o dispositivo legal ou regulamentar infringido; V - o prazo de defesa;
- a assinatura e a identificação do médico veterinário do SIM;
- a assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

§ 2º O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de nulidade, sem prejuízo do disposto no § 3º deste artigo.

§ 3º As omissões ou incorreções do auto de infração não acarretarão nulidade, quando do processo constarem elementos suficientes para determinação a infração.

Art. 25. Os servidores designados para as atividades de inspeção e fiscalização ou autoridades do SIM - CUJUBIM disporão de livre acesso aos estabelecimentos sujeitos à inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e, sempre que julgarem necessário, poderão requisitar o auxílio de autoridade policial nos casos de risco à sua integridade física ou de impedimento à execução das suas atividades.

Art. 26. O SIM - CUJUBIM, no exercício de suas atividades, deve notificar o Serviço de Vigilância Sanitária local, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

CAPÍTULO V
DAS TAXAS

Art. 27. As taxas pelo serviço de inspeção municipal de produtos de origem animal serão instituídas em lei específica.

CAPÍTULO VI
DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES

Art. 28. Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

§ 1º É de responsabilidade do SIM - CUJUBIM, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura a manutenção e a alimentação do sistema de informações no que compete aos registros de estabelecimentos, produtos e procedimentos de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.
§ 2º É obrigação dos estabelecimentos informarem ao SIM - CUJUBIM qualquer alteração referente a dados cadastrais, estrutura física, processo de produção e produtos, bem como a alimentação do sistema de informações no que compete à produção dos produtos registrados.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29. Os recursos financeiros arrecadados em decorrência da cobrança de taxas e multas, no âmbito do interesse do SIM-CUJUBIM:

- devem ser depositados em conta específica;
- devem ser aplicados exclusivamente na melhoria, modernização, expansão, realização dos serviços de inspeção e fiscalização e de outras atividades do Serviço;
- na hipótese de gestão associada, os valores do inciso I deste artigo podem ser utilizados para pagamento da referida atividade prevista no contrato de programa do consórcio público.

Art. 30. Aos estabelecimentos em atividade, abrangidos por esta Lei, será concedido o prazo de doze meses, para cumprirem as exigências estabelecidas nesta, contados da data de sua publicação.

Art. 31. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura de acordo com o objeto da despesa.

Art. 32. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a atualizar, anualmente, os valores das multas previstas no inciso II, do art. 20 desta Lei, respectivamente, até o limite da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 33. Os casos omissos ou as dúvidas que forem suscitadas na execução da presente Lei serão resolvidos pela Coordenação do SIM - CUJUBIM.

Art. 34. O SIM - CUJUBIM fica declarado como serviço de saúde pública de natureza essencial.

Art. 35. O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 90 (noventa) dias para regulamentar a presente Lei a partir da data de sua publicação.

Art. 36. Enquanto não forem editadas as normas regulamentadoras desta Lei, a legislação federal pertinente será utilizada como parâmetro para a inspeção e fiscalização.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 38. Fica revogada a Lei Municipal nº 877/GP/2015 de 19 de junho de 2015.

Projeto de Lei nº 02/2022
Autógrafo de Lei nº 003/2022

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:FE3EF63E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 906/2021

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 906/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 079/2021

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Pensos e Insumos Hospitalares (Tipo Perfuro Cortantes) com o quantitativo previsto para atender as necessidades de consumo e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, por um período de 12 (doze) meses.

Data Homologação: 07/02/2022

Valor Total Homologado **R$ 373.512,00 (Trezentos e Setenta e Três Mil Quinhentos e Doze Reais).**

Empresa: **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI** - CNPJ: **03.595.984/0001-99.**
Valor R$: **339.287,50 (trezentos e trinta e nove mil duzentos e oitenta e sete reais cinquenta centavos)**.

Empresa: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: **07.094.705/0001-64.**
Valor R$: **6.425,00 (seis mil quatrocentos e vinte e vinte reais).**

Empresa: DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: **32.053.182/0001-55.**
Valor R$: **2.471,50 (dois mil quatrocentos e setenta um reais cinquenta centavos).**

Empresa: RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ: **18.964.336/0001-46**
Valor R$: **16.328,00 (dezesseis mil trezentos e vinte e oito reais).**

Empresa: GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: **43.144.036/0001-51.**
Valor R$: **9.000,00 (nove mil reais)**.

Cujubim – RO, 07 de Fevereiro de 2022.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:B22FE24B

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 004

PORTARIA N. º 004 /2022

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. Marilene de Souza Silva".*

O Superintende do INPREC, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipal de Cujubim - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** em favor da servidora-segurada **Sra. Marilene de Souza Silva**, brasileira, viúva, portadora do RG nº. 485.253 SSP/RO e do CPF/MF nº. 634.980.812-68, efetiva no cargo de ZELADORA, matricula nº. 73, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 073/INPREC/2022, no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 58, inciso "III", alínea "b" e § 1º da Lei Municipal nº 1.255 de 09 de junho de 2021.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Cujubim – INPREC, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Cujubim - RO, 07 de fevereiro de 2022.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente INPREC
Portaria nº 081/2021

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:B082348A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - CONTRATO 044/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 065 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DO CONTRATO 044/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito do município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE,
Art. 1º - Nomear membros para compor a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DO CONTRATO 044/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PROCESSO 770/2021 – "**AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL 23 DE MARÇO (CONSTRUÇÃO DE 2 SALAS DE AULA EM E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO),localizada na Linha CA-16, LT-139, GB-02, Zona Rural do Município de Cujubim/RO.",** que ficará com a seguinte composição:

Antônia Bezerra Filgueiras Tiecher
Degmar Ribeiro dos Reis
Maria Rogéria Almeida de Araujo
Samuel do Livramento Valente e Silva

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:D6852DEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO, localizada à Rua Rio Grande do Sul, nº. 2800, inscrita sob o CNPJ nº. 04.695.284/0001-39, torna Público que requereu junto ao COLMAM/SEDAM, em 07 de fevereiro de 2022, a LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA para a atividade de "Pavimentação asfáltica em vias urbanas no município de Espigão d'Oeste, em uma área total de 12.160,21 m² e extensão de 1.730,65 m, localizada na Estrada dos Índios (trecho entre a RO 387 e Anel Viário) e av. Nações Unidas (trecho entre Estrada dos Índios e rua Alvorada) no município de Espigão do Oeste/RO.

Espigão do Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:FC7C59DF

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO, localizada à Rua Rio Grande do Sul, nº. 2800, inscrita sob o CNPJ nº. 04.695.284/0001-39, torna Público que requereu junto ao COLMAM/SEDAM, em 07 de fevereiro de 2022, a LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA para a atividade de "Pavimentação em bloco intertravado tipo sextavado, em uma área total de 2.136,45 m² e extensão de 299,07", localizada na rua n° 07 (trecho rua Luiz Rodrigues Neto e rua Ervino Prochnow) e rua n° 08 (trecho rua Luiz Rodrigues Neto e rua Ervino Prochnow), bairro Liberdade, no município de Espigão do Oeste/RO.

Espigão do Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:51EE7ED1

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÂO PERMANENTE DE LICIÇÂO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO nº 01-CPL-2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4663/2021
REPETIÇÃO

O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei

Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global, tendo como objeto Contratação de Empresa Especializada em serviços com **CONSTRUÇÃO DE BLOCOS DE SALAS DE AULA DE PROJETO PADRÃO NAS ESCOLAS RURAIS: ESCOLA MARIA ROSA DE OLIVEIRA** (ÁREA: 220,80 M²); **ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES** (ÁREA: 220,80 M²)**"; Escola Aurélio Buarque de Holanda** (área: 220,80 m²); **Escola Brás Cubas** (área: 220,80 m²)**,** tudo em conformidade com processo **4663/SEMED/2021** e especificações técnicas e condições constantes nos anexo, partes integrantes e inseparáveis do edital, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **24/02/2022, às 08:00 horas**, na *Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Rio Grande do Sul, nº 2800, Bairro: Vista Alegre.* **O valor estimado da pretensa contratação é de R$ 1.008.566,20** (um milhão e oito mil e quinhentos e sessenta e seis mil reais e vinte centavos). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente **das 07 às 13 Horas**, fone 69-3481-1400-Ramal 130, e gratuitamente no Portal da Transparência. Espigão do Oeste 06 de fevereiro 2022 às 08horas.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL/PMEO/RO
Decreto 4.622/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:48D85494

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.019, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Ofício nº 15/SEMED-EXECUÇÃO/2022, ID 227009, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETO
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de**R$27.054,65**(vinte e sete mil cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação;
c. PROGRAMA: 12 361 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 12 361 0001 3009 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMED;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.571 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferências do Estado Referentes a Convênios e Outros Repasses Vinculados a Educação;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 851/3.3.30.93 Indenizações e Restituições - R$13.551,65(treze mil quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos);
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação;
c. PROGRAMA: 12 361 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 12 361 0001 3009 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMED;
e. FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Contrapartida de Convênios/ Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 852/3.3.30.93 Indenizações e Restituições - R$13.503,00(treze mil quinhentos e três reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Superávit Financeiroapurado no balanço patrimonial 2021*, no valor de R$13.551,65(treze mil quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos), referente a saldo remanescente do Convênio nº 329/PGE-2019.
II.*Superávit Financeiro, provenientes de recursos do Exercício Anterior*, apurado no balanço patrimonial 2021, no valor de R$ 13.503,00(treze mil quinhentos e três reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 04 de fevereiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

MAÍRA BAUSEN BAILKE
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:97645AA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.018, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Ofício nº 26/SEMOD-EXECUÇÃO/2022, ID 228573 e Despacho Integrado 16, ID 229857, por meio do qual a SEMOD solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras eDesenvolvimento Urbano;
III. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 294/3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores - R$150,00 (cento e cinquenta reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras eDesenvolvimento Urbano;
III. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 298/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R$ -150,00 (cento e cinquenta reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 03 de fevereiro 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

MAÍRA BAUSEN BAILKE
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:4ADFC1B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.020, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei Nº 2.407 de 13/09/2021.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de**R$299.500,00**(duzentos e noventa e nove mil e quinhentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC, em suas ações, Projeto de**CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO NO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DO BAIRRO JORGE TEIXEIRA,**provenientes de recursos do**Convênio SICONV nº. 897592/2020**, firmado entre o Governo Federal por meio do Ministério da Defesa Programa Calha Norte e Município de Espigão do Oeste.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;
c. PROGRAMA: 27 813 0012 Incentivo ao Esporte e Lazer;
d. ATIVIDADE: 27 813 0012 4074 Construção de Vestiário no Campo de Futebol Society do Bairro Jorge Teixeira;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.700Recursos do Exercício Corrente/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 853/4.4.90.51.00 Obras e Instalações- R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais);
II. Segundo Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;
c. PROGRAMA: 27 813 0012 Incentivo ao Esporte e Lazer;
d. ATIVIDADE: 27 813 0012 4074 Construção de Vestiário no Campo de Futebol Society do Bairro Jorge Teixeira;
e. FONTE DE RECURSO: 6.2.500Contrapartida de Convênios/ Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 854/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais);
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Tendência de Excesso de Arrecadação*, transferidos pelo Governo Federal, pactuados pelo**Convênio SICONV nº. 897592/2020,**firmado entre o Governo Federal por meio do Ministério da Defesa Programa Calha Norte e Município de Espigão do Oeste, no valor de**R$ 288.000,00**(duzentos e oitenta e oito mil reais);
II.*Superávit Financeiro apurado no exercício de 2021*, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de**R$ 11.500,00**(onze mil e quinhentos reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 04 de fevereiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

MAÍRA BAUSEN BAILKE
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:801F08CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

"ALTERA REDAÇÃO DO INCISO I, DO ARTIGO 2º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5013, DE 31 DE JANEIRO DE 2022".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada e coordenada com os órgãos municipais e estaduais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica para monitoramento, prevenção, fiscalização ao enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO a prerrogativa constitucional prevista no inciso II do art. 23, inciso I do art. 30, inciso I do art. 198 e inciso II do art. 200 da Constituição Federal de 1988, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO a posição adotada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 6341, onde, seguindo o entendimento do Ministro Edson Fachin restou firmado à unanimidade o entendimento de que o artigo 3° da Lei 13.979/2020 seja interpretado de acordo com a Constituição Federal, a fim de deixar claro que a União pode legislar sobre o tema, mas que o exercício desta competência deve sempre resguardar a autonomia dos demais entes;

CONSIDERANDO ainda que a proposta vencedora no julgamento da ADI 6341 diz que a possibilidade do chefe do Executivo Federal definir por decreto a essencialidade dos serviços públicos, sem observância da autonomia dos entes locais, afrontaria o princípio da separação dos poderes;

CONSIDERANDO que o exercício da competência da União – e por simetria, dos Estados – em nenhum momento diminuiu a competência própria dos demais entes da federação na realização de serviços de saúde, nem poderia, afinal, a diretriz constitucional é a de municipalizar esses serviços, conforme disposto no acordão do julgamento da ADI 6341;

CONSIDERANDO o aumento de casos de COVID-19 no início do ano de 2022 e o disposto no Ofício nº 029/GP/2022 (ID 227642);

DECRETA:

Art. 1º. O inciso I do Artigo 2º do Decreto Municipal nº 5.013 de 31 de janeiro de 2022, passa a viger com a seguinte redação:
I – A realização de festas de qualquer natureza em todo o Município de Espigão do Oeste;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:B4D7B0B4

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 056/PGM/2022

PROCESSO Nº: 702/2022
INTERESSADO: CREA-RO e o MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
ASSUNTO: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO

Chegou a esta Procuradoria Municipal o processo nº 702/2022, para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade/legalidade de celebração de convênio entre o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia e a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO. O objeto do convênio promover a cooperação mútua, a fim de otimizar os trâmites burocráticos, possibilitando o intercâmbio de informações entre os órgãos, promovendo a valorização dos profissionais do Sistema Confea/Crea, garantindo a formação e o registro do quadro técnico do Município e as respectivas anuidades dos profissionais, a anotação das técnicas profissionais, além de priorizar a prestação de serviços e atendimento de qualidade à sociedade em geral.
Fazem parte do referido processo administrativo os seguintes documentos: o Ofício 28 (ID 228920); a minuta do Termo de Convênio nº 017/2022/CREA-RO (ID 228934); o Ofício Circular nº 24/2019-MP (ID 228937); as Leis nº 5194/1996 e 6496/1977 (ID 228941 e 228942); a Súmula 260 (ID 228946); as Resoluções nº 1025/2009 e 1067/2015 (IDs 228950 e 228952); a decisão PL 1514/2021 (ID 228970); o relatório de ARTs ativas (ID 228973); e as certidões negativas (ID 228979).
O convênio é um instrumento jurídico que visa à consecução de objetivo comum em regime de mútua colaboração (art. 1°, § 1°, Decreto n° 6.170, de 25.7.2007), sendo que a respectiva celebração, segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), deve levar em conta não apenas a capacidade técnica e operacional dos entes responsáveis por executar o objeto, mas também a viabilidade técnica e a economicidade da medida que se almeja implementar.
A esse respeito, o ex-Ministro do Tribunal de Contas da União Ubiratan Aguiar esclarece o seguinte:
*"Os convênios são acordos firmados entre entidades públicas de qualquer espécie, ou entre essas e organizações particulares, **para a realização de objetivos de interesse comum**, desde que os partícipes estejam devidamente aparelhados para a consecução da atividade acordada." (grifos acrescidos)*
Assim como qualquer outro negócio jurídico, o convênio tem sua validade condicionada à licitude do respectivo objeto, de modo que a conformidade de tal elemento frente ao ordenamento jurídico é um aspecto a ser considerado antes da formalização dessa espécie de instrumento.
O Decreto nº 6.170/2007 define "objeto" como o "*o produto do convênio ou contrato de repasse, observados o programa de trabalho e as suas finalidades*" (art. 1º, § 1º, X).
A doutrina, por sua vez, ensina que "*o objeto de qualquer instrumento é aquilo a ser executado, o fim que se pretende atingir*".
A verificação em torno da legalidade do objeto, por dever de ofício, incumbe fundamentalmente ao órgão de assessoramento jurídico, e não se restringe à análise de sua conformidade, em abstrato, com o ordenamento jurídico pátrio, mas também passa pelo exame da compatibilidade do arranjo de certa relação jurídica com as peculiaridades do "ajuste convenial".
Na cláusula primeira da minuta do contrato de convênio 017/2022/CREA-RO se descreve o objeto do convênio, que conjugado com os termos descritos na cláusula segunda, do mesmo contrato, justificam a formação do convênio.
Pela análise da cláusula terceira da minuta do contrato de convênio 017/2022/CREA-RO, verifica-se que haverá transferência de recursos financeiros de dotações consignadas nos Orçamentos da Administração Pública Municipal para a entidade de classe, cujo valor está justificado tanto no parágrafo segundo, da cláusula terceira, do contrato, quanto no Ofício 28.
Pelo exposto, esta procuradoria opina pela legalidade da celebração do contrato de convênio, nos moldes da minuta do contrato de convênio 017/2022/CREA-RO.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 03 de fevereiro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria.
Se dê ciência ao interessado, para as providências cabíveis.

Cumpra-se.

Espigão do Oeste/RO, 03 de fevereiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RIBEIRO, Jorge Miranda; PIRES, Maria Mota. Convênios da União. Brasília: Brasília Jurídica, p. 88, 2005.

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:04C2FB4F

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 057/PGM/2022

Processo nº: 375/2022
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e art. 30, IX, do Decreto nº 5.450/2005, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 006/CPL/2022,** do tipo menor preço global, sendo julgado por lote, com exclusividade para contratação de ME ou EPP, que será regido pela a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2236/2007 alterado pelo Decreto 2260/2007, Lei municipal 2.021/2017, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
A licitação tem por **objeto** a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS para o CAMINHÃO FORD CARGO 1517E, NDY 1092, ano/modelo 2008/2008, tombamento 17883, utilizado na coleta de resíduos sólidos urbanos, a serviços em vias urbanas, todos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Meio ambiente, Minas e Energia - SEMAME deste Município de Espigão do Oeste RO

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital ID 229579.
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, *caput*, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "4".
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n° 8.666/93, art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000 e art. 30, V, do Decreto nº 5.450/2005.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002, art. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto nº 5.450/2005. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002, art. 9º, I, do Decreto nº 5.450/2005).
Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação – CPL ID 229027.
Consta no edital a informação de que **poderá participar da licitação exclusivamente Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**, conforme a Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2017, Lei Municipal 2.021/2017, Decreto Federal 8.538/2015, âmbito local e Regional Decreto Municipal 4.188/2019, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios. Site www.portaldecompraspublicas.com.br
Consta o prazo de entrega e do recebimento no item 21 deste edital, e as condições de pagamento no item 24.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações.)
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 03 de fevereiro de 2022

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:94C181D9

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 058/PGM/2022

PROCESSO Nº: 457/2022
INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e art. 30, IX, do Decreto nº 5.450/2005, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão na Forma Presencial nº 007/CPL/2022**, do tipo menor preço por item, que será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e Decretos Municipais 2.084/2006 combinado com o Decreto nº 2.332 de 1 de novembro de 2007, Lei Municipal nº 2.021/2017 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078 de 11/09/90, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014 .
A licitação tem por **objeto** o Registro de Preços para futura e eventual aquisição GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER PREPARO DA MERENDA DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONFORME CARDÁPIOS, com vistas ao atendimento das necessidades das secretarias, para um período de 12 meses.
As especificações e quantitativos que se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo II) e no Modelo de Proposta (Anexo III), partes integrantes do edital ID 229387.
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, *caput*, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no Capítulo II, item "2.1" do Edital.
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência (ID 28180), para a realização da licitação, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n° 8.666/93, art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000 e art. 30, V, do Decreto nº 5.450/2005.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (ID 229875), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002, art. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto nº 5.450/2005. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002, art. 9º, I, do Decreto nº 5.450/2005).
Houve prévia cotação (ID 227308).
Consta no edital a informação de que a licitação se destina à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MicroEmpreendedores Individuais, de âmbito local, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências da lei e do edital.
No presente caso há minuta da ata de registro de preços que se encontra incluída no edital, em seu Anexo VIII, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações. Foram anexados, também, o Decreto nº 4.621/2021, que nomeia a comissão, e a justificativa da adesão pela modalidade de Pregão Presencial.
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 03 de fevereiro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:0045E84D

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 059/PGM/2022

PROCESSO Nº: 4663/2021
INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSUNTO: PARCER PREVIO EM LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no **Processo Administrativo nº 4663/2021**, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado na modalidade **Tomada de Preços sob o n° 001/CPL/2022**, tipo menor preço, visando aformalização de contrato administrativo para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.
O objeto da licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUTAR A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE TRÊS BLOCOS DE SALAS DE AULA DE PROJETO PADRÃO NAS ESCOLAS RURAIS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL**: ESCOLA MARIA ROSA DE OLIVEIRA (área: 220,80 m²); ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES (área: 220,80 m²)"; ESCOLA AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA (área: 220,80 m²); ESCOLA BRÁS CUBAS (área: 220,80 m²), O RECURSO FINANCEIRO ADVEM DO CONVÊNIO Nº 004/PGE/2020 PARA A CONTRATADA (conforme ART, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Calculo, Composição de Custo, BDI, Cronograma Físico Financeiro), e especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, partes integrantes e inseparáveis do edital.

O processo foi devidamente autuado e protocolado pelo sistema eletrônico. Prevê o prazo para a execução dos serviços, que é de **120 (CENTO E VINTE) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço, devendo a contratada submeter à aprovação da Prefeitura Municipal a sua proposta de cronograma físico financeiro para a execução da obra.
O contrato a ser assinado pelas partes se encontra no Anexo VII.
Consta a forma de pagamento, que será feito, de acordo com a planilha de Cronograma físico-financeiro, Anexo I "B" do projeto básico do edital, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente certificada, e desde que atendidas as demais condições contratuais.
Há previsão dos recursos orçamentários, que correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária 12.361.1006.0002 – Construção de Bloco de Salas de Aula de Projeto Padrão nas Escolas Rurais da Rede Municipal, Ficha/Natureza: 1029/4.4.90.51 – Obras e Instalações.
Consta no processo de licitação: o Termo de Convênio 004/PGE-2020, o Plano de Trabalho, as Planilhas, o Memorial Descritivo, Plantas, Cronograma Físico-Financeiro, Relatório de Superávit, a Lei 2426/2021, o Decreto 4.884/2021, e o Decreto de Nomeação da CPL.
O valor estimado da contratação (art. 23, *caput*) está dentro do limite para obras e serviços de engenharia, sendo de R$ 1.008.566,20 (um milhão oito mil e quinhentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), (art. 23, I, b, com redação dada pelo Decreto nº 9.412/2018: para obras e serviços de engenharia: na modalidade tomada de preços - até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).
O Edital obedeceu ao previsto na legislação, contendo em seus anexos os seguintes documentos: a) ANEXO I – Projeto Básico/Memorial Descritivo;b) ANEXO II - Projeto arquitetônico/Plantas e Planilha de Especificação dos Serviços; c) ANEXO III – Declaração de Vistoria Técnica; d) ANEXO IV – Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;e) ANEXO V - Declaração de Fato Superveniente impeditivo de habilitação na forma do art. 32,§ 2º, da Lei8.666/93; f) ANEXO VI – Planilha para apresentação da proposta de preços; g) ANEXO VII – Minuta do Termo de Contrato.
Consta no edital, ainda, os requisitos necessários para participar da licitação, da forma de julgamento das propostas, das penalidades, garantia contratual, minuta de contrato, dentre outros elementos indispensáveis e necessários a garantir a formalidade do certame.
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 03 de fevereiro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:98CAF13C

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CARTA CONTRATO N° 001/PGM/2022.

Processo Administrativo nº 732/2021, Pregão Presencial nº 70/SRP/2020, Ata de Registro de Preços nº 005/2021, do Processo Administrativo nº 4274/COMISSÃO DO S.R.P/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07.
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer **15.400 (quinze mil e quatrocentos) litros de óleo diesel comum, 20.000 (vinte mil) litros e óleo diesel S-10 e 500 (quinhentos) litros de gasolina**, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 70/SRP/2020 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 005/2021, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
VALOR: R$ 212.921,00 (duzentos e doze mil, novecentos e vinte e um reais).
NOTAS DE EMPENHO: Nº 90 e 91/2022.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 12.361.0003.3016.0000.3.3.90.30.00 e 12.361.0003.3012.0000.3.3.90.30.00.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo para consumo é para um período de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.

DATA: Espigão do Oeste, 25 de janeiro de 2022.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA
Contratado

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

SELMA MARIA DA SILVA
CPF nº ***.718.672-**

CELIO SILVEIRA
CPF nº ***.356.602-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:6204581E

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 3630/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 053/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 3630/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **AMAZONAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido à Cláusula 3ª do contrato a dotação orçamentária 12.361.0003.3012.0000 – 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 4ª, o montante total de R$ 367.516,80 (trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas 3ª e 4ª, as demais cláusulas do Contrato n° 053/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

AMAZONAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:
SELMA MARIA DA SILVA
CPF nº: ***.718.672-**

IASMINNY BRUMATTI THOMES
CPF nº ***.781.982-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:6DF08C40

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO AO CONTRATO Nº 075/2021, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4234/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 075/2021 e Processo Administrativo nº 4234/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido à Cláusula 1ª o Pedido de Empenho nº 338/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 3ª, o montante de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – Fica acrescido a Cláusula 7ª do contrato os seguintes recursos orçamentários:
Pedido de Empenho 338/2022
Ficha: 467
Dotação Orçamentária: 10.301.0008.3060.0002 – 3.3.90.40.00.

CLÁUSULA QUARTA – Exceto às Cláusulas 1ª, 3ª e 7ª, as demais cláusulas do Contrato n° 075/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, de 07 de fevereiro de 2022.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:
NOME: EDVANIL GERALDO DOS SANTOS
CPF Nº: ***.258.382-**

Nome: LILI SONIA KRAUSE
CPF Nº: ***.894.192-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:C3A9236E

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 3642/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 056/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 3642/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **M.S. DE OLIVEIRA EIRELI,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido à Cláusula 3ª do contrato a dotação orçamentária 12.361.0003.3012.0000 – 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 4ª, o montante total de R$ 36.792,00 (trinta e seis mil, setecentos e noventa e dois reais)

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas 3ª e 4ª, as demais cláusulas do Contrato n° 056/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

M.S. DE OLIVEIRA EIRELI
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:
SELMA MARIA DA SILVA
CPF nº: ***.718.672-**

IASMINNY BRUMATTI THOMES
CPF nº ***.781.982-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:7BD165CE

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 3639/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 055/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 3639/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRLI - ME,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido à Cláusula 3ª do contrato a dotação orçamentária 12.361.0003.3012.0000 – 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 4ª, o montante total de R$ 135.947,70 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas 3ª e 4ª, as demais cláusulas do Contrato n° 055/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRLI - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:
SELMA MARIA DA SILVA
CPF nº: ***.718.672-**

IASMINNY BRUMATTI THOMES
CPF nº ***.781.982-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:48A32975

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 3647/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 057/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 3647/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **WL SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido à Cláusula 3ª do contrato a dotação orçamentária 12.361.0003.3012.0000 – 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 4ª, o montante total de R$ 105.624,90 (cento e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas 3ª e 4ª, as demais cláusulas do Contrato n° 057/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

WL SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:
SELMA MARIA DA SILVA
CPF nº: ***.718.672-**

IASMINNY BRUMATTI THOMES
CPF nº ***.781.982-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:C23801C9

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 3651/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 058/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 3651/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **F. T. GOMES TRANSPORTES,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido à Cláusula 3ª do contrato a dotação orçamentária 12.361.0003.3012.0000 – 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 4ª, o montante total de R$ 72.823,95 (setenta e dois mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas 3ª e 4ª, as demais cláusulas do Contrato n° 058/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

F. T. GOMES TRANSPORTES
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:
SELMA MARIA DA SILVA
CPF nº: ***.718.672-**

IASMINNY BRUMATTI THOMES
CPF nº ***.781.982-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:8F38477D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

G.J.T. PREVI
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2022 - CONTAS TELEFÔNICAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2022
PROCESSO N°. 1-118/GJTPREVI/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO Inexigibilidade de Licitação nº 003/SUPEL/2022 ID 7772, Processo Administrativo nº 1-118/GJTPREVI/2020, Respaldado pela Lei Federal nº 8.666/93, Parecer Jurídico ID 8945. RATIFICO o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/SUPEL/2022, para contratação de empresa de para prestação de serviços de telecomunicação, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO – GJTPrevi, junto a empresa OI S.A, CNPJ nº 76.535.764/0001-43 (filial), no valor de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente Ratificação no Diário Oficial dos Municípios - AROM, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpre-se.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de fevereiro de 2022.

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente GJTPREVI
Dec. Nº 8553/GP/2022

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:CE8DAA71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.017/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração da Assistente Social**,**e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º -Exonera a pedido, a servidora**LEIDIANE FELIX QUINTÃO,**pertencente ao quadro efetivo da Administração Municipal, matricula 7050-1, ocupante do cargo de**ASSISTENTE SOCIAL**, 40 horas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, fundamentado no artigo 35 da Lei nº 347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim- RO).
Parágrafo único Na forma da Lei fica declarada a Vacância do Cargo.
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2022**, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de fevereiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:2412A883

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 003/2022

REGISTRO DE PREÇO 003/2022

CONTÉM ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP
CONTÉM ITEM ABERTO A APMPLA CONCORRÊNCIA

Processo Administrativo n.º **44-03/2022**
O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2412/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM; Modo de disputa Aberto;
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (combustíveis) para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses.
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: R$:9.364.208,00.**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 08/01/2022.	09h00min do dia 21/02/2022.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 21/02/2022.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 07 de Fevereiro de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:86F72D61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 004/2022

REGISTRO DE PREÇO 004/2022

Processo Administrativo n.º **17-04/2022**

ITENS EXCLUSIVO ME/EPP

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2139/GAB-PMIO/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM; Modo de disputa Aberto;
OBJETO: Aquisição de equipamentos de construção civil e limpeza urbana, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 63.822,50.**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital.	09h00min do dia 22/02/2022.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 22/02/2022.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 07 de fevereiro de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:03106570

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 005/2022

REGISTRO DE PREÇO 005/2022

Processo Administrativo n.º **57-04/2022**

ITENS EXCLUSIVO ME/EPP
O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2139/GAB-PMIO/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por LOTE; Modo de disputa Aberto;
OBJETO: Aquisição de Material Químico para atender a Estação de Tratamento de água - E.T.A deste município de Itapuã do Oeste.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 63.822,50.**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital.	09h00min do dia 23/02/2022.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 23/02/2022.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 07 de fevereiro de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:13F8CC07

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 959-09/2021 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CIMCERO/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) Nº 004/CIMCERO/2021 - PROCESSO Nº 01-183/CIMCERO

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoajurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO: AGILLE SOLUÇÕES E PROJETOS EIRELI,pessoajurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 13.250.208/0001-00, com sede na Rua Manoel Vieira Garção, nº 10 Sala 707, Bairro Centro, em Itajaí/SC, CEP 88.301-425, e-mail:contato@agille.inf.br, telefone: (47) 2125-1261

OBJETO: Aquisição de plataforma para gestão das informações geográficas rurais dos municípios acompanhado de portal para notificação, intimação e comunicação através do Domicílio Tributário Eletrônico DTE

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 65.880,00 (sessenta e cinco mil oitocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 - Secretaria Municipal de Fazenda SEMAZ.

04.129.0002.0003.0000Gestão de Políticas Tributárias

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:EBE367C1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 814-06/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021. PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2021 SEMECE

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoajurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO: MARCOS S BIUDES EIRELI,pessoajurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 08.257.279/0001-03, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 224, Bairro Jardim Independência, na Cidade de Cuiabá/MT CEP: 78031-020, e-mail: docsassessoria@gmail.com, telefone: (65) 3028-4200,

OBJETO: Prestação de Serviço de Locação de impressora para impressão, cópia e digitalização de documentos

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER:

Programa: 12.122.0002.0002.0000 Custeio das Ativ. Operacionais e Administrativas
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Programa: 12.361.0007.0047.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Programa: 12.361.0007.0055.0000 Manutenção da Educação Básica QSE
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Programa: 12.365.0007.0058.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Programa: 12.365.0007.0059.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil PRÉ
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02.06.02 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB:
Programa: 12.361.0007.0097.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas das Unidades Escolares
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Serviços de Terceiros Pessoa

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:728B2679

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº002 DE 02/02/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº002de02/02/2022

Nº do Contrato:**002/2022**

Nº do Processo:**3866/2021**

Objeto do contrato:**Contratação de Empresa Especializada em Gerenciamento de Cartões por Rede Credenciada, para Aquisição de Combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum E Óleo Diesel S10).**

Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO - SECRETARIA DE GABINETE.**

Contratado:**MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA**

CNPJ Do Contratado:**05.884.660/0001-04**

Data De Assinatura do Contrato:**02/02/2022.**

Programa De Trabalho:**04.122.0002.2002.0000.**

Elemento De Despesa:**3.3.90.39.00**

Unidade Orçamentária:**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**

Fonte De Recursos:**RECURSO PRÓPRIO**

Machadinho D'Oeste RO, 02/02/2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:935A0477

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 001/2022 (PROCESSO: 3770/2021)

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 001/2022 *(Processo:3770/2021)*

Nº da Carta Contrato: 001/2022
N.º do Processo:3770/2021
***Objeto do contrato**: Aquisição de medicamentos da farmácia básica, conforme memorando n° 413/2021/SEMUSA, através da ARP nº 008/2021, derivada do pregão eletrônico nº 021/2021/CPL, do processo nº 1837/2021, e documentos anexos.*
*Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado:**AGIL MEDICAMENTOS LTDA***
CNPJ do Contratado:20.590.555/0001-48
Data de Assinatura da Carta Contrato: 04/02/2022
Classificação Funcional:1030100101344(INCREMENTO TEMPORÁRIO PROPOSTA Nº 36.000.352279/2020-00);
Elemento de despesa: 33.90.30.00 (Material de Consumo)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde
Valor total do Contrato:R$ 39.300,50(trinta e nove mil e trezentos reais e cinquenta centavos)
Empenho:2629
Vigência: 12 (doze) meses

INTERVENIENTE: ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.***

Machadinho D'Oeste – RO,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:1F460A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 002/2022 (PROCESSO: 3770/2021)

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 002/2022 *(Processo:3770/2021)*

Nº da Carta Contrato: 002/2022
N.º do Processo:3770/2021
***Objeto do contrato**: Aquisição de medicamentos da farmácia básica, conforme memorando n° 413/2021/SEMUSA, através da ARP nº 008/2021, derivada do pregão eletrônico nº 021/2021/CPL, do processo nº 1837/2021, e documentos anexos.*
*Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado:**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI***
CNPJ do Contratado:25.279.552/0001-01
Data de Assinatura da Carta Contrato: 03/02/2022
Classificação Funcional:1030100101344(INCREMENTO TEMPORÁRIO PROPOSTA Nº 36.000.352279/2020-00);
Elemento de despesa: 33.90.30.00 (Material de Consumo)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde
Valor total do Contrato:R$ 3.927,10(três mil, novecentos e vinte e sete reais e dez centavos)
Empenho:2630
Vigência: 12 (doze) meses

INTERVENIENTE: ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.***

Machadinho D'Oeste – RO,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:57F790A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 003/2022 (PROCESSO: 3770/2021)

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 003/2022 *(Processo:3770/2021)*

Nº da Carta Contrato: 003/2022
N.º do Processo:3770/2021
***Objeto do contrato**: Aquisição de medicamentos da farmácia básica, conforme memorando n° 413/2021/SEMUSA, através da ARP nº 008/2021, derivada do pregão eletrônico nº 021/2021/CPL, do processo nº 1837/2021, e documentos anexos.*
*Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado:**FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD***
CNPJ do Contratado:25.034.906/0001-58
Data de Assinatura da Carta Contrato: 04/02/2022
Classificação Funcional:1030100101344(INCREMENTO TEMPORÁRIO PROPOSTA Nº 36.000.352279/2020-00);

Elemento de despesa: 33.90.30.00 (Material de Consumo)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde
Valor total do Contrato:R$ 1.383,00(um mil trezentos e oitenta e tres reais)
Empenho:2631
Vigência: 12 (doze) meses

INTERVENIENTE: ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.***

Machadinho D'Oeste – RO,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:F6781350

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 004/2022 (PROCESSO: 3770/2021)

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 004/2022 *(Processo:3770/2021)*

Nº da Carta Contrato: 004/2022
N.º do Processo:3770/2021
***Objeto do contrato**: Aquisição de medicamentos da farmácia básica, conforme memorando n° 413/2021/SEMUSA, através da ARP nº 008/2021, derivada do pregão eletrônico nº 021/2021/CPL, do processo nº 1837/2021, e documentos anexos.*
*Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado:**GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***
CNPJ do Contratado:17.472.278/0001-64
Data de Assinatura da Carta Contrato: 03/02/2022
Classificação Funcional:1030100101344(INCREMENTO TEMPORÁRIO PROPOSTA Nº 36.000.352279/2020-00);
Elemento de despesa: 33.90.30.00 (Material de Consumo)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde
Valor total do Contrato:R$ 39.590,00(trinta e nove mil e quinhentos e noventa reais)
Empenho:2632
Vigência: 12 (doze) meses

INTERVENIENTE: ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.***

Machadinho D'Oeste – RO,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:4D5073E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 005/2022 (PROCESSO: 3770/2021)

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 005/2022 *(Processo:3770/2021)*

Nº da Carta Contrato: 005/2022
N.º do Processo:3770/2021
***Objeto do contrato**: Aquisição de medicamentos da farmácia básica, conforme memorando n° 413/2021/SEMUSA, através da ARP nº 008/2021, derivada do pregão eletrônico nº 021/2021/CPL, do processo nº 1837/2021, e documentos anexos.*
*Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado:**INOVAMED HOSPITALAR LTDA***
CNPJ do Contratado:12.889.035/0001-02
Data de Assinatura da Carta Contrato: 04/02/2022
Classificação Funcional:1030100101344(INCREMENTO TEMPORÁRIO PROPOSTA Nº 36.000.352279/2020-00);
Elemento de despesa: 33.90.30.00 (Material de Consumo)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde
Valor total do Contrato:R$ 18.511,00(dezoito mil quinhentos e onze reais)
Empenho:2633
Vigência: 12 (doze) meses

INTERVENIENTE: ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.***

Machadinho D'Oeste – RO,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:19773D39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 006/2022 (PROCESSO: 3770/2021)

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 006/2022 *(Processo:3770/2021)*

Nº da Carta Contrato: 006/2022
N.º do Processo:3770/2021
***Objeto do contrato**: Aquisição de medicamentos da farmácia básica, conforme memorando n° 413/2021/SEMUSA, através da ARP nº 008/2021, derivada do pregão eletrônico nº 021/2021/CPL, do processo nº 1837/2021, e documentos anexos.*
*Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado:**JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA***
CNPJ do Contratado:13.287.059/0001-54
Data de Assinatura da Carta Contrato: 07/02/2022
Classificação Funcional:1030100101344(INCREMENTO TEMPORÁRIO PROPOSTA Nº 36.000.352279/2020-00);
Elemento de despesa: 33.90.30.00 (Material de Consumo)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde
Valor total do Contrato:R$ 1.000,00(um mil reais)
Empenho:2634
Vigência: 12 (doze) meses
INTERVENIENTE: ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.***

Machadinho D'Oeste – RO,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:2924E69D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 007/2022 (PROCESSO: 3770/2021)

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 007/2022 *(Processo:3770/2021)*

Nº da Carta Contrato: 007/2022

N.º do Processo:3770/2021
***Objeto do contrato**: Aquisição de medicamentos da farmácia básica, conforme memorando n° 413/2021/SEMUSA, através da ARP nº 008/2021, derivada do pregão eletrônico nº 021/2021/CPL, do processo nº 1837/2021, e documentos anexos.*
*Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado:**L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS***
CNPJ do Contratado:35.250.918/0001-73
Data de Assinatura da Carta Contrato: 04/02/2022
Classificação Funcional:1030100101344(INCREMENTO TEMPORÁRIO PROPOSTA Nº 36.000.352279/2020-00);
Elemento de despesa: 33.90.30.00 (Material de Consumo)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde
Valor total do Contrato:R$ 24.435,00(vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais)
Empenho:2635
Vigência: 12 (doze) meses

*INTERVENIENTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.***

Machadinho D'Oeste – RO,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:AF19172E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 008/2022 (PROCESSO: 3770/2021)

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 008/2022 (*Processo:3770/2021)*

Nº da Carta Contrato: 008/2022
N.º do Processo:3770/2021
***Objeto do contrato**: Aquisição de medicamentos da farmácia básica, conforme memorando n° 413/2021/SEMUSA, através da ARP nº 008/2021, derivada do pregão eletrônico nº 021/2021/CPL, do processo nº 1837/2021, e documentos anexos.*
*Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado:**LOBOFARMA COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI***
CNPJ do Contratado:33.561.946/0001-86
Data de Assinatura da Carta Contrato: 04/02/2022
Classificação Funcional:1030100101344(INCREMENTO TEMPORÁRIO PROPOSTA Nº 36.000.352279/2020-00);
Elemento de despesa: 33.90.30.00 (Material de Consumo)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde
Valor total do Contrato:R$ 16.692,00(dezesseis mil seiscentos e noventa e dois reais)
Empenho:2636
Vigência: 12 (doze) meses

*INTERVENIENTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.***

Machadinho D'Oeste – RO,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:A158D404

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 009/2022 (PROCESSO: 3770/2021)

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 009/2022 (*Processo:3770/2021)*

Nº da Carta Contrato: 009/2022
N.º do Processo:3770/2021
***Objeto do contrato**: Aquisição de medicamentos da farmácia básica, conforme memorando n° 413/2021/SEMUSA, através da ARP nº 008/2021, derivada do pregão eletrônico nº 021/2021/CPL, do processo nº 1837/2021, e documentos anexos.*
*Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado:**LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***
CNPJ do Contratado:19.391.064/0001-99
Data de Assinatura da Carta Contrato: 03/02/2022
Classificação Funcional:1030100101344(INCREMENTO TEMPORÁRIO PROPOSTA Nº 36.000.352279/2020-00);
Elemento de despesa: 33.90.30.00 (Material de Consumo)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde
Valor total do Contrato:R$ 8.620,00(oito mil seiscentos e vinte reais)
Empenho:2637
Vigência: 12 (doze) meses

*INTERVENIENTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.***

Machadinho D'Oeste – RO,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:F71F6D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 010/2022 (PROCESSO: 3770/2021)

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 010/2022 (*Processo:3770/2021)*

Nº da Carta Contrato: 010/2022
N.º do Processo:3770/2021
***Objeto do contrato**: Aquisição de medicamentos da farmácia básica, conforme memorando n° 413/2021/SEMUSA, através da ARP nº 008/2021, derivada do pregão eletrônico nº 021/2021/CPL, do processo nº 1837/2021, e documentos anexos.*
*Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado:**SILVA & SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA***
CNPJ do Contratado:84.551.191/0001-70
Data de Assinatura da Carta Contrato: 04/02/2022
Classificação Funcional:1030100101344(INCREMENTO TEMPORÁRIO PROPOSTA Nº 36.000.352279/2020-00);
Elemento de despesa: 33.90.30.00 (Material de Consumo)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde
Valor total do Contrato:R$ 5.040,00(cinco mil e quarenta reais)
Empenho:2638
Vigência: 12 (doze) meses

*INTERVENIENTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.***

Machadinho D'Oeste – RO,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:75EC55A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 011/2022 (PROCESSO: 3770/2021)

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 011/2022 *(Processo:3770/2021)*

Nº da Carta Contrato: 011/2022
N.º do Processo:3770/2021
***Objeto do contrato**: Aquisição de medicamentos da farmácia básica, conforme memorando n° 413/2021/SEMUSA, através da ARP nº 008/2021, derivada do pregão eletrônico nº 021/2021/CPL, do processo nº 1837/2021, e documentos anexos.*
*Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado:**TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA***
CNPJ do Contratado:32.364.822/0001-48
Data de Assinatura da Carta Contrato: 04/02/2022
Classificação Funcional:1030100101344(INCREMENTO TEMPORÁRIO PROPOSTA Nº 36.000.352279/2020-00);
Elemento de despesa: 33.90.30.00 (Material de Consumo)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde
Valor total do Contrato:R$ 2.000,00(dois mil reais)
Empenho:2639
Vigência: 12 (doze) meses

INTERVENIENTE: ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.***

Machadinho D'Oeste – RO,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:99A66A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 012/2022 (PROCESSO: 3770/2021)

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 012/2022 *(Processo:3770/2021)*

Nº da Carta Contrato: 012/2022
N.º do Processo:3770/2021
***Objeto do contrato**: Aquisição de medicamentos da farmácia básica, conforme memorando n° 413/2021/SEMUSA, através da ARP nº 008/2021, derivada do pregão eletrônico nº 021/2021/CPL, do processo nº 1837/2021, e documentos anexos.*
*Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado:**CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***
CNPJ do Contratado:40.274.237/0001-85
Data de Assinatura da Carta Contrato: 04/02/2022
Classificação Funcional:1030100101344(INCREMENTO TEMPORÁRIO PROPOSTA Nº 36.000.352279/2020-00);
Elemento de despesa: 33.90.30.00 (Material de Consumo)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde
Valor total do Contrato:R$ 29.070,00(vinte e nove mil e setenta reais)
Empenho:2642
Vigência: 12 (doze) meses

INTERVENIENTE: ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.***

Machadinho D'Oeste – RO,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:3DC8AE00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 013/2022 (PROCESSO: 3770/2021)

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 013/2022 *(Processo:3770/2021)*

Nº da Carta Contrato: 013/2022
N.º do Processo:3770/2021
***Objeto do contrato**: Aquisição de medicamentos da farmácia básica, conforme memorando n° 413/2021/SEMUSA, através da ARP nº 008/2021, derivada do pregão eletrônico nº 021/2021/CPL, do processo nº 1837/2021, e documentos anexos.*
*Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado:**DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***
CNPJ do Contratado:02.520.829/0001-40
Data de Assinatura da Carta Contrato: 03/02/2022
Classificação Funcional:1030100101344(INCREMENTO TEMPORÁRIO PROPOSTA Nº 36.000.352279/2020-00);
Elemento de despesa: 33.90.30.00 (Material de Consumo)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde
Valor total do Contrato:R$ 127.960,50(cento e vinte e sete mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta centavos)
Empenho:2640
Vigência: 12 (doze) meses

INTERVENIENTE: ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.***

Machadinho D'Oeste – RO,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:AD04EEEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 014/2022 (PROCESSO: 3770/2021)

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 014/2022 *(Processo:3770/2021)*

Nº da Carta Contrato: 014/2022
N.º do Processo:3770/2021
***Objeto do contrato**: Aquisição de medicamentos da farmácia básica, conforme memorando n° 413/2021/SEMUSA, através da ARP nº 008/2021, derivada do pregão eletrônico nº 021/2021/CPL, do processo nº 1837/2021, e documentos anexos.*
*Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado:**PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI***
CNPJ do Contratado:05.159.591/0001-68
Data de Assinatura da Carta Contrato: 04/02/2022

Classificação Funcional:1030100101344(INCREMENTO TEMPORÁRIO PROPOSTA Nº 36.000.352279/2020-00);
Elemento de despesa: 33.90.30.00 (Material de Consumo)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde
Valor total do Contrato:R$ 18.463,50(dezoito mil, quatocentos sessenta e tres reais e cinquenta centavos)
Empenho:2641
Vigência: 12 (doze) meses

INTERVENIENTE: ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.***

Machadinho D'Oeste – RO,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:78F3C874

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/SEMOSP/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/SEMOSP/2021
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.330/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo Nº 201/SEMOSP/2021**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 22 de Fevereiro de 2022, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, BATERIAS E PNEUS.**

O valor estimado: R$:1.614.834,92 (Um milhão seiscentos quatorze mil oitocentos trinta e quatro reais e noventa e dois centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 07 de Fevereiro de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:F2833901

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 003/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/SEMSAU/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 003/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/SEMSAU/2021
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.330/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo Nº 203/SEMSAU/2021**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 24 de fevereiro de 2022, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AEREAS E TERRESTRE.**

O valor estimado: R$:132.442,32(Cento trinta e dois mil quatrocentos quarenta e dois reais e trinta e dois centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 07 de fevereiro de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:C993B425

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6035/2022

PORTARIA N°6035/2022. MIRANTE DA SERRA- RO, 24 DE JANEIRO DE 2022.

"NOMEIA ZENILDO ALMEIDA DA SILVA, PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE SUPERINTENDENTE DO SERRA PREVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ZENILDO ALMEIDA DA SILVA para responder interinamente pelo cargo de Superintendente do Serra Previ e dá outras providências no período de 01 de Fevereiro de 2022 a 20 de Fevereiro de 2022.
Art. 2º - A remuneração do Servidor indicado, será conferido pelo Cargo de Superintendente do Serra Previ.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, enquanto durar o afastamento por motivos de férias do titular da pasta, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:848A2998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/SEMAFP/2019

CELEBRAÇÃO: 04/02/2022

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA: SAGA COMÉRCIO SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**.**

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal De Administração, Finanças E Planejamento.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, e óleo diesel (comum e S-10).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência que trata a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 092/SEMAFP/2019, por igual valor e igual período, sendo por um prazo de 06 (seis) meses, com início em **26/02/2022, com seu término em 25/08/2022**.

DAS DEMAIS CLÁUSULA: As demais cláusulas e condições do Contrato serão mantidos de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

DO VALOR: O valor do presente termo aditivo é de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1645/2018 – Volume 07

Mirante da Serra – RO, 04 de Fevereiro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:9E2185C5

SEMSAU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE 14 ª CONVOCAÇÃO

O Secretario Municipal de Saúde do Município de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no **TESTE SELETIVO Nº 500/2021**, que tem por objetivo atender necessidade de contratação temporária de servidores para atender o Município de Mirante da Serra-RO, regida pelo **Edital nº 002/2021, CONVOCA,** os candidatos relacionados abaixo, para tomar posse no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga,** ficando ciente o candidato convocado que, conforme definido no Edital a contratação será temporária de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde podendo ou não ser prorrogada.

NOME	CARGO	NIVEL/CLASSE
KLYSMANN EDUARDO RAMOS SILVA	ENFERMEIRO	NSA 2
ROSANA SANTOS QUIRINO	TEC. EMFERMAGEM	NMII

OBS: Os candidatos acima deverão comparecer munidos de toda documentação exigidos para a ocupação conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos para autenticação:

a) Ter sido aprovado no presente Teste Seletivo;
b) Ser Brasileiro nato ou Naturalizado;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) CÓPIA E ORIGINAL - Carteira de Identidade; CPF; Titulo de Eleitor;
e) Certidão de Nascimento/casamento, Certidão e CPF dos Dependentes;
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS COPIA
g) Cartão PIS/PASEP – uma fotocópia ou numero fornecido pelo Banco;
h) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
i) Comprovante de Residência;
j) CARTEIRA PROFISSIONAL ORGÃO DE CLASSE - COPIA
k) Uma fotografia 3 x 4 recente e colorida;
l) Copia do comprovante de conta Banco do Brasil, preferencialmente;
m) Comprovante de escolaridade; - COPIA
n) Original da Certidão Negativa Receita Federal (Regional, Federal)
o) Original da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
p) Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
q) Declaração de dedicação exclusiva para o cargo que concorre (expedida pelo próprio candidato);
r) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
s)Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato);
t) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco);
u) Comprovante de registro no respectivo conselho;
v) Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais e de imagem: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatina, colesterol totais e frações, triglicerídeos; raio X de tórax simples; ECG simples. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal;
x) Declaração de que não faz parte do grupo de risco à Covid-19.
v) Comprovante de Vacinação à Covid-19.

Mirante da Serra, 31 de Janeiro de 2022.

JOSE EDIMILSON SANTOS
Secretario Municipal de Saúde
Portaria nº 5430/2021l

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:54210D85

SEMSAU
RESUMO CONTRATO DE TRABALHO

RESUMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA RONDONIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO, neste ato representada pelo Secretario Municipal de Saúde, **JOSE EDIMILSON SANTOS,** brasileiro, solteiro portador do RG nº 802338 SSP/RO e do CPF nº 74772910204, residente e domiciliado Br. Linha 57 Br. Setor 04 Cep 76.926-000, Cidade Mirante da Serra - RO.
CONTRATADO:Klysmann Eduardo Ramos Silva, Brasileiro (a), solteiro, Enfermeiro, Carteira de Identidade nº 1481530- SSP/RO, CPF nº 041.291.282-13, residente e domiciliado a Rua dos Seringueiros, Nº 2518, Br. Centro, CEP 76926-000, Cidade deMirante da Serra/RO.
Firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, nos termos da Lei 1088/2021 de 22/06/2021, e seguintes cláusulas assim pactuadas:
DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. A contratação é por prazo determinado, nos termos da LM 1088/2021; por um período de 06 (seis) meses, a iniciar-se a partir do dia 04 do mês de Fevereiro de 2022, podendo ser prorrogada por igual ou menor período, nos termos dos artigos 443, 444 e 451, da Consolidação das Leis do Trabalho.

DO PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 5ª.O Empregador pagará ao Empregado, mensalmente, o salário de R$ 1.966,27 (Um mil novecentos e sessenta e seis reais e vinte sete centavos.), mais vantagens do cargo conforme LM 30/1993 e gratificação de estímulo ao desenvolvimento nos termos da LM 508/2021, até todo 5º (quinto) dia útil do mês.

Mirante da Serra, 04 de Fevereiro de 2022.

JOSE EDIMILSON SANTOS
Secretario Municipal de Saúde
Portaria nº5430/2021

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:2E6F97B0

SEMSAU
RESUMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA RONDONIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO, neste ato representada pelo Secretario Municipal de Saúde,**JOSE EDIMILSON SANTOS**brasileiro, solteiro, portador do RG nº**802338 SSP/RO**e do CPF **nº 747.729.102-04**, residente e domiciliado na Linha 52 GL 9 Assentamento Padre Ezequiel, Zona Rural, Cep 76.926-000, Cidade – Mirante da Serra – RO.
CONTRATADO:VILSON SIQUEIRA DE ARAÚJO, Brasileiro, Casado, Médico CRM 2543 P-AP, Carteira de Identidade **nº 436480 SSP/RO,** CPF nº**422.002.452-20** residente e domiciliado na Avenida São Paulo nº 5092,Br. Centro, CEP – 76.930-000, Cidade, **Alvorada do Oeste** - RO.
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.
DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. Objeto do presente é a contratação de serviço Médico (Especialidades) nos termos da LM 715/2015, 944/2019, 951/2019 e 1087/2021 por um período de 06 meses podendo ser renovado por igual período, para atender de demanda de serviços na Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos de Mirante da Serra.
DO PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. A Título de Remuneração o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO polo serviço de Medico o valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) por cada 24 horas trabalhadas.
Cláusula 7ª. O CONTRATANTE pagara os valores referente aos plantões realizados mediante apresentação de documento comprobatório emitido pela Sub-Coordenação Administrativa da Unidade Mista de Saúde.

Mirante da Serra, 07 de Janeiro de 2022.

JOSE EDIMILSON SANTOS
Secretario Municipal de Saúde
Portaria nº5430/2021

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:51E46B00

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**JOSÉ EDIMILSON SANTOS**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**JOSÉ EDIMILSON SANTOS**		
Cargo, Função, Emprego:	SEC. MUN. SAUDE	Mat.	**1091**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**802.338**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná, para participar da I Reunião Ordinária CIR/RCVG que acontecerá no dia 08 de Fevereiro de 2022, na Gerência Regional de Saúde.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**08/02/2022**	Chegada em	**08/02/2022**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
VEICULO OFICIAL	**MIRANTE DA SERRA**	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**10**	Percentual	**50%**	R$	**138,45**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	138,45	**138,45**
		TOTAL R$	**138,45**

Em **04/02/2022**

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Sec. Mun. Saúde
Port.5430/21

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:CA151740

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**JOSÉ EDIMILSON SANTOS**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**JOSÉ NERIS DA SILVA**		
Cargo, Função, Emprego:	AUX. LABORATÓRIO	Mat.	**480**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**611.0569.64**	Expedida por:	**SSP/BA**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor acima mencionado possa deslocar-se a cidade de Porto Velho no período de 07 a 11 de Fevereiro de 2022, junto ao laboratório do LACEN, para fazer uma Capacitação em Diagnostico Parasitológico de Malária, para continuar serviço em diagnostico no Município.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**06/02/2021**	Chegada em	**11/02/2022**	Nº de Dias	**05 c/ pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
VEICULO OFICIAL	**MIRANTE DA SERRA**	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**100%**	R$	**221,52**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**05**	221,52	**1.107,60**
		TOTAL R$	**1.107,60**

Em **02/02/2022**

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Sec. Mun. Saúde

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:DEBA15F8

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROPONENTE:

Nome:	**JOSÉ EDIMILSON SANTOS**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**OZEIAS D EPAULA GONÇALVES**		
Cargo, Função, Emprego:	MOTORISTA	Mat.:	1850
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**504.341**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná no dia 04 de Fevereiro de 2022, para conduzir os pacientes para realização de hemodiálise junto a CLINERON.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**04/02/2022**	Chegada em	**04/02/2022**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
MICRO ONIBUS	**MIRANTE DA SERRA**	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	**110,76**	**110,76**
		TOTAL R$	**110,76**

Em **04/02/2022**

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Sec. Mun. Saúde

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:B6FFB863

SERRA PREVI
PORTARIA 004/2022 SANDRA CARDOSO CLEMENTE

PORTARIA Nº004/2022 M. Serra– RO, 04 de Fevereiro de 2022

*"*Dispõe sobre a Anulação da portaria 010/20 de concessão do benefício de aposentadoria por invalidez proporcional ao tempo de contribuição a servidora *SANDRA CARDOSO CLEMENTE."*

O Superintendente do SERRA PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legalnos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88 c/c o artigo 6º - A da Emenda Constitucional 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/12 e o artigo 48 § 1º, da Lei Municipal nº 727/15.

Considerando a Decisão Monocrática nº 015/2022/GABEOS - Processo 03106/2009/TCE-RO, que recomenda a retificação do ato de concessão alterando fundamentos legais e forma de calculo.

Resolve:
Art. 1º Anular a portaria 010 de 07 de Maio de 2020 que normatizava com o benefício de Aposentadoria por invalidez proporcional ao tempo de contribuição a Servidora: **SANDRA CARDOSO CLEMENTE**, Cadastro nº 901, portadora do CPF n° 715.940.782-20, RG n° 753.201, SSP/RO funcionária pública, efetiva desta municipalidade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Agente de Serviços Gerais com carga horária de 40 h, empossado em 07 de julho 2001, com proventos Proporcionais ao Tempo Contribuição calculados com base na ultima remuneração do cargo em que se deu a aposentadoria, a serem custeados pelo SERRA PREVI conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 086/2019 SERRA PREVI.

2º Esta portaria entra em vigor a partir de **01 de outubro de 2019** revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ZENILDO ALMEIDA DA SILVA
Superintendente Interino
SERRA PREVI
Port.PMMS.Nº6035/2022

Homologo:

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:3C8814A2

SERRA PREVI
PORTARIA 005/2022 SANDRA CARDOSO CLEMENTE

PORTARIA Nº005/2022 M. Serra– RO, 04 de fevereiro de 2022

*"*Dispõe sobre o benefício de aposentadoria por invalidez com Integralidade e Paridade a servidora *SANDRA CARDOSO CLEMENTE."*

O Superintendente do SERRA PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legalnos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88 c/c o artigo 6º - A da Emenda Constitucional 41/2003, e o artigo 48 §§ 1º e 6º , da Lei Municipal nº 727/15.**

Considerando a Decisão Monocrática nº 015/2022/GABEOS - Processo 03106/2009/TCE-RO, que recomenda a retificação do ato de concessão alterando fundamentos legais e forma de calculo.

Resolve:

Art. 1º CONCEDER o benefício de Aposentadoria por invalidez à Servidora: **SANDRA CARDOSO CLEMENTE**, Cadastro nº 901, portadora do CPF n° 715.940.782-20, RG n° 753.201, SSP/RO funcionária pública, efetiva desta municipalidade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Agente de Serviços Gerais, nível NE I, Ref. 08 com carga horária de 40 h, empossada em 07 de julho 2001, com proventos Integrais e paridade, a serem custeados pelo SERRA PREVI conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 086/2019 SERRA PREVI.

2º Esta portaria entra em vigor a partir de **01 de outubro de 2019** revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ZENILDO ALMEIDA DA SILVA
Superintendente Interino
SERRA PREVI
Port.PMMS Nº6035/2022

Homologo:
EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:0B995D9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO
CONTRATO: 022/CPL/2021
PROCESSO Nº 220-3/2021

O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.985/0001-98 com sede em Monte Negro, doravante denominada de **CONTRATANTE**, no presente ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **IVAIR JOSE FERNANDES**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF/MF nº 677.527.309-63, **CONTRATADO:** Empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o no 11.139.487/0001-04, com sede na Rua 38, Nº 1791, JD, ZONA SUL, na cidade de ARIQUEMES - RO, representada neste ato por seu representante legal Senhora ROSIELI ALVES CHIARATTO, inscrita no CPF sob o no 879.769.439-87, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada por procuração, doravante denominada CONTRATADA, fica justo e acertado o **TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO**, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993, e posteriores alterações, de conformidade com a TOMADA DE PREÇO Nº002/CPL/2021, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2021 nas seguintes condições e cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditamento objetiva a prorrogação de prazo dos serviços e entrega da obra de 60 (sessenta) dias contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (13/01/2022), mantendo-se inalteradas as demais disposições originário.
CLÁUSULA SEGUNDA – As condições omissas do presente Termo de Aditamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas do CONTRATO Nº 022/2021, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.
CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Publicado por:
Wellington Vinicius Trevizan
Código Identificador:64251195

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE AVISO DE ADESÃO 004/SUPEL/2022

RATIFICAÇÃO DE AVISO DE ADESÃO 004/SUPEL/2022, Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6916/2021 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT.

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e torna público, o certame na modalidade de **ADESÃO DE CARONA**, conforme **AVISO DE ADESÃO A CARONA 004/SUPEL/2022** anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 191-1/2022 tendo como objeto: **Aquisição de 300 Lâmpada -Bulbo HP soquete E-40 Led 50W,bivolt fluxo luminoso 4.000 LM temperatura de cor 6500K, eficiência 85Lm/w, fator de potência 0,50**. Analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado através de cotações de preço, no valor total de **R$** 17.130,00(Dezessete mil e cento trinta reais), em favor da empresa**:**
EMPRESA: COTELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 07.237.858/0001-13
VALOR TOTAL: R$ 17.130,00(Dezessete mil e cento trinta reais)Tendo por base o Caput do da Lei Federal nº. 8.666/93 Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 07 de fevereiro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:B646EC8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 132-1/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 132-1/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICO seu objeto nos termos do contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, em favor dos Licitantes: **ITAPUA SOLUÇÕES EM TRANSPORTES EIRELI, CNPJ: 13.399.226/0001-59**, cujo preço global foi de **R$ 679.599,60 (Seiscentos e Setecentos e Nove Mil Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos)** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR (COM MOTORISTA E MONITOR) para atender os alunos da rede pública de ensino do nosso Municipio** a ser prestado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED que constituem parte deste Pregão Eletrônico, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital.
Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.
A SEMED à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Monte Negro – RO, 07 de fevereiro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:EC4C3427

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1319-1/2021 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1319-1/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICO seu objeto nos termos do contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, em favor dos Licitantes: **ECS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 221.607.948/0001-42**, cujo preço global foi de **R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais),** a empresa **MAQUIPECAS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS EIRELI, CNPJ: 33.418.107/0001-03** cujo preço global foi de **R$ 78.200,00 (Setenta e Oito Mil Duzentos Reais)** totalizando um valor de **R$ 120.200,00 (Cento e Vinte Mil e Duzentos Reais)** que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS: 01 CARRETA AGRICOLA, 01 COLHEDEIRA DE FORRAGEM, 01 DISTRIBUIDORA SEMEADOR E 01 PERFURADOR DE SOLO – CONVÊNIO Nº 181/PGE-2021,** a ser prestado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI que constituem parte deste Pregão Eletrônico, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital.
Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.
A SEPAGRI à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Monte Negro – RO, 07 de fevereiro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:5285CA11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1320-1/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1320-1/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICO seu objeto nos termos do contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, em favor dos Licitantes: **MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS EIRELI, CNPJ: 33.418.107/0001-03**, cujo preço global foi de **R$ 137.270,00 (Cento e Trinta e Sete Mil Duzentos e Setenta Reais** que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS: 01 PLANTADEIRA E 01 COLHEDEIRA DE FORRAGEM – CONVÊNIO Nº 173/PGE-2021 ,** a ser prestado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI que constituem parte deste Pregão Eletrônico, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital.
Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.
A SEPAGRI à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Monte Negro – RO, 07 de fevereiro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:0D13AA07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 180-1/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 180-1/2022
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa **025/SUPEL/2022** anexa aos autos do Processo Administrativo nº **180-1/2022**, que tem como objeto **PAGAMENTO DE CONTAS DE TELEFONE JUNTO A "OI" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN,** pelo estimado de 12 (doze) meses, no valor total de **R$ 10.000,00 (Dez Mil reais)**, em favor da empresa: OI S/A CNPJ:76.535.764/0001-43 tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 07 de fevereiro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:9DA33B5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 189-2022

PORTARIA N. 189, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Designar membros da Comissão de recebimento de material permanente, consumo e serviços da Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária-SEPAGRI e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n. 012/SEPAGRI/2021.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de recebimento de material permanente, consumo e serviços da Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária – SEPAGRI:
Edina dos Santos Inácio - Presidente
Tiago Franco dos Santos Pereira - Secretário
Wellington Adorno Souza - Membro

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 004/GAB/2022.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:A6E0BC27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 190-2022

PORTARIA N. 190, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Convocar servidores para o regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Municipal n. 943/2019, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 45/2022-HMID de 01 de fevereiro de 2022, devidamente justificando a necessidade.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o servidor abaixo para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Hospital Irmã Dulce por defasagem de funcionário, no mês de fevereiro/2022.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
1744	Gilvan Gomes da Silva	Técnico em Radiologia	96 horas mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:4C0CB042

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 191-2022

PORTARIA N. 191, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Designar os membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Chamamentos Públicos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a necessidade regulamentar o Art.2°, inciso XI, da Lei n.13.019 de 31 de julho de 2014;
CONSIDERANDO ainda o oficio de n. 14/SEPAGRI/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Chamamentos Públicos, mediante termo de colaboração e/ou parcerias da Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agríola e Oganização Agrária – SEPAGRI, ficando com a seguinte composição:
Aline Rodrigues de Oliveira- Presidente
Eliomar Doani da Silva - Secretária
Tiago Franco dos Santos Pereira - Membro

Art. 2º - Compete à Comissão de seleção: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 587/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:9030D5FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 192-2022

PORTARIA N. 192, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Suspender o gozo das férias regulamentares do servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.080/SEMUSA/2022.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 03/02/2022 a 08/02/2022 da servidora PALOMA KETLY PEREIRA BASTOS, Matricula 1747, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, o qual foi programado através da Portaria n. 1425/GAB/2021.

Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para a partir de 04/04/2022 a 09/04/2022.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:A4A5767C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 193-2022

PORTARIA N. 193, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Suspender o gozo das férias regulamentares do servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.080/SEMUSA/2022.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 03/02/2022 a 08/02/2022 do servidor Wellington Dias Lima, Matricula 1748, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, o qual foi programado através da Portaria n. 1425/GAB/2021.

Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para a partir de 04/04/2022 a 09/04/2022.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:6433DDD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 194 -2022

PORTARIA N. 194, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando a solicitação contida no Memorando n. 078 de 02 de fevereiro de 2022, da Secretaria Municipal de Gestão Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora CLAUDETE DESMONI TRINDADE SOUZA, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matricula n. 1448, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para responder pela GERÊNCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SETOR 04.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.1173/GAB/2021.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:716C9858

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 195-2022

PORTARIA N. 195, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Revogar a Portaria que designou servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando o memorando n.076/SEMUSA/2022.
RESOLVE:
Art. 1º. Revogar a Portaria n. 1006/GAB/2021 que Designou como responsável pelos serviços de Direção Técnica do Hospital Irmã Dulce a servidora pública ROBERTA FERNANDES MAULAES BRANDAO, ocupante do cargo de MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS, matricula n. 1842, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo Único, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019 no Item D, "Gestão de programas e serviços em Saúde exigidos em normativas do Ministério da Saúde ou *Datasus",* a contar de 01/02/2022.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:4CEB84E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 196-2022

PORTARIA N. 196, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Revogar a Portaria que nomeou servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 161/GAB/2022 que exonerou JOSE LUIZ BISSOLI DA SILVA, ocupante do cargo de ASSESSOR JURIDICO**,** vinculado a Procuradoria Geral do Município, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:0CC3D1E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 197-2022

PORTARIA N. 197, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Exonerar servidor público ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: THIAGO ANIZIO, ocupante do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO - ADUNTO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir desta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.1418/GAB/2021.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:0B75B1CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 198-2022

PORTARIA N. 198, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Conceder o Adicional de Atividade na Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando a sanção da Lei Municipal n. 1236 de 25 janeiro de 2022;
Considerando o Memorando n°077SEMUSA/2022.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER: o Adicional de Atividade na Saúde, conforme a Lei 1236/GAB/PMMN/2022, Art.1, inciso IV, a servidores vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme segue:

Matricula	Nome	Cargo	Lotação	Percentual
1908	Aline Barros da Silva Pequeno	Enfermeiro	UBS Linha C 35	25%
1850	Apoliane Iecker G. Ferreira	Téc. em Enfermagem	UBS setor 01	60%
1448	Claudete Desmoni T.Souza	Enfermeiro	UBS setor 04	50%
1785	Deliane Matias da Silva Alves	Enfermeiro	UBS setor 02	50%
1886	Denise Freitas Rocha	Enfermeiro	UBS setor 01	25%
1898	Jocinei Pantoja Ferreira	Téc. em Enfermagem	UBS setor 01	60%
1855	Juscineia dos Santos Viana	Téc. em Enfermagem	UBS setor 04	60%
1884	Luana Mikaeli Batista Santana	Enfermeiro	UBS setor 01	25%

Art. 2º. Será concedido o Adicional de Atividade na Saúde aos servidores que não possuir ausências no trabalho superiores á 05 (cinco) dias no mês de referência do pagamento.
Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:38B5E505

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 199-2022

PORTARIA N. 199, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Nomear servidor público para ocupar o cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: MARA LUCIA DE OLIVEIRA BRITO, para ocupar o cargo de DIRETOR DE PROGRAMAS DA SAUDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:799DF41B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 200-2022

PORTARIA N. 200, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Conceder vacância do cargo ao servidor(a) e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e; CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pela servidora.

RESOLVE

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADORA) – MASSANGANA - SEMUSA, OCUPADO PELO SERVIDOR (A): MICHELA DOS SANTOS ARRUDA, MAT. 1732, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, a partir desta data.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:9B63AF8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/PMNM/2021
PROCESSO N° 768/SEMOTRAN/2021

Ata de Registro de Preços n°006/2022, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR **ROVAN CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ de nº **41.464.708/0001-80,** com o valor de **R$ 4.906.752,98** (quatro milhões novecentos e seis mil setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos). Objeto: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM CENTRAIS E CORTINA DE AR. **Vigência**: o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 25/01/2022 até 25/01/2023.

Palácio 21 de Julho, 07 de fevereiro de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.333/2021

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:DDFE1171

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/PMNM/2021

PROCESSO N° 1058/SEMUSA/2021

Ata de Registro de Preços n°007/2022, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR **J. SOUZA CONSTRUCOES IMP. E EXP. LTDA inscrita no CNPJ de nº 04.073.486/0001-49,** com o valor de **R$ 81.200,00** (oitenta e um mil e duzentos reais). Objeto: *Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de material elétrico.* **Vigência**: o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 28/01/2022 até 27/01/2023.

Palácio 21 de Julho, 07 de fevereiro de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.333/2021

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:9AA639E7

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº27

Portaria n° 027 - GP/2022 em, 28 de janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a *CONCESSÃO* do Benefício de Salário Maternidade a servidora Ana Theita Carvalho Santos Dias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 11° da Lei de n° 1.573 –GP/2.020 que assegura a concessão do Salário Maternidade;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER Salário Maternidade, por um período de **(180) cento e oitenta dias** a servidora **Ana Theila Carvalho Dias**, portadora do RG nº 1353223 , CPF nº 034.769.092-04 matricula nº4475 estatutária na função Agente Comunitário de Saúde 40 horas semanais, lotada na secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondente à média da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de 23/11/2021 e término em 22/05/2022 conforme Atestado de Gestante, constante do processo de nº 181-1-1/2022 COMAD/2022.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 23 de novembro de 2.021.

Nova Mamoré –RO, em 28 de janeiro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:EE6C0049

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº028

Portaria n° 028 - GP/2022 em, 28 de janeiro de 2022.

"Dispõe sobre *a prorrogação do benefício de auxilio doença* da servidora *Aline Ariadne Pereira Leorne Cacezas"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR o Auxilio doença, da servidora **ALINE ARIADNE PERREIRA LEORNE CABEZAS** portadora do RG nº 1493438, CPF nº 434.160.712-04, matricula nº11167, efetiva na função de Bióloga 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de meio ambiente e turismo, conforme laudo de avaliação Médica nº 114/2022, constante do Processo Administrativo de nº 1771/COMAD/2021 no período de 90 (noventa dias) com inicio em 22/12/2021 e término em 22/03/2022.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22/12/2021
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.
Nova Mamoré - RO, em 28 de janeiro de 2.022.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:991DC1AC

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº30

Portaria n° 029 - GP/2022 em, 28 de janeiro de 2022.

"Dispõe sobre *a concessão do benefício de auxilio doença* da servidora *Analú Flores de Sousa Silva "*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER o benefício de auxilio doença, a servidora **ANALU FLORES DE SOUSA SILVA** portadora do RG nº 449300, CPF nº 349.122.402-06, matricula nº86, efetivo na função de Assistente Social 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, conforme laudo de avaliação Médica nº 114/2021, constante do Processo Administrativo de nº 088/COMAD/2022 no período de 180 (cento e oitenta dias) com inicio em 07/01/2022 e término em 06/07/2022.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07/01/2022

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, em 28 de janeiro de 2.022

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:ADCD0D0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.606-GP/2022

DECRETO Nº 6.606 - GP/2022. Em, 01 de fevereiro de 2022.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Senhor EZEQUIAS PEGO LOPES, do Cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE TÉCNICAS RADIOLÓGICAS da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor ***EZEQUIAS PEGO LOPES***, brasileiro, maior, portador do RG nº 17888933-SSP/RO, servidor do cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇAO DE TÉCNICAS RADIOLÓGICAS** em apoio à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio 21 de Julho, em 01 de fevereiro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:B01B8AEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.607-GP/2022

DECRETO Nº 6.607 - GP/2022. Em, 07 de fevereiro de 2022.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Senhora MARIA SUELY MOREIRA DA COSTA, do Cargo CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Senhora **MARIA SUELY MOREIRA DA COSTA**, brasileira, maior, portador do RG nº 641582-SSP/RO, servidora do cargo em comissão de ***CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO*** em apoio à Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda – SEMPFA da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio 21 de Julho, em 07 de fevereiro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:DFF99267

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.608-GP/2022

DECRETO Nº 6.608- GP/2022. Em, 07 de fevereiro de 2022.

"Dispõe sobre a CEDÊNCIA da Senhora SÂMIA CORREIA KARANTINO, servidora *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a Prefeitura do Município de Guajará Mirim/RO".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a solicitação feita pela Senhora Prefeita do Município de Guajará Mirim*//RO,* a Senhora Raissa da Silva Paes, através do Ofício nº 23/GAB-PREF/2022.

D E C R E T A

Art. 1º - **CONCEDER CEDÊNCIA** a senhora ***SÂMIA CORREIA KARANTINO*,** brasileira, maior, portadora do RG nº 556371 SSP/RO e do CPF nº 666.087.322-87, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem 40 horas – matrícula 11106 para exercer suas atividades laborais junto a ***PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM/RO.***
Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no Artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008, com ônus integral para o ***Prefeitura do Município de Guajará Mirim/RO***, no período de **01 de março de 2022 à 31 de dezembro de 2022.**
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio 21 de Julho, em 07 de fevereiro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:65CDFC01

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA DA 38ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ - COMINON, REALIZADA AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE DOIS.

Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte dois, às 9h30min, no Prédio do Instituto do Município de Nova Mamoré, situado a Av. Antônio Lucas de Araújo, nº 3160, bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade, realizou-se 38ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - COMINON, onde se fizeram presentes IPRENOM o Senhor **Reni Parente da Silva Teles –** Presidente**, Gabriela Carneiro Mozer -** Vice-Presidente do COMINOM e **José Cicero da Silva -** Presidente do Conselho Curador**.** O Presidente do COMINON deu como aberta a Reunião, repassando aos demais os assuntos da Ordem do Dia: 1º tema – Ata Anterior, 2º Tema – Aplicação, 1º Tema – Leitura da Ata Anterior foi dispensada: 2º Tema – Foi apresentando o extrato bancário com o saldo da Conta Corrente: 12.973-9 Agência 4004-5 no valor de **R$ 605.261,22** (Seiscentos e cinco mil duzentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos) aplicar o valor de **R$ 435.261,22** (quatrocentos e trinta e cinco mil duzentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos), no Fundo **BB FLUXO. CNPJ 13.077.415/0001-05**. Conforme **APR nº 001/COMINOM/2022** e na conta corrente 13.052-4 agência 4004-5 foi apresentando o extrato bancário com o saldo de **R$ 11.213,43** (Onze mil duzentos e treze reais e quarenta e três centavos) aplicar o referido valor no Fundo **BB FLUXO. CNPJ 13.077.415/0001-05**. Conforme **APR nº 002/COMINOM/2022** e na conta GOVCONTA CAIXA nº 01-0 o valor **R$ 18.063,53** (dezoito mil sessenta e três reais e cinquenta e três centavos); aplicar o referido valor no Fundo **Caixa REF DI. CNPJ: 03.737.206/0001-97**. Conforme **APR nº 003/COMINOM/2022**. Nada mais havendo a ser tratado eu Gabriela Carneiro Mozer, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e demais componentes do COMINOM presentes.

Nova Mamoré, 18 de janeiro de 2022.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do COMINOM

GABRIELA CARNEIRO MOZER
Vice-Presidente do COMINOM

JOSÉ CICERO DA SILVA
Presidente Conselho Curador

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:3F8F5175

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
CONTRATO Nº 02/2022

CELEBRAÇÃO: 04/02/2022

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: Orçamentário

PARTES: Município de Nova União e a empresa T Marques de Oliveira.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: A contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno todos os Sabados por um período de 05 (cinco) meses, a serem prestados no Hospital Municipal conforme segue:

Especialidade	Valor por hora trabalhada	Plantão de	Total de Horas
Medico Clinico Geral	R$ 100,00	24 horas semanais (Diurno e noturno)	504 horas por um período de 05 (cinco) meses.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela prestação dos serviços será realizado mensalmente no mês subsequente ao início da prestação dos serviços e será remunerado de acordo com a quantidade de horas trabalhadas, comprovadas mediante a apresentação de folha de presença devidamente assinada com a data e horário de trabalho e abonada pela direção do estabelecimento.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato é de R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais).

PRAZO: O Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, contado a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado nos termos da legislação pertinente.

EMPENHO Nº 135/2022
PROCESSO Nº: 112-10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4BE531C2

P M N U - RO
CONTRATO Nº 01/2022

CELEBRAÇÃO: 04/02/2022

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: Orçamentário

PARTES: Município de Nova União e a empresa Afonso Siqueira Figueiro LTDA.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: A contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno todos os Domingos por um período de 06 (seis) meses, a serem prestados no Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira, conforme segue:

Especialidade	Valor por hora trabalhada	Plantão de	Total de Horas
Medico Clinico Geral	R$ 100,00	24 horas semanais (Diurno e noturno)	708 horas por um período de 06 (seis) meses.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela prestação dos serviços será realizado mensalmente no mês subsequente ao início da prestação dos serviços e será remunerado de acordo com a quantidade de horas trabalhadas, comprovadas mediante a apresentação de folha de presença devidamente assinada com a data e horário de trabalho e abonada pela direção do estabelecimento.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato é de R$ R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais).

PRAZO: O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contado a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado nos termos da legislação pertinente.

EMPENHO Nº136/2022
PROCESSO Nº: 112-11/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CCD6E10B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMADES			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 04.02.22	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 04.02.22	V. UNT.	R$ 107,92
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R$ 107,92
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: SIVANEI JOSÉ RAMOS CADASTRO: 305
CARGO/FUNÇÃO: GARI LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 832.862.922-49 RG: 928725 SESDC/RO
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO Nº 1192 CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: 992522143
BANCO: BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA: 11.947-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocou-se até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92(Cento e Sete reais e Noventa e Dois Centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em:04/02/2022

SIVANEI JOSE RAMOS
RG Nº 928725 SESDC/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 04/02/2022 Autorizado

ROBSON PIRES BUENOS AYRES
Sec. Mun. dá SEMADES
Portaria nº 40, de 06 de janeiro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F1DE03E2

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12-1/2022
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Aquisição de material penso.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 12-1/2022 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n. 003/2022, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à: **R. Belmiro Ltda,** inscrito no **CNPJ n. 35.457.889/0001-15,** no valor estimado de R$ 8.704,00 (Oito mil setecentos e quatro reais).

Geomed Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrito no **CNPJ n. 43.144.036/0001-51,** no valor estimado de R$ 8.413,50 (Oito mil quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos).
Covan – Comércio Varejista e Atacadista do Norte Ltda, inscrito no **CNPJ n. 02.475.985/0001-37,** no valor estimado de R$ 108.164,54 (Cento e oito mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).
Luvermed Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrito no **CNPJ n. 19.391.064/0001-99,** no valor estimado de R$ 37.163,00 (Trinta e sete mil cento e sessenta e três reais).
AS3 Hospitalar Ltda, inscrito no **CNPJ n. 26.129.177/0001-86,** no valor estimado de R$ 23.601,92 (Vinte e três mil seiscentos e um reais e noventa e dois centavos).
Ursa Comercial Ltda, inscrito no **CNPJ n. 26.628.908/0001-38,** no valor estimado de R$ 1.866,02 (Hum mil oitocentos e sessenta e seis reais e dois centavos).
P.P. E. Comercio de Equipamentos e Proteção Individual Ltda, inscrito no **CNPJ n. 21.840.263/0001-89,** no valor estimado de R$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais).
Hospshop Hospitalares Eireli, inscrito no **CNPJ n. 07.094.705/0001-64,** no valor estimado de R$ 48.358,90 (Quarenta e oito mil trezentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).
MBR Fernandes Comércio de Produtos para Saúde Eireli inscrito no **CNPJ n. 16.845.253/0001-04,** no valor estimado de R$ 12.031,88 (doze mil trinta e um reais e oitenta e oito centavos).
Dismart Distribuidora Hospitalar Eireli, inscrito no **CNPJ n. 33.688.692/0001-61,** no valor estimado de R$ 9.205,00 (nove mil duzentos e cinco reais).
Jamary Comércio e Empreendimentos Ltda, inscrito no **CNPJ n. 13.287.059/0001-54,** no valor estimado de R$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais).
J.A Comércio de Materiais Cirúrgicos Ltda, inscrito no **CNPJ n. 11.201.854/0001-52,** no valor estimado de R$ 1.017,00 (hum mil e dezessete reais).
Heder Alves de Alencar, inscrito no **CNPJ n. 41.546.121/0001-10,** no valor estimado de R$ 4.437,73 (quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos).
Medical da Amazônia Eireli, inscrito no **CNPJ n. 34.758.599/0001-49,** no valor estimado de R$ 5.812,95 (cinco mil oitocentos e doze reais e noventa e cinco centavos).
Bonin & Bonin Ltda, inscrito no **CNPJ n. 29.004.099/0001-81,** no valor estimado de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).
Vender Mais Serviços de Licitações Ltda, inscrito no **CNPJ n. 33.171.322/0001-52,** no valor estimado de R$ 1.503,65 (Hum mil quinhentos e três reais e sessenta e cinco centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 07 de fevereiro de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9828DED6

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37-1/2022
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Aquisição de material de iluminação pública.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 37-1/2022 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n. 001/2022, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Cotelétrica Materiais Elétricos Ltda, inscrito no **CNPJ n. 07.237.858/0001-13,** no valor de R$ 884,50 (oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Luiz & Cia Ltda, inscrito no **CNPJ n. 31.075.299/0001-77,** no valor de R$ 9.731,00 (nove mil setecentos e trinta e um reais).
Multiluz Comercial Eireli, inscrito no **CNPJ n. 31.128.170/0001-80,** no valor de R$ 34.193,20 (trinta e quatro mil cento e noventa e três reais e vinte centavos).
RGB Industria, Comércio e Distribuição Ltda, inscrito no **CNPJ n. 35.518.733/0001-05,** no valor de R$ 9.998,00 (nove mil novecentos e noventa e oito reais).
Anadina Serviços Administrativos Eiteli inscrito no **CNPJ n. 28.613.773/0001-62,** no valor de R$ 5.689,50 (cinco mil seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Publique-se,
Registre-se.
Nova União – RO, 07 de fevereiro de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2569AE90

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13-1/2022
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Aquisição de material de expediente.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 13-1/2022 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n. 002/2022, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
V. Vieira Amaro Com. Impo. Exportação Ltda, inscrito no **CNPJ n. 03.716.848/0001-00,** no valor de R$ 6.657,20 (Seis mil seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).
Papelaria Teixeira Ltda, inscrito no **CNPJ n. 04.925.681/0001-50,** no valor de R$ 62.079,66 (Sessenta e dois mil setenta e nove reais e sessenta e seis centavos).
Comercial Venus Ltda, inscrito no **CNPJ n. 04.637.690/0001-45,** no valor de R$ 50.001,12 (Cinquenta mil um real e doze centavos).
BRS Serviços de Montagens de Estruturas Eireli, inscrito no **CNPJ n. 24.584.199/0001-00,** no valor de R$ 99.120,00 (noventa e nove mil cento e vinte reais).
Gilvandro Oliveira da Silva, inscrito no **CNPJ n. 30.029.272/0001-85,** no valor de R$ 1.440,00 (Hum mil quatrocentos e quarenta reais).

Publique-se,
Registre-se.
Nova União – RO, 07 de fevereiro de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CDB26375

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30-1/2022
INTERESSADO: Semsau
OBJETO: Pagamento de fatura de telecomunicações do Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 30-1/2022, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade

Inexigibilidade de Licitação n. 013/2022, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Oi S.A, inscrita no **CNPJ n. 76.535.764/0001-43,** no valor estimativo de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Publique-se,
Registre-se.
Nova União – RO, 07 de fevereiro de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:53ED6F0C

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30-1/2022
INTERESSADO: Semsau
OBJETO: Pagamento de fatura de telecomunicações do Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 30-1/2022, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação n. 013/2022, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Oi S.A, inscrita no **CNPJ n. 76.535.764/0001-43,** no valor estimativo de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 07 de fevereiro de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:19764717

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1021-1/2021
INTERESSADO: Semosp
OBJETO: Aquisição e instalação de 312,00 mt de tubos de concreto a sere executados na linha 36, Convênio n. 088/2021/DER-RO.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1021-1/2021, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 081/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Real Norte Construtora Ltda, inscrito no **CNPJ n. 29.737.540/*0001-34,** no valor de R$ 57.096,00 (Cinquenta e sete mil e noventa e seis reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 07 de fevereiro de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D83DB298

P M N U - RO
TORNA SEM EFEITO

Torna sem efeito a concessão de diária em favor da servidora Sueli Souza Cruz Sodré, publicado no diário Oficial no dia 07/02/2022, número 3152, ano XIII, na página 74.

Devido a mesma ter apresentado atestado de 7 dias.

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Port. 337 de 04/10/2021

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:01C9FE3B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMADES			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 07.01.22	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 07.01.22	V. UNT.	R$ 107,92
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R$ 107,92
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: SIVANEI JOSÉ RAMOS CADASTRO: 305
CARGO/FUNÇÃO: GARI LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 832.862.922-49 RG: 928725 SESDC/RO
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO Nº 1192 CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: 992522143
BANCO: BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA: 11.947-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocou-se até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92(Cento e Sete reais e Noventa e Dois Centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em:07/01/2022

SIVANEI JOSE RAMOS
RG Nº 928725 SESDC/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 10/01/2022 Autorizado

ROBSON PIRES BUENOS AYRES
Sec. Mun. dá SEMADES
Portaria nº 40, de 06 de janeiro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:20E27D58

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO

Nova União - RO, em 09 de Fevereiro de 2022.

AOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL – CMAS

Com nossos cordiais cumprimentos, venho por meio deste convocar vossas senhorias para participarem de uma reunião extraordinária que acontecerá no dia 09 (nove) de fevereiro do corrente ano, às 09:00 am, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Nova União.

PAUTA:

1.APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DE 2022;

2. APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO ESTATUAL DE 2021.

CELMA RODRIGUES SOARES
Presidente do Conselho

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:377AAB63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/SEMFAP/2022 PROCESSO 114/SEMFAZ/2022

PUBLICAÇÃO Nº 075/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/SEMFAP/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/SEMFAZ/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretária Municipal de Fazenda do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **JOCSÃ RODRIGUES BORBA**, portador da Carteira de Identidade RG:539114 SSP/RO e CPF: 668.577.802-53 **ADJUDICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/SEMFAP/2022,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/SEMFAZ/2022,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 6.611,71 (Seis mil seiscentos e onze reais e setenta e um centavos),** conforme segue.

COMERCIAL PSV LTDA-filial CNPJ:01.489.352/0002-04
VALOR **R$ 6.611,71**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS NA 8ª REVISÃO DO VEICULO TORO ENDURENCE 2.0 AT 94X4 PLACA QTH-7177/RO.** município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art.24, inciso XVII da Lei 8666/93, e suas alterações.

.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 07 de Fevereiro de 2022.

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretária Municipal de Fazenda
Novo Horizonte do Oeste-RO

PUBLICAÇÃO Nº 075 /2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/SEMFAZ/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Fazenda do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **JOCSÃ RODRIGUES BORBA**, portador da Carteira de Identidade RG:539114 SSP/RO e CPF: 668.577.802-53 **HOMOLOGA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/SEMFAP/2022,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/SEMFAZ/2022,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 6.611,71 (Seis mil seiscentos e onze reais e setenta e um centavos),** conforme segue.

COMERCIAL PSV LTDA-filial CNPJ:01.489.352/0002-04
VALOR **R$ 6.611,71**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS NA 8ª REVISÃO DO VEICULO TORO ENDURENCE 2.0 AT 94X4 PLACA QTH-7177/RO.** município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art.24, inciso XVII da Lei 8666/93, e suas alterações.

.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 07 de Fevereiro de 2022.

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretária Municipal de Fazenda
Novo Horizonte do Oeste-RO

PUBLICAÇÃO Nº 075 /2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/SEMFAZ/2022

AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Fazenda do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **JOCSÃ RODRIGUES BORBA**, portador da Carteira de Identidade RG:539114 SSP/RO e CPF: 668.577.802-53 **RATIFICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/SEMFAP/2022,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/SEMFAZ/2022,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 6.611,71 (Seis mil seiscentos e onze reais e setenta e um centavos),** conforme segue.

COMERCIAL PSV LTDA-filial CNPJ:01.489.352/0002-04
VALOR **R$ 6.611,71**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS NA 8ª REVISÃO DO VEICULO TORO ENDURENCE 2.0 AT 94X4 PLACA QTH-7177/RO.** município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art.24, inciso XVII da Lei 8666/93, e suas alterações.

.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 07 de Fevereiro de 2022.

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretária Municipal de Fazenda
Novo Horizonte do Oeste-RO

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:203F216A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 010/CPL/2022 PROCESSO 926/SEMOSP/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 926/SEMOSP/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 076 de 07/02/2022, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 010/CPL/2022, para atender as necessidades da secretaria municipal de Obras de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 21 de Fevereiro de 2022, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Projeto de atividade 2,010, Elemento De Despesas 33.90.39, Ficha 61
Valor total estimado de R$ 1.810.632,91
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 07 de Fevereiro de 2022.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:5646B8E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 07/CPL/2022 PROCESSO 046/SEMECE/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 46/SEMECE/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 077 de 07/02/2022, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 007/CPL/2022, para atender as necessidades da secretaria municipal de Obras de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICONADOS.
DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 21 de Fevereiro de 2022, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto de atividade 2028 no elemento de despesas 44 90 52 na ficha 121

Projeto de atividade 2014 no elemento de despesas 44 90 52 na ficha 108

Projeto de atividade 2015 no elemento de despesas 44 90 52 na ficha 147

Valor total estimado de R$ 113.575,00
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 07 de Fevereiro de 2022.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:E99D0C57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, mediante sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 15.160, de 12 de janeiro de 2022, torna público que a licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 001/CPL/2022, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO BOSQUE MUNICIPAL, COM AMPLIAÇÃO DA PISTA DE SKATE, CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO TRUCO, ESPAÇO CAMPO SOCIETY E ESPAÇO PLAYGROUND**, nos termos do Projeto Básico, especificações técnicas e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 3692/SEMINFRA/2021, com recursos provenientes do Convênio nº 313/PGE-2021 e recursos próprios relativos à contrapartida, cuja sessão de Habilitação e Abertura de Propostas ocorreu no dia 07/02/2022, às 9h (horário de Brasília/DF) foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados.
Ouro Preto do Oeste/RO, 7 de fevereiro de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:0AE38AEE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, mediante sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 15.160, de 12 de janeiro de 2022, torna público que será realizada no dia 25/2/2022, às 9h (horário de Brasília/DF), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Bairro Jardim Tropical, no prédio da Prefeitura, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/2022, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO BOSQUE MUNICIPAL, COM AMPLIAÇÃO DA PISTA DE SKATE, CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO TRUCO, ESPAÇO CAMPO SOCIETY E ESPAÇO PLAYGROUND**, nos termos do Projeto Básico, especificações técnicas e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 3692/SEMINFRA/2021. **Valor global: R$ 699.758,93 (Seiscentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos)**, provenientes de recursos do Convênio nº 313/PGE-2021 e recursos próprios relativos à contrapartida. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará à disposição para consulta e *download* no site www.ouropretodooeste.ro.gov.br. Informações Complementares, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, *preferencialmente*, através do e-mail: cpl.opo81@gmail.com, ou, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.
Ouro Preto do Oeste/RO, 7 de fevereiro de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:292A3498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

DECRETO N. º 15.255 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E :

Art. 1º Ficam nomeados para exercer o cargo de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, para investidura no seu quadro de pessoal conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Termo de Posse.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

DECRETO N.º 15.255 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANEXO I

	PSICÓLOGO- 40 HS	Classificação
1	ELIAMAR JONCK DE CARVALHO	08º

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:2A9426D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental,** no seu quadro de pessoal, convoca o candidato abaixo descrito, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareça ao Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomar posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

	PSICÓLOGO- 40 HS	Classificação
1	ELIAMAR JONCK DE CARVALHO	08º

Ouro Preto do Oeste/RO, 01/02/2022.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:59D66AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

DECRETO N.º 15.256 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E :
Art. 1º Ficam nomeados para exercer o cargo de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, para investidura no seu quadro de pessoal conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Termo de Posse.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

DECRETO N.º 15.256 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANEXO I

	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO/40 HS	Classificação
1	ANA PAULA BEZERRA DE MIRANDA	21º
2	JOSIANE ALVES CORRÊA	22º

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:CC3FA141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental,** no seu quadro de pessoal, convoca o candidato abaixo descrito, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareça ao Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomar posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO/40 HS	Classificação
1	ANA PAULA BEZERRA DE MIRANDA	21º
2	JOSIANE ALVES CORRÊA	22º

Ouro Preto do Oeste/RO, 01/02/2022.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:AA570DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

DECRETO N.º 15.257 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E :
Art. 1º Ficam nomeados para exercer o cargo de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, para investidura no seu quadro de pessoal conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

DECRETO N.º 15.257 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANEXO I

	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO/40 HS	Classificação
1	JORGIANNY LIMA VELOSO	23º

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:FD1A4717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental,** no seu quadro de pessoal, convoca o candidato abaixo descrito, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareça ao Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomar posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO/40 HS	Classificação
1	JORGIANNY LIMA VELOSO	23º

Ouro Preto do Oeste/RO, 01/02/2022.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:23AC1409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

DECRETO N.º 15.258 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E :
Art. 1º Ficam nomeados para exercer o cargo de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, para investidura no seu quadro de pessoal conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Termo de Posse.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

DECRETO N.º 15.258 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANEXO I

	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO/40 HS	Classificação
1	ANGÉLICA DAMASCENO DA COSTA	24º
2	LEIDIANE DELMONDES LOPES	25º
3	IVANETE SOARES SAMPAIO	26º
4	FRANCILENE DA ROCHA TAVARES	27º

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:E0A3E8CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental,** no seu quadro de pessoal, convoca o candidato abaixo descrito, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareça ao Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomar posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO/40 HS	Classificação
1	ANGÉLICA DAMASCENO DA COSTA	24º
2	LEIDIANE DELMONDES LOPES	25º
3	IVANETE SOARES SAMPAIO	26º
4	FRANCILENE DA ROCHA TAVARES	27º

Ouro Preto do Oeste/RO, 02/02/2022.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:D4F64E08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
DISPENSA 005/2.022

JUSTIFICATIVA 005/2.022 PARECIS – RO

PROCESSO Nº 008/2.022

OBJETIVO: Aquisição com despesas de materiais de consumo e serviços de manutenções de impressoras. Recursos destinados a atenderem a secretaria e demais setores desta Câmara de Municipal.

Senhor Presidente;

De acordo o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que expressa:

"Art. 24". É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim sendo, solicito de Vossa Senhoria, a homologação da presente Dispensa de Licitação no valor de **R$ 3.160,00 (três mil cento e sessenta reais),** sendo em favor da empresa: MARCELO MATIAS DA SILVA, inscrita no CNPJ. sob nº 18.662.147/0001-02.

Em 07 de Fevereiro de 2.022.

Homologado em: 07 de fevereiro de 2.022.

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente/Vereador.

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:76B0172A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 008, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 008, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – **EXONERAR**, a Senhora, **ROSENIRA ALEXANDRINO**, portadora do RG: 585075-SSP/RO e CPF: 611.109.492-00, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, matricula nº 762, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:C248DFFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 009, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 009, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR, a Senhora, **JOSIANE DA SILVA ANDRADE**, portadora do CPF nº. 056.749.162-50, e RG nº 1563044-SSDC/RO, para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor Especial Nível I, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:12F6DA76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 010, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 010, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – **EXONERAR,** a servidora municipal efetivo, a Senhora, **NEUZA HOFFMANN CARVALHO,** matricula nº 184, portador do CPF n.º 524. e RG de nº 165674, ocupante do Cargo de **PROF. QUIMICA CLASSE C 20 HORAS,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:2F3A90FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 011, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 011, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – **EXONERAR,** a servidora municipal efetivo, a Senhora, **HELENA LOPES DE SOUZA,** matricula nº 061, portadora do CPF n.º 638.818.532-00 e RG de nº 201332, ocupante do Cargo de **ZELADORA,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:0FDF58BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 012, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 012, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – **EXONERAR,** a servidora municipal, a Senhora, **HELENA ILINIR LORENI BORELA,** matricula nº 182, portadora do CPF n.º 304.050.929-20 e RG de nº 721471, ocupante do Cargo Efetivo de **PROFESSORA DE HISTÓRIA CLASSE C 20 HORAS,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:11B5CB37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 013, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 013, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – **EXONERAR,** o servidor municipal efetivo, o Senhor, **JOÃO VIEIRA,** matricula nº 085, portador do CPF n.º 696.262.009-87 e RG de nº 401544, ocupante do Cargo de **TRABALHADOR BRAÇAL,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

II - Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:5799479B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 014, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 014, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – **EXONERAR,** a servidora municipal efetivo, a Senhora, **ISABEL DOS SANTOS ALBRES,** matricula nº 067, portadora do CPF n.º 250.412.151-20 e RG de nº 18021734, ocupante do Cargo de **PROFESSORA CLASSE A MAGISTERIO 40 HORAS,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:4A5AFD7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 015, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 015, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – **EXONERAR,** a servidora municipal efetivo, a Senhora, **AMALIA BENEDITA ALVES MARTINS,** matricula nº 293, portadora do CPF n.º 325.573.379-00 e RG de nº 289806, ocupante do Cargo de **PROFESSORA CLASSE A MAGISTERIO 40 HORAS,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:E2A46CF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 016, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 016, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – **EXONERAR,** a servidora municipal efetivo, a Senhora, **AMALIA BENEDITA ALVES MARTINS,** matricula nº 009, portadora do CPF n.º 325.573.379-00 e RG de nº 289806, ocupante do Cargo de **PROFESSORA CLASSE A MAGISTERIO 20 HORAS,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:BE08F699

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – **EXONERAR,** a servidora municipal efetiva, a Senhora **APARECIDA GIL DA SILVA,** matricula nº 282, portadora do CPF n.º 016.873.888-06 e RG de nº 14285963, ocupante do Cargo de **ZELADORA,** vinculado ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.

II - Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:2BADA819

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – **EXONERAR,** a servidora municipal efetiva, a Senhora **MARIA DA PENHA HOULANDES,** matricula nº 110, portadora do CPF n.º 139.158.862-20 e RG de nº 122526, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** vinculado ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.

II - Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:1C453589

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – **EXONERAR,** a servidora municipal efetiva, a Senhora **AMELIA BORGERT SCHLICKMANN,** matricula nº 10, portadora do CPF n.º 589.130.849-53 e RG de nº 44931192, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE EMFERMAGEM,** vinculado ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.

II - Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:3E06BE99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 020, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 020, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – **EXONERAR,** a servidora municipal efetiva, a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA,** matricula nº 109, portadora do CPF n.º 849.609.069-87 e RG de nº 1563015, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE EMFERMAGEM,** vinculado ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.

II - Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:C90DAB9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – **EXONERAR,** o servidor municipal efetivo, o Senhor, **JOSÉ DA SILVA PEDROSO,** matricula nº 089, portador do CPF n.º 420.040.801-59 e RG de nº 13585514, ocupante do Cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS,** vinculação de origem à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, atualmente lotado no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

II - Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:DD9013ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – **EXONERAR,** o servidor municipal efetivo, o Senhor, **AGENOR DOS SANTOS BROILO,** matricula nº 176, portador do CPF n.º 242.103.582-15 e RG de nº 165674, ocupante do Cargo o de

OPERADOR DE MOTO SERRA, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

II - Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação,.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:47264775

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 172, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO Nº 172, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre Vacância de Cargo por motivo de Aposentadoria, por Tempo de Contribuição e Idade, de Servidor Municipal do quadro Efetivo do Município de Parecis/RO, e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando a vacância de cargo em virtude de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade.

Considerando o parecer jurídico municipal constante no processo nº 1142/2021, datado em 20 de setembro de 2021, onde recomenda, caso haja algum servidor na situação descrita – aposentados pelo RGPS, aposentados pelo tempo de serviço ou que utilizaram o tempo de serviço para aposentarem, seja providenciada a vacância do cargo, a fim de atender o **Art. 36 da Lei Complementar nº. 004/2013 (Legislação Municipal)** e EC nº 103/2019.

DECRETA;

Art. 1º - FICA (rescindido) por vacância em razão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, o vínculo empregatício em face dos Servidores abaixo relacionado:

AGENOR DOS SANTOS BROILO, brasileiro, maior e capaz, portador do CPF: 242.103.582-15, RG: 165674-SSP/RO, Matricula nº 176, ocupante do **Cargo de Operador de Motor Serra**, lotado na Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, mediante concurso público empossado em 01/02/2002.

NEUZA HOFMANN CARVALHO, brasileira, maior e capaz, portadora do CPF: 242.103.582-15, RG: 165674-SSP/PR, Matricula nº 184, ocupante do **Cargo de Professora de Química Classe C 20 Horas**, lotada na Secretaria Municipal Educação - SEMED, mediante concurso público empossado em 15/04/2003.

HELENA LOPES DE SOUZA, brasileira, maior e capaz, portadora do CPF: 638.818.532-00, RG: 201332-SSP/MT, Matricula nº 61, ocupante do **Cargo de Zeladora**, lotada na Secretaria Municipal Educação - SEMED, mediante concurso público empossado em 04/03/1998.

ELENA ILINIR LORENI BORELA, brasileira, maior e capaz, portadora do CPF: 304.050.929-20, RG: 724171-SSP/RO, Matricula nº 182, ocupante do **Cargo de Professora de História Classe C 20 Horas**, lotada na Secretaria Municipal Educação - SEMED, mediante concurso público empossado em 07/03/2003.

JOÃO VIEIRA, brasileiro, maior e capaz, portador do CPF: 696.262.009-87, RG: 401544-SSP/RO, Matricula nº 85, ocupante do **Cargo de Trabalhador Braçal**, lotado na Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, mediante concurso público empossado em 01/04/1998.

JOSÉ DA SILVA PEDROSO, brasileiro, maior e capaz, portador do CPF: 420.040.801-59, RG: 13585514-SSP/SP, Matricula nº 176, ocupante do **Cargo de Motorista de Veículos Pesados**, lotação de origem na Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, atualmente lotado no Fundo Municipal de Assistência Social, mediante concurso público empossado em 01/03/2002.

ISABEL DOS SANTOS ALBRES, brasileira, maior e capaz, portadora do CPF: 250.412.151-20, RG: 18021734-SSP/SP, Matricula nº 67, ocupante do **Cargo de Professora Classe A 40 Horas**, lotada na Secretaria Municipal Educação - SEMED, mediante concurso público empossado em 11/06/2002.

AMALIA BENEDITA ALVES MARTINS, brasileira, maior e capaz, portadora do CPF: 325.573.379-00, RG: 289806-SESP/RO, Matricula nº 293, ocupante do **Cargo de Professora Classe A Magistério 40 Horas**, lotada na Secretaria Municipal Educação - SEMED, mediante concurso público empossado em 08/09/2005.

AMALIA BENEDITA ALVES MARTINS, brasileira, maior e capaz, portadora do CPF: 325.573.379-00, RG: 289806-SESP/RO, Matricula nº 009, ocupante do **Cargo de Professora Classe A Magistério 20 Horas**, lotada na Secretaria Municipal Educação - SEMED, mediante concurso público empossado em 15/02/2002.

APARECIDA GIL DA SILVA, brasileira, maior e capaz, portadora do CPF: 016.873.888-06, RG: 14285963-SSP/SP, Matricula nº 282, ocupante do **Cargo de Zeladora**, lotada no Fundo Municipal de Saúde - FMS, mediante concurso público empossado em 05/09/2005.

MARIA DA PENHA HOULANDES, brasileira, maior e capaz, portadora do CPF: 139158.862-20, RG: 122526-SSP/RO, Matricula nº 110, ocupante do **Cargo de Agente Comunitário de Saúde**, lotada no Fundo Municipal de Saúde - FMS, mediante concurso público empossado em 01/08/2001.

AMÉLIA BORGERT SCHLICKMANN, brasileira, maior e capaz, portadora do CPF: 589.130.849-53, RG: 44931192-SSP/PR, Matricula nº 010, ocupante do **Cargo de Auxiliar de Enfermagem**, lotada no Fundo Municipal de Saúde - FMS, mediante concurso público empossado em 01/04/1998.

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA, brasileira, maior e capaz, portadora do CPF: 849.609.069-87, RG: 1563015-SSP/PR, Matricula nº 109, ocupante do **Cargo de Auxiliar de Enfermagem**, lotada no Fundo Municipal de Saúde - FMS, mediante concurso público empossado em 16/07/2001.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se

Publique-se

Cumpra-se

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:A0457AD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 069/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e
Considerando solicitação da Secretaria, em (ID 257160);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 257969).
R E S O L V E

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Julgadora para acompanhar, analisar e julgar os documentos apresentados pelos inscritos através do Chamamento Público, que tem por finalidade o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de horas médicas especializada (Cirurgia Geral e Anestesiologia), que deverão ser prestados nas dependências do Hospital e Maternidade Ana Neta ou rede assistencial da Secretaria Municipal de Saúde,composta pelos servidores abaixo, sendo o primeiro nomeado a presidente da comissão:

I - Inês Santos Oliveira, matrícula 103797;
II - Lucas Ranieli Miranda Dantas, matrícula 104041;
III - Maria Daiane Oliveira, matrícula 103623;
IV - Anesia Ferreira Sampaio Silva, matrícula 103179.

Parágrafo único. As atividades dos membros da referida comissão se dará conforme Edital de Chamamento Público do Processo Administrativo nº. 1249/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de Fevereiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:C7F8F383

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 066/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando solicitação da Secretaria, em (ID 256065);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 257168);

RESOLVE

Art. 1º Exonerar MAYCON RODRIGO DE OLIVEIRA BARROS, matrícula704238, do cargo de Diretor da Divisão de Controle e Análises de Estatísticas, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, a partir do dia 03/02/2022.

Art. 2º Exonerar ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA, matrícula100066, do cargo de AssessoriaExecutiva, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, a partirdo dia 03/02/2022.

Art. 3º Exonerar ADRIANO DE JESUS ROCHA VENTORIM, matrícula704266, do cargo de Diretor da Divisão de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, a partir do dia 03/02/2022.

Art. 4º Exonerar FABRICIO MANZOLI SALLES, matrícula 704067, do cargo de Assessor Técnico II, do Gabinete do Prefeito, a partir do dia 03/02/2022.

Art. 5º Nomear MAYCON RODRIGO DE OLIVEIRA BARROS, matrícula 704238, para assumir o cargo de Assessor Técnico II, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, a partir do dia 03/02/2022.

Art. 6º Nomear ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA, matrícula 100066, para assumir o cargo de Assessoria Técnica I, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, a partir do dia 03/02/2022.
Art. 7º Nomear LUCIANO ANTONIO CARNELOSE, matrícula 100211, para assumir o cargo de Coordenador de Manutenção de Equipamentos e Veículos, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, a partir do dia 03/02/2022.

Art. 8º Nomear EDSON ROBERTO MORATA, matrícula 703943, para assumir o cargo de Assessor Técnico III, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, a partir do dia 03/02/2022.

Art. 9º Nomear FABRICIO MANZOLI SALES, matrícula 704067, para assumir o cargo de Assessor Técnico II, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, a partir do dia 03/02/2022.

Art. 10ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:35BE8743

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 067/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando solicitação do Gabinete, em (ID 257179);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 257179);

RESOLVE

Art. 1º Exonerar KELLY DE ANDRADE SANTOS ALVES, matrícula 703910, do cargo de Assessor Especial I, do Gabinete do Prefeito, a partir do dia 03/02/2022.

Art. 2º Exonerar ESTEFÂNIA DA SILVA PAIVA, matrícula 103517, da Função Gratificada Nível 7 (FG7), do Gabinete do Prefeito, a partir do dia 03/02/2022.

Art. 3º Exonerar ISAQUE CORDEIRO CRIVELLI, matrícula 704237, do cargo de Assessor Técnico III, do Gabinete do Prefeito, a partir do dia 03/02/2022.

Art. 4º Nomear KELLY DE ANDRADE SANTOS ALVES, matrícula 703910, para assumir o cargo de Assessoria Especial Nível I, do Gabinete do Prefeito, a partir do dia 03/02/2022.

Art. 5º Nomear ESTEFÂNIA DA SILVA PAIVA, matrícula 103517, para assumir o cargo de Assessor Especial Nível II, do Gabinete do Prefeito, a partir do dia 03/02/2022.
Art. 6º Nomear ISAQUE CORDEIRO CRIVELLI, matrícula 704237, para assumir o cargo de Assessor Técnico II, do Gabinete do Prefeito, a partir do dia 03/02/2022.

Art. 7ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:32371744

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 062/2022, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO DIA 04/02/2022, EDIÇÃO 3151, CÓDIGO IDENTIFICADOR 697CAC25.

ONDE SE LÊ:

Art. 4º Nomear TIYOKA IZABEL MIZUHIRA KANAZAWA, matrícula 101994, para assumir a Função Gratificada de Orientação Educacional da**E.M.E.I.E.F. Maria Conceição Ramos do Amaral Crivelli**, na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, a partir desta data.

LEIA-SE:

Art. 4º Nomear TIYOKA IZABEL MIZUHIRA KANAZAWA, matrícula 101994, para assumir a Função Gratificada de Orientação Educacional da**E.M.E.I.E.F. Lairce Santiago Maina**, na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, a partir desta data.

Pimenta Bueno, 07 de fevereiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:3004D799

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 068/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando solicitação da Secretaria, em (ID 257214);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 257496);

RESOLVE

Art. 1º Exonerar ANGELA MARIA DE FREITAS, matrícula 102247, da Função Gratificada Nível 7 (FG7), da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAGRI, a partir do dia 03/02/2022.

Art. 2º Nomear ANGELA MARIA DE FREITAS, matrícula 102247, para assumir o cargo de Assessor Especial Nível II, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAGRI, a partir do dia 03/02/2022.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:35A42B26

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.858/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO ABONO-FUNDEB AOS PROFISSIONAIS DE APOIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º O Poder Executivo Municipal concederá aos profissionais de apoio da educação básica, sejam efetivos, emergenciais ou comissionados, e independente do cargo, em efetivo exercício na Educação Básica, nas Unidades Escolares e na Secretaria Municipal de Educação, em caráter excepcional, que prestaram serviço no exercício de 2021, o abono denominado Abono-Apoio.

Parágrafo único. O Abono-Apoio não será pago aos servidores que receberem o abono-FUNDEB nos termos da Lei Municipal nº 2.830/2021.

Art. 2º O valor do abono será pago aos servidores de forma proporcional ao período de trabalho no exercício de 2021, cabendo valor integral ao servidor que por 12 meses esteve prestando serviços típicos de apoio da Educação em 2021.

Art. 3º O valor do abono será pago aos servidores, de forma proporcional, no valor máximo de R$ 2.000,00, a ser apurado pela Secretária Municipal de Educação.

Artigo 4º O valor do abono não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Art. 5º Os Recursos Financeiros para o referido abono ocorrerá por conta do superávit financeiro dos recursos do FUNDEB do exercício de 2021.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:B280BFC8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 008/2022 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJNº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO:RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI
CNPJ nº10.886.827/0001-06
Avenida Govenador Jorge Teixeira, nº 1.296, Sala 30, Terminal Rodoviário,Porto Velho-RO.

DO OBJETO:O presente contrato tem por objeto, contratação de empresa especializada em Fornecimento de passagens terrestres para atender as necessidades de deslocamento de conselheiros tutelares, servidores públicos, conselheiros municipais servidores ou voluntários e outros a serviço do Município, para atender demanda de participação em reuniões técnicas, conferências e outros, conforme Pedidos de Empenhos nº 458 e 459/2022 e ficha 148, de 31 de janeiro de 2022, inseridos no processo administrativo nº 1071/2022.

DO PREÇO: É deR$ 5.485,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA:A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços ocorrerá por conta do orçamento do Município: Unidade: 021600 -Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMDICRA Projeto Atividade: 08.243.0011.2083.0000 -Manter as Atividades do Conselho Tutelar e COMDICRA Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO conforme Pedido de Empenho 458 - Ficha 148 (R$ 3.485,00) e Pedido de Empenho 459 - Ficha 148 (R$ 2.000,00).

DO PRAZO:O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações.

DATA: 07 de fevereiro de 2022

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:4EA3E5E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 009/2022 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJNº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO:RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI
CNPJ nº10.886.827/0001-06
Avenida Govenador Jorge Teixeira, nº 1.296, Sala 30, Terminal Rodoviário, Porto Velho-RO.

DO OBJETO:O presente contrato tem por objeto,contratação de empresa especializada emFornecimento de passagens terrestrespara atender as necessidades dea fim de custear deslocamento de usuários da Rede SUAS - pessoas/famílias em situação de vulnerabilidade social que residem no município ou que se encontram em situações de risco pessoal, imigrantes e população de rua, atendidos nas unidades sócio assistenciais da SEMAST - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST, cadastradas e atendidos nos Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, em atendimento ao disposto na Lei Municipal de Assistência Social, Lei Nº 2.403/2018 De 14 de Maio de 2018, Publicada No Diário Oficial Dos Municípios no dia 15/05/2018, Edição 2207, regulamentada através do Decreto Municipal n. 294/2018, alterado pelo Decreto n. 341/2021 que regulamenta a concessão e benefícios eventuais no âmbito do SUAS, conforme Pedidos de Empenhos nº 438 e 439/2022 e ficha 116, de 31 de janeiro de 2022, inseridos no processo administrativo nº 1001/2022.

DO PREÇO: É deR$ 22.990,00 (vinte e dois mil, novecentos e noventa reais).

DA VERBA:A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédiodo presente Registro de Preços ocorrerá por conta do orçamento do Município: Unidade: 021500 -Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS Projeto Atividade: 08.244.0010.2324.0000 -Conceder Benefícios Eventuais Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTIBUIÇÃO GRATUITA conforme Pedido de Empenho 439 - Ficha 116 (R$ 4.000,00) e Pedido de Empenho 438 - Ficha 116 (R$ 18.990,00).

DO PRAZO:O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações.

DATA: 07 de fevereiro de 2022

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:0507BA6A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 010/2022 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJNº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO:RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI
CNPJ nº10.886.827/0001-06
Avenida Govenador Jorge Teixeira, nº 1.296, Sala 30, Terminal Rodoviário, Porto Velho-RO.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto, contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens terrestres para atender as necessidades de deslocamento de serviços públicos e outros a serviço do Município, para participação de reuniões técnicas, treinamentos/capacitações e outros, através da SEMAST, conforme Pedidos de Empenhos nº 462 e 463/2022 e ficha 75, de 31 de janeiro de 2022, inseridos no processo administrativo nº 1067/2022.

DO PREÇO: É deRR 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

DA VERBA:A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços ocorrerá por conta do orçamento do Município: Unidade: 020900 -Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Projeto Atividade: 08.122.0002.2047.0000 -Manter as Atividades da SEMAST Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO conforme Pedido de Empenho 462 - Ficha 75 (R$ 2.500,00) e Pedido de Empenho 463 - Ficha 75 (R$ 1.000,00).

DO PRAZO:O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações.

DATA: 07 de fevereiro de 2022

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:F44FD716

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA SEMAGRI Nº005/2022.

PORTARIA SEMAGRI Nº005/2022 De, 07 de Fevereiro de 2022**.**

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 1276/2022**.**

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder 2 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), e 2 ½ (duas meia) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um total 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), para o Secretário Municipal de meio Ambiente e Agricultura, o mesmo estará se deslocando até a cidade de Ouro Preto/RO para participar de uma reunião no CENTRER e Eleição e Posse da nova Diretoria do Conselho Estadual de Secretários de Agricultura.

MARCELO TEIXEIRA PORTELLA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
CPF: 390.652.512-00
Matricula:704224
02 (duas) diárias no valor de R$ 1.000,00
02 (1/2) diárias no valor de R$ 500,00
Total Geral de R$ 1.500.00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio do veiculo TORO placa OHU8863 veículo público oficial com saída no dia 09/02/2022 às 14hs, e retorno no dia 12/02/2022 às 10hs.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno/RO, 07 de Fevereiro de 2.022

MARCELO TEIXEIRA PORTELLA
Ordenador de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Angela Maria de Freitas
Código Identificador:BE237ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA 04/2022/SEMEC EM, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1281/2022.
R E S O L V E:
Art. 1.º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária de alimentação dentro do Estado no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo o total de R$ 120,00(cento e vinte reais) ao servidor abaixo, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Vilhena/RO, onde no dia 08/02 será realizada revisão no veículo Etios, Placa - OLX8C32, pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ARIOMAR DE SOUZA ROCHA – Função Gratificada
CPF: 368.897.502-25 – 01 diária de alimentação dentro do Estado no valor total de R$ 120,00

Art. 2.º O deslocamento e o retorno será por meio do veículo público Etios, Placa - OLX8C32, conduzido pelo senhor Ariomar de Souza Rocha, com saída prevista às 06:00 horas do dia 08/02/2021 e retorno previsto às 18:00 horas do mesmo dia.
Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 07 de fevereiro de 2022.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal
SEMEC

Publicado por:
Flavio Rodrigo Sabai
Código Identificador:50E375B8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ESTADUAL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ESTADUAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO FINANCEIRA

Nº 024

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ESTADUAL

O Municipio de Pimenta Bueno nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/97 notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais e Câmara de Vereadores a liberação de crédito na data de 03/02/2022, o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), depositado no Banco do Brasil na Agencia 1181-9, Conta 53635-0, através do Programa/Ação/Convênio: Celebrado entre o Governo do Estado de Rondonia - SEOSP e o Município de Pimenta Bueno, conforme o convênio de Repasse nº 387/PGE/2021, processo administrativo nº 0069.554155/2021-18, o presente convenio tem por objetivo a transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade concedente objetivando a revitalização da iluminação publica do Distrito do Itaporanga.

Pimenta Bueno, 07 de Fevereiro de 2022.

LEVI LUCIANO DE SOUZA
Superintendente de Gestão Financeira

Publicado por:
Greici Kelly Ribeiro Sobral
Código Identificador:B68C68D3

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 02/SEMFAZ/2022

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1119/2022.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 3,5 (Três e meia) diárias,no valor unitário de R$ 500,00 (Quinhentos reais) perfazendo o valor total de R$ 1.750,00 (mil e setecentos e cinquenta reais), para o servidor abaixo, visto que o mesmo iráparticipar doControle Interno na Administração Pública, da conformidade à gestão de Riscos (teoria, prática e jurisprudência), que será realizado nos dias 10/02/2022 e 11/02/2022 na cidade de Porto Velho/RO.

JONATAN DE PAULA ALVES MEIRELES

DIRETOR DA CENTRAL DE FROTAS
MATRICULA: 103906
3,5 (três e meia) diárias no valor total de R$ 1.750,00

Art. 2.ºO deslocamento dar-se-á por meio do veículo oficialplaca OHT-4524 pertencente ao Gabinete do Prefeito no dia09/02/2022 às 12he retorno dia12/02/2022 aproximadamente às 8h., e será conduzido pelo próprio servidor.

Art. 3.ºprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Ordenadora de Despesa
Decreto 5.141/2019

Publicado por:
Rosangela Pereira Cotrim
Código Identificador:7ABABA38

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
RETIFICAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 004/SEMOSP/2022. 03 DE FEVEREIRO DE 2022. MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO DIA 04/02/2022. EDIÇÃO 3151 A VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA MATÉRIA PODE SER FEITA INFORMANDO O CÓDIG

ONDE SE LÊ:
Art. 1.º Arbitrar e conceder 3 1/2 (Três e meia) diárias dentro do Estado para os dias: 09/02 (meia), 10/02, 11/02 e 12/02 no valor unitário de R$ 500,00 (Quinhentos reais), aos servidores abaixo relacionados, tendo em vista que os mesmos irão com destino a cidade de Porto Velho/RO, onde realizarão o curso de Controle Interno na Administração Pública. Conforme(ID 254683)TAXA DE INSCRIÇÃO
·***Rosangela Siqueira da Silva - Assessoria Executiva.***
CPF: 468.837.622-72
03 1/2 (Três e meia) diárias no valor R$500,00.

LEIA-SE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 3 1/2 (Três e meia) diárias dentro do Estado para os dias: 09/02 (meia), 10/02, 11/02 e 12/02 no valor unitário de R$ 500,00 (Quinhentos reais), aos servidores abaixo relacionados, tendo em vista que os mesmos irão com destino a cidade de Porto Velho/RO, onde realizarão o curso de Controle Interno na Administração Pública. Conforme(ID 254683)TAXA DE INSCRIÇÃO

·***Caio Vinicius Siqueira Goulart.***
CPF: 906.414.772-87
03 1/2 (Três e meia) diárias no valor R$500,00.

Pimenta Bueno/RO, 07 de fevereiro de 2022

RONIPETERSON KRUGER
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Caio Vinicius Siqueira Goulart
Código Identificador:7B3B2314

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 015/2022. PIMENTA BUENO, 07 DE FEVEREIRO 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1286/2022.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder $10^{1/2}$ **(Dez e Meia) Diárias,** no valor unitário de R$ 500,00 (Quinhentos Reais), Perfazendo o total de R$ 5.250,00 (Cinco Mil Duzentos e Cinquenta Reais) para os servidores abaixo relacionados. A despesa se faz necessário tendo em vista que os mesmo estarão participando da Capacitação no curso **"Fase de Planejamento das Contratações Públicas NA PRÁTICA"**, nos dias 16,17 e 18 de Fevereiro de 2022 no município de Ji-Paraná com saída no dia 15 as 12:00hrs e retornando no dia 18 após o término dos compromissos.

SERVIDOR	CPF	TOTAL
Aliadny Priscila G. de Moura	CPF: 020.***.***-20	$3^{1/2}$
Juliene Macedo Rodrigues	CPF: 833.***.***-72	$3^{1/2}$
Adriano Navarro Xavier	CPF: 887.***.***-68	$3^{1/2}$

Valor Unitário R$ 500,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se dia 15 de Fevereiro 2022, com saída a partir da 12:00hrs e o retorno será no dia 18 após término dos seus compromissos. Meio de transporte a ser utilizado será o Veículo ETIOS, placa QTJ 6620, conduzida pelo servidor Adriano Navarro Xavier.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 70 de Fevereiro de 2022.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora De Despesas
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Aliadny Priscila Gonçalves de Moura
Código Identificador:2469F669

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU N.º 016 07 DE FEVEREIRO 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal N° 5.141/2019, em vista o que consta no Processo n.º 1324/2022.

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder à servidora INES SANTOS OLIVEIRA – SUPERINTENDENTE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DO HOSPITAL E MATERNIDADE ANA NETA, inscrito no CPF n.º 523.431.622-04, Adiantamento de Fundo no Elemento de 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos reais), e no Elemento de 3.3.90.30.00.00 – Consumo no valor unitário de R$ 1.000,00 (Um Mil reais) para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do setor, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno,07 de Fevereiro 2022.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora de Despesas
Decreto Municipal N° 5.141/2019

Publicado por:
Aliadny Priscila Gonçalves de Moura
Código Identificador:F60F5C5C

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DE LICITAÇÃO ERRATA TOMADA DE PREÇOS N.06/2022

Publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia dia 04/02/2022 edição 3151;
TOMADA DE PREÇOS nº 06/2022
Processo Administrativo nº 9234/2021
ONDE LÊ-SE: R$ 807.737,11 (oitocentos e sete mil e setecentos e trinta e sete reais e onze centavos)
LEIA –SÊ: R$ 788.668,68 (setecentos e oitenta e oito mil e seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos)
De acordo Planilha Orçamentaria publicada no Portal da Transparência e Edital da Tomada de Preços.

Pimenta Bueno – RO, 07 de fevereiro de 2022.

GÉSSICA DE SOUZA ZANATO
Presidente da CPL

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:BE193C9E

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 012/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão **Eletrônico**, modo de disputa **ABERTO**, do TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto:Contratação de Empresa especializada, para a execução de serviços específicos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos classe I, do grupo A infectante; B químicos e E perfuro cortantes, oriundos dos serviços desenvolvidos pelas Unidades de Saúde, Departamentos, Setores e Divisões, ligados à Secretaria Municipal de Saúde de atendimento da saúde pública.** Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$ 101.600,00 (cento e um mil e seiscentos reais).** Visando atender às necessidades do Hospital Municipal Ana Neta e as demais Unidades de Saúde do município**Data da Abertura**: 21/02/2022, às 11h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site **www.licitanet.com.br** Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br.***Pimenta Bueno-RO, 07 de fevereiro de 2022.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 15/2020

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:8D399D8D

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 37/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente apagamento de taxa de inscrição em treinamento, para atender a SEMUSPno valor de R$ 1.980,00(um mil e novecentos e oitenta reais), fornecedorCERTAME CONSULTORIA TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 10.176.098/0001-96 localizado na Av. Guaporé, 2149 centro CACOAL/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 1149/2022.
Pimenta Bueno - RO, 07 de fevereiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:97A66D35

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 38/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente apagamento de taxa de inscrição em treinamento, para atender a SEMFAZno valor de R$ 990,00(novecentos e noventa reais), fornecedorCERTAME CONSULTORIA TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 10.176.098/0001-96 localizado na Av. Guaporé, 2149 centro CACOAL/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 1161/2022.
Pimenta Bueno - RO, 07 de fevereiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:CCF74D40

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 39/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente apagamento de taxa de inscrição em treinamento, para atender a SEMSAUno valor de R$ 2.000,00(dois mil reais), fornecedorR R PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL ME CNPJ 08.571.023/0001-68 localizado na Rua Antônio Oliveira Meronho, 859B São Bernardo Ji-Paraná/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 1101/2022.
Pimenta Bueno - RO, 07 de fevereiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:3673F759

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 40/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a pagamento de tarifas bancárias, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por 12 (doze) meses, fornecedor BANCO DO BRASIL S/A., CNPJ Nº: 00.000.000/1582-24 localizado na Av. Presidente Dutra, 840 centro Pimenta Bueno/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 1172/2022.
Pimenta Bueno - RO, 07 de fevereiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:9A535F31

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 41/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente apagamento de taxa de

inscrição em treinamento, para atender a SEMSAUno valor de R$ 4.770,00(quatro mil e setecentos e setenta reais), fornecedorMK CURSOS E TREINAMENTOS LTDA CNPJ 22.755.309/0001-24 RUA PIOPorto Velho/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 926/2022.

Pimenta Bueno - RO, 07 de fevereiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:944C54C9

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 36/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a pagamento de taxas Detran/RO, para atender as Secretarias e unidades administrativa, no valor de R$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais) por 12 (doze) meses, fornecedor DEPARTAMENTO ESTADUAIS DE TRANSITO - CNPJ 15.883.796/0001-45 Av. Governador Jorge Teixeira de Oliveira s/n Costa e Silva Porto Velho/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 457/2022.
Pimenta Bueno - RO, 07 de fevereiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:EC940CFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.900 , DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Nomeia os membros para compor o Conselho de Servidores pertencentes ao Grupo TAF (Tributação, Arrecadação e Fiscalização) para o biênio referente ao período de outubro/2021 a setembro/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV e VI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao disposto no Art. 28, da Lei Complementar nº 187, de 28 de maio de 2004, que instituiu o Conselho de Servidores pertencentes ao Grupo de Tributação, Arrecadação e Fiscalização (CONSTAF).

RESOLVE:
Art. 1° Ficam nomeados para compor o Conselho de Servidores pertencentes ao Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização (CONSTAF), no período de 1º de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2013, biênio 2021/2023, os seguintes representantes, observada sua respectiva representação:

I – Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ):

a) Membros natos:

1. Secretário Municipal de Fazenda;

2. Diretor do Departamento de Fiscalização – Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ).

b) Membros indicados para período de 02 (dois) anos:

1. Auditor do Tesouro Municipal: Neirlene dos Santos Silva Reimann, cadastro nº 69.692;

2. Auditor do Tesouro Municipal: Eudes Andrade de Barros, cadastro nº 249.343;

3. Fiscal Municipal de Tributos: Paulo Henrique Kemp, cadastro nº 45.717;

II – Secretaria Municipal de Serviços Básicos (SEMUSB):

a) Membro nato: Secretário Municipal de Serviços Básicos;

b) Membros indicados para período de 02 (dois) anos:

1. Fiscal Municipal de Posturas: Igor de Melo Trivério, cadastro nº 56.467;

2. Fiscal Municipal de Posturas: Cláudia do Nascimento, cadastro nº 224.395;

III – Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes:

a) Membro nato: Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes;

b) Membros indicados para período de 02 (dois) anos:

1. Fiscal Municipal de Transportes: Carlos de Azevedo, cadastro nº 9.200;

2. Fiscal Municipal de Transportes: Paulo Prado da Costa, cadastro nº 243.494;

IV – Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR):

a) Membro nato: Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR);

b) Membros indicados para período de 02 (dois) anos:

1. Fiscal Municipal de Obras: Guilherme Matheus Silva, cadastro nº 316.035;

2. Fiscal Municipal de Obras: Paulo Sérgio Queiroz da Silva, cadastro nº 625.700;

V – Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA):

a) Membro nato: Secretário Municipal de Saúde;

b) Membros indicados para período de 02 (dois) anos:

1. Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária: Daniele Silva de Souza, cadastro nº 117.706;

2. Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária: Marcelo Ferreira Alencar Mourão, cadastro nº 118.077;

VI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA):

a) Membro nato: Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

b) Membros indicados para período de 02 (dois) anos:

1. Fiscal Municipal de Meio Ambiente: Romer Soares Paz, cadastro nº 196.057;

2. Fiscal Municipal de Meio Ambiente: Silene Lima da Silva, cadastro nº 171.364.

Parágrafo único. Os cargos, cujos titulares são membros natos do CONSTAF, conforme disposto na Lei Complementar nº 187, de 28 de maio de 2004, e que tiverem as respectivas nomenclaturas alteradas pela reforma administrativa serão exercidos por àqueles decorrentes da mencionada reforma, nos termos dos artigos 101 e 102 da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017 e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 1° de outubro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:EA8F70AA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.901 , DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 320/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD, de 03 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal de Administração – SEMAD, **ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**, cadastro nº 287400, 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) e ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), e Adicional de Deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), no período de 14.02.2022 a 19.02.2022, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Curitiba/PR, objetivando participar do curso Novo eSocial – Preparação e Alimentação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1852D59E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.210/I DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ANDERSON ARAÚJO DO AMARAL** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 08 de fevereiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CCC2BB4B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.211/I DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MARIA CLEONICE FERREIRA DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 08 de fevereiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8FEEEC43

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.212/I DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ANNA SOPHIA VIANA DO NASCIMENTO** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:EB3992EC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.213/I DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **RIZELE FLORES NASCIMENTO** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:64F4EF9C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.214/I DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **MARIA CLEONICE FERREIRA DA SILVA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 08 de fevereiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:312AE3A5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.215/I DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ANNA SOPHIA VIANA DO NASCIMENTO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Tributário, CC-8, da Subsecretaria da Receita Municipal (Secretaria Municipal de Fazenda), a partir de 1º de fevereiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8A4AE4F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 011/SEMASF/2022

Porto Velho-RO, 03 de Fevereiro de 2022

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Temporária Organizadora da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA –SEMASF, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 94, parágrafo 1º da lei orgânica do município de porto velho e;

CONSIDERANDO o decreto nº10.774,de23deAgosto de2021, que convoca aV Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

CONSIDERANDO a Portaria nº 15, de 04 de novembro de 2021,no qual publica o Regimento Interno da V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial (CONAPIR), aprovado pela Resolução nº 22, de 26 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO o decreto nº17.897, DE 27deJaneiro de2022, que convoca a V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial(COMPIR).

RESOLVE:
Art. 1º. Fica sob a incumbência da Secretaria Municipal deAssistência Social e da Família –SEMAS Fa organização e realização da VConferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, a ser realizadanosdias09 e10 de fevereirode 2022,em formato *Online*.

Art.2º –Para auxílio na organização da V Conferência Municipal fica criada a Comissão Organizadora do evento, sendo nomeados os seguintes membros para comporem a referida Comissão, conforme abaixo descrito:

NOME	LOTAÇÃO
Elsie Winte Shockness	Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Ednair Rodrigues do Nascimento	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR
Marcuse Antônio Miranda dos Santos	Associação Beradeiro
Arien Denise Oliveira	Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente – III CTCA
Maria Regina Azevedo dos Santos	Rotary Clube de Porto Velho
Massimo Araújo de Mesquita	Instituto de Estudo e Pesquisa Sócioambiental e Etnoecológico-ETNIA
Me Charlot Jn Charles	Associação dos Haitianos em Porto Velho

Art.3ºA Comissão a que se refere o Artigo 2º desta Portaria terá as seguintes competências:

I – Auxiliar no processo para realização da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

II – Divulgar, acompanhar, analisar, sugerir questões relativas ao que estabelece a organização do evento, regimento, fazendo respeitar os critérios definidos nas Legislações e normativas pertinentes;

III – Elaborar relatório final da Conferência mencionando as propostas e delegados eleitos na plenária e posterior encaminhamento ao Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial.

Art.4º–Oexercício das funções na Comissão não implica em percepção de vantagens financeiras por qualquer de seus membros.

Art.5º –Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9E4FEAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 075/PGM/2021

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 075/PGM/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM OUTRO LADO, A EMPRESA ECS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA - EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Ao segundo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Esquina com Farquar - Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF,** representada pelo Sr. Secretário **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA,** portador da Cédula de Identidade nº 563.161 SSP/RO e do CPF nº 338.861.052-53 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 075/PGM/2021,** originário do **Processo Administrativo nº 12.00140-002/2021** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

• **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:**

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação Orçamentária que cobrirá as despesas alusivas ao **Contrato nº 075/PGM/2021**, referentes as despesas pertinentes ao **Período de 01 de janeiro de 2022 a 18 de novembro de 2022**, conforme nota de **Empenho nº 000160/2022, (fl.52)** referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, sob a seguinte classificação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas são referentes ao exercício financeiro de 2022**,** e serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF sob a seguinte classificação:

2.1.1Programa/Atividade Código: 12.01 – Fundo Municipal de Assistência Social, P.A: 12.01.08.122.0007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte: 17.09 conforme Nota de Empenho nº 000160/2022, (fl.52) no valor total de R$ 20.282,25 (vinte mil duzentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 075/PGM/2021, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 02 de Fevereiro de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C609CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/PGM/2019

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM OUTRO LADO, A EMPRESA IMUNIZADORA COMBATE LTDA - EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Ao segundo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Esquina com Farquar - Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF,** representada pelo Sr. Secretário **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA,** portador da Cédula de Identidade nº 563.161 SSP/RO e do CPF nº 338.861.052-53 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 004/PGM/2019,** originário do **Processo Administrativo nº 12.00022-005/2018** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

•

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação Orçamentária que cobrirá as despesas alusivas ao **Contrato nº 004/PGM/2019**, referentes as despesas pertinentes ao **Período de 07 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, conforme N**otas de Empenhos nº 000157/2022, (fl.1292) e 000167 (fl.1293)** referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, sob a seguinte classificação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas são referentes ao exercício financeiro de 2022**,** e serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF sob a seguinte classificação:

2.1.1Programa/Atividade Código: 12.01 – Fundo Municipal de Assistência Social, P.A: 12.01.08.122.0007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte: 17.09 conforme Notas de Empenhos nº 000157/2022, (fl.1292) no valor total de R$ 2.749,84 (dois mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) e nº 000167/2022 (fl.1293)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 004/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 02 de Fevereiro de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C194C3D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 116/PGM/2018

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 116/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM OUTRO LADO, O SR. DAGOBERTO BONETTI DA SILVA, REPRESENTADO PELA SRª VALÉRIA MOREIRA PEREIRA NUNES DE MELO, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Ao segundo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Esquina com Farquar - Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF,** representada pelo Sr. Secretário **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA,** portador da Cédula de Identidade nº 563.161 SSP/RO e do CPF nº 338.861.052-53 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **5º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 116/PGM/2018,** originário do **Processo Administrativo nº 12.00084-006/2018** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

•

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação Orçamentária que cobrirá as despesas alusivas ao **Contrato nº 116/PGM/2018**, referentes as despesas pertinentes ao **Período de 01 de janeiro de 2022 a 05 de dezembro de 2022**, conforme nota de **Empenho nº 000166/2022, fl. 1.572,** referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, sob a seguinte classificação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas são referentes ao exercício financeiro de 2022**,** e serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF sob a seguinte classificação:

2.1.1Programa/Atividade Código: 12.01 – , P.A: 12.01.08.122.007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 33.90.36, Fonte: 17.09 conforme Nota de Empenho nº

000166/2022, fl. 1.572, no valor total de R$ 44.666,67 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 116/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 02 de Fevereiro de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F82B4F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº010/DEAD/GAB/SEMASF

PORTARIA Nº010/DEAD/GAB/SEMASF
Porto Velho, 02 de fevereiro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, de 05 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

R E S O L V E:
DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização de Recebimento e Entrega de Marmitex**.

Empresa: Ello Comércio e Serviços de Alimentação LTDA
CNPJ nº: 08.821.893/0001-48
Pregão Eletrônico nº 035/2021/SML/PVH, publicada no DOM Nº2925 de 17/03/2021.
Processo nº: 12.00390-00/2021
Objeto: Aquisição de Marmitex, através de gerenciamento no SRPP nº023/2021 do Pregão Eletrônico Nº035/2021/SML/PVH.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
73263	Ana Karla da Silva Feitoza	Presidente
1001848	André Rodrigues dos Reis	1º membro
327462	Francielen Santos de Souza	2º membro

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família /SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCACC203

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 037/PGM/2018

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 037/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM OUTRO LADO, O Sr. EBENEZER LOUZADA NETO, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Ao segundo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Esquina com Farquar - Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF,** representada pelo Sr. Secretário **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA,** portador da Cédula de Identidade nº 563.161 SSP/RO e do CPF nº 338.861.052-53 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **5º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 037/PGM/2018,** originário do **Processo Administrativo nº 12.00008-006/2018** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

•
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação Orçamentária que cobrirá as despesas alusivas ao **Contrato nº 037/PGM/2018**, referentes as despesas pertinentes ao **Período de 01 de janeiro de 2022 a 07 de maio de 2022**, conforme nota de **Empenho nº 000162/2022, fl. 1.521,** referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, sob a seguinte classificação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas são referentes ao exercício financeiro de 2022**,** e serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF sob a seguinte classificação:

2.1.1Programa/Atividade Código: 12.01 – , P.A: 12.01.08.122.007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 33.90.36, Fonte: 17.09 conforme Nota de Empenho nº 000162/2022, fl. 1.521, no valor total de R$ 21.166,66 (Vinte e um mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 037/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 02 de Fevereiro de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29F42878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 107/PGM/2017

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 107/PGM/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM OUTRO LADO, SR. MARCELO DIOGO DE ARAÚJO, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Ao segundo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Esquina com Farquar - Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF,** representada pelo Sr. Secretário **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA,** portador da Cédula de Identidade nº 563.161 SSP/RO e do CPF nº 338.861.052-53 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **5º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 107/PGM/2017,** originário do **Processo Administrativo nº 12.00198-006/2017** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

•

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação Orçamentária que cobrirá as despesas alusivas ao **Contrato nº 107/PGM/2017**, referentes as despesas pertinentes ao **Período de 01 de janeiro de 2022 a 22 de dezembro de 2022**, conforme nota de **Empenho nº 000164/2022, fl.1725** referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, sob a seguinte classificação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas são referentes ao exercício financeiro de 2022**,** e serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF sob a seguinte classificação:

2.1.1Programa/Atividade Código: 12.01 – Fundo Municipal de Assistência Social, P.A: 12.01.08.122.0007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 33.90.36, Fonte: 15.00 conforme Nota de Empenho nº 000164/2022, fl.1.724, no valor total de R$ 70.400,00 (setenta mil, quatrocentos reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 107/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 02 de Fevereiro de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48330D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 069/PGM/2017

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 069/PGM/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM OUTRO LADO, SR. PLINIO AUGUSTO SPULDARO BEN CARLOTO, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Ao segundo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Esquina com Farquar - Centro, nesta capital, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF,** representada pelo Sr. Secretário **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA,** portador da Cédula de Identidade nº 563.161 SSP/RO e do CPF nº 338.861.052-53 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **6º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 069/PGM/2017,** originário do **Processo Administrativo nº 12.00047-006/2017** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

•

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação Orçamentária que cobrirá as despesas alusivas ao Contrato nº 069/PGM/2020, referentes as despesas pertinentes ao Período de 01 de Janeiro a 15 de agosto de 2022, conforme nota de Empenho nº 000153/2022, fl. 1.634, referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, sob a seguinte classificação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas são referentes ao exercício financeiro de 2022**,** e serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF sob a seguinte classificação:

2.1.1 Programa/Atividade Código: 12.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, P.A: 12.01.08.122.0007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 33.90.36, Fonte: 15.00 conforme Nota de Empenho nº 000153/2022, fl. 1.634, no valor total de R$ 39.904,24 (Trinta e nove mil, novecentos e quatro reais e vinte e quatro centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 069/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 02 de Fevereiro de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B96CE181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 048/PGM/2018

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 048/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM OUTRO LADO, O SR. SÍLVIO LUIZ DE FREITAS, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Ao segundo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Esquina com Farquar - Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF,** representada pelo Sr. Secretário **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA,** portador da Cédula de Identidade nº 563.161 SSP/RO e do CPF nº 338.861.052-53 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **6º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 048/PGM/2018,** originário do **Processo Administrativo nº 12.0006-007/2018** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

•

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação Orçamentária que cobrirá as despesas alusivas ao **Contrato nº 048/PGM/2018**, referentes as despesas pertinentes ao **Período de 01 de janeiro de 2022 a 06 de junho de 2022**, conforme nota de **Empenho nº 000163/2022, fl.1606** referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, sob a seguinte classificação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas são referentes ao exercício financeiro de 2022**,** e serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF sob a seguinte classificação:

2.1.1Programa/Atividade Código: 12.01 – Fundo Municipal de Assistência Social, P.A: 12.01.08.122.0007.2.531 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 33.90.36, Fonte: 15.00 conforme Nota de Empenho nº 000163/2022, fl.1606, no valor total de R$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 048/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 02 de Fevereiro de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13712DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 035/PGM/2015

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 035/PGM/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM OUTRO LADO, SRA. CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO COLLINS, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Ao segundo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Sete de Setembro, nº 237, Esquina com Farquar - Centro, nesta capital, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF,** representada pelo Sr. Secretário **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA,** portador da Cédula de Identidade nº 563.161 SSP/RO e do CPF nº 338.861.052-53 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **7º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 035/PGM/2015,** originário do **Processo Administrativo nº 12.00262-011/2014** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

•

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da Dotação Orçamentária que cobrirá as despesas alusivas ao Contrato nº 035/PGM/2015, referentes as despesas pertinentes ao Período de 01 de Janeiro a 17 de abril de 2022, conforme nota de Empenho nº 000159/2022, fl. 2.451, referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, sob a seguinte classificação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas são referentes ao exercício financeiro de 2022**,** e serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF sob a seguinte classificação:

2.1.1 Programa/Atividade Código: 12.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, P.A: 12.01.08.122.0007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 33.90.36, Fonte: 17.09, conforme Nota de Empenho nº 000159/2022, fl. 2.451, no valor total de R$ 17.833,33 (Dezessete mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 035/PGM/2015, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 02 de Fevereiro de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretári**o** Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58A0DF07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 125/PGM/2014

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 125/PGM/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM OUTRO LADO, CENTRO ODONTOLÓGICO LEVATTI LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Ao segundo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Esquina com Farquar - Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF,** representada pelo Sr. Secretário **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA,** portador da Cédula de Identidade nº 563.161 SSP/RO e do CPF nº 338.861.052-53 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **7º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 125/PGM/2014,** originário do **Processo Administrativo nº 12.00143-011/2018** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

•

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação Orçamentária que cobrirá as despesas alusivas ao **Contrato nº 125/PGM/2014**, referentes as despesas pertinentes ao **Período de 01 de janeiro de 2022 a 09 de setembro de 2022**, conforme nota de **Empenho nº 000161/2022, fl.2318** referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, sob a seguinte classificação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas são referentes ao exercício financeiro de 2022**,** e serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF sob a seguinte classificação:

2.1.1Programa/Atividade Código: 12.01 – Fundo Municipal de Assistência Social, P.A: 12.01.08.122.0007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte: 17.09 conforme Nota de Empenho nº 000161/2022, fl.2318, no valor total de R$ 104.995,00 (cento e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 125/PGM/2014, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 02 de Fevereiro de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93E7C34D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 039/PGM/2018

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 039/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM OUTRO LADO, SR. CARLOS HENRIQUE FIRMINO SAN'TANA, REPRESENTADO PELA EMPRESA SUPORTE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Ao segundo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Esquina com Farquar - Centro, nesta capital, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF,** representada pelo Sr. Secretário **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA,** portador da Cédula de Identidade nº 563.161 SSP/RO e do CPF nº 338.861.052-53 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **5º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 039/PGM/2018,** originário do **Processo Administrativo nº 12.00095-006/2017** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

•

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da Dotação Orçamentária que cobrirá as despesas alusivas ao Contrato nº 039/PGM/2018, referentes as despesas pertinentes ao Período de 01 de Janeiro a 07 de maio de 2022, conforme Nota de Empenho nº 000165/2022, fl. 2.378, referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, sob a seguinte classificação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas são referentes ao exercício financeiro de 2022**,** e serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF sob a seguinte classificação:

2.1.1 Programa/Atividade Código: 12.33 – Fundo Municipal de Assistência Social, P.A: 12.33.08.244.165.2.853 – Manutenção das Unidades de Proteção Social Especial, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte: 16.60, conforme Nota de Empenho nº 000165/2022, fl. 2.378, no valor total de R$ 14.816,67 (Quatorze mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 039/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 02 de Fevereiro de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35419E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 108/PGM/2018

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 108/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM OUTRO LADO, EMPRESA CDC NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, REPRESENTADA PELA SRA. IOLETE RIBEIRO GUTERRES, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Ao segundo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Esquina com Farquar - Centro, nesta capital, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF,** representada pelo Sr. Secretário **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA,** portador da Cédula de Identidade nº 563.161 SSP/RO e do CPF nº 338.861.052-53 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **5º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 108/PGM/2018,** originário do **Processo Administrativo nº 12.00095-006/2018** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

•

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da Dotação Orçamentária que cobrirá as despesas alusivas ao Contrato nº 108/PGM/2018, referentes as despesas pertinentes ao Período de 01 de Janeiro a 14 de novembro de 2022, conforme nota de Empenho nº 000158/2022, fl. 1.562, referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, sob a seguinte classificação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas são referentes ao exercício financeiro de 2022**,** e serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF sob a seguinte classificação:

2.1.1 Programa/Atividade Código: 12.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, P.A: 12.01.08.122.0007.2.531 – Manutenção Administrativa dos Conselhos, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte: 15.00 conforme Nota de Empenho nº 000158/2022, fl. 1.562, no valor total de R$ 62.800,00 (Sessenta e dois mil, e oitocentos reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 108/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 02 de Fevereiro de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9665453F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 074/PGM/2016

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 074/PGM/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM OUTRO LADO, A SRA. FERNANDA MARIA RIBEIRO VEDANA NOLASCO, REPRESENTADA PELO SR. RODRIGO NOLASCO GONÇALVES, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Ao terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Esquina com Farquar - Centro, nesta capital, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF,** representada pelo Sr. Secretário **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA,** portador da Cédula de Identidade nº 563.161 SSP/RO e do CPF nº 338.861.052-53 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **6º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 074PGM/2016,** originário do **Processo Administrativo nº 12.00065-008/2016** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

•

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da Dotação Orçamentária que cobrirá as despesas alusivas ao Contrato nº 074/PGM/2016, referentes as despesas pertinentes ao Período de 01 de Janeiro a 20 de setembro de 2022, conforme nota de Empenho nº 000158/2022, fl. 1.562, referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, sob a seguinte classificação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas são referentes ao exercício financeiro de 2022**,** e serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF sob a seguinte classificação:

2.1.1 Programa/Atividade Código: 12.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, P.A: 12.01.08.122.0007.2.531 – Manutenção Administrativa dos Conselhos, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte: 1.00 conforme Nota de Empenho nº 000158/2022, fl. 1.562,5 no valor total de R$ 38.133,40 (Trinta e oito mil, cento e trinta e três reais e quarenta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 074/PGM/2016, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 03 de Fevereiro de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0665AEB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 005/GAB/SEMED

Portaria nº. 005/GAB/SEMED Porto Velho/RO, 31 de janeiro de 2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 154, de 21 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 28 de julho de 2021, edição n. 3017.

Art. 2º. INSTITUIR a Comissão Interna responsável pelo recebimento de material de consumo, e acompanhamento e fiscalização da execução de serviços entregues e prestados direto na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a saber:

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
ERINALDA FERREIRA DA SILVA	PRESIDENTE	10021707
FRANCISCA HUGURLAVIA FERNANDES	MEMBRO	178568
INGRID JULIANNE MOLINO CZELUSNIAK	MEMBRO	327876
EIDE RODRIGUES DA SILVA	SUPLENTE	1001360

Art. 3º. A Comissão de Recebimento e Fiscalização procederá ao recebimento provisório e definitivo dos materiais adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do bem adquirido, ou do serviço prestado. Também será responsável por:
I. Fiscalizar o serviço de entrega, despacho e distribuição dos materiais, no âmbito da Sede Administrativa.
II. Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, tomando as providências necessárias e as correções devidas.
III. Informar a DIACAS, sempre que necessário, das eventuais inexecuções dos fornecedores, entregas e prestadores de serviços ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada para que os mesmos sejam notificados e/ou penalizados e possam regularizar o serviço de acordo com o que determina a legalidade;

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A24198B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 006/GAB/SEMED

Portaria nº. 006/GAB/SEMED
Porto Velho/RO, 31 de janeiro de 2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 77, de 26 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 27 de abril de 2021, edição n. 2952.

Art. 2º. INSTITUIR a Comissão Interna responsável pelo recebimento de material permanente e de consumo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme descrito abaixo:

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
FÁBIO BOTELHO CAMELLO	PRESIDENTE	1002503
ROBERTO BELÉM DOS SANTOS	MEMBRO	22715
SEBASTIÃO CLOVIS DE MEDEIROS FILHO	MEMBRO	22343
RENATO BARROSO MOREIRA	SUPLENTE	558670
ALANA BRUNA GOMES DA SILVA	SUPLENTE	324301
MARIA VANUZIA AMORIM DE SALES	SUPLENTE	216210

Art. 3º. A Comissão de Recebimento procederá ao recebimento provisório e definitivo dos materiais adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do bem adquirido. Também será responsável por:

I - Fiscalizar o serviço de entrega, despacho e distribuição dos materiais;
II - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, tomando as providências necessárias e as correções devidas.
III - Informar a DIACAS, sempre que necessário, das eventuais inexecuções dos fornecedores e entregas, ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada para que os mesmos sejam notificados e/ou penalizados e possam regularizar o serviço de acordo com o que determina a legalidade.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5976E1D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 007/GAB/SEMED

Portaria nº. 007/GAB/SEMED
Porto Velho/RO, 31 de janeiro de 2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 154, de 21 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 28 de julho de 2021, edição n. 3017.

Art. 2º. INSTITUIR a Comissão Interna responsável pelo recebimento, acompanhamento e fiscalização da execução de serviços entregues e prestados pela empresa Ello Comércio e Serviços de Alimentação LTDA – CNPJ nº 08.821.893/0001-48, referente ao processo administrativo nº 09.00802-00/2021 – Aquisição de Kit Lanche e Marmitex, por meio da SRP nº 023/2021.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
JULIENE REZENDE OLIVEIRA VIEIRA	PRESIDENTE	99011
LINA APARECIDA CUNHA M. DE AMORIM	MEMBRO	139445
LAELIA SAMPAIO CARRASCOSA	MEMBRO	46880
ERINALDA FERREIRA DA SILVA	SUPLENTE	10021707

Art. 3º. A Comissão de Recebimento e Fiscalização procederá ao recebimento provisório e definitivo dos materiais recebidos pela Secretaria Municipal de Educação, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do bem adquirido, ou do serviço prestado. Também será responsável por:
I. Fiscalizar o serviço de entrega, despacho e distribuição dos materiais, no âmbito da Sede Administrativa.
II. Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, tomando as providências necessárias e as correções devidas.
III. Informar a DIACAS, sempre que necessário, das eventuais inexecuções dos fornecedores, entregas e prestadores de serviços ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada para que os mesmos sejam notificados e/ou penalizados e possam regularizar o serviço de acordo com o que determina a legalidade;

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58E09BA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 008/GAB/SEMED

Portaria nº. 008/GAB/SEMED Porto Velho/RO, 31 de janeiro de 2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 155, de 21 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 29 de julho de 2021, edição n. 3018 e a portaria n. 297 de 10 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 17 de novembro de 2021, edição n. 3093.

Art. 2º. INSTITUIR a Comissão Interna responsável pela fiscalização do Processo nº 09.01121-00/2021, firmado com a empresa H.R. Vigilância e Segurança Ltda, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por meio dos servidores abaixo relacionados:

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
INGRID JULIANNE MOLINO CZELUSNIAK	PRESIDENTE	327876
FRANCISCA HUGURLAVIA FERNANDES	MEMBRO	178568
EIDE RODRIGUES DA SILVA	MEMBRO	1001360
ERINALDA FERREIRA DA SILVA	SUPLENTE	10021707

Art. 3º. A Comissão de Fiscalização será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de Vigilância, cabendo-lhes a responsabilidade das seguintes atribuições:
I - fiscalizar o serviço de Vigilância nos postos das Unidades Escolares da rede municipal de ensino, bem como na sede da Secretaria Municipal de Educação ou outros locais que estejam abrangidos pelo Contrato nº 024/CJSE/PGM/2015;
II - conferir os dados das faturas antes de atestá-las, tomando as providências necessárias e as correções devidas, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
III - controlar toda a execução do serviço contratado, principalmente quanto a sua qualidade, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
IV - formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
V – notificar a empresa contratada, sempre que necessário, das eventuais inexecuções do contrato, ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada e oferecer prazo para seu cumprimento;
VI - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o que reza os Termos de Contrato;
VII - observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades, procurando, sempre que necessário auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F57FE1C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 009/GAB/SEMED

Portaria nº. 009/GAB/SEMED Porto Velho/RO, 31 de janeiro de 2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR a Comissão Interna responsável pela fiscalização dos contratos pertinentes as Contas Públicas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, quais sejam:

• Contrato DESC /022/2020, processo nº 09.00072-00/2017;
• Contratos nº DESC/2051/2020; DESC/2052/2020; DESC/2053/2020; DESC/2054/2020; DESC/2056/2020; DESC/2057/2020; DESC/2049/2020; DESC/2048/2020; DESC/2046/2020; DESC/2045/2020; DESC/2018/2020; DESC/2042/2020; DESC/2017/2020; DESC/2008/2020; DESC/1994/2020; DESC/2016/2020; DESC/2019/2020; DESC/2050/2020; DESC/2047/2020; DESC/2055/2020; DESC/2044/2020; DESC/2041/2020; DESC/2043/2020; DESC/2021/2020; DESC/2058/2020; DESD/1518/2020;

DESC/2013/2020; DESC/2039/2020; DESC/1995/2020; DESC/2000/2020, processo nº 09.00073-00/2017;
• Contratos nº DESC/2011/2020; DESC/2010/2020; DESC/2009/2020; DESC/2007/2020; DESC/2006/2020; DESC/2005/2020; DESC/2004/2020; DESC/2003/2020; DESC/2002/2020; DESC/2000/2020; DESC/1999/2020; DESC/1998/2020; DESC/1997/2020; DESC/1996/2020; DESC/1993/2020; DESC/1992/2020; DESC/1991/2020; DESC/1990/2020; DESC/1988/2020; DESC/1986/2020; DESC/1985/2020; DESC/1984/2020; DESC/1983/2020; DESC/1982/2020, processo nº 09.00074-00/2017 firmado com a empresa Centrais Elétricas de Rondônia – ENERGISA;
• Contrato nº 001/2020, processo 09.00800-00/2020, firmado com a empresa Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia – CAERD.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
EIDE RODRIGUES DA SILVA	PRESIDENTE	1001360
FRANCISCA HUGURLAVIA FERNANDES	MEMBRO	178568
GIANNY ALMEIDA DE MENEZES GALVÃO	MEMBRO	48175
ERINALDA FERREIRA DA SILVA	SUPLENTE	10021707

Art. 2º. A Comissão de Fiscalização será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços prestados pela empresa, cabendo-lhes a responsabilidade das seguintes atribuições:
I - fiscalizar os serviços prestados nas Unidades Escolares da rede municipal de ensino e Setores Administrativos, bem como na sede da Secretaria Municipal de Educação ou outros locais que estejam abrangidos pelos Contratos acima;
II - conferir os dados das faturas antes de atestá-las, tomando as providências necessárias e as correções devidas, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
III - controlar toda a execução dos serviços contratados, principalmente quanto a sua qualidade, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
IV - formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
V – notificar a empresa contratada, sempre que necessário, das eventuais inexecuções do contrato, ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada e oferecer prazo para seu cumprimento;
VI - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o que reza os Termos de Contrato;
VII - observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades, procurando, sempre que necessário auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
VIII – Propôr o desligamento quando necessário,escolas desativadas, paralisadas ou quando encontrar quaisquer irregularidades pertinentes;

Art. 3º. Revogam-se as disposições anteriores ou em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data retroativa de 01/01/2022.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18047C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER N° 08/CAEI/CME-2021 - CONCESSÃO DE ATO REGULATÓRIO: PRORROGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMEI SANTA MARGARIDA

Assunto: Prorrogação da Autorização de Funcionamento da EMEI Santa Margarida	
Interessada: EMEIEF Santa Margarida	**Município:** Porto Velho/RO
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação - SEMED	
Relator: Conselheira Dalva Alves do Santos	
Processo nº: 09.02.551.008/CME/2021	**Parecer nº:** 08/CAEI/CME-2021	**Aprovado em:** 17/12/2021

I – HISTÓRICO
A diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Santa Margarida, professora Marilene Vieira dos Santos, encaminhou por meio da Secretaria Municipal de Educação/SEMED/PVH, o ofício nº 09/2021, datado em 28 de outubro de 2021, solicitando deste Conselho Municipal de Educação-CME/PVH a Prorrogação de Autorização de Funcionamento da referida escola. A escola está localizada na rua Sheila Regina, nº 5352, bairro Teixeirão, CEP-76.825-312, município de Porto Velho – Rondônia. Foi criada e denominada pela Lei Complementar nº 389, 02 de julho de 2010, atualmente com a tipologia C, oferecendo a etapa de Educação Infantil da Educação Básica.
Sua Autorização de Funcionamento foi aprovada em Sessão Plenária neste Conselho, em 17/12/2017 e homologada pela Secretaria Municipal de Educação em 01/02/2018.
A solicitação de Prorrogação de Funcionamento originou o **Processo nº 09.02.551.008/CME/2021.**

II – ANÁLISE
Organização Administrativa
A escola possui 27 servidores lotados de acordo com as funções desempenhadas, conforme informações a seguir:

Equipe de Gestão Escolar: a escola é administrada por uma diretora com formação em pedagogia e com dois contratos de 25 horas cada, com assessoramento administrativo por uma secretária escolar com Ensino Médio.
Equipe Técnico-Pedagógica: 02 (duas) supervisoras escolares (habilitadas para a função), 02 (duas) orientadoras educacionais (habilitadas para a função) e 02 (duas) profissionais para apoio pedagógico (Pedagogia).
Equipe Administrativa: 03 (três) agentes de alimentação escolar (merendeiras), 02 (duas) inspetoras escolares, 02 (duas) agentes de limpeza escolar e um cuidador de aluno.
Equipe Docente: conta com 11 (onze) professoras habilitadas para as funções docentes que exercem.
A escola atende 182 (cento e oitenta e dois) alunos matriculados em oito turmas distribuídas nos dois turnos matutino de 7h30min às 11h45min e vespertino de 13h30min às 17h45min, sendo: duas turmas de Creche-III, atendendo 48 alunos (quarenta e oito), três turmas de Pré-I, atendendo 61 (sessenta e um) alunos, três turmas de Pré-II, atendendo 73 (setenta e três) alunos.
Constam no Processo os documentos exigidos pela Resolução n. 04/CME/2021, artigo 20, que trata da Prorrogação de Autorização de Funcionamento.
Conforme o Laudo Técnico nº 03/2021 apresentado pela equipe da Divisão de Inspeção Escolar e Planejamento Pedagógico-DIEPP/SEMED, verificou-se que a escola atua dentro das normas e diretrizes de escrituração e arquivo escolar adotadas pela Rede Municipal de Ensino, mantendo organizada a escrituração e arquivo dos registros escolares dos (as) alunos (as). Ressaltou-se que a verificação dos documentos de escrituração escolar foram feitas por amostragens. Foram apresentados os Livros de Escrituração Escolar: Livro de Atas de Reuniões e o Livro de ocorrência. Segundo o Laudo, quanto ao espaço físico para atendimento à clientela estudantil, a escola conta apenas com a estrutura mínima necessária, ficando constatada a necessidade de melhorias e adequações, salientando ainda que a escola enfrenta limitações por funcionar em espaço físico cedido/alugado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED. No que tange ao aspecto administrativo, verificou-se que a escola atua dentro das normas e diretrizes de escrituração e arquivos escolares adotados na Rede Municipal de Ensino, conforme assegurado no Laudo.
No Laudo Técnico nº 06/DT/CME-2021, da Gerência da Câmara de Educação Infantil – CAEI, o assessoramento, análise do Projeto Político Pedagógico - PPP, Regimento Escolar, e demais documentos necessários para atender à Resolução n. 04/CME/2021, são constantes nos autos do processo de prorrogação da escola Santa Margarida.
Estrutura Física

O prédio onde funciona a instituição é alugado pelo município, conforme projeto apresentado e verificação no local, a Escola Municipal Santa Margarida conta com a seguinte estrutura:
04 salas de aula;
01 sala de direção/secretaria;
01 sala de coordenação/orientação (anexa à sala da direção);
01 sala para depósito de material didático/arquivos dos alunos;
01 cozinha;
02 banheiros: masculino e feminino; e
01 banheiro para pessoas com deficiência e funciona também como banheiro das funcionárias.
O pátio coberto é utilizado para área de recreação e refeitório, muro de alvenaria e calçamento, abastecimento de energia é realizado pela ENERGISA e a água pela CAERD. A escola tem equipamentos de combate a incêndio (extintores) com manutenção em dia.
Observando o Parecer Técnico nº 094/DIEN/DSLE/SEMED/2017 do Departamento de Engenharia – SEMED/PVH, em análise visual, a estrutura não apresenta patologias/anomalias que prejudiquem o regular funcionamento da edificação atendendo os parâmetros básicos para o uso e ocupação da edificação.

Dimensão e Aspecto pedagógico
O Projeto Político Pedagógico encontra-se condizente com a legislação educacional em vigor e em consonância com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação. Está de acordo para implementação no ano letivo 2021, devendo o mesmo ser adequado a cada ano escolar. Estão anexos ao PPP, o Calendário Escolar, os Projetos desenvolvidos pela escola, os Planos de Ação: da Direção, da Secretaria, da Orientação, da Supervisão e os Planos de Cursos/ Ementas Curriculares.
O Regimento Escolar foi reformulado e aprovado pelo Conselho Escolar da Escola, conforme Ata de reunião e está de acordo com a Legislação Vigente e com Regimento Padrão da SEMED.
A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Santa Margarida tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 05 (cinco) anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, conforme PPP da escola.
O processo avaliativo da instituição ocorre mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, em relatório individual, sem objetivo de promoção garantindo a observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e suas interações no cotidiano, contemplando a evolução individual de cada uma ao longo do tempo para identificar os seis direitos de aprendizagem da BNCC, que estão sendo garantidos.
A Educação Inclusiva é destaque no Projeto Político Pedagógico, contém os princípios que norteiam suas adaptações e flexibilidades curriculares para atender o estudante com suas deficiências.
A escola conta também com o mobiliário adequado à demanda que atende, o acervo bibliográfico e alguns materiais didáticos pedagógicos estão condizentes.
Dimensão Financeira
O Conselho Escolar está cadastrado com o CNPJ: nº 13.045.595/0001-43 que gerencia os recursos repassados por sua mantenedora, pelos Programas:
PDDE- Programa Dinheiro na Escola;
PMAE-Programa Municipal de Alimentação Escolar;
PNAE- Programa Nacional de Alimentação Escolar; e
PROAFEM- Programa Municipal de Assistência Financeira às Escolas Municipais.

III - VOTO DA RELATORA
Após análise da documentação constante nos autos do processo e, constatação dos aspectos físico, administrativo e pedagógico, nos termos do Laudo Técnico nº 06/DT/CME-2021, e visita "in loco" realizada por esta Conselheira Relatora, inferimos que a EMEIEF-Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Santa Margarida cumpre o que determina a Resolução de nº 04/CME/2021 e demais legislações vigentes, apresentando condições favoráveis à Prorrogação de Autorização de Funcionamento, portanto somos de **PARECER FAVORÁVEL** que:
a Prorrogação de Autorização de Funcionamento solicitada seja concedida para a oferta de Educação Infantil - Creche, Pré-I e Pré-II;
a Prorrogação de Autorização seja por um período de 03 (três anos) a partir da data de homologação deste Parecer;
a Escola poderá solicitar seu Reconhecimento após a publicação deste Ato Regulatório: Prorrogação de Autorização de Funcionamento, em consonância com os termos da Resolução nº 04/2021 - CME.
Este é o parecer.

DALVA ALVES DOS SANTOS
Conselheira Relatora

IV – DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CAEI

A Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil – CAEI, **APROVA** por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2021.

GLÁUCIA MENDES DA SILVA
Presidente da CAEI

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente do CME

DALVA ALVES DOS SANTOS
Conselheira

MAGDA REGINA DIAS FARIAS
Conselheira

11 - DECISÃO DO CONSELHO PLENO:
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil - CAEI.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2021.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	
Presidente	
DALVA ALVES DOS SANTOS	***DOMINGOS DO ROSÁRIO IZEL P. DO ESPÍRITO SANTO***
Conselheira	Conselheiro
ENID COSTA CASTIEL	***GLÁUCIA MENDES DA SILVA***
Conselheira	Conselheira
JOEL LOPES LACERDA	***JULIENE REZENDE DE OLIVEIRA VIEIRA***
Conselheiro	Conselheira
MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL	***MIRIAN PEREIRA DA SILVA***
Conselheira	Conselheira
MARA GENECI CENTENO NOGUEIRA	***MAGDA REGINA DIAS FARIAS***
Conselheira	Conselheira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA05EB47

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 11/2022/ASTEC/GAB/SEMED

PORTARIA 011/2022/ASTEC/GAB/SEMED
Porto Velho, 07 de fevereiro de 2022.

Designar servidor responsável para emitir Termo de Recebimento Definitivo de obra de "Subestação" na Escola Municipal 12 de Outubro.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.184/I de 31 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Rogério dos Santos, Engenheiro Eletricista, matrícula nº 23656, CREA 12817-D/AM** para emitir o Termo de Recebimento Definitivo da obra de**"Subestação Trifásica de 75kVA; Capacidade 64.16kVA; Sistema Trifásico; Tensão Secundária 220/127V"** na **Escola Municipal 12 de Outubro**, no

Município de Porto Velho, constante no Processo nº 005.118578/2020-23 – Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Anderson Pereira da Silva.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação/SEMED
Decreto nº 6.184/I de 31 de dezembro de 2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28CB7E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°045/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA PROCESSO Nº 08.00253/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A BRASIL PRESTADORA DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO EIRELI.

Aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato **Nº045/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, originário do Processo Administrativo nº 08.00253/2020, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **Nº045/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, compreendidas entre o período de janeiro a 16 de agosto de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a 16 de agosto de 2022, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte: 1.600; conforme Nota de Empenho nº 000210 de 12.01/2022, no valor total de R$ 470.805,91 (Quatrocentos e setenta mil, oitocentos e cinco reais e noventa e um centavos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 033/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:325ACB54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 007/PGM/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 007/PGM/2020

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 007/PGM/2020 PROCESSO Nº 08.00614-000/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA RIO MED COMÉRCIO, ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR - EIRELI.

Aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio do **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado pelo Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº293.315.871-04,doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o **3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 039/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 08.00614-000/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **007/PGM/2020**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços Manutenção Preventiva e Corretiva para equipamentos analógicos de raio-X de marca Philips, incluindo o fornecimento de peças de reposição, com fornecimento de peças, das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, compreendidas entre o período de Janeiro a 01 de abril de 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a 01 de abril de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde De Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.027, conforme Nota de Empenho nº 000172, de 05/01/2022, no valor de R$107.088,00 (Cento e sete mil e oitenta e oito reais).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde De Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 01.027, conforme Nota de Empenho nº 000170, de 05/02/2022, no valor de R$58.199,74 (Cinquenta e oito mil cento e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **039/PGM/2019** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho,03 de fevereiro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B5F5CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 033/PGM/2019

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 033/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00009/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO E DO OUTRO A EMPRESA BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA.

Aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 047/PGM/2020, originário do Processo Administrativo nº 08.00009/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 033/PGM/2019/2019, compreendidas entre o período de janeiro a 03 de setembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a 03 de setembro de 2022, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.396 – Manutenção da Maternidade Pública Municipal; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte: 1.600; conforme Nota de Empenho nº 000214 de 20.01.2021, no valor total de R$ 1.063.097,97 (Hum milhão, sessenta e três mil e noventa e sete reais e noventa e sete centavos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 033/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3A618C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 018/PGM/2019

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 018/PGM/2019, PROCESSO Nº 08.00389/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA MACHADO E PEGO LTDA ME PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos 10 dias do mês de Março do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 018/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 08.00389.00/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 018/PGM/2019, compreendidas entre o período de janeiro a 09 de abril de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a 09 de abril de 2022, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.0329.2669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Fonte: 1.600, conforme Notas de Empenho nº 000217 de 20.01.2022, no valor de R$44.813,80 (Quarenta e quatro mil, oitocentos e treze reais e oitenta centavos) e empenho n° 000222 de 20.01.2022, no valor de R$ 41.328,81 (Quarenta e um mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 018/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:241FA379

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 020/PGM/2019

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 020/PGM/2019, PROCESSO Nº 08.00389/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA MEDICAL CENTER METROLOGIA EIRELI – EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 020/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 08.00389.00/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 020/PGM/2019, compreendidas entre o período de Janeiro a 09 de Abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a 09 de Abril de 2021, referentes ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.0329.2669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Fonte: 1.600, conforme Notas de Empenho nº 000216 de 20.01.2022, no valor de R$ 16.693,00 (Dezesseis mil, seiscentos e noventa e três reais) e empenho n° 000219 de 20.01.2021, no valor de R$ 11.904,75 (Onze mil, novecentos e quatro reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 020/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F68D5FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 019/PGM/2019

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 019/PGM/2019, PROCESSO Nº 08.00389/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA NORTEMEDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME ME PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos 10 dias do mês de Março do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 019/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 08.00389.00/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 019/PGM/2019, compreendidas entre o período de Janeiro a 09 de Abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a 09 de Abril de 2021, referentes ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.0329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Fonte: 1.600, conforme Notas de Empenho nº 000215 de 20.01.2022, no valor de R$ 7.854 (Sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais) e empenho n° 000218 de 20.01.2021, no valor de R$ 11.306,33 (Onze mil, trezentos e seis reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 019/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36A9481B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
4º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 067/PGM/2004

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 067/PGM/2004

4º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 067/PGM/2004 PROCESSO Nº 08.01367/2004 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO SR. DOMINGOS DA ROCHA GONÇALVES.

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária,

ELIANA PASINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 4º Termo De Apostilamento ao Contrato 067/PGM/2004, originário do Processo Administrativo nº 08.01367.000/2004, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 067/PGM/2004 de locação de um imóvel residencial Situado no Distrito de Calama, na rua Mílton Botelho nº 579 com área de 117 m2, para a instalação deposito de materiais e inseticida, utilizados nas ações de campo a serem compreendidas pela Secretaria Municipal de Saúde, na área de epidemiologia do Distrito de Calama, compreendidas entre o período de Janeiro a Dezembro de 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a Dezembro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das ações de vigilância epidemiológica, Elemento de Despesa 3.3.90.36, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 000165, de 05.01.2022, no valor de R$8.047,80 (Oito mil e quarenta e sete reais e oitenta centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 067/PGM/2004, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 05 de Janeiro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:999DEF9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
5º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 052/PGM/02006

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 052/PGM/2006

5º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 052/PGM/02006 PROCESSO Nº 08.00523-000/2006 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO SR. ORESTES MUNIZ FILHO.

Aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2022 o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 5º Termo de Apostilamento ao Contrato 052/PGM/2006, originário do Processo Administrativo nº 08.00523-000/2006, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 052/PGM/2006 cuja o objeto é a Locação do imóvel, localizado na Rua Equador nº2212 – bairro Nova Porto Velho, neta Capital, composto de 04 (quatro) quartos, sendo 01 (uma) suíte, 03 (três) quartos com guarda-roupas embutidos, 04 (quatro) salas, 01 (um) banheiro social, 01 (uma) copa, 01 (uma) cozinha com armários embutidos, 01 (uma) dispensa, 01 (um) quarto com banheiro, área de lazer com churrasqueira, piscina com filtro, maquinários, 01 (um) banheiro, garagem coberta para 02 (dois) carros, poço semi-artesiano, portão eletrônico, com uma área total de 1000 m2, para instalação e funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial Infanto/Juvenil – CAPS II, compreendidas entre o período de Janeiro a 29 Dezembro de 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a dezembro referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade código 08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade – Elemento de Despesa: 3.3.90.36 Fonte: 1600 no valor de R$69.166,20 (sessenta e nove mil cento e sessenta e seis reais e vinte centavos), conforme empenho 01887/2021- 04/01/2022

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 052/PGM/2006, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 04 de janeiro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74FD146C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2017

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00300/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 10 dias do mês de Janeiro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 7º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 088/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00300.000/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 088/PGM/2017, cujo objeto é Prestação de Serviços de

Higienização, Limpeza Hospitalar, Laboratorial e ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e recolhimento de resíduos sólidos, para atender as áreas físicas das unidades de saúde pertencentes a SEMUSA, compreendidas entre o período de janeiro a março de 2022 .

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2022 a 30/03/2022 referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº000200, de 10 de janeiro 2022, no valor de R$340.870,39 (trezentos e quarenta mil oitocentos e setenta reais e trinta e nove centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº000202, de 10 de janeiro 2022, no valor de R$1.193.046,35 (um milhão, cento e noventa e três mil e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.332.2.058 – Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental 3.3.90.39, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000203 de 10/01/2022, no valor de R$170.435,21 (cento e setenta mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos)

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 088/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 10 de Janeiro de 2022

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:811C93C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 052/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 052/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 052/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA PROCESSO Nº 08.00106-000/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA SAMUEL SILVA INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA.

Aos 07 dias do mês de Fevereiro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASIN**I, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo De Apostilamento ao Contrato **052/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA** originário do Processo Administrativo nº 08.00106/2021, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **052/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA** de locação de um imóvel urbano, destinado a acomodações da Divisão de Imunização Rede de Frios da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Angelim com Rua Monteiro Lobato, nº164, Bairro Jardim Eldorado, compreendidas entre o período de Janeiro a 21 de outubro/2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2022 a 21/10/2022 referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.600, conforme Nota de Empenho nº 000209, de 10/01/2022 no valor de R$290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº **052/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA**, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho,07 de Fevereiro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:060001A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA N° 29/DEA/GAB/SEMTRAN

Porto Velho, 01 de fevereiro de 2022.

"DESIGNAR servidores para compor a Comissão Técnica que coordenará, supervisionará, monitorará e fiscalizará os serviços de Gerenciamento de Frota, processo n° 14.02620.00/2019 da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art.1º) DESIGNAR servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica que coordenará, supervisionará, monitorará e fiscalizará os serviços de Gerenciamento de Frota, processo n° 14.02620.00/2019 de Prestação de serviços de Gerenciamento de Frota, com serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças, através de Contrato nº 068/PGM/2019.

• Éder Renato Santos, cadastro n° 1002673, como presidente da comissão.

• Jarde da Silva Rabelo, cadastro n° 1001746, como fiscal de contrato.

• Nycolas Felipe França Botelho, cadastro n°1002647, como fiscal de contrato.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79891ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 072/PGM/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 072/PGM/2021 PARA INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 072/PGM/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA ESC EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida 7 de Setembro esquina com Avenida Farquar, S/Nº, Centro, CEP n.º 76.801-020, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M. n.º 4.431, de 28 de fevereiro de 2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA**, representada pelo Sr. Secretário, **ALEXANDRO MIRANDA PINCER**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 593.128 SSP/RO e do CPF nº 685.696.452-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 072/PGM/2021**, originário do Processo Administrativo nº 16.00045-000/2021, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 072/PGM/2021, compreendidas entre o período de 01 de janeiro de 2022 a 26 de outubro de 2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01 de janeiro de 2022 a 26 de outubro de 2022, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, sob a seguinte classificação:
- Programa/Atividade Código: 16.01.18.122.181.2.604 – Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica, Fonte: 15.00 – Recursos do Tesouro, Tipo de Empenho: Global, conforme Nota de Empenho nº 000070, de 05/01/2022, no valor de R$ 14.037,25 (Quatorze mil, trinta e sete reais e vinte e cinco centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 072/PGM/2021, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 07 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14FB2138

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 071/PGM/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 071/PGM/2019 PARA INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 071/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – **SEMA,** DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida 7 de Setembro esquina com Avenida Farquar, S/Nº, Centro, CEP n.º 76.801-020, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M. n.º 4.431, de 28 de fevereiro de 2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA**, representada pelo Sr. Secretário, **ALEXANDRO MIRANDA PINCER**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 593.128 SSP/RO e do CPF nº 685.696.452-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 071/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 16.000375-000/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 071/PGM/2019, para atender o período de 01 de janeiro de 2022 a 11 de setembro de 2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre 01 de janeiro de 2022 a 11 de setembro de 2022, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, sob a seguinte classificação:

- Programa/Atividade Código: 16.01.18.122.181.2.604 – Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica, Fonte: 15.00 –

Recursos do Tesouro, Tipo de Empenho: Global, conforme Nota de Empenho nº 000208, de 28/01/2022, no valor de R$ 49.419,25 (Quarenta e nove mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos).

- Programa/Atividade Código: 16.01.18.122.181.2.604 – Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte: 15.00 – Recursos do Tesouro, Tipo de Empenho: Global, conforme Nota de Empenho nº 000205, de 28/01/2022, no valor de R$ 57.343,75 (Cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 071/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 07 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D889652

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2022/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 02.00383/2021, cujo objeto é **Registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO SELF SERVICE (CAFÉ DA MANHA, ALMOÇO E JANTAR), visando garantir arealização dos Projetos do Interdistrital de Esportes nas 3 (três)etapas, nas edições de Festival de Praia de Fortaleza do Abunã e Jaci –Paraná, com três refeições diárias, por um período de 12 (doze) meses,através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES**, licitado por meio do Pregão Eletrônico 010/2022/SML, SRP Nº 006/2022/SML/PVH, licitações-e 917454; Considerando o Parecer Jurídico Nº 025/SPACC/PGM/2022, fls. 364 a 368 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;**RESOLVE HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima em favor da empresa:**ELLO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA,** CNPJ: 08.821.893/0001-48, vencedora do **LOTE 1,** ofertando o valor total de R$ 679.997,80 (Seiscentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 07 de Fevereiro de 2022.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92583C21

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 142/2021
Processo nº 02.00008/2020

Retificação realizada considerando desistência da empresa VIA FHARMA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ n. 30.949.099/0001-33, a qual era vencedora do Lote 06, em assinar a Ata de Registro de Preços nº 068/2021.

Fica RETIFICADA a homologação, conforme segue abaixo:

CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no **CNPJ 05.106.015/0001-52,** vencedora do **LOTE 07**, ofertando o valor total de **R$ 18.122,00** (Dezoito mil, cento vinte e dois reais);

MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no **CNPJ 10.193.608/0001-33,** vencedora do **LOTE 12**, ofertando o valor total de **R$ 4.674,00 (**Quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais);

HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A, inscrita no **CNPJ 26.921.908/0002-02,** vencedora do **LOTES 14 e 15,** ofertando o valor total de **R$ 69.150,00 (**sessenta e nove mil, cento e cinquenta reais);

NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI, inscrita no **CNPJ 34.729.047/0001-02,** vencedora do **LOTE 16,** ofertando o valor total de **R$ 15.760,00 (**Quinze mil, setecentos e sessenta reais);

PRO SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME, inscrita no **CNPJ 21.297.758/0001-03,** vencedora do **LOTE 17**, ofertando o valor total de **R$ 105.651,00 (**Cento e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais);

CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ 40.274.237/0001-85,** vencedora do **LOTE 18**, ofertando o valor total de **R$ 35.217,00** (Trinta e cinco mil, duzentos e dezessete reais);

PROSPER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no **CNPJ 20.489.064/0001-05,** vencedora do **LOTE 22**, ofertando o valor total de **R$ 6.655,00** (seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais);

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no **CNPJ 12.418.191/0001-95,** vencedora do **LOTE 23**, ofertando o valor total de **R$ 7.537,50** (sete mil, cinquenta e trinta e sete reais e cinco centavos);

Porto Velho-RO, 07 de fevereiro de 2022

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D7C7EBB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 020/2022/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 020/2022/SML/PVH – SRPP 012/2022/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. **02.00631/2019**, cujo objeto resumido é o **Registro de preços permanente para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/02/2022 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.**
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ **2.701.099,73** (Dois milhões, setecentos e um mil, noventa e nove reais e setenta e três centavos).

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2022.

JANÍNI TIBES
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7BFB3FA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022/SML/PVH

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022/SML/PVH
A Superintendência Municipal de Licitações – SML, através de seu Pregoeiro nomeado pela **Portaria nº 12/2021/SML, publicado no Diário Oficial do Município de 19/11/2021**, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022/SML/PVH**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS DE ENGENHARIA CLÍNICA NA GESTÃO DE EQUIPAMENTOS COM EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, QUALIFICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (20% DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS) PARA OS EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER AOS LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E POSTOS DE COLETA ADSTRITOS AO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** visando atender Às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, previsto para o dia **08/02/2022 às 09h30m (horário do DF), no site: www.licitacoes-e.com.br – sob o nº 919472,** encontra-se **SUSPENSO** "**SINE DIE**", em virtude da necessidade de respostas e ajustes no instrumento convocatório em atendimento aos diversos pedidos de esclarecimentos/impugnações impetrados pelas licitantes interessadas.
Informamos ainda, que será fixado nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório, após resposta adequação do instrumento convocatório.
Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2022

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DAFE8B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1289/SEMADRH/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo (gás e água). **VALOR ESTIMADO:** R$ 133.704,97 (cento e trinta e três mil setecentos e quatro reais e noventa e sete centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço POR LOTE. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 18 de Fevereiro de 2022, ás 12h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 07 de fevereiro de 2022.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:F35CD5F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-208/SEMOSP/2022

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objetivo Aquisição de Caminhão Basculante para o município de Presidente Médici-RO, conforme constam no Convênio Nº 179/2021/PJ/DER-RO. **VALOR ESTIMADO:** R$ 377.894,41 (trezentos e setenta e sete mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 22 de Fevereiro de 2022, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 07 de Fevereiro de 2022.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:6F9E5878

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
EXTRATO DE ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 07/2022 do Processo Administrativo Nº. 1-1001/SEMUSA/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
ATA 07 Contratada: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ: 35.250.918/0001-73 **Do valor:** Total

R$ 50.384,88(CINQUENTA MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS, OITENTA E OITO CENTAVOS).
ATA 07.1 Contratada: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA-ME CNPJ: 25.106.470/0001-65 **Do valor:** Total R$ 61.829,00(SESSENTA E UM MIL, OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS).
ATA 07.2 Contratada: DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 33.688.692/0001-61 **Do valor:** Total R$ 275.065,50(DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
ATA 07.3 Contratada: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 30.511.964/0001-65 **Do valor:** Total R$ 47.433,00(QUARENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E TRES REAIS).
ATA 07.4 Contratada: SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 34.921.773/0001-22 **Do valor:** Total R$ 4.677,00(QUATRO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS).
ATA 07.5 Contratada: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 38.460.625/0001-09 **Do valor:** Total R$ 199.246,80(CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
ATA 07.6 Contratada: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 35.959.514/0001-53 **Do valor:** Total: 14.920.00(QUATORZE MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS).
ATA 07.7 Contratada: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 34.351.642/0001-57 **Do valor:** Total R$ 97.710,00(NOVENTA E SETE MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS).
ATA 07.8 Contratada: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 42.092.374/0001-24 **Do valor:** Total R$ 99.260,00(NOVENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS).
ATA 07.9 Contratada: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP CNPJ: 23.312.871/0001-46 **Do valor:** Total R$ 1.040,00(HUM MIL E QUARENTA REAIS).
ATA 07.10 Contratada: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 38.460.625/0001-09 **Do valor:** R$ 14.475,00(QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Material Farmacológico para uso hospitalar, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da rede municipal de Saúde de Presidente Médici.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 1º de fevereiro de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Mara Quiteria Nasc da Costa Secorun
Código Identificador:6514FFB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2370/GP/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1093/GP/2022 de 01/02/2022.
DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 1.063.810,01 (Um milhão sessenta e três mil oitocentos e dez reais e um centavo), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0023	Convênios p/Obras	
15.451.0023.1219	Recapeamento Asfáltico	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**1.052.459,46**
3.3.30.93.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	**11.350,55**
Total da suplementação		**1.063.810,01**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2021), a fonte de recursos 6.014.0037 - Transferência de Convênios do Estado Outros – Exercícios Anteriores, Conta Corrente específica 52.666-5, Agência 1181-9, Banco do Brasil.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 03 de fevereiro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:7E28C0E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2375/GP/2022

"NOMEIA APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 004/SEMSAU/2021, E CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº. 001/SEMSAU/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a realização do processo seletivo N° 1214/SEMSAU/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor abaixo relacionado, aprovado no processo seletivo acima mencionado, para exercer o cargo correspondente às funções referendadas abaixo, em setores públicos condizentes com as atividades para as quais prestaram:

Art. 2° - O candidato ora nomeado deverá apresentar no prazo de 5 (CINCO) dias úteis a partir da data de publicação deste decreto, os documentos abaixo relacionados para efeitos de posse:
a) Certidão negativa de débitos Estaduais;
b) Comprovante de abertura de Conta Corrente Banco do Brasil;
c) Original de documentos pessoais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 07 de Fevereiro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO (A) – 40 HORAS

Classificação	**Nome**
1ª	JOYCE DA CUNHA GALDINO ALVES

Cargo: COZINHEIRA/MERENDEIRA – 40 HORAS

Classificação	Nome
1ª	DANIELA DA SILVA GUEDES

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:597C96DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 054/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 268-1/GP/2022.
RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) e 02 (duas) diárias sem pernoite no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo um valor total de R$ 1.000,00 (mil reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, que os mesmos se deslocaram nos dias 07 a 08/02/2022, para participar do Lançamento do Projeto Meu Imóvel Legal e Plataforma Online Regulariza Já, conforme Ofício nº 2020/2022 SEPAT-GERFR e o Memorando nº 016/GP/2022, o deslocamento será com o veiculo oficial Hilux placa NDL 7956.

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: 627.401.052-15;
R$ 500,00 (quinhentos reais);

Rosana Aparecida dos Santos, Assessora Técnica, CPF: 350.687.792-53;
R$ 500,00 (quinhentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:91E656D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 052/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme Processo 247-1/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido o Senhor, **ERIC ROBERTO DA SILVA** Portador do **CPF: 778.011.802-91**, no cargo Efetivo de Motorista de Veículos Pesados -40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Cultura – SEMSEC, conforme Via Requerimento Pag.: 003 e Memo.: 087/SEMEC/2022, no auto do Processo nº 247-1/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:FECBE045

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/GP/2022

Constitui a comissão de licenciamento ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do município de Primavera de Rondônia no exercício da competência atribuída pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Estado de Rondônia:

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar
a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da
administração, observando os princípios norteadores do direito.

Considerando a Resolução CONSEPA nº 02, 10 de maio de 2019 que altera a redação
do art. 3º da Resolução CONSEPA nº 07, de 17 de novembro de 2015 e alterações;

Considerando a necessidade de criação de comissão responsável pela execução de todas às atividades pertinentes ao licenciamento e monitoramento ambiental das atividades potencialmente e/ou efetivamente poluidoras, nos termos do artigo 9º, inciso XIV, alínea "a", da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão responsável pelo licenciamento ambiental da Administração Pública Municipal de Primavera de Rondônia.

Art. 2º Designar, para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados:

I –Adaelson Fogaça - Matrícula nº 1326 (Técnico)
II – Debora Cristina Costa Tataíra - Matrícula nº 1471 (Técnico)
III – Edina Do Amaral Dias - Matrícula nº1396 (Fiscal Ambiental)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 07 de fevereiro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito de Primavera de Rondônia

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:FCF84CDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.371/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, VIII, da Constituição do Município, e;
CONSIDERANDO ser imprescindível manter a estrutura administrativa de forma permanente colegiado responsável para aferir, apurar e deliberar a respeito do Regime Disciplinar estabelecido pelas Leis Complementares n°. 001/GP/2021 e 003/GP/2021 que dispõe sob

o plano de cargos e carreira do funcionalismo e infrações disciplinares deste ente;
CONSIDERANDO o princípio do devido processo legal, ficará institucionalizado órgão na forma de colegiado que, doravante estará incumbido de deliberar sob os atos e fatos afetos ao Regime Disciplinar, conhecidos e relados aos chefes imediatos;
CONSIDERANDO o imperativo de padronização de procedimentos que terão a função precípua de garantir a celeridade nos procedimentos referentes ao Regime Disciplinar;
CONSIDERANDO a vigência do Estado Democrático de Direito e a formalização dos procedimentos disciplinares administrativos que deverão ser norteados pelos princípios de respeito à dignidade da pessoa humana, legalidade, contraditório e ampla defesa;

DECRETA:

Art. 1º Institui a **COMISSÃO PERMANENTE DO REGIME DISCIPLINAR**, destinada para apuração, instrução e deliberação de atos, fatos e situações funcionais afetas ao Novo Regime Disciplinar estabelecido nas Leis Complementares n°. 001/GP/2021 e 003/GP/2021.

Art. 2° - Estão designados para compô-la os seguintes servidores: **WALTER DOS SANTOS JUNIOR**, matricula 1.472, **ELILHA FEITOSA BRAGA** matriculo 114 e **BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO** matricula 1352, será presidida pelo primeiro, secretariada pela segunda; integrada pela última que funcionará como relatora, podendo os primeiros, serem substituídos por estes nas ausências e impedimentos e terá como conselheiro o assistente jurídico **WILSON NOGUEIRA JUNIOR**, matrícula 1238.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos e unidades da administração prestar a colaboração que for solicitada.

Art. 4º A comissão poderá requerer dos órgãos de controle (controladoria-interna e auditoria) e dos órgãos técnicos (contabilidade, engenharia, direção clínica) manifestação e resposta a quesitação (perguntas, questionamento, etc.) que deverão ser previamente elaboradas para subsidiar suas deliberações.

Art. 5º Os membros da comissão ficam liberados dos desempenhos de suas funções normais, mediante formalização ao chefe imediato para cumprir convocação da comissão, bem como autorizados a laborarem em horas extraordinárias.

Art. 6º Os atos da comissão serão norteados pelo disciplinado Leis Complementares n°. 001/GP/2021 e 003/GP/2021.
Parágrafo único. Nas omissões das Leis Complementares n°. 001/GP/2021 e 003/GP/2021, deverá utilizar como norma subsidiária o Código de Processo Civil.

Art. 7° Se o sindicado, investigado ou processado ocupar função hierárquica superior a mais de um membro da comissão, deverá a comissão relatar ao Chefe do Poder Executivo a necessidade de constituição apta a preencher o requisito do Artigo 81 e 104 e seguintes da Lei Complementar n°. 01/GP/2021 (Regime Jurídico do Servidores Púbicos do município de Primavera de Rondônia).

Art. 8º Poderá ser relatado por apenas um membro da comissão o resultado da investigação preliminar ou sumária de notícia de fato, ato ou situação afeta ao Regime Disciplinar.

Art. 9° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o DECRETO Nº 1766/GP/2019.

Primavera de Rondônia/RO, 03 de fevereiro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:47485E91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.372/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, VIII, da Constituição do Município, e;
CONSIDERANDO ser imprescindível a responsabilização de serviços públicos e ou particulares quanto à eventual dano ao erário municipal;
CONSIDERANDO que o Administrador Público deve adotar providências com vistas à instauração de Tomadas de Contas Especial diante da omissão no dever de prestar contas, da não comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Estado ou Município, da ocorrência de desfalque, pagamento indevido ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos, ou, ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao Erário;
CONSIDERANDO todo o disposto na Lei Complementar n° 154/96 e na Instrução Normativa n° 69/2019/TCE – RO;

DECRETA:

Art. 1° - Fica constituída a COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, destinada para apuração, instrução e deliberação de atos, fatos e situações referentes à apuração de eventuais omissões no dever de prestar contas, da não comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Município, da ocorrência de desfalque, pagamento indevido de dinheiros, bens ou valores públicos, ou, ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao Erário Municipal.

Art. 2° - Ficam designados para compô-la os seguintes servidores: WILSON NOGUEIRA JUNIOR - matrícula 1.238; FÁBIO PEREIRA DE JESUS - matrícula 995 e VANDER BARBOSA MEIRELES - matrícula 1.379, que será presidida pelo primeiro, secretariado pelo segundo e integrada pelo último, podendo os primeiros serem substituídos por estes nas suas ausências e impedimentos ou funcionar de acordo com a designação de presidente da comissão.

Art. 3° - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos e unidades da administração prestar a colaboração que for solicitada.

Art. 4° - A comissão poderá requerer dos órgãos de controles (assessoria jurídica, controladoria interna e auditoria) e dos órgãos técnicos (contabilidade, engenharia, direção clinica) manifestação e resposta a quesitação (perguntas, questionamentos, etc.) que deverão ser previamente elaboradas para subsidiar suas deliberações.

Art. 5° - Os membros da comissão ficam liberados dos desempenhos de suas funções normais, mediante formalização ao chefe imediato para cumprir convocação da comissão, bem como autorizados a laborarem em horas extraordinárias.

Art. 6° - Os atos da comissão serão norteados pelo disciplinado na Lei Complementar n°154/96 e na Instrução Normativa n° 69/2019/TCE – RO.

Art.7° - A Comissão terá a duração necessária para a conclusão de todas as Tomadas de Contas Especial necessárias, durante esta gestão.

Art.8° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Primavera de Rondônia/RO, 03 de fevereiro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:EC56B56C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2374/GP/2022

"Regulamenta a Lei Municipal nº 809/GP/2017, especialmente local e horário de funcionamento da Feira Livre Municipal"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 809/GP/2017:

D E C R E T A:

Art. 1º. A Feira Livre no Município será realizada às quintas-feiras, com início as **11h00min e término as 17h00min**.

Art. 2º. O local de funcionamento será na Avenida Jorge Teixeira, compreendendo o espaço da esquina com a Rua Jonas Antônio de Souza até a esquina com a Rua Francisco Soares.
Parágrafo único – o feirante que não estiver com sua barraca/bancas no espaço acima mencionado, estará sujeito às sanções legais, como multa, cassação de alvará, etc.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se ao **DECRETO N° 2287/GP/2021**.

Primavera de Rondônia – RO, 04 de fevereiro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:0821ECB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2373/GP/2022

"CRIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA (ESTRADAS VICINAIS, PAVIMENTAÇÃO PONTES E CORRELATOS), DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Artigo 93, VIII e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

D E C R E T A:

Art. 1°- Ficam estabelecidos os nomes dos membros que compõe a **Comissão de Obras de Infraestrutura (Estradas Vicinais, Pavimentação Pontes e Correlatos) de Primavera de Rondônia/RO**, os seguintes representantes:

Tasso Fernando Guedes – mat. 1.386 - Assessor de Engenharia – SEMPLAN.
Rui Nogueira da Silva– mat. 1.349 - Div. Municipal de Serviços Públicos – SEMOSP.
Gilmarcos Jose Pereira – mat. 1.450 - Secretário Mun. de Obras e Serv. Públicos – SEMOSP.

Art. 2°- A comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras será presidida pelo servidor Tasso Fernando Guedes, secretariada pelo servidor Rui Nogueira da Silva e terá como membro o servidor Gilmarcos Jose Pereira.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia-RO, 04 de Fevereiro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:49D48034

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 055/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E

Art. 1º Designar o senhor **UELINTON RICARDO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. 1001882 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 977.374.102 – 87, residente e domiciliada nesta cidade, atualmente ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, como fiscal do contrato n.018/2021, ref. Processo 1401/2021, com objeto de construção de uma garagem em estrutura metálica coberta.

§ 1º O servidor designado como fiscal deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º O servidor designado deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º O servidor deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução do mesmo e informar a seu superior das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2º São atribuições do fiscal de Contratos:

I - Representar a administração contratante perante o contratado;

II - Garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

III - zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;

V - Acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;

VI - Acompanhar, administrar, fiscalizar, atestar a execução dos serviços ou obras e indicar as eventuais glosas;

VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;

VIII - notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;

IX - Conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);

X - Manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3º Toda comunicação realizada pelo fiscal do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso o fiscal do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município, a portaria deverá ser revogada e o servidor substituído imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:74CF91E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.376/GP/2022

De 07 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, VIII, da Constituição do Município, e;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólido;

CONSIDERANDO as diretrizes do Decreto nº 10.936, de agosto de 2010, Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Municipal nº 1.057/GP/2021, que dispõe sobre o disciplinamento da taxa de serviços de manejo de resíduos residenciais e não residenciais (TSMR);

CONSIDERANDO que todos os munícipes tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade, bem como o dever de defende-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, auxiliando o Poder Público nas medidas para a correta destinação dos resíduos.

DECRETA:

Art. 1° - Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 1.057/GP/2021, que dispõe sobre o disciplinamento da taxa de serviços de manejo de resíduos residenciais e não residenciais (TSMR), referente ao valor da taxa, forma de pagamento e isenções.

Art. 2° - Nos termos do artigo 14 da Lei Municipal nº 1.057/GP/2021, o valor da TSMR devida pelo contribuinte será calculada através da seguinte fórmula:
TSMR = (CTSMR/NIMPR), onde:
I – TSMR = Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Residenciais e Não Residenciais;
II – CTSMR = O valor dos Custo Total dos Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais no exercício anterior;
III – NIMPR = Número de Imóveis conforme o artigo 13, §2º e §3º da referida Lei.

Art. 3º - O valor da taxa de serviços de manejo de resíduos residenciais e não residenciais (TSMR), corresponde à R$ 77,06 (setenta e sete reais e seis centavos) para o exercício de 2022, conforme processo administrativo nº 1563-01/2021.

Art. 4° - Nos termos do artigo 15 da Lei Municipal nº 1.057/GP/2021, a TSMR será cobrada em conjunto com o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), sem prejuízo da sua discriminação individualizada no carnê ou boleto emitido para cobrança desse imposto.

Art. 5º - Nos termos do artigo 12 da Lei Municipal nº 1.057/GP/2021, serão isentos do pagamento da TSMR, os órgãos da administração direta Municipal, Estadual e União, bem como as autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:A39E4A25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4457/2022-GAB-PREF. DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar** a pedido**,** a partir de 04 de fevereiro de 2022, ao cargo de **Assessor Técnico Especial, o** Sr.º **EDERSON LOPES PEREIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 859 de 19 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de fevereiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 04 de fevereiro de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:83CB2477

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 005/2022 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 004/2022

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR**. Valor estimado **R$ 848.587,02 (Oitocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais, dois centavos).** Abertura da sessão dia 21 de Fevereiro de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 3257-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal

Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 07 de Fevereiro de 2022.

GILDO LIMANA
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:20EE3195

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 6463/2021

Através do presente, homologa o ***Pregão Eletrônico nº 01/2022****, do processo licitatório* ***nº 6463/2021*** *de Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de notebooks, para uso dos professores pertencentes ao quadro da secretaria, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

KLEITON DE OLIVEIRA SILVA
CNPJ: *36.979.129/0001-30*
Valor: *R$* 1.616.000,00 (um milhão, seiscentos e dezesseis mil reais)

Rolim de Moura, 07 de Fevereiro de 2022

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:72D7A3AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 0001, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, de 07 de fevereiro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
MAURICIO NEVES DE OLIVEIRA	656.066.122-91	0043/00050/2021
MAURICIO NEVES DE OLIVEIRA	656.066.122-91	0043/00051/2021
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Alexsandra de Lima Queiroz Matrícula: 00000214 Cargo: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda / 52021 Assinatura:		

Data de afixação: 07/02/2022
Data de desafixação: 22/02/2022

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:906CEF31

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° N° 00001, de 07 de Fevereiro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo Constatação e Intimação Fiscal (ITR)**
DALILA FRANCISCA DE OLIVEIRA (ESPOLIO DE)	085.478.402-06	0043/00068/2021
JOSE CARLOS LOPES	050.581.918-06	0043/00064/2021
MARCOS ROBERTO DA SILVA	658.651.542-49	0043/00066/2021
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Alexsandra de Lima Queiroz Matrícula: 00000214 Cargo: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda / 52021 Assinatura:		

Data de afixação: 07/02/2022
Data de desafixação: 22/02/2022

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:7DA3B55E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 117/2022

DECRETO Nº 117/ 2022.

SÚMULA: "DISPÕE CONSTITUÍDA COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, COM VISTA A PLANEJAR, EXECUTAR E ACOMPANHAR AS AÇÕES PREVISTAS NA METODOLOGIA SELO UNICEF MUNICÍPIO APROVADO – EDIÇÃO 2021 – 2024/, SENDO QUE, O SELO UNICEF MUNICÍPIO APROVADO É A CONTRIBUIÇÃO DO UNICEF PARA O CUMPRIMENTO DA AGENDA CRIANÇA AMAZÔNIA PARA CONQUISTA DO RECONHECIMENTO NA PROTEÇÃO INTEGRAL – UM DOS PILARES DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO CENTRO DA AGENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO, COMPOSTA**".**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, Senhor Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no inciso VI pelo artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;
FAZ SABER O SEGUINTE:
CONSIDERANDO que o Selo UNICEF é uma estratégia dos Municípios visando a promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes em todo o Brasil;

CONSIDERANDO que através do selo serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de meninas e meninos;

CONSIDERANDO finalmente, que os Municípios inscritos no Selo UNICEF assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância e a adolescência, garantindo os direitos das crianças e adolescentes.
DECRETA

Art. 1º. Fica constituída COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia SELO UNICEF MUNICÍPIO APROVADO – Edição 2021 – 2024/, **SENDO QUE**, o Selo UNICEF Município Aprovado é a contribuição do UNICEF para o cumprimento da Agenda Criança Amazônia para conquista do reconhecimento na proteção integral – um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente no centro da agenda pública do município, composta pelos seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Educação - SEMEC

Secretária Municipal da Educação: **Luslarlene Umbelina de Souza Fiamet.**
Mobilizadora Interna da Secretaria Municipal de Educação: Servidora **Rosilene Rocha dos Santos**.

II – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Secretária Municipal de Saúde: **Patrícia Magalhães do Valle**
Mobilizadora Interna da SEMUSA: Servidora **Barbara Otto Rodrigues.**

III – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS
Secretário Municipal da SEMTAS: **Elvina Antunes de Oliveira Araújo**.
Mobilizadora Interna da SEMTAS: Servidora **Leandro Pires Martins**.

IV – Articulador do Selo Unicef no Município de Santa Luzia D'Oeste.
Servidor **Jucelia Barbosa de Abreu Bianchi**

V – Mobilizador da Juventude

VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Denize de Oliveira Alves
Odete de Abreu Firmino

VII – Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente
Odair Gilmar de Oliveira
Beraldina Maria de Oliveira Roque

Parágrafo Único. A Comissão prevista no artigo 1º poderá ser alterada a qualquer momento por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. A Comissão é operacional e tem por objetivo planejar, executar, monitorar e avaliar juntamente com a articulação do Selo no Município as ações previstas na metologia do Selo UNICEF – Município Aprovado – Edição 2021-2024.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 07 de fevereiro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:7EC96E32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2022

São Felipe D'Oeste RO, 07 de fevereiro de 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2022

O Município De São Felipe D'oeste, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no Processo Seletivo 002/2021- Enfermeiro (a) Padrão, convoca candidato (s), constante (s) neste edital para se apresentar no prazo de 48 horas, a contar da publicação na AROM http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, no Departamento de Recursos Humanos.
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

CLASSIF.	NOME	NOTA
6º	Juliana Aguillera Cordova	92,00

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:2F2AED48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2022

São Felipe D'Oeste RO, 07 de fevereiro de 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2022

O Município De São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no Processo Seletivo 001/2021-Médicos, convoca candidato (s), constante (s) no Anexo deste edital para se apresentar no prazo de 48 horas, a contar da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos.
O candidato convocado deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

ANEXO I – MEDICO 40 HORAS UHMS

CLASSIF.	NOME	NOTA
5°	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	25,00

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:D24A3DCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 034/GAP/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 034/GAP/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Exonera Professor de Geografia 40 Horas- vinculado à SEMECE, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela

Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011 e ainda processo 152 /2022.
RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a pedido o Srº. **DAVI SANTOS**, brasileiro, cadastrado sob **matricula 438**, do cargo de Professor de Geografia 40 Horas- vinculado à SEMECE, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 04/02/2022;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 07/02/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:00678FB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 035/GAP/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 035/GAP/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

"CONCEDE redução de carga horaria a servidor público, nos termos da lei N° 033/1998 e suas alterações do quadro efetivo da prefeitura do município de São Felipe D'Oeste e da outras providencias".

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante na lei municipal 033/1998, e ainda processo nº 223 /2022;
RESOLVE
Art. 1°. Fica concedido a servidora Srª. **TÂNIA VIEIRA CARLINE,** brasileira, cadastrada **sob matrícula 123**, lotada no cargo de Professor 40 HORAS, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e SEMECE do Município de São Felipe d'Oeste A **REDUÇÃO DE CARGA HORARIA** DE 40 HRS PARA 20 HRS;
Art. 2°. A servidora beneficiada pela redução de carga horaria perceberá vencimentos conforme sua atuação proporcionalmente a sua carga horaria, conforme dispõe legislação em vigor;
Art. 3°. A reversão do benefício poderá ser a critério do servidor;
Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 07/02/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:6221DFC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DISTRATO

RESCISÃO CONTRATUAL (DISTRATO)

PROCESSO. 595/2016
CONTRATO 80/2016

Objeto: O presente termo tem como objeto a RESCISÃO UNILATERAL do contrato firmado entre as partes em 13/06/2016, nos termos previstos em sua cláusula Décima Segunda do Contrato nº 80/2016.

Do Fundamento legal: O presente termo de rescisão sustenta-se no interesse e conveniência da Administração Pública, conforme abaixo exposto, e encontra amparo legal no artigo 79, inciso I, da lei 8.666/1.993.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:8B5B65DB

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº 1405/2022.

Dispõe sobre a Declaração de Vacância do cargo do servidor Flávio Rodrigues de Souza, e dá outras providências.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município; considerando, o disposto no Artigo 33, inciso VI, e Artigo 37 da Lei 1562/2015 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé/RO, bem como considerando o Requerimento do Servidor, constante no Processo Administrativo 222/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Declaro a Vacância do Cargo de GUARDA 40horas, ocupado pelo servidor **FLAVIO RODRIGUES DE SOUZA**, inscrito na Matrícula nº 2714, por motivo de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do artigo 33, inciso VI, da Lei Municipal 1562/2015.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 07 dias de fevereiro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:AE9512A9

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1647/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 002/2022
CONTRATADO: AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA.

Objeto: Tem por objeto o presente contrato, a **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRICULA 0 KM, PNEUS NOVOS, TRAÇÃO 4X4, MOTOR MÍNIMO 04 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA 75 CV, TRASNMISSÃO MÍNIMA DE 08 MARCHA A FRENTE E 02 A RÉ, SISTEMA HIDRÁULICO DE LEVANTE COM ENGATE 03 TRÊS PONTOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE LEVANTAMENTO 2100KG, COM PLATAFORMA, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, CABINE TOLDO DE PROTEÇÃO TIPO ROPS, FREIOS A DISCO EM BANHO DE OLEO OU A TAMBOR, TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CTB, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE RONDÔNIA COM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES E ASSITÊNICA TÉCNICA NO ESTADO,**

SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, recurso Convênio Plataforma +Brasil nº 908542/2020, conforme ANEXO I e ANEXO VIII do Edital de Pregão.
Valor: O valor do presente instrumento Contratual, é de R$: 185.150,00- (cento e oitenta e cinco mil e cento e cinquenta reais) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.
Dotação Orçamentária:
A despesa com a execução do presente produto e serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir: Órgão n.° 08; Unidade 08.001; Programa de trabalho 20.608.0007.2.311; Elemento Despesa: 4.4.9.0.52.00.00; Nota de Empenho nº 2212/2021.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:113B6D36

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1647/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 003/2022

CONTRATADO: AGRIMAQ COMERCIO - EIRELI.

Objeto: Tem por objeto o presente contrato, a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) GRADE ARADORA, COM CONTROLE REMOTO, EQUIPADA COM NO MÍNIMO 14 DISCOS RECORTADOS 14X26X6, SISTEMA DE PNEUS, LARGURA DE CORTE MÍNIMO DE 1500MM, ESPAÇAMENTO ENTRE OS DISCOS DE NO MÍNIMO DE 230MM, PROFUNDIDADE DE TRABAHLO DE 150MM, GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,** recurso Convênio Plataforma +Brasil nº 908542/2020, conforme ANEXO I e ANEXO VIII do Edital de Pregão.

Valor: O valor do presente instrumento Contratual, é de R$: 39.900,00 - (trinta e nove mil e novecentos reais) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

Dotação Orçamentária:
A despesa com a execução do presente produto e serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir: Órgão n.° 08; Unidade 08.001; Programa de trabalho 20.608.0007.2.311; Elemento Despesa: 4.4.9.0.52.00.00; Nota de Empenho nº 2213/2021.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:E58E8D7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, torna público o processo administrativo nº 207/2022, que tem como objeto contratação de serviços de som e volante para orientação e divulgação de serviços essenciais de saúde a população no combate ao corona virus (COVID-19), com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa CONEXÃO PUBLICIDADES E EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 41.143.854/0001-04, no valor de R$ 16.524,00 (dezesseis mil, quinhentos e vinte e quatro reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 7 de fevereiro de 2022.

NILCEIA DE ALMEIDA VAZ
Secretária Municipal de Saúde
SEMSAU

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:41E1C96B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 006/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **DESPESA COM CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SENDO VEÍCULOS ÔNIBUS E VAN APROPRIADOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO E DISTRITO DE SANTANA DO GUAPORÉ - RO. Processo nº. 1514/SEMED/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 09/02/2022. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 18/02/2022, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$629.193,00 (Seiscentos e vinte e nove mil e cento e noventa e três reais).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de fevereiro de 2022.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:AA7CAFD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 007/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, recurso Convênio nº 036/2021/FITHA, Processo nº. 1769/SEMOSP/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 10/02/2022. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 21/02/2022, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$1.128.333,33 (Um milhão cento e vinte e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de fevereiro de 2022.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:105FD638

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO 008/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Recurso Próprio**. Processo nº. 88/SEMSAU/2022**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 11/02/2022. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 22/02/2022, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 344.588,50 (Trezentos e quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de fevereiro de 2022.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:5D664A0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 009/CPL/2022
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Recurso Próprio, **Processo nº. 86/SEMSAU/2022**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 14/02/2022. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 23/02/2022, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 16.616,80 (dezesseis mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de fevereiro de 2022.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:3619B88E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 001/CPL/2021
SEGUNDA TENTATIVA DE ABERTURA

O Município de São Miguel do Guaporé/RO através da Comissão Permanente de Licitação, autorizada pelo Decreto Municipal 1337/2021---, torna público que abre licitação, na modalidade de concorrência, para a contratação da concessão de prestação e exploração do serviço público abastecimento de água e esgotamento sanitário, na área urbana e expansão urbana da Sede e distritos do Município, com exclusividade e pelo prazo de 30 anos, no regime de concessão de serviço público, prevista no inciso I do artigo 2º da Lei 8.987/95. Valor estimado R$ 47.254.000,00 (quarenta e sete milhões duzentos e cinquenta e quatro mil reais). A Licitação será julgada pelo critério definido pela alínea V do artigo 15o da Lei 8.987/95. O Edital está disponível no site da Prefeitura Municipal http://www.saomiguel.ro.gov.br/ através da aba Editais/Licitações, e poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. São Paulo, no 1490, B. Cristo Rei, na cidade de São Miguel do Guaporé - RO, em dia útil das 07 às 13 horas. Os documentos de habilitação e propostas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, até as 08 horas do dia 28 de março de 2022. Os licitantes poderão entrar em contato para quaisquer informações pelo telefone 69 3642-2350 ramal 209 ou através do e-mail da cplsaomiguel@gmail.com

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de agosto de 2021.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:E827AABA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 008/2021

PORTARIA N. 008/2022.

Seringueiras/ RO, 07 de fevereiro de 2022.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:
Art. 1º. – NOMEAR a Sr.ª **ANGELICA DA CRUZ LOPES**, Brasileira, solteira, residente e domiciliado na Avenida Flamboyant n.480, Bairro Centro, neste Município de Seringueiras-RO, portador da Cédula de Identidade RG n. 1361422 SSDC/RO e inscrito no CPF n. 971.817.142-87 e Título Eleitoral n. 0168 1712 2359, ao Cargo de **ASSESSORA ESPECIAL** da Câmara Municipal de Seringueiras.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-ro, Biênio 2021-2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:7F851B83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 022/2022

DECRETO Nº 022/2022 Em, 07 de fevereiro de 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA CONSELHEIRA TUTELAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal nº 048/94.

DECRETA:

Art. 1º - Exoneração a pedido da Servidora **CLEIDILEIA LOURENÇO,** do cargo de **Conselheira Tutelar**, Mat. 1718, nomeada pelo Decreto nº 007/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se a disposição em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:03F29885

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 21/GAB/PMS

Decreto nº 21/GAB/PMS Em, 04 de fevereiro de 2022.

"Dispõe sobre a Desistência da candidata SILVANA CRISTINA PIRES para posse no cargo de Assistente Social".

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e;

Considerando a Declaração de Desistência protocolado pela candidata no dia 02/02/2022 na Coordenadoria de Recursos Humanos;

D E C R E T A

Art. 1º - A **DESISTÊNCIA** da candidata **SILVANA CRISTINA PIRES** da posse no cargo de Assistente Social, aprovada na 4º classificação no Concurso Público 001/2019 do Município de Seringueiras.

Art. 2º - Fica a candidata ciente de que uma vez assinada a declaração de desistência será automaticamente excluída a possibilidade de posse para este cargo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Seringueiras - RO, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:EFBDF801

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 13 2022

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022
Decreto nº 13/2022 de 01/02/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1597/2021 de 26/01/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$37.845,61 (trinta e sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.451.0006.1.288.		CONVENIO EST. Nº 188/2021/PJ/DER-RO - REVITALIZAÇÃO DA AV. FLAMBOYANT 1ª ETAPA	
175 - 4.4.90.51.00.00	20140037	OBRAS E INSTALAÇÕES	37.845,61
Total Suplementação:			37.845,61

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
42 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	37.845,61
Total Redução:			37.845,61

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 01/02/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:9E100B55

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 14 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS
CNPJ 11.465.675/0001-22
Exercício: 2022
Decreto nº 14/2022 de 01/02/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1598/2022 de 26/01/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.1.289.		CONVENIO EST. Nº 436/PGE-2021 - CUSTEAR EXAMES	
		PRÉ-OPERATORIOS E CIRURGIAS DE CATARATAS	
44 - 3.3.90.39.00.00	20130037	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	60.000,00
Total Suplementação:			60.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:1.7.2.4.50.01.00.00000000	Fonte: 0	60.000,00
Total da Receita:		60.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 01/02/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:6E1CCE53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 15 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS
CNPJ 11.465.675/0001-22
Exercício: 2022
Decreto nº 15/2022 de 01/02/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1598/2022 de 26/01/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$9.931,40 (nove mil novecentos e trinta e um reais e quarenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.1.289.		CONVENIO EST. Nº 436/PGE-2021 - CUSTEAR EXAMES PRÉ-OPERATORIOS E CIRURGIAS DE CATARATAS	
44 - 3.3.90.39.00.00	20130037	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.931,40
Total Suplementação:			9.931,40

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
42 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.931,40
Total Redução:			9.931,40

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 01/02/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:911FDA8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 16 2022

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022
Decreto nº 16/2022 de 01/02/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1599/2021 de 26/01/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$17.000,00 (dezessete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.608.0007.1.290.		CONVENIO EST. Nº 265/PGE-2021 - AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA VETERINARIA	
180 - 4.4.90.52.00.00	60140037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00
Total Suplementação:			17.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 01/02/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:6D9461BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 18 2022

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022
Decreto nº 18/2022 de 01/02/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1600/2021 de 26/01/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.606.0006.1.291.		CONVENIO EST. Nº 346/PGE-2021 - TRANSPORTE DE CALCÁRIO	
178 - 3.3.90.39.00.00	20140037	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	240.000,00
Total Suplementação:			240.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:2.4.1.4.01.01.00.00000000	Fonte: 0	240.000,00
Total da Receita:		240.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 01/02/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:5488B38F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 19 2022

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022
Decreto nº 19/2022 de 01/02/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1600/2021 de 26/01/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$1.193,33 (um mil cento e noventa e três reais e trinta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.606.0006.1.291.		CONVENIO EST. Nº 346/PGE-2021 - TRANSPORTE DE CALCÁRIO	
178 - 3.3.90.39.00.00	20140037	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.193,33
Total Suplementação:			1.193,33

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
42 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.193,33
Total Redução:			1.193,33

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 01/02/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:55AE77E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 20 2022

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022
Decreto nº 20/2022 de 01/02/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1601/2021 de 26/01/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.451.0006.1.288.		CONVENIO EST. Nº 188/2021/PJ/DER-RO - REVITALIZAÇÃO DA AV. FLAMBOYANT 1ª ETAPA	
179 - 4.4.90.51.00.00	60140037	OBRAS E INSTALAÇÕES	600.000,00
Total Suplementação:			600.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 01/02/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:EB69D474

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DISPENSA ELETRÔNICA N° 07/CPL/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
DISPENSA ELETRÔNICA N°07/CPL/2022
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo: Nº 1826/SEMSAU/2021.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº 016/GAB/PMS/2022, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA PÚBLICO*** para conhecimento dos interessados que a **DISPENSA ELETRÔNICA N°07/CPL/2022**, realizada dia **07/02/2022 às 09h00min,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADA DESERTA**, motivo: ausência de interessados no certame. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS JANELAS E PORTAS DE VIDROS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 07 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port.Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial
.

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:37DB9CF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 054/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 054/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 07/02/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **GÉSSICA SOUZA SAMARI**, portadora do CPF 013.77.252-41 e Cédula de Identidade RG 1373490 SSP/RO, do cargo que ocupa como **Coordenadora de Saúde Bucal,** nomeada conforme **Portaria nº 010/GAB/PMS/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:F3EF9CE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 055/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 055/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 07/02/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **CAMILA SIMÕES DO ROSÁRIO**, portadora do CPF 025.637.725-99 e Cédula de Identidade RG 1265430 SSDC/RO, do cargo que ocupa como **Coordenadora de Farmácia,** nomeada conforme **Portaria nº 142/GAB/PMS/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:F63A7B10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº12/CPL/2022

Processo Nº 10/2022
Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DOS ITENS FRACASSADOS NA LICITAÇÃO PARA ATENDER O HOSPITAL FIORINDO VICENSI, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SERINGUEIRAS - RO.
PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ O DIA 14/02/2022 ÀS 09h 00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).
Valor estimado: **R$ 4.292,55 (Quatro mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos).**
Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados preferencialmente na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço por item. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3623-2693/2694.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 07 de Fevereiro 2022.

SERGIO VILMAR KNONER
Presidente CPL
Port. N°015/GAB/PMS/2022

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:24B3F253

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
1/2022 PREGÃO:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1224/2022
b) Licitação Nrº :	1/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação :	07/02/2022
e) Objeto da Homologado :	REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERENCIA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 19.391.064/0001-99

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
21	BUPIVACAÍNA 0,5% S/ VASO 20ML	hipolabor	200,00	R$ 5,43	R$ 1.086,00

Valor Total Homologado - R$ 1.086,00

Seringueiras, 07 de fevereiro de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:5C99977B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
6/2022 DISPENSA:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	104/2022
b) Licitação Nrº :	6/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data da Homologação :	07/02/2022
e) Objeto da Homologado :	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE BEBEDOUROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SERINGUEIRAS – RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 09.381.459/0001-57

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BEBEDOURO: MODELO DE COLUNA, PARA GALÃO DE 20LT, EGC35B BRANCO - 110V POSSUI ALTO DESEMPENHO DE ÁGUA GELADA, ALÉM DE TERMOSTATO FRONTAL COM 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA: 5ºC A 15ºC	ESMALTECC	3,00	R$ 869,99	R$ 2.609,97

Valor Total Homologado - R$ 2.609,97

Seringueiras, 07 de fevereiro de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B51CC0B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
2/2022 PREGÃO:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1153/2022
b) Licitação Nrº :	2/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação :	07/02/2022
e) Objeto da Homologado :	REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: D. J. DA SILVA PAIVA
CNPJ/CPF: 31.092.308/0001-38

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
15	CAMISETA INFANTIL MANGA CURTA GOLA V UNISEX CORES VARIADAS TAMANHO 4 A 12 ANOS - EM TECIDO MALHA ESPORTIVA PERFORMACE LINHA ELITE (COM CERTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO UV) COM SERIGRAFIA E TEXTO NA PARTE DA FRENTE E COSTAS MEDINDO DE APROX. 30X20CM, (ESTAMPA COLORIDA), NA MANGA DIREITA E ESQUERDA (SLOGAN A SER INFORMADO), INCLUSO SERVIÇO DE ARTE A SER APROVADO PELA CONTRATANTE.	NG	100,00	R$ 29,70	R$ 2.970,00

Valor Total Homologado - R$ 2.970,00

Seringueiras, 07 de fevereiro de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:C46E553B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
5/2022 DISPENSA:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1314/2022
b) Licitação Nrº :	5/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data da Homologação :	07/02/2022
e) Objeto da Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATÉRIAIS PARA SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO, CONFORME HISTÓRICO REALIZADO PELO CORPO DE BOMBEIRO PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SERINGUEIRAS – RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VALÉRIO SOUZA SILVA
CNPJ/CPF: 44.806.174/0001-11

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Lâmpada Luminária de emergência 30 Leds 2w · Voltagem: 110v · Descrições mínimas do Produto: · Tipo de luz: led · Quantidade de luzes led: 30 · Quantidade de faróis: 01· Fluxo luminoso mínimo: 55lm · Fluxo luminoso máximo: 100lm · Autonomia mínima de horas: 3 h · Autonomia máxima de horas: 4 h · Tempo de carga da bateria: 2 h · Inclui bateria recarregável: sim · Tipo de alimentação: elétrica · Capacidade da bateria: 1,3 ah	SEGURIMAX	4,00	R$ 44,84	R$ 179,36

Valor Total Homologado - R$ 179,36

Seringueiras, 07 de fevereiro de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:01EF4E86

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 023/2022

Decreto nº 023/2022 Em, 07 de fevereiro de 2022.

> "Dispõe sobre a Desistência do suplente Rafael Pinheiro da Rocha Neto para posse no cargo de Conselheiro Tutelar".

ARMANDO BERNANRDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e;

Considerando a Declaração de Desistência protocolado pelo suplente do cargo de Conselheiro Tutelar no dia 04/02/2022 na Coordenadoria de Recursos Humanos;

D E C R E T A

Art. 1º - A **DESISTÊNCIA** do suplente Rafael Pinheiro da Rocha Neto para tomar posse em mandato eletivo como 5º suplente no cargo de Conselheiro Tutelar referente a eleição ocorrida em 06/10/2019.

Art. 2º - Fica o suplente ciente de que uma vez assinado a declaração de desistência será automaticamente excluso a possibilidade de posse para este cargo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Seringueiras - RO, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:5DEDFD02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 015/2021. PROCESSO N° 186/SEMOSP/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: V. CORDEIRO FILHO LIMPEZA URBANA - EPP.
CNPJ N°. 13.089.691/0001-93.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 015/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO: FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N°. 8.666/93

SERINGUEIRAS/RO; 28 DE JANEIRO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
SANDRO JORDÃO – SECRETÁRIO.
V. CORDEIRO FILHO LIMPEZA URBANA - EPP
- CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:9132D421

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 008/2022. PROCESSO Nº. 005/SEMTRAS/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: RONDON – AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI – EPP.
CNPJ: N°. 10.886.827/0001-06.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS,
PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO CONFORME NOTA DE EMPENHO N° 11/2022.
PRAZO; 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 24/01/2022 A 24/01/2023, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR R$: 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 24 DE JANEIRO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
VERA LUCIA LEITE – SECRETÁRIA.
RONDON – AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI – EPP - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:95F4C1B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 003/PJM/2022
Processo Administrativo: GI-046/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: J BASILIO COMÉRCIO DE GASES EIRELI
Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material de consumo pelo Sistema de Registro de Preço – SRP (oxigênio medicinal) para atender as necessidades do HPP – Hospital de Pequeno Porte Daniel Heringer e pacientes que fazem o uso continuo do mesmo em casa.
Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (dose) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.
Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).
Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 07 de fevereiro de 2022.
Assinam:
J BASILIO COMÉRCIO DE GASES EIRELI
Almiro Soares
Antônio Zotesso
PUBLICADO

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:F0F374E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 826/GABINETE/2021

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016 e Decreto Municipal 3101/GP/2020. Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO MICRO ÔNIBUS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 499.102,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E CENTO E DOIS REAIS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas horário de Brasília – DF do dia **22/02/2022,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/(69) 999580061.

THEOBROMA/RO, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:3A518468

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/GP/PMT/2022 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

"DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO SETOR DE ULTRASONOGRAFIA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º 1º DESIGNAR o servidor Antonimar Aparecido de Souza Gomes, para atuar como Responsável Técnico do Setor de Ultrassonografia da Secretaria de Saúde do Município de Theobroma-RO.

Art. 2º A presente designação correrá sem ônus para a municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (03/02/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:6BFFCD38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/GP/PMT/2022 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

"DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO SETOR DE RADIOLOGIA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º 1º DESIGNAR o servidor Valdete de Souza Andrade, para atuar como Responsável Técnico do Setor de Radiologia da Secretaria de Saúde do Município de Theobroma-RO.

Art. 2º A presente designação correrá sem ônus para a municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 150/GP/PMT/2021 de 16 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (03/02/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:904F7B55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE RELOTAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1o Fica a Servidora Marli Fernandes Vargas, matrícula 1559, servidora ocupante do cargo de Pedagoga Orientadora 20h, do Quadro Permanente de Theobroma-RO, RELOTADA na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE do Município de Theobroma-RO.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/02/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:E0435C58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Glairislaine Barbosa dos Santos, no cargo do Departamento de Apoio Administrativo do Hospital – CC VII, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO QUARTO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (04/02/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:FCD8BCEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Edivania de Jesus da Silva, no cargo comissionado da Departamento de Almoxarifado – CC VII, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/02/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:BE31D63D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 008/GP/PMT/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022

"INSTITUI COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE OBJETOS DO CONVÊNIO Nº 111/2021/DER-RO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPÍO DE THEOBROMA-RO. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão para recebimento de objetos do Convênio n. 111/2021/DER-RO, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

Juliano Da silva Eberhard- Titular
Fabio dos Santos Gomes - Titular
Marcos Gambarini - Titular
Altamiro César Schultz - Suplente
Claudiney Aparecido Andrade de Santana - Suplente

Art. 3º A comissão nomeada pela presente Portaria, terá por responsabilidade receber os objetos do Convênio n. 111/2021/DER-RO.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (24/01/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:6EBFEC83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/GP/PMT/2022 DE 26 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MÔNICA MATEDE SILVA, ZELADORA 40 HORAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 913/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Mônica Matede Silva, matrícula nº 1666, Zeladora 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será de 03 meses, sendo do dia 01/02/2022 até o dia 02/05/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (26/01/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:2A52D5FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 009/GP/PMT/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022

"INSTITUI COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE OBJETOS DO CONVÊNIO Nº 131/2021/DER-RO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPÍO DE THEOBROMA-RO. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão para recebimento de objetos do Convênio n. 131/2021/DER-RO, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

Juliano Da silva Eberhard- Titular
Fabio dos Santos Gomes - Titular
Marcos Gambarini - Titular
Altamiro César Schultz - Suplente
Claudiney Aparecido Andrade de Santana - Suplente

Art. 3º A comissão nomeada pela presente Portaria, terá por responsabilidade receber os objetos do Convênio n. 131/2021/DER-RO.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (24/01/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:0BD4C17E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/GP/PMT/2022 DE 26 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA DE FATIMA CARDOSO SARAIVA, ZELADORA 40 HORAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 726/2018,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Maria de Fatima Cardoso Saraiva, matrícula nº 834, Zeladora 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será de 03 meses, sendo do dia 01/02/2022 até o dia 02/05/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (26/01/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:41FFFC14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 013/GP/PMT/2022 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO – CONTRATO DE REPASSE N. 877303/2018/MAPA/CAIXA – TENDO COMO OBJETO UM CAMINHÃO E UM BITREM BASCULANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de acompanhamento e recebimento, referente ao Contrato de Repasse n. 877303/2018/MAPA/CAIXA – TENDO COMO OBJETO UM CAMINHÃO E UM BITREM BASCULANTE firmado entre o Município de Theobroma-RO e o Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

Alex Roberto Beltrão Alves;
Claudiney Ap. Andrade de Santana;
Caio Bruno Crisóstomo Costa.

Art 3º A presente Comissão tem por função básica de receber o objeto do referido Convênio, sendo ainda responsável pelo o atesto de Nota Fiscal.

Art 4º As funções dos membros da Comissão Especial, são considerados serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (31/01/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:289E2C4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/GP/PMT/2022 DE 26 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR SIDNEY TOMAZ, SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 320/2019,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor Sidney Tomaz, matrícula nº 639, Serviços Gerais 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será de 03 meses, sendo do dia 01/02/2022 até o dia 02/05/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (26/01/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:11D93718

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 014/GP/PMT/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE *SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS NO AMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de nomear equipe para revisão/elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) no Município de Theobroma-RO.
R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS), no âmbito da Administração Municipal, que será composta pelos membros abaixo qualificados:
Rayner dos Santos Bastos – Sec. de Administração e Fazenda – Presidente;
José Carlos da Silva Elias – Secretaria de Controle Interno – Membro;
Adenise Regina Barcelos – Secretaria de Planejamento – Membro;
Maiko Enrique Barbery de Milan – Secretaria de Saúde – Membro;
Juvenil Pereira da Silva – Secretaria de Saúde – Membro;
Andressa Ribeiro da Silva – Secretaria de Educação – Membro
Luzineia Alves de Oliveira – Secretaria de Educação – Membro
Kezia Moreno dos Santos – Sec. de Trabalho e Assistência Social – Membro;
Anilton de Lima Ferreira – Sec. de Obras e Serviços Públicos – Membro;
Adão Bernadino de Oliveira – Sec. de Obras e Serviços Públicos – Membro.

Art. 2° São atribuições da Comissão:
Realizar os estudos necessários e apresentar ao chefe do Poder Executivo e a proposta de revisão do texto de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS;
Estabelecer e dar publicidade ao cronograma das atividades e serem desenvolvidas no período estabelecido para execução e conclusão dos trabalhos;
Realizar estudos sobre as normas que regem o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS);
Coletar, junto aos departamentos e setores da Administração Geral, dados e informações, assim como sugestões que possibilitem a construção da Proposta de revisão do plano de Cargos, Carreira e Salários – PCCS;
Realizar reuniões, sempre que necessário, com e equipe técnica da Administração para dar conhecimento da execução dos trabalhos;
Elaborar a proposta de revisão do texto do Plano de Cargo, Carreira e Salários, acompanhada das respectivas justificativas das necessidades de alteração, supressão, complementação, inclusão e ou atualização da redação;
Submeter à apreciação da equipe técnica da Administração a proposta preliminar de revisão do texto do PCCS, fase necessária à elaboração da proposta final a ser submetida à apreciação, discussão e aprovação superior.
Apresentar ao presidente da Comissão, relatório mensal a e final da execução das atividades da Comissão.
Apresentar como produtos finais do grupo de trabalho:
Proposta de revisão do texto do Plano de Cargos, Carreira e Salário (PCCS) dos servidores do Município de Theobroma, acompanhada das justificativas para as adequações sugeridas;
Relatório final dos trabalhos realizados pela Comissão a ser apresentado ao Presidente da Comissão para envio ao Chefe do Poder Executivo através de seu representante responsável pela revisão do PCCS.

Art. 3ºA Comissão supra, será responsável pela Gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Geral, com a finalidade de orientar sua implantação e operacionalização.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 115/GP/PMT/2021 de 14 e setembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (01/02/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:1798A046

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/GP/PMT/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA JOSIANE PREZILIUS BUSS, PEDAGOGA SERIE INICIAIS 40 HORAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 109/2022,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Josiane Prezilius Buss, matrícula nº 1590, Pedagoga series iniciais 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será de 03 meses, sendo do dia 01/02/2022 até o dia 02/05/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (01/02/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:6A9F0FB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/GP/PMT/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA OSANA BRAVIN, PROFESSORA 20 HORAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 796/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Osana Bravin, matrícula nº 492, Professora 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será de 03 meses, sendo do dia 01/02/2022 até o dia 02/05/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (01/02/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:B4C6B01A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/GP/PMT/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LINDALVA MARIA DE JESUS CORREA, PROFESSORA 40 HORAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 152/2022,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Lindalva Maria De Jesus Correa, matrícula nº 477, Professora 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será de 03 meses, sendo do dia 01/02/2022 até o dia 02/05/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (01/02/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:ED51FF6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/GP/PMT/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA HELENA HERINGER DA SILVEIRA SILVA, PEDAGOGA SERIE INICIAIS 40 HORAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1030/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Maria Helena Heringer da Silveira Silva, matrícula nº 765, Pedagoga series iniciais 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será de 03 meses, sendo do dia 01/02/2022 até o dia 02/05/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (01/02/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:48D8F949

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM FUNÇÃO GRATIFICADA – FG, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Adriely Vital Silva, da Função Gratificada Seção de Apoio Administrativo – FG IV, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (01/02/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:3C74CDA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE COORDENAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Natieli Soares Silva, no cargo comissionado da Coordenação Financeira – CC I-D, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (01/02/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:8CB2F8F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Sandro Simão dos Santos, do cargo comissionado da Gerência de Arrecadação Tributária – CC III, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (01/02/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:4280E27B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE COORDENAÇÃO FINANCEIRA, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Robson da Silva de Oliveira, do cargo comissionado da Coordenação Financeira – CC I-D, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (01/02/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:2C7CF873

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Robson dos Santos de Oliveira, no cargo comissionado da Gerência de Arrecadação Tributária – CC III, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2º A presente nomeação será sem ônus para a municipalidade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (01/02/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:27B11B6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE APOIO JURÍDICO, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Natieli Soares Silva, do cargo comissionado de Assessoria Administrativa de Apoio Jurídico - CC III, com lotação no Gabinete do Prefeito, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (01/02/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:F68B285F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM FUNÇÃO GRATIFICADA – FG, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Sabrina Machado, da Função Gratificada Seção de Apoio Administrativo – FG IV, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (01/02/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:5CB7EC87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE SUBDIVISÃO ADMINISTRATIVA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Luciene da Silva, do cargo comissionado de Subdivisão Administrativa de Patrimônio e Almoxarifado – CC V, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (01/02/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:F3DF4F12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E
Art. 1o Nomear Luciene da Silva, no cargo comissionado da Gerência Administrativa de Patrimônio e Almoxarifado – CC I-D, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (01/02/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:D04303B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE RELOTAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1o Fica a servidora Adriely Vital Silva, categoria funcional Agente de Limpeza e Conservação, matricula n° 1729 lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, RELOTADA na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF do Município de Theobroma-RO.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (01/02/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:33AD979D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Sidiná Rizo de Oliveira, do cargo do Departamento de Apoio Administrativo do Hospital – CC VII, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (01/02/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:8EA95EB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Alex Roberto Beltrão Alves, do cargo comissionado da Gerência Administrativa de Patrimônio e Almoxarifado – CC I-D, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (01/02/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:612BDD5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Andriane Maira Cândido da Silva, do Cargo em Comissão de Departamento de Planejamento Ambiental - CC VII da Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMAS da Prefeitura Municipal de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (01/02/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:35BC900D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Evaldo Silva Nascimento, do cargo comissionado da Departamento de Almoxarifado – CC VII, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (01/02/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:2147902F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Evaldo Silva Nascimento, no cargo comissionado de Departamento de Planejamento Ambiental – CC VII, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/02/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:4E5A8E4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/GP/PMT/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA IRONILCE DE FATIMA DA SILVA, AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE 40 HORAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1032/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Ironilce de Fatima da Silva, matrícula nº 750, Agente Comunitário de Saúde 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será de 09 meses, sendo Fevereiro/2022, Fevereiro/2022, Março/2022, Abril/2022, Maio/2022, Junho/2022, Julho/2022, Agosto/2022, Setembro/2022 e Outubro/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZOITO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (18/01/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:B59124BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/GP/PMT/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR IDELIR ELER, MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40 HORAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 588/2019,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor Idelir Eler, matrícula nº 226, Motorista de Veículos Pesados 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será de 03 meses, sendo do dia 01/02/2022 até o dia 02/04/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (18/01/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:5B770F79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/GP/PMT/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA HELENA HERINGER DA SILVEIRA SILVA, PEDAGOGA SERIE INICIAIS 40 HORAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1030/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Maria Helena Heringer da Silveira Silva, matrícula nº 765, Pedagoga series iniciais 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será de 03 meses, sendo do dia 01/02/2022 até o dia 02/05/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (01/02/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:1F4C03D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/GP/PMT/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LINDALVA MARIA DE JESUS CORREA, PROFESSORA 40 HORAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 152/2022,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Lindalva Maria De Jesus Correa, matrícula nº 477, Professora 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será de 03 meses, sendo do dia 01/02/2022 até o dia 02/05/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (01/02/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:FFBC91A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/GP/PMT/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA JOSIANE PREZILIUS BUSS, PEDAGOGA SERIE INICIAIS 40 HORAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 109/2022,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Josiane Prezilius Buss, matrícula nº 1590, Pedagoga series iniciais 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será de 03 meses, sendo do dia 01/02/2022 até o dia 02/05/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (01/02/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:4644D6B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/GP/PMT/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA OSANA BRAVIN, PROFESSORA 20 HORAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 796/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Osana Bravin, matrícula nº 492, Professora 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será de 03 meses, sendo do dia 01/02/2022 até o dia 02/05/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (01/02/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:4CCD608C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 014/GP/PMT/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE *SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS NO AMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de nomear equipe para revisão/elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) no Município de Theobroma-RO.
R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS), no âmbito da Administração Municipal, que será composta pelos membros abaixo qualificados:
Rayner dos Santos Bastos – Sec. de Administração e Fazenda – Presidente;
José Carlos da Silva Elias – Secretaria de Controle Interno – Membro;
Adenise Regina Barcelos – Secretaria de Planejamento – Membro;
Maiko Enrique Barbery de Milan – Secretaria de Saúde – Membro;
Juvenil Pereira da Silva – Secretaria de Saúde – Membro;
Andressa Ribeiro da Silva – Secretaria de Educação – Membro
Luzineia Alves de Oliveira – Secretaria de Educação – Membro
Kezia Moreno dos Santos – Sec. de Trabalho e Assistência Social – Membro;
Anilton de Lima Ferreira – Sec. de Obras e Serviços Públicos – Membro;
Adão Bernadino de Oliveira – Sec. de Obras e Serviços Públicos – Membro.

Art. 2° São atribuições da Comissão:
Realizar os estudos necessários e apresentar ao chefe do Poder Executivo e a proposta de revisão do texto de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS;
Estabelecer e dar publicidade ao cronograma das atividades e serem desenvolvidas no período estabelecido para execução e conclusão dos trabalhos;
Realizar estudos sobre as normas que regem o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS);
Coletar, junto aos departamentos e setores da Administração Geral, dados e informações, assim como sugestões que possibilitem a construção da Proposta de revisão do plano de Cargos, Carreira e Salários – PCCS;
Realizar reuniões, sempre que necessário, com e equipe técnica da Administração para dar conhecimento da execução dos trabalhos;
Elaborar a proposta de revisão do texto do Plano de Cargo, Carreira e Salários, acompanhada das respectivas justificativas das necessidades de alteração, supressão, complementação, inclusão e ou atualização da redação;
Submeter à apreciação da equipe técnica da Administração a proposta preliminar de revisão do texto do PCCS, fase necessária à elaboração da proposta final a ser submetida à apreciação, discussão e aprovação superior.
Apresentar ao presidente da Comissão, relatório mensal a e final da execução das atividades da Comissão.
Apresentar como produtos finais do grupo de trabalho:
Proposta de revisão do texto do Plano de Cargos, Carreira e Salário (PCCS) dos servidores do Município de Theobroma, acompanhada das justificativas para as adequações sugeridas;
Relatório final dos trabalhos realizados pela Comissão a ser apresentado ao Presidente da Comissão para envio ao Chefe do Poder Executivo através de seu representante responsável pela revisão do PCCS.

Art. 3ºA Comissão supra, será responsável pela Gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Geral, com a finalidade de orientar sua implantação e operacionalização.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 115/GP/PMT/2021 de 14 e setembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (01/02/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:C51A2379

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 013/GP/PMT/2022 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO – CONTRATO DE REPASSE N. 877303/2018/MAPA/CAIXA – TENDO COMO OBJETO UM CAMINHÃO E UM BITREM BASCULANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de acompanhamento e recebimento, referente ao Contrato de Repasse n. 877303/2018/MAPA/CAIXA – TENDO COMO OBJETO UM CAMINHÃO E UM BITREM BASCULANTE firmado entre o Município de Theobroma-RO e o Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

Alex Roberto Beltrão Alves;
Claudiney Ap. Andrade de Santana;
Caio Bruno Crisóstomo Costa.

Art 3º A presente Comissão tem por função básica de receber o objeto do referido Convênio, sendo ainda responsável pelo o atesto de Nota Fiscal.

Art 4º As funções dos membros da Comissão Especial, são considerados serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (31/01/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:29D3911B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3379/GP/PMT/2022 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

"ESTABELECE O PRAZO PARA PAGAMENTO E CONCEDE DESCONTOS SOBRE O I.P.T.U. 2022, PARA PAGAMENTO À VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.
DECRETA

Art. 1o Com fulcro nas Lei Municipal n. 433/2012 e 484/2014, fica concedido o desconto no percentual de 40 % (quarenta por cento) sobre o valor do I.P.T.U. referente ao exercício financeiro de 2022, para o contribuinte que efetuar seu pagamento em parcela única, à vista.

Parágrafo Único. Fica estipulada a data de trinta e um de março 31/03/2022, como prazo para o pagamento em parcela única, com direito ao desconto constante no caput deste artigo.

Art. 2º Para pagamentos parcelados, o valor do IPTU 2022 será dividido em 04 (quatro) parcelas, com as datas para pagamento abaixo citadas:

I – 1ª Parcela com vencimento em 31 de março (31/03/2022);
II – 2ª Parcela com vencimento em 30 de abril (30/04/2022);
III – 3ª Parcela com vencimento em 31 de maio (31/05/2022);
IV – 4ª Parcela com vencimento em 30 de junho (30/06/2022).

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (31/01/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:7D796699

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 003/PMT/2021 CONVOCAÇÃO N° 12

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° **003/PMT/2021**, divulgados e homologados pelo Prefeito do Município, pelo presente Edital, **CONVOCA** os candidatos aprovados para a categoria que segue relacionada abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, munidos da documentação:

Documentação a ser apresentada:

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Uma fotocópia do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br)
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
Certidão negativa de débito da receita municipal.
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Hemograma completo.

VDRL
Beta HCG (mulheres)
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose
Candidatos convocados:

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO – SEMUSA HOSPITAL MUNICIPAL	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Carla Keissiane Freitas Silva	10º COLOCADO

Theobroma, 07 de fevereiro de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:7E7A9BB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 004-2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. 004-2022
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2022**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE PUBLICIDADE EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL. PROCESSO N. 155/2022**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **18/02/2022** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado para a aquisição é de R$ 20.480,00 (vinte mil quatrocentos e oitenta reais). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 07 de Fevereiro de 2022.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU SOUZA
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria N°: 001/2021

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:D1E3E357

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 044/2022

DECRETO N. 044/2022 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre os procedimentos e medidas administrativa a serem adotados no âmbito da Prefeitura em razão da paralização do servidor de dados."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, conforme disposto no Art. 66 da Lei Orgânica do Município.
Considerando a interrupção no funcionamento dos servidores de banco de dados e por consequência, toda a estrutura de sistemas da gestão administrativa abrangendo todos os setores da Prefeitura entre os dias 06 a 11 de janeiro de 2022;
Considerando a necessidade de parametrizar os procedimentos para o saneamento dos problemas decorrentes no período de interrupção de funcionamento do servidor de dados abrangendo os reflexos anteriores e posteriores e, estabilizar os efeitos administrativos e jurídicos futuros, com a justa asseguração dos direitos e deveres a todos os usuários dos serviços públicos, aos servidores públicos do Município e a população em geral;
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado aos agentes públicos do Município refazer todos os atos administrativos afetados, como medida de recomposição dos procedimentos e seus respectivos trâmites administrativos e processuais, vedada a alteração de valores.
§ 1º - Os procedimentos que envolvem a execução da receita poderão ser recompostos sem a ocorrência de quaisquer custas a serem suportados pelos contribuintes.
§2º - Os prazos vencidos durante o período de interrupção, deverão serem recompostos, mesmo quando demandarem emissão de novas guias, títulos, certidões ou declarações sem a incidência de novos ônus ou duplicidades aos contribuintes.
§3º - Na hipótese da necessidade de emissão de novos documentos em que forem gerados números de registros no sistema eletrônico diferentes dos registros outrora, gerados e perdidos, deverá o agente fazer constar histórico das ocorrências e motivações.
§4º - Na hipótese dos títulos quitados pelo contribuinte que porventura houver perca do registro no sistema eletrônico em razão da paralização do servidor de dados, deverá ser saneado de forma que não seja atribuído nenhum ônus ao contribuinte.
Art. 2º - Nos procedimentos da execução da despesa, para os casos em que se fizer necessário, poderão ser emitidos novos documentos a par dos existentes, independente do sequenciamento perdido, compreendido o período de paralização do servidor de dados, vedada alteração de valores.
§1º - Poderá ser emitido reservas da despesa, notas de autorização da despesa, notas de empenho, notas de pagamentos e outros documentos de execução da despesa pública juntados aos Autos, independente do sequenciamento de registros ou números de identificação dos documentos.
§2º - Quando possível, deverá o agente fazer constar a descrição dos fatos no próprio documento emitidos, sendo obrigatório a descrição nos despachos ou demais atos administrativos e processual adequado.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:C8DE8978

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 045/2022

DECRETO N. 045/2022 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação do Sr. VALTEONE PEREIRA MAULAZ na função de gerente de enfermagem e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.
Considerando que é função do gerente de enfermagem gerenciar as áreas sob sua responsabilidade, através de planejamento, organização e controles, garantindo o cumprimento das metas contratuais e do planejamento estratégico, contribuindo com a gestão eficaz da instituição e o bem do paciente, atuando no HPP – Hospital de Pequeno Porte Jorge Cardoso de Sá.
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde por meio do ofício n. 009/2022-FMS e o despacho informado no Processo Eletrônico n. 165/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica delegado ao Sr. **Valteone Pereira Maulaz**, matrícula n. 6149, a função de gerente de enfermagem.
Art. 2º As principais atribuições da função de gerente de saúde, são:
Acompanhar, divulgar o planejamento estratégico da instituição;
Estruturar, organizar, coordenar, supervisionar e orientar todas as Unidades sob sua responsabilidade, visando unificar e sistematizar a

assistência de Enfermagem, a fim de assegurar assistência adequada aos pacientes;
Respeitar a hierarquia do Organograma de Enfermagem;
Acompanhar a evolução dos indicadores, tomando ações corretivas se necessário;
Acompanhar as ocorrências registradas das suas áreas;
Prever, elaborar e distribuir quali-quantitativamente do quadro de profissionais nas unidades de sua responsabilidade;
Acompanhar junto supervisor imediato de cada área: escala de férias e horas extras dos setores subordinados;
Efetuar admissão, demissão e avaliação após autorização do seu diretor e diretor geral;
Elaborar registro de atividades de enfermagem, ocupação dos pacientes e procedimentos realizados para fins de controle e efeito estatístico;
Fazer orçamento e controlar os custos das áreas sob sua responsabilidade;
Providenciar que as equipes multiprofissionais atendam com eficiências, eficácia e rapidez aos pacientes de suas unidades;
Manter e atualizar registro funcional de todos os profissionais de sua responsabilidade;
Elaborar projetos e planejamentos para as unidades de sua responsabilidade;
Manter registros e mensuração atualizados de todos os processos implantados pela sua unidade;
Distribuir tarefas e funções adequadas aos membros de sua equipe;
Convocar e presidir reuniões com a sua equipe de enfermagem, registrando em atas;
Manter inter-relações com as equipes multiprofissionais, sugerir, elaborar, participar e realizar procedimentos que visem melhorar o atendimento aos pacientes e Instituição;
Prover materiais e equipamentos necessários ao funcionamento;
Dar pareceres e informações em processos e outros expedientes relacionados às unidades, encaminhando-os à Diretoria Assistencial;
Executar e incentivar pesquisas científicas em assuntos de Enfermagem de sua área de competência, colaborar com as pesquisas dos demais profissionais da área de saúde, após aprovação da Diretoria Assistencial;
Participar, junto ao NEP, de treinamentos sistematizados, bem como do desenvolvimento de programas de educação para saúde;
Manter intercâmbio com a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, objetivando o controle de infecção, dentro dos parâmetros preconizados;
Desenvolver as Instruções de trabalho (técnicos e administrativos) de Enfermagem, referente às unidades e participar na implantação;
Informar, orientar e interpretar as normas hospitalares elaboradas a serem implantadas;
Zelar pelo cumprimento do Código de Ética e Deontologia de Enfermagem;
Supervisionar a elaboração da escala de serviço/plantão e o cronograma de férias, orientando sempre que necessário;
Supervisionar e acompanhar o controle de: assiduidade, pontualidade, disciplina e qualidade de assistência dos seus colaboradores;
Indicar um representante, ou participar efetivamente das comissões relacionadas a sua área;
Compartilhar da missão, visão e princípios da instituição para com os colaboradores, bem como as metas contratuais;
Executar outras tarefas correlatas à área.

Art. 3º A atribuição da função e o desempenho das atividades do gerente de enfermagem serão remuneradas posteriormente por meio de decreto específico de gratificação por produção de serviços.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:FE8218DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PAGAMENTO DE TAXA LICENCIAMENTO ANUAL, TAXA DE BOMBEIROS, ETC.

PAGAMENTO DE TAXA LICENCIAMENTO ANUAL, TAXA DE BOMBEIROS, ETC.

PROCESSO Nº 60/2022
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
OBJETO: Abertura de processo com Empenho Estimativo para pagamento taxa licenciamento anual, vistorias e lacres etc, conforme placas:**NBN 9096 NBM 6646 OHQ0D21.**
VALOR ESTIMATIVO:R$ 1.230,77 (um mil, duzentos e trinta reais e setenta e sete centavos)
PROGRAMAÇÃO:20 606 1020 0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

FICHA: 414
INTERVENIENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

Vale do Paraíso/RO, 27 de janeiro de 2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:78BA0172

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº18/2022
Processo nº2-69/2022
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO
Contratado:**C.V.MOREIRA EIRELI**
Objeto:O presente contrato tem por objeto acontratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE POSTOS DE ABASTECIMENTOS CONVENIADOS, por meio da utilização de CARTÕES, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, com TAXA DE ADMINISTRAÇÃO -5,08% (menos cinco vírgula zero oito por cento), para o atendimento dafrota de veículos, máquinas e equipamentos, da SEMSAU desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, conforme especificações descritas no Termo de Referência da referida ATA anexo ao Processo n.º 1-62/2021.
Vigência:O prazo de vigência deste contrato é de 04 (quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
Valor Total:O valor total do presente contrato importaem R$ 44.852,80 (quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).
O valor da taxa administrativa da contratação é de -5,08% (menos cinco vírgula zero oito por cento) no qual já se encontram todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
Data de Assinatura:31/01/2022.
Interveniente:SEMSAU.

Vale do Paraíso/RO, 07 de fevereiro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:9900C4AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS
Férias Adquiridas

APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que sãoconferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa férias indenizadas**,doservidor**JOSE CARLOS DOS SANTOS**, do quadro efetivo deste município, dos períodos aquisitivos2016/2017 e 2017/2018, do Processo Administrativo nº. 2-37/2022.

Vale do Paraíso - RO, 26 de Janeiro de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:020AA3A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS
Férias Adquiridas

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que sãoconferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa férias indenizadas**,doservidorOSVALDO GONÇALVES, referente aos períodos aquisitivos2020/2021 e 2021/2022, do Processo Administrativo nº. 1-139/2022.

Vale do Paraíso - RO, 26 de Janeiro de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:DFEA9E82

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO
Contrato n°19/2022
Processo n.º 4-5/2022
CONTRATANTE:A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO
CONTRATADA:CELI NEIMOG KIIL

DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO -O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios (Pão Frances), conforme SMS de nº 33/2022 SEMTAS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS e seus programas.

DO PREÇO-O preço global do presente contrato é de**R$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais)**no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
DO PRAZOobriga-se a fornecer o objeto da licitação conforme Anexo I do instrumento convocatório, visando assegurar o seu pleno uso, sob de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima deste instrumento.
I - A CONTRATADA obriga-se a iniciar a entrega dos gêneros alimentícios (pão francês) de forma imediata, a contar da assinatura do contrato e ordem de fornecimento, visando assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima deste instrumento.

De: 31 de janeiro de 2022.

INTERVENIENTE: SEMTAS.

Vale do Paraíso/RO, 07 de fevereiro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:A1273EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DESPESA COM FORNECIMENTO DE TELECOMUNICAÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

DESPESA COM FORNECIMENTO DE TELECOMUNICAÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

ESPECIFICAÇÃO: Despesa com serviços de telecomunicações (Telefone), dos terminais de nº (69) 3464-1462, (69) 3464 1005 e outros (caso for ativados), para atender a demanda da Administração Municipal no exercício de 2022. As despesas serão decorrentes das seguintes Dotações Orçamentárias.
SMS nº 49/22
02 /Secretaria Municipal de planejamento e Administração-SEMPLAD
Programação: 04.122.1003.2005
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00
Ficha: 67
Valor estimado para 12 meses R$: 5.000,00 (cinco mil reais)
Vale do Paraíso – RO, 07 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Gestor Responsável:
Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta
Cargo Responsável:
Prefeita Municipal
Telefone:
(69)34641005
Horário:
De segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00 horas
Endereço:
AV. Paraíso, 2601 - Centro - Cep: 76923-000 - Vale do Paraíso - RO

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:34F8D434

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - SEMFA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2022

Processo Administrativo nº. 1011/SEMFA/2021
Pregão Eletrônico nº. 001/2022
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr Denair Pedro Da Silva, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 001/2022, devidamente homologado à fls. 374, nos autos do Processo Administrativo n° 1011/SEMFA/2021, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTROCOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.854.208/0001-00, com sede Av. Paraná nº314, Bairro Novo Horizonte, CEP: 76.962-083, Cacoal/RO, fone: (69) 3441-8579, 98434-1911, E-mail: globallux2015@gmail.com neste ato representada pelo Sr. Fernando Casado Ramires Donadelli, Procurador, portador do CPF n° 779.365.152-91 e RG n° 836658/SESDEC/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Toners Compatíveis, bem como aquisição de materiais de consumo, para atender as necessidades do Órgão Gerenciador e Secretarias participantes, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Und.	32	Aquisição de Cartucho de Toner compatível para impressora HP, modelo Laser Jet Pro MFP M428fdw. Cartucho CF 258A.	ARES/CF 259	R$:71,00	R$:2.272,00
03	Und.	38	Aquisição de Cartucho de toner compatível para impressoras HP, modelo Laser Jet Pro M404DW. Cartucho CF 258A.	MONOCRON/258ª	R$:53,60	R$:2.036,80
35	Und.	50	Aquisição de Cilindro para a impressora Brother DCP L5652DN, modelo DR -3440.	BYQUALY/3440	R$:34,00	R$:1.700,00

Valor total da Ata R$: 6.008,80 (Seis mil e oito reais e oitenta centavos)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração – Órgão Gerenciador, e Secretarias participantes, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 31 de janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIETE DOS SANTOS SOUSA
Sec. Mun. de Finanças e Administração - Órgão Gerenciador

LEIDIANE BUSS
Chefe de Gabinete

ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

CLAUDINEIA BLASIUS FRATA
Secretária Municipal de Educação

JULIANA BADAN DUARTE REIS
Secretária Municipal da Saúde

EDILSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras

CLAUDEMIR GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal da SEMAGRI

LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA
Sec. Mun. de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Diretora de Planejamento, Orçamento e Gestão

RENALDO FRANCISCO LOIOLA
Diretor da SEMECT

NERI BIANCHIN
Presidente do SAAE

GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTROCOS EIRELI
CNPJ: 22.854.208/0001-00

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:602239D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2022

Processo Administrativo nº. 1011/SEMFA/2021
Pregão Eletrônico nº. 001/2022
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr Denair Pedro Da Silva, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 001/2022, devidamente homologado à fls. 374, nos autos do Processo Administrativo n° 1011/SEMFA/2021, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.558.808/0001-89, com sede Rua Rio Branco nº1584, sala 01 – Bairro: Centro, CEP: 76.963-856, Cacoal/RO, fone: (69) 3441-5729, 98461-0221, E-mail: americainfo.ro@gmail.com neste ato representada pelo Sr. Alexandre Mariano Miranda, Proprietário, portador do CPF n° 887.943.262-15 e RG n° 936940SESDEC/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Toners Compatíveis, bem como aquisição de materiais de consumo, para atender as necessidades do Órgão Gerenciador e Secretarias participantes, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
07	Und.	17	Aquisição de cilindro compatível para impressora Lexmark mx310dn, modelo (50F0Z00).	COMPATIVEL MX310DN	R$:295,00	R$:5.015,00
21	Und.	100	Cilindro compatível para impressora Brother com DR1060.	MASTER DR 1060	R$:39,00	R$:3.900,00
23	Und.	20	Cilindro compatível impressora BROTRER DR 2340.	MASTER DR2340	R$:34,00	R$:680,00
25	Und.	08	Caixa de manutenção compatível com impressora EPSON l6171	CX MANUT. BROTHER L6171	R$:225,00	R$:1.800,00

Valor total da Ata R$: 11.395,00 (Onze mil trezentos e noventa e cinco reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração – Órgão Gerenciador, e Secretarias participantes, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 31 de janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIETE DOS SANTOS SOUSA
Sec. Mun. de Finanças e Administração - Órgão Gerenciador

LEIDIANE BUSS
Chefe de Gabinete

ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

CLAUDINEIA BLASIUS FRATA
Secretária Municipal de Educação

JULIANA BADAN DUARTE REIS
Secretária Municipal da Saúde

EDILSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras

CLAUDEMIR GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal da SEMAGRI

LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA
Sec. Mun. de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Diretora de Planejamento, Orçamento e Gestão

RENALDO FRANCISCO LOIOLA
Diretor da SEMECT

NERI BIANCHIN
Presidente do SAAE

AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA
CNPJ: 84.558.808/0001-89

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:D3645A27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PRECOS N º 008/2022

Processo Administrativo nº 1011/SEMFA/2021
PregAo Eletrônico nº 001/2022
Registro de PreCo

O **MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** pessoa jurIdica de direito público interno com sede na Prefeitura Municipal à Av Afonso Pena n ° 3370 Centro CEP 76 952-000 nesta cidade devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84 744 994/0001-40 neste ato representado pelo seu representante legal o Sr Denair Pedro Da Silva Prefeito Municipal abaixo firmado em conformidade com o resultado do PregAo Eletrônico N° 001/2022 devidamente homologado à fls 374 nos autos do Processo Administrativo n° 1011/SEMFA/2021 resolve nos termos da Lei Federal 8 666/93 bem como da lei 10 520/02 e Decreto Estadual 18 340/13 **REGISTRAR OS PRECOS** em consonância com as cláusulas e condiCões estipuladas no presente instrumento

FORNECEDOR: MARCOS S BIUDES EIRELI inscrita no CNPJ sob o n º 08 257 279/0001-03 com sede Rua Dom Pedro I nº224 Bairro: Jardim Independência CEP: 78 031-020 Cuiabá/MT fone: (65) 99341-8880 (65) 364-1101 E-mail: vendas msbrecargas@gmail com neste ato representada pela Srª Priscila Consani das Merces Representante Legal portadora do CPF n° 075 082 869-28 e RG n° 936940SESDEC/RO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1° A presente Ata tem por objeto o Registro de PreCos para eventual e futura AquisiCAo de Toners CompatIveis bem como aquisiCAo de materiais de consumo para atender as necessidades do ÓrgAo Gerenciador e Secretarias participantes conforme descriminaCAo abaixo e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und	Quant	EspecificaCAo	Marca	Valores	
					Unit	Total
02	Und	266	AQUISICAO DE CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP MODELO LASER JET MFP M130FW CARTUCHO CF 217A	MBS	R$:38 00	R$:10 108 00
09	Und	25	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR1060	MBS	R$:39 00	R$:957 00
10	Und	25	TONER COMPATIVEL COM BROTHER TN1060	MBS	R$:29 00	R$:725 00
11	Und	353	AQUISICAO DE TONER COMPATIVEL NÚMERO CB 435/436/285/278A (UNIVERSAL) COMPATIVEL COM A IMPRESSORAS HP LASERJET MODELO DNF MFP HP LASERJET M1132 MFP HP LASERJET MODELO P 1102 W HP LASERJET MODELO M1212FN MFP HP LASERJET 1005 HP LASERJET 1120	MBS	R$:19 90	R$:10 646 50
14	Und	50	AQUISICAO DE TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA XPRESS M2070 SAMGUNG MODELO MLT D111S	MBS	R$:34 00	R$:1 700 00
15	Und	50	AQUISICAO DE TONER 17 A CF 217A COMPATIVEL PARA IMPRESSORA LASER JET MFP M130FW	MBS	R$:29 00	R$:1 450 00
17	Und	121	AQUISICAO DE TONER COMPATIVEL NÚMERO CF283 A IMPRESSORA HP LASERJET MODELO MFP M127FN	MBS	R$:19 90	R$:2 407 90
18	Und	50	AQUISICAO DE TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP MODELO LASER JET PRO M104W CF218A	MBS	R$:29 00	R$:1 450 00
19	Und	50	AQUISICAO DE TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP MODELO LASER M132FW TONER COMPATIVEL CF218A	MBS	R$:29 00	R$:1 450 00
20	Und	400	AQUISICAO DE TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTRER DCP MODELO 1617NW TONER COMPATIVEL 1000/1060/1075	MBS	R$:19 90	R$:7 960 00
22	Und	100	AQUISICAO DE TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTRER MODELO BQ TN2340/2370	MBS	R$:19 00	R$:1 900 00
26	Und	05	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SANSUNG SCX3405-MLT-D101S	MBS	R$:34 00	R$:170 00
32	Und	108	AQUISICAO DE CARTUCHO TONER COMPATIVEL PARA A IMPRESSORA MODELO BROTHER HL 1202 MODELO TN 1060	MBS	R$:19 00	R$:2 052 00
34	Und	70	AQUISICAO DE TONER COMPATIVEL PARA A IMPRESSORA BROTHER DCP L5652DN MODELO TN3472	MBS	R$:29 00	R$:2 030 00

Valor total da Ata R$: 45 024 40 (Quarenta e cinco mil e vinte e quatro reais e quarenta centavos)

Parágrafo Único A existência de preCos registrados nAo obriga o MunicIpio de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar sendo facultada a realizaCAo de licitaCAo especIfica para a contrataCAo pretendida assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condiCões

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDICÕES DE ENTREGA

§ 1° Sempre que julgar necessário o MunicIpio de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará durante a vigência da respectiva Ata de Registro de PreCos o fornecimento dos objetos registrado na quantidade que for preciso mediante a entrega da Nota de Empenho

§ 2 ° A Nota de Empenho será enviada via fac-sImile ao fornecedor o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia Caso a empresa nAo possua aparelho de fac-sImile a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereCo supracitado no prazo de 1 (um) dia contado a partir da convocaCAo

§ 3° O prazo para confirmaCAo do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez por igual perIodo quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo MunicIpio de Alto Alegre dos Parecis/RO

§ 4° A nAo confirmaCAo do recebimento ou a nAo retirada da Nota de Empenho no prazo previsto bem como a constataCAo da situaCAo irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuiCões previdenciárias (INSS) Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de ServiCo (FGTS) por ocasiAo do empenho da despesa implicará aplicaCAo de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho sem prejuIzo de outras penalidades cabIveis

§ 5° O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho por parte do fornecedor podendo ser prorrogado uma vez por igual perIodo com justificativa formal devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis

§ 6 O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitaCAo e anexos

§ 7° O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue especialmente para efeito de substituiCAo imediata no caso de nAo atendimento ao solicitado

§ 8º Em virtude de que este ano é obrigatório o municIpio realizar suas despesas com observância das cotas mensais o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisiCAo está assegurada no OrCamento Próprio da Secretaria Municipal de Fazenda e AdministraCAo – ÓrgAo Gerenciador e Secretarias participantes e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDICÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1° O pagamento será efetuado após liquidaCAo da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestaCAo dos serviCos mediante a apresentaCAo de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Fazenda e AdministraCAo – ÓrgAo Gerenciador

§ 2° Em caso de atraso no pagamento desde que a CONTRATADA nAo tenha concorrido de alguma forma para o atraso o débito será corrigido pelo Indice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigaCAo e a data do efetivo pagamento e com juros de 0 5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigaCAo e a data do efetivo pagamento

§ 3° Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto houver pendência de liquidaCAo de obrigaCAo financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

§ 4° NAo haverá sob hipótese alguma pagamento antecipado

§ 5º No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar obrigatoriamente o objeto da licitaCAo o mês de referência os valores unitário e total o número do processo que deu origem à contrataCAo e o número da Nota de Empenho

§ 6º Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva o recebimento definitivo ficará suspenso até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias

§ 7° Como condiCAo para o pagamento o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissAo da ordem bancária devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante as contribuiCões previdenciárias (INSS) do Fundo de Garantia do Tempo de ServiCo (FGTS) e CertidAo de Regularidade Trabalhista

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1° A Ata de Registro e PreCos terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da publicaCAo no Diário Oficial do MunicIpio
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de PreCos terAo sua vigência em conforme as disposiCões contidas no art 57 da Lei n° 8 666/93

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZACAO DA ATA
19 1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18 340/13 durante a sua vigência a ata poderá ser utilizada por qualquer órgAo ou entidade da AdministraCAo Pública Municipal que nAo tenha participado do certame licitatório mediante anuência do órgAo gerenciador
19 2 É facultada aos órgAos ou entidades municipais a adesAo a ata de registro de preCos da AdministraCAo Pública Municipal desde que está disponha do caráter anômalo excepcional e nAo-obrigatório
19 3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de PreCos observadas as condiCões nela estabelecida optar pela aceitaCAo ou nAo do fornecimento decorrente da adesAo desde que nAo prejudique as obrigaCões presentes e futuras da ata assumidas com o órgAo gerenciador e órgAos participantes
19 4 As aquisiCões ou contrataCões adicionais nAo poderAo exceder por órgAo ou entidade a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preCos para o órgAo gerenciador e órgAos participantes
19 5 As adesões à ata nAo poderAo exceder na totalidade ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preCos para o órgAo gerenciador e órgAos participantes independentemente do número de órgAos nAo participantes que aderirem
19 6 Caberá ao órgAo que se utilizar da ata verificar a vantagem econômica da adesAo
O órgAo gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisiCAo ou contrataCAo por órgAo integrante da Ata advinda desta licitaCAo na conformidade do prescrito no § 5° do Art 26 do decreto 18 340/2013
Após autorizaCAo do órgAo gerenciador o órgAo nAo participante e solicitante da adesAo deverá efetivar a aquisiCAo ou contrataCAo solicitada em até noventa dias observado o prazo de vigência da ata conforme § 2° do Art 7º do decreto 18 340/2013
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgAo aderente a total responsabilidade pela imposiCAo de penalidade ao fornecedor faltoso obrigando-se a comunicar o fato ao órgAo gerenciador

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1° As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO como único competente para dirimir resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execuCAo da presente Ata de Registro de PreCo com renúncia expressa a qualquer outro desde que nAo resolvidas amigavelmente

§ 2° E por estarem assim justos e contratados datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais

Alto Alegre dos Parecis/RO 31 de janeiro de 2022

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIETE DOS SANTOS SOUSA
Sec Mun de FinanCas e AdministraCAo - ÓrgAo Gerenciador

LEIDIANE BUSS
Chefe de Gabinete

ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

CLAUDINEIA BLASIUS FRATA
Secretária Municipal de EducaCAo

JULIANA BADAN DUARTE REIS
Secretária Municipal da Saúde

EDILSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras

CLAUDEMIR GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal da SEMAGRI

LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA
Sec Mun de Infraestrutura e ServiCos Urbanos Diretora de Planejamento OrCamento e GestAo

RENALDO FRANCISCO LOIOLA
Diretor da SEMECT

NERI BIANCHIN
Presidente do SAAE

MARCOS S BIUDES EIREL
CNPJ: 08 257 279/0001-03

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:1946F1D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2022

Processo Administrativo nº. 1011/SEMFA/2021
Pregão Eletrônico nº. 001/2022
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr Denair Pedro Da Silva, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 001/2022, devidamente homologado à fls. 374, nos autos do Processo Administrativo n° 1011/SEMFA/2021, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.808.979/0001-42, com sede Rua Antônio Olímpio nº32, Bairro: Vila Aurora, CEP: 15014-410, São José do Rio Preto/SP, fone: (17) 3363-2308, E-mail: vcrdistribuicao@gmail.com neste ato representada pela Srª. Vanessa Correa da Rocha, Representante Legal, portadora do CPF n° 295.979.838-42 e RG n° 33.322.218-SSP/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Toners Compatíveis, bem como aquisição de materiais de consumo, para atender as necessidades do Órgão Gerenciador e Secretarias participantes, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
13	Und.	10	Aquisição de cilindro original para impressora Lexmark MS610DE, unidade de imagem Lexmark MS 510/610, com rendimento médio de 60.000 páginas.	DSI CHINAMATE	R$:350,00	R$:3.500,00
24	Und.	30	Refil Epson T504 preto 127 ml -original e refil epson t504 amarelo 70 ml- original e REFIL EPSON T504 margenta 70 ml-original e refil epson t504 ciano 70 ml - original	DSI CHINAMATE	R$:95,00	R$:2.850,00
27	Und.	05	Cartucho de toner para impressora Samsung PRO-XPress M 3375-FD, MLT-D204L.	DSI CHINAMATE	R$:55,00	R$:275,00
28	Und.	15	Garrafa de tinta BLACK modelo T504 (BK) de 70ml original.	DSI CHINAMATE	R$:24,00	R$:360,00
29	Und.	10	Garrafa de tinta CYAN modelo T504 (C) de 70ml original.	DSI CHINAMATE	R$:24,00	R$:240,00
30	Und.	10	Garrafa de tinta MAGENTA modelo T504 (M) de 70ml original.	DSI CHINAMATE	R$:24,00	R$:240,00
31	Und.	10	Garrafa de tinta YELLOW modelo T504 (Y) de 70ml original.	DSI CHINAMATE	R$:24,00	R$:240,00

Valor total da Ata R$: 7.705,00 (Sete mil setecentos e cinco reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração – Órgão Gerenciador, e Secretarias participantes, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 31 de janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIETE DOS SANTOS SOUSA
Sec. Mun. de Finanças e Administração - Órgão Gerenciador

LEIDIANE BUSS
Chefe de Gabinete

ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

CLAUDINEIA BLASIUS FRATA
Secretária Municipal de Educação

JULIANA BADAN DUARTE REIS
Secretária Municipal da Saúde

EDILSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras

CLAUDEMIR GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal da SEMAGRI

LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA
Sec. Mun. de Infraestrutura e Serviços Urbanos Diretora de Planejamento, Orçamento e Gestão

RENALDO FRANCISCO LOIOLA
Diretor da SEMECT

NERI BIANCHIN
Presidente do SAAE

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA-ME
CNPJ: 05.808.979/0001-42

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:4EE56934

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2022

Processo Administrativo nº. 1011/SEMFA/2021
Pregão Eletrônico nº. 001/2022
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr Denair Pedro Da Silva, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 001/2022, devidamente homologado à fls. 374, nos autos do Processo Administrativo n° 1011/SEMFA/2021, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.
FORNECEDOR: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.820.186/0001-89, com sede Rua Goiás nº862, Sobre Loja - Higienópolis, CEP: 15804-101, Catanduvas/SP, fone: (17) 3531-0300, E-mail: licitacao2@fprinter.com.br neste ato representada pelo Sr. Daniel Nicolas, Representante Legal, portadora do CPF n° 216.721.888-57 e RG n° 29440676-SSP/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Toners Compatíveis, bem como aquisição de materiais de consumo, para atender as necessidades do Órgão Gerenciador e Secretarias participantes, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
16	Und.	130	Cilindro Fotocondutor para impressora HP modelo Laser Jet m130fw compatível cilindro 19A.	FASTPRINTER CF219A	R$:54,00	R$:7.020,00
36	Und.	12	Aquisição de toner colorido BLACK compatível para impressora marca HP Laser Jet modelo 204A CF510A.	FASTPRINTER CF510A	R$:50,00	R$:600,00
37	Und.	12	Aquisição de toner colorido CYAN compatível para impressora marca HP Laser Jet modelo 204A CF511A.	FASTPRINTER CF511A	R$:50,00	R$:600,00
38	Und.	12	Aquisição de toner colorido YELLOW compatível para impressora marca HP Laser Jet modelo 204A CF512A.	FASTPRINTER CF512A	R$:50,00	R$:600,00
39	Und.	12	Aquisição de toner colorido MAGENTA compatível para impressora marca HP Laser Jet modelo 204A CF513A.	FASTPRINTER CF513A	R$:50,00	R$:600,00
40	Und.	12	Aquisição de cartucho de toner compatível 604h para impressora Lex Mark MX310DN.	FASTPRINTER 60FBH00	R$:110,00	R$:1.320,00

Valor total da Ata R$: 10.740,00 (Dez mil setecentos e quarenta reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração – Órgão Gerenciador, e Secretarias participantes, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 31 de janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIETE DOS SANTOS SOUSA
Sec. Mun. de Finanças e Administração - Órgão Gerenciador

LEIDIANE BUSS
Chefe de Gabinete

ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

CLAUDINEIA BLASIUS FRATA
Secretária Municipal de Educação

JULIANA BADAN DUARTE REIS
Secretária Municipal da Saúde

EDILSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras

CLAUDEMIR GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal da SEMAGRI

LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA
Sec. Mun. de Infraestrutura e Serviços Urbanos Diretora de Planejamento, Orçamento e Gestão

RENALDO FRANCISCO LOIOLA
Diretor da SEMECT

NERI BIANCHIN
Presidente do SAAE

NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME
CNPJ: 10.820.186/0001-89

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:33127FC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2022

Processo Administrativo nº. 1011/SEMFA/2021
Pregão Eletrônico nº. 001/2022
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado

pelo seu representante legal o Sr Denair Pedro Da Silva, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 001/2022, devidamente homologado à fls. 374, nos autos do Processo Administrativo n° 1011/SEMFA/2021, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.770.156/0001-73, com sede na Av. Canaã nº3000 - Setor 01, CEP: 76.870-140, Cidade de Ariquemes/RO, fone: (69) 3535-3811 Cel: (69) 99229-8030, e-mail: laptoplicitacoes@gmail.com neste ato representado pelo Sr. José Aparecido Bernardineli, na qualidade de Sócio Administrador da Empresa, portador do CPF n° 487.932.999-15 e RG n° 1.328.811 SESDEC/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Toners Compatíveis, bem como aquisição de materiais de consumo, para atender as necessidades do Órgão Gerenciador e Secretarias participantes, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
05	Und.	06	Aquisição de Cartucho de toner compatível para impressoras HP, modelo Laser Jet Pro M203dw. Cartucho CF 230A.	BYQUALY CF230A	R$:43,98	R$:263,88
33	Und.	12	Refil universal pacote 1KG, Grafite universal.	HIGHFUSION 1KG	R$:94,00	R$:1.128,00

Valor total da Ata R$: 1.391,88 (Mil trezentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração – Órgão Gerenciador, e Secretarias participantes, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 31 de janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIETE DOS SANTOS SOUSA
Sec. Mun. de Finanças e Administração - Órgão Gerenciador

LEIDIANE BUSS
Chefe de Gabinete

ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

CLAUDINEIA BLASIUS FRATA
Secretária Municipal de Educação

JULIANA BADAN DUARTE REIS
Secretária Municipal da Saúde

EDILSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras

CLAUDEMIR GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal da SEMAGRI

LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA
Sec. Mun. de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Diretora de Planejamento, Orçamento e Gestão

RENALDO FRANCISCO LOIOLA
Diretor da SEMECT

NERI BIANCHIN
Presidente do SAAE

LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ: 34.770.156/0001-73

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:CE0CC61F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2022

Processo Administrativo nº. 1011/SEMFA/2021
Pregão Eletrônico nº. 001/2022
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr Denair Pedro Da Silva, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 001/2022, devidamente homologado à fls. 374, nos autos do Processo Administrativo n° 1011/SEMFA/2021, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.500.349/0001-74, com sede na Rua Taquari nº1.295, Bairro: Mococa, CEP: 03166-001, São Paulo/SP, fone: (11) 2292-6819, e-mail: lsf.29500@gmail.com neste ato representado pelo Sr. Leandro de Souza Franco, Representante Legal, portador do CPF n° 271.203.068-04 e RG n° 28.157.748-1 SSP/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Toners Compatíveis, bem como aquisição de materiais de consumo, para atender as necessidades do Órgão Gerenciador e Secretarias participantes, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
04	Und.	12	Aquisição de Cartucho de toner compatível para impressoras HP, modelo Laser Jet Pro 400 m401n. Cartucho CF 280A.	MTSI COMPATIVEL	R$:29,00	R$:348,00
06	Und.	05	Aquisição e cartucho toner compatível para impressora Lexmark mx310dn.	MTSI COMPATIVEL	R$:100,00	R$:500,00
08	Und.	130	Aquisição de cartucho de toner compatível com a impressora da marca Elgin, modelo M6550NW, modelo número NT-PB211.	MTSI COMPATIVEL	R$:181,00	R$:23.530,00
12	Und.	10	Aquisição de cartucho de toner compatível 50Fx400h para impressora Lexmark MS610DE, com rendimento médio 10.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4.	MTSI COMPATIVEL	R$:100,00	R$:1.000,00

Valor total da Ata R$: 25.378,00 (Vinte e cinco mil trezentos e setenta e oito reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração – Órgão Gerenciador, e Secretarias participantes, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 31 de janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIETE DOS SANTOS SOUSA
Sec. Mun. de Finanças e Administração - Órgão Gerenciador

LEIDIANE BUSS
Chefe de Gabinete

ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

CLAUDINEIA BLASIUS FRATA
Secretária Municipal de Educação

JULIANA BADAN DUARTE REIS
Secretária Municipal da Saúde

EDILSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras

CLAUDEMIR GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal da SEMAGRI

LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA
Sec. Mun. de Infraestrutura e Serviços Urbanos Diretora de Planejamento, Orçamento e Gestão

RENALDO FRANCISCO
Diretor da SEMECT

LOIOLA NERI BIANCHIN
Presidente do SAAE

LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI
CNPJ: 29.500.349/0001-74

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:EB0A7869

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2022

Processo Administrativo nº. 1001/SEMEC/2021
Pregão Eletrônico nº. 003/2022
Registro de Preço nº

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 003/2022, devidamente homologado à fls. 105, nos autos do Processo Administrativo n° 1001/SEMEC/2021, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.
FORNECEDOR: Jaqueline Cruz Campos - ME, inscrita no CNPJ 10.414.648/0001-68, com sede na Av. Getúlio Vargas nº 2998, bairro Centro, CEP: 76.952-000 cidade de Alto Alegre dos Parecis RO, fone: (69) 3643-1570, neste ato representado pelo Sr. Edimilson Dias Campos, portador do CPF n° 063.693.158-77 e RG 16.960.167 SSP/SP
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisições de Material de Consumo- Gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) – PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E SECRETARIAS PARTICIPANTES, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Und.	1.132	CARGAS DE GÁS GLP (Gás Liquefeito de petróleo), cilindro quando cheio, contendo em seu interior 85% de GLP em estado líquido e 15% em estado de vapor, acondicionado em botijão de uso doméstico, com capacidade para 13kg de GLP, fabricado segundo as normas NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas), botija com dispositivo de segurança que em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP, impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame, botija a base de troca.	Fogás	R$:128,00	R$:144.896,00

Valor total da Ata R$: 144.896,00 (Cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador, e Secretarias participantes será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador ou Secretaria Participante.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 28 de janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CLAUDINEIA BLASIUS FRATA
Secretária Municipal de Educação - Órgão Gerenciador

LEIDIANE BUSS
Chefe de Gabinete

ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARIETE DOS SANTOS SOUSA
Sec. Mun. de Finanças e Administração

JULIANA BADAN DUARTE REIS
Secretária Municipal da Saúde

EDILSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras

CLAUDEMIR GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal da SEMAGRI

RENALDO FRANCISCO
Diretor da SEMECT

LOIOLA NERI BIANCHIN
Presidente do SAAE

Jaqueline Cruz Campos – ME
CNPJ 10.414.648/0001-68
EDIMILSON DIAS CAMPOS
CPF: 063.693.158-77
Procurador

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:90AE9246

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2022

Processo Administrativo nº. 997/SEMADS/2021
Pregão Eletrônico nº. 002/CPL/2022
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 002/CPL/2022, devidamente homologado à fls. 136, nos autos do Processo Administrativo n° 997/SEMADS/2021, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: BONIN & BONIN LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.004.099/0001-81, com sede na Av. Dois de Junho nº2354, Centro, CEP: 76963-864, Cacoal/RO, fone: (69) 3441-5906 (69) 99217-9723 E-mail: licitacao@boninepis.com.br neste ato representada pelo Sr. Enrico Moreno Bonin, portador do CPF n° 034.221.682-14 e RG n° 1221276 SESDEC/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de materiais de EPI's – Equipamento de Proteção Individual, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Órgão Gerenciador, conforme discriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:
Lote 01

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Par	1.000	Luva de segurança, confeccionada em suporte têxtil de algodão, com revestimento na palma e dorso com borracha nitrílica, punho em lona, para a Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Tamanho 9 e validade de 3 anos.	VOLK	R$:10,00	R$:10.000,00
02	Par	15	Calçado de segurança ocupacional tipo botina e palmilha, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido, solado de poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal com numeração 40	CRIVAL	R$:50,00	R$:750,00
03	Par	10	Calçado de segurança ocupacional tipo botina e palmilha, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido, solado de poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal com numeração 41	CRIVAL	R$:50,00	R$:500,00
04	Par	10	Calçado de segurança ocupacional tipo botina e palmilha, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido, solado de poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal com numeração 42	CRIVAL	R$:50,00	R$:500,00
05	Par	05	Calçado de segurança ocupacional tipo botina e palmilha, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido, solado de poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal com numeração 43	CRIVAL	R$:50,00	R$:250,00
06	Und.	1.000	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, constituído por uma concha interna de sustentação composta de não-tecido, moldado em fibras sintéticas por um processo sem resina, sobre esta concha é montado o meio filtrante composto por microfibras tratadas eletrostaticamente, a parte externa do respirador é composta por um não-tecido tratado com material para não absorção de fluídos líquidos, que protege o meio filtrante evitando que as fibras possam soltar. Na parte externa estão fixados os 02 (dois) tirantes elásticos presos através de 04 grampos, um clipe para ajuste nasal e a parte interna superior possui uma tira de espuma, padrão NIOSH N-95 ou classe PFF-2. Numeração: tamanho único CONFORME: NR-06 – Equipamento de Proteção Individual Portaria Nº 3214/78 do Ministério do Trabalho.	KN95	R$:1,60	R$:1.600,00

Valor total R$: 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPA-E calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 02 de fevereiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR GOMES DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

BONIN & BONIN LTDA
CNPJ: 29.004.099/0001-81

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:468DD07B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2022

Processo Administrativo nº. 997/SEMADS/2021
Pregão Eletrônico nº. 002/CPL/2022
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 002/CPL/2022, devidamente homologado à fls. 136, nos autos do Processo Administrativo n° 997/SEMADS/2021, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: ES INDUSTRIA DE CONFECÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.381.459/0001-57, com sede na Av. XV de Novembro nº785, Bairro: União – Estância Turística, CEP: 76.920-000, Ouro Preto/RO, fone: (69) 3461-5447 (69) 99241-4463 E-mail: azulao.licita@hotmail.com neste ato representada pelo Sr. Emerson de Jesus dos Santos, portador do CPF n° 769.592.782-68 e RG n° 000.791.950 SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de materiais de EPI's – Equipamento de Proteção Individual, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Órgão Gerenciador, conforme discriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:
Lote 02

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Und.	16	Camisetas em malha fria (tecido anti-pilling) manga longa, gola polo, na cor laranja com faixa refletiva na cor cinza e verde, com serigrafia nas costas.	AZ	R$:75,00	R$:1.200,00
02	Und.	03	Camisetas em malha fria (tecido anti-pilling) manga curta, gola polo, na cor laranja com faixa refletiva na cor cinza e verde, com serigrafia nas costas.	AZ	R$:60,00	R$:180,00
03	Und.	23	Calças em brim uniforme cós inteiro elástico na cor laranja, com faixa refletiva na cor cinza e verde.	AZ	R$:84,00	R$:1.932,00

Valor total R$: 3.312,00 (Três mil trezentos e doze reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPA-E calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de

0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 02 de fevereiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR GOMES DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA
CNPJ: 09.381.459/0001-57

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:85BCBB59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
ANEXO 12, 13, 14 E 15 DO BALANÇO 2021

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE CNPJ 63.789.804/0001-31 ALVORADA DO OESTE RO		EXERCICIO 2021 ANEXO 12 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS ©	SALDO (d) = (c-b)

RECEITAS CORRENTES	**2.000.000,00**	**2.319.040,00**	**2.437.253,29**	**118.213,29**
Receitas Tributárias	20.330,00	41.430,00	66.706,51	25.276,51
Receita Patrimonial	10,00	10,00	6.117,62	6.107,62
RECEITAS DE SERVIÇOS	1.636.865,00	1.848.805,00	2.278.760,98	429.955,98
Transferências Correntes	8.038,00	8.038,00	0,00	-8.038,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	334.757,00	420.757,00	85.668,18	-335,088,82
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	2.000.000,00	2.319.040,00	**2.437.253,29**	**118.213,29**
OPERAÇÃO DE CREDITOS/REFINANCEAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCEAMENTO (V) = (III +IV)	**2.000.000,00**	**2.319.040,00**	**2.437.253,29**	**118.213,29**
DÉCIFT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	**2.000.000,00**	**2.319.040,00**	**2.437.253,29**	**118.213,29**
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES Superávit Financeiro	0,00	170.00,00	170.000,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DE DOTAÇÃO (J0=(f-g)
DESPESAS CORRENTES(VIII)	**1.908.748,00**	**2.393.390,00**	**2.322.070,45**	**2.016.074,29**	**2.016.074,29**	**71.319,55**
PESSOAL E ENCARGOS	1.303.794,00	1.313.294,00	1.285.608,93	1.285.608,93	1.285.608,93	27.685,07
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	604.954,00	1.080.096,00	1.036.461,52	730.465,36	730.465,36	43.634,48
DESPESA DE CAPITAL (IX)	**20.200,00**	**95.650,00**	**94.558,00**	**51.038,00**	**51.038,00**	**1.092,00**
INVESTIMENTOS	20.150,00	95.650,00	94.558,00	51.038,00	51.038,00	1.092,00
Amortização da Divida	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGENCIA (X)	**71.052,00**					
SUB TOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**2.000.000,00**	**2.489.040,00**	**2.416.628,45**	**2.067.112,29**	**2.067.112,29**	**72.411,55**
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA/FINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI +XII)	**2.000.000,00**	**2.489.040,00**	**2.416.628,45**	**2.067.112,29**	**2.067.112,29**	**72.411,55**
SUPERÁVIT (XIII)	**0,00**	**0,00**	20.624,84	**0,00**		**0,00**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**2.000.000,00**	**2.489.040,00**	**2.437.253,29**	**2.067.112,29**	**2.067.112,29**	**72.411,55**

ANEXO 12 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EXERCICIO 2021 ANEXO – 1 DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGARPROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**INSCRITOS**		**LIQUIDADOS (c)**	**PAGOS (d)**	**CANCELADOS (e)**	**SALDO (f)=(a+b-c-e)**
	EM EXERCICIOS ANTERIORES (a)	**EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR (b)**				
DESPESAS CORRENTES PESSOAL E ENCARGOS	**2.066,71** 2.066,71	**49.739,04**	**43.929,04**	**43.929,04**	**5.810,00**	**2.066,71** 2.066,71
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		49.739,04	43.929,04	43.929,04	5.810,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**2.066,71**	**49.739,04**	**43.929,04**	**43.929,04**	**5.810,00**	**2.066,71**

ANEXO 12 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EXERCICIO 2021 ANEXO – 2 DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	**INSCRITOS**		**PAGOS(c)**	**CANCELADOS (d)**	**SALDO (e)=(a+b-c-e)**
	EM EXERCICIOS ANTERIORES (a)	**EM 31/12 DO EXERCICIO ANTERIOR (b)**			
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**1.107,13**	**1.107,13**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.107,13	1.107,13	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**1.107,13**	**1.107,13**	**0,00**	**0,00**

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE **CNPJ 63.789.804/0001-31** **ALVORADA DO OESTE RO**			**EXERCICIO 2021** **ANEXO 13 – BALANÇO FINANCEIRO**		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
EXPECIFICAÇÃO	**EXERCICIO ATUAL**	**EXERCICIO ANTERIOR**	**EXPECIFICAÇÃO**	**EXERCICIO ATUAL**	**EXERCICIO ANTERIOR**
RECEITA ORÇAMENTÁRIA(I)	**2.437.253,29**	**2.086.266,18**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)**	**2.416.628,45**	**2.078.951,73**
ORDINÁRIA	2.437.253,29	2.086.266,18	ORDINÁRIA	2.416.628,45	2.078.951,73
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS					
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	**528.837,53**	**398.500,97**	**TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)**	**518.827,08**	**389.353,67**
Trasnf. Financ. Para Execução Orçamentária	528.837,53	398.500,97	Trasf. Financ. Concedidas para a Execução Orçamentária	518.827,08	389.353,67
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	**548.420,95**	**193.601,54**	**PAGAMENTO EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)**	**242.797,26**	**144.179,30**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	349.516,16	49.739,04	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PRCESSADOS	43.929,04	2.246,49
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	1.107,13	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PRCESSADOS	1.107,13	0,00
DEPÓSITO RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	198.904,79	142.755,37	DEPÓSITO RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	197.761,09	141.932,81
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCICIO ANTERIOR(IV) CAIXA EQUIVALENTE DE CAIXA	**212.366,11** 212.366,11	**146.482,12** 146.482,12	**SALDO EM ESPÉCIE PARA EXERCICIO SEGUINTE (IX)** CAIXA EQUIVALENTE DE CAIXA	**548.625,09** 548.625,09	**212.366,11** 212.366,11
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**3.726.877,88**	**2.824.850,81**	**TOTAL (X)=(VI+VII+VIII+IX)**	**3.726.877,88**	**2.824.850,81**

ERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE CNPJ 63.789.804/0001-31 **ALVORADA DO OESTE RO**			**EXERCICIO 2021** **ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL**		
ATIVO			**PASSIVO**		
EXPECIFICAÇÃO	**EXERCICIO ATUAL**	**EXERCICIO ANTERIOR**	**EXPECIFICAÇÃO**	**EXERCICIO ATUAL**	**EXERCICIO ANTERIOR**
ATIVO			**PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
ATIVO CIRCULANTE			**PASSIVO CIRCULANTE**		
CAIXA EQUIVALENTE DE CAIXA	548.625,09	212.366,11	FORNECEDORES E CONTA A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	1.107,13
CAIXA EQUIVALENTE DE CAIXA EM MOEDA	548.625,09	212.366,11	FORNECEDORES DE CONTAS A PAGAR NACIONAL A CURTO PRAZO	0,00	1.107,13
ESTOQUE	132.727,45	191.489,32	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	6.119,43	4.975,73
ALMOXARIFADO	132.727,45	191.489,32	VALORES RESTITUTIVEIS	6.119,43	4.975,73
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	**681.352,54**	**403.855,43**	**TOTAL DO TOTAL DO PASSIVO**	**6.119,43**	**6.082,86**

			CIRCULANTE		
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	680.879,17	670.784,45	**TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE**		
CREDITO A LONGO PRAZO	680.879,17	670.784,45	**PATRIMONIO LIQUIDO**		
IMOBILIZADO	616.172,75	584.222,47	RESULTADOS ACUMULAOS	1.652.779,49	1.652.779,49
BENS MÓVEIS	404.088,06	353.050,06	SUPERÁVITSOU DÉCIFITS ACUMULADOS	1.652.779,49	1.652.779,49
BENS IMÓVEIS	253.216,18	253.216,18	RESULTADO NÃO ENCERRADO DO EXERCICIO	319.505,54	
(-) DEPRECIAÇÃO. EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	-41.131,49	-22.043,77	**TOTAL DO PATRIMONIO LIQUIDO**	**1.972.285,03**	**1.652.779,49**
TOTAL DO ATIVO NÃOCIRCULANTE	**1.297.051,92**	**1.255.006,92**			
TOTAL DO ATIVO	**1.978.404,46**	**1.658.862,35**	**TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**1.978.404,46**	**1.658.862,35**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES :					
	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR		EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
ATIVO (I)			**PASSIVO (II)**		
ATIVO FINANCEIRO	548.625,09	212.366,11	PASSIVO FINANCEIRO	357.702,30	57.888,61
ATIVO PERMANENTE	1.429.779,37	1.446.496,24	**TOTAL DO PASSIVO**	**357.702,30**	**57.888,61**
TOTAL DO ATIVO	**1.978.404,46**	**1.658.862,35**			
			SALDO PATRIMONIAL (III) = (I – II)	**1.620.702,16**	**1.600.973,74**

QUADRO DAS COTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/1964)		
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		
DIREITOS CONTRATUAIS		
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	226.521,62	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**226.521,62**	**0,00**
QUADRO SUPERÁVIT/DÉCIFT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)		
FONTE DE RECURSO	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
10000000 - RECURSO DE TESOURO-EXERCICIO CORRENTE	190.922,79	154.477,50
10009999 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	190.922,79	154.477,50
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	**199.922,79**	**154.477,50**

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE CNPJ 63.789.804/0001-31 ALVORADA DO OESTE RO	**EXERCICIO 2021 ANEXO 15 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇOES PATRIMONIAIS**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	
	EXERCICIO ATUAL / **EXERCICIO ANTERIOR**
VARIAÇÕES PATIMONIAIS AUMENTATIVAS	
EXPLORAÇÃO DE VENDAS DE BENS SERVIÇOS E DIREITOS	**2.278.760,98** / **1.823.384,74**
EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.278.760,98 / 1.823.384,74
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**72.824,13** / **20.844,52**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	66.706,51 / 20.843,92
REMUNERAÇÃO DE DÉBITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	6.117,62 / 0,60
JUROS E ENCARGOS DE MORA	
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	
TRANFERÊNCIA E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**528.837,53** / **398.500,97**
TRANSFERÊNCIA INTRAGOVERNAMENTAIS	528.837,53 / 398.500,97
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**351.469,40** / **355.176,24**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	351.469,40 / 355.176,24
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**17.093,56** / **4.198,10**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	17.093,56 / 4.198,10
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	**3.248.985,60** / **2.602.104,57**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	
PESSOAL E ENCARGOS	**1.279.256,78** / **1.040.234,30**
REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	1.167.531,96 / 944.463,06
ENCARGOS PATROANAIS	111.724,82 / 95.771,24
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIA	**6.352,16**
Aposentadorias e reformas	6.352,15
USO DE BENS SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**802.708,57** / **883.586,00**
USO DE MATERIALDECONSUMO	268.251,78 / 326.410,71
SERVIÇOS	515.369,07 / 547.622,48
DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	19.087,72 / 9.552,81
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**272.800,06** / **8.173,09**
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRA	272.800,06 / 8.173,09
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**544.127,08** / **389.353,67**
TRANFERÊNCIA INTERGOVERNAMENTAIS	518.827,08 / 389.353,67
TRÂNSFERENCIA DE INSTITUIÇÃO PRIVADA	25.300,00
DESVALORIZAÇÃO E PERSAS DO ATIVO E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**0,00** / **55.823,71**
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00 / 55.823,71
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO	
TRIBUTÁRIAS	**24.235,42** / **20.298,75**
CONTRIBUIÇÕES	24.235,42 / 20.298,75
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**0,00** / **1.971,51**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00 / 1.971,51
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	**2.929.480,06** / **2.399.441,03**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I-II)	**319.505,54** / **202.663,54**

Publicado por:
Edlaine Marcelino de Abreu
Código Identificador:0FE73CC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 37, DE 26 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 37, DE 26DE JANEIRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARIQUEMES.

APrefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

ConsiderandooMemorando 202 de 30/11/2021 (ID 638184), advindo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar Servidores Públicos Municipais no âmbito de suas atividades laborais a dirigirem veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, como segue:

Nome do Servidor Público Municipal	Nº da Carteira Nacional de Habilitação	Lotação
VilmarFerreira	00948086758	SEMA
Rogério Martins Sanches	04173214605	SEMA
Raimundo Cerqueira Santos	05484416462	SEMA
Moisés de França Nunes	04226201655	SEMA
Marcio José do Nascimento	06029747497	SEMA
Marcos Antônio Mendes	03182654483	SEMA
Luciano Bignati Maciel	07450758199	SEMA
Leandro Hernani Lemos	02686614065	SEMA
Joseniso Santos das Virgens	01396058453	SEMA
Hermenegildo Henrique Soares Junior	01094318142	SEMA
Glauco Rodrigo Kozerski	0170629845	SEMA
Gilson José Pessoa	026901930068	SEMA
Francislei Pereira de Souza	03696438925	SEMA
Francisco de Oliveira Silva	02769773129	SEMA
Diogo José Rosset	04391055935	SEMA
Deborah Gonçalves da Silva	04696211500	SEMA
Bruno Cezar Kain	05064650693	SEMA
Acir Braido de Oliveira	04038748702	SEMA

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9º Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de janeiro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/01/2022 às 16:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**726220**e o código verificador**54FE2B81**.			
Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	26/01/2022 13:04
2	VILMAR FERREIRA	***.035.626-**	31/01/2022 13:29

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9E43D507

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.188, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

"Nomeia membros para compor a Comissão de Recebimento da frota e aferição de trajetos para o ano de 2022 em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o Memorando nº 208/SEMECE/2022.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Recebimento da Frota e Aferição de Trajetos para o ano de 2022** em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Nome do Servidor	**Representatividade**
Wesley Soares de Oliveira	Executivo
Magaly Soti da Rosa	Executivo
Gerson Rodrigues de Oliveira	Poder Legislativo
Nayara de Oliveira Silva	Poder Legislativo
Nivaldo de Aguiar Mercenas	Gestor Escolar
Simone Martins Gonçalves	Gestor Escolar
João Carlos Pereira de Paula	Gestor Escolar
Gilson Vieira Lima	Gestor Escolar
Rosineide Gomes Ximenes Costa	Conselho Tutelar
Simone S. Loures Jordão	Conselho Tutelar
Fábio Aparecido Pereira Barbosa	FUNDEB

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 12.012/2021.

Buritis, 04 de fevereiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B7E97985

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA N°001/CMSB/2022

ERRATA N° 001/CMSB/2022

O Conselho Municipal de Saúde de Buritis - CMSB, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o teor da Resolução de Nº 001/2022 onde foi aprovado o Plano de Trabalho e Aplicação do Cofinanciamento da Atenção Básica do Município de Buritis-RO.

ONDE SE LÊ:

RESOLVE:
Art. 1° Deliberar e Aprovar o **Plano de Trabalho e Aplicação do Cofinanciamento da Atenção Básica do Município de Buritis - RO**, Conforme o detalhamento a baixo:

1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE).

1.1 Órgão/Proponente **Secretaria Municipal de Saúde de Buritis - RO**				1.2 CNPJ **11.079.071/0001-48**
1.3 Endereço **Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho, n° 1534**				
1.4 Cidade **Buritis**		1.5 UF **RO**	1.6 CEP ***76.880.000***	1.7 Esfera Administrativa **Administração Pública Municipal**
1.8 DDD **(69)**	1.9 Fone **3238-3164**	1.10 Fax		1.11 e-mail ***semusa@buritis.ro.gov.br***
1.12 Nº UG **(SEMUSA) 10**		1.13 Gestão **(SEMUSA) 10**		

1.14 Nome do Responsável **Adelson Ribeiro Godinho**			1.15 CPF **351.404.532-15**
1.16 RG/Órgão Expedidor **440724 SSP/RO**	1.17 Cargo **Secretário Municipal de Saúde**	1.18 Função **Secretário Municipal de Saúde**	1.19 Matrícula **5137**
1.20 Endereço: **Rua Ouro Preto do Oeste, nº 2279, Bairro: Setor 03**			1.21 CEP***76.880.000***
1.22 Conta Corrente **22.724-2**	1.23 Banco: **Banco do Brasil**		1.24 Agência: **4286-2**

Formulário elaborado conforme Instrução Normativa nº 001/1997/STN/MF, de 15 de janeiro de 1997, e suas alterações.

2.DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

2.1 Título do Projeto	2.2 Período de Execução	
COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BURITIS –RO.	2.2.1 Início **01/01/2022**	2.2.2 Término **31/12/2022**
2.3 Objeto do Projeto **Fortalecer e valorizar a Atenção Primária no município de Buritis –RO.**		

2.4 Justificativa da Proposição

Os princípios fundamentais da atenção básica no Brasil são: integralidade, qualidade, equidade e participação social. Mediante a adstrição de clientela, as equipes de Saúde da Família estabelecem vínculo com a população, possibilitando o compromisso e a co-responsabilidade destes profissionais com os usuários e a comunidade. Seu desafio é o de ampliar suas fronteiras de atuação visando uma maior resolubilidade da atenção, onde a Saúde da Família é compreendida como a estratégia principal para mudança do modelo de saúde, que deverá sempre se integrar a todo o contexto de reorganização do sistema de saúde.
A Secretaria Municipal de Saúde de Buritis tem como objetivo nestes próximos anos, implementar através de um trabalho árduo, a cultura do planejamento ancorada na Lei 8.080/1990 e no Decreto 7.508/2011e na Política Nacional de Atenção Básica – PNAB. Sendo o principal instrumento de planejamento o Plano Municipal de Saúde, conseqüentemente a Programação Anual de Saúde e ambos sendo avaliados pelo Relatório Anual de Gestão.
O Município de Buritis vem de uma busca constante pela consolidação das políticas públicas de saúde de forma regionalizada e hierarquizada, com programação de metas pactuadas nas instancias colegiadas. Este Plano de Trabalho e Aplicação traz as metas a serem alcançadas através do Programa de Co-financiamento da Atenção Básica no período proposto, tendo como meta principal o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde no município.
O financiamento da Atenção Básica é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, a Portaria GM/MS nº 2.436/2017 traz como corresponsabilidade do Estado, a participação no financiamento das ações de atenção básica nos Municípios. Diante disto o Governo do Estado de Rondônia/SESAU pactuou junto aos gestores municipais através da Resolução 491/2021/SESAU-CIB o cofinanciamento da Atenção Básica, referente ao exercício 2021, na forma e valores estabelecidos no Anexo da referida Resolução, bem como a compensação correspondente aos anos de 2019 e 2020, pelo qual se busca o fortalecimento e valorização da Atenção Primária nos territórios de cada município, incentivando o cumprimento de indicadores de saúde que garantam melhoria da saúde dos cidadãos.
A proposta tem como princípio a estruturação de um modelo de financiamento focado em aumentar o acesso das pessoas aos serviços da Atenção Primária e o vínculo entre população e equipe, com base em mecanismos que induzem à responsabilização dos gestores e dos profissionais pelas pessoas que assistem.
Dentre os indicadores que serão perseguidos pelo município de Buritis e avaliados pelo Estado, o município tem como maior desafio as seguintes ações: 1- Aumentar a cobertura das ações da estratégia saúde da Família; 2- Expandir as ações e procedimentos coletivos de saúde bucal; 3- Aumentar a prevenção ao câncer ginecológico e câncer de mama em mulheres; 4–Aumentar a cobertura de Pré-Natal em gestantes – 5 Expandir as ações voltadas para o acompanhamento dos usuários com hipertensão e diabetes e outras DCNT, bem como a prevenção dessas doenças.
Portanto, para que haja o desenvolvimento das ações acima citadas, faz-se necessário o investimento proposto que irá fortalecer e dar condições à gestão municipal e as Equipes de Saúde da Família para que haja o efetivo desempenho das atividades necessárias para o alcance das metas pactuadas para estes indicadores.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa, Especificação, Indicador Físico e Período de Execução).

3.1 META	3.2 ETAPA FASE	3.3 ESPECIFICAÇÃO	3.4 INDICADOR FÍSICO		3.5 PERÍODO DE EXECUÇÃO	
			3.4.1 UNIDADE DE MEDIDA	3.4.2 QTDE	3.5.1 INÍCIO	3.5.2 TÉRMINO
1 – Fortalecer a Atenção Básica municipal através dos protocolos e processos internos da SEMUSA e da Planificação da APS.	**1.1 – Realizar o traslado até Ariquemes das equipes que irão participar da Planificação da APS e dar condições para as equipes para o desenvolvimento das ações da APS a nível local.**	**Adquirir combustível para os veículos que irão transportar as equipes para a Planificação da APS e para o desenvolvimento das ações da APS a nível local.**	**Litros**	**10.000**	**Janeiro**	**Dezembro**
	1.2 - Fornecer alimentação: café da manhã, almoço e lanche para as equipes que irão participar da Planificação da APS, bem como para o desenvolvimento das campanhas e ações da APS no decorrer do ano.	**Contratar empresa para fornecer alimentação para as equipes que irão participar da Planificação da APS e para as campanhas a nível local.**	**Unidade: Quantidade de refeições**	**5.000 (Refeições)**	**Janeiro**	**Dezembro**
2 - Fortalecer o processo de trabalho das Unidades Básicas de Saúde e suas equipes, dando condições de trabalho, com vistas ao alcance dos indicadores do Programa Previne Brasil e demais indicadores.	**2.1 - Caracterizar todas as Unidades de Saúde e suas respectivas equipes.**	**Fazer aquisição de Uniformes: Camisetas.**	**Unidade**	**600**	**Janeiro**	**Dezembro**
		Fazer aquisição de Uniformes: Jalecos.	**Unidade**	**150**	**Janeiro**	**Dezembro**
		Fazer aquisição de crachás.	**Unidade**	**300**	**Janeiro**	**Dezembro**
	2.2 - Fortalecer o processo de informatização das Unidades e equipes de Saúde.	**Fazer aquisição de tonners.**	**Unidade**	**300**	**Janeiro**	**Dezembro**
		Fazer aquisição de teclados.	**Unidade**	**50**	**Janeiro**	**Dezembro**
		Fazer aquisição de mouses.	**Unidade**	**50**	**Janeiro**	**Dezembro**
		Fazer aquisição de placa mãe.	**Unidade**	**30**	**Janeiro**	**Dezembro**
		Fazer aquisição de fontes.	**Unidade**	**50**	**Janeiro**	**Dezembro**
		Fazer aquisição de Memória SSD.	**Unidade**	**45**	**Janeiro**	**Dezembro**
	2.3 - Fortalecer no âmbito da APS as campanhas e políticas preconizadas pelo Ministério da Saúde, tais como: Janeiro roxo, janeiro branco, setembro amarelo, outubro rosa, novembro azul, dezembro vermelho etc.	**Fazer aquisição de camisetas para as campanhas.**	**Unidade.**	**3.000**	**Janeiro**	**Dezembro**
		Fazer aquisição de material gráfico: banners, para divulgação das campanhas	**Unidade**	**100**	**Janeiro**	**Dezembro**
		Fazer aquisição de material gráfico: folders,	**Unidade**	**40.000**	**Janeiro**	**Dezembro**

		para divulgação das campanhas				
	2.4 - Melhorar as condições de trabalho dos Agentes comunitários de Saúde.	Fazer aquisição de protetor solar para os ACS.	Unidade	200	Janeiro	Dezembro
		Adquirir combustível para as 25 motocicletas recebidas pelos ACS da Zona Rural.	Litros	3.000	Janeiro	Dezembro
		Contratar serviço para manutenção preventiva e corretiva das 25 motocicletas recebidas pelos ACS da Zona Rural.	Unidade (Serviço de manutenção preventiva e corretiva).	50	Janeiro	Dezembro
	2.5 - Fornecer e incentivar o correto uso de equipamentos de proteção individual nas Unidades Básicas de Saúde.	Fazer aquisição de máscaras cirúrgicas;	Cx com 50 Unid	800	Janeiro	Dezembro
		Fazer aquisição de álcool em gel;	Frasco de 5 litros	50	Janeiro	Dezembro
		Fazer aquisição de álcool líquido a 70%;	Frascos de 1 litro	300	Janeiro	Dezembro
		Fazer aquisição de papel toalha;	Pacotes com mil folhas	500	Janeiro	Dezembro
		Fazer aquisição de sabonete líquido	Frasco de 5 litros	50	Janeiro	Dezembro
3 - Fortalecer as equipes e as ações de Saúde Bucal.	3.1 - Realizar escovação supervisionada em todas as escolas pactuadas no Programa Saúde na Escola.	Adquirir kits de saúde bucal contendo: escova, creme dental e fio dental.	Unidade	10.000	Janeiro	Dezembro
	3.2 - Realizar aplicação tópica de flúor em todas as escolas pactuadas no Programa Saúde na Escola.	Adquirir flúor gel	Unidade	200 Tubos	Janeiro	Dezembro

4- PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 220.218,57)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		4.3 VALOR
4.1 CÓDIGO DA DESPESA	4.2 ESPECIFICAÇÃO	
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 200.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços	R$ 20.218,57
TOTALR$ 220.218,57		

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - VALORES DO CONCEDENTE (R$ 220.218,57)

Meta	Dezembro 2022
R$ 220.218,57	R$ 220.218,57

LEIA – SE

RESOLVE:
Art. 1° Aprova o Plano de Trabalho do Coofinanciamento da Atenção Primária de Saúde 2021 a serem executados no ano 2022 no valor 220.218,57.

PUBLIQUE-SE.

Buritis – RO, 07 de fevereiro de 2022.

THIAGO TAVARES SENA
Presidente do C.M.S.B.

Publicado por:
Vagner Barbosa Almeida de Souza
Código Identificador:E35B3551

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.555/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS;
Considerando a necessidade de suplementar a despesa 3.1.90.94.00 referentes a Indenizações e Restituições uma vez que houve a rescisão contratual de diversos servidores que foram contratados via teste seletivo e que tiveram seus contratos encerrados;
Considerando que a despesa 3.3.90.46.00 referente a auxílio alimentação possui saldo suficiente para a cobertura da folha de pagamento e ainda, com base no valor empenhado em janeiro pode-se prever um saldo remanescente de R$ 214.932,36 (duzentos e quatorze mil novecentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	Cód	Especificação	Valor (R$)	Ficha	Cód	Especificação	Valor (R$)
13		Fundo Municipal de Saúde		13		Fundo Municipal de Saúde	
13.001 10.122.0029.2.229		Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - BLGES		13.001 10.122.0029.2.229		Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - BLGES	

1.002.0000		Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - SAÚDE		1.002.0000		Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - SAÚDE	
4	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições	50.000,00	6	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	50.000,00
TOTAL							**R$ 50.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de fevereiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1C9B21EF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 055/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 055/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VALDINEI JOSE DOS SANTOS			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO	1	1179-7	52463-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Vilhena		29/01/2022	29/01/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Valdinei José dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Vilhena/RO a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para procedimentos médicos especializados na Clínica Mega Imagem. Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 82, solicitação de despesa 518/2022, Processo 46/2022. Justificativa: Mem. nº 035/SEMUSA/Transporte/2022 Saída: 29/01/2022 as 05h00min				
Retorno: 29/01/2022 as 14h00min Meio de transporte: veículo oficial Micro Ônibus Placa QTJ4E79				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0.5	360,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

07/02/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:64630895

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 054/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 054/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**
CLODOALDO CHAMPAN DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:

CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
648.474.702-49	578839/SSP/RO	1	1179-7	64543-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		26/01/2022	27/01/2022	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Clodoaldo Champan dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de levar paciente para tratamento médico especializado no Hospital de Amor. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 82, solicitação de despesa 510/2022, Processo 20/2022. Justificativa: Mem. nº 036/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 26/01/2022 as 13h30min Retorno: 27/01/2022 as 16h00min Meio de transporte: veículo oficial Fiat Toro Placa QTI8C08				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

07/02/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:666D946E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO CONTROLE INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

PLENÁRIO ELMÍNIO HIPÓLITO

RELATÓRIO DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO CONTROLE INTERNO

Período: Relatório do Terceiro Quadrimestre de 2021

01 – INTRODUÇÃO

De acordo com o que dispõe a instrução normativa nº. 013/2004 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCER, o Controle Interno fez o levantamento de dados para sua avaliação, tendo como objetivo mostrar despesas, atividade financeira e patrimonial, apontando as deficiências ao longo da análise feita no Relatório do Terceiro Quadrimestre de 2021, todas relatadas pelo Controle Interno deste Poder Legislativo.

Foram examinados os balancetes de Relatório do Terceiro Quadrimestre de 2021, bem como realizamos exames complementares por amostragem, com objetivo de emitir pareceres sobre a regularidade dos processos administrativos, para cumprimento da legislação vigente.

02 – ÁREAS ENVOLVIDAS

2.1. Almoxarifado e Patrimônio.

2.2. Recursos Humanos.

2.3. Licitações e Contratos Administrativos, Inexigibilidade de Licitação.

2.4. Contabilidade.

2.5. Orçamento e Execução Orçamentária.

2.6. Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.7. Diárias.

03 – TRABALHOS A SEREM REALIZADOS

Os trabalhos a serem realizados buscaram definir os objetivos da fiscalização nas áreas acima identificadas, com o objetivo de emitir opinião sobre os atos praticados, de acordo com a legislação vigente.

A Legislação que serviu como base para o relatório apresentado:

· Constituição Federal do Brasil;
· Constituição do Estado de Rondônia;
· Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

· Lei Federal nº. 4.320/64 e suas alterações;
· Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
· Resoluções e Instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
· Regime Jurídico Único Municipal;
Os trabalhos foram realizados por amostragem, com a utilização de levantamentos, verificando junto aos setores responsáveis o cumprimento dos prazos estabelecidos pela legislação.

04 – RESULTADOS APURADOS PELO CONTROLE INTERNO

4.1. Almoxarifado e Patrimônio.

4.1.1. Almoxarifado.

A auditoria realizada neste Setor por este Controle Interno neste Relatório do Terceiro Quadrimestre de 2021 objetivou a verificação das condições de recebimento, armazenamento, distribuição, controle e segurança dos bens e materiais adquiridos por esta Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia quanto a suprir suas necessidades. Mesmo em se tratando de pouca movimentação e consumo imediato esses bens e materiais adquiridos, as pequenas quantidades ficaram evidenciadas, uma vez que há controle por sua guarda e administração e por se tratar de pouca movimentação de compras, o servidor responsável recebeu e conferiu todas as mercadorias, onde os materiais são conferidos via empenho e nota fiscal, verificando assim, a quantidade e a qualidade dos mesmos. Só então as Notas Fiscais recebem o seu devido certificado pelo responsável, fazendo o lançamento no sistema de almoxarifado e as repassa para cada setor, onde é feita a distribuição dos mesmos para consumo. Esta Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, não dispõe de instalações própria para funcionamento do Almoxarifado e aqui é justificável uma vez que por se tratar de consumo rápido e imediato, verifica-se a não necessidade de estocagem de grande quantidade de produtos e também por estar com sede própria, está ainda adequando sua estrutura física.

4.1.2. Patrimônio.

O Setor de Patrimônio desta Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO, organizou e atualizou o cadastro dos bens móveis, bem como suas depreciações, codificando os bens patrimoniais permanentes.
Como foi apontada no Terceiro Quadrimestre de 2021 deste Controle, o prédio onde funciona o Legislativo Municipal é Próprio.
Quando da inspeção deste Controle Interno ficou notório que todos os demais bens móveis foram localizados nos setores desta unidade, os quais foram objetos de amostragem, estando os mesmos com plaquetas de tombamentos devidamente numerados e estando resguardados com termo de responsabilidade assinado pelo servidor responsável pelo bem.
Os referidos bens e imóveis estão registrados em fichas individuais, onde consta a data de aquisição, discriminação do bem, quantidade, valor, marca, cor, ano de fabricação, tipo, número da nota fiscal, identificação da empresa na qual foi adquirido e identificação do responsável por sua guarda e conservação.
A Lei 4.320/64, em seu artigo 106, parágrafo 3º, faculta que os bens móveis e imóveis poderão ser reavaliados, com a finalidade de expressar o conjunto de bens patrimoniais em termos reais que a moeda exprime, pois muitas vezes os valores registrados nos assentamentos estão muito aquém da realidade, distorcendo, portanto, o somatório registrado no Balanço Patrimonial. Veio então a normatização através da NBC que estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil dos mesmos através da depreciação, amortização e exaustão.
Para cumprir então o que determina o Inciso II do Artigo 106 da Lei 4.320/64, este Controle Interno acompanhará nos meses que seguem a este período, a avaliação desses bens onde deverão ser avaliados pelo valor da aquisição ou pelo custo de produção ou construção.

4.2. Recursos Humanos.

DESPESAS COM PESSOAL ATÉ O 3º quadrimestre DE 2021	
Despesas Bruta com Pessoal	1.141.917,26
Pessoal Ativo	989.587,34
Obrigações Patronais (INSS)	61.383,48
Obrigações Patronais (RPPS)	90.946,44
Despesas Não Computadas	**0,00**
Indenização por demissão	0,00
Despesas Liquidas com Pessoal	1.141.917,26
Repasse Efetivamente Recebido	1.819.125,00
Despesa Total com Pessoal - Art. 29-A CF	**62,77%**

Em análise, verifica-se que a folha de pagamento do Poder Legislativo ultrapassou o limite legal de 70% (setenta por cento), valor repassado pela Prefeitura Municipal até o Terceiro Quadrimestre de 2021 é de R$ 1.819.125,00 (um milhão oitocentos e dezenove mil e cento e vinte cinco reais) e a despesa com pessoal até o Terceiro Quadrimestre de 2021 foi de R$ 1.141.917,26 (um milhão cento e quarenta e um mil novecentos e dezessete reais e vinte e seis centavos), com base no repasse recebido do duodécimo, foi gasto com despesas de pessoal o percentual de 62,77%, portanto, não ultrapassando o limite dos 70%.

4.3. Licitações e Contratos Administrativos, Dispensas e Inexigibilidade de Licitação.

4.3.1. Licitação, Dispensa e Inexigibilidades.

As licitações da Câmara Municipal, são feitas pela Prefeitura Municipal quando se trata de pregões, pois a Câmara não dispõe de Pregoeiro.

4.3. Contabilidade.

A Contabilidade, de forma geral, encontra-se atualizada e as operações contábeis são feitas em documentos hábeis e informatizada, conferida e assinado pelo contador, Fabiano Antônio Antonietti que está devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
Em nossas análises, verificamos que os registros contábeis do quadrimestre refletem adequadamente a situação Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Câmara Municipal.
Ainda sobre a Contabilidade, foi verificado que os prazos de entrega dos Balancetes mensais vêm atendendo a legislação, sendo entregues os balancetes para o tribunal de contas no prazo certo.

4.4 DOS BALANCETES ENCAMINHADOS

De acordo com o que dispõe o artigo 53 e/e artigo 5° da Constituição Estadual, da Instrução Normativa nº. 019/TCER/2006, as remessas de dados devem ser enviadas ao Tribunal de Contas até o trigésimo dia do mês subseqüente. Abaixo demonstramos as datas das referidas remessas a essa Corte de Contas:
Verifica-se que no exercício de 2021, todos os balancetes foram devidamente enviando a essa Corte de Contas e recepcionadas pelo validador do SIGAP. Considerand o que todos o balancetes foram entregue dentro do prazo determinado na respectiva.

Prorrogados os prazos de envio ao TCE/RO das contas anuais/2020 e dos balancetes mensais da IN 72/2020

06 de abril de 2021 | 14:10

O Tribunal de Contas de Rondônia prorrogou o prazo de envio das **prestações de contas anuais referente ao exercício de 2020 até o dia 30.4.2021,** bem como o prazo para o envio dos **balancetes mensais** , de que trata a IN n. 72/2020/TCE-RO, relativos aos meses de janeiro a abril de 2021, **até o dia 30.5.2021**.
A decisão foi exarada na 2ª Sessão Ordinária do Conselho Superior de Administração, realizada de forma telepresencial em 15 de março de 2021, materializada nos Acórdãos ACSA-

TC 00001/21 e 00002/21, os quais foram publicados no DOe TCE-RO – nº 2312, de 17 de março de 2021.
Destaca-se que a prorrogação concedida pelo TCE/RO não afeta o dever estabelecido na Constituição Estadual, nas Leis Orgânicas municipais e nos Regimentos Internos dos Poderes Legislativos quanto ao envio das contas anuais aos respectivos Poderes Legislativos.

Mês	Data de entrega	Protocolo do TCER
Janeiro	26/05/2021	Prazo de envio 30/05/2021
Fevereiro	26/05/2021	Prazo de envio 30/05/2021
Março	26/05/2021	Prazo de envio 30/05/2021
Abril	26/05/2021	Prazo de envio 30/05/2021
Maio	27/06/2021	
Junho	26/07/2021	
Julho	30/08/2021	
Agosto	12/09/2021	
Setembro	18/10/2021	
Outubro	26/11/2021	
Novembro	27/12/2021	
Dezembro	Prorrogado até 28/02/2022	

4.1. - Como pode ser verificado acima, esta Casa de Leis enviou todos os meses referente ao SIGAP até o quadrimeste dentro do prazo .

4.2. Orçamento e Execução Orçamentária.

A Lei aprovou o valor do Orçamento para o exercício de 2021 em R$ 1.819.125,00 (Um milhão oitocentos e dezenove mil e cento e vinte e cinco reais).
A despesa fixada na Lei Orçamentária durante o período, como apresenta o Anexo TC – 18 – Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias e ficam assim:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)
FIXADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA	1.819.125,00
CRÉDITOS SUPLEMENTARES (+)	277.431,85
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO (-)	277.431,85
TOTAL DA DESPESA AUTORIZADA	1.819.125,00
DESPESA EMPENHADA ATÉ O QUAD.	1.771.827,67
DESPESA LIQUIDADA ATÉ O QUAD.	1.683.848,48
DESPESA PAGA ATÉ O QUAD.	1.650.283,54
A PAGAR	121.544,13

Fonte: Contabilidade.

Conforme demonstrado acima, a Administração do Poder Legislativo mantém um equilíbrio no Relatório do Terceiro Quadrimestre de 2021, entre os repasses do Executivo Municipal.

4.3. Lei de Responsabilidade Fiscal.

Com relação aos Relatórios do 3º. quadrimestre de 2021 e transmissão online dos RGF (Relatórios de Gestão Fiscal - SICONFI), foi feita a publicação no portal no dia 27/01/2021, não foi enviando, tendo em vista que o TCERO, tirou a obrigatoriedade de enviar.

5. Diárias.

Houve um gasto com diárias no 2º quadrimestre no valor de R$ 95.145,68 (noventa e cinco mil cento e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

6. Falhas e/ou Irregularidades Constatadas.

Como relatado anteriormente, no Relatório do segundo Quadrimestre de 2021, tendo por base a amostragem realizada por esta Unidade de Controle Interno, não foram constatadas irregularidades ou impropriedades nos procedimentos

administrativos quanto ao Almoxarifado, Patrimônio e Lei de Responsabilidade Fiscal, que possam comprometer a gestão do ordenador de despesa, Senhor Presidente Claudecir Alexandre Alves, pois a mesma esteve até o presente, administrando de forma responsável, sempre levando em consideração as determinações e recomendações das Leis em vigência.

8. Conclusão.

Pelas análises realizadas neste quadrimestre, o Controle Interno evidenciou que de forma geral e diante da verificação por amostragens realizadas, a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia vem realizando suas atividades de modo regular, as quais constataram que são passiveis de serem regularizadas através de orientações e determinações do Controle Interno, que atua de forma a contribuir e fiscalizar para que todos os atos e procedimentos realizados estejam em conformidade com a legislação.

É o Relatório.

Campo Novo de Rondônia/RO, 30 de Janeiro de 2022.

GERALDO BRAGA DA SILVA
Controlador Interno

CERTIFICADO DE AUDITORIA DO CONTROLE INTERNO

Órgão: Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO. Período: Relatório do Terceiro Quadrimestre de 2021,

Procedemos aos exames julgado necessário referente às despesas realizadas no Relatório do Terceiro Quadrimestre de 2021, nos atos de gestão da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, em complemento ao acompanhamento que vem sendo realizado, de forma setorial, pela Unidade de Controle Interno na aplicação das normas legais, em especial a liquidação e pagamento das despesas públicas.

Dessa forma, consideramos que os exames efetuados nas despesas orçamentária do Terceiro Quadrimestre de 2021 em referência a Unidade de Controle Interno, não foram evidenciadas impropriedades que comprometam a probidade do Ordenador de despesas e demais responsáveis.

Campo Novo de Rondônia/RO, 30 de Janeiro de 2022.

GERALDO BRAGA DA SILVA
Controlador Interno

PARECER DO CONTROLE INTERNO
Órgão: Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO. Período: Relatório do Terceiro Quadrimestre de 2021.

Este Relatório da unidade de Controle Interno do Relatório do Terceiro Quadrimestre de 2021, da Câmara Municipal, certifica que o mesmo contém as peças básicas e informações exigidas na Instrução Normativa nº 013/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

O acompanhamento dos atos da gestão foi efetuado na Unidade de Controle Interno no decorrer do Relatório do Terceiro Quadrimestre de 2021, sendo necessários para certificar a regularidade das presentes contas, apenas exames complementares, na extensão julgada necessária, conforme já relatado neste relatório da Unidade de Controle Interno.

Desse modo, com base nos exames e informações das despesas orçamentária do exercício, somos de PARECER pela regularidade das contas visto que os lançamentos e relatórios foram elaborados em tempo hábil.

Campo Novo de Rondônia/RO, 30 de Janeiro de 2022.

GERALDO BRAGA DA SILVA
Controlador Interno

PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Em atendimento a Instrução Normativa nº 013/2004 TCE-RO, atesto que tomei conhecimento do relatório da Unidade de Controle Interno do Relatório do Terceiro Quadrimestre de 2021 da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, que vai acompanhado do ***Certificado e Parecer***, além dos documentos pertinentes.

Assim, considerando o relatório apresentados pela Unidade de Controle Interno desta Câmara Municipal, determino que seja:

Publicado na forma da lei, e

Encaminha-se este relatório juntamente com a Prestação de Contas desta Câmara Municipal ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, para conhecimentos e providências necessárias.

Campo Novo de Rondônia/RO, 30 de Janeiro de 2022.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:8D7C122C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 018, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 67.625,45 (sessenta e sete mil seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
17	Saneamento	
512	Saneamento Básico Urbano	
0019	Recicle Hoje, Colha Amanhã	
2104	Manutenção dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
289 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	67.625,45

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
17	Saneamento	
512	Saneamento Básico Urbano	
0019	Recicle Hoje, Colha Amanhã	
2239	Manutenção da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Recicláveis	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
293 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e Conservação Ambiental	
0017	Meio Ambiente em Ação	
2019	Educação ambiental	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
302 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e Conservação Ambiental	
0017	Meio Ambiente em Ação	
2025	Recuperação de áreas degradadas	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
305 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e Conservação Ambiental	
0017	Meio Ambiente em Ação	
2031	Revitalização e arborização Urbana	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
307 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e Conservação Ambiental	
0019	Recicle Hoje, Colha Amanhã	
1004	Implantação de Viveiros de Mudas Frutíferas e Florestais	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
315 - 3.3.90.30	Material de Consumo	1.500,00
316 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.125,45

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e Conservação Ambiental	
0019	Recicle Hoje, Colha Amanhã	
1046	Implantação de Horta Sustentável	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
317 - 3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:21B74AEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.280 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação – Convenio nº 059/2021/FITHA-RO 2021, no valor de R$. 596.667,67 (quinhentos e noventa e seis mil seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos)."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA, LDO e LOA** 2022 por **excesso de arrecadação, convênio nº 059/2021/FITHA-RO 2021,** conforme a necessidade da Secretária Municipal de Obras - SEMOB, para dar cobertura à despesa em razão da celebração de convênio com Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, para fins de aquisição de um caminhão traçado com caçamba basculante para recuperação de estradas vicinais, no valor de**R$. 596.667,67 (quinhentos e noventa e seis mil seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
2.4.2.8.1.0.7.1.0.4	TRANSFERENCIA DE CONVENIO – FHITA 2021	
Total da receita		R$ 519.750,00

ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB	
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0006	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	2007	GESTÃO ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURIDICA.	
FICHA	93	Total da Anulação	R$ 29.018,44
TOTAL GERAL R$ 596.666,67			

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
SUB-FUNÇÃO	26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	
PROGRAMA	0006	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EMDESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	1022	RECUPERAÇÃO DE ESTR. VICINAIS – FHITA 2021.	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$ 596.666,67
TOTAL GERAL R$ 596.666,67			

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do credito descrito no artigo anterior advirão do convênio nº 059/2021/FITHA-RO 2021 e processo nº 0009.452566/2021-76 firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e o governo do Estado de Rondônia através do DER no valor de **R$. R$ 519.750,00 (quinhentos e dezenove mil setecentos e cinquenta reais)**.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de **R$. 29.018,44 (vinte e nove mil dezoito reais e quarenta e quatro centavos),** necessários à consecução dos objetos conveniados.

Art. 3º.O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** por **excesso de arrecadação do Convenio FHITA 2021**, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:FCE3B4EB

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.281 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2021, através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação– do convenio processo SEI Nº 0069.343018/2021-41, no valor de R$. 155.166,62 (Cento e cinquenta e cinco mil cento e sessenta e seis e sessenta e dois centavos)".

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA, LDO e LOA** 2022 por **excesso de arrecadação, convênio nº do convenio processo SEI Nº 0069.343018/2021-41,** conforme a necessidade da Secretária Municipal de Obras - SEMOB, para dar cobertura à despesa da reforma da quadra poliesportiva do Município, no valor de**R$. 155.166,62 (Cento e cinquenta e cinco mil cento e sessenta e seis e sessenta e dois centavos).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
2.4.2.8.1.0.7.1.0.5	TRANSFERENCIA DE CONV – REFORMA QUADRA POLIESPORTIVA	
Total da receita		R$ 150.000,00

ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB	
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0006	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	2007	GESTÃO ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURIDICA.	
FICHA	93	Total da Anulação	R$ 5.166,62
TOTAL GERAL R$ 155.166,62			

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
SUB-FUNÇÃO	15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	0006	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EMDESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	1024	CV. REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51		
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$ 155.166,02
TOTAL GERAL R$ 155.166,02			

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do credito descrito no artigo anterior advirão do convênio processo **SEI Nº 0069.343018/2021-41** firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e o Governo do Estado de Rondônia por meio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos-SEOSP/RO no valor de **R$. R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de **R$. 5.166,62 (cinco mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos),** necessários à consecução dos objetos conveniados.

Art. 3º.O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** por **excesso de arrecadação**, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:A19D38A9

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.282 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação – Convenio nº 434/PGE-2021, no valor de R$. 374.869,06 (trezentos e setenta e quatro mil oitocentos e sessenta e nove reais e seis centavos)".

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA, LDO e LOA** 2022, por **excesso de arrecadação, Convenio nº 434/PGE-2021,** para dar cobertura à despesa da reforma da Unidade de Saúde Flor do Amazonas através do Fundo Municipal de Saúde- SEMUSA, no valor deR$ **374.869,06 (trezentos e setenta e quatro mil oitocentos e sessenta e nove reais e seis centavos).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA	
2.4.2.8.1.0.11.01	OUTRAS TRANSF. DE CONV. DO ESTADO CV. Nº434/PGE-2021	
Total da receita		R$ 350.000,00

ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	20	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
AÇÃO	2997	RESERVA DE CONTINGENCIA - FMS	
CATEGORIA ECON.	0.1.000.9999	RECURSOS PRÓPRIOS	
FICHA	608	Total da Anulação	R$ 24.869,06
TOTAL GERAL R$ 374.869,06			

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	20	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0055	PROG. MUN. DE FORTAL. GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	
AÇÃO	1023	CV. Nº434/PGE-2021 REFORMA UBS FLOR DO AMAZONAS	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$ 374.869,06
TOTAL GERAL R$ 374.869,06			

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do credito descrito no artigo anterior advirão do **Convenio nº 434/PGE-2021**e processo nº 0036.312242/2021-79 no valor de **R$. 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de **R$. 24.869.06 (vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e nove reais e seis centavos),** necessários à consecução dos objetos conveniados.

Art. 3º.O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** por **excesso de arrecadação do Convenio nº 434/PGE-2021**, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:563C9762

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.283 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação – Convenio Nº178/2021/PJ/DER-RO, no valor de R$. 538.098,00(Quinhentos e trinta e oito mil e noventa e oito reais)."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA, LDO e LOA** 2022, por **excesso de arrecadação, no Convenio Nº178/2021/PJ/DER-RO,** conforme a necessidade da Secretária Municipal de Obras - SEMOB, com a finalidade de aquisição de tubos PEAD para implantação de bueiros em estradas vicinais do Município, no valor de**R$. 538.098,00(Quinhentos e trinta e oito mil e noventa e oito reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
2.4.2.8.1.0.7.1.0.6	TRANSFERENCIA DE CV Nº 178/2021/PJ/DER-RO	
Total da receita		R$ 460.000,00

ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB	
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0006	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	2007	GESTÃO ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURIDICA.	
FICHA	93	Total da Anulação	R$ 78.098,00
TOTAL GERAL R$ 538.098,00			

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	

SUB-FUNÇÃO	**15.451**	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	**0006**	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EMDESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	**1025**	CV Nº 178/2021/PJ/DER-RO-AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD	
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.52**		
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		**Total da suplementação**	**R$ 538.098,00**
TOTAL GERAL R$ 538.098,00			

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do credito descrito no artigo anterior advirão do convenio **Nº178/2021/PJ/DER-RO** e processo nº 0009.336384/2021-59 firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e o governo do Estado de Rondônia através do DER no valor de **R$. R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais)**.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de **R$. 78.098,00 (setenta e oito mil noventa e oito reais),** necessários à consecução dos objetos conveniados.

Art. 3º.O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** por **excesso de arrecadação do** convenio **Nº178/2021/PJ/DER-RO**, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:1C6298D9

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.284 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação-do convenio processo SEI Nº 0069.192225/2021-21, no valor de R$. 545.987,70 (quinhentos e quarenta e cinco mil novecentos e oitenta e sete reais e setenta centavos)".

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2022, através da abertura de credito adicional especial por excesso de arrecadação – do convenio processo **SEI Nº 0069.192225/2021-21, no valor de R$. 545.987,70 (quinhentos e quarenta e cinco mil novecentos e oitenta e sete reais e setenta centavos),** conforme a necessidade da Secretária Municipal de Obras - SEMOB, para dar cobertura à despesa em razão da celebração de convênio com o Governo do Estado de Rondônia por meio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos-SEOSP/RO, para fins de implementação de iluminação publica no Município**.** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA	**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**	**VALOR R$**
02	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
2.4.2.8.1.0.7.1.0.7	TRANSFERENCIA DE CONVENIO – ILUMINAÇÃO PUBLICA	
Total da receita		**R$ 520.000,00**

ANULAÇÃO:			**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	**05**	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB	
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	**0006**	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	**2007**	GESTÃO ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.39**	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURIDICA.	
FICHA	**93**	**Total da Anulação**	**R$ 25.987,70**
TOTAL GERAL R$ 545.987,70			

SUPLEMENTAÇÃO			**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	**05**	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
SUB-FUNÇÃO	**25.752**	ENERGIA ELÉTRICA	
PROGRAMA	**0006**	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EMDESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	**1026**	CONVENIO – ILUMINAÇÃO PUBLICA	
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.39**	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURIDICA.	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		**Total da suplementação**	**R$ 545.987,70**
TOTAL GERAL R$ 545.987,70			

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do credito descrito no artigo anterior advirão do convenio processo **SEI Nº 0069.192225/2021-21** firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e o Governo do Estado de Rondônia por meio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos-SEOSP/RO no valor de **R$. R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais)**.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de **R$. 25.987,70 (vinte e cinco mil novecentos e oitenta e sete reais e setenta centavos),** necessários à consecução dos objetos conveniados.

Art. 3º.O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** por **excesso de arrecadação do Convenio**, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:CE3AFE1D

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.285 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação-do convenio processo SEI Nº 0009.594210/2021-17, no valor de R$. 7.094.521,67 (sete milhões noventa e quatro mil quinhentos e vinte e uns reais e sessenta e sete centavos)."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA, LDO e LOA** 2022 por **excesso de arrecadação-do convenio processo SEI Nº 0009.594210/2021-17, no valor de R$. 7.094.521,67 (sete milhões noventa e quatro mil quinhentos e vinte e uns reais e sessenta e sete centavos),** na Secretária Municipal de Obras - SEMOB, em razão da celebração de convênio com Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
2.4.2.8.1.0.7.1.0.8	TRANSFERENCIA DE CONVENIO – PROJETO TCHAU POEIRA	
Total da receita		R$ 7.072.893,67

ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB	
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0006	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	2007	GESTÃO ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURIDICA.	
FICHA	93	Total da Anulação	R$ 21.628,00
TOTAL GERAL R$ 7.094.521,67			

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
SUB-FUNÇÃO	15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	0006	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EMDESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	1027	PROJETO TCHAU POEIRA RECAPEAMENTO/ PAVIMENTAÇÃO	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$7.094.521,67
TOTAL GERAL R$ 7.094.521,67			

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do credito descrito no artigo anterior advirão do convenio processo SEI Nº 0009.594210/2021-17, firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e o governo do Estado de Rondônia através do DER no valor de R$ **7.072.893,67 (sete milhões setenta e dois mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos)**.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de **R$. 21.628,00 (vinte e um mil seiscentos e vinte e oito reais),** necessários à consecução dos objetos conveniados.

Art. 3º.O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** por **excesso de arrecadação do Convenio** processo SEI Nº 0009.594210/2021-17**,** autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:87BD99FA

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.286 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação – Convenio Nº170/2021/PJ/DER-RO, no valor de 145.890,00(cento e quarenta e cinco mil oitocentos e noventa reais)."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA, LDO e LOA** 2022, por **excesso de arrecadação, no Convenio Nº170/2021/PJ/DER-RO,** no orçamento da Secretária Municipal de Obras - SEMOB, com a finalidade de aquisição e instalação de tubos metálicos, no valor de**R$. 145.890,00(cento e quarenta e cinco mil oitocentos e noventa reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
2.4.2.8.1.0.7.1.0.9	TRANSFERENCIA DE CV Nº 170/2021/PJ/DER-RO	
Total da receita		R$ 100.000,00

ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB	
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0006	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	2007	GESTÃO ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURIDICA.	
FICHA	93	Total da Anulação	R$ 45.890,00
TOTAL GERAL R$ 145.890,00			

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
SUB-FUNÇÃO	15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	0006	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EMDESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	1028	CV Nº 170/2021/PJ/DER-RO-AQUISIÇÃO DE TUBOS	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$ 145.890,00
TOTAL GERAL R$ 145.890,00			

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do credito descrito no artigo anterior advirão do convenio **Nº170/2021/PJ/DER-RO** e processo SEI nº 0009.334535/2021-34 firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e o governo do Estado de Rondônia através do DER no valor de **R$. R$ 100.000,00 (Cem mil reais)**.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de **R$. 45.890,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e noventa reais),** necessários à consecução dos objetos conveniados.

Art. 3º.O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** por **excesso de arrecadação do** convenio **Nº170/2021/PJ/DER-RO**, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:AC25072F

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.287 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação – Convenio Nº348/PGE/2021, no valor de R$. 236.545,86(duzentos e trinta e seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA, LDO e LOA** 2022, por **excesso de arrecadação, Convenio Nº348/PGE/2021,** no orçamento da Secretária Municipal de Agricultura- SEMAGRI, com a finalidade de revitalização do feirão do produtor, firmado através da celebração de convênio, no valor de**R$. 236.545,86(duzentos e trinta e seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI	
2.4.2.8.1.0.7.1.1.1	TRANSFERENCIA DE CV Nº 348/PGE/2021	
Total da receita		R$ 219.088,45

ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI	
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0007	PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAGRI	
AÇÃO	2008	GESTÃO ADM. DA SEMAGRI	
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURIDICA.	
FICHA	111	Total da Anulação	R$19.806,75
TOTAL GERAL R$ 236.545,86			

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI	
SUB-FUNÇÃO	20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
PROGRAMA	0008	PROG. MUN. DE PROGRESSO RURAL (PORTEIRA ADENTRO)	
AÇÃO	1030	CV Nº 348/PGE-2021-FEIRÃO DO PRODUTOR	
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURIDICA.	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$ 236.545,86
TOTAL GERAL R$ 236.545,86			

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do credito descrito no artigo anterior advirão do convenio **Nº** 348/PGE-2021 e processo SEI nº 0069.335810/2021-22 firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e o governo do Estado de Rondônia através da SEOSP no valor de **R$. 219.088,45 (Duzentos e dezenove mil oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).**

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de **R$. 19.806,75 (dezenove mil oitocentos e seis reais e setenta e cinco centavos),** necessários à consecução dos objetos conveniados.

Art. 3º.O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** por **excesso de arrecadação do** convenio **Nº348/PGE-2021**, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:1643296D

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.288 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação– do convenio processo SEI Nº 0069.555047/2021-54, no valor de R$. R$. 61.322,00 (sessenta e um mil trezentos e vinte e dois reais)".

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA, LDO e LOA** 2022 por **excesso de arrecadação, convênio nº do convenio processo SEI Nº 0069.555047/2021-54,** no orçamento vigente da Secretária Municipal de Obras - SEMOB, para dar cobertura à despesa da construção de 01 (um) muro em alvenaria no posto de policiamento da policia militar no Distrito de Triunfo do Município de Candeias do Jamari/RO, no valor de**R$. 61.322,00 (sessenta e um mil trezentos e vinte e dois reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
2.4.2.8.1.0.7.1.0.10	TRANSFERENCIA DE CV – CONSTRUÇÃO DE MURO	
Total da receita		R$ 50.000,00

ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB	
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0006	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	2007	GESTÃO ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURIDICA.	
FICHA	93	Total da Anulação	R$ 11.322,00
TOTAL GERAL R$ 61.322,00			

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
SUB-FUNÇÃO	15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	0006	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EMDESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	1029	CV. CONSTRUÇÃO DE MURO	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$ 61.322,00
TOTAL GERAL R$ 61.322,00			

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do credito descrito no artigo anterior advirão do convênio processo **SEI Nº 0069.555047/2021-54** firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e o Governo do Estado de Rondônia por meio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos-SEOSP/RO no valor de **R$. R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de **R$. 11.322,00 (onze mil trezentos e vinte e dois reais),** necessários à consecução dos objetos conveniados.

Art. 3º.O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** por **excesso de arrecadação**, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:792EB96D

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.289 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação – Convenio Nº339/PGE/2021, no valor de R$. 105.000,00(Cento e cinco mil reais)."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA, LDO e LOA** 2022, por **excesso de arrecadação, Convenio Nº339/PGE/2021,** no orçamento da Secretária Municipal de Agricultura- SEMAGRI, com a finalidade de aquisição de adubos para promoção do projeto terra adubada no Município de Candeias do Jamari, firmado através da celebração de convênio com a SEAGRI, no valor de**R$. 105.000,00(Cento e cinco mil reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI	
2.4.2.8.1.0.7.1.1.3	TRANSFERENCIA DE CV Nº 339/PGE/2021	
Total da receita		R$ 100.000,00

ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI	
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0007	PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAGRI	
AÇÃO	2008	GESTÃO ADM. DA SEMAGRI	
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURIDICA.	
FICHA	111	Total da Anulação	R$5.000,00
TOTAL GERAL R$ 105.000,00			

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI	
SUB-FUNÇÃO	20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA	
PROGRAMA	0010	PROG. MUN. DE PROGRESSO RURAL (PORTEIRA ADENTRO)	
AÇÃO	1032	CV Nº 339/PGE-2021-PROJETO TERRA ADUBADA	
CATEGORIA ECON.	3.3.9.1.32	MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$ 105.000,00
TOTAL GERAL R$ 105.000,00			

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do credito descrito no artigo anterior advirão do convenio Nº 339/PGE-2021 e processo SEI nº 0025.592124/2021-63 firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e o governo do Estado de Rondônia através da SEAGRI no valor de **R$. 100.000,00 (Cem mil reais)**.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de **R$. 5.000,00 (cinco mil reais),** necessários à consecução dos objetos conveniados.

Art. 3º.O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** por **excesso de arrecadação do** convenio **Nº339/PGE-2021**, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:2C84CAF9

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.290 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação- da Emenda Parlamentar processo SEI Nº 0029.572086/2021-92, no valor de R$. 331.037,42 (Trezentos e trinta e um mil trinta e sete reais e quarenta e dois centavos)."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA, LDO e LOA** 2022 por **excesso de arrecadação- da Emenda Parlamentar processo SEI Nº 0029.572086/2021-92**, no valor de **R$. 331.037,42 (Trezentos e trinta e um mil trinta e sete reais e quarenta e dois centavos),** no orçamento do Fundo Municipal de Educação-FME, em razão da celebração de convênio com o Governo do Estado-RO. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.17.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME	
2.4.2.8.1.0.7.1.12	TRANSFERENCIA DE E.P – CONST. SALA DE AULA.	
Total da receita		R$ 300.000,00

ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	17	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME	
SUB-FUNÇÃO	12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0042	PROG. MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
AÇÃO	2101	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS -25%	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
FICHA	415	Total da Anulação	R$ 31.037,42
TOTAL GERAL R$ 331.037,42			

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	17	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME	
SUB-FUNÇÃO	12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	0044	PROG. MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO	
AÇÃO	1031	TRANSFERENCIA DE E.P – CONST. SALA DE AULA.	
CATEGORIA ECON.	4.4.40.42	AUXILIOS	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$ 331.037,42
TOTAL GERAL R$ 331.037,42			

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do credito descrito no artigo anterior advirão da Emenda Parlamentar processo SEI Nº 0029.572086/2021-92, firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e o governo do Estado de Rondônia no valor de R$ **300.000,00 (trezentos mil).**
Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de **R$. 31.037,42 (Trinta e um mil trinta e sete reais e quarenta e dois centavos),** necessários à consecução dos objetos conveniados.

Art. 3º.O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** por **excesso de arrecadação da Emenda Parlamentar processo SEI Nº 0029.572086/2021-92,** autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:57E6DCF9

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.291 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2021, através da abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro – Convenio nº 897937/2020, no valor de R$. 300.000,00 (Trezentos mil reais)."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA, LDO e LOA** por **superávit financeiro do convênio nº 897937/2020/MD, no exercício de 2022,** visando à aquisição de um caminhão basculante para o Município através da secretaria municipal de obras-SEMOB, no valor de**R$. 300.000,00 (Trezentos mil reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
2.4.2.8.1.0.9.1.17	OUT.TRANSFERENCIA DE REC,AQUIS.VEIC. C.V Nº897937/2020	
Total da receita		R$ 288.000,00

ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB	
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0006	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	2007	GESTÃO ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURIDICA.	
FICHA	93	Total da Anulação	R$ 12.000,00
TOTAL GERAL R$ 300.000,00			

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
SUB-FUNÇÃO	26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	
PROGRAMA	0006	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EMDESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	1033	OUT.TRANSFERENCIA DE REC,AQUIS.VEIC. C.V Nº897937/2020	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$ 300.000,00
TOTAL GERAL R$ 300.000,00			

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do credito descrito no artigo anterior advirão do convênio Nº897937/2020/MD firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e o Ministério da defesa no valor de **R$. R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)**;
Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de **R$. 12.000,00 (doze mil reais),** necessários à consecução dos objetos conveniados.

Art. 3º.O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** por **superávit financeiro**, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:F12DE4C7

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.292 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação - Convenio nº 91516/2021-MD, no valor de R$ 480.500,00 (quatrocentos e oitenta mil e quinhentos reais)".

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da abertura de crédito adicional especial no **PPA, LDO e LOA** por **excesso de arrecadação - Convenio nº 91516/2021-MD**, no exercício de 2022, visando à aquisição de uma retroescavadeira para o município através da Secretaria Municipal de Obras-SEMOB, no valor de**R$ 480.500,00 (quatrocentos e oitenta mil e quinhentos reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
CATEGORIA ECON.	2.4.1.8.10.91.18	OUTRAS TRANSF. DE REC. AQUIS. RETRO C.V Nº 91516/2021	
FICHA		Total da receita	R$ 480.000,00

ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	

UNIDADE ORÇ	**05**	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	**0006**	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	**2007**	GESTÃO ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.39**	OUTROS SERVIÇOS DE TERÇ. PESSOA JURIDICA	
FICHA	**93**	**Total da Anulação**	**R$ 500,00**
TOTAL GERAL R$ 480.500,00			

SUPLEMENTAÇÃO			**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	**10**	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
SUB-FUNÇÃO	**26.782**	TRANSPORTE RODOVIARIO	
PROGRAMA	**0006**	PROG. MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	**1033**	AQUIS. DE RETROESCAVADEIRA CV Nº 91516/2021	
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.52**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FICHA		**Total da suplementação**	**R$ 480.500,00**
TOTAL GERAL			**R$480.500,00**

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do crédito descrito no artigo anterior advirão do **convênio nº** 91516/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e ministério da Defesa/Programa Calha Norte, com o objetivo de aquisição de equipamento de construção retroescavadeira para o município através da Secretaria Municipal de Obras-SEMOB, no valor de**R$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).**

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais),** necessários à consecução dos objetos conveniados.

Art. 3º.O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** por **excesso de arrecadação**, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:0B281B80

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.293 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro através do Convenio nº 894177/2019/MC/CAIXA, no valor de R$ 397.724,56(trezentos e noventa e sete mil setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos)".

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA, LDO e LOA** por **superávit financeiro do convênio nº 894177/2019/MC/CAIXA**, no exercício de 2022 na Secretária Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, em atendimento à construção do Centro de Referencia de Assistência Social-CRAS no distrito de Triunfo do município de Candeias do Jamari RO, no valor de**R$ 397.724,56(trezentos e noventa e sete mil setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA					**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE ORÇ	**02.08.00**	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
CATEGORIA ECON.	**2.4.1.8.12.11.00**	TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL			
		Total da receita			**R$ 350.000,00**

ANULAÇÃO:					**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE ORÇ	**09**	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
SUB-FUNÇÃO	**08.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA	**0020**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMASF			
AÇÃO	**2030**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMASF			
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.39**	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS PESSOA JURIDICA			
FICHA	**242**	**Total da Anulação**			**R$ 47.724,56**
TOTAL GERAL R$ 397.724,56					

SUPLEMENTAÇÃO				**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**08**	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
SUB-FUNÇÃO	**08.243**	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
PROGRAMA	**0016**	PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
AÇÃO	**1035**	CONSTRUÇÃO DO CRAS DISTRITO TRIUNFO C.V Nº894177/2019/MC/CAIXA		
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.51**	OBRAS E INSTALAÇÕES		
FICHA		**Total da suplementação**		**R$ 397.724,56**

TOTAL GERAL	**R$ 397.724,56**

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do crédito descrito no artigo anterior advirão do **convênio nº 894177/2019/MC/CAIXA**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e ministério da cidadania com o objetivo de construção do Centro de Referencia de Assistência Social-CRAS no distrito de Triunfo do município de Candeias do Jamari RO, no valor de**R$ 350.000,00(trezentos e cinquenta reais).**

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de **R$ 47.724,56 (Quarenta e sete mil setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos),** necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 3º.O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** por **superávit financeiro**, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:288D335C

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.294 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro Convenio nº 897672/2020, na importância de R$. 100.321,88 (cem mil trezentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos) e contém outras providências."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA, LDO e LOA** por **superávit financeiro Convenio nº 897672/2020,** Firmado pelo Ministério da Cidadania-MC e a Prefeitura do Município de Candeias do Jamari-RO, para o Desenvolvimento e apoio as atividades esportivas do Município de Candeias do Jamari, no valor de**R$100.321,88 (cem mil trezentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA	**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**	**VALOR R$**
02	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL	
17.18.10.31.01	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO Nº89672/2020	
Total da receita		**R$100.000,00**

ANULAÇÃO:			**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	**10**	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL	
SUB-FUNÇÃO	**13.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	**0022**	PROGRAMA MUN. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SEMCELT	
AÇÃO	**2037**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMCELT	
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.30**	MATERIAL DE CONSUMO	
FICHA	**273**	**Total da Anulação**	**R$ 321,88**
TOTAL GERAL R$ 100.321,88			

SUPLEMENTAÇÃO			**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	**10**	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL	
SUB-FUNÇÃO	**27.812**	DESPORTO COMUNITÁRIO	
PROGRAMA	**0026**	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS ESPORTE	
AÇÃO	**2103**	MANUT DAS ATIV CV Nº 897672/2020	
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.30**	MATERIAL DE CONSUMO	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		**Total da suplementação**	**R$100.321,88**
TOTAL GERAL R$100.321,88			

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do credito descrito no artigo anterior advirão do **Convenio nº 897672/2020,** Firmado pelo Ministério da Cidadania-MC e a Prefeitura do Município de Candeias do Jamari, para o Desenvolvimento e apoio as atividades esportivas do Município de Candeias do Jamari;

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de **R$. 321,88 (trezentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos),** necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 3º.O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** por **superávit financeiro do Convenio acima descrito**, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:631D799D

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.295 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional especial excesso de arrecadação do Convenio processo SEI nº0036. 606557/2021-84, no valor de R$. 192.471,00 (cento e noventa e dois mil quatrocentos e setenta e um reais)".

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA, LDO e LOA** 2022, por **excesso de arrecadação, excesso de arrecadação do Convenio processo SEI nº0036. 606557/2021-84, no valor de R$. 192.471,00 (cento e noventa e dois mil quatrocentos e setenta e um reais),** para dar cobertura à despesa com aquisição de equipamentos de informática em atendimento a Unidade Mista de Saúde Santa Izabel, através do Fundo Municipal de Saúde- SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA	
2.4.2.8.1.0.11.02	OUTRAS TRANSF. DE CV. DO EST.AQ. MAT. INFORMATICA	
Total da receita		R$ 175.000,00

ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	20	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
AÇÃO	2997	RESERVA DE CONTINGENCIA - FMS	
CATEGORIA ECON.	0.1.000.9999	RECURSOS PRÓPRIOS	
FICHA	608	Total da Anulação	R$ 17.471,02
TOTAL GERAL R$ 192.471,00			

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	20	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0055	PROG. MUN. DE FORTAL. GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	
AÇÃO	1037	CV AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$ 192.471,00
TOTAL GERAL R$ 192.471,00			

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do credito descrito no artigo anterior advirão do **Convenio processo SEI nº0036. 606557/2021-84** no valor de **R$. 192.471,00 (cento e noventa e dois mil quatrocentos e setenta e um reais)**.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de **R$. 17.471,02 (dezessete mil quatrocentos e setenta e um reais e dois centavos),** necessários à consecução dos objetos conveniados.

Art. 3º.O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** por **excesso de arrecadação do Convenio processo SEI nº0036. 606557/2021-84**, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:D03FF071

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.306 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.022

Altera as áreas mínimas dos padrões urbanísticos constates do Art. 103 da Lei nº 660 de 28 de dezembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, aprovou e eu sanciono a seguinte:

Lei:

Art. 1º - Fica alterada as áreas mínimas dos padrões urbanísticos constantes do Art. 103 da Lei nº 660 de 28 de dezembros de 2012 que passa a ter a seguinte redação.

"Art. 103. Nos parcelamentos do solo para fins urbanos, os lotes devem obedecer aos parâmetros urbanísticos previstos no quadro abaixo, os quais são fixados por zona, independentemente se localizados na Sede, no Distrito de Triunfo, ou no Povoado de Nova Samuel*".*

Zonas	Área Mínima (m²)	Frente Mínima (mts)
Zona de Media Densidade . ZMD	**125**	**5**
Zona de Baixa Densidade . ZBD	1.000	20
Zona de Grandes Equipamentos 1 e 2 . ZGE-1 e ZGE 2	1.000	20
Zona Mista . ZMI	**125**	**5**
Zona de Chacreamentos Tradicionais . ZCT	5.000	-
Zona de Especial Interesse Social . ZEIS	125	5
Área de Especial Interesse Social . AEIS	125	5

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:D02E8957

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.307 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Altera a lei nº 1278/2021 LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício 2022 que estima a receita e fixa a despesa modificando a redistribuição da despesa por fontes de recursos"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica,

FAZ QUEa Câmara Municipal de Candeias do Jamari do Estado de Rondônia, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do orçamento do Município de Candeias do Jamari para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I –Orçamento Fiscal referente à administração direta, indireta e dos fundos instituídos pelo Município e mantidos pelo Poder Público; e

CAPÍTULO II
Dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social
SEÇÃO I
Da Estimativa da Receita

Art. 2ºA Receita Total dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de**R$ 83.523.660,63**(oitenta e três milhões quinhentos e vinte e três mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e três centavos) subtraindo as deduções para a formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, o valor de**R$9.242.964,29**(nove milhões duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove reais), ficando a despesa fixada no montante do Total Geral da Receita Fiscal prevista em **R$74.280.696,34**(setenta e quatro milhões, duzentos e oitenta mil, seiscentos cinquenta e sete milhões de reais).

Parágrafo único.A receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e o ingresso de Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS DO TESOURO		
RECEITAS CORRENTES	**R$**	**83.504,535,63**
- Receita Tributária	R$	5.884.755,06
- Receita de Contribuições	R$	650.250,00
- Receita Patrimonial	R$	251.122,79
- Transferências de Serviços	R$	0,00
- Transferências Correntes	R$	76.213.174,29
- Outras Receitas Correntes	R$	505.233,49
	R$	
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**19.125,00**
- Operações de Crédito	R$	0,00
- Transferência de Capital	R$	19.125,00
- Alienação de Bens	R$	0,00
	R$	
TOTAL RECEITA BRUTA	**R$**	**83.523.660,63**
(-) Dedução para a Formação do FUNDEB	R$	-9.242.964,29
TOTAL RECEITA LÍQUIDA	**R$**	**74.280.696,34**

SEÇÃO II
Da Fixação da Despesa

Art. 3ºA Despesa será realizada segundo a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2022, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

PODER/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
PODER LEGISLATIVO	
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI	3.180.522,00
PODER EXECUTIVO	
GABINETE DO PREFEITO	2.734.998,71
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM	1.375.752,90
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM	375.170,82
SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	4.843.659,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB	4.067.642,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI	2.676.404,23
FUNDO MUNIC. DE DESENV. RURAL SUSTENT. - FUMDERSI	78.656,07
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	756.027,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FAMIL	2.713.005,31
SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL	1.266.179,23
FUND. DE TURI DO MUNIC. DE CAND. JAMARI-FUMCAJATUR	251.699,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP	2.704.550,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	2.140.751,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMSU	823.880,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM	608.623,27
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA	576.330,94
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	23.840.769,94
SEC.MUNIC. DE DESEV.URBANO E REG. FUND.-SEMDUR	2.243.565,96
FUNDO MUN. DE HABIT. DE INTERESSE SOCIAL - FHIS	493.463,07
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	17.069.041,92
TOTAL	**74.280.696,34**

Art. 4ºA previsão de Receitas do Tesouro inclui os efeitos financeiros da alteração na legislação tributária.

§ 1º- Na estimativa da Receita foram excluídos os valores referentes a deferimentos ou a benefícios fiscais, concedidos a contribuintes de impostos municipais, consoante o que determina o art. 14, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º Acompanharão o projeto e lei orçamentária demonstrativo contendo as seguintes informações complementares:

I –Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 9.424, de 24 de dezembro de 1996;

II –Programação dos recursos destinados às ações e serviços púbicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 198, § 2º da Constituição Federal.

III –demonstrativo da renúncia de receita, quando houver.

§ 3º -Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

I -Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;
II -Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas;
III -Quadro demonstrativo por Categoria Econômica Por Unidade Orçamentária;
IV -Quadro demonstrativo por Categoria Por Órgão;
V -Quadro demonstrativo por Categorias Econômicas;
VI -Quadro demonstrativo da Consolidação Geral Por Categoria Econômica;
VII -Quadro demonstrativo da Despesa Por Órgão E Funções;
VIII -Quadro demonstrativo por Despesa Por Funções, Sub-Funções E Programa Com Vinculo De Recurso;
IX -Quadro demonstrativo por Função E SubFunção;
X -Quadro demonstrativo da Relação De Fichas De Despesas;
XI -Quadro demonstrativo do Relatório Da Previa Da Receita;
XII -Quadro demonstrativo do Relatório Da Previa Orçamentaria Da Despesa;
XIII -Quadro demonstrativo do Resumo Geral Da Receita; e
XIV -Quadro demonstrativo das Unidades Orçamentárias.

SEÇÃO III
Da Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementares

Art. 5ºO Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari e Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, nos termos do art. 43, todos os seus incisos e parágrafos, de acordo com o art. 7º da mesma Lei, é autorizado a:

I -abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, aplicável para os poderes do ente, ou de acordo com o percentual aprovado na Lei da LDO para o exercício de 2022.

§1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, mediante Decreto, com recursos do Superávit Financeiro do exercício anterior, até o limite do superávit apurado no Balanço Patrimonial.

§2º Os créditos suplementares abertos com recursos do Superávit Financeiro, não integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido no inciso I, do caput, deste artigo, restando desta excluídos.

§3°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, Créditos Suplementares por excesso de arrecadação, até o limite do excesso verificado no exercício.

§4º Os créditos suplementares abertos com recursos de excesso de arrecadação, não integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido no inciso I, do caput, deste artigo, restando desta excluídos.

§5°Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, mediante Decreto, Transposições, Remanejamentos e Transferências nos elementos de Despesa.

§6º Os Decretos utilizados para a realização de Transposições, Remanejamentos e Transferências até o limite de 10% (dez por cento) de conformidade, estabelecido no inciso I, do caput, deste artigo, restando desta excluídos.

§7°Proceder a abertura de créditos adicionais em dotações de despesas determinadas pelo recebimento de subvenções, contribuições e auxílios e outros diversos para aplicação em despesas vinculadas, inclusive as cotas-partes dos impostos Federais e Estaduais previstas nas Constituições.

CAPÍTULO III
Do Orçamento de Investimento
SEÇÃO I
Das Fontes de Financiamento

Art. 6ºO orçamento de investimento da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari tem como fontes de receita, aquelas decorrentes de recursos destinados ao aumento de capital e de geração de recursos próprios e Transferências de Convênios Federais e Estaduais e ficam assim estimados:

CAPÍTULO IV
Das Disposições Finais

Art. 7ºA fim de manter atualizados os custos orçamentários de projetos e atividades, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto a compensação entre fontes de recursos ordinários e vinculados que custeiam os Programas de Trabalho quando ocorrer de modo diferente da previsão.

Art. 8º Em decorrência do disposto no artigo 66 e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais, as dotações atribuídas às diversas Unidades Orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais, de uma para outra unidade, excluindo-se da somatória do cálculo do índice estabelecido no art. 5º.

Art. 9º Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos na Lei Municipal que institui as Diretrizes Orçamentárias para o exercício econômico financeiro de 2022 e no Plano Plurianual 2022 á 2022, atualizado.

Art. 10É vedada a concessão de subvenções, auxílios ou contribuições para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e deste que sejam:

I –de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino e cultura, ou representativas da comunidade escolar;

II –voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III –voltadas para ações de assistências social;

IV –consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública federal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

V –instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa cientifica e tecnológica;

VI –instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município.

Parágrafo único. As Entidades sem fins lucrativos beneficiadas deverão cumprir o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº. 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa nº. 001/97-STN e alterações posteriores.

Art. 11 Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, o Poder Executivo Municipal desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, de modo a atender ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 12 Os casos de renuncia de receitas a qualquer titulo dependerão da lei especifica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 13 O Poder Executivo Municipal poderá conceder desconto de até 10% (dez por cento) no pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2022, aos contribuintes que efetuaram o pagamento deste tributo rigorosamente em dia no exercício financeiro de 2022.

Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário e em contradição com a presente Lei.

Art. 15 Esta lei entra em vigor em na data da publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:8113E46C

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.309 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro através do Convenio nº 897156/2019/MDR-CAIXA, no valor de R$ 465.047,29 (quatrocentos e sessenta e cinco mil quarenta e sete reais e vinte e nove centavos), e dá outras providencias".

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA, LDO e LOA** por **superávit financeiro do convênio nº 897156/2019/MDR-CAIXA**, no exercício de 2022 na Secretaria Municipal de Obras-SEMOB, para dar atendimento à pavimentação asfáltica na av. Costa e Silva II no Município, no valor de**R$ 465.047,29 (quatrocentos e sessenta e cinco mil quarenta e sete reais e vinte e nove centavos).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA			**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	**05**	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
CATEGORIA ECON.	**2.4.1.8.10.91.19**	OUT.TRAN. UNIÃO C.V Nº897156-2019/MDR AV.ASFALTICA	
		Total da receita	**R$ 429.750,00**

ANULAÇÃO:			**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	**05**	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	**0006**	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	**2007**	GESTÃO ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.39**	OUTROS SERVIÇOS DE TERÇ. PESSOA JURIDICA	
FICHA	**93**	**Total da Anulação**	**R$ 35.297,29**
TOTAL GERAL R$ 465.047,29			

SUPLEMENTAÇÃO			**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	**05**	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
SUB-FUNÇÃO	**15.451**	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	**0006**	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS DESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	**1036**	PAVIMENT. ASFALTICA C.V Nº897156-2019/MDR CAIXA	
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.51**	OBRAS E INSTALAÇÕES	
FICHA		**Total da suplementação**	**R$ 465.047,29**
TOTAL GERAL			**R$ 465.047,29**

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do crédito descrito no artigo anterior advirão do **convênio nº 897156/2019/MDR-CAIXA**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e ministério do Desenvolvimento Regional com o objetivo de pavimentação asfáltica no Município de Candeias do Jamari RO, no valor de**R$ 429.750,00 (quatrocentos e vinte e nove mil setecentos e cinquenta reais).**

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de **R$ 35.297,29 (trinta e cinco mil duzentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos),** necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 3º.O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** por **superávit financeiro**, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:2BDB7BC6

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.310 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação– Convenio nº 925403/2021, no valor de R$ 1.548.000,00 (Um milhão quinhentos e quarenta e oito mil reais)".

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA, LDO e LOA** 2022 por **excesso de arrecadação, convênio nº 925403/2021-MDR,** conforme a necessidade da Secretária Municipal de Obras - SEMOB, para fins de aquisição de uma moto niveladora e um caminhão traçado com caçamba basculante para recuperação de estradas vicinais no Munícipio, no valor de**R$ 1.548.000,00 (Um milhão quinhentos e quarenta e oito mil reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**		**VALOR R$**

02	PODER EXECUTIVO	
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
2.4.1.8.10.71.01	TRANSFERENCIA DE CONVENIO Nº925403/2021 MDR	
	Total da receita	**R$ 1.248.000,00**

ANULAÇÃO:			**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	**05**	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB	
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	**0006**	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	**2007**	GESTÃO ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.39**	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURIDICA.	
FICHA	**93**	**Total da Anulação**	**R$ 300.000,00**
TOTAL GERAL R$ 1.548.000,00			

SUPLEMENTAÇÃO			**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	**05**	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
SUB-FUNÇÃO	**26.782**	TRANSPORTE RODOVIARIO	
PROGRAMA	**0006**	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EMDESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	**1043**	AQUIS. DE CAÇAMBA BASC. CV Nº925403/2021 MDR	
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.52**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		**Total da suplementação**	**R$ 600.000,00**
TOTAL GERAL R$ 600.000,00			

SUPLEMENTAÇÃO			**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	**05**	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
SUB-FUNÇÃO	**26.782**	TRANSPORTE RODOVIARIO	
PROGRAMA	**0006**	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EMDESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	**1044**	AQUIS. DE MOTO NIVELADORA. CV Nº925403/2021 MDR	
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.52**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		**Total da suplementação**	**R$ 948.000,00**
TOTAL GERAL R$ 1.548.000,00			

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do credito descrito no artigo anterior advirão do convênio nº 925403/2021 MDR no valor de **R$ 1.248.000,00 (Um milhão duzentos e quarenta e oito mil reais)**;

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),** necessários à consecução dos objetos conveniados.

Art. 3º.O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** por **excesso de arrecadação do Convenio 925403/2021**, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:597B46DD

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.311 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre as alterações do Artigo 81 e dos parágrafos 1º e 2º, bem como o item 71 do Anexo I da Lei Complementar 811 de 29/12/2016, Alteração do artigo 85 da Lei 12 de 19/03/1998 – Código Tributário e Revoga-se a Lei Complementar nº 489, de 13 de outubro de 2009, valores e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Candeias do Jamari, aprovou e eu sanciono a seguinte:

Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 81, acrescido dos parágrafos 1º e 2º, bem como o item 71 do Anexo I da Lei Complementar 811 de 29/12/2016 e altera o artigo 85 da lei 132 de 19/03/1998 – Código Tributário, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 81 – Nenhum estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviço, agropecuária e demais atividades, poderão localizar-se no município, sem prévio exame e fiscalização das condições de localização, segurança higiene, saúde, ordem e costumes, para o exercício de atividades que dependam de concessão ou autorização do poder público.

Parágrafo 1º – Será cobrada taxa mínima de 40 (quarenta) unidades padrão fiscal do Município de Candeias do Jamari–RO UPFCJ, para estabelecimento comercial de bebidas (bares), pessoa física ou jurídica que tenha sua área de no máximo 50m² de área construída.

Inciso I - A taxa será calculada proporcionalmente ao número de meses ou frações de sua validade mediante a aplicação da tabela de área construída na forma dos anexos I e II.

Parágrafo 2º – Entende-se para fins de cobrança do alvará de localização e funcionamento toda área construída mais a área utilizada para a realização das atividades de perfuração, escavação, extração ou serviços, bem como áreas utilizadas como depósitos e pátios conforme anexo I e tabela, parte integrante da presente lei complementar.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Leis Complementares nºs 489/2009 de 13 de outubro de 2009 e 811 de 29 de dezembro de 2016, bem como outras disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

ANEXO I
LISTA DE ATIVIDADES PARA COBRANÇA DE TAXA DE ADICIONAL DE ACORDO COM O § 2º DESTA LEI

DISCRIMINAÇÃO	Valor em UPF ou Fração Por M² de área Utilizada.
1. Serviços de informática e congêneres.	0,20
2. Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	0,20
3. Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	1,20
4. Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	0,20
5. Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	0,20
6. Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades fisicas e congêneres.	0,10
7. Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	2,00
8. Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	0,20
9. Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	0,20
10. Serviços de intermediação e congêneres.	0,20
11. Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	0,05
12. Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	0,10
13. Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	0,10
14. Serviços relativos a bens de terceiros.	0,20
15. Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	1,50
16. Serviços de transporte terrestre de natureza municipal.	1,00
17. Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congênere.	0,20
18. Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	0,20
19. Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	0,10
20. Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.	1,50
21. Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	0,50
22. Serviços de exploração de rodovia.	1,50
23. Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	0,50
24. Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	0,05
25. Serviços funerários.	0,20
26. Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	0,60
27. Serviços de assistência social.	0,10
28. Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	0,35
29. Serviços de biblioteconomia.	0,10
30. Serviços de biologia, biotecnologia e química.	0,10
31. Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	1,30
32. Serviços de desenhos técnicos.	0,30
33. Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	0,30
34. Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	0,30
35. Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	0,30
36. Serviços de meteorologia.	0,30
37. Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	0,30
38. Serviços de museologia.	0,30
39. Serviços de ourivesaria e lapidação.	0,30
40. Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	0,30
41. Abate e fabricação de produtos de carne, ração em geral	0,30
42. Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado	0,,05
43. Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais.	0,05
44. Fabricação de óleos e gorduras vegetais e animais	0,05
45. Beneficiamento de arroz e fabricação de produtos do arroz	0,80
46. Fabricação e refino de açúcar	0,80
47. Torrefação e moagem de café	0,60
48. Serviços de borracharia	0,05
49. Comercio atacadista de produtos alimentícios, bebidas e fumo.	0,20
50. Comércio atacadista de leite e laticínios	0,05
51. Comércio atacadista de bebidas	0,20
52. Comércio atacadista de tecidos, artefatos de tecidos e de armarinho.	0,10
53. Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios	0,10
54. Comércio atacadista de calçados e artigos de viagem	0,10
55. Comércio atacadista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário	0,10
56. Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico.	0,10
57. Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.	0,10
58. Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; livros, jornais e outras publicações.	0,10
59. Comércio atacadista de computadores, periféricos e suprimentos de informática.	0,10
60. Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	0,10
61. Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.	0,10
62. Serraria com ou sem desdobramento de madeira	0,40
63. Comércio atacadista de madeira, depósitos de madeiras, ferragens, ferramentas, material elétrico e material de construção.	0,30
64. Comércio atacadista de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos, exceto gás natural e GLP.	0,30
65. Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	0,60
66. Telecomunicações por fio	3,00
67. Telecomunicações sem fio	3,00
68. Telecomunicações por satélite	3,00
69. Operadoras de televisão por assinatura	1,50

70. Outras atividades de telecomunicações	1,50
71. Geração, distribuição e transmissão de energia elétrica, hidroelétrica, termoelétrica, eólica, solar, nuclear e outras.	3,00
72. Captação, tratamento e distribuição de agua.	2,50
73. Armazéns gerais, depósitos de mercadorias para terceiros e outros.	0,40
74. Transportes por navegação em geral	0,80
75. Extração de areia, cascalho, ou pedregulho e beneficiamento e outros.	0,30
76 Fabricação de gelo comum	0,20
77 Fabricação de esquadrias de metal.	0,10
78. Lava jato	0,05
79. Fabricação de aguas envasadas	0,50
80. Transportes rodoviário coletivo de passageiros, intermunicipal	0,05
81. Extração de argila e beneficiamento associados	3,00

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

ANEXO II
TABELA PARA COBRANÇA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE: PRODUÇÃO, COMÉRCO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS.

DE S C R I Ç Ã O	QTE. DE UPF
Até ..... > 50 m2	40
51 a 100 m²	50
101 a 200 m²	80
201 a 300 m²	150
301 a 400 m²	220
401 a 500 m²	290
501 a 600 m²	360
601 a 700 m²	430
701 a 800 m²	500
801 a 900 m²	570
901 a 1000 m²	700
1001 a 1250 m²	900
1251 a 1500 m²	1100
1501 a 1750 m²	1300
1751 a 2000 m²	1500
2001 a 3000 m²	1700
3001 a 4000 m²	1900
4001 a 5000 m²	2100
5001 a 6000 m²	2300
6001 a 7000 m²	2500
7001 a 8000 m²	3000
8001 a 9000 m²	3500
9001 a 10000m²	4000
Acima de 10001 m²	5000

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:AFF6E328

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO CONTRATAÇÃO DE MEDICOS - RELAÇÃO DE NOTAS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022/SEMUSA			
RELAÇÃO DE NOTAS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS			
MÉDICOS			
Nº.	**NOME**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
1º.	GENILSON FRANCISCO DA SILVA	**80**	CLASSIFICADO
2º.	ALISSON LOPES DOS SANTOS	**50**	CLASSIFICADO
3º.	CAIO VINICIUS SBALCHIERO SILVA	**50**	CLASSIFICADO

Corumbiara – RO, 04 de fevereiro de 2022.

ADRIANO DA COSTA REGINALDO
Presidente da comissão do Teste Seletivo
Portaria nº. 036/2022

ODIMILA ALVES CAVALCANTE
Secretária Municipal de Saúde– SEMUSA
Decreto nº 140/2021
Corumbiara – RO

Publicado por:
Adriano da Costa Reginaldo
Código Identificador:E6BB22FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/20201
PROCESSO N.º 379/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/SRP/2021

Aos 03 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 043/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Peças para Manutenção de Ar Condicionado. para atender as necessidades de consumo e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, por um período de 12 meses.**
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **T.R. REFRIGERAÇÃO LTDA – ME.**
C.N.P.J.: 03.147.401/0001-67 - TEL: (69) – 3535-2764 / 99978-2769
ENDEREÇO: AV. JK, nº 1482, SETOR 02, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.873-156
EMAIL: eduardorefrisp@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: EDUARDO RODRIGUES DE SOUZA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	BOTIJA DE GÁS REFERIGERANTE R 410 13,6 KG	REFRIGERANTE	UN	06	R$ 692,00	**T.R. REFRIGERAÇÃO LTDA – ME.**
03	BROCA VIDEA 10MM CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO COM 10 MM DE DIAMÊTRO.	BROCA	UN	06	R$ 28,00	**T.R. REFRIGERAÇÃO LTDA – ME.**
04	BROCA VIDEA 6MM CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO COM 6 MM DE DIÂMETRO.	BROCA	UN	10	R$ 22,30	**T.R. REFRIGERAÇÃO LTDA – ME.**
05	BUCHA PLASTICA DE FIXAÇÃO EM PAREDE DE 10 MM DE DIÂMETRO CAIXA COM 200 UNIDADES.	BUCHA	CX	02	R$ 60,00	**T.R. REFRIGERAÇÃO LTDA – ME.**
06	BUCHA PLASTICA DE FIXAÇÃO EM PAREDE DE 6 MM DE DIÂMETRO CAIXA COM 200 UNIDADES.	BUCHA	CX	02	R$ 60,00	**T.R. REFRIGERAÇÃO LTDA – ME.**
08	CABO PP FLEXIL 2 X 2.5 MM ROLO DE 100 METROS DE CABO FLEXÍVEL PP 2X2,5MM 450/750V NORMA NBR NM 247-3 POSSUI CERTIFICADO DO INMETRO. FABRICADO COM COBRE EXTRA FLEXÍVEL.	CABO	ROLO	02	R$ 785,00	**T.R. REFRIGERAÇÃO LTDA – ME.**
11	CAPACITOR DE 35 UF PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	CAPACITOR	UN	15	R$ 45,00	**T.R. REFRIGERAÇÃO LTDA – ME.**
12	CAPACITOR DE 40 UF PARA AR CONDICIONADO DE 12.000, BTUS.	CAPACITOR	UN	15	R$ 48,50	**T.R. REFRIGERAÇÃO LTDA – ME.**
13	CAPACITOR DE 50 UF PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS	CAPACITOR	UN	15	R$ 50,00	**T.R. REFRIGERAÇÃO LTDA – ME.**
15	FITA PVC BRANCA REFRIGERAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 100 MM X 50M	FITA	UN	50	R$ 9,20	**T.R. REFRIGERAÇÃO LTDA – ME.**
17	PANQUECA DE CANO DE COBRE DE ½ FLEXIVEL CONTINUO MEDINDO 15 METROS CADA.	ELUMA	UN	04	R$ 734,00	**T.R. REFRIGERAÇÃO LTDA – ME.**
18	PANQUECA DE CANO DE COBRE DE ¼ FLEXIVEL CONTINUO MEDINDO 15 METROS CADA.	ELUMA	UN	06	R$ 350,00	**T.R. REFRIGERAÇÃO LTDA – ME.**
20	PAR DE SUPORTE EM AÇO TAMANHO 40 CM PARA FIXAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO	SUPORTE	UN	60	R$ 70,00	**T.R. REFRIGERAÇÃO LTDA – ME.**
24	PARAFUSO EM AÇO CARBONO PARA ALVENARIA 10X50 MM SOBERBA SEXTAVADA SEM FENDA GRANEL CAIXA COM 200 UNIDADES	PARAFUSO	CX	02	R$ 13,00	**T.R. REFRIGERAÇÃO LTDA – ME.**
25	PARAFUSO EM AÇO CARBONO SEXTAVADO 50 MM X 5.16 MM	PARAFUSO	UN	200	R$ 15,80	**T.R. REFRIGERAÇÃO LTDA – ME.**
26	PARAFUSO SEXTAVADO 8 MM X 60 MM COM PORCA E ARRUELA	PARAFUSO	UN	50	R$ 11,50	**T.R. REFRIGERAÇÃO LTDA – ME.**
27	PAR DE SUPORTE EM AÇO TAMANHO GRANDE 60 CM PARA FIXAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO	SUPORTE	UN	15	R$ 120,00	**T.R. REFRIGERAÇÃO LTDA – ME.**
28	TUBO ESPONJOSO ISOLANTE ¾ MEDINDO 2 METROS	TUBO	UN	20	R$ 9,50	**T.R. REFRIGERAÇÃO LTDA – ME.**
29	TUBO ESPONJOSO ISOLANTE 3/8 MEDINDO 2 METROS	TUBO	UN	20	R$ 7,20	**T.R. REFRIGERAÇÃO**

					LTDA – ME.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme consta no item 7 e seus sub - itens do Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do Edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 043/2021**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 379/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 043/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 03 de Agosto de 2021.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

T.R. Refrigeração LTDA – ME.
C.N.P.J.: 03.147.401/0001-67
Representante:
EDUARDO RODRIGUES DE SOUZA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:9FCEC2CD

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2021 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2021
PROCESSO N.º 669/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/SRP/2021

Aos 06 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 038/2021,** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GALÃO DE 20 LITROS E GARRAFA DE 500 ML, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 038/2021**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **ADAIL ALVES DE MIRANDA LTDA.**
C.N.P.J.: 41.347.057/0001-49 - TEL/FAX: (69) 3582-2659
ENDEREÇO: AV. GAIVOTA, Nº 1794 – SETRO 01 – CUJUBIM – RO.
CEP: 76.864-000
EMAIL: amazongas2659@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: ADAIL ALVES DE MIRANDA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500 ML, SEM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES.**	**PURAGUA**	**FARDO**	**280**	**R$ 10,70**	**ADAIL ALVES DE MIRANDA LTDA.**
02	**AGUA MINERAL DE FONTE NATURAL, POTÁVEL NÃO GASOSA ENVASADAS EM GALÃO DE 20 LITROS.**	**PURAGUA**	**GALÃO**	**888**	**R$ 8,60**	**ADAIL ALVES DE MIRANDA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e Gerenciamento da presente Ata, caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. O local de entrega esta acondicionado ao item 6.1 do Termo de Referencia Unificado.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Alem das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os materiais objeto da presente ata serão entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 038/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 669/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 038/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.
Cujubim-RO, 06 de Agosto de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente – SRP

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Adail Alves De Miranda LTDA.
C.N.P.J.: 41.347.057/0001-49
Representante:
ADAIL ALVES DE MIRANDA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:4BC4BCAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.001 DA APP. EMEI RAIO DE LUZ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 01/2022

PROCESSO SELETIVO 001/2021 da APP - E.M.E.I. RAIO DE LUZ

O Município de CUJUBIM-RO, através da APP (Associação de Pais eProfessores) da Escola Municipal de Ensino Infantil Raio de Luz,torna público o edital de convocação do Processo Seletivo Nº001/2021, conforme resultado final do Edital 001/2021, convoca oscandidatos classificados no Processo Seletivo classificatório 001/2021.
Os candidatos convocados devem comparecer a sede da Escola Municipalde Ensino Infantil Raio de Luz/APP, no Município de Cujubim,localizado na Avenida Beija-Flor nº 3088 setor 03, munidos dedocumentos conforme prescrito no Edital 001/2021. Art. 16.1, no prazo máximode 24 (vinte quatro horas), após a publicação desta, para manifestar interesse, a ausência de manifestação implica em desistência tácita dos mesmos.

CARGO: Monitor de desenvolvimento Escolar (Monitor)

Ord	Nº Insc.	Nome dos candidatos	Classif.
01	92	Cristiane Souza da Silva	1º
02	43	Cícera Maria Pinheiro de Lucena	2º
03	67	Patrícia Lima da Silva Figueiredo	3º
04	76	Cleuza Moreira Silva	4º

05	36	Rozeli Nogueira de Carvalho	5º
06	70	Marciana de Souza Araujo Gonçalves	6º
07	05	Solange Queiroz Silva	7º
08	01	Josilene Araujo Furtado Rodrigues	8º
09	55	Edinalva Alves Moreira	9º
10	53	Eliete de Jesus da Silva	10º
11	90	Gleiciane de Souza Marcelino	11º
12	46	Cleonice Mirian de Brito	12º
13	008	Menekem Cristina Brito Pereira	13º
14	18	Daiane Juliana Damasceno dos Santos	14º
15	07	Marcia Regiane Codonho	15º
16	82	Marcilene Dias de Jesus	16º
17	56	Tania Mattei Dorigon	17º
18	63	Elizangela Honório	18º
CARGO: Cuidador De Aluno Portador De Deficiência			
Ord	**Nº Insc.**	**Nome dos candidatos**	**Classif.**
01	26	Rosilene Pereira da Cruz	1º
02	50	Luana da Silva	2º
03	93	Cristiane Souza da Silva	3º
04	84	Marcia Maria Bueno	4º
05	35	Rozeli Nogueira de Carvalho	5º
06	88	Dará Wendio Souza Santos	6º
07	42	Cícera Maria Pinheiro de Lucena	7º
08	25	Roseli Aparecida da Rocha Nogueira	8º
CARGO: Auxiliar de serviço de limpeza			
Ord	**Nº Insc.**	**Nome dos candidatos**	**Classif.**
01	32	Marta Pereira da Cruz Borges	1º
02	57	Floremsi Pereira do Nascimento Gaspar	2º
03	20	Elvis Homanigue Mironov	3º
04	39	Fernando Bruno Gonçalves Braga	4º
05	28	Jucelina Sobral Rodrigues	5º
06	29	Luciene Galdino	6º
07	03	Cleuza Plaster Knidel	7º
08	17	Vandirlene Oliveira Batista Dias	8º
09	15	Eliane Rodrigues Marcos	9º
10	11	Maria Faustino da Silva Costa	10º
11	68	Jucilene Henrique de Souza	11º
12	74	Vanuza de Almeida Machado Ribeiro	12º
13	47	Cristiane Aparecida Tavares	13º
14	78	Vanessa Nazaro Alvernaz	14º

Cujubim/RO, 07 de Fevereiro de 2022.

FRANCIELE VIEIRA DE SÁ VIEIRA
Presidente Da Associação De Pais E Professores

ALDINEIA F. DA SILVA
Diretora da E.M.E.I.
Raio de Luz
Portaria 244/2017

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:38A0DF33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022
VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 4965/SEMSAU/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO E REAGENTES (CRONOMETRO,CREATININA CINETICO/COLORIMETRICO, BILIRRUBINA D+T, ANTICOAGULANTE, LÁPIS DERMOGRÁFICO, PIPETA DE PASTEUR, TRANSAMINASE CINETICO, TRIGLICERIDEOS ENZEMATICOS, ACIDO URICO ENZIMATICO/COLORIMETRICO, E ETC.

Aos sete dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede no Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, Inscrita no CNPJ: 18.964.366/0001-46**, conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO 117/SRP/2021,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Weliton Pereira Campos, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para

fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses**,** Para Futura e Eventual Aquisição De Materiais De Laboratório E Reagentes (Cronometro,Creatinina Cinetico/Colorimetrico, Bilirrubina D+T, Anticoagulante, Lápis Dermográfico, Pipeta De Pasteur, Transaminase Cinetico, Triglicerideos Enzematicos, Acido Urico Enzimatico/Colorimetrico, E Etc.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO, a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	**RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ: 18.964.366/0001-46** **AV: NORTE SUL, 5425** **CENTRO, ROLIM DE MOURA - RO,** **CEP: 76940-000** **Telefone: (69)3442-1283** **Descrição do Produto/Serviço**	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	ACIDO URICO ENZIMATICO/COLORIMETRICO C/ 200 TESTES Ácido Úrico Enzimático Método: Enzimático Colorimétrico com FCL Estabilidade do Reagente: até a data de validade Estabilidade do Reagente de Uso: 12 semanas (2 a 8 °C) Após aberto Finalidade: Determinação de Ácido Úrico Linha: Química Clínica Linearidade: 20mg/dl Técnica: Automação/ Manual Amostra Soro, urina e líquido sinovial Apresentação: Reagente Enzimático 2 x 100ml Padrão 1 x 3ml **Marca: BIOANALITICA**	KIT	25	77,61	1.940,25
2	ANTICOAGULANTE P/ GLICOSE C/ 20ML **Marca: BIOANALITICA**	FR	25	21,00	525,00
3	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL EDTA C/ 200 ML **Marca: BIOANALITICA**	FR	10	48,00	480,00
4	ANTIGENO P/ VDRL C/ 5ML PRONTO P/ USO **Marca: WIENER**	KIT	20	57,99	1.159,80
5	AZUL DE METILENO C/ 500ML **Marca: LABORCLIN**	FR	3	53,94	161,82
7	BILIRRUBINA D+T C/ SOLUÇAO PADRAO C/110 TESTES **Marca: BIOANALITICA**	KIT	25	84,97	2.124,25
9	COLESTEROL ENZIMATICO/COLORIMETRICO C/ 500ML **Marca: BIOANALITICA**	KIT	20	235,49	4.709,80
10	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX 100ML, PCT C/ 10 UNI. **Marca: CRAL**	PCT	250	15,00	3.750,00
11	CORANTE PANOTICO RAPIDO 3X500ML. **Marca: LABORCLIN**	KIT	15	71,00	1.065,00
12	CREATININA CINETICO/COLORIMETRICO C/ 200 TESTES **Marca: BIOANALITICA**	KIT	25	80,84	2.021,00
18	FITA P/EXAME DE URINA 10 PARAMETROS Fitas reagentes com 100 unidades, para determinação manual e leitura visual automática, em amostras de urina com os seguintes parâmetros: Sangue, Urobilinogênio, Bilirrubinas, Proteinas, Nitritos, Corpos Cetônicos, Ácido Ascórbico, Glicose, pH e Densidade. **Marca: IN VITRO**	FR	8	44,66	357,28
19	GLICOSE ENZIMATICO COLORIMETRICO C/ 500ML **Marca: BIOANALITICA**	KIT	30	103,40	3.102,00
20	LAMINA P/ MICROSCOPIO 22X22MM C/100UN **Marca: FISRT**	CX	12	8,33	99,96
21	LÂMINA P/ MICROSCÓPIO LISA 26X76MM, CX C/ 50 UNI **Marca: DISRT**	CX	30	12,00	360,00
22	LANCETA PICADORA ESTERIL DESCARTAVEL C/100 UN **Marca: MEDLEVENSON**	CX	600	17,00	10.200,00
25	MICROPIPETA VOL. FIXO DESC. AUTOMATICO 10 UL. **Marca: KACIL**	UND	8	202,44	1.619,52
26	MICROPIPETA VOL. FIXO DESC. AUTOMÁTICO 1000UL **Marca: KACIL**	UND	5	195,67	978,35
27	MICROPIPETA VOL. FIXO DESC. AUTOMÁTICO 100UL **Marca: KACIL**	UND	5	202,44	1.012,20
28	MICROPIPETA VOL. FIXO DESC. AUTOMATICO 20UL **Marca: KACIL**	UND	5	195,67	978,35
29	MICROPIPETA VOL. FIXO DESC. AUTOMATICO 250 UL. **Marca: KACIL**	UND	3	195,67	587,01
30	MICROPIPETA VOL. FIXO DESC. AUTOMATICO 5UL **Marca: KACIL**	UN	5	202,44	1.012,20
32	OLEO DE IMERSAO, FRASCO C/ 100ML. **Marca: LABORCLIN**	FR	12	29,00	348,00
33	PERA PIPETADOR MANUAL EM PVC C/ 3 VALVULAS 1ª LINHA COR VERDE **Marca: J PROLAB**	UND	20	35,00	700,00
37	POTE COLETOR UNIVERSAL DESC. C/ TAMPA, CAP. 80ML. **Marca: RLB**	UND	10000	0,60	6.000,00
38	REAGENTE ASLO C/ 2,5ML S/ CONTROLE POS. E NEG. **Marca: VIDA**	KIT	23	80,00	1.840,00
39	REAGENTE P/ UREIA ENZIMATICA C/ 250 TESTES 250 ML **Marca: VIDA**	KIT	23	158,18	3.638,14
40	REAGENTE PCR C/ 2,5ML S/ CONTROLE NEG. E POS. **Marca: VIDA**	KIT	60	70,33	4.219,80
42	SORO ANTI-A C/ 10ML. **Marca: EBRAM**	FR	12	26,00	312,00
43	SORO ANTI-B C/ 10ML. **Marca: EBRAM**	FR	12	26,00	312,00
44	SORO ANTI-D C/ 10ML. **Marca: EBRAM**	FR	12	48,00	576,00
45	SUPORTE PARA VHS **Marca: BENFER**	UND	5	331,31	1.656,55
46	TESTE DE GRAVIDEZ HCG COM 100 TIRAS **Marca: EBRAM**	CX	8	65,00	520,00
47	TRANSAMINASE CINETICO UV TGO(AST) C/ 100 TESTES **Marca: BIOANALITICA**	KIT	50	110,00	5.500,00
48	TRANSAMINASE CINETICO UV TGP(AST) C/ 100 TESTES **Marca: BIOANALITICA**	KIT	50	110,00	5.500,00
49	TRIGLICERIDEOS ENZEMATICOS C/250 TESTES **Marca: BIOANALITICA**	KIT	25	255,57	6.389,25
52	TUBO DE ENSAIO PLASTICO C/ TAMPA ROSQUEAVEL, CAP. 5ML. **Marca: CRAL**	UND	3500	1,30	4.550,00
Total do Proponente					**R$ 80.305,53**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Contas.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, toda a despesa será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 15 dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **117/CPL/2021**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **117/CPL/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **117/CPL/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4965/SEMSAU/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **117/CPL/2021**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Empresa Detentora

Empresa
RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
Inscrita No CNP: 18.964.366/0001-46

Representante
EDVALDO APARECIDO DE JESUS
CPF: 670.161.462-00
E-mail: edvaldo@rondolab.com
Telefone – (69) 3442-1283

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:885A02FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 001/PMGJT-SRP/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 001/PMGJT-SRP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 050/SUPEL/2021
PROCESSO N°: 442-1/SEMSAU/2021

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado as empresas **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 35.472.743/0001-49, estabelecida Rua/Av Quadra 20 , nº: Lote 18/20/22, Centro/bairro setor de industrial, na cidade de Ceilândia, Estado de DF, tendo como representante o Srº Francisco Carlos Soares De Souza, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 3.389.538– SSP/GO e CPF sob nº: 152.595.038-05- residente e domiciliado na cidade de Águas Claras, Estado de Brasília, a **MEDICAL COMERCIO,IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 30.511.964/0001-65, estabelecida Rua/Av Santa Catarina, nº: 148, Centro/bairro Jardim Novo Estado, na cidade de Ouro Preto do Oeste , Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº Davir Marcos Alves Cardoso, portador(a) da CNH nº: 01.147.754.591– DETRAN/RO e CPF sob nº: 620.193.092-20 residente e domiciliado na cidade de Teixeirópolis, Estado de Rondônia , e **DISMART DISTRIBUIDORA HOPITALAR EIRELI,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 33.688.692/0001-61, estabelecida Rua/Av Alameda 21 De Abril , nº:000, Centro/bairro Expansul, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, tendo como representante o Srº DILERMANDO GONÇALVES DE MORAES NETO, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 4576191– DGPC/GO e CPF sob nº: 997.503.501-97- residente e domiciliado na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, a **CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº:40.274.237/0001-85, estabelecida Rua/Av Jacinto Godoy , nº: 390, Centro/bairro centro, na cidade de Erechim, Estado de Rio Grande do Sul, tendo como representante o Sraº CARLA EVA PRICHOA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº:6073208792– SSP/.. e CPF sob nº: 997.159.020-49- residente e domiciliado na cidade de Erechim, Estado de Rio Grande do Sul, a **A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 38.140.640/0001-70, estabelecida Rua/Av Rio de Janeiro , nº: 1853, Centro/bairro Centro , na cidade de Cascavel, Estado de Paraná, tendo como representante o Srº ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA FILHO, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 4.725.680-1– SSP/PR e CPF sob nº: 847.747.119-34- residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado de Paraná, a **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 25.106.470/0001-65, estabelecida Rua/Av Bezerra de Menezes , nº: 774, Centro/bairro setor Pauzanes, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, tendo como representante o Srº JESUS ALVES DE SOUZA, portador(a) da CNH n° 00744713648– Detran/GO e CPF sob nº: 797.291.181-91- residente e domiciliado na cidade de Rio Verde, Estado de GO, a **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 19.391.064/0001-99, estabelecida Rua/Av Gabriel Muller, nº: 127n, Centro/bairro Modulo 02 , na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, tendo como representante o Srº Vicente Peruzzo Lulu, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 1.224.003-6– SJ-MT e CPF sob nº: 856.805.161-87- residente e domiciliado na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, a **CENTERMEDICA PRODUTOS HOPITALARES LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 05.443.348/0001-77, estabelecida Rua/Av Segunda Radial, nº: 363, Centro/bairro Setor Pedro Ludovico , na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, tendo como representante o Srº Maria Betania Silva Rocha Vidal, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 1.618.362– SSP-GO e CPF sob nº: 438.940.891-72- residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, a **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 35.959.514/0001-53, estabelecida Rua/Av Das Camelias, nº: 230, Centro/bairro Jardim La Salle , na cidade de Toledo, Estado de Paraná, tendo como representante o Srº Simone Pozzebon, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 6.693.762-3– SSP-PA e CPF sob nº: 955.155.009-97- residente e domiciliado na cidade de Toledo, Estado de Paranà, a **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 07.640.617/0001-10, estabelecida Rua/Av MP-6, nº: 304, Centro/bairro Polo Empresarial Monte Horebe , na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, tendo como representante o Sraº Antonia Daniela Santana, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 3813996– DGPC-GO e CPF sob nº: 923.900.561-72- residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, a **COVAN-COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 02.475.985/0001-37, estabelecida Rua/Av Dom Pedro I, nº: 2678, Centro/bairro Setor 05 , na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº Willian Theodoro de Souza, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 1406611– SESDEC-RO e CPF sob nº: 038.920.122-70- residente e domiciliado na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, a **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 12.418.191/0001-95, estabelecida Rua/Av Rodovia BR101, nº: 131, Centro/bairro Várzea do Ranchinho, na cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, tendo como representante o Srº Adriano Rodrigues Da Silva, portador(a) da CNH nº: 03084229367– DETRAN-SC e CPF sob nº: 143.179.058-33- residente e domiciliado na cidade de Franca, Estado de São Paulo.....adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 0xx/SUPEL/2021, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020 , mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de medicamentos, necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital, d**e acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 442-1/2021.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 050/SUPEL/2021,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.

3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 050/SUPEL/2021,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Kevin Diogenes Ferreira, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**						
Representante legal: Francisco Carlos Soares De Souza						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
1	Ácido ascórbico injetável 100 mg/ml	FARMACE	AMPOLAS	10.000	R$ 1,10	R$ 11.000,00
2	Ácido tranexamico injetável 50mg/ml	ZYDUS NIKKHO	AMPOLAS	3.000	R$ 5,12	R$ 15.360,00
22	Cefalotina sódica pó p/ solução injetável 1g/IV/IM	AUROBINDO	UNID	6.000	R$ 6,15	R$ 36.900,00
59-A	Fosfato dissódico de dexametazona solução injetável 4mg/ml **(AMPLA CONCORÊNCIA)**	HYPOFARMA	AMPOLAS	15.000	R$ 2,36	R$ 35.400,00
68	Lidocaína Cloridrato de 20mg/g 2% geleia	PHARLAB	UND	3.000	R$ 2,70	R$ 8.100,00
80-A	Piperacilina sódica, tazobactam sódico 4,5 g, **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	AUROBINDO	AMPOLAS	2.250	R$ 22,90	R$ 51.525,00
TOTAL						**R$ 158.285,00**

EMPRESA DETENTORA: **MEDICAL COMERCIO,IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA**						
Representante legal: Davir Marcos Alves Cardoso						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
04	Água para injeção 500 ml	JP	UND	5.000	R$ 5,00	R$ 25.000,00
23	Cefalotina sódica pó p/ solução injetável 500g/IV/IM	BLAU	AMPOLAS	6.000	R$ 7,00	R$ 42.000,00
25	Ceftriaxona sódica pó p/ solução Injetável 250mg/IV/IM	ABL	AMPOLAS	5.000	R$ 7,50	R$ 37.500,00
48	Diclofenaco de potássico solução injetável 25mg/ml	NOVA FARMA	AMPOLAS	10.000	R$ 1,80	R$ 18.000,00
79-A	Piperacilina sódica, tazobactam sódico 2,25 g **(AMPLA CONCORÊNCIA)**	NOVA FARMA	AMPOLAS	2.250	R$ 25,00	R$ 56.250,00
79-B	Piperacilina sódica, tazobactam sódico 2,25 g **(COTA EXCLUSIVA)**	MYLAN	AMPOLAS	750	R$ 25,00	R$ 18.750,00
97	Solução de manitol 20% bolsas 250 ml	JP	UND	2.000	R$ 7,00	R$ 14.000,00
98	Solução glicofisiologico bolsas 500ml	JP	UND	8.000	R$ 6,00	R$ 48.000,00
99-A	Solução de glicose 5% bolsas 500ml **(AMPLA CONCORÊNCIA)**	JP	UND	6.000	R$ 5,00	R$ 30.000,00
99-B	Solução de glicose 5% bolsas 500ml **(COTA EXCLUSIVA)**	JP	UND	2.000	R$ 11,15	R$ 22.300,00
100	Solução Fisiológica 0,9% bolsas 100ml	JP	UND	10.000	R$ 3,04	R$ 30.400,00
101	Solução Fisiológica 0,9% bolsas 250ml	JP	UND	8.000	R$ 4,00	R$ 32.000,00
102-A	Solução Fisiológica 0,9% bolsas 500ml **(AMPLA CONCORÊNCIA)**	JP	UND	15.000	R$ 3,84	R$57.600,00
102-B	Solução Fisiológica 0,9% bolsas 500ml **(COTA EXCLUSIVA)**	JP	AMPOLA	5.000	R$6,50	R$ 32.500,00
103	Solução Ringer c/ lactado bolsas 500ml	JP	UND	10.000	R$ 4,00	R$ 40.000,00
TOTAL						**R$ 504.300,00**

EMPRESA DETENTORA:**DISMART DISTRIBUIDORA HOPITALAR EIRELI**						
Representante legal: DILERMANDO GONÇALVES DE MORAES NETO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
5	Ampicilina sódica pó p/solução injetável 1g	BLAU	AMPOLAS	6.000	R$ 4,50	R$ 27.000,00
6	Ampicilina sódica pó p/solução injetável 500mg	BLAU	AMPOLAS	6.000	R$ 4,23	R$ 25.380,00
14	Benzipenicilina procaína+benzilpenicilina potássica 400.000UI	BLAU	AMOLAS	1.000	R$ 4,50	R$ 4.500,00
27	Cetoprofeno 100 mg injetável	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLAS	3.000	R$ 4,50	R$ 13.500,00
39	Cloreto de Suxametônio (SUCCINIL COLIN) Pó para solução injetável 500mg	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLAS	30,00	R$ 24,00	R$ 720,00
51-A	Enoxaparina 80mg/0,8ml solução injetável seringal **(AMPLA CONCORÊNCIA)**	MYLAN	AMPOLAS	4.250	R$ 56,00	R$ 238.000,00
51-B	Enoxaparina 80mg/0,8ml solução injetável seringa **(cota exclusiva)**	MYLAN	AMPOLAS	750	R$ 60,00	R$ 45.000,00
54	Fenitoína 50 mg/ml	HIPOLABOR	AMPOLAS	3.000	R$ 4,00	R$ 12.000,00
55-A	Fentanila injetável 78,5mcg/ml **(AMPLA CONCORÊNCIA)**.	HIPOLABOR	AMPOLAS	4.500	R$ 2,36	R$ 10.620,00
56	Fenobarbital sódico solução injetável 100mg	CRISTALIA	AMPOLAS	6.000	R$ 2,57	R$ 15.420,00
61-A	Flumazenil solução injetável 0,1mg/ml **(AMPLA CONCORÊNCIA)**	HIPOLABOR	AMPOLAS	750	R$ 15,00	R$ 11.250,00
61-B	Flumazenil solução injetável 0,1mg/ml **(cota exclusiva)**	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLAS	250	R$ 15,00	R$ 3.750,00
67-A	Lidocaína, cloridrato de 100mg/ml solução spray **(AMPLA CONCORÊNCIA)**	CRISTALIA	UNID	750	R$ 66,00	R$ 49.500,00

69	Maleato de metilergometrina solução injetável 0,2mg/ml	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLAS	1.000	R$ 1,80	R$ 1.800,00
73	Nitroprussiato de sodio injetável 50 mg	HYPOFARMA	AMPOLAS	500	R$ 19,90	R$ 9.950,00
75	Óleo mineral frascos de100 ml	FARMAX	FRASCO	500	R$ 3,50	R$ 1.750,00
76-A	Omeprazol sódico 40mg pó injetável cx c/20 frascos ampolas com 40MG+20AMPOLAS DE DILUENTE COM 10ML **(AMPLA CONCORÊNCIA)**	BLAU	CAIXA	425	R$ 419,00	R$ 178.075,00
92	Succinato sódica hidrocortisona solução injetável 100mg frascos-ampola	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLAS	5.000	R$ 2,50	R$ 12.500,00
105	Tenoxicam 40mg pó para solução injetável	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLAS	5.000	R$ 13,00	R$ 65.000,00
TOTAL						**R$ 725.715,00**

EMPRESA DETENTORA:**CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Representante legal: CARLA EVA PRICHOA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
7	Amoxicilina 1 G + Clavulanato 200 mg injetável 1g	BLAU	AMPOLAS	1.000	R$ 40,00	R$ 40.000,00
11	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI	TEUTO	AMPOLAS	5.000	R$ 9,45	R$ 47.250,00
15	Bicarbonato de sódio injetável 8,4% ampola de 10 ml	SAMTEC	AMPOLAS	3.000	R$ 0,93	R$ 2.790,00
16	Brometo de ipratropio solução inalante 0,250mg/ml	HIPOLABOR	FRASCO	1.000	R$ 1,17	R$ 1.170,00
19	Butilbrumeto de escopolamina solução injetável 4mg/ml+dipirona sódica 500mg/ml	HYPOFARMA	AMPOLAS	6.000	R$ 2,73	R$ 16.380,00
20	Butilbrumeto de escopolamina solução injetável 4mg/ml	HIPOLABOR	AMPOLAS	5.000	R$ 1,74	R$ 8.700,00
35	Cloridrato de lidocaína + hemitartarato de epinefrina solução injetável 1%+1:200.000	ADV	AMPOLAS	1.000	R$ 14,38	R$ 14.380,00
37	Cloridrato de prometazina solução injetável 50mg/2ml	SANVAL	AMPOLAS	8.000	R$ 2,50	R$ 20.000,00
40	Cloreto de potássio solução injetável 19,1%	SAMTEC	AMPOLAS	1.000	R$ 0,51	R$ 510,00
58	Fosfato clindomicina 150mg/ml solução injetável 2ml	hipolabor	AMPOLAS	3.000	R$ 8,90	R$ 26.700,00
63	Glicose 50% solução injetável de 10 ml	samtec	AMPOLAS	5.000	R$ 0,68	R$ 3.400,00
89	Sulfato de magnésio 10% solução injetável 10ml	samtec	AMPOLAS	2.000	R$ 0,98	R$ 1.960,00
96	Sulfato de morfina solução injetável 10mg/1ml	hipolabor	AMPOLAS	6.000	R$ 2,50	R$ 15.000,00
TOTAL						**R$ 198.240,00**

EMPRESA DETENTORA: **A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA**

Representante legal: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA FILHO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
10	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI	TEUTO	AMPOLAS	5.000	R$ 9,00	R$ 45.000,00
45	Diazepam injetável 10mg/2ml	SANTISA	AMPOLAS	6.000	R$ 1,50	R$ 9.000,00
83	Salbutamol, sulfato 100mg susp aerossol com 200 doses + aplicador, para inalação oral	TEUTO	UND	3.000	R$ 15,50	R$ 46.500,00
TOTAL						**R$ 100.500,00**

EMPRESA DETENTORA: **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA**

Representante legal: JESUS ALVES DE SOUZA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
17	Bromidrato de feneterol solução oral 5mg/ml	HIPOLABOR	FRASCO	1.000	R$ 6,02	R$ 6.020,00
29	Clopidogrel 75 mg	NOVAQUIMICA	COMP	6.000	R$ 0,79	R$ 4.740,00
34	Cloridrato de metoclopramida solução injetável 10mg/2ml	ISOFARMA	AMPOLAS	15.000	R$ 0,86	R$ 12.900,00
43	Cloridrato de vancomicina 500mg pó liofilico + diluente 10ml	U.QUIMICA	AMPOLAS	500	R$ 12,36	R$ 6.180,00
62	Glicose 25% solução injetável de 10ml	SAMTEC	AMPOLAS	5.000	R$ 0,64	R$ 3.200,00
66	Lidocaína, cloridrato de 2% (Sem Vaso Constritor) injetável de 20ml	HIPOLABOR	AMPOLAS	5.000	R$ 4,90	R$ 24.500,00
77	Oxacilina sódica pó p/ solução injetável 500mg IV/IM.	BLAU	AMPOLAS	5.000	R$ 1,75	R$ 8.750,00
88	Sulfato de gentamicina solução injetável 80mg/ml ampolas.	SANTISA	AMPOLAS	1.000	R$ 1,86	R$ 1.860,00
93	Succinato sódico hidrocortisona solução injetável 500mg. frascos-ampola	U.QUIMICA	AMPOLAS	5.000	R$ 6,80	R$ 34.000,00
28-B	Claritromicina 500 mg injetável **(cota exclusiva)**	MRPHARMA	AMPOLAS	250	R$ 83,60	R$ 20.900,00
59-B	Fosfato dissódico de dexametazona solução injetável 4mg/ml **(cota exclusiva)**	FARMACE	AMPOLAS	5.000	R$ 3,40	R$ 17.000,00
TOTAL						**R$ 140.050,00**

EMPRESA DETENTORA: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,**

Representante legal: Vicente Peruzzo Lulu

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
18	Bupivacaina 0,5% sem vasoconstrutor solução injetável 20ml	HIPOLABOR	AMPOLAS	1.000	R$ 17,40	R$ 17.400,00
26	Cloridrato cimetidina solução injetável 150mg/ml	HYPOFARMA	AMPOLAS	5.000	R$ 1,40	R$ 7.000,00
30-A	Cloridrato de ciprofloxacino 200mg sol. Injetável 100ml **(AMPLA CONCORÊNCIA)**	FRESENIUS	AMPOLAS	1.500	R$ 23,99	R$ 35.985,00
57	Fitomenadiona solução injetável 10mg/ml	hipolabor	AMPOLAS	5.000	R$ 3,14	R$ 15.700,00
87	Sulfato de gentamicina solução injetável 40mg/ml ampolas.	fresenius	AMPOLAS	10.000	R$ 1,70	R$ 17.000,00
TOTAL						R$93.085,00

EMPRESA DETENTORA: **CENTERMEDICA PRODUTOS HOPITALARES LTDA,**

Representante legal: Maria Betania Silva Rocha Vidal

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
24-A	Ceftriaxona sódica pó p/ solução Injetável 1g/IV/IM **(AMPLA CONCORÊNCIA)**	BLAU	AMPOLAS	8.000	R$ 7,00	R$ 56.000,00
24-B	Ceftriaxona sódica pó p/ solução Injetável 1g/IV/IM **(COTA EXCLUSIVA)**	BLAU	AMPOLAS	2.000	R$ 7,00	R$ 14.000,00

50	Epinefrina injetável 1mg/ml	HIPOLABOR	AMPOLAS	3.000	R$ 2,00	R$ 6.000,00
67-B	Lidocaína, cloridrato de 100mg/ml solução spray **(COTA EXCLUSIVA)**	HIPOLABOR	UND	250	R$ 80,00	R$ 20.000,00
80-B	Piperacilina sódica, tazobactam sódico 4,5 g. **(COTA EXCLUSIVA)**	AUROBINDO	AMPOLAS	750	R$ 29,50	R$ 22.125,00
TOTAL						**R$ 118.125,00**

EMPRESA DETENTORA: **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Representante legal: Simone Pozzebon

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
28-A	Claritromicina 500 mg injetável **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	GENERICO/ABBOT	AMPOLAS	750	R$ 83,00	R$ 62.250,00
76-B	Omeprazol sódico 40mg pó injetável cx c/20 frascos ampolas com 40mg+20 ampolas de diluente com 10 ml **(COTA EXCLUSIVA)**	OPRAZON/ BLAU	CAIXAS	75	R$ 46,00	R$ 3.450,00
	TOTAL					**R$ 65.700,00**

EMPRESA DETENTORA: **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**

Representante legal: Antonia Daniela Santana

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
36	Cloridrato De Petidina 50mg/ml injetável	U.QUIMICA	AMPOLAS	2.000	R$ 3,09	R$ 6.180,00
41	Cloreto de sódio solução injetável 20%	FARMACE	AMPOLAS	1.000	R$ 0,58	R$ 580,00
42	Cloridrato de tramadol 50mg/ml 2ml	U.QUIMICA	AMPOLAS	6.000	R$ 1,73	R$ 10.380,00
47	Diclofenaco de sódica solução injetável 75mg/3ml	FARMACE	AMPOLAS	20.000	R$ 1,24	R$ 24.800,00
65	Haloperidol injetável 5mg/ml	U.QUIMICA	AMPOLAS	2.000	R$ 2,13	R$ 4.260,00
70	Meperidina injetável 50mg/2ml	U.QUIMICA	AMPOLAS	1.000	R$ 3,09	R$ 3.090,00
95	Metilprednisolona equival a prednisolona Injetável 125 mg+Diluente EV	U.QUIMICA	AMPOLAS	3.000	R$ 12,59	R$ 37.770,00
104	Tenoxicam 20mg pó para solução injetável	U.QUIMICA	AMPOLAS	5.000	R$ 7,50	R$ 37.500,00
	TOTAL					**R$ 124.560,00**

EMPRESA DETENTORA: **COVAN-COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**

Representante legal: Willian Theodoro de Souza

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
46	Dipirona sódica solução injetável 500mg/ml	SANTISA	AMPOLAS	30.000	R$ 1,01	R$ 30.300,00
60	Furosemida solução injetável 10mg/ml ampolas c/2ml	SANTISA	AMPOLAS	20.000	R$ 1,52	R$ 30.400,00
TOTAL						**R$ 60.700,00**

EMPRESA DETENTORA:**CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

Representante legal: Vanda Aparecida da Silva Daniel

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
71	Midazolam injetável 15mg/3ml	MONEN FARMA/SEDOZOLAM	AMPOLAS	5.000	R$ 5,50	R$ 27.500,00
72	Metronidazol injetável 500mg/100ml	GENÉRICO/JP	AMPOLAS	2.000	R$ 3,50	R$ 7.000,00
74	Norepinefrina 2mg/ml injetável	GENÉRICO/HYPOFARMA	AMPOLAS	1.000	R$ 6,50	R$ 6.500,00
30-B	Cloridrato de ciprofloxacino 200mg sol. Injetável 100ml **(COTA EXCLUSIVA)**	HYPOFLOX/HYPOFARMA	AMPOLAS	500	R$ 24,20	R$ 12.100,00
55-B	Fentanila injetável 78,5mcg/ml **(COTA EXCLUSIVA)**	GENÉRICO/HIPOLABOR	AMPOLAS	1.500	R$ 6,50	R$ 9.750,00
TOTAL						**R$ 62.850,00**

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 - - A aquisição dos materiais será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;

6.2 - Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Contratante.

6.3 - O prazo para a entrega dos materiais será enquanto durar o prazo estipulado no Item 2.1 deste termo. Os materiais serão entregue parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 A aquisição será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;

7.4 - O prazo para a aquisição será enquanto durar o prazo estipulado no termo de referencia. Os materiais serão entregue no almoxarifado da **contratante**, os materiais serão entregue parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 Entregar os materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.1.3 Entregar os materiais nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipais.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8 A falta de entrega dos materiais incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
8.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.15 Prestar garantia dos materiais ofertados;
8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos materiais durante o período de garantia;
8.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição objeto do contrato;
8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Entregar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho na entrega dos materiais nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos materiais, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 – Entregar os materiais objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar os materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelos materiais entregues, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviço registrando em relatório as deficiências porventura existentes no realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
10.4 - Controlar os materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega dos materiais, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1
11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento".
11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**
15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2021/2021, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **0xx/SUPEL/2021** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**
19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 10 de janeiro de 2022.

Secretaria Municipal de saúde e Serviços Públicos

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MÁRCIO DE SOUZA
Pregoeiro
Decreto n° 8.666

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°002

CESAR MADALENA DA SILVA
Equipe de apoio GSRP

INDIANARA DE SOUZA ANDRADE
Equipe de apoio GSRP

LUANA GUANDALIM MACEDO
Equipe de apoio GSRP

Empresas Detentoras:

Empresa Detentora:
Health Distribuidora De Medicamentos LTDA
Representante Legal:
Francisco Carlos Soares De Souza
E-mail: healthdistribuidorabsb@gmail.com
Telefone: (61) 9982-0839

Empresa Detentora:
Medical Comercio,Importaçao E Exportação LTDA
Representante legal:
DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO
E-mail: projetec_ltda@hotmail.com
Telefone: (69) 3465-1146

Empresa Detentora:
Dismart Distribuidora Hopitalar EIRELI
Representante legal:
DILERMANDO GONÇALVES DE MORAES NETO
E-mail: licita01@dismarthospitalar.com.br
Telefone: (62) 3773-6400

Empresa Detentora:
CLM Farma Comercio E Distribuidora De Medicamentos LTDA
Representante legal:
CARLA EVA PRICHOA
E-mail: clmfarma.licitacoes@gmail.com
Telefone: (54) 9627-6865

Empresa Detentora:
A2 Distribuidora Brasil LTDA
Representante legal:
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA FILHO
E-mail: a2distribuidorabrasil@htmail.com
Telefone: (45) 3224-1889

Empresa Detentora:
Royal Med Hospitalar LTDA
Representante legal:
JESUS ALVES DE SOUZA
E-mail: royalhospitalar@gmail.com
Telefone: (64) 3016-0012

Empresa Detentora: :
Luvermed Distribuidora De Medicamentos LTDA
Representante legal:
VICENTE PERUZZO LULU
E-mail: luvermed@gmail.com
Telefone: (66) 3566-1876

Empresa Detentora: :
Centermedica Produtos Hopitalares LTDA
Representante legal:
MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL
E-mail: centermedica.hospitalar@htmail.com
Telefone: (62) 3241-8277

Empresa Detentora:
Tolesul Distribuidora De Medicamentos LTDA
Representante legal:
SIMONE POZZEBON
E-mail: licitacao@tolesul.com
Telefone: (45) 9996-5853

Empresa Detentora:
Distribuidora Brasil Coml De Produtos Medicos Hospitalares EIRELI
Representante legal:
ANTONIA DANIELA SANTANA
E-mail: licitacao@distbrasil.net
Telefone: (62) 3097-3404

Empresa Detentora:
Covan-Comercio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA
Representante legal:
WILLIAN THEODORO DE SOUZA
E-mail: covan.licitacao@hotmail.com
Telefone: (69) 3521-5181

Empresa Detentora:
Conquista Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares EIRELI
Representante legal:
ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
E-mail: conquistamedicamentos@gmail.com
Telefone: (47) 3366-7867

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:8AB32EA9

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 008/PMGJT/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 008/PMGJT/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº: 012/SUPEL/2021.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, INSCRITA NO CNPJ N° 63.761.944/0001-00 com sede na Avenida Pedras Brancas n° 2673 nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **P.E n° 012/SUPEL/2021** e em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados.
A empresa requisitante do realinhamento de preço: E M P BAQUE PAPELARIA LTDA-EPP**,** empresa de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 09.467.155/0001-07**, estabelecida na AV Dom Pedro, n°: 2654, Setor 05 no Município de Jaru Estado de Rondônia tendo como representante o Srº Edson de Almeida Baque.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1 O presente Termo tem como objeto o realinhamento do preço registrado na Ata de Registro de Preços n° 008/PMGJT/2021 aquisições de materiais de expediente, originada pelo Pregão Eletrônicon°012/PMGJT/2021. Processo n° 065-5/2021

CLÁUSULA SEGUNDA DO REALINHAMENTO DE PREÇO
2.1 Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de
Preços supramencionada, fica alterado o item de n° 01,06,12,19,50,51,52,53,71,72,94,95,98,99,121,129,138,144,145,183,185,189 e 227 conforme a tabela a seguir.

EMPRESA DETENTORA: E M P BAQUE PAPELARIA LTDA-EPP **CNPJ-- 09.467.155/0001-07**				
Representante legal: Sr Edson de Almeida Baque				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**V. UNIT**
01	PAPEL SULFITE A475 gr 210x297 RESMA COM CX COM 10 RESMAS	CX	CHAMEX	R$ 249,00
06	CARBONO AZUL MANUAL A4	CX	GRAMPLINE	R$ 43,71
12	CAIXA ARQUIVO PLÁSTICO 135 X 250 X 360 mm, AZUL, OBS: LATERAIS DA CAIXA COM FUROS PARA MONTAGEM	UND	POLIBRAS	R$ 9,75
19	CLIPIS 3/0	CX	BACCHI	R$ 3,45
50	PEN DRIVE 08 GB SISTEMA DE ARMAZENAMENTO PORTÁTIO BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO ATÉ 4 mb POR SEGUNDO, VELOCIDADE DE LEITURA DE 7 mb POR SEGUNDO, SUPORTA ARQUIVO, MP3 /WAWE /DIVX/ AVI/ MPG/ MPEG/ ENTRE OUTROS	UND	MULTILASER	R$ 39,17
51	PEN DRIVE 16 GB 2.0 COM TAMPA SISTEMA DE ARMAZENAMENTO PORTÁTIO BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO ATÉ 4 mb POR SEGUNDO, VELOCIDADE DE LEITURA DE 7 mb POR SEGUNDO, SUPORTA ARQUIVO, MP3 /WAWE /DIVX/ AVI/ MPG/ MPEG/ ENTRE OUTROS	UND	MULTILASER	R$ 48,93
52	AGENDA 2021 CLASSICA COM CAPA DURA EM COURO 14,5 X 20,5, CONTENDO UMA FOLHA PARA CADA DIA DO ANO, COM FITILHO MARCADOR DE PÁGINAS	UND	SÃO DOMINGOS	R$ 38,02
53	AGENDA PARA TELEFONE COM ÍNDICE DIVISÃO AZ CAPA EM PVC MÍNIMO 160 PÁGINAS, DIMENSÕES 160X220 mm	UND	SÃO DOMINGOS	R$ 49,90
71	COLA BRANCA 1KL	UND	KOALA	R$ 23,29
72	COLA BRANCA 100gr	UND	KOALA	R$ 2,95
94	CADERNO brochurão foroni 48 folhas 200mmx275mm	UND	KOALA	R$ 7,35

95	CADERNO DE DESENHO FOLHAS CAPA DURA	UND	KOALA	R$ 11,97
98	Folhas de e.v.a. lisa 40x60 cores variadas	UND	KOALA	R$ 2,90
99	FOLHAS DE E.V.A. LISA 40X60 COM GLITER CORES VARIADAS	FOLHAS	LEONORA	R$ 7,90
121	BALÃO DE LÁTEX PARA DECORAÇÃO DE EVENTOS PACOTES DE 50 UNIDADES CORES VARIADAS	PCT	PIC PIC	R$ 10,90
129	CADERNO CAPA DURA 280X202MM, COM 48 FOLHAS	UND	CREDEAL	R$ 7,35
138	FITA PARA DEMARCAÇÃO (PRETA E AMARELO)70MMX200MM	UND	DELFIX	R$ 25,19
144	PILHAS MÉDIAS AA CARTELA COM 02 UNIDADES	CARTELA	MAXPRINT	R$ 8,32
145	PILHAS PEQUENAS AAA PARA CONTROLE REMOTO 1,5V CARTELA COM 02 UNIDADES	CARTELA	MAXPRINT	R$ 7,84
183	GRAMPEADOR PARA MADEIRA 106/6	UND	GRAMPLINE	R$ 113,18
185	ALMOFADA PARA CARIMBO, MATERIAL, CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA, ESPONJA ABSOLVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO GRANDE, COR AZUL	UND	MASTERPRINT	R$ 12,30
189	BALÃO LISO NÚMERO 7 PACOTE COM 50 UNIDADES CORES VARIADAS	PCT	PREMIUM	R$ 10,90
227	ARQUIVO MORTO OFÍCIO POLIONDA 350X250X130 MM MEDIDAS: 350 X 250 X 130 MM	UND	POLIBRAS	R$ 9,75

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS

3.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA DA JUSTIFICATIVA

4.1 Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços, a pesquisa de preços de mercado atual, as quais demonstraram uma alta na média dos preços dos produtos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de janeiro de 2022

MARCIO DE SOUZA
Superintendente da SUPEL.

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente SRP

CESAR MADALENA DA SILVA
Equipe de Apoio SRP

INDIANARA DE SOUZA ANDRADE
Equipe de Apoio SRP

LUANA GUANDALIM MACEDO
Equipe de Apoio SRP

Empresa Detentora:
E M P Baque Papelaria LTDA-EPP
CNPJ nº: 09.467.155/0001-07
Representante Legal:
EDSON DE ALMEIDA BAQUE
E-mail: baquedinamica@hotmail.com
Telefone: (69) 3521-1783

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:8D3D7A80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.002.353,94	8.494.607,70
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.402.471,90	1.598.095,52
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	379.428,60	665.095,13
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.233.269,22	2.758.334,73
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.987.184,22	3.473.082,32
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	54.101.028,92	69.134.025,30
2.1- Cota-Parte FPM	25.081.901,56	29.114.912,37
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	25.081.901,56	29.114.912,37
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	25.955.539,84	36.741.151,80

2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	95.504,22	235.348,24
2.4- Cota-Parte ITR	2.807,50	20.846,44
2.5- Cota-Parte IPVA	2.965.275,80	3.021.766,45
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	61.103.382,86	77.628.633,00
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	9.478.391,78	13.382.775,91
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	4.455.639,93	5.580.353,19

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	21.943.452,78	23.550.338,86
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.943.452,78	23.550.338,86
6.1.1 - Principal	21.933.000,00	23.429.038,36
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	10.452,78	121.300,50
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	12.454.608,22	10.046.262,45
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		497.612,07
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		497.612,07
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTALDOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		24.047.950,93

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO DESPESAS EMPENHADAS ATUALIZADA (c)	JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃOPROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.194.009,68	14.484.615,87	14.484.615,87	14.484.615,87	0,00
10.1 - Educação Infantil	5.031.825,30	4.735.112,90	4.735.112,90	4.735.112,90	0,00
10.1.1 - Creche	2.100.000,00	1.917.081,97	1.917.081,97	1.917.081,97	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	2.931.825,30	2.818.030,93	2.818.030,93	2.818.030,93	0,00
10.2- Ensino Fundamental	10.162.184,38	9.749.502,97	9.749.502,97	9.749.502,97	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	7.294.228,14	5.717.236,79	5.705.793,88	5.705.793,88	11.442,91
11.1 - Educação Infantil	1.442.451,25	1.021.714,15	1.017.747,11	1.017.747,11	3.967,04
11.1.1 - Creche	407.000,00	265.942,56	262.065,06	262.065,06	3.877,50
11.1.2 - Pré - Escola	1.035.451,25	755.771,59	755.682,05	755.682,05	89,54
11.2- Ensino Fundamental	5.851.776,89	4.695.522,64	4.688.046,77	4.688.046,77	7.475,87
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	22.488.237,82	20.201.852,66	20.190.409,75	20.190.409,75	11.442,91

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃOPROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidadede caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	14.256.431,49	14.256.431,49	14.256.431,49	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.703.001,25	19.695.246,25	19.695.246,25	7.755,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALORAPLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	16.485.237,20	14.256.431,49	14.256.431,49	60,54
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 – Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2355033,89	3847337,67	3847337,61	13,34

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º QuadrimestreQue Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	228.184,38	0,00	266.979,12	-495.163,50
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	228.184,38	0,00	266.979,12	-495.163,50
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOSEXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃOPROCESSADOS (g)

24. EDUCAÇÃO INFANTIL	60.000,00	10.093,00	6.493,00	6.493,00	3.600,00
24.1 - Creche	30.000,00	7.636,00	4.036,00	4.036,00	3.600,00
24.2 - Pré-escola	30.000,00	2.457,00	2.457,00	2.457,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	6.854.854,02	6.129.969,72	6.087.639,51	6.087.639,51	42.330,21
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	6.914.854,02	6.140.062,72	6.094.132,51	6.094.132,51	45.930,21

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINSDE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	25.843.063,97
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L	29.706,82
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	15.767.094,70

APURAÇÃODO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALORAPLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	19407158,25	15767094,70	20,31

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	224.438,49	151.660,92	151.660,92	29.706,82	43.070,75
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	87.569,90	57.863,08	57.863,08	29.706,82	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	136.868,59	93.797,84	93.797,84	0,00	43.070,75
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAISPARA FINANCIAMENTO DOENSINO	PREVISÃOATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.630.576,30	1.489.626,92
35.1 - Salário Educação	650.432,60	505.431,13
35.2 - PDDE	98,78	355,90
35.3 - PNAE	403.817,52	414.181,40
35.4 - PNATE	23.682,24	18.034,59
35.5 - Outras Transferências do FNDE	552.545,16	551.623,90
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.630.576,30	1.489.626,92

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.951,26	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	4.951,26	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	1.966.956,40	1.474.801,53	1.319.869,32	1.319.869,32	154.932,21
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino ProfissionalNão Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.971.907,66	1.474.801,53	1.319.869,32	1.319.869,32	154.932,21

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃOPROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	31.484.184,99	27.923.817,71	27.711.512,38	27.711.512,38	212.305,33
47.1 - Despesas Correntes	30.226.744,34	27.276.038,71	27.067.333,38	27.067.333,38	208.705,33
47.1.1 - Pessoal Ativo	24.910.449,32	23.157.569,78	23.157.569,78	23.157.569,78	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	937.891,34	854.672,72	854.672,72	854.672,72	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.378.403,68	3.263.796,21	3.055.090,88	3.055.090,88	208.705,33
47.2 - Despesas de Capital	1.257.440,65	647.779,00	644.179,00	644.179,00	3.600,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.257.440,65	647.779,00	644.179,00	644.179,00	3.600,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃOBANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIOEDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	634.480,66	708.545,23
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	23.429.038,36	505.431,13
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	20.284.207,59	696.377,91
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	3.779.311,43	517.598,45
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.779.311,43	517.598,45

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:CE073CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE
Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.650.021,93	9.082.740,38	4.567.281,55
Investimentos	10.044.029,44	5.625.072,97	4.418.956,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.605.992,49	3.457.667,41	148.325,08
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.650.021,93	9.082.740,38	4.567.281,55
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	13.650.021,93	9.082.740,38	4.567.281,55
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:8CA21F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO X - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: 2020 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
	PLANO PREVIDENCIÁRIO			
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (A)	DESPESA PREVIDÊNCIÁRIA (B)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRODO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020	15.037.183,47	8.111.453,36	6.925.730,11	46.940.056,49
2021	16.074.985,42	9.297.860,89	6.777.124,53	53.717.181,02
2022	19.071.179,66	10.237.573,85	8.833.605,81	62.550.786,83
2023	21.754.228,24	11.136.767,92	10.617.460,32	73.168.247,15
2024	22.747.377,38	12.724.412,66	10.022.964,72	83.191.211,87
2025	23.214.859,31	13.643.924,90	9.570.934,41	92.762.146,28
2026	23.975.528,44	14.577.727,82	9.397.800,62	102.159.946,90
2027	24.728.935,35	16.056.983,40	8.671.951,95	110.831.898,85
2028	25.442.718,25	17.326.444,13	8.116.274,12	118.948.172,97
2029	26.126.952,68	18.701.950,97	7.425.001,71	126.373.174,68
2030	26.773.769,96	19.819.029,57	6.954.740,39	133.327.915,07
2031	27.396.238,58	20.896.485,27	6.499.753,31	139.827.668,38
2032	27.995.354,96	22.004.186,96	5.991.168,00	145.818.836,38
2033	28.568.077,67	22.477.016,57	6.091.061,10	151.909.897,48
2034	28.791.410,82	23.088.621,68	5.702.789,14	157.612.686,62
2035	29.148.804,75	23.388.515,00	5.760.289,75	163.372.976,37
2036	29.685.903,16	23.603.526,21	6.082.376,95	169.455.353,32
2037	30.243.897,78	24.479.055,05	5.764.842,73	175.220.196,05
2038	30.785.262,73	24.878.431,15	5.906.831,58	181.127.027,63
2039	31.336.992,12	25.194.370,74	6.142.621,38	187.269.649,01
2040	31.904.612,35	25.248.089,13	6.656.523,22	193.926.172,23
2041	32.504.469,10	25.348.583,42	7.155.885,68	201.082.057,91
2042	33.135.729,62	25.701.647,30	7.434.082,32	208.516.140,23
2043	33.785.432,38	26.264.643,06	7.520.789,32	216.036.929,55
2044	34.442.358,06	26.443.233,04	7.999.125,02	224.036.054,57
2045	35.129.516,61	26.876.959,95	8.252.556,66	232.288.611,23
2046	35.833.727,68	26.766.939,29	9.066.788,39	241.355.399,62
2047	36.587.932,02	27.074.646,33	9.513.285,69	250.868.685,31
2048	37.370.565,59	28.104.859,68	9.265.705,91	260.134.391,22
2049	38.140.908,27	28.594.533,89	9.546.374,38	269.680.765,60
2050	38.929.990,64	29.045.545,43	9.884.445,21	279.565.210,81
2051	39.741.204,87	29.527.474,97	10.213.729,90	289.778.940,71
2052	40.574.058,09	30.275.348,89	10.298.709,20	300.077.649,91
2053	41.414.232,66	30.419.035,49	10.995.197,17	311.072.847,08
2054	33.272.147,86	30.644.991,62	2.627.156,24	313.700.003,32
2055	33.576.483,65	31.110.226,04	2.466.257,61	316.166.260,93

2056	33.872.875,91	31.511.883,02	2.360.992,89		318.527.253,82
2057	34.164.605,36	32.100.126,20	2.064.479,16		320.591.732,98
2058	34.440.460,84	32.952.019,15	1.488.441,69		322.080.174,67
2059	34.684.049,63	34.038.182,69	645.866,94		322.726.041,61
2060	34.879.741,45	34.935.566,51	-55.825,06		322.670.216,55
2061	35.035.821,75	35.455.143,38	-419.321,63		322.250.894,92
2062	35.172.158,37	35.440.027,40	-267.869,03		321.983.025,89
2063	35.318.994,76	35.712.625,86	-393.631,10		321.589.394,79
2064	35.962.582,92	35.702.171,09	260.411,83		321.849.806,62
2065	36.148.721,95	35.712.193,53	436.528,42		322.286.335,04
2066	36.346.907,55	35.348.364,09	998.543,46		323.284.878,50
2067	36.579.809,05	36.342.691,27	237.117,78		323.521.996,28
2068	36.769.757,73	37.352.148,05	-582.390,32		322.939.605,96
2069	36.913.361,59	38.045.359,93	-1.131.998,34		321.807.607,62
2070	37.026.481,35	38.296.451,91	-1.269.970,56		320.537.637,06
2071	37.133.297,83	38.497.104,05	-1.363.806,22		319.173.830,84
2072	37.236.419,79	38.528.468,81	-1.292.049,02		317.881.781,82
2073	37.345.585,67	38.524.481,98	-1.178.896,31		316.702.885,51
2074	37.463.243,70	38.504.184,68	-1.040.940,98		315.661.944,53
2075	37.590.868,31	38.011.854,63	-420.986,32		315.240.958,21
2076	37.190.532,50	37.640.849,10	-450.316,60		314.790.641,61
2077	37.350.957,80	38.067.258,10	-716.300,30		314.074.341,31
2078	37.497.638,44	38.402.768,90	-905.130,46		313.169.210,85
2079	37.635.122,03	38.404.884,35	-769.762,32		312.399.448,53
2080	37.782.457,87	37.891.997,42	-109.539,55		312.289.908,98
2081	37.970.474,01	37.534.223,45	436.250,56		312.726.159,54
2082	37.591.398,33	37.041.765,24	549.633,09		313.275.792,63
2083	37.208.920,63	36.350.704,99	858.215,64		314.134.008,27
2084	37.447.494,20	36.034.883,66	1.412.610,54		315.546.618,81
2085	37.101.205,42	35.958.524,02	1.142.681,40		316.689.300,21
2086	37.354.067,01	35.369.983,24	1.984.083,77		318.673.383,98
2087	37.026.441,81	35.940.638,12	1.085.803,69		319.759.187,67
2088	37.273.381,63	37.099.735,92	173.645,71		319.932.833,38
2089	37.468.609,80	37.116.918,99	351.690,81		320.284.524,19
2090	37.676.139,58	37.425.753,74	250.385,84		320.534.910,03
2091	37.879.591,61	37.979.168,97	-99.577,36		320.435.332,67
2092	38.064.388,34	38.353.492,86	-289.104,52		320.146.228,15
2093	38.239.966,25	38.016.733,30	223.232,95		320.369.461,10
Notas:					
1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.					
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:					

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:38133BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS (B)	SALDO A REALIZAR (A-B)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (D)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (E)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO SDE RESTOS A PAGAR (F)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizaçãoda Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2020 (B)	2021 SALDO ATUAL (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:3411211E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)			R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃOINICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.002.353,94	7.002.353,94	8.494.607,70	742,53
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.402.471,90	1.402.471,90	1.598.095,52	121,31
IPTU	979.409,84	979.409,84	892.690,73	113,95
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	423.062,06	423.062,06	705.404,79	91,15
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	379.428,60	379.428,60	665.095,13	166,74
ITBI	375.567,16	375.567,16	660.892,63	175,29
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.861,44	3.861,44	4.202,50	175,97
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.233.269,22	2.233.269,22	2.758.334,73	108,83
ISS	1.962.518,32	1.962.518,32	2.579.511,44	123,51
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	270.750,90	270.750,90	178.823,29	131,44
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.987.184,22	2.987.184,22	3.473.082,32	66,05
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	47.487.461,96	57.102.930,60	69.134.025,30	116,27
Cota-Parte FPM	20.850.801,56	28.081.901,56	29.114.912,37	121,07
Cota-Parte ITR	2.807,50	2.807,50	20846,44	103,68
Cota-Parte IPVA	2.965.275,80	2.965.275,80	3.021.766,45	101,91
Cota-Parte ICMS	23.571.171,20	25.955.539,84	36.741.151,80	141,55
Cota-Parte IPI-Exportação	95.504,22	95.504,22	235.348,24	246,43
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.901,68	1.901,68	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	1.901,68	1.901,68	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	54.489.815,90	64.105.284,54	77.628.633,00	121,10

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS)POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	14.100.232,01	25.330.353,81	23.974.659,23	94,65	23.656.644,75	93,39	22.764.680,24	89,87	318.014,48
Despesas Correntes	14.069.218,86	25.299.340,66	23.943.888,07	94,64	23.656.644,75	93,51	22.764.680,24	89,98	287.243,32
Despesas de Capital	31.013,15	31.013,15	30.771,16	99,22	0,00	0,00	0,00	0,00	30.771,16
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	14.100.232,01	25.330.353,81	23.974.659,23	94,65	23.656.644,75	93,39	22.764.680,24	89,87	318.014,48

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas(d)	Despesas Liquidadas(e)	Despesas Pagas(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	23.974.659,23	23.656.644,75	22.764.680,24
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	23.974.659,23	23.656.644,75	22.764.680,24
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	11.644.294,95	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	12.330.364,28	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	30,88		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃODOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual)(h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhad as(i)	Liquidada s(j)	Paga s(k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS(m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercíci o(p)	RPNP Inscritos Indevidamente nono Exercício sem Disponibilidad e Financei ra q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado noLimite (r) = (p - (o + q))se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pag os(s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXACONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**			
	Saldo Inicial (no Exercicio atual)(w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhad as(x)	Liquidada s(y)	Paga s(z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.735.863,16	14.415.866,84	18.411.553,84	127,72
Proveniente da União	12.735.863,16	14.415.866,84	18.411.553,84	127,72
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	145.577,54	898.535,25	463.793,00	51,62
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	12.881.440,70	15.314.402,09	18.875.346,84	123,25

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.299.333,77	10.177.562,26	6.032.492,30	59,27	5.463.212,54	53,68	5.370.563,50	52,77	569.279,76
Despesas Correntes	7.150.405,78	9.223.642,27	6.032.492,30	65,40	5.463.212,54	59,23	5.370.563,50	58,23	569.279,76
Despesas de Capital	148.927,99	953.919,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.801.323,56	13.883.206,99	10.473.545,35	75,44	6.770.446,63	48,77	6.608.410,93	47,60	3.703.098,72
Despesas Correntes	5.777.413,60	9.890.497,03	8.159.255,13	82,50	6.770.446,63	68,45	6.608.410,93	66,82	1.388.808,50
Despesas de Capital	23.909,96	3.992.709,96	2.314.290,22	57,96	0,00	0,00	0,00	0,00	2.314.290,22
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	535.302,14	611.002,14	423.203,06	69,26	421.463,71	68,98	420.913,71	68,89	1.739,35
Despesas Correntes	531.421,49	610.921,49	423.203,06	69,27	421.463,71	68,99	420.913,71	68,90	1.739,35
Despesas de Capital	3.880,65	80,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	13.635.959,47	24.671.771,39	16.929.240,71	68,62	12.655.122,88	51,29	12.399.888,14	50,26	4.274.117,83

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOSE COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS	PAGAS	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.299.333,77	10.177.562,26	6.032.492,30	59,27	5.463.212,54	53,68	5.370.563,50	52,77	569.279,76
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.801.323,56	13.883.206,99	10.473.545,35	75,44	6.770.446,63	48,77	6.608.410,93	47,60	3.703.098,72
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	535.302,14	611.002,14	423.203,06	69,26	421.463,71	68,98	420.913,71	68,89	1.739,35

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	14.100.232,01	25.330.353,81	23.974.659,23	94,65	23.656.644,75	93,39	22.764.680,24	89,87	318.014,48
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	27.736.191,48	50.002.125,20	40.903.899,94	81,80	36.311.767,63	72,62	35.164.568,38	70,33	4.592.132,31
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outrosentes)	13.635.959,47	24.671.771,39	16.929.240,71	68,62	12.655.122,88	51,29	12.399.888,14	50,26	4.274.117,83
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	14.100.232,01	25.330.353,81	23.974.659,23	94,65	23.656.644,75	93,39	22.764.680,24	89,87	318.014,48

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:A8F1EB33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2021		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	
TOTALDE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTALDE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ObrigaçõesContratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:A0581788

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DORELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro – Dezembro

LRF, ART 48, ANEXO 14	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
PrevisãoInicial	99.218.434,19
Previsão Atualizada	115.573.273,62
Receitas Realizadas	134.164.477,14
Déficit Orçamentário	0,00
Saldosde Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	12.794.073,56
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	99.218.434,19

Créditos Adicionais	32.148.912,99
Dotação Atualizada	131.367.347,18
Despesas Empenhadas	109.575.730,72
Despesas Liquidadas	101.213.575,89
Despesas Pagas	99.728.314,00
Superávit Orçamentário	24.588.746,42

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	109.575.730,72
Despesas Liquidadas	101.213.575,89

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	120.053.255,45
Receita CorrenteLíquida Ajustada para Cálculo dos Limites deEndividamento	119.397.517,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	117.341.330,45

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	12.836.578,17
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.773.505,93
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.769.751,25
Resultado Previdenciário	7.066.826,92
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO	
FINANCEIRO Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO (A)	RESULTADO APURADO ATÉ O BIMESTRE (B)	% EM APURADO (B/A)
Resultado Nominal- Acima da Linha	5.049.757,08	28.236.723,30	559,17
Resultado Primário - Acima da Linha	5.049.757,08	28.236.723,30	559,17

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestres	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.737.013,99	280.272,50	758.037,45	698.704,04
Poder Executivo	1.737.013,99	280.272,50	758.037,45	698.704,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
MinistérioPúblico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.515.474,49	835.537,00	2.507.314,52	2.172.622,97
Poder Executivo	5.515.474,49	835.537,00	2.507.314,52	2.172.622,97
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
MinistérioPúblico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.252.488,48	1.115.809,50	3.265.351,97	2.871.327,01

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE	LIMITES CONSTITUCIONAIS ANUAIS	
		%MÍNIMO A APLICAR NO EXERCÍCIO	% APLICADO ATÉ O BIMESTRE
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	15.767.094,70	25,00	20,31
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	14.256.431,49	70,00	60,54
Percentualde 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	9.082.740,38	4.567.281,55

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO EM REFERÊNCIA	10º EXERCÍCIO	20º EXERCÍCIO	35º EXERCÍCIO
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE	SALDO A REALIZAR
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE EXECUTADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE	LIMITE CONTITUCIONAL ANUAL	
		% MÍNIMO A APLICAR NO EXERCÍCIO	%APLICADO ATÉ O BIMESTRE
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EXECUTADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	23.974659,23	15,00	30,88

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)	0,00

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:DBB2973A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Dez/2021

RECEITAS CORRENTES (I)	108.582.839,19	124.458.291,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.127.454,07	10.015.033,26
IPTU	1.136.387,52	1.598.095,52
ISS	1.837.647,60	2.758.334,73
ITBI	260.232,57	665.095,13
IRRF	2.666.953,73	3.473.082,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.226.232,65	1.520.425,56
Contribuições	4.100.904,46	7.307.106,27
Receita Patrimonial	1.907.130,19	4.852.955,39
Aplicações Financeiras (II)	1.391.210,19	4.829.953,44
Outras Receitas Patrimoniais	515.920,00	23.001,95
Transferências Correntes	92.020.049,07	101.876.516,69
Cota Parte do FPM	21.297.480,22	23.735.959,65
Cota Parte do ICMS	22.265.602,81	29.392.921,65
Cota Parte do IPVA	2.166.011,62	2.417.412,20
Cota Parte do ITR	1.359,76	16.677,30
Transferências da LC 87/1996	1.407,24	0,00
Transferências da LC 61/1989	74.419,71	188.278,59
Transferencias do FUNDEB	21.933.000,00	23.429.038,36
Outras Transferências Correntes	24.280.767,71	22.696.228,94
Demais Receitas Correntes	3.427.301,40	406.680,09
Outras Receitas Financeiras (III)	28.199,60	32.932,78
Receitas Correntes Restantes	3.399.101,80	373.747,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	107.163.429,40	119.595.405,48
RECEITAS DE CAPITAL (V)	770.744,31	1.089.284,33
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	770.744,31	1.089.284,33
Convênios	770.744,31	881.164,31
Outras Transferências de Capital	0,00	208.120,02
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	770.744,31	1.089.284,33
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	107.934.173,71	120.684.689,81

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (A)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (B)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (C)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	110086619,63	93313070,67	89726459,02	88474052,69	683841,93	1796843,03	1634067,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	70663856,35	65789970,77	65762624,93	65203915,15	359848,46	20655,00	20655,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XIV)	138491,98	129822,42	129822,42	129822,42	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39284271,30	27393277,48	23834011,77	23140315,12	323993,47	1775828,03	1613412,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	109948127,65	93183248,2	89596636,60	88344230,27	683841,93	1796483,03	1634067,03
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11988717,26	7505867,03	2730323,85	2728969,73	63050,00	873247,49	873247,49
INVESTIMENTOS	10044029,44	5625072,97	849529,79	849529,79	63050,00	873247,49	873247,49
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE TÍTULO DE CAPITAL JA INTEGRALIZADO (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE TÍTULO DE CRÉDITO (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1944687,82	1880794,06	1880794,06	1879439,94	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	10044029,44	5625,072,97	849529,79	849529,79	63050,00	873247,49	873247,49
RESULTADO PRIMÁRIO – ACIMA DA LINHA (XXIV)=(XIIa-XXIIIb+XXIIIc))	50000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	28.236.723,30
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.049.757,08

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Dez/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	1.705.384,29	2.093.460,40
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Jan a Dez/2021**	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-388.076,11
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)		0,00

PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	388.076,11
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	388.076,11
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.794.073,56
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES – RPPS	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	12.794.073,56
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:9C5396C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA – SEMED 01/2022

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA – SEMED 01/2022

A Secretária Municipal de Educação, Senhora Jocilene Fátima Konzen, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, Lei Municipal nº 1.784 de 04 de setembro de 2018 e em especial o Decreto Municipal N.º 3221 de 28 de dezembro de 2018, torna público as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, que visa a seleção de 91 (noventa e um) candidatos para o Programa Amigo Voluntário na Escola nas atividades de Auxílio de cozinha, Auxílio na limpeza do Espaço Escolar e Educador Social Auxílio em Sala de Aula, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuarem nas unidades da Rede Municipal de Ensino, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa Amigo Voluntário na Escola visa, de forma colaborativa, dar suporte às atividades do educando nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

1.2 O Amigo Voluntário na Escola, sob orientação e supervisão da Equipe Gestora da escola, executará as atividades descritas no Anexo V, deste Edital.

1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado para o Programa Amigo Voluntário na Escola consistirá de Análise de Escolaridade e Entrevista tendo como finalidade selecionar candidatos ao voluntariado, conforme **Anexo I - Quadro de Vagas.**

1.4 O serviço voluntário é prestado de forma espontânea e não gera vínculo funcional ou empregaticio nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim. A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de termo de adesão ao serviço voluntário entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED/MDO e o prestador do serviço voluntário. O termo de adesão somente poderá ser formalizado após a verificação da idoneidade do candidato e da regularidade da sua documentação civil.

1.5 A validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado final, que será afixado no átrio Oficial da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no Portal da Transparência do Município de Machadinho D'Oeste www.machadinho.ro.gov.br, no mural das escolas beneficiadas e SEMED, conforme art.8º ,§8º do Decreto Municipal 3221/2018**,** nas datas estabelecidas no cronograma deste edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas nos 08, 09 e 10 de fevereiro de 2022, exclusivamente de forma presencial, **das 08h às 12h e 14h às 17h, devendo o candidato dirigir-se ao prédio da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, situado na Tancredo Neves, Nº 2584, CENTRO, MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.**

2.2 Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo do Amigo Voluntário na Escola, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

2.3 A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alterada após sua divulgação.

2.4**.** Não será cobrada taxa de inscrição.

2.5 Os candidatos deverão dirigir-se ao Centro de Capacitação Educacional Maria Conceição de Souza, com ficha de inscrição (anexo IX) devidamente **PREENCHIDA, ASSINADA** e envelope tamanho A-4/Ofício contendo os seguintes documentos: **RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA,** COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE, COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA **PROFISSIONAL** (caso haja) conforme Anexo III Critérios I, II e III deste edital.

2.6 Todos os documentos exigidos para a inscrição, deverão ser cópias simples (frente e verso - quando houver), devendo o candidato entregar no ato da inscrição em envelope lacrado com a identificação.Obs: as cópias dos documentos supracitados não precisam ser autenticadas.

2.7 Não serão conferidos os documentos no ato da inscrição, portanto, é de total responsabilidade do candidato a veracidade das respectivas cópias da documentação entregue em envelope lacrado no ato da inscrição.

2.8 Efetuada a inscrição, a comissão ou servidor designado emitirá comprovante de inscrição para o candidato.

2.9 O candidato é único e exclusivamente responsável pela legibilidade das cópias dos documentos constantes no envelope, de forma que no momento da análise da Comissão Julgadora serão desconsiderados os documentos que estiverem ilegíveis, rasurados ou que alguma forma o seu texto não puder ser lido claramente.

2.10 O candidato receberá o comprovante de inscrição mediante a entrega da ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada.

2.11 O candidato é único e exclusivamente responsável pela legibilidade da identificação;

2.12 O candidato ao Programa Amigo Voluntário na Escola deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Inscrição, uma única opção de vaga/escola conforme anexo I deste edital. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção.

2.13 Não haverá inscrição por e-mail ou procuração.

2.14 O candidato ao Programa Amigo Voluntário na Escola somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção, após confirmação da inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição divulgada pelo titular da Secretaria Municipal de Educação – SEMED que será afixado no átrio Oficial da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, Portal da Transparência do Município de Machadinho D'Oeste www.machadinho.ro.gov.br , no mural das escolas beneficiadas e SEMED, conforme art.8º ,§8º do Decreto Municipal 3221/2018**,** nas datas estabelecidas no cronograma deste edital.
2.15 Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de divulgação das inscrições ou contenha dados incorretos, este deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação, portando documento comprobatório de sua inscrição para retificação da inscrição.

3.DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA
3.1 Para participar do Programa Amigo Voluntário na Escola o candidato deverá ser maior de 18 anos e demonstrar vontade e aptidão para participar do programa.
3.2. Para as vagas de Auxílio de Cozinha e Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar o candidato deverá ter no mínimo Ensino Fundamental Completo e para as vagas de Educador Social Auxílio na Sala de Aula, deverá estar cursando no mínimo o 6º Período de Pedagogia.

4. É VEDADO AO PRESTADOR DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO
4.1 Exercer de forma substitutiva funções privativas de servidor público, nos casos de licença, afastamentos legais e vacâncias;
4.2 Identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão municipal a que se vincule;
4.3 Receber, a qualquer titulo, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente.

5. DOS DEVERES DOS VOLUNTÁRIOS
5.1 Ser assíduo no desempenho de suas atividades.
5.2 Manter comportamento ético, colaborativo e cordial no desempenho de suas atividades junto aos dirigentes e servidores públicos do órgão ou entidade em que exerce suas atividades, aos demais prestadores de serviços voluntários e ao público em geral.
5.3 Exercer suas atribuições conforme previsto no Termo de Adesão e Compromisso sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado.
5.4 Comunicar previamente ao gestor sobre a impossibilidade de não comparecimento para a prestação de serviço voluntário.
5.5 Reparar eventuais danos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros, na execução dos serviços voluntários.
5.6 Respeitar e Cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar as normas impostas pelo órgão no qual se encontrar prestando serviços voluntários.

6. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO
6.1 O processo de seleção do programa Amigo Voluntário na Escola será composto de duas etapas:
a) 1ª Etapa: Análise da documentação/formação do candidato, de caráter classificatório de acordo com o Anexo III – Critérios I e II de Seleção e Classificação deste edital;
b) 2ª Etapa: Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório a ser realizada pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado 01/2022 da Secretaria Municipal de Educação, contagem de pontos de acordo com **o Anexo III critério III deste edital.**

7. DA CLASSIFICAÇÃO
7.1 Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por localidade /escola, de acordo com os pontos obtidos na análise do Nível de Escolaridade/Documentos e da entrevista, conforme **Anexo III Critério I, II e III deste edital;**
7.2 Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
a)Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n° 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
b)obtiver maior nota nos itens de experiência profissional;
c)obtiver maior pontuação referente à formação;
d)obtiver maior nota na entrevista;
e) for beneficiário de Programa Social.
7.3 Os candidatos classificados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação;
7.4 O candidato somente poderá se inscrever para 1 (uma) opção de vaga**,** contudo, poderá ser convocado para atuar em outra, se habilitado, caso não haja interessados no cadastro reserva;
7.5 O candidato classificado, dentro do número de vagas ofertadas, para a escola que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação para a entrevista na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO será desclassificado.
7.6 Será convocado para entrevista o dobro do número de candidatos classificados na 1ª etapa em relação ao número de vagas ofertadas.

8. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA
8.1 Para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que apresntar as seguintes condições:
a) Ter sido selecionado para a escola e vaga no presente Processo Seletivo;
b)Apresentar os documentos pessoais;
c)Ser brasileiro nato ou naturalizado;
d)Ser maior de 18 anos;
e)Estar quite com a justiça eleitoral;
f)Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
g)Possuir o nível de escolaridade exigido;
h)Ter aptidão física e mental;
i)Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA
9.1 Os candidatos selecionados desempenharão suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Termo de Adesão na Escola. Para os Termos de Adesão prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

9.2 Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Adesão ao Programa Amigo Voluntário na Escola, prestarão serviço diário em unidade escolar que terá duração de 04 (quatro) horas, de segunda-feira a sexta-feira, em dias letivos, conforme Calendário Escolar, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a Equipe Gestora de cada unidade escolar.

10. DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA

10.1 Os colaboradores do Programa Amigo Voluntário na Escola deverão desempenhar suas atividades de colaborador junto às Escolas da Rede Pública Municipal, a qual se inscreveu.

11. DO VALOR DO RESSARCIMENTO

11.1 O colaborador do Programa Amigo Voluntário na Escola fará jus a uma AJUDA DE CUSTO DIÁRIA DE R$ 27,00 (VINTE SETE REAIS). A ajuda de custo para cobrir as despesas com alimentação e transporte está prevista na Lei Estadual nº 1390, de 15 de setembro de 2004 e está de acordo com o Decreto nº 22045 de 20 de junho de 2017, Decreto 3221 de 28 de dezembro 2018.

11.2 O serviço voluntário será prestado de forma espontânea e não gerará vínculo funcional ou empregatício com a Administração Pública Direta ou Indireta, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;

11.3 O prestador de serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas com transporte e alimentação, desde que autorizado pelo órgão próprio e após declaração do Ordenador de Despesa, corroborando a existência de lastro orçamentário e a adequação às demais Leis de Orçamento e **O CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 4 (QUATRO) HORAS/DIA.**

11.4 A opção pelo ressarcimento das despesas deverá ser registrada por meio de Requerimento do interessado (voluntário).

11.5 Em caso de não comparecimento do voluntário ao local de sua atuação, independente da apresentação de atestado médico ou qualquer outro tipo de declaração, o voluntário não fará jus à compensação, vez que o ressarcimento das despesas está diretamente vinculado ao desenvolvimento de atividades e ao Relatório Diário e Mensal.

11.6 A ajuda de custo ofertada ao colaborador do Programa Amigo Voluntário na Escola será repassada pela Secretaria Municipal de Educação, mensalmente, mediante a transferência bancária ou cheque nominal.

11.7 Findando o mês, a Unidade Escolar deverá elaborar Relatório Mensal de Atividades desenvolvidas pelos voluntários, no qual deverá constar a prestação de contas para fins de ressarcimento, conforme formulário de relatório mensal de atividades desenvolvidas anexo VII do edital.

11.8 O Formulário do Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas é o constante do Anexo VII, deste EDITAL, e deverá ser arquivado na Unidade Escolar da ação.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O resultado final e a homologação do Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário na Escola serão divulgados nas datas constantes do Cronograma previsto será afixado no átrio Oficial da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no Portal da Transparência do Município de Machadinho D'Oeste www.machadinho.ro.gov.br, no mural das escolas beneficiadas e SEMED, conforme art.8º ,§8º do Decreto Municipal 3221/2018**,** nas datas estabelecidas no cronograma deste edital.

13. A ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E LOTAÇÃO

13.1 Os candidatos ao Programa Amigo Voluntário na Escola que forem classificados dentro do número de vagas ofertadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, através das publicações que serão afixadas no átrio Oficial da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no Portal da Transparência do Município de Machadinho D'Oeste www.machadinho.ro.gov.br , no mural das escolas beneficiadas e SEMED, conforme art.8º ,§8º do Decreto Municipal 3221/2018**,** nas datas estabelecidas no cronograma deste edital, deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para assinatura de Termo de Adesão no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação para assinatura do Termo de Adesão, conforme **Anexo – VIII** deste edital.

13.2 O candidato ao Programa Amigo Voluntário na Escola convocado para assinatura de Termo de Adesão que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no **item 13.1**, será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

13.3 O candidato ao Programa Amigo Voluntário na Escola após entrevistado será lotado na unidade escolar para qual foi inscrito. Deverá desenvolver suas atividades de acordo com as competências, podendo ser movimentados do local de sua designação inicial pelo Setor de Recursos Humanos/SEMED, bem como caso haja necessidade poderá ser realizado remanejamento de vaga, a bem da conveniência administrativa. Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos da Administração Pública Municipal.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas financeiras com o Programa Amigo Voluntário na Escola ocorrerão por conta da Secretaria Municipal de Educação – SEMED/MDO, ficha orçametária 739, exercicio 2022.

14.2 As despesas financeiras com o Programa Amigo Voluntário na Escola ocorrerão por conta da Secretaria Municipal de Educação SEMED/MDO.

14.3" Os recursos orçamentários serão provenientes da apuração do saldo financeiro do balanço patrimonial do exercício financeiro de 2021, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1, inciso I, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Este Edital será afixado no mural de avisos no átrio da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO e da SEMED, no Portal da Transparência do Município de Machadinho D'Oeste www.machadinho.ro.gov.br , no mural das escolas beneficiadas e SEMED, conforme art.8º ,§8º do Decreto Municipal 3221/2018**,** nas datas estabelecidas no cronograma deste edital.

15.2 O presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário na Escola terá validade máxima de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final que será afixado no átrio Oficial da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no Portal da Transparência do Município de Machadinho D'Oeste www.machadinho.ro.gov.br , no mural das escolas beneficiadas e SEMED, conforme art.8º ,§8º do Decreto Municipal 3221/2018**,** nas datas estabelecidas no cronograma deste edital.

15.3 As assinaturas dos Termos de Adesão do Programa Amigo Voluntário na Escola dos candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado 01/2022.

15.4 Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição;

15.5 Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.

15.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário na Escola, juntamente com o Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação.

16. ANEXOS

ANEXO I- Quadro de Vagas - Amigo Voluntário na Escola
ANEXO II- Cronograma Previsto
ANEXO III-Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
ANEXO IV- Ficha Cadastral do Voluntário na Escola
ANEXO V-Descrição Sumária das Atribuições do Amigo Voluntário na Escola
ANEXO VI- Formulário de Entrega de Documentos para A ssinatura do Termo de Adesão
ANEXO VII- Formulário do Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas pelo (a) Voluntário (a)
ANEXO VIII- Termo de Adesão ao Serviço Voluntário
ANEXO IX- Ficha de Inscrição
Machadinho D' Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOCILENE FÁTIMA KONZEN
Secr. Mun. de Educação
Portaria nº 008/2021

SIDICLEIA SOARES SANTOS
Pres. da Comissão
Portaria n.º 92/2022

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS - AMIGO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA

ESCOLAS URBANAS

AMIGO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA – AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR		
LOCALIDADE	**CH**	**QUANT.**
C.M.E.I. Pequeno Príncipe	4h dia	06
E.M.E.I. Criança Feliz	4h dia	03
E.M.E.I. Madre Carmela de Jesus	4h dia	05
E.M..E.I.E.F. Bom Futuro	4h dia	02
E.M.E.F. Profª Maria de Jesus Grilo	4h dia	02
E.M.E.I.E.F.Profª Claudiomir Campestrini	4h dia	07
E.M.E.F. Jovina de Carvalho Ribeiro	4h dia	06
E.M.E.F. Visconde do Rio Branco	4h dia	01
AMIGO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA – AUXÍLIO DE COZINHA		
LOCALIDADE	**CH**	**QUANTIDADE**
C.M.E.I. Pequeno Príncipe	4h dia	02
E.M.E.I. Criança Feliz	4h dia	03
E.M.E.I. Madre Carmela de Jesus	4h dia	02
E.M..E.I.E.F. Bom Futuro	4h dia	01
E.M.E.F.Visconde do Rio Branco	4h dia	01
E.M.E.F. Jovina de Carvalho Ribeiro	4h dia	03
AMIGO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA – EDUCADOR SOCIAL AUXÍLIO EM SALA DE AULA		
LOCALIDADE	**CH**	**QUANTIDADE**
C.M.E.I. Pequeno Príncipe	4h dia	09
E.M.E.I. Criança Feliz	4h dia	03
E.M..E.I.E.F. Bom Futuro	4h dia	02
E.M.E.I.E.F.Profª Claudiomir Campestrini	4h dia	01
E.M.E.F. Jovina de Carvalho Ribeiro	4h dia	04
E.M.E.F.Visconde do Rio Branco	4h dia	01

ESCOLAS POLOS RURAIS

AMIGO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA – AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR		
LOCALIDADE	**CH**	**QUANTIDADE**
E.P.M.E.I.E.F. Hermínia Castoldi de Oliveira	4h dia	02
E.P.M.E.I.E.F. Onofre Dias Lopes	4h dia	06
E.M.E.I.E.F.R. Antônio Francisco Lisboa	4h dia	01
E.M.E.I.E.F.R. Tom Jobim	4h dia	01
AMIGO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA – AUXÍLIO DE COZINHA		
LOCALIDADE	**CH**	**QUANTIDADE**
E.P.M.E.I.E.F. Hermínia Castoldi de Oliveira	4h dia	02
E.P.M.E.I.E.F. Onofre Dias Lopes	4h dia	01
E.M.E.I.E.F.R. Anísio Spínola Teixeira	4h dia	01
E.M.E.I.E.F.R. Antônio Francisco Lisboa	4h dia	01
AMIGO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA – EDUCADOR SOCIAL AUXÍLIO EM SALA DE AULA		
LOCALIDADE	**CH**	**QUANTIDADE**
E.M.E.I.E.F.R. Tom Jobim	4h dia	01
E.P.M.E.I.E.F. Hermínia Castoldi de Oliveira	4h dia	01
E.P.M.E.I.E.F. Onofre Dias Lopes	4h dia	01
C.M.E.I. José Ferreira Machado	4h dia	01

ANEXO II- CRONOGRAMA PREVISTO

Eventos	**Datas previstas**
Período de inscrição	08, 09 e 10 /02/2022

Periodo para análise das inscrições	11/02/2022
Homologação das inscrições e Convocação para entrevista	14/02/2022
Realização da Entrevista	15 e 16/02/2022
Divulgação e Homologação do Resultado Final Após Entrevista	17/02/2022

ANEXO III - CRIÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
Critério I - Formação		
1	Nível Superior	15pontos
2	Nível Médio Completo	10pontos
3	Nível Fundamental Completo	10pontos
TOTAL		**35pontos**
CRITÉRIO II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
4	Experiência em atividade voluntária nos termos da Lei nº 9.608, de 1998, nº 1.390, de 2004, e suas alterações, em outras instituições comprovada por declaração.	10 pontos
5	Experiência em atividade voluntária na rede pública (comprovada por declaração da Unidade em que atua ou atuou)	10 pontos
6	Experiência relacionada à atividade a ser desenvolvida , mediante apresentação de documento comprobatório.	10 pontos
7	Estar inscrito em Programa Social de todas as esferas, como Bolsa Família, PROJOVEM, PROUNI, FIES, entre outros.	05pontos
Total:		**35 pontos**

CRITÉRIO III- ENTREVISTA	PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA
Apresentação pessoal	0,0 ponto - ruim
	2,0 pontos - regular
	4,0 pontos - boa
	8,0 pontos - excelente
Comunicação e desenvoltura	0,0 ponto - ruim
	2,0 pontos - regular
	4,0 pontos - boa
Demonstração de conhecimento	8,0 pontos - excelente
	0,0 ponto - ruim
	2,0 pontos - regular
	4,0 pontos - boa
	8,0 pontos - excelente
Disponibilidade de tempo (adequação às necessidades do órgão)	6,0 pontos
TOTAL	**30,0 pontos**

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Se houver empate, terá preferência, na seguinte ordem:
a)Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n° 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
b)obtiver maior nota nos itens de experiência profissional;
c)obtiver maior pontuação referente à formação;
d)obtiver maior nota na entrevista;
e) for beneficiário de Programa Social.

ANEXO IV- FICHA CADASTRAL DO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA

1 - IDENTIFICAÇÃO DO (A) VOLUNTÁRIO (A):
Nome:
Endereço:
Telefone:
Cidade:
UF:
RG n.º:
Órgão expedidor:
E-mail:
2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:
Unidade:
Área de atuação:
Disponibilidade de horário:
3 - FORMAÇÃO:
Ensino Fundamental Completo ( )
Ensino Médio Completo ( )
Ensino Superior Completo ( )
4 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CARGO/EMPREGO PÚBLICO:
1 - Órgão/Empresa:
Período:
Cargo:
Descrição sumária das atividades:
_____

2 - Órgão/Empresa:
Período:
Função:
Descrição sumária das atividades:
_____
_____

ANEXO V-DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO AMIGO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA

AMIGO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA – AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR

Dar suporte como amigo voluntário na escola, na limpeza do espaço escolar, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado.

AMIGO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA – AUXÍLIO DE COZINHA

Dar suporte como amigo voluntário na escola, na COZINHA, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado.

AMIGO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA – EDUCADOR SOCIAL AUXÍLIO EM SALA DE AULA

Dar suporte como amigo voluntário na Escola, auxiliando o aluno em sala de aula nas suas necessidades diárias, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado.

ANEXO VI- FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO PELO(A) VOLUNTÁRIO(A)

Observação: No ato da assinatura do termo de Adesão do voluntário o mesmo deverá estar de posse dos documentos originais.

PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA - EDITAL Nº: 01/2022 **Nº de Inscrição:**		
NOME DO VOLUNTÁRIO *(Letra de forma)*		
CPF:		
ÁREA:		
ESCOLA:		
TIPO	**DOCUMENTOS**	**OBSERVAÇÃO**
1 (uma) cópia	Cédula de Identidade	
1 (uma) cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	
1 (uma) cópia	Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a*justiça* eleitoral	
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista (se for homem)	
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	
1 (uma) cópia	Comprovante do PIS/PASEP	
1 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública.	
1 (uma)	Fotografia 3x4	
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá **declarar a mudança ocorrida**, devendo ser comprovada através de documento oficial.	
1 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física)	
1 (uma) cópia	Ficha Cadastral do Amigo Voluntário na Escola **(Anexo IV)**	

ANEXO VI I- FORMULÁRIO DO RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO(A) VOLUNTÁRIO(A)

BLOCO 1 - **IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR**
1 - Unidade Escolar:
2 - CNPJ:
3 - Mês/ano:
4 - Endereço:
5 - Cidade:
6 - UF:
BLOCO 2 **- IDENTIFICAÇÃO DO VOLUNTÁRIO**
7 - Nome:
8 - CPF nº:
9 - RG nº:
10 - Órgão expedidor:
11 - Endereço:
12 - Telefone:
13 - Cidade:
14 - UF:
BLOCO 3 –
ATIVIDADES REALIZADAS
15 - Data do mês:
16 - Dias da semana:
17 - Horário:
18 - Atividades realizadas:

_____
19 - Assinatura:
20 - Número de atendimentos/atividades no mês: _____.
21 - Valor do ressarcimento: R$_____ (valor por extenso).
BLOCO 4 - **AUTENTICAÇÃO**

ATESTAMOS, para fins de comprovação, que o (a) Voluntário identificado (a) no Bloco 2 realizou de **forma VOLUNTÁRIA**, as atividades descritas no item 18 do Bloco 3.

Local e data: _____, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Voluntário

_____
Nome completo e matrícula do (a) responsável da Unidade Escolar

Machadinho D'Oeste, _____, _____ de 2022

ANEXO VIII - TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº_____ / 2022.
Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede Avenida Tancredo Neves, 2584, neste ato representada pelo (a) Sr (a) JOCILENE FÁTIMA KONZEN (Secretária Municipal de Educação), e do outro lado, o Sr(a) _____, CPF: _____, RG: _____, expedido pelo órgão _____, em ____/____/____, atualmente com ____ anos de idade, estado civil _____, do sexo ____, grau de escolaridade _____ residente e domiciliado _____, neste ato denominado **VOLUNTÁRIO**, resolvem, com fundamento na Lei nº _____, de ____ de _____de 2018, respectivo Regulamento e na Lei Federal nº 9.608, de 1998, celebrar o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA. O VOLUNTÁRIO prestará as atividades discriminadas no respectivo Programa de Trabalho Voluntário, conforme anexo que integra este Termo, observadas as normas institucionais pertinentes no _____ (órgão/local de prestação do serviço), no período de ____/____/____ a ____/____/____ (máximo de 1 ano), no horário das ____ as ____, à(o)(s) _____ (dias da semana) (livre ajuste entre as partes).
CLÁUSULA SEGUNDA. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e será realizado de forma espontânea, não remunerada.
CLÁUSULA TERCEIRA. O voluntário fará jus a uma ajuda de custo diário de R$ 27,00 (vinte sete reais). A ajuda de custo para cobrir as despesas com alimentação e transporte está prevista na Lei Municipal nº ____, de _____ de _____ de ____, e Decreto Municipal nº_____
§ 1º Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o Voluntário não fará jus a ajuda de custo naquele dia.
§ 2º A ajuda de custo ofertada ao colaborador do Programa Amigo Voluntário na Escola será repassada pela Unidade Escolar, mensalmente, mediante a transferência bancária ou cheque nominal.
§ 3º A opção pelo ressarcimento das despesas deverá ser registrada por meio de Requerimento do interessado, no ato da assinatura do Termo de Adesão, podendo ser requerida ou revogada a qualquer tempo.
CLÁUSULA QUARTA. O exercício do trabalho voluntário não substituirá aqueles próprios de qualquer categoria funcional, servidor ou empregado público, havendo de ser respeitado o caráter complementar do serviço.
CLÁUSULA QUINTA.O VOLUNTÁRIO não poderá interferir em condutas definidas pelas equipes técnicas responsáveis pela prestação do serviço público no órgão em que exerce suas atividades.
CLÁUSULA SEXTA. São direitos do VOLUNTÁRIO:
a)escolher uma atividade, inserida no Programa de Trabalho Voluntário, para a qual tenha afinidade;
b)receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções;
c)encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;
d)ter acesso às informações institucionais para o bom desempenho de suas atividades;
e)ser apresentado ao corpo funcional e ao público beneficiário dos serviços prestados;
f)ter a divulgação periódica dos resultados alcançados no exercício de suas atividades;
g)receber um crachá de identificação para acesso ao trabalho e para sua apresentação à equipe da instituição e ao público beneficiário, sendo vedada a transferência a terceiros;
h) ao término da prestação dos serviços voluntários, receber certificado de participação no serviço voluntário.
CLÁUSULA SÉTIMA. São deveres do VOLUNTÁRIO, dentre outros:
a)ser assíduo no desempenho de suas atividades;
b)manter comportamento ético, colaborativo e cordial no desempenho de suas atividades junto aos dirigentes e servidores públicos do órgão ou entidade em que exerce suas atividades, aos demais prestadores de serviços voluntários e ao público em geral;
c) identificar-se, mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão no qual exerce suas atividades, ou fora delas, quando a seu serviço;
d)exercer suas atribuições conforme previsto no Termo de Adesão e no Programa de Trabalho Voluntário, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado;
e)comunicar previamente ao gestor do corpo de voluntários a impossibilidade de comparecimento nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;
f)reparar eventuais danos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública municipal ou a terceiros, na execução dos serviços voluntários;
g)respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar as normas impostas pelo órgão no qual se encontrar prestando serviços voluntários.
CLÁUSULA OITAVA. É vedado ao prestador de serviços voluntários:
I- exercer de forma substitutiva funções privativas de servidor público, nos casos de licença, afastamentos legais e vacâncias;
II- identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão municipal a que se vincule;
III- receber, a qualquer título, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente.
CLÁUSULA NONA. Findo o período indicado na Cláusula Primeira, a prestação dos serviços voluntários poderá ser renovada a critério da Administração.
I- Durante o período de sua vigência, o Termo de Adesão pode ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, bastando para isso que uma delas notifique a outra e formalize o Termo de Desligamento.

II- Será desligado formalmente do exercício de suas funções, o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das cláusulas previstas neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA. A prestação de serviços voluntários será acompanhada, coordenada e supervisionada pelo servidor _____ (qualificar indicando cargo e matrícula).E, assim, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, assinado em 2 (duas) vias de igual teor.

Machadinho D' Oeste/RO, _____ de _____ de 2022.

Voluntário_____.

_____

Órgão/Secretária Municipal de Educação _____

Nome completo e matrícula do (a) responsável na Unidade Escolar

ANEXO IX - FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:_____ _

CPF:_____ ___

DATA DE NASC._____/_____/_____

CELULAR: ( )

ESCOLARIDADE:

( )NÍVEL SUPERIOR
( )NÍVEL MÉDIO COMPLETO
( )NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

ÁREA

( ) AMIGO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA – AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR

( ) AMIGO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA – AUXÍLIO DE COZINHA

( ) AMIGO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA – EDUCADOR SOCIAL AUXÍLIO EM SALA DE AULA

LOCALIDADE/ESCOLA:_____

_____

CANDIDATO (A)

Publicado por:
Sidicleia Soares Santos
Código Identificador:0DF80B39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

<table>
<tr><td colspan="4">PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO
Câmara Municipal de Nova União</td></tr>
<tr><td colspan="4">REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA</td></tr>
<tr><td colspan="4">Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União,

O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.</td></tr>
<tr><td>REQUERENTE</td><td colspan="2">CARGO/FUNÇÃO</td><td>CPF</td></tr>
<tr><td>CLEYTON PEREIRA DE SOUZA</td><td colspan="2">AGENTE ADMINISTRATIVO</td><td>946.718.502-49</td></tr>
<tr><td>LOCALIDADE DE DESTINO</td><td>DATA DE SAÍDA</td><td>DATA DE CHEGADA</td><td>NÚMERO DE DIÁRIAS</td></tr>
<tr><td>NOVA UNIÃO – OURO PRETO DO OESTE</td><td>09/02/2022</td><td>09/02/2022</td><td>1</td></tr>
<tr><td>TIPO DE DIÁRIA</td><td colspan="3">(X) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM
( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM
( ) INTEGRAL
( ) OUTRO ESTADO</td></tr>
<tr><td>MEIO DE TRANSPORTE</td><td colspan="3">(X) VEICULO OFICIAL
( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS</td></tr>
<tr><td rowspan="2">MEMÓRIA DE CÁLCULO</td><td>QUANTIDADE DE UPFM</td><td>VALOR DA UPFM</td><td>VALOR DA DIÁRIA – R$</td></tr>
<tr><td>2</td><td>R$ 65,41</td><td>R$ 130,82</td></tr>
<tr><td colspan="4">NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM</td></tr>
<tr><td colspan="4">DESLOCAMENTO A OURO PRETO DO OESTE, LEVANDO O VECIULO ETIOS HATCH EM MANUTENÇÕES.</td></tr>
<tr><td>LOCAL E DATA</td><td colspan="3">ASSINATURA DO(A) REQUERENTE</td></tr>
<tr><td>Nova União, em 07/02/2022.</td><td colspan="3">Cleyton Pereira de Souza</td></tr>
</table>

	Servidor
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE	
LOCAL E DATA	DESPACHO
Nova União, em _____/_____/2022	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	**Argentino Serrano Alves Neto** **Vereador Presidente**

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:5BB61544

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO Câmara Municipal de Nova União			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE		CARGO/FUNÇÃO	CPF
BRUNO ARAUJO LENK		**SECRETÁRIO GERAL**	**081.446.367-32**
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – OURO PRETO DO OESTE	**09/02/2022**	**09/02/2022**	**1**
TIPO DE DIÁRIA			(X) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM ( ) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO
MEIO DE TRANSPORTE			(X) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$
	2	**R$ 65,41**	**R$ 130,82**
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO A OURO PRETO DO OESTE, LEVANDO O VECIULO CAMINHONETE S10 EM MANUTENÇÕES.			
LOCAL E DATA			ASSINATURA DO(A) REQUERENTE
Nova União, em 07/02/2022.			***BRUNO ARAÚJO LENK*** Servidor
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA			DESPACHO
Nova União, em _____/_____/2022			( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE			***ARGENTINO SERRANO ALVES NETO*** Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:282F5596

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 30/12/2021 **Chegada**: 30/12/2021.	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 107,92
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**R$ 107,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** CPF: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduziu o paciente José Assis para tratamento médico especializado no Hospital Regional de Cacoal/RO. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União-RO Autorizado em: 07/01/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10//2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E40B5753

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 888/GP DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº 888/GP DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Abre crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$ 322.077,58 (trezentos e vinte e dois mil, setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso I, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor de **R$ 322.077,58 (trezentos e vinte e dois mil, setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos),** saldo financeiro de recursos não executados no exercício de 2021, aportado nas contas correntes **60003-2 e 13.021- 4,** oriundos de repasses do **FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**, para atender a demanda financeira do Fundo Municipal de Saúde do município de Parecis/RO**.**

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.06.00**	**FUNDO MUNICIPALDE SAUDE - FMS**			
Func/Pro	**10.301.0013.1017**	**Aquisição de Equip. e Mat. Permanente CV FED 2140-01)**			
Crédito	44.90.52.00	Equip e Material Permanente	288	0.6.013.0036	**11.606,47**
Func/Pro	**10.301.0013.1018**	**AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS 737503**			
Crédito	44.90.52.00	Equip e Material Permanente	289	0.6.013.0036	**25.000,00**
Func/Pro	**10.301.0013.1019**	**Ampliação UBS – Requalifica CV FEDERAL N.847453630002/13-01**			
Crédito	44.90.52.00	Equip e Material Permanente	290	0.6.013.0036	**31.169,11**
Func/Pro	**10.301.0013.1020**	**Aquisição Bens Moveis Proposta Federal 23045893000/1200-01**			
Crédito	44.90.52.00	Equip e Material Permanente	291	0.6.013.0036	**199.988,00**
Func/Pro	**10.301.0013.1021**	**Enfr.da Emergência de Saúde Nacional (Covid-19) Port.1474**			
Crédito	44.90.52.00	Equip e Material Permanente	292	0.6.022.0084	**54.314,00**
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**322.077,58**

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente as funções programáticas; as fichas das despesas, as destinações de recursos e as categorias econômicas, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os saldos financeiros em 31/12/2021, de recursos não executado conforme disposto no quadro acima, referente repasses do **FUNDO NACIONAL DE SAÚDE,** aportado nas contas correntes **60003-2 e 13.021-4,** para atender a demanda financeira do Fundo Municipal de Saúde do município de Parecis/RO**.**

Artigo 4º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2022, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:0968CD92

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 889 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº 889 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Abre crédito adicional por superavit financeiro no orçamento vigente no valor de R$ 431.599,06 (quatrocentos e trinta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e seis centavos), abertura conforme disposto na lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso I, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor de **R$ 431.599,06 (quatrocentos e trinta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e seis centavos),** saldo financeiro aportados nas contas correntes **60006-7 e 13.015-X,** oriundos de repasses da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE** e do **FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**, para atender a demanda financeira do Fundo Municipal de Saúde do município de Parecis/RO**.**

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**			
Func/Prog	**10.301.0013.1022**	**INCREMENTO TEMPORÁRIO – ABS - PORT.3869-MS**			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	293	0.3.027.0007	54.408,31
Crédito	3.3.90.39.00	Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica	294	0.3.027.0007	86.302,20
Func/Prog	**10.301.0013.1023**	**ABS - CORONAVIRUS (COVID-19) – PORT. 894/731- MS**			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	295	0.3.027.0007	39.831,23
Func/Prog	**10.301.0013.1024**	**ENFRENTAMENTO A COVID-19 - PORT.703/SESAU/RO**			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	296	0.6.021.0048	16.282,52
Crédito	3.3.90.39.00	Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica	297	0.6.021.0048	25.000,00
Func/Prog	**10.301.0013.1025**	**INCREMENTO TEMPORÁRIO – ABS - PORT.1294/21-MS**			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	298	0.3.027.0007	132.613,20
Crédito	3.3.90.39.00	Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica	299	0.3.027.0007	77.161,60
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**431.599,06**

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e as categorias econômicas, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os saldos financeiros em 31/12/2021, não executado no exercício de 2021, conforme disposto no quadro acima, referente a recursos repassados pela **SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE** e pelo **FUNDO NACIONAL DE SAÚDE,** aportado nas contas correntes **60006-7 e 13015-X,** para atender a demanda financeira do Fundo Municipal de Saúde do município de Parecis/RO**.**

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:44CB5BC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 173/GP/2022, DE 07 DE FEVEEIRO DE 2022.

DECRETO Nº 173/GP/2022, DE 07 DE FEVEEIRO DE 2022.

"Abre crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$ 322.077,58 (trezentos e vinte e dois mil, setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso I, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base Lei Ordinária Municipal Nº 888/2022, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor de **R$ 322.077,58 (trezentos e vinte e dois mil, setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos),** saldo financeiro de recursos não executados no exercício de 2021, aportado nas contas correntes **60003-2 e 13.021- 4,** oriundos de repasses do **FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**, para atender a demanda financeira do Fundo Municipal de Saúde do município de Parecis/RO**.**

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.06.00**	**FUNDO MUNICIPALDE SAUDE - FMS**			

Func/Pro	**10.301.0013.1017**	**Aquisição de Equip. e Mat. Permanente CV FED 2140-01)**			
Crédito	44.90.52.00	Equip e Material Permanente	288	0.6.013.0036	**11.606,47**
Func/Pro	**10.301.0013.1018**	**AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS 737503**			
Crédito	44.90.52.00	Equip e Material Permanente	289	0.6.013.0036	**25.000,00**
Func/Pro	**10.301.0013.1019**	**Ampliação UBS – Requalifica CV FEDERAL N.847453630002/13-01**			
Crédito	44.90.52.00	Equip e Material Permanente	290	0.6.013.0036	**31.169,11**
Func/Pro	**10.301.0013.1020**	**Aquisição Bens Moveis Proposta Federal 23045893000/1200-01**			
Crédito	44.90.52.00	Equip e Material Permanente	291	0.6.013.0036	**199.988,00**
Func/Pro	**10.301.0013.1021**	**Enfr.da Emergência de Saúde Nacional (Covid-19) Port.1474**			
Crédito	44.90.52.00	Equip e Material Permanente	292	0.6.022.0084	**54.314,00**
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**322.077,58**

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente as funções programáticas; as fichas das despesas, as destinações de recursos e as categorias econômicas, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os saldos financeiros em 31/12/2021, de recursos não executado conforme disposto no quadro acima, referente repasses do **FUNDO NACIONAL DE SAÚDE,** aportado nas contas correntes **60003-2 e 13.021-4,** para atender a demanda financeira do Fundo Municipal de Saúde do município de Parecis/RO**.**

Artigo 4º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2022, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:98730AAE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 174/GP/2022, DE 07 DE FEVEEIRO DE 2022.

DECRETO Nº 174/GP/2022, DE 07 DE FEVEEIRO DE 2022.

"Abre crédito adicional por superavit financeiro no orçamento vigente no valor de R$ 431.599,06 (quatrocentos e trinta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e seis centavos), abertura conforme disposto na lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso I, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base Lei Ordinária Municipal Nº 889/2022, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor de **R$ 431.599,06 (quatrocentos e trinta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e seis centavos),** saldo financeiro aportados nas contas correntes **60006-7 e 13.015-X,** oriundos de repasses da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE** e do **FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**, para atender a demanda financeira do Fundo Municipal de Saúde do município de Parecis/RO**.**

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**			
Func/Prog	**10.301.0013.1022**	**INCREMENTO TEMPORÁRIO – ABS - PORT.3869-MS**			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	293	0.3.027.0007	54.408,31
Crédito	3.3.90.39.00	Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica	294	0.3.027.0007	86.302,20
Func/Prog	**10.301.0013.1023**	**ABS - CORONAVIRUS (COVID-19) – PORT. 894/731- MS**			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	295	0.3.027.0007	39.831,23
Func/Prog	**10.301.0013.1024**	**ENFRENTAMENTO A COVID-19 - PORT.703/SESAU/RO**			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	296	0.6.021.0048	16.282,52
Crédito	3.3.90.39.00	Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica	297	0.6.021.0048	25.000,00
Func/Prog	**10.301.0013.1025**	**INCREMENTO TEMPORÁRIO – ABS - PORT.1294/21-MS**			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	298	0.3.027.0007	132.613,20
Crédito	3.3.90.39.00	Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica	299	0.3.027.0007	77.161,60
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**431.599,06**

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e as categorias econômicas, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os saldos financeiros em 31/12/2021, não executado no exercício de 2021, conforme disposto no quadro acima, referente a recursos repassados pela **SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE** e pelo

FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, aportado nas contas correntes **60006-7 e 13015-X,** para atender a demanda financeira do Fundo Municipal de Saúde do município de Parecis/RO**.**

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:5E9CBE3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6301, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N° 2480/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS
04092680/0001-71 Exercício Financeiro: 2022
DECRETO N° 6301, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N° 2480/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) distribuido as seguintes dotações:

02	**02**	**00**	**Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito**	
		589	04.122.0002.2004.0000 - Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	**40.000,00**
			3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
		590	04.122.0002.2004.0000 - Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	**40.000,00**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
		591	04.122.0002.2004.0000 - Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	**15.000,00**
			3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
		592	04.122.0002.2004.0000 - Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	**15.000,00**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
02	**02**	**01**	**Controladoria Geral do Municipio-CGM**	
		593	04.122.0002.2327.0000 - Manter as Atividades da CGM	**10.000,00**
			3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
		594	04.122.0002.2327.0000 - Manter as Atividades da CGM	**2.000,00**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
		595	04.122.0002.2327.0000 - Manter as Atividades da CGM	**5.000,00**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
02	**02**	**02**	**Procuradoria Geral do Município-PGM**	
		596	04.122.0002.2325.0000 - Manter as Atividades da PGM	**10.000,00**
			3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
		597	04.122.0002.2325.0000 - Manter as Atividades da PGM	**2.000,00**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
		598	04.122.0002.2325.0000 - Manter as Atividades da PGM	**5.000,00**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro (art. 43 I lei 4.320/64).**

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 08 de fevereiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:B4978E51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6302, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N° 2480/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS
04092680/0001-71 | Exercício Financeiro: 2022

DECRETO N° 6302, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N° 2480/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 72.700,00 (setenta e dois mil e setecentos reais) distribuido as seguintes dotações:

02	**06**	**00**	**Secretaria Municipal de Agricultura**	
		599	04.122.0002.2020.0000 - Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais	**50.000,00**
			3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
		600	04.122.0002.2020.0000 - Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais	**22.700,00**
			3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro (art. 43 I lei 4.320/64).**
Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 08 de fevereiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:414E0C5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6303, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N° 2480/2021

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS
04092680/0001-71 | Exercício Financeiro: 2022

DECRETO N° 6303, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N° 2480/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 566.000,00 (quinhentos e sessenta e seis mil reais) distribuido as seguintes dotações:

02	**04**	**00**	**Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ**	
		606	04.122.0002.1081.0000 - Realizar Concurso Público	**100.000,00**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
		605	04.122.0002.1957.0000 - Reformar, Ampliar, Readequar e Estruturar a Sede da	**70.000,00**
			P4.r4e.f9e0it.u5r1a.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
		601	04.122.0002.2008.0000 - Manter as Atividades da SEMFAZ	**40.000,00**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
		602	04.122.0002.2008.0000 - Manter as Atividades da SEMFAZ	**126.000,00**

			3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	
			P00J2-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
		603	04.122.0002.2009.0000 - Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais	**180.000,00**
			3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
		604	04.122.0002.2009.0000 - Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais	**50.000,00**
			3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro (art. 43 I lei 4.320/64).**

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 08 de fevereiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:D3742FDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6305, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N° 2480/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2022

DECRETO N° 6305, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N° 2480/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais) distribuido as seguintes dotações:

02	**02**	**00**	**Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito**	
		589	04.122.0002.2004.0000 - Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	**40.000,00**
			3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
		590	04.122.0002.2004.0000 - Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	**40.000,00**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
		591	04.122.0002.2004.0000 - Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	**15.000,00**
			3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
		592	04.122.0002.2004.0000 - Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	**65.000,00**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
02	**02**	**01**	**Controladoria Geral do Municipio-CGM**	
		593	04.122.0002.2327.0000 - Manter as Atividades da CGM	**10.000,00**
			3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
		594	04.122.0002.2327.0000 - Manter as Atividades da CGM	**2.000,00**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
		595	04.122.0002.2327.0000 - Manter as Atividades da CGM	**5.000,00**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
02	**02**	**02**	**Procuradoria Geral do Município-PGM**	
		596	04.122.0002.2325.0000 - Manter as Atividades da PGM	**10.000,00**
			3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
		597	04.122.0002.2325.0000 - Manter as Atividades da PGM	**2.000,00**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
		598	04.122.0002.2325.0000 - Manter as Atividades da PGM	**5.000,00**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro (art. 43 I lei 4.320/64).**

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. PIMENTA BUENO/RO, 08 de fevereiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:5ECC6F46

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N. 2.859/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL N. 2.859/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de **R$ 1.240.357,03 (um milhão e duzentos e quarenta mil e trezentos e cinquenta e sete reais e três centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			
07.00- Secretaria Municipal de Educação			
07.00.12.361.0004.2105	**Adquirir Gêneros Alimentícios para Ensino Fundamental**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.30.0	Material de Consumo	45.370,68	2.552.0 - PNAE
3.3.90.30.0	Material de Consumo	4.208,93	2.552.0 - PNAE
TOTAL A SUPLEMENTAR		**49.579,61**	
07.00.12.365.0004.2102	**Adquirir Gêneros Alimentícios para Creches**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.30.0	Material de Consumo	28.005,44	2.552.0 - PNAE
TOTAL A SUPLEMENTAR		**28.005,44**	
07.00.12.365.0004.2103	**Adquirir Gêneros Alimentícios Ensino Pré- Escolar**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.30.0	Material de Consumo	20.292,22	2.552.0 - PNAE
TOTAL A SUPLEMENTAR		**20.292,22**	
07.00.12.367.0004.2035	**Adquirir Gêneros Alimentícios para Confecção da Alimentação Escolar – Atendimento Especializado**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.30.0	Material de Consumo	3.234,38	2.552.0 - PNAE
TOTAL A SUPLEMENTAR		**3.234,38**	
07.00.12.361.0004.2033	**Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.30.0	Material de Consumo	7.065,38	2.551.0 - PNAE
4.4.90.52.0	Equipamentos e Material Permanente	84.279,57	2.599 - FUNDEB INVESTIMENTO
4.4.90.52.0	Equipamentos e Material Permanente	488.897,57	2.571 - Convênios
4.4.90.52.0	Equipamentos e Material Permanente	54.111,09	2.500.1001 - Contra Partida Brinquedoteca
3.3.90.40.0	Serviços de Tecnologia e Informação e Comunicação - PJ	40.000,00	2.500.1001 - Recursos Educação 25%
3.3.50.43.0	Subvenções Sociais	44.437,18	2.500.1001 - Recursos Educação 25%
TOTAL A SUPLEMENTAR		**718.790,79**	
07.00.12.361.0004.2177	**Transportar Alunos**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.39.0	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	40.535,68	2.571.0 - Convênio Transporte Escolar
4.4.90.52.0	Equipamentos e Material Permanente	161.299,95	2.570.0 - Convênio União - PAR
3.3.90.39.0	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	73.245,96	2.553.0 - PNAT
3.3.90.39.0	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	57.268,13	2.550.0 - Salário Educação
TOTAL A SUPLEMENTAR		**332.349,72**	
07.00.12.365.0004.2118	**Manter as Unidades Escolares da Educação - Creches**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
4.4.90.52.0	Equipamentos e Material Permanente	51.104,87	2.571 - Convênios
4.4.90.52.0	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	2.500.1001 - Contra Partida Brinquedoteca
3.3.90.40.0	Serviços de Tecnologia e Informação e Comunicação - PJ	27.000,00	2.500.1001 - Recursos Educação 25%
TOTAL A SUPLEMENTAR		**88.104,87**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**1.240.357,03**	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias. Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:1EF05AFC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N. 2.860/2022 DE, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

PODER EXECUTIVO
LEI MUNICIPAL N. 2.860/2022 DE, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial por Superávit Financeiro e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.
LEI
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar e Especial por Superávit Financeiro, no valor de **R$ 4.807.566,78 (Quatro milhões, oitocentos e sete mil e quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos),** destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAÇÃO			
SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			
12.00- Fundo Municipal de Saude			
12.00.10.301.0015.2.070	**Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.0	Material de Consumo	716.299,01	2.602.0 REC – EXERCÍCIO ANTERIOR – COVID PAB
3.3.90.30.0	Material de Consumo	160.281,83	2.621.0 REC – EXERCÍCIO ANTERIOR – CO- FINANCIAMENTO PAB
3.3.90.30.0	Material de Consumo	873.090,85	2.600.0 REC – EXERCÍCIO ANTERIOR – EMENDA PARLAMENTAR PAB
3.3.90.39.0	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	101.957,80	2.621.0 REC – EXERCÍCIO ANTERIOR – COFINANCIAMENTO PAB
3.3.90.39.0	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	930.000,00	2.600.0 REC – EXERCÍCIO ANTERIOR – EMENDA PARLAMENTAR PAB
TOTAL A SUPLEMENTAR		**2.781.629,49**	
12.00.10.303.0015.2.079	**Assistência Farmacêutica Básica**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.0	Material de Consumo	56.609,59	2.600.0 REC – EXERCÍCIO ANTERIOR – EMENDA PARLAMENTAR PAB
3.3.90.30.0	Material de Consumo	2.058,26	2.621.0 REC – APLICAÇÃO FINANCEIRA- REPASSE FARMÁCIA ESTADO
3.3.90.30.0	Material de Consumo	92.202,25	2.621.0 REC – EXERCÍCIO ANTERIOR – REPASSE FARMÁCIA ESTADO
TOTAL A SUPLEMENTAR		**150.870,10**	
12.00.10.302.0015.2.082	**Manter as Atividades da Média e Alta Complexidade - MAC**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.39.0	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	508.693,85	2.600.0 REC – EXERCÍCIO ANTERIOR – ATENÇÃO A SAÚDE PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
TOTAL A SUPLEMENTAR		**508.693,85**	
12.00.10.305.0015.2.087	**Manter as Atividades da Vigilância Sanitária**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	7.356,20	2.600.0 REC – EXERCÍCIO ANTERIOR – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
TOTAL A SUPLEMENTAR		**7.356,20**	
12.00.10.302.0015.2.144	**Manter as Atividades da Farmácia Hospitalar**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	28.395,53	2.500.0 - REC – EXERCÍCIO ANTERIOR – RECURSO ORDINÁRIO
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.598,05	2.500.0 - REC – EXERCÍCIO ANTERIOR – RECURSO ORDINÁRIO
TOTAL A SUPLEMENTAR		**29.993,58**	
12.00.10.303.0015.2.334	**Manter as Atividades da Assistência Farmacêutica Básica**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	18.000,00	2.600.0 REC – EXERCÍCIO ANTERIOR – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.39.0	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	6.000,00	2.600.0 REC – EXERCÍCIO ANTERIOR – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
TOTAL A SUPLEMENTAR		**24.000,00**	
ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			
12.00.10.302.0015.1.968	**Enfrentamento Pandemia Coronavírus - COVID - 19**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	550.934,06	2.602.0 REC – EXERCÍCIO ANTERIOR – COVID MAC
3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.261,17	2.621.0 REC – EXERCÍCIO ANTERIOR – MAC ESTADO COVID
3.3.90.30.00	Material de Consumo	7.594,97	2.621.0 REC – EXERCÍCIO ANTERIOR – APLICAÇÃO FINANCEIRA - MAC ESTADO COVID
TOTAL A SUPLEMENTAR		**561.790,20**	
12.00.10.303.0015.1.970	**Aquisição de Medicamentos Enfrentamento Pandemia Coronavírus - COVID - 19**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	743.233,36	2.602.0 REC – EXERCÍCIO ANTERIOR – COVID ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
TOTAL A SUPLEMENTAR		**743.233,36**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**4.807.566,78**	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar e Especial por Superávit Financeiro.
Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicenta Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:8F166175

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2021 REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA CNPJ SOB N. 65.149.197/0002-51

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 844/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 81/2021

Aos 02 dias do mês de fevereiro de 2022, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Arismar Araújo de Lima, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA e a empresa REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA -CNPJ sob n. 65.149.197/0002-51**,** resolvem ***celebrar o presente TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2021 para*** **Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes de Informática**, observado as disposições contidas na Lei n°. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade aditivar em **25% da quantidade do item** ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2021***, conforme planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. DA ATA ANTERIORMENTE LICITADA	ADITIVO 25%
14	MONITOR DE LED DE 21,5 . CARACTERISTICAS:; TAMANHO: 21.5 CONTRASTE: 5.000.000:1 DFC TEMPO DE RESPOSTA: 5MS BRILHO: 250 CD/M² RESOLUCAO MAXIMA: 1920 X 1080 @ 60HZ PIXEL PITCH: 0.248 MM X 0.248 MM ANGULO DE VISAO: H:170º , V: 160º FREQUENCIA HORIZONTAL: 30 ~83 KHZ FREQUENCIA VERTICAL: 56 ~ 75 HZ REVESTIMENTO DA TELA: ANTI- GLARE FISICO: TIPO: MONITOR ALIMENTACAO: 100 ~ 240 VAC (50/60HZ) FONTE INTERNA NO MONITOR DIMENSOES APROXIMADAS (L X A X P): 50.9 X 38.8 X 16.6 CM ENTRADA DE SINAL: D-SUB DVI-D HDMI CONSUMO DE ENERGIA: NORMAL: 24W STANDBY: 0,3W CERTIFICACOES: EMCFCC CLASS B CE ITENS INCLUSOS CABO HDMI CABO VGA CABO DE FORCA MONITOR DE LED DE 21,5 . CARACTERISTICAS:; TAMANHO: 21.5 CONTRASTE: 5.000.000:1 DFC TEMPO DE RESPOSTA: 5MS BRILHO: 250 CD/M² RESOLUCAO MAXIMA: 1920 X 1080 @ 60HZ PIXEL PITCH: 0.248 MM X 0.248 MM ANGULO DE VISAO: H:170º , V: 160º FREQUENCIA HORIZONTAL: 30 ~83 KHZ FREQUENCIA VERTICAL: 56 ~ 75 HZ REVESTIMENTO DA TELA: ANTI- GLARE FISICO: TIPO: MONITOR ALIMENTACAO: 100 ~ 240 VAC (50/60HZ) FONTE INTERNA NO MONITOR DIMENSOES APROXIMADAS (L X A X P): 50.9 X 38.8 X 16.6 CM ENTRADA DE SINAL: D-SUB DVI-D HDMI CONSUMO DE ENERGIA: NORMAL: 24W STANDBY: 0,3W CERTIFICACOES: EMCFCC CLASS B CE ITENS INCLUSOS CABO HDMI CABO VGA CABO DE FORCA Marca: PHILIPS	UND	158	39

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 01 (Uma) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 02/02/2022.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Diretora Da Central De Compras Em Substituição De Férias

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendente De Compras

REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA
CNPJ sob n. 65.149.197/0002-51

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:E2CBDA23

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 65/2021 EMPRESA ASAP COMERCIO DE MAQUINAS E VEÍCULOS LTDA – CNPJ SOB N. 20.716.823/0001-25.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2234/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 72/2021

Aos 07 dias do mês de fevereiro de 2022, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71 com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Arismar Araújo de Lima, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, EMPRESAASAP COMERCIO DE MAQUINAS E VEÍCULOS LTDACNPJ sob n. 20.716.823/0001-25, resolvem celebrar o presente REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2021 de Registro de Preços para Aquisição de Maquinas Pesadas e Equipamentos, observado as disposições contidas na Lei n°. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, Processo Administrativo nº. 2234/2021, e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade reajustar o valor dos itens de acordo com o valor informado, para Aquisição de Medicamentos**, conforme planilha:**

PLANILHA DE DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DA ATA R$	PEDIDO DE REAJUSTE
1	CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: UM CAMINHÃO NOVO, ZERO KM, 6X2 (TRUCADO), ANO E MODELO 2021 OU ANO SEGUINTE, MOTOR A ÓLEO DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 270CV, CAIXA DE	463.000,00	503.558,80

	TRANSMISSÃO MÍNIMO DE 09 (NOVE) MARCHAS FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, BANCO DO MOTORISTA COM SUSPENSÃO A AR Marca: VW - Volkswagen		

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços n° 065/2021.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 01 (Uma) via de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 07/02/2021.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito Municipal	Diretor Da Central De Compras

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Procurador Geral Do Município

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Diretora Da Divisão De Registro De Preços

EMPRESAASAP COMERCIO DE MAQUINAS E VEÍCULOS LTDA –
CNPJ sob n. 20.716.823/0001-25.

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:213B745E

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2021 EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME
CNPJ SOB N. 14.905.502/0001-76

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5185/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 37/2021

Aos 27 dias do mês de janeiro de 2022, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Arismar Araújo de Lima, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA e a empresa **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME - CNPJ sob n. 14.905.502/0001-76**; resolvem ***celebrar o presente TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2021*** Futura e eventual aquisição de medicamentos, observado as disposições contidas na Lei n°. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade aditivar em **25% da quantidade do item *ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2021***, conforme planilha abaixo.

Item	Descrição	Und	QUANT. DA ATA ANTERIORMENTE LICITADA	ADITIVO 25%
33	NITROPRUSSIATO DE SODIO 25 MG/ML 2 ML NITROPRUSSIATO DE SODIO 25 MG/ML 2 ML Marca: HYPOFARMA	AMP	**150**	**37**
81	ACETILCISTEINA XPE 100ML ACETILCISTEINA XAROPE 100ML Marca: LEGRAND	FRC	**300**	**75**
97	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0, 5 %(HIPERBARICA) + GLICOSE 8% MG/ML AMP C/ 4ML. CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0, 5 %(HIPERBARICA) + GLICOSE 8% MG/ML AMP C/ 4ML. Marca: HYPOFARMA	AMP	**1500**	**375**
107	DEXAMETASONA (ACETATO OU FOSFATO) 2MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL* DEXAMETASONA (ACETATO OU FOSFATO) 2MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL* Marca: HYPOFARMA	UN	**2000**	**500**
134	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJ AMP C/2ML. METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJ AMP C/2ML. [GENERICO] Marca: SANTISA	AM	**25000**	**6250**
183	ONDANSETRONA 4 MG ONDANSETRONA 4 MG Marca: BLAU	FR	**500**	**125**

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 01 (Uma) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 27 de janeiro de 2022.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Diretora Da Central De Compras Em Substituição De Férias

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendente De Compras

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME
CNPJ sob n. 14.905.502/0001-76

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:FE7E1823

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 008/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº 008/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00015-000/2022.**

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 5 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento à BR 364, sentido Candeias do Jamari, km 13, Nova Jerusalém, Bacia Leiteira, Ramal do Boto, BR 319 sentido Humaitá, Jatuarana km 07, km 46, Linha 04 olho. Linha São Bernardo, Ramal do Índio, Vila Franciscana, Joana Dàrc I, II e III, Linha 03, Linha 09, Linha 11, Linha 15, Comunidade de São Domingos, BR 364 sentido Jaci Paraná, km 07, Linha 22, Linha 32, Colonia Viçosa, Estrada do Japonês, no período de **14 a 19 de Fevereiro de 2022**, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo **Hillux, placa NEG-3807,** tendo como objetivo da viagem levar informação e orientações a comunidade da zona rural e averiguar denúncias enviadas ao III CTCA. Conforme informações constantes no Ofício N° 12/2022/ADM/III-CTCA, de 11 de Janeiro de 2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Patrícia Castro Claros	322652	Conselheira Tutelar	BR 364, sentido Candeias do Jamari, km 13, Nova Jerusalém, Bacia Leiteira, Ramal do Boto, BR 319 sentido Humaitá, Jatuarana km 07, km 46, Linha 04 Olho, Linha São Bernardo, Ramal do Índio, Vila Franciscana, Joana Dàrc I, II e III, Linha 03, Linha 09, Linha 11, Linha 15, Comunidade de São Domingos, BR 364 sentido Jaci Paraná, km 07, Linha 11, Linha 32, Colonia Viçosa, Estrada do Japonês.	5 e ½ (cinco e meia)	R$ 150,00	**R$ 825,00**
Suely Dourado da Silva	323163	Conselheira Tutelar			R$ 150,00	**R$ 825,00**
Charles Airton N. Ferreira	75491	Motorista			R$ 120,00	**R$ 660,00**
TOTAL						**R$ 2.310,00**

Porto Velho/RO, 04 de fevereiro de 2022

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95807EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº009/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº009/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **N° 12.00016-000/2022**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 5 e ½ (cinco e meia) diárias em favor do servidor abaixo relacionado, para custear as despesas com o deslocamento para a Linha 28 de março, Cujubinzinho, Cujubim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Estrada dos Periquitos, Vale do Jamari, bom Cearazinho, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Codaron, Projeto Agro Verde, Estrada da Penal, no período de **21 a 26 de Fevereiro de 2022**, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo **FORD RANGER, placa NCT-5743,** tendo como objetivo da executar Plano de Ação 2022, conforme **Justificativa as fls.12 a 23**. Conforme informações constantes no Ofício N° 001/2022/ADM/II-CTCA, de 12 de Janeiro de 2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Daniel Hugo Silva Oliveira	322941	Conselheiro Tutelar	Linha 28 de março, Cujubinzinho, Cujubim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Estrada dos Periquitos, Vale do Jamari, bom Cearazinho, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Codaron, Projeto Agro Verde, Estrada da Penal	5 e ½ (cinco e meia)	R$ 150,00	**R$ 825,00**
Doriane Bentes Pereira	322868	Conselheira Tutelar		5 e ½ (cinco e meia)	R$ 150,00	**R$ 825,00**
João Pelais da Silva Neto	70722	Serviços Gerais/Condutor		5 e ½ (cinco e meia)	R$ 120,00	**R$ 660,00**
TOTAL						**R$ 2.310,00**

Porto Velho/RO, 04 de fevereiro de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58945A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 012/GAB/SEMASF/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo **N° 12.00027-000/2022.**

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 1 e ½ (uma e meia) diárias em favor do servidor abaixo relacionado, para custear as despesas com o deslocamento para a cidade de Ouro Preto do Oeste-RO, tendo como objetivo da viagem conduzir o secretário Claudinaldo Leão da Rocha, presidente do colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social que presidirá a Reunião Ordinária da Mesa Diretora do COEGEMAS/RO, conforme memorando nº 007/2022/GAB/SEMASF de 02 de fevereiro de 2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Antonio Cosme de Souza Magalhães	169393	Gari/Motorista	Ouro Preto do Oeste/RO	1 e ½ (uma e meia)	R$ 150,00	**R$ 225,00**
TOTAL						**R$ 225,00**

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2022.

JOELNA HOLDER
Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF .

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8BCEAE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER 09/CAEI/CME-2021 - CONCESSÃO DE ATO REGULATÓRIO: PRORROGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMEI RONILZA CORDEIRO AFONSO DIAS

Assunto: Prorrogação da Autorização de Funcionamento da EMEI Ronilza Cordeiro Afonso Dias		
Interessada: EMEI Ronilza Cordeiro Afonso Dias		**Município:** Porto Velho/RO
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação		
Relatora: Conselheira Magda Regina Dias Farias		
Processo nº 09.02.551.009/CME 2021	**Parecer:** 09/CAEI/CME-2021	**Aprovado em:** 17/12/2021

1. HISTÓRICO
Por meio do Memorando nº 038/2021 – EMEIPRCAD, de 28 de outubro de 2021, a professora Idelúcia Marinho Silva Leal, Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Ronilza Cordeiro Afonso Dias, solicitou a Prorrogação de Autorização de Funcionamento à Gerente da Divisão de Inspeção Escolar Municipal- DIEM/SEMED.
Mediante ofício nº 3735/DIIE/GAB/SEMED, de 28 de outubro de 2021, encaminhado pela Gerente da DIEM/SEMED, ao Conselho Municipal de Educação – CME, foi gerado o processo nº 09.02.551.009/CME 2021 para os trâmites de praxe.
A EMEI Ronilza Cordeiro Afonso Dias foi criada e denominada pela Lei Complementar nº 627 de 30 de junho de 2016, tipologia B, ofertando Educação Infantil (Creche III, Pré I e Pré II) e está localizada na Rua João Paulo I, s/nº, bairro Novo Horizonte, município de Porto Velho – Rondônia, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação.
A referida escola teve sua autorização de funcionamento aprovada em Sessão Plenária deste Conselho no dia 16 de outubro de 2018 e homologada pela SEMED no dia 24 de outubro de 2018.

Da documentação analisada
Ofício nº 3735/DIIE/DPE/GAB/SEMED de 28/10/2021;
Ofício nº 38/2021/EMEIPRCAD DE 28/10/2021;
Resolução nº 08/CME/-2018;
Cópia do Parecer de Autorização de Funcionamento nº 09/CAEI/CME-2018 de 16/10/2018;
Parecer Técnico nº 019/2021 – DIIE/DPE/SEMED de 22/10/21;
Parecer Técnico Conclusivo nº 24/DIIE/DPR/SEMED/PVH de 22/10/21;
Cópia do Regimento Escolar;
Ata de aprovação do Regimento Escolar de 19/10/21;
Laudo Técnico nº 04/DIIE/DPE/SEMED/2021 de Inspeção Escolar;
Ata de aprovação do Projeto Político Pedagógico de 19/10/2021;
Cópia do Projeto Político Pedagógico;
Memo nº 39/DT/CME – 2021 de 08/11/2021;
Despacho nº 01/ASS/PRES/CME;
Portaria nº30/CME – 2021 de 12/11/2021;
Laudo Técnico nº 09/DT/CME/2021 19/11/2021; e
Despacho nº 02/ASS/CME/2021 de 23/11/2021.

2. ANÁLISE
O processo foi analisado com base nos autos e sendo discriminado abaixo os aspectos administrativos, pedagógicos e técnicos.
2.1. Estrutura Administrativa
De acordo com Laudo Técnico nº 04/2021/DPE/DIIE/SEMED o quadro de Gestão Escolar e Técnico-pedagógico está descrito da seguinte maneira:
a) Quadro de Gestão Escolar e Pessoal Técnico-pedagógico

Nº	NOME	CARGO	FORMAÇÃO
01	Idelucia Marinho Silva Leal	Diretora	Pedagogia/Especialista em Gestão Escolar
02	Samara Ferreira da Silva	Vice-diretora	Pedagogia/Mestrado em Educação
03	Rosalia Dantas Guimarães	Secretária Escolar	Pedagogia
04	Gedeilza Guimarães de Freitas	Supervisora	Pedagogia
05	Rosilene Santiago Chaves Aguiar	Orientadora	Pedagogia/Psicopedagogia
06	Maria de Fátima da Silva	Orientadora	Pedagogia/Especialização em Psicopedagogia

Em relação ao quadro de Pessoal de Apoio:
b) Quadro de Pessoal de Apoio

Nº	CARGO	NÚMERO DE SERVIDORES
01	Merendeira	04
02	Inspetor escolar	02
03	Agente de Vigilância Escolar	02
04	Agente de Portaria	01
05	Agente de Limpeza Escolar	05
TOTAL		**14**

c) Corpo docente
A escola possui 18 professores.
Total geral de servidores da escola: 38 (trinta e oito)

2.2. Atendimento Escolar

A escola oferta Educação Infantil, distribuída nos dois turnos (matutino e vespertino), conforme quadro demonstrativo abaixo:

MATUTINO			VESPERTINO		
ETAPA	**TURMAS**	**Nº ALUNOS**	**ETAPA**	**TURMA**	**Nº ALUNOS**
Creche III	02	41	Creche III	02	45
Pré I	03	54	Pré I	03	53
Pré II	03	62	Pré II	03	54
TOTAL	**08**	**157**	**TOTAL**	**08**	**152**
TOTAL GERAL DE TURMAS: 16					
TOTAL GERAL DE ALUNOS: 309					

2.3. Laudo Técnico da Divisão de Inspeção da SEMED

De acordo com o Laudo Técnico nº 04/2021 – DIIE/DPE/SEMED, no dia 21 de setembro de 2021, foi realizada visita técnica da Equipe de Inspeção da SEMED e foram observadas as seguintes questões:
a) Aspectos administrativos:
O Arquivo Ativo (pastas individuais dos/as alunos/as e curso) encontra-se organizado por ano de estudo e armazenado em armário de aço.
O arquivo Passivo (pastas individuais dos/as alunos/as transferidos/as), encontra-se organizado em ordem alfabética em caixas de arquivo.
As pastas individuais foram conferidas e inspecionadas por amostragem e de forma aleatória, e não foram identificados erros ou rasuras e nem outros impedimentos legais.

Os Livros de Escrituração Escolar:
Livro de Atas de Reuniões;
Livro de ocorrência;
Livro da Orientação;
Livro do Conselho Escolar; e
Livro Ata de Reunião pedagógica e funcionários.
No que tange ao aspecto administrativo, verificou-se que a escola atua dentro das normas e diretrizes de escrituração e arquivos escolares adotados na Rede Municipal de Ensino, conforme assegurado no Laudo da SEMED.

2.4. Aspectos Físicos

A instituição conta com a seguinte estrutura:

Nº	DEPENDÊNCIAS	QUANTIDADE
01	Salas de aula	08
02	Sala de Direção	01
03	Sala da Secretaria	01
04	Sala da coordenação pedagógica e sala dos professores	01
05	Sala de Leitura	01
06	Cozinha	01
07	Refeitório	01
08	Depósito de merenda	01
09	Depósito de materiais de limpeza	01
10	Banheiro para funcionários	01
11	Banheiro para funcionárias	01
12	Banheiro para alunos	01
13	Banheiro para alunas	01
14	Pátio coberto	01
15	Pátio ao ar livre	01
16	Quadra coberta	01
TOTAL		**23**

A escola é cercada por muro de alvenaria e possui calçamento total. O terreno não possui arborização. O abastecimento de energia elétrica é feito pela ENERGISA e o abastecimento de água feito através de poço artesiano. Os equipamentos de combate a incêndio estão com a manutenção em dia. A escola possui espaço de recreação específico.

2.5. Aspectos Pedagógicos

Projeto Político Pedagógico: Analisado e aprovado pela SEMED de acordo com o Parecer Técnico Conclusivo nº 24/DIEE/DPE/SEMED/PVH, de 22 de outubro de 2021 que conclui que o mesmo se encontra condizente com a legislação educacional em vigor e as normas estabelecidas pela SEMED, devendo ser adequado a cada ano escolar.
Constam no Projeto Político Pedagógico os Planos de Ação da Direção, da Secretaria Escolar, da Orientação e da Supervisão.
Regimento Escolar: Analisado e aprovado pela SEMED de acordo com o Parecer Técnico nº. 019/2021/DIEE/DPE/SEMED/PVH, de 22 de outubro de 2021 que constatou que ele atende as normas emanadas pela SEMED e está de acordo com a legislação educacional vigente e com Regimento padrão da SEMED, sendo aprovado pelo Conselho Escolar, conforme ata de Reunião Administrativa de 19 de outubro de 2021.
Calendário Escolar: A escola adota proposta de calendário da SEMED.
Matriz Curricular: A escola adota a proposta de matriz curricular da SEMED.
Planos de Curso: Apresenta os planos de curso.

Instrumentais de Acompanhamento Pedagógico:
Planejamento Semanal;
Relatório Mensal da Atuação do Profissional de Apoio;
Relatório Bimestral Individualizado; e
Relatório Semestral Individualizado.

Da Avaliação
A avaliação da aprendizagem na Educação Infantil ocorrerá mediante: o acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, em relatório individual, sem objetivo de promoção, mesmo para acesso ao Ensino Fundamental; a observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano; a utilização de múltiplos registros tais como: relatórios, fotografias, desenhos, álbuns, etc.; e documentação específica que permita às famílias conhecer os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança na Educação Infantil.
A Educação Inclusiva é destaque no Projeto Político Pedagógico trazendo os princípios que norteiam suas adaptações e flexibilidades curriculares para atender o estudante com suas deficiências.

2.6. Dimensão Financeira
Participação em Programas de Recursos Financeiros em 2021:
Programa Dinheiro na Escola – PDDE;
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
Programa Nacional de Alimentação para Creche – PNAC;
Programa Municipal de Alimentação Escolar – PMAE;
Programa de Assistência Financeira das Escolas Municipais – PROAFEM.

3. CONCLUSÃO
Após análise da documentação constante dos autos do processo e constatação dos aspectos físicos, administrativos e pedagógicos,nos termos do Laudo Técnico nº 09/DT/CME-2021 de 19 de novembro de 2021, e visita *in loco* realizada por esta Conselheira Relatora, aEMEI Ronilza Cordeiro Afonso Dias, inferimos o cumprimento do que determina a Resolução nº 04/CME/2021 e demais legislações educacionais vigentes, apresentando condições favoráveis à Prorrogação de Autorização de Funcionamento.
Segue em anexo I, Registro fotográfico da visita realizada in loco, na EMEI RONILZA CORDEIRO AFONSO DIAS, em 03 de dezembro de 2021.

4. VOTO DA RELATORA
Diante do exposto, esta conselheira é de **PARECER FAVORÁVEL** que este Conselho Municipal de Educação:
Conceda a Prorrogação de Autorização de Funcionamento à EMEI Ronilza Cordeiro Afonso Dias, para oferta da Educação Infantil – Creche III, Pré-I e Pré-II, por um período de 03 (três) anos a partir da data de publicação deste Parecer;
A Escola poderá solicitar seu Reconhecimento após a publicação deste Ato Regulatório: Prorrogação de Autorização de Funcionamento, em consonância com os termos da Resolução nº 04/CME/2021.

Este é o Parecer.

Magda Regina Dias Farias
Conselheira Relatora

5. DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CAEI
A Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil – CAEI, **APROVA** por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora.

Porto Velho, 30 de novembro de 2021.

GLÁUCIA MENDES DA SILVA
Presidente da CAEI

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidemte do CME

DALVA ALVES DOS SANTOS
Conselheira

MAGDA REGINA DIAS FARIAS
Conselheira

11 - DECISÃO DO CONSELHO PLENO:
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil - CAEI.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2021.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	
Presidente	
DALVA ALVES DOS SANTOS	***DOMINGOS DO ROSÁRIO IZEL P. DO ESPÍRITO SANTO***
Conselheira	Conselheiro
ENID COSTA CASTIEL	***GLÁUCIA MENDES DA SILVA***
Conselheira	Conselheira
JOEL LOPES LACERDA	***JULIENE REZENDE DE OLIVEIRA VIEIRA***
Conselheiro	Conselheira
MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL	***MIRIAN PEREIRA DA SILVA***
Conselheira	Conselheira
MARA GENECY CENTENO NOGUEIRA	***MAGDA REGINA DIAS FARIAS***
Conselheira	Conselheira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B0BA18A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER N°06/CAEI/CME-2021 - CONCESSÃO DE ATO REGULATÓRIO: RECONHECIMENTO DA EMEI COSME E DAMIÃO

Assunto: Reconhecimento da EMEI Cosme e Damião		
Interessada: EMEI Cosme e Damião.		
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação - SEMED		
Relatora: Conselheira Gláucia Mendes da Silva		
Processo nº: 09.02.551.005/2021	**Parecer nº:** 06/CAEI/CME-2021	**Aprovado em**: 23/11/2021

1 - IDENTIFICAÇÃO
Nome do Estabelecimento: EMEI Cosme e Damião.
Categoria da Instituição: Escola Pública Municipal.
Tipologia "B".
Entidade Mantenedora: Prefeitura do Município de Porto Velho/ RO.
Endereço: Rua Uruguai, 1834 Embratel, Porto Velho – RO.
Lei/Decreto de Criação: Lei Complementar nº 498 de 04 de outubro de 2013.
Lei/Decreto de Denominação: Lei Complementar nº 498 de 04 de outubro de 2013.
E-mail: damiaoc244@gmail.com

2 - HISTÓRICO
O Conselho Municipal de Educação – CME recebeu o pedido de Ato Regulatório: Reconhecimento da EMEI Cosme e Damião, por meio do Ofício nº 2639/DIIE/DPE/GAB/SEMED de 24 de agosto de 2021, encaminhando em anexo os documentos exigidos no artigo 26, da Resolução nº 04/CME-2021. Documento que originou o Processo nº 09.02.551.015/2021. A Escola Municipal de Educação Infantil Cosme e Damião teve sua fundação e funcionamento a partir de 04 de outubro de 2013 sob a gestão da professora Maria Suzie Rosa da Silva. A Instituição funcionou inicialmente como extensão da EMEI Semente do Araçá. O nome da Instituição se deu em homenagem aos santos católicos Cosme e Damião, que representam a faixa etária e a ludicidade das crianças. De acordo com o Projeto Político Pedagógico, a referida fica situada à rua Uruguai, 1834, bairro Embratel, que fica próximo ao Centro da cidade e que conta em sua vizinhança com farmácias, supermercados, lojas, material de construção, hotéis, bares, igrejas, entre outros. Tendo linhas regulares de ônibus para transporte de moradores. Conforme informações constantes nos documentos encaminhados pela unidade, a clientela é formada em sua maioria por alunos do sexo feminino e a Instituição atende a clientela de baixa e média renda, sendo em sua maioria formado por famílias com pais e mães que trabalham como empregados em residências, comércios e autônomos. A maioria dos alunos moram em residências próprias, localizadas no próprio bairro e se locomovem para a escola a pé ou de bicicleta. É possível observar ainda, pelas informações obtidas no Projeto Político Pedagógico - PPP, que quanto a grau de escolarização, a maioria dos pais/responsáveis, possuem formação em nível médio e pertencem a religião evangélica.

3 - ANÁLISE
O presente instrumento tem por objetivo a análise dos documentos constantes ao processo em tela e que referem-se à regularização da Escola junto ao Conselho Municipal de Educação – CME, a fim de conceder à unidade em questão, Ato Regulatório: Reconhecimento, em conformidade com a Resolução 04/CME-2021. Após abertura de processo pela Assessoria Técnica /CME, encaminhou-se ao Departamento Técnico, onde foi designada a técnica Valcélia Sampaio Peres, que elaborou o LAUDO TÉCNICO DE Nº04/DT/CME/2021, do qual destaco os registros abaixo:
3.1. DOCUMENTAÇÃO
A unidade de ensino apresentou os seguintes documentos:
Ofício de nº 2639/2021, assinado pela responsável legal, solicitando o Reconhecimento da Escola;
Declaração de Melhorias realizadas no prédio da escola;
Decreto de nomeação das Gestoras e Secretário;
Levantamento Patrimonial de Bens Presentes da Escola;
Comprovante de Escolaridade dos docentes;
CNPJ – Conselho Escolar;
Planta Baixa com ART;
Laudo da Divisão de Inspeção Escolar e Planejamento Pedagógico – DIEPP;
Parecer Técnico nº 61/2020/DIEN/DSLE/SEMED;
Licença Sanitária – CVISA Nº09809/2017 com validade até 23/06/2022;
Certificado de Revisão do Filtro de Água;
Certificado de garantia de Controle de Pragas Urbanas;
Certificado de manutenção das centrais de ar;
Auto de vistoria contra incêndio e pânico de nº 344404/2020/PVH com validade até 21/07/2021;
Resolução de autorização de funcionamento nº 20/CME/2017;
Parecer de autorização nº 16/CME/2017;
Projeto Pedagógico: Aprovado conforme Parecer Técnico Conclusivo nº 10/DIIE/DPE/SEMED/PVH;
Calendário Escolar;

Planos de Ação;
Projetos Desenvolvidos;
Ementas.

4 - DIMENSÃO ADMINISTRATIVA

4.1. Quadro de funcionamento

TURNO	HORÁRIO	
	Ed. Infantil	Ensino Fundamental
MATUTINO	7h30min às 11h30min	7h30min às 11h30min
VESPERTINO	13h30min às 17h30min	13h30min às 17h30min

4.2. Quadro de Pessoal da Gestão Escolar

Nome	Cargo	Função	Formação
Francisca Joelia Alves	Professor CL II	Diretora	Pedagogia
Euzeni Almeida da Silva	Professor CL II	Vice-diretora	Pedagogia
Ana Paula da Silva Galvão	Secretária	Secretário	Jornalismo

4.3. Quadro de Pessoal Técnico Pedagógico e Docentes

Nº	CARGO	Nº SERVIDORES
01	Supervisor Escolar	02 Pedagogia
02	Orientador Escolar	02 Pedagogia
03	Professores	12 Sala de aula
04	Professor Educ. Física	01
TOTAL:		17

4.4. Quadro de Pessoal de Apoio

Nº DE ORDEM	CARGO	Nº SERVIDORES
01	Agente de Limpeza Escolar	02
02	Merendeira Escolar	02
03	Cuidador	02
04	Agente de Vigilância Escolar	01
05	Monitora	01
TOTAL		08

4.5. QUADRO DEMONSTRATIVO DE TURMAS

A unidade escolar tem 05 salas de aula com atendimento na Educação Infantil, contemplando turmas de creche e pré-escolar, conforme o quadro com informações do ano letivo de 2021:

ORDEM	ANO ESCOLAR	TURMAS	TURNO	Nº DE ALUNOS
1	Creche III	A	1º	20
2	Pré I	A	1º	20
3	Pré I	B	1º	20
4	Pré II	A	1º	24
5	Pré II	B	1º	25
6	Creche III	B	2º	23
7	Pré I	B	2º	20
8	Pré I	C	2º	19
9	Pré II	C	2º	22
10	Pré II	D	2º	21
TOTAL GERAL DE CRIANÇAS				214

05 - DIMENSÃO FÍSICA E ESTRUTURA

A EMEI Cosme e Damião, conforme informações constantes no processo, funciona em prédio alugado, sendo a edificação construída em alvenaria; cobertura em telha de amianto; paredes revestidas em reboco; pintura em tinta plástica; forro em madeira e PVC; piso em cerâmica; muro de alvenaria; calçamento parcial; o terreno possui arborização; área de recreação e refeitório são adaptados no pátio coberto; as instalações possuem boa ventilação; o prédio está “parcialmente” adaptado para alunos portadores de necessidades educacionais especiais; o equipamento de combate ao incêndio encontra-se com manutenção em dia, conforme o Auto de Vistoria de Incêndio e Pânico, em anexo; o abastecimento de energia elétrica é realizado pela ENERGISA e o abastecimento de água, pela CAERD.

Destacamos que a diretora informou quanto a necessidade de aumento do muro pois ele é baixo e, portanto, de fácil acesso. Fato que facilita a entrada no espaço durante os finais de semana por moradores de rua. Salientamos ainda que foram construídas mais duas salas de aula e que, conforme informação anunciada pela gestora, funcionarão no ano letivo de 2022, totalizando 07 salas de aulas.

5.1. ESTRUTURA FÍSICA

Nº	DESCRIÇÃO DO ESPAÇO	QUANTIDADE
01	Supervisão /orientação	01
02	Direção/ secretaria	01
03	Sala de aula	07
04	Cozinha	01
05	Depósito de merenda	01
06	Depósito de material de limpeza	01
07	Refeitório	01
08	Banheiros para alunos (acessível)	02
09	Banheiros para alunos e alunas	01
10	Banheiros para funcionários	01

5.2. MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS

Os mobiliários e equipamentos são suficientes e encontra-se em bom estado de conservação sendo que todas as mesas e cadeiras para os alunos são novas.

5.3. ACERVO BIBLIOGRÁFICO
A Escola conta com livros didáticos, paradidáticos, jogos pedagógicos e coleção para pesquisa de professores em livros e material em mídia - DVD.

5.4. ESCRITURAÇÃO ESCOLAR E ARQUIVO
Conforme Laudo Técnico nº 01/2020 emitido pela Equipe Técnica da Divisão de Inspeção Escolar e Planejamento Pedagógico – DIEPP, constatamos as informações que seguem:
• Arquivo Ativo: Turmas organizadas por ano de estudo, cujas pastas suspensas ficam armazenadas em armário arquivo de aço; e
• Arquivo Passivo: (pastas individuais dos/as alunos/as transferidos/as) encontram-se organizados em ordem cronológica anual, alfabética e numérica armazenado em caixas plásticas para arquivo.

6 - DIMENSÃO FINANCEIRA
A Escola tem Razão Social denominada Conselho Escolar da EMEI Cosme e Damião com CNPJ: 21.200.918/0001-54, que recebe e administra os seguintes recursos públicos:

PROGRAMAS	VALOR RECEBIDO EM 2020 - ANO
PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar	Creche: R$ 4.708,00; Pré-Escola: R$ 16.324,00
PMAE – Programa Municipal de Alimentação Escolar	R$ 39.120,00
PROAFEM – Programa de Apoio Financeiros as Escolas Municipais	R$ 17.172,00
PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola – Educação Básica	R$ 13.920,00
PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola – Qualidade – Educação Conectada	R$ 3.892,00
PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola – Qualidade Emergencial	R$ 5.179,62
Total de recursos recebidos em 2020	**91.244,00**

O Conselho Escolar executou os recursos da merenda PNAE e PMAE em conformidade com as orientações do Manual para entrega de kit de merenda escolar no ano de 2020, período da situação de emergência decorrente da Pandemia do Covid-19. A Escola, por meio do Conselho Escolar fez ainda, aquisições de materiais, equipamento e serviços que colaboram com o andamento das atividades remotas, adquiriu também materiais e equipamentos de proteção para os servidores que trabalham no atendimento e na entrega de kits de alimentação e atividades impressas, limpezas e desinfecção da unidade e serviços de manutenção.

7 - DIMENSÃO PEDAGÓGICA
A EMEI Cosme e Damião no que concerne ao aspecto da Dimensão Pedagógica atua diretamente com duas etapas da Educação Infantil, oferecendo a modalidade de Ensino da Educação Especial de forma inclusiva. Toda a equipe técnica e pedagógica desenvolve um trabalho que visa minimizar as dificuldades de aprendizagem e socialização dos alunos que frequentam a unidade com atividades que favoreçam o aprendizado e a proposta curricular, visando assim favorecer o aprendizado e a proposta curricular dos alunos. A partir da análise e observação dos resultados pode-se afirmar quea EMEI Cosme e Damião apresentam bons indicadores de aceitação pela comunidade local, sendo considerada pela sua clientela uma escola de referência, onde a procura por vagas ultrapassa a oferta.
As aulas de Educação Física e Artes são inclusas nesses processos sendo respeitadas as atividades em sala de aula, bem como a carga horária para as ações pedagógicas entre outros.
No ano de 2020 a unidade iniciou presencialmente, porém como todas as unidades municipais teve as aulas suspensas a partir do dia 18 de março de 2020, em função Pandemia, causada pela Covid-19, passando a trabalhar de forma remota, no primeiro momento promoveu interações nos grupos de WhatsApp e contou com a participação das famílias que colaboraram para o desenvolvimento as crianças. Aos pais que não tinham acesso à internet foi disponibilizado atividades impressas no decorrer de todo o ano letivo. Atendendo a solicitação da SEMED, além das atividades impressas, a escola informou que efetivou um planejamento orientado pela secretaria para entrega dos kits de alimentação. A proposta pedagógica da Escola Municipal de Educação Infantil Cosme e Damião, leva em conta a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9394/96, a Constituição Brasileira, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, o disposto nos Parâmetros Curriculares Nacionais-PCN, o Documento Curricular do Estado de Rondônia elaborado com base nas orientações da BNCC - Base Nacional Comum Curricular e as deliberações legais do Conselho Municipal de Educação do Município de Porto Velho. Reconhecendo a importância das experiências vivenciadas na primeira infância e acreditando ser a Educação um direito da criança, a EMEI – "Cosme e Damião" formula seu projeto Político Pedagógico de acordo com o que estabelece a BNCC, buscando ofertar às crianças, atendimento das necessidades básicas de educação, afeto e socialização, numa ação complementar à educação família e a comunidade.

7.1. PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA ESCOLA
Nos anos de 2020 e 2021 os projetos desenvolvidos pela escola foram ajustados e adaptados para o seu desenvolvimento de forma remota, ajustes estes necessários para alcançar os objetivos e estabelecendo relação de confiança recíproca entre professores, crianças e família.
Projeto Acolhida;
Projeto Minhas Emoções;
Projeto da Páscoa;
Projeto Faço Bonito;
Eu cuido do meu corpo;
Semana da criança; e
Projeto Cantata Natalina.

7.2. PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO
O Projeto Pedagógico da EMEI Cosme e Damião está fundamentado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9394/96, na Constituição Brasileira, no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e na Resolução 05/CME/2011. De acordo com o Projeto Político Pedagógico da Escola, a mesma tem o trabalho pedagógico pautado na necessidade da comunidade local desenvolvendo um trabalho com o intuito de estimular o desenvolvimento das crianças e favorecer a socialização, baseado nos Parâmetros Curriculares Nacionais bem como pelo Currículo do Território de Rondônia que por sua vez foi construído à luz da Base Nacional Curricular - BNCC.
A equipe da EMEI Cosme e Damião reconhece a importância das experiências vivenciadas na primeira infância e busca ofertar através de interações e brincadeiras, aprendizagens, que atendam as necessidades básicas e individuais das crianças, numa ação complementar entre escola, família e comunidade.

A Escola busca oferecer um acesso igualitário e trabalha para garantir a permanência da criança na escola, observando no seu processo educacional as diretrizes emanadas da legislação educacional vigente, observando como frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas letivas de cada ano escolar, 200 (duzentos) dias e 800 (oitocentas) horas. No seu Projeto Político Pedagógico a instituição visa garantir à criança o acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimento e aprendizagem de diferentes linguagens, assim como direito a proteção, saúde, liberdade, confiança, dignidade, brincadeira, convivência e a interação com outras crianças de forma integral através de atividades lúdicas e projetos interdisciplinares, desenvolvendo seus projetos durante o ano letivo. Os vários projetos executados ao longo do ano, são trabalhados interdisciplinarmente, proporcionando às crianças, por meio de atividades planejadas, uma aprendizagem e desenvolvimento lúdico e significativo. A Escola destacou que alguns projetos não foram executados em 2020 e 2021, em função da Pandemia, pois requeriam a presença. O acompanhamento do desenvolvimento da criança, a instituição expõe que desenvolve este processo por meio de observações sistemáticas do educador, que realiza os registros diário, com o intuito de promover estratégias de desenvolvimento significativas e contextualizadas a cada criança. Ressalta que os registros são usados ainda como instrumento de análise crítico do fazer didático-pedagógico de cada educador, redimensionando e direcionando a sua prática. Referente ao atendimento do público da educação especial, a escola observa a legislação vigente e vem trabalhando com a colaboração e cooperação dos professores para garantir uma educação inclusiva com igualdade de direitos e oportunidades, com a participação da família, engendrando um esforço conjunto de aprendizagem compartilhada. A educação especial na instituição realiza adaptações e flexibiliza o currículo para atender o estudante em suas necessidades individuais. Sendo as adaptações aplicadas às metodologias, processo de acompanhamento do desenvolvimento, recursos didáticos diferenciados e linguagens de comunicação, quando necessário.
O Projeto Pedagógico é um instrumento norteador dentro do sistema de ensino e que abrange todas as escolas tanto da rede pública quanto do particular. É um dos documentos essenciais pelos quais se insere todo o contexto educacional, mas respeitando as especificidades de cada escola no que concerne ao processo ensino e aprendizagem. O documento estabelece diretrizes educacionais pelo qual explica a composição das ações do cotidiano da referida unidade educacional.

7.2. REGIMENTO ESCOLAR
O Regimento Escolar foi elaborado de acordo com o referencial teórico padrão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e define a estrutura didático-pedagógica, administrativa e disciplinar da EMEI Cosme e Damião, bem como encontra-se de acordo com as normas e diretrizes contidas na Resolução 05/CME/2011.

7.3. O SISTEMA DE AVALIAÇÃO/ACOMPANHAMENTO
A avaliação do desenvolvimento das crianças/alunos da Educação Infantil caracteriza-se em um sistema de acompanhamento do trabalho pedagógico sem o objetivo de seleção, promoção ou classificação. E garante a observação criteriosa e sistemática das atividades, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano, além da utilização de múltiplos registros (relatórios, fotografias, desenhos, álbuns). A EMEI Cosmo e Damião utiliza o registro diário de um Instrumental deAcompanhamento do Desenvolvimento das crianças, de modo a verificar as necessidades a partir dos avanços e dificuldades apresentadas na rotina escolar, servindo de referência para o planejamento do professor, orientando-o na escolha da melhor estratégia para que a criança se desenvolva nas suas várias dimensões.

8 - VOTO DA RELATORA
A EMEI Cosme e Damião apresentou toda a documentação exigida pela legislação vigente, cumprindo as exigências relacionadas aos aspectos físicos, administrativos e pedagógicos, portanto, com base nas informações e constatações realizadas nas visitas técnicas “in loco” por esta conselheira nos dias 20 de outubro de 2021 e 08 de novembro de 2021 e no do Laudo Técnico n° 04/DT/CME/2021, destaco que foram cumpridas as adequações descritas no Parecer Técnico n° 61/2020/DIEN/DSLE/SEMED.
Diante do exposto, **SOU FAVORÁVEL** que este Conselho Municipal de Educação – CME, CONCEDA o Ato Regulatório: Reconhecimento à EMEI COSME E DAMIÃO, para ofertar a etapa da Educação Infantil - Creche e pré-escola, a contar da data deste Parecer e publicação no Diário Oficial do Município de Porto Velho/RO.
A Instituição de Ensino deverá fixar em local visível o ato de Reconhecimento para o devido conhecimento da comunidade escolar.
Vale ressaltar que a escola deverá informar a este Conselho Municipal de Educação, possíveis alterações na parte física ou pedagógica desta Instituição de Ensino.
Saliento ainda, que a Escola deve encaminhar o Relatório Trienal em atendimento ao inciso V, art. 29, da Resolução nº 04/CME-2021.

9 - DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CAEI
A Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental – CAEI **APROVA** por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora.

Porto Velho, 15 de novembro de 2021.

GLÁUCIA MENDES DA SILVA	
Presidente da CAEI	
DALVA ALVES DOS SANTOS	***MAGDA REGINA DIAS FARIAS***
Conselheira	Conselheira

10 - DECISÃO DO CONSELHO PLENO:
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, aprova por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil - CAEI.

Porto Velho, 23 de novembro de 2021.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	
Presidente	
DALVA ALVES DOS SANTOS	***DOMINGOS DO ROSÁRIO IZEL P. DO ESPÍRITO SANTO***
Conselheira	Conselheiro
ENID COSTA CASTIEL	***GLÁUCIA MENDES DA SILVA***
Conselheira	Conselheira
JOEL LOPES LACERDA	***JULIENE REZENDE DE OLIVEIRA VIEIRA***
Conselheiro	Conselheira
MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL	***MIRIAN PEREIRA DA SILVA***
Conselheira	Conselheira
MARA GENECY CENTENO NOGUEIRA	***MAGDA REGINA DIAS FARIAS***
Conselheira	Conselheira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CAC7146F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER N°07/CAEI/CME-2021 - CONCESSÃO DE ATO REGULATÓRIO: PRORROGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMEIEF ESTRELA DO AMANHÃ

Assunto: Solicitação de Prorrogação de Autorização de Funcionamento da EMEIEF Estrela do Amanhã.		
Interessada: EMEIEF Estrela do Amanhã		**Município:** Porto Velho
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação		
Relatora: Conselheira Gláucia Mendes da Silva		
Processo:Nº 09.02.551.007/CME-2021	**Parecer:** 07/CAEI/CME-2021	**Aprovado em:**17/12/2021

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome da Escola: EMEIEF Estrela do Amanhã;
Endereço: Rua Mato Grosso, 696 – Bairro Caladinho;
Telefone: (69) 3901-3370;
Categoria da Instituição: Escola da Rede Pública (Zona Urbana);
Entidade Mantenedora: Prefeitura do Município de Porto Velho/RO;
Lei/Decreto de Criação: Lei nº 255, de 28 de junho de 2006;
Lei /Decreto de Denominação: Lei nº 255, de 28 de junho de 2006;
Data em que a Escola inaugurou suas atividades**:** maio/2008;
Data de início do ano letivo de 2017: 06/02/2002;
Tipologia: "C"; e
Níveis e modalidades de Ensino oferecido: Educação Infantil (Creche III, Pré e Pré II).
Corpo Técnico:
Gestora: Maria Auxiliadora Costa Gonçalves Porto;
Secretária: Maria Lucilene Teixeira da Silva;
Coordenadora Pedagógica: Maristela Balbinot; e
Orientadoras: Maria de Nazaré Mateus da Silva Ribeiro e Cíntia Macedo Fernandes.

2. HISTÓRICO

Por meio do Oficio nº 3695/DIEE/DPE/GAB/SEMED, de 26 de outubro de 2021, constante à fl n° 02, que solicita ao Conselho Municipal de Educação CME-PVH, a emissão do ato Regulatório: Prorrogação de Autorização de Funcionamento com base no estabelecido pela Resolução nº 04/CME de 27 de abril de 2021 em seus Artigos 18 ao 25, que trata da Prorrogação de Autorização de Funcionamento. Salientamos que o ofício da SEMED, instado anteriormente, além de solicitar Regularização/Prorrogação também encaminhou a documentação que originou o referido processo. O Conselho Municipal de Educação ao receber os documentos, que foram devidamente conferidos pelo Departamento Técnico – DT/CME-PVH, que após demais trâmites internos, encaminhou-se à Divisão de Educação Infantil - DAEI/DT, em observância aos incisos I, III, IV, V, VI, VII e VIII, Art. 20, da Resolução nº 04/CME-2021.

A EMEIEF Estrela do Amanhã foi visitada "in loco" pela Técnica Francisca Lusia Serrão Ferreira – Gerente da Câmara de Educação Infantil e Gláucia Mendes da Silva – Presidente da Câmara de Educação Infantil – CAEI, em atendimento aos termos estabelecidos no inciso VII e XII, do Art.42 , do Decreto nº 14.353 de 01 de dezembro de 2016, Regimento Interno deste CME-PVH, para prestar o assessoramento e orientações para fins de cumprirem prazos e continuar regularizada.

A origem do nome da EMEIEF ESTRELA DO AMANHÃ, surgiu do estado de satisfação e sentimento de plenitude observado, entre os membros da comunidade, pela conquista de terem uma Creche para atender as crianças, próxima as suas residências.

As informações deste parecer são baseadas na documentação apresentada no processo em análise, para fins de elaboração deste instrumento conforme solicitado.

3. CONTEXTO E HISTÓRICO DA ESCOLA

A Escola Municipal de Educação Infantil "Estrela do Amanhã" sito a rua Mato Grosso, n° 696, Bairro Caladinho, foi criada pela Senhora Saturnina Pereira Elias, uma das primeiras moradoras do bairro Caladinho. A Escola teve seu início no ano de 1989, com 40 alunos que eram atendidos na própria casa da Srª Saturnina por não haver outro espaço para funcionamento. Recebeu o nome "Estrela do Amanhã" por este nome ter sido o mais bonito da relação de nomes que a comunidade escolar sugeriu e por lembrar a Estrela Dalva. Por não haver Escolas públicas que atendessem a etapa da Educação Infantil e a necessidade de as famílias deixarem seus filhos em um local seguro para poderem trabalhar, houve um aumento pela procura de vagas e a escola passou a fazer parte da Associação do Bairro Caladinho que já tinha uma sede. Os pais contribuíram para a manutenção da escola. Em 1991 houve uma parceria entre Secretaria Municipal de Educação e as Escolas Comunitárias, passando a receber a merenda escolar e alguns professores da Rede Pública Municipal, mas ainda era necessário a contribuição dos pais para arcar com as despesas de limpeza, pequenas reformas e a manutenção durante o ano letivo. No período de julho de 2005 a janeiro de 2006, a escola recebeu o PROAFINC – Programa de Apoio Financeiro às Escolas Conveniadas. O recebimento deste recurso foi de grande importância para os pais, sendo abolida a contribuição financeira que antes se fazia necessária. Todos aceitaram com muita alegria e grandes expectativas de melhorar cada vez mais a estrutura da escola. Em 2006 a escola entrou em processo de municipalização tendo sua Criação pela Lei Complementar n° 255 em 28/06/2006, a partir daí só houve melhorias e crescimento, pois, o primeiro passofoi a contratação de segurança para o turno noturno, nos finais de semana e feriados. A municipalização aconteceu quando a gestora senhora Rosemary Jovino da Silva, passou a ser a Presidente do Bairro Caladinho. Por ter uma visão de melhorias para o bairro, mais conveniente seria a escola tornar-se Municipal. No ano de 2007 a EMEIEF Estrela do Amanhã teve um significativo crescimento no trabalho realizado pela equipe gestora, juntamente com os docentes e toda a comunidade escolar. Com a participação dos pais de alunos e funcionários da escola, foi criado o Conselho Escolar que passou a ser responsável pelos recursos financeiros. Apesar de não existir um espaço físico adequado para a realização de algumas atividades com os alunos, foi feita uma parceria com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pres. Tancredo Neves que fica ao lado da Estrela do Amanhã sendo usado o espaço da quadra poliesportiva para os eventos sociais. A Escola desenvolveu vários projetos Pedagógicos visando sempre a interação ente família/Escola. Em maio de 2008 houve uma grande transformação na instituição através da reforma, onde é notório a qualidade no atendimento as crianças .Hoje a Escola tem uma demanda além do limite , por termos conhecimento do empenho dos funcionários e toda a equipe que se desdobra com um Ensino – Aprendizagem de qualidade, onde a comunidade agradece e sente segurança no aprendizado dos seus filhos.

3.1. DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA MANTENEDORA E ESCOLA
Ofício n° 3695/DIIE/DPE/GAB/SEMED;
Cópia do Parecer e da Resolução de Autorização de Funcionamento;
Cópia do Regimento Escolar Atualizado;
Cópia do projeto Político Pedagógico Atualizado;
Laudo Atualizado da Divisão de Inspeção Escolar da SEMED nº 06/2021 ;
Quadro Demonstrativo de pessoal Técnico, Administrativo, Pedagógico e docente Atualizado; e
Quadro Demonstrativo de Alunos por turmas e turnos.

3.2. QUADROS

3.2.1. QUADRO DE DIREÇÃO, CORPO TÉCNICO E PESSOAL DE APOIO ADMINISTRATIVO

N°	Nome do Servidor	Função	Habilitação	C. Horária	Turno de Trabalho
1	Maria Auxilidora Costa G. Porto	Gestora	Pedagogia	40	Matutino Vespertino
2	Maria Lucilene Teixeira da Silva	Secretária	Ensino Médio	25	Matutino e Vespertino
3	Maria de Nazaré M. da S. Ribeiro	Orientadora	Pedagogia	40	Matutino
4	Maristela Balbinot	Supervisora	Pedagogia	25	Vespertino
5	Cíntia Macedo Fernandes	Orientadora	Pedagogia	25	Vespertino
6	Eleuza dos Santos Queiroz	Merendeira	Ensino Médio	25	Matutino
7	Erineide Ferreira da Silva	Ag. Limpeza	Nível Superior		Matutino
8	Francisca Vanessa S. Ramos	Merendeira	Ensino Médio		Vespertino
9	Lidiane Muniz de Oliveira Fabrício	Inspetora Escolar	Ens. médio		Matutino Vespertino
10	Janaiana Santana Limoeiro Silva	Ag. Limpeza Escolar	Ens. médio		Matutino
11	Uiara Cunha de A. Cavalcanti	Ag. De Limpeza	Ens. Médio		Vespertino

3.2.2 QUADRO DEMONSTRATIVO DO CORPO DE DOCENTES

N°	Nome do Servidor	Função	Habilitação	Carga Horária	Turno de Trabalho
1	Antonieta Andrade Alves	Professora	Pedagogia	25	Vespertino
2	Francilene Dalilada C. S. Pereira	Professora	Pedagogia pós graduada	25 25	Matutino
3	Laiz de França M. Linhares	Professora	Pedagogia pós graduada	25	Matutino
4	Luciane Marques Moreno	Professora	Pedagogia pós graduada	25	Vespertino
5	Maria Elizabeti Seti	Professora	Pedagogia pós graduada	25	Matutino
6	Maria José Pinheiro da Costa	Professora	Pedagogia pós graduada	25	Matutino Vespetino
7	Neuza Aparecida de Oliveira	Professora	Nível Superior	25	Vespertino
8	Rejania Oliveira de Souza	Professora	Pedagogia pós graduada	20	Vespertino
9	Rosângela Moreira C. de Louza	Professora	Pedagogia pós graduada	25	Vespertino

3.2.3 QUADRO DEMONSTRATIVO DOS DISCENTES

N°	ANO	TURMA	TURNO	ETAPA	HORÁRIO	N° DE ALUNOS
1	Creche III	A	Manhã	Infantil	07:30 as 11:30	26
2	Creche III	B	Tarde	Infantil	13:30 as 17:30	24
3	Pré I	A (02)	Manhã	Infantil	07:30 as 11:30	38
4	Pré I	B (02)	Tarde	Infantil	13:30 as 17:30	38
5	Pré II	A (02)	Manhã	Infantil	07:30 as 11:30	47
6	Pré II	B (02)	Tarde	Infantil	13:30 as 17:30	46
TOTAL						**219 alunos(as)**

OBS: No ano em exercício a unidade apresenta os seguintes quantitativos: A Creche III corresponde a 01 (uma) sala de aula com funcionamento pela manhã e tarde, perfazendo um total de 50 crianças (25 masculinos e 25 femininos). O Pré I contém 02(duas) salas de aula perfazendo um total de 76 crianças nos dois turnos (36 masculinos e 40 femininos). O Pré II contém 02 (duas) salas de aula com 47 crianças pela manhã e 46 crianças a tarde, com um total de 93 crianças nos dois turnos (54 masculinos e 39 femininos). Um total geral de 219 alunos (115 masculinos e 104 femininos).

4. DEPENDÊNCIAS FÍSICAS

Nº	Dependências	Quantidade
01	Diretoria/Secretaria	01
02	Coordenação Pedagógica/Professores	01
03	Sala de Orientação Pedagógica	01
04	Banheiro para pessoas com necessidades Especiais	01
05	Salas de aula	05
06	Cozinha	01
07	Depósito de merenda	01
08	Refeitório	01
09	Depósito de material didático	01
10	Depósito de material de limpeza	01
11	Banheiro Masculino	01
12	Banheiro Feminino	01
13	Pátio coberto para recreação e refeitório	01
14	Hall de entrada	01
15	Sala de Arquivo	01
16	Corredor de acesso as salas	01

4.1. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS
As instalações apresentam estar em bom estado de conservação e funcionamento o que deverá ser certificado por profissional especializado de acordo com Laudo da DIIE/DPE/SEMED.
4.2. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EXTINTORES
A Escola possui extintores com validade em dias.

5.ASPECTOSPEDAGÓGICOS

Após a análise dos documentos pedagógicos: Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar, podemos observar que a escola trabalha sua Proposta Curricular para Educação Infantil embasada nos Referenciais Curriculares Nacionais de cada etapa e Base Nacional Curricular Comum - BNCC. O processo avaliativo da escola na Educação Infantil é diário, com instrumentais próprios e a cada semestre é preenchida uma ficha de avaliação contento a evolução das habilidades de cada criança.
Nas atividades pedagógicas procura atender as diferenças individuais, indo ao encontro das necessidades de cada criança, considerando e respeitando suas limitações, seu potencial emocional e suas capacidades intelectuais. O Projeto Político Pedagógico da Escola é bem fundamentado e muito claro em seus objetivos e ações. Está em consonância com o Regimento Interno Escolar e com as legislações vigentes. Fundamenta-se nas mudanças que foram orientadas pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC e Diretrizes da Base apontadas no PPP, que modificam a Avaliação, inserindo os seis direitos de aprendizagem (conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se) e uma organização do currículo que coloca a criança como protagonista do processo educativo. Sendo assim, o PPP aponta que a Avaliação deve contemplar a evolução individual das crianças ao longo do tempo para identificar-se que os direitos estão sendo garantidos.
A Educação Inclusiva é destaque no PPP, quanto aos elementos históricos, concepções humanísticas e necessidades educacionais.
Consta ainda, os seguintes planos de ação: Da Direção, Da Secretaria Escolar, Da Orientação e Da Supervisão.

5.1. Projetos desenvolvidos na escola

PROJETOS	OBJETIVOS
1. Educação para o Trânsito	Conscientizar os alunos da Creche e Educação Infantil sobre a importância das regras e educação no trânsito, respeitando os direitos de cada cidadão de ir e vir dando ênfase às sinalizações de trânsito.
2. Dia das Crianças	Interagir com outras crianças da mesma faixa etária e adultos, adaptando-se ao convívio social.
3. Folclore	Incentivar e estimular diferentes fontes sonoras disponíveis no ambiente em brincadeiras cantadas, canções, música e festas.
4. Páscoa Feliz	Criar sons com materiais, objetos e instrumentos musicais para acompanhar diversos ritmos de música. Oferecer brincadeiras dirigida que envolvam correr, pular, saltar, abaixar-se, levantar-se, entre outros.
5. Feira do pequeno Empreendedor	Favorecer momentos de descontração através de músicas, fichas criativas e contar histórias de literatura infantil.
6. Preservando o Meio Ambiente	Participar da construção e cultivo de hortas, jardins, sementeiras, estufas e outros espaços para observação, experimentação e cuidado com as plantas.

6. RECURSOS FINANCEIROS
A Escola recebe e administra os seguintes recursos financeiros, conforme *per capta*, valores e periodicidade apresentados às fls. nº 28 e 29 do processo em análise, em destaque os programas:
PROAFEM – Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais;
PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar (Infantil);
PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar (Creche);
PMAE – Programa Municipal de Alimentação Escolar;
PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola; e
PDE/PME - Programa Nacional de Melhoria da Escola.

7. CONCLUSÃO
Após análise realizada, atendo-se aos critérios legais previstos, constata-se que a EMEIEF Estrela do Amanhã cumpriu às exigências deste Conselho Municipal de Educação, apresentando todos os documentos necessários à sua regularização junto ao CME-PVH, encontrando-se estruturada, organizada administrativamente e com a Proposta Pedagógica adequada e em funcionamento, prestando um ensino de qualidade a sua comunidade e ao Município de Porto Velho.

8. VOTO DA RELATORA
Considerando que, além da documentação necessária para a solicitação do ato de Prorrogação de Autorização de Funcionamento, bem como os Laudos e Pareceres constantes no processo já mencionados, Laudo Técnico n° 06/2021/DIIE/DEP/SEMED e Laudo Técnico nº 007/DAEI/DT/CME-PVH, que dispõe quanto ao aspecto físico, a Escola apresenta condições de funcionamento e conforme o PPP apresentou toda a documentação necessária atualizada juntamente com seu Regimento Interno. Considerando também que a mesma as normas e diretrizes em consonância com a legislação vigente, normatizadas por este Conselho Municipal de Educação, em especial a Resolução 04/CME de 27 de Abril de 2021 e por fim, considerando o Parecer Técnico conclusivo n° 14/DIIE/DPE/SEMED/PVH de 20 de setembro de 2021, as visitas "IN LOCO" da conselheira Gláucia Mendes da Silva e o interesse público da comunidade escolar em garantir a Prorrogação de Autorização de Funcionamento da EMEIEF Estrela do Amanhã , esta conselheira vota **FAVORÁVEL** que este Conselho Municipal de Educação:
1. conceda o Ato Regulatório: Prorrogação de Autorização para Funcionamento à EMEIEF Estrela do Amanhã, pelo período de 03 (três) anos, para garantir a continuidade da oferta de Educação Infantil, a contar da data de homologação deste Parecer; e
2. que a SEMED e CME-PVH acompanhe o desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico para que a escola consiga melhorias necessárias para continuar prestando uma educação de qualidade no Município de Porto Velho e solicitar, posteriormente, o seu Reconhecimento.
Este é o Parecer

Gláucia Mendes da Silva
Conselheira Relatora

10. DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CAEI
A Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil – CAEI, **APROVA** por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora.

Porto Velho, 30 de novembro de 2021.

GLÁUCIA MENDES DA SILVA
Presidente da CAEI

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente do CME

DALVA ALVES DOS SANTOS
Conselheira

MAGDA REGINA DIAS FARIAS
Conselheira

11 - DECISÃO DO CONSELHO PLENO:
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil - CAEI.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2021.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente

DALVA ALVES DOS SANTOS
Conselheira

DOMINGOS DO ROSÁRIO IZEL P. DO ESPÍRITO SANTO
Conselheiro

ENID COSTA CASTIEL
Conselheira

GLÁUCIA MENDES DA SILVA
Conselheira

JOEL LOPES LACERDA
Conselheiro

JULIENE REZENDE DE OLIVEIRA VIEIRA
Conselheira

MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL
Conselheira

MIRIAN PEREIRA DA SILVA
Conselheira

MARA GENECY CENTENO NOGUEIRA
Conselheira

MAGDA REGINA DIAS FARIAS
Conselheira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C8C0126

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER 11/CAEF/CME-2021 - CONCESSÃO DE ATO REGULATÓRIO: PRORROGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMEIEF FLOR DO PIQUIÁ

Assunto: Prorrogação da Autorização de Funcionamento		
Interessada: EMEIEF Flor do Piquiá	**Município:** Porto Velho/RO	
Relator: Joel Lopes Lacerda		
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação - SEMED		
Processo nº: 09.02.551.013/CME-2021	**Parecer nº:** 11/CAEF/CME-2021	**Aprovado em:** 17/12/2021

1. IDENTIFICAÇÃO
A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Flor do Piquiá, está localizada na Rua Raimundo Cantuária, nº 6727, no Bairro Tiradentes, telefone para contato é o (69) 3901-2806, tem como sua mantenedora a Prefeitura de Porto Velho, sobre a jurisdição da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Criada pela Lei Complementar nº 255 de 28 de junho do ano de 2006 e Denominada pela mesma Lei Complementar nº 255 de 28 de junho de 2006, sendo de Tipologia "A".

2. HISTÓRICO
O Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Flor do Piquiá, Professor Mayr Braga Passos, solicitou a Prorrogação de Autorização de Funcionamento através do Ofício nº 042/2021, de 10 de novembro de 2021, a este Órgão do Sistema de Ensino Municipal, originando o Processo nº 09.02.551.013/CME/2021.
A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Flor do Piquiá foi fundada em 2007, na gestão do então Prefeito Roberto Sobrinho e criada através da Lei Complementar 255 de 28 de junho de 2006. Inaugurada no dia 14 de abril de 2007, pela Secretária Epifânia Barbosa da Silva e o Prefeito Roberto Sobrinho, com a presença dos moradores do bairro no qual a escola está inserida.
A Escola iniciou suas atividades pedagógicas no dia 16 de abril de 2007, tendo como Diretora Vitória Régia Mustafá e o Vice – Diretor Mayr Braga Passos.
Sua denominação Flor do Piquiá, homenageia a Flora Amazônica, planta originária da Região Norte, denominada Piquiazeiro.

A comunidade assistida pela EMEIEF Flor do Piquiá, é constituída por moradores do Bairro Tiradentes e bairros vizinhos, composta por munícipes que possuem níveis de escolaridades diversos.
A Sede da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Flor do Piquiá atende o Ensino Fundamental de 1º ao 5º Anos. E suas extensões atendem Creche III, Pré I, Pré II e Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano.
A Escola conta com outros espaços escolares além da Sede que está localizada na Rua Raimundo Cantuária, nº 6727, Bairro Tiradentes, telefone 69 3901-2806, E-mail: escolaflordopiquia@gmal.com. Uma Extensão localizada na Rua Eduardo Lima e Silva, nº 1314, Bairro Agenor de Carvalho, CEP 76.820-360, denominada Extensão V, Moriá - Porto Velho, que atende Educação Infantil sob os níveis Pré I, II e Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano. E a Extensão III (Piquiazinho) localizada na Rua Ester Sales, nº 1011 - Bairro Nova Porto Velho, atende Creche III, Pré I e II.

3. CONTEXTO SÓCIO ECONÔMICO E CULTURAL
A Sede da EMEIEF Flor do Piquiá está localizada na Av. Raimundo Cantuária, nº 6727, Tiradentes, Zona Urbana de Porto Velho, na Zona Leste da Capital de Rondônia.
A escola está situada em uma região que apresenta boa infra-estrutura, com calçamento, asfalto, energia, água, ruas pavimentadas e movimentadas, possui sinalização e iluminação pública.
Os estudantes que frequentam a escola têm entre 06 a 10 anos de idades, e são filhos de pequenos comerciantes, vigilantes, servidores públicos, empresários e autônomos.

4. CARACTERIZAÇÃO
Os estudantes são assíduos, a maioria deles não utilizam transporte para a locomoção até a escola. As famílias em sua maioria, apoiam a escola e são participativas nas atividades e reuniões propostas pela gestão escolar. Os servidores da escola são comprometidos com as boas práticas, visando sempre o desenvolvimento integral do estudante, bem como exercem suas funções com maestria.

5. ANÁLISE
Após a abertura do processo pela Assessoria Técnica/CME, foi encaminhado ao Departamento Técnico/CME, designando a gerente da Divisão de Acompanhamento ao Ensino Fundamental – DAEF/DT/CME, Conceição Patriota Ferreira, para a elaboração do Laudo Técnico, conforme estabelece o Art. 20 da Resolução nº 04/CME/2021.
Instruem o Processo, os seguintes documentos:
Oficio nº 3735/DIIE/DPE/GAB/SEMED, encaminhado ao Presidente do CME, solicitando a Prorrogação de Autorização de Funcionamento da EMEIEF Flor do Piquiá, em 11 de novembro de 2021;
Cópia do Parecer da Autorização de Funcionamento nº 03/CAEF/CME – 2017, aprovado em 01/08/2017, sob a relatoria do Conselheiro Domingos Santo;
Cópia do Projeto Político Pedagógico atualizado;
Cópia do Regimento Escolar atualizado; e
Laudo nº 10 DIIE/DT/SEMED, fundamentado pelas visitas, *in loco*, realizadas nos dias 22, 25, 26, 27 e 28/10/2021 pela equipe da Inspeção Escolar.

6. ESCRITURAÇÃO ESCOLAR
Conforme laudo da inspeção escolar da equipe da DIIE/DPE/SEMED, a Extensão III (Piquiazinho), possui o atendimento necessário aos estudantes a qual se destina. Quanto ao âmbito pedagógico foi apresentado toda a documentação e prestou as informações solicitadas pela equipe de inspeção, sobre tudo os documentos essenciais ao Processo de Autorização junto ao Conselho Municipal de Educação, quais sejam, Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno Escolar, encontram – se concluídos e em execução.
Em relação ao aspecto administrativo, verificou-se que a escola atua dentro das normas e diretrizes de escrituração e arquivo escolar adotada pela Rede Municipal de Ensino.
Feito a Inspeção na sede, a DIIE/DPE/SEMED, registrou, quanto ao aspecto físico, que a escola apresenta-se em condições de funcionamento ao nível de ensino que se propõe a oferecer.
No aspecto pedagógico a escola apresentou toda documentação necessária ao processo de Prorrogação de Autorização de Funcionamento. Os Diários de classes são registrados pelos professores de forma on-line, no Programa E-Cidade.
Quanto ao aspecto administrativo, constatou-se que a documentação e escrituração estão organizadas de acordo com as formalidades técnicas.
Realizada a Inspeção na Extensão V, o registro concluiu que referente ao aspecto físico a escola apresenta-se em condições de funcionamento ao nível de ensino que se propõe a oferecer.
Acerca do aspecto pedagógico a escola apresentou toda documentação necessária ao processo de Prorrogação de Autorização de Funcionamento.
Quanto ao aspecto administrativo, constata-se, que a documentação e escrituração estão organizadas de acordo com as formalidades técnicas.
Quadro atualizado da Equipe Técnico-pedagógica, Administrativa e Corpo Docente, identificando sua formação de acordo com a legislação vigente.

7. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
7.1 EQUIPE DE GESTÃO ESCOLAR:

Nº	Nome	Cargo	Decreto	Formação
01	Mayr Braga Passos	Diretor	6.531/I	Pedagogia
02	Talita Façanha da Silva	Vice - Diretora	6.531/I	Pedagogia
03	João Pedro Rodrigues Malatte	Secretário	7.356/I	Téc. Médio

7.2 QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO PEDAGÓGICO SEDE

nº	Cargo	Sub Total
01	Coordenador Laboratório de Informática	01
02	Coordenador Pedagógico	01
03	Orientador	02
04	Sala de Recursos Multifuncional	02
05	Sala de Vídeo	01
06	Auxiliar de Secretaria	01
Total		08

7.3 QUADRO DE PESSOAL DE APOIO SEDE

Nº	Cargo	Sub Total
01	Merendeira Escolar	04

02	Agente de Limpeza Escolar	06
03	Inspetora	02
04	Agente de Vigilância Escolar	01
Total		13

7.4 QUADRO DE DOCENTES SEDE

Nº	Docente	Formação	Sub Total
01	Professores	Pedagogia	26
02	Professores	Educação Física	02
Total geral de servidores da Escola Sede			**50**

7.5 QUADRO DEMONSTRATIVOS DE ESTUDANTES DA SEDE:

Nº	Série/Ano	Turma	Números de docentes
01	1º Ano	A	15
02	1º Ano	B	17
03	1º Ano	C	16
04	1º Ano	D	17
05	1º Ano	E	20
06	1º Ano	F	22
07	2º Ano	A	16
08	2º Ano	B	16
09	2º Ano	C	19
10	2º Ano	D	18
11	3º Ano	A	27
12	3º Ano	B	20
13	3º Ano	C	20
14	3º Ano	D	19
15	4º Ano	A	30
16	4º Ano	B	29
17	4º Ano	C	30
18	4º Ano	D	30
19	5º Ano	A	26
20	5º Ano	B	26
21	5º Ano	C	23
22	5º Ano	D	26
23	5º Ano	E	26
24	5º Ano	F	24
25	Total		532

7.6 Quadro de Pessoal Técnico Pedagógico da Extensão III - PIQUIAZINHO:

nº	Cargo	Sub Total
01	Coordenador Pedagógico	01
02	Orientador	01
Total		02

7.7 QUADRO DE PESSOAL DE APOIO EXTENSÃO III - PIQUIAZINHO:

Nº	Cargo	Sub Total
01	Merendeira Escolar	03
02	Agente de Limpeza Escolar	03
Total		06

7.8 QUADRO DE DOCENTES EXTENSÃO III – PIQUIAZINHO

Nº	Docente	Formação	Sub Total
01	Professores	Pedagogia	13
02	Professores	Educação Física	02
Total geral de servidores da Extensão III			**23**

7.9 Quadro de Pessoal Técnico Pedagógico da Extensão V - MORIÁ:

nº	Cargo	Sub Total
01	Coordenador Pedagógico	02
02	Orientador	02
03	Secretário	01
Total		05

7.10 QUADRO DE PESSOAL DE APOIO EXTENSÃO V - MORIÁ:

Nº	Cargo	Sub Total
01	Merendeira Escolar	03
02	Agente de Limpeza Escolar	02
03	Agente de Vigilância Escolar	01
Total		06

7.11 QUADRO DE DOCENTES EXTENSÃO V – MORIÁ

Nº	Docente	Formação	Sub Total
01	Professores	Pedagogia	13

02	Professores	Educação Física	01
Total geral de servidores da Extensão V			**25**

7.12 QUADRO DOS ESTUDANTES DA EXTENSÃO V - MORIÁ:

Nº	Série/Ano	Turno	Turma	Números de Estudantes
01	Pré - I	Manhã	A	14
02	Pré - I	Tarde	B	12
03	Pré - II	Manhã	A	15
04	Pré – II	Tarde	B	17
05	1º Ano	Manhã	A	12
06	1º Ano	Manhã	B	14
07	1º Ano	Tarde	C	12
08	1º Ano	Tarde	D	13
09	2º Ano	Manhã	A	16
10	2º Ano	Manhã	B	15
11	2º Ano	Tarde	C	14
12	2º Ano	Tarde	D	15
13	3º Ano	Manhã	A	17
14	3º Ano	Tarde	B	13
15	4º Ano	Tarde	Ú	33
16	5º Ano	Manhã	Ú	27
17	Total			259

7.13 QUADRO DOS ESTUDANTES DA EXTENSÃO III – PIQUIAZINHO

Nº	SÉRIE/ANO	Turno	TURMA	Números de Estudantes
01	Creche III	Manhã	A	16
02	Creche III	Manhã	B	16
03	Creche III	Manhã	C	16
04	Pré - I	Manhã	A	16
05	Pré - I	Manhã	B	17
06	Pré - I	Tarde	C	18
07	Pré - I	Tarde	D	17
08	Pré - II	Manhã	A	21
09	Pré - II	Tarde	B	20
10	Pré - II	Tarde	C	22
11	**TOTAL**			**180**

TOTAL DE ESTUDANTES DA SEDE E EXTENSÕES: 974

8. DIMENSÃO PEDAGÓGICA

A proposta Pedagógica da EMEIEF Flor do Piquiá, se dá por meio de uma ação planejada e refletida do professor. No dia a dia da sala de aula, a escola realiza seu maior objetivo: fazer com que os/as estudantes aprendam e adquiram o desejo de aprender cada vez mais e com autonomia. Para atingir esse objetivo é preciso focar a prática pedagógica na relação professor – estudante, o que significa observá-las de perto, conhecê-los, compreender suas diferenças, demonstrar interesse por eles, conhecer suas dificuldades e incentivar suas potencialidades.

O processo de ensino – aprendizagem em sala de aula, antecipa a ação do professor e expressa como o espaço e o tempo podem se concretizar em um fator cultural gerador e socializador do conhecimento.

O Projeto Político Pedagógico da Escola, é bem fundamentado, está em consonância com o Regimento Interno Escolar e com a Legislação Vigente.

A Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Flor do Piquiá, oferece as Etapas da Creche III (03 anos), Pré I (04 anos), Pré II (05 anos) da Educação Infantil; 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental e modalidade de Educação Especial de forma Inclusiva.

8.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL

A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seu desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral e social, a ampliação de suas experiências é estimular o interesse das crianças pelo processo de conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade, completando a ação da família.

A educação Infantil está fundamentada nos seguintes princípios: Éticos: da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidade e singularidades; Políticos: dos direitos de cidadania, do exercício da criatividade e do respeito a ordem democrática; e Estéticos: da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais.

O atendimento escolar à criança compreende 04 (quatro) horas diárias, carga horária mínima anual 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos de acordo com o Art. 3º da Resolução do nº 12 / CME-2014.

8.2 ENSINO FUNDAMENTAL

A proposta Pedagógica da EMEIEF Flor do Piquiá para o Ensino Fundamental está alicerçada na legislação e diretrizes da Educação vigente em nosso país, bem como norteada pela adesão ao Referencial Curricular de Rondônia (RCRO).

A base pedagógica tem como ponto de partida a formação escolar do educando através da cidadania, do cotidiano e de levar os nossos educandos à reflexão crítica, oportunizando o acesso aos bens culturais e sociais, capazes de melhorar a qualidade e a formação do educando.

Desse modo, a proposta pedagógica visa oferecer para o ensino fundamental acesso à Base Nacional Comum e a parte diversificada o que inclui as características regionais da sociedade, da cultura, da economia e do cotidiano do/da estudante, está fundamentada em concepções de educação, criança, aprendizagem, sociedade entre outros, que possibilitam que o estudante construa seu conhecimento no processo de ensino-aprendizagem.

O Ensino Fundamental da EMEIEF Flor do Piquiá, está organizado por ano escolar, é presencial, com jornada diária de quatro horas de efetivo trabalho em sala de aula, carga horária mínima de 800 horas, distribuídas em 200 dias letivos. As turmas são organizadas em conformidade com as conveniências didático-pedagógicas e de ordem administrativa.

8.3 COMPOSIÇÃO CURRICULAR DA EMEIEF FLOR DO PIQUIÁ EDUCAÇÃO INFANTIL

O currículo da Educação Infantil tem como eixos norteadores as interações e a brincadeira, de modo que promova a experiência e o conhecimento de si e do mundo e favoreça a imersão da criança nas diferentes formas de linguagens e o progressivo domínio por ela de vários gêneros e formas de expressão.
O currículo da Educação Infantil busca articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio artístico, ambiental, científico e tecnológico de modo a promover o desenvolvimento integral de crianças conforme a faixa etária de atendimento.

8.4 ENSINO FUNDAMENTAL
O Currículo do Ensino Fundamental em conformidade com a Legislação Vigente, tem uma Base Nacional Comum obrigatória em âmbito Nacional, e uma parte diversificada para atender conforme as necessidades, possibilidades e peculiaridades.
O currículo do Ensino Fundamental da Base Nacional Comum abrange os seguintes componentes curriculares:
Língua Portuguesa;
Matemática;
História;
Geografia;
Ciências Físicas e Biológicas;
Educação Física;
Ensino da Artes; e
Ensino Religioso.
A parte diversificada do currículo compreende: Língua Estrangeira Moderna Inglês e Educação e Cidadania.
A Matriz curricular está organizada com os componentes curriculares estabelecidos na Lei nº 9.394/96 e demais Legislações e normais atinentes.

8.5 EDUCAÇÃO ESPECIAL
O Estudante com Necessidades Educacionais Especiais é atendido na escola em sala comum, objetivando a sua inclusão social e educacional, com a observância das normas de ensino específicas vigentes e com o apoio e acompanhamento da família, garantindo a essa clientela acesso contínuo ao espaço comum da vida em sociedade orientada por relações de:
Acolhimento a diversidade humana;
Aceitações das diferenças individuais; e
Esforços coletivos na equiparação de oportunidades de desenvolvimento, com qualidade, em todas as dimensões da vida.

9. CARACTERÍSTICA DO PRÉDIO E DO ESPAÇO FÍSICO DA INSTITUIÇÃO/SEDE.
Conforme informações constantes no Laudo nº 10 da DIEEI/DPE/SEMED, às fls. 46, o prédio e o espaço físico da instituição possuem as seguintes características:
Construção em alvenaria;
Cobertura em telha de barro;
Paredes revestidas em reboco e cerâmicas;
Pintura em tinta acrílica;
Ambientes forrados em PVC;
Piso em cerâmicas e graniliti;
O terreno é cercado por muro em alvenaria;
Reservatório d'água é de aço carbono;
O prédio possui calçamento parcial;
Os ambientes possuem boa ventilação;
Acesso aos portadores de necessidades educacionais especiais, está parcialmente adaptada;
Abastecimento de energia elétrica é feito pala ELETROBRÁS/ENERGISA;
Abastecimento de água feito através de poço artesiano; e
Equipamento de combate a incêndio com manutenção em dia (extintores).

9.1 PLANILHA DA ESTRUTURA FÍSICA/SEDE

Nº	DEPENDÊNCIA	QUANTIDADE
01	Sala de aulas	12
02	Sala de direção	01
03	Sala de secretaria	01
04	Sala de orientação	01
05	Sala de coordenação pedagógica	01
06	Sala de professores	01
07	Cozinha	02
08	Refeitório	02
09	Depósito de merenda	03
10	Depósito de materiais de limpeza	01
11	Depósito para materiais de Ed. Física	01
12	Sala para vigilantes	01
13	Banheiro para funcionários	02
14	Banheiros para alunos	01 com 04 boxes
15	Banheiro para alunas	01 com 04 boxes
16	Sala de recurso	01
17	Laboratório de informática	01
18	Pátio coberto	01
19	Quadra coberta	01
20	Espaço aberto para Educação Ambiental	01
21	Parquinho em área aberta	01
22	Estacionamento	01

10. MOBÍLIA E EQUIPAMENTO
Os mobiliários e equipamentos, são suficientes e encontram-se em bom estado de conservação. Todos os ambientes da escola possuem climatização.

11. ACERVO BIBLIOGRÁFICO

A escola conta com livros didáticos, paradidáticos, jogos pedagógicos e coleção para pesquisa de professores em livros e DVD, não catalogado e conta ainda com acesso à internet de boa qualidade, condição que enriquece o acesso a pesquisa.

12. ESCRITURAÇÃO ESCOLAR E ARQUIVOS
Conforme laudo da Inspeção nº 10 de outubro de 2021, DIIE/SEMED, os arquivos ativos tais como pastas individuais dos/das estudantes, estão organizados e armazenados em arquivos de aço e estão organizados por ano de estudos.
Os arquivos Passivos por sua vez estão organizados por ordem cronológicas (anual) em pastas suspensa, arquivados em arquivos de aço em gavetas.

13. LIVROS DE REGISTRO
Livros de Atas de Reuniões;
Livro de Ocorrência Escolar; e
Livro de Arquivo Passivo.

14. CALENDÁRIO
O calendário foi elaborado a partir da proposta de sua mantenedora (SEMED), de forma democrática e segundo a necessidade e realidade da escola, e está sendo executado de acordo com sua organização prevista.

15. PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE RECURSOS FINANCEIROS.
A EMEIEF Flor do Piquiá, recebe e executa os recursos provindos dos governos federal e municipal, e conta também com algumas emendas de alguns parlamentares. Suas prestações de contas estão em dia e sempre foram aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação, os recursos recebidos são:
PDDE Básico– Programa de Dinheiro Direto na Escola;
PDDE Qualidade PMALFA– Assistência financeira as escolas, em caráter suplementar; OBS: hoje Sismalfa - Sistema de Alfabetização.
PDDE Qualificação Educação Conectada – Tem o objetivo de apoiar à internet na escola e fomentar o uso de tecnologia digitar na Educação Básica;
PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar;
PMAE – Programa Municipal de Alimentação Escolar;
PROAFEM – Programa de Apoio Financeira às Escolas Municipais.

16. PROJETO DESENVOLVIDO PELA ESCOLA
Páscoa Solidária;
Festa Junina;
Dia da Independência;
Dias das Crianças;
Cantata Natalina; e
Maleta Viajante.

17. ÓRGÃO COLEGIADO DA ESCOLA
Conselho Escolar;
Conselho de Classe; e
Conselho de Professores.

18. PROPOSTA CURRICULAR
A escola adota a proposta curricular da Semed.

19. AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM
A avaliação é um termo geral que diz respeito a um conjunto de ações voltadas para o estudo sistemático de um fenômeno, uma situação, um processo, um evento, uma pessoa, visando emitir um juízo valorativo. É uma reflexão sobre o nível de qualidade do trabalho escolar tanto do professor como dos estudantes, sendo ela diagnóstica.
Na LBD – Lei 9394/96, diz que "a verificação do rendimento escolar deverá obedecer aos seguintes critérios: avaliação contínua e cumulativa do desempenho dos estudantes, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais sobre os de eventuais provas finais" (alínea "a", do inciso V, do Art. 24).
A avaliação da aprendizagem no Ensino Fundamental obedece aos seguintes critérios:
Ocorre de forma diagnóstica, sistemática, processual, contínua e cumulativa, com finalidade formativa e somativa;
Baseia-se em objetivos claramente definidos;
Realiza-se em função do estudante, considerando os aspectos cognitivo, psicomotor, afetivo e cultural; e
Considera os objetivos e critérios estabelecidos pela escola no seu PPP e nos Planos de ação, tomando como base as Diretrizes Curriculares Nacionais.
A avaliação da aprendizagem na Educação Infantil ocorre mediante acompanhamento e registro de desenvolvimento das crianças, em relatório individual. Observando a criatividade, o
espírito crítico, nas brincadeiras e interações no seu cotidiano; e utilização de vários registros como: relatórios, fotografias, desenhos e álbuns.

20. RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM
A Escola EMEIEF Flor do Piquiá, proporciona estudos de recuperação paralela durante o ano letivo com finalidade de melhorar o desempenho escolar dos/das estudantes.
A recuperação paralela é um processo de ação permanente em sala de aula, pela qual o professor(a) criará situações de aprendizagens para atendimento dos/das estudantes que dela necessitam por meio de atividades diversificadas e a fim de superar as dificuldades detectadas no processo de ensino aprendizagem.

21. EXAME FINAL
A escola oferta estudos de recuperação ao estudante que não alcançar Média Anual igual ou superior a 6,0 (seis), em cada componente curricular, sendo submetido, posteriormente ao exame final.

22. A EMEIEF FLOR DO PIQUIÁ POSSUI AS SEGUINTES EXTENSÕES:

Extensão III, “Piquiazinho” localizada na Rua Ester Sales, nº 1011 – Bairro Nova Porto Velho, e Extensão V “Moriá” localizada na Rua Eduardo Lima e Silva, nº 1314 – Bairro Agenor de Carvalho.
As extensões conforme laudo técnico da DIIE/DGP/SEMED de nº 10 de outubro de 2021, e visita *in loco* realizada, no período vespertino, por este relator em 10 de dezembro de 2021, estão em perfeito estado de uso e conservação para atender a demanda a que se propõe.

23. CONCLUSÃO
O Parecer em pauta é resultado de uma análise aos documentos constantes no Processo nº 09.02.551.013/CME/2021, que solicita a Prorrogação de Autorização de Funcionamento da EMEIEF Flor do Piquiá. E está fundamentado pelas normas: Resolução nº 02/CME de 03 de março de 2021, Resolução nº 04/CME de 27 de abril de 2021, Parecer Técnico Conclusivo nº 25/DIIE/DPE/SEMED de 26 de outubro de 2021, Parecer Técnico nº 23/DIIE/DPE/SEMED de 09 de novembro de 2021 e Laudo Técnico nº 10/CME de 29 de novembro de 2021, assim como a apreciação de toda a documentação constante nos autos as quais encontram bem estruturadas com referenciais atuais e todos documentos exigidos à sua regularização junto ao Conselho Municipal de Educação.
24. VOTO DO RELATOR
Considerando que a EMEIEF Flor do Piquiá, cumpriu com as condicionantes instadas no Ato de Autorização de Funcionamento, e apresentou o seu pedido de Prorrogação de Autorização de Funcionamento, e não, do seu Reconhecimento.
Diante do exposto, somos de **PARECER FAVORÁVEL** que este Conselho Municipal de Educação conceda a Prorrogação de Autorização de Funcionamento à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Flor do Piquiá, por 03 (três) anos, pela mesma ter cumprido o que solicita a Resolução de nº 04/CME/2021.
EMEIEF Flor do Piquiá, deverá fixar em local visível o ato de Prorrogação de Autorização de Funcionamento para o devido conhecimento da comunidade escolar, bem como, regularizar a situação do Projeto de Combate a Incêndio e Pânico junto a sua Mantenedora em um prazo máximo de 03 anos, para solicitar seu Reconhecimento junto a este CME em conformidade com o inciso V, do Art.29, da Resolução 04/CME/2021.
Após análise realizada por este Conselheiro, encaminha-se à Câmara de Acompanhamento ao Ensino Fundamental – CAEF/CME-PVH para a devida apreciação e posteriormente ao Conselho Pleno para aprovação do Parecer que concede Ato de Prorrogação de Autorização de Funcionamento por mais 03 anos da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Flor do Piquiá.

Lembrando a escola que após cumprir 50% da Prorrogação de Autorização de Funcionamento, a mesma já pode pedir o Reconhecimento junto ao Conselho Municipal de Educação.
Este é o parecer.

Joel Lopes Lacerda
Conselheiro

25. DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – CAEF

A Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental – CAEF, **APROVA** por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator.

Porto Velho, 15 de dezembro de 2021.

DOMINGOS DO ROSÁRIO IZEL P. DO ESPÍRITO SANTO	***CLÁUDIO LOPES NEGREIROS***
Presidente CAEF/CME	Presidente CME
JOEL LOPES LACERDA	***JULIENE REZENDE DE OLIVEIRA VIEIRA***
Conselheiro	Conselheira
MIRIAN PEREIRA DA SILVA	
Conselheira	

26 - DECISÃO DO CONSELHO PLENO:
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental – CAEF.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2021.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	
Presidente	
DALVA ALVES DOS SANTOS	***DOMINGOS DO ROSÁRIO IZEL P. DO ESPÍRITO SANTO***
Conselheira	Conselheiro
ENID COSTA CASTIEL	***GLÁUCIA MENDES DA SILVA***
Conselheira	Conselheira
JOEL LOPES LACERDA	***JULIENE REZENDE DE OLIVEIRA VIEIRA***
Conselheiro	Conselheira
MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL	***MIRIAN PEREIRA DA SILVA***
Conselheira	Conselheira
MARA GENECI CENTENO NOGUEIRA	***MAGDA REGINA DIAS FARIAS***
Conselheira	Conselheira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E865D443

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER 10/CAEF/CME-2021 - CONCESSÃO DE ATO REGULATÓRIO: RECONHECIMENTO DA EMEIEF TUCUMÃ

Assunto: Reconhecimento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tucumã		
Interessada: EMEIEF TUCUMÃ		**Município:** Porto Velho/RO
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação		
Relator: Domingos do Rosário Izél Prestes do Espírito Santo		
Processo nº: 09.02.551.012/CME-2021.	**Parecer nº: 07/CAEF/CME - 2021**	**Aprovado:**

1. IDENTIFICAÇÃO:

Nome do Estabelecimento: EMEIEF Tucumã;
Categoria da Instituição: Escola Municipal da Zona Urbana;
Tipologia: "B";
Entidade Mantenedora: Prefeitura do Município de Porto Velho;
Endereço: Rua Abóbora, Nº 5992, Bairro Cohab Floresta, Porto Velho – RO;
CEP: 76.807-528;
Telefone: 3227-9671. 3228-3769;
Lei/Decreto de Criação: Lei Complementar nº 255 de 28 de junho de 2006;
Lei/Decreto de Denominação: Lei Complementar nº 255 de 28 de junho de 2006;
Data da Inauguração das Atividades da Escola: 26/06/2006;
E-mail: emeieftucuma@gmail.com; e
CNPJ:08.578.715/0001-38.

2. HISTÓRICO

Por meio do Memorando de nº 073/ EMEIEF Tucumã, de 04/11/2021, a diretora, solicita o Ato de Reconhecimento Escolar a este Órgão do Sistema Municipal de Ensino, originando o Processo nº 09.02.551.012/2021.
A Escola foi criada através do Decreto Lei nº 255 de 28 de junho de 2006, foi assim denominada para prestar homenagem e valorizar a diversidade de espécies vegetais que existem em nossa região.

3. CONTEXTO SÓCIO ECONÔMICO E CULTURAL.
A Escola está situada à Rua Abóbora, n. º 5992, conjunto Cohab I, Porto Velho/RO. Localizada em uma zona periférica, tendo atualmente como clientela criança de 06 a 10 anos, filhos de funcionários públicos, pequenos comerciantes, vigilantes, domésticas e trabalhadores autônomos.
No entorno da escola, conta com duas praças, sendo elas: Praça Abobrão que possui um campo de futebol, pista de caminhada e o Centro Comunitário, e a Praça Black Charles, com academia pública e uma guarita da Polícia Militar. Possui também um Centro de saúde "Manoel Amorim de Matos" destinado a essa população e uma Unidade de Pronto Atendimento - UPA nas proximidades.

4. CARACTERIZAÇÃO
Os alunos são assíduos. Boa parte das famílias participam das reuniões propostas pela gestão escolar e procuram se envolver em tudo que é solicitado. Os professores são comprometidos e sempre disponíveis para o maior desempenho dos alunos e da escola. Os funcionários executam suas funções com excelência.

5. ANÁLISE
Após abertura de processo pela Assessoria Técnica/CME, o mesmo foi encaminhado ao Departamento Técnico, onde foi designado a técnica Conceição Patriota Ferreira, para a elaboração do Laudo Técnico, conforme estabelecido no inciso IV, art. 43, Decreto 14. 345 de 01 de dezembro de 2016, Regimento Interno do CME.
Instruem o Processo, os seguintes documentos:
Memorando de Nº073 da EMEIEF TUCUMÃ em 04 de novembro de 2021, encaminhado pela Diretora Sr.ª Daiane Cosme Morais Cavalcanti, encaminha a SEMED pasta com a documentação necessária para seu Reconhecimento;
Ofício de nº3836/DIIE/DPE/GAB/SEMED, de 05 de novembro de 2021 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação/SEMED, para abertura de processo de Reconhecimento da EMEIEF Tucumã;
Decreto de nomeação da gestora e do secretário;
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
CNPJ – Conselho Escolar;
Planta Baixa com ART;
Laudo da Divisão de Inspeção Escolar e Planejamento Pedagógico – DIEPP;
Laudo Técnico e Avaliação das Instalações Estruturais, emitido pela Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos em 22 de setembro de 2021, no qual declara que o imóvel está APTO, em conformidade, estando em perfeitas condições de uso, garantindo total estabilidade, conforto, salubridade e habilidade;
Licença Sanitária – CVISA nº 07905/2015 com validade até 30/08/2022;
Certificado de Aprovação do Projeto de Proteção Contra Incêndio e Pânico- nº 061/2021 expedido em 22 de março de 2021;
Certificado de Revisão do Filtro de Água;
Certificado de Garantia e Execução do Serviço de Caixa D'água;
Certificado de Garantia de Controle de Pragas Urbanas;
Certificado de Manutenção das Centrais de Ar;
Projeto Político Pedagógico;
Regimento Escolar;
Calendário Escolar;
Projeto de Combate a Incêndio e Pânico;
Planos de Ação;
Projetos Desenvolvidos; e
Ementas.

5. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.
Diretora: Daiane Cosme de Morais Cavalcanti.
Decreto: Nº 1703/l de 07 de junho 2017.
Escolaridade: Graduada em Pedagogia.
Secretário: Nílton Alves Guimarães.
Decreto: Nº 2.982/I de 04 de março de 2015.
Escolaridade: Ensino Médio.

5.1 QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO PEDAGÓGICO.

Nº DE ORDEM	CARGO	Nº DE SERVIDORES
01	Supervisor Escolar	01
02	Orientador Escolar	01
03	Coordenadora do SisAlfa – Sistema de Tecnologia da Informação. Política Nacional de Alfabetização.	01 com **(dois)** contratos.
Total:		04

5.2 QUADRO DE PESSOAL DE APOIO

Nº DE ORDEM	CARGO	Nº DE SERVIDORES
01	Agente de Limpeza Escolar	03
02	Merendeira Escolar	02
03	Agente de Vigilante Escolar	02
04	Inspetor Escolar	01
05	Agente de Secretária Escolar	01
Total:		09

5.3 QUADRO DE DOCENTES.
O quadro de docente consta **13 Professores (as) (os)**. Já com os dois de Educação Física.

Total Geral de Servidores: 28

6. QUADRO DEMONSTRATIVO DE ALUNOS (AS) DO ENSINO FUNDAMENTAL

Nº DE ORDEM	ANO/SÉRIE	TURMA	Nº DE ALUNOS (AS)
01	1º	"A"	23
02	1º	"B"	25
03	1º	"C"	19
04	2º	"A"	23
05	2º	"B"	19
06	2º	"C"	25
07	3º	"A"	28
08	3º	"B"	26
09	3º	"C"	23
10	3º	"D"	28
Total de Alunos (as)			**239**

7. QUADRO DE FUNCIONAMENTO

TURNO	HORÁRIO
Matutino	7:30 às 11:45 min.
Vespertino	13:30 às 17:45 min.

8. DIMENSÃO PEDAGÓGICA

A EMEIEF "Tucumã" oferece a Educação Básica na etapa do Ensino Regular de 1º ao 3º Ano e Educação Especial de forma inclusiva. A escola atua com turmas do bloco pedagógico de alfabetização: 1º, 2º e 3º ano e Programa Alfabetiza Porto Velho.
O Bloco Pedagógico de Alfabetização e Letramento deve ser garantido a todas as crianças as oportunidades de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas, imprescindíveis para o prosseguimento dos estudos sem que haja retenção do 1º Ano para o 2º Ano e do 2º Ano para o 3º Ano.
As aulas de Educação Física são ministradas por professor habilitado e oferecidas aos alunos dentro do horário letivo duas vezes por semana para cada turma.
A Educação Especial contém os princípios que norteiam suas adaptações e flexibilidades curriculares para atender o estudante com suas necessidades especiais em sua Educação Inclusiva. A flexibilidade e adaptação curricular ocorrerão a partir do significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, metodologias de ensino e recursos didáticos diferenciados e processos de avaliação adequados ao desenvolvimento dos estudantes que apresentam necessidades educacionais especiais, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da escola respeitando a frequência obrigatória.

9. CARACTERÍSTICA DO PRÉDIO E DO ESPAÇO FÍSICO DA INSTITUIÇÃO.
A escola é um espaço arejado, limpo, higiênico e está em bom estado de conservação no tocante a sua estrutura física que segue:
imóvel é construído em alvenaria;
cobertura em telha de zinco;
revestimento das paredes em reboco;
pintura em tinta acrílica; forro em PVC;
piso em granilite;
muro em alvenaria;
a Escola possui climatização em todas as salas;
o prédio possui adaptação para alunos (as) com necessidades educacionais especiais;
abastecimento de energia elétrica é feita através da Energisa; e
abastecimento de água feito através de poço artesiano e da CAERD.

10. PLANILHA DA ESTRUTURA FÍSICA

01	Secretaria	01
02	Direção	01
03	Sala de aula	06
04	Cozinha	01
05	Sala dos professores	01
06	Depósito para materiais de limpeza	01
07	Depósito de merenda escolar	01
08	Sala de coordenação pedagógica/supervisão	01

09	Sala de orientação	01
11	Refeitório	01
12	Banheiros para alunos(as) com necessidades especiais	02
13	Banheiros para alunos (as)	01
14	Banheiro para funcionários (as)	02
15	Lavanderia	01
16	Pátio interno coberto	01
17	Area de Serviço	01

11. MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS
Os mobiliários e equipamento, são suficientes e encontram-se em bom estado de conservação.

12. ACERVO BIBLIOGRÁFICO
A escola conta com livros didáticos, paradidáticos, jogos pedagógicos e coleção para pesquisa de professores em livros e DVD.

13. ESCRITURAÇÃO ESCOLAR E ARQUIVO
Conforme Laudo da Equipe técnica da Divisão de Inspeção Escolar e Planejamento Pedagógico- DIEPP informaram que:
Arquivo Ativo - turmas são organizadas por ano de estudo, cujas pastas suspensas ficam armazenadas em armário arquivo de aço.
Arquivo Passivo - (pastas individuais dos/as transferidas/as). Encontra-se organizados em ordem cronológica anual, alfabética e numérica armazenado em caixas plásticas para arquivo.
14. LIVROS DE REGISTRO:
Livro de Atas de Reuniões;
Livro de Ocorrências;
Livro de Registro de Certificado;
Livro de Ocorrências e Orientação Educacional;
Livro de Ata do Conselho Escolar; e
Livro de Protocolo.

15. CALENDÁRIO ESCOLAR:
Executado de acordo com sua organização prevista, seguindo a proposta do calendário da SEMED.

16. PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DE RECURSOS FINANCEIROS.
PDDE Qualidade PMALFA – Assistência financeira as escolas, em carácter suplementar;
PDDE Básico– Programa de Dinheiro Direto na Escola;
PDDE Qualificação Educação Conectada – Tem o objetivo de apoiar à internet na escola e fomentar o uso de tecnologia digital na Educação Básica;
PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar;
PMAE – Programa Municipal de Alimentação Escolar; e
PROAFEM – Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais.

17. PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA ESCOLA:
Livros que Encantam “Maleta Viajante”;
Arraial Tucumã;
Festa da Família;
Datas Comemorativas;
Festa Folclórica;
Projeto Literário;
Projeto Saúde em 1º Lugar; e
Projeto Bullyng no ambiente escolar.

18. PROJETO POLITICO PEDAGÓGICO
O Projeto Político Pedagógico leva em conta a Lei e Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDBEN nº. 9394/96, a Constituição Brasileira, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e a Resolução 05/CME/2011, Parecer nº 08/CAEF/CME/2014 e Orientações para Elaboração de Projeto Político Pedagógico/DE/SEMED. O Projeto foi elaborado com vistas ao aproveitamento da aprendizagem tendo como princípios a liberdade, autonomia, flexibilidade e democracia, adotando como referencial teórico a Constituição Federal e a LDBEN, salientando que a ação educativa deve constituir-se como ato intencional e diversificado.

19. REGIMENTO ESCOLAR
O Regimento Escolar foi elaborado a partir do referencial teórico padrão da Secretaria Municipal de Educação. O mesmo define a estrutura didático-pedagógica, administrativa e disciplinar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental “Tucumã” e encontra-se de acordo com as normas e diretrizes contidas na Resolução 05/CME/2011 e Parecer nº 15/2021/DIIE/DPE/SEMED de 19 de outubro de 2021.

20. ÓRGÃOS COLEGIADOS DA ESCOLA
Conselho Escolar;
Conselho de Professores;
Conselho de Classe.

21. PROPOSTA CURRICULAR – CURRÍCULO DO ENSINO FUNDAMENTAL

O Ensino Fundamental, com duração de 09 (nove) anos, tem como objetivo a formação básica do cidadão mediante: O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo. A compreensão do ambiente natural social do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade. O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades, formação de atitudes e valores. O fortalecimento dos vínculos da família, dos laços da solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Ensino Fundamental está organizado por ano escolar e é presencial, com jornada escolar diária de 04 (horas) de trabalho efetivo em sala de aula, carga horária mínima de 800 (oitocentas)horas, distribuídas em 200(duzentos) dias letivos, exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) total de horas.
O Bloco Pedagógico de Alfabetização e Letramento constitui-se em uma organização escola de aprendizagem nos 03 (três) anos inicias do Ensino Fundamental e deve assegurar: A alfabetização e o letramento. O desenvolvimento das diversas formas de expressão, incluindo o aprendizado da Língua Portuguesa, a Literatura, a música e demais artes, a Educação Física, assim como o aprendizado da Matemática, tendo em conta a complexidade do processo de alfabetização e os prejuízos que a repetência pode causar no Ensino Fundamental como um todo e, particularmente, na passagem do primeiro ano para o segundo ano de escolaridade e deste para o terceiro. Ao final do Bloco Pedagógico de Alfabetização e Letramento os estudantes devem ter o domínio da leitura, escrita e resolução de problemas.
A composição curricular da Escola Tucumã é fundamentada pela Base Nacional Comum Curricular BNCC, documento que define os conhecimentos essências que todos os alunos da Educação Básica têm o direito de aprender.
A proposta da BNCC, para o Ensino Fundamental Anos Inicias é a progressão múltiplas aprendizagens, articulando o trabalho com as experiências anteriores e valorizando as situações lúdicas de aprendizagem.
Outro documento norteador do currículo da escola é o Referencial Curricular do Estado de Rondônia/RCRO, e o mesmo está alinhado às propostas da BNCC e busca contextualizar as especificidades e realidades local, social e individual da escola e do estudante no âmbito do Estado de Rondônia.
A organização dos conhecimentos e aprendizagens se dá pelas Áreas do Conhecimento e as disciplinas são chamadas de componentes curriculares. As Áreas dos conhecimentos são:

Linguagens (componente curricular: Língua Portuguesa, Artes e Educação Física);
Matemática (componente curricular: Matemática);
Ciências da Natureza (componente curricular: Ciências);
Ciências Humanas (componente curricular: História e Geografia); e
Ensino Religioso (componente curricular: Ensino Religioso).

22. COMPETÊNCIAS GERAIS

Cada Área do conhecimento tem suas competências específicas, descritas na BNCC e no RCRO, essas competências são reflexo das 10 competências Gerais da BNCC, que devem ser promovidas ao longo do Ensino Fundamental:

1. Conhecimento;
2. Pensamento científico, crítico e criativo;
3. Repertório cultural;
4. Comunicação;
5. Cultura digital;
6. Trabalho e projeto de vida;
7. Argumentação;
8. Autoconhecimento e autocuidado;
9. Empatia e cooperação; e
10. Responsabilidade e cidadania.

As Competências Gerais estão presentes nos objetos de conhecimentos que são os conteúdos, conceitos e processos organizados em diferentes unidades temáticas que possibilitam o trabalho multidisciplinar e são aplicados a partir do desenvolvimento de um conjunto de habilidades. A Escola Tucumã prioriza essa organização curricular, todos os planejamentos dos professores: plano de curso anual (ementa), planejamento diário e semanal, são pensados e organizados com o intuito de garantir o desenvolvimento das competências e habilidades de cada área.

23. FORMAÇÃO INTEGRAL
Formação integral dos alunos visa o desenvolvimento humano global. A escola compreende a complexidade deste desenvolvimento e busca através de boas práticas educativas integrar.
O processo educativo assume uma visão plural, singular e integral do aluno, considerando-o como sujeito da aprendizagem. A Educação está voltadas aos acolhimentos, reconhecimento e desenvolvimento pleno de suas singularidades e diversidades.
De acordo com a BNCC – Base Nacional Comem Curricular, o conceito de Educação Integral se refere a construção de processos educativos que promovam aprendizagens sintonizadas coma necessidade contemporânea. Propõe a superação da fragmentação do conhecimento, e estimula a sua aplicação na vida real, a importância do contexto para dar sentido ao que se aprende e o protagonismo do estudante em sua aprendizagem.

24. AVALIAÇÃO

O Sistema de Avaliação da aprendizagem no Bloco Pedagógico de Alfabetização é realizada em três dimensões:
I – pelos professores continuamente junto às crianças, no 1º, 2º e 3º Ano;
II – pela instituição de ensino, no início e no final do 2º Ano; e
III – pela aplicação de uma avaliação externa ao final do 3º Ano.
A avaliação possibilitará a implementar e redimensionar medidas pedagógicas corretivas ao longo do processo de alfabetização:
I - assumir um caráter processual, formativo e participativo, continua, cumulativa e diagnóstica com vistas a identificar potencialidades e dificuldades de aprendizagem e detectar problemas de ensino, subsidiar decisões sobre a utilização de estratégias e abordagens de acordo com as necessidades dos alunos. Criar condições de intervir de modo imediato e em longo prazo, para sanar dificuldade e redirecionar o trabalho docente; manter a família informada sobre o desempenho dos alunos; reconhecer o direito do aluno e da família de discutir os resultados de avaliação, inclusive em instâncias superiores à escola, revendo procedimentos sempre que as reivindicações forem procedentes;
ll – utilizar vários instrumentos e procedimentos tais como, a observação, o registro descritivo e reflexivo, os trabalhos individuais e coletivos, os portfólios, exercícios, provas, questionários, dentre outros, tendo em conta a sua adequação à faixa etária e às características de desenvolvimento do educando;
lll - fazer prevalecer os aspectos qualitativos da aprendizagem do aluno sobre os quantitativos, tal como determina alínea “a” do inciso V do artigo 24 da Lei nº 9394/96;
IV – assegurar tempo devidamente atendidos ao longo dos anos letivo, possibilitando assim a aceleração da aprendizagem; e
V – prover obrigatoriamente, período de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, como determina a LDB.

A Avaliação da Aprendizagem no Ensino Fundamental na modalidade Regular deverá observar nos registros e os resultados expressos em notas em uma escala de 0,0(zero) a 10,0 (dez), observando em sua composição a seguinte distribuição de pontos: Atividades em Classe (AC) até 3,0 pontos; Atividades Extraclasse (AEC) até 2,0 pontos; Avaliação (oes) Escrita(s) (AR) até 5,0 pontos.
Aos estudantes será assegurada Avaliação da aprendizagem com adequação de acessibilidade à informação e comunicação alternativa e aumentativa de acordo com suas necessidades. Os alunos com grave deficiência intelectual ou múltipla e transtornos globais do desenvolvimento, terão sua avaliação pedagógica realizada levando em consideração as habilidades e competências adquiridas no decorrer do processo por meio de relatório descritivo do desempenho em instrumental específico.
É de responsabilidade da Supervisão Escolar acompanhar o processo avaliativo e desenvolver ações de intervenção, sempre que se fizer necessário.
A Nota Bimestral (NB) deve ser o resultado das várias avaliações (mecanismo avaliativos) realizados no decorrer do bimestre.
A avaliação da aprendizagem, na Escola Tucumã, é entendida como parte do processo de ensinar e aprender. Por isso, ganha um caráter formativo, uma vez que redimensiona o planejamento do professor e, consequentemente, sua prática. Por isso, se apresenta como elemento de identificação e diagnóstico, mais do que elemento determinante de valores ou julgamentos. Sob perspectiva, a escola não concede a lógica da avaliação classificatória, que se constitui em um mecanismo arbitrário de controle da realidade.
No Ensino Fundamental, o processo se dá pela observação e registro, com a utilização de diferentes instrumentos avaliativos, com critérios definidos no planejamento de cada professor. A organização do registro e os resultados da avaliação estão descritos no Regimento da Escola. Procurando ser coerente com o processo de avaliação, o Conselho de classe se apresenta como parte importante do processo avaliativo, pelo fato de reunir diferentes pareceres profissionais sobre cada estudante, que servirão de subsídios para os diagnósticos e as recomendações deles decorrentes.

25. A RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM

A Recuperação será desenvolvida no final de cada bimestre, visando proporcionar ao aluno oportunidade de recuperar os conteúdos não aprendidos. Desse modo, os alunos terão direito a estudos de recuperação em todos os componentes curriculares, não havendo estudos de recuperação por insuficiência de frequência.
Para fins de aproveitamento serão processados os registros dos rendimentos dos alunos durante aos estudos de recuperação, prevalecendo a maior nota, sobre a menor seja ela a bimestral ou a d recuperação. Assim, nos Estudos de Recuperação bimestral, o aluno poderá recuperar a nota inferior a 6,0 (seis) do bimestre letivo. Sendo o aproveitamento da recuperação inferior à nota obtida no bimestre prevalecerá sempre a maior.
Os dias destinados aos estudos de recuperação Bimestral, não serão computados nos mínimos de dias e horas letivas. Serão garantidos Estudos de Recuperação Bimestral, de no mínimo 02 (dois) dias.
Após os estudos de recuperação o estudante que não alcançar a Média Anual igual ou superior a 6,0 (seis) em cada componente curricular será submetido a Exame Final.
Não há limite de componentes curriculares, tampouco de notas, para o estudante se submeter ao Exame Final, desde que tenha o mínimo de 75% de frequência do total de horas letivas anuais.
O estudante será aprovado no Exame Final quando obtiver Média Final igual ou superior a 5,0 (cinco) nos componentes curriculares que a for submetido.
Os dias destinados aos Exames Finais, constarão no calendário escolar, não sendo computados nos dias e horas letivas.

26. CONCLUSÃO

O parecer em pauta é uma análise dos documentos constantes no processo de Reconhecimento da EMEIEF Tucumã, fundamentados pelas normas: Resolução nº002/CME-2013, Resolução nº005/CME-2013, Resolução nº15/CME-2020, Resolução nº019/CME-2020, Resolução 04/CME-2021 e Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica, bem como a avaliação de toda a documentação constante nos autos a qual encontra bem estruturada com referenciais atuais e todos documentos exigidos a sua regularização junto ao Conselho Municipal de Educação.

27. VOTO DO RELATOR

Considerando que a EMEIEF Tucumã, cumpriu com a sua solicitação de prorrogação, e apresentou o seu pedido de Reconhecimento, dentro do prazo da exigência conforme a Resolução Nº02/CME de 02 de março de 2021.
Diante do exposto, somos favoráveis que este Conselho Municipal de Educação conceda o Reconhecimento à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tucumã, pela mesma ter cumprido o que solicita a Resolução de nº 004/CME/2021 e Resolução de nº 005/CME/2016, no seu Art. 32 e o atendimento dos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Resolução Estratégicas de Convênios e Contratos, à fl. nº 35.
A EMEIEF Tucumã, deverá fixar em local visível o ato de Reconhecimento para o devido conhecimento da comunidade escolar, bem como apresentar o Relatório Trienal em conformidade com a Resolução 004/2021, inciso V do Artigo 29.
Após análise realizada por este Conselheiro, encaminha-se ao Conselho Pleno para aprovação do Parecer definitivo de Reconhecimento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tucumã.

28. DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

A Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental **APROVOU** por unanimidade a decisão do Conselheiro Relator.

Porto Velho, 24 de novembro de 2021.

DOMINGOS DO ROSARIO IZEL PRESTES DO ESPÍRITO SANTO	***CLAUDIO LOPES NEGREIROS***
Conselheiro - Presidente CAEF	Conselheiro - Presidente CME
JOEL LOPES LACERDA	***JULIENE RESENDE DE OLIVEIRA VIEIRA***
Conselheiro	Conselheira

Mirian Pereira da silva
Conselheira

29. DECISÃO DO CONSELHO PLENO:

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação,APROVA por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento da Ensino Fundamental - CAEF.

Porto Velho, 07 de dezembro de 2021.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	
Presidente	
DALVA ALVES DOS SANTOS	***DOMINGOS DO ROSÁRIO IZEL P. DO ESPÍRITO SANTO***
Conselheira	Conselheiro
ENID CASTIEL	***GLÁUCIA MENDES DA SILVA***
Conselheira	Conselheira

JOEL LOPES LACERDA	***JULIENE REZENDE DE OLIVEIRA VIEIRA***
Conselheiro	Conselheira
MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL	***MIRIAN PEREIRA DA SILVA***
Conselheira	Conselheira
MARA GENECI CENTENO NOGUEIRA	***MAGDA REGINA DIAS FARIAS***
Conselheira	Conselheira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:558A9D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 012022CHAMADA ESCOLARDIACEDPESEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 01/2022
EDITAL Nº 01/2022/CHAMADA ESCOLAR/DIACE/DPE/SEMED/2022

CHAMADA ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO 2022 PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CENTRO MUNICIPAIS DE ARTE E CULTURA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

A Secretaria Municipal de Educação/SEMED do Município de Porto Velho, por meio da Divisão de Arte e Cultura Escolar-DIACE/SEMED e Departamento de Políticas Educacionais - DPE/SEMED, considerando a Lei Complementar nº 772/2019, Portaria nº 362/2021/ASTEC/GAB/SEMED, que dispõe sobre a estrutura e funcionamento dos Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar-CMAE e demais legislações aplicáveis, no uso de suas atribuições legais e visando dar transparência ao ingresso de novos alunos nos Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar, resolve realizar a chamamento público para o preenchimento de vagas do ano letivo **2022/01.**

1. DISPOSIÇÕES LEGAIS

1.1 O Chamamento público para preenchimento de vagas é um processo que tem por finalidade ofertar aos estudantes da Rede Municipal de Ensino formação integral por meio de Cursos Livres de Artes nas linguagens música e artes cênicas (dança) a serem ministrados nos Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar.

2. PÚBLICO ALVO

2.1 Sendo prioritariamente 80% das vagas destinadas aos alunos da Rede Municipal de Ensino e 20% à comunidade em geral, conforme Disposições Legais da Lei nº 772/2019. **3. ORGANIZAÇÃO**

3.1 O Chamamento público será organizado pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), coordenada pelo Departamento de Políticas Educacionais (DPE), Divisão de Arte e Cultura Escolar (DIACE), dos CMACE por meio da Assessoria Técnica da SEMED (ASTEC).

3.2 As vagas destinadas aos Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar estarão disponibilizadas para o Chamamento Público nas mídias sociais de cada CMACE no Site da SEMED.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Período de inscrição ocorrerá nos dias **14/02/2022 à 15/02/2022. 4.2** As matrículas ocorrerão nos dias **17/02/2022 à 21/02/2022.**

4.3 No ato da inscrição ***online,*** o responsável legal deverá ter em mãos os seguintes documentos ou informação:

a) Certidão de Nascimento ou RG
b) Número do CPF;
c) Cartão do SUS;
d) Comprovante de Residência:
e) Comprovante ou Declaração Escolar;
f) RG e CPF do responsável legal;
g) Número de telefone para contato;
h) Endereço de e-mail.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 01/2022

4.4 Cada Centro de Arte disponibilizará um Link próprio para inscrição on-line com seus quantitativos de vagas e cursos ofertadas, sendo anunciados nas escolas da rede municipal de ensino, mídias sociais e Site da SEMED conforme o cronograma. **Obs: Os links serão controladores quanto ao número de vagas disponível.**

5. No ato da inscrição, o responsável pelo candidato poderá optar por apenas uma modalidade das que serão oferecidas em cada Centro de Artes. **Parágrafo Único: Fica vedada a inscrição em mais de um Centro de Artes, ou seja, o candidato ou responsável deverá optar por apenas um dos Centros de Artes.**

5.1 Ao final da inscrição será disponibilizado pelo sistema um número de protocolo que comprovará a realização da mesma. Esse protocolo deverá ser apresentado no ato da matrícula presencial que será previamente agendado.

5.2 É dever dos responsáveis fornecer informações fidedignas no ato da inscrição. Caso comprovado informações não verdadeiras a inscrição será cancelada.

ANEXO I		
Endereço dos Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar		
Centro de Arte	**Endereço**	**Contatos**
Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar **"Jorge Andrade"**	Rua Júlio de Castilho Nº 1100 Bairro Olaria	Telefone/WhatsApp: (069)99965-6242 E-mail: cmacejorgeandrade@gmail.com Faceboock: Cemace Jorge Andade
Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar **"Som na Leste"**	Av: Mamoré, Nº 4319 Bairro: Tiradentes	Telefone: 99906-9331 E-mail: emm.somnaleste@gmail.com
Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar **Francisco Lázaro dos Santos "Laio"**	Rua Pau Ferro, Nº 881 Bairro Eldorado	Telefone: 99319-5321 E-mail: escmmlaiolaio@gmail.com
ANEXO II		
CRONOGRAMA		
EVENTO		**PERÍODO**
Publicação do Edital de Chamamento Público		09/02/2022
Inscrições		14/02/2022 à 15/02/2022
Matrículas		17/02/2022 à 21/02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 01/2022

ANEXO III QUADRO DE VAGAS						
CURSOS/VAGAS/FAIXA ETÁRIA						
1. Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar **"JORGE ANDRADE"**						
CURSOS/Faixa Etária	**MANHÃ**		**TARDE**		**NOITE**	
	80% Rede Pública Municipal	**20%** Ampla concorrência	**80%** Rede Pública Municipal	**20 %** Ampla concorrência	**80%** Rede Pública Municipal	**20%** Ampla concorrência
Pré-Musicalização (Faixa etária: 06 - 07 anos)	24	06	12	03	-	-
Musicalização Infantil (Faixa etária: 08 -10 anos)	24	06	24	06	-	-
Musicalização Juvenil (Faixa etária: 11 -17 anos)	24	06	24	06	-	-
Musicalização Adulto(Faixa Etária: Acima de 18 anos)	-	-	-	-	24	06

2. Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar **"SOM NA LESTE"**						
CURSOS/Faixa Etária	**MANHÃ**		**TARDE**		**NOITE**	
	80% Rede Pública Municipal	**20%** Ampla concorrência	**80%** Rede Pública Municipal	**2 0 %** A m p l a co nc orr ên cia	**80%** Rede Pública Municipal	**20%** Ampla concorrência
Musicalização Infantil (Faixa etária: 08 -11 anos)	32	08	32	0 8	-	-
Musicalização Juvenil(Faixa Etária: 12 – 17 anos)	32	08	32	0 8	-	-
Musicalização Adulto(Faixa Etária: apartir de 18 anos)	-	-	-	-	24	06
Dança criativa (Faixa etária: 08 -11 anos)	12	03	12	0 3	-	-
Dança criativa (Faixa Etária: 12 – 16 anos)	08	02	08	0 2	-	-

3. Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar **FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS "LAIO"**						
CURSOS/Faixa Etária	**MANHÃ**		**TARDE**		**NOITE**	
	80% Rede Pública Municipal	**20%** Ampla concorrência	**80%** Rede Pública Municipal	**20%** Ampla concorrência	**80%** Rede Pública Municipal	**20%** Ampla concorrência
Pré-Musicalização (Faixa etária: 05 - 07 anos)	24	06	24	06	-	-
Musicalização Infantil (Faixa etária: 08 -10 anos)	32	08	32	08	-	-
Musicalização Juvenil (Faixa etária: 11 -17 anos)	32	08	32	08	-	-
Musicalização Adulto(Faixa Etária: Acima de 18 anos)	-	-	-	-	120	30
Ballet Baby Ballet (Faixa etária: 05 - 06 anos)	12	03	12	03	-	-
Ballet Infantil (Faixa etária: 07 -09 anos)	80	20	40	10	-	-
Ballet Juvenil I (Faixa etária: 10 -12 anos)	40	10	40	10	-	-
Ballet Juvenil II (Faixa etária: 13 -16 anos)	12	03	12	03	-	-

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:271A09E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO XXI DO DECRETO Nº 14543 DE 23/05/2017 TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 01/2022

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 14543 de 23/05/2017
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 01/2022

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**	**Projeto/Atividade/Operação Especial** **Projeto atividade**: 06.01.04.122.007.2.001 **Elemento de Despesa**: 33.90.39 **Fonte de Recursos** 1.500		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und**	**Descrição**	**Valor**
02	Serv	Aquisição de Vagas para o Curso Presencial do "eSocial para Organizações Públicas"	R$ 1.390,00
TOTAL			**R$** 2.780,00

JUSTIFICATIVA (causas)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEMFAZ) constituí como órgão fiscalizador e arrecadador tributário, tem o intuito em propor qualidade e um melhor atendimento, bem como, o objetivo de proporcionar aos servidores capacitação, para que possam desempenhar suas atividades com eficácia e proporcionar um atendimento com qualidade, uma vez que a principal finalidade da administração é o interesse público. A secretaria sendo responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização contábil e pela boa aplicação dos recursos disponíveis, garantindo os serviços e meios necessários para pleno funcionamento.
Considerando a obrigatoriedade à utilização do Sistema Simplificado de Escrituração Digital de Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial) por todos entes da administração pública direta e indireta (4º grupo), conforme cronograma de implantação estabelecido por meio da Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 71, de 29 de junho de 2021.
Registra-se que o conteúdo do curso possui correlação com as atividades e acompanhamentos realizados pelos referidos servidores e irá proporcionar conhecimentos e atualizações para que possam se adequar as novas regras de informações contidas no eSocial e seus reflexos diretos na exportação de dados para a DCTFWeb.
Importante mencionar que o e Social tem a finalidade de padronizar a transmissão, validação, armazenamento e distribuição das informações, constituindo um repositório de informações nacional. Com isso, espera-se dar maior efetividade aos direitos trabalhistas, estatutários e previdenciários; racionalizar e simplificar o cumprimento de obrigações legais; eliminar a redundância nas informações prestadas; e, aprimorar a qualidade das informações referentes às relações de trabalho, previdenciárias e fiscais do município.
O referido sistema não se trata de uma nova obrigação tributária acessória, mas uma nova forma de cumprir as obrigações estatutárias, trabalhistas, previdenciárias e tributárias já existentes. Com isso, não altera as legislações específicas de cada área, mas apenas cria uma forma única e mais simplificada de atendê-las. Assim, a prestação das informações pelo eSocial substituirá, na forma disciplinada pelos órgão ou entidades partícipes, o procedimento do envio das mesmas informações por meio de diversas declarações, formulários, termo e documentos relativos às relações de trabalho, como é o caso da DCTF que passa a ser DCTFweb.
Ademais, a Lei n 8.666/1993 prevê a modalidade de **dispensa de licitação** por **inexigibilidade por notória especialização**, e quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe o art. 25, II, § 1º:
É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...).
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação;
(...)
§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
Considerando que a escolha da referida empresa de treinamento é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.
Conforme descreve o Tribunal de Contas da União, em Licitações & Contratos Administrativos em Tecnologia da Informação: Jurisprudência do TCU, ano 2007, fls. 52 e 53:
"É o caso concreto que vai informar quanto à necessidade ou não de realização de licitação, tendo em conta as circunstâncias de cada situação e o objeto a ser executado, sendo sob tal enfoque que o tema deva ser analisado."
(...) o tato de existir outras empresas capazes de elaborar projetos na área de desenvolvimento de sistema integrado, utilizando gestão do conhecimento com inteligência artificial, para implantação da metodologia de gerenciamento de riscos, não conduz à conclusão de que o objeto não seja singular. Aliás, novamente buscando socorro na doutrina de Marçal Justen Filho, há que se ter em mente que ***'singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo'****.*
Na espécie, vejo que a disciplina justifica-se do ponto de vista teórico pela necessidade de atualização dos conhecimentos concernentes à Contabilidade aplicada ao setor público e suas demonstrações contábeis, e os seus aspectos constitucionais e legais. Do ponto de vista prático pela necessidade de preparação dos ingressantes ou já atuantes no setor público para prática da elaboração e divulgação das DCAPS e suas notas explicativas à luz das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – IPAS".

Assim, entendo que essas características do objeto pactuado justificaram a contratação direta do Instituto VIAS ("...)". (Acórdão nº 1630/2006 – Plenário). Diante desse contexto, o presente termo em que se pleiteia a inscrição dos servidores listados no anexo II deste Termo de Referência, é preparado para contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, o qual ajuda na capacitação, os atualiza e os prepara com o mais alto padrão de qualidade contando com uma programação diferenciada e as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais. Ademais, o referido evento, contará com a participação do seguinte instrutor: Palestrante – FERNANDO SAMPAIO Contador. Especialista em Contabilidade e Controladoria. Coordenador e Professor do MBA em Consultoria & Empreendedorismo Contábil da BSSP Centro Educacional. Professor de MBA da BSSP Centro Educacional. Empresário Contábil, Instrutor de treinamentos e Palestrante dos Sistemas CFC / CRC e FENACON / SESCON / SESCAP. Coautor do Livro Compliance Tributário e do Livro Compliance Trabalhista. Expertise em SPED, eSOCIAL, Documentos Eletrônicos, Obrigações Acessórias, Controladoria, Finanças Corporativas e Consultoria Empresarial. Diante desse contexto, o presente curso em que se pleiteia a contratação conforme listado no anexo I deste Termo de Referência, é preparado para contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, o qual os capacita, atualiza e os prepara com o mais alto padrão de qualidade contando com uma programação diferenciada e as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais.
FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: M.K CURSOS E TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 22.755.309/0001-24
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 027/SPACC/PGM/2022 DATA: 04/02/2022 as fls. 82 a 88 FUNDAMENTO LEGAL: Art 25, inciso II da Lei 8.666/93

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 04 de Fevereiro de 2022.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F049C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 12/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 12/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NBG8915	SA00075227	26/06/2020	6050-1	R$ 293,47
NCR3852	RO330003	30/07/2020	5673-1	R$ 130,16
QTG1219	RO350247	05/11/2020	7366-2	R$ 130,16
NCE7116	RO346955	16/03/2020	5380-0	R$ 130,16
NCS5401	SA00068056	27/08/2019	6050-1	R$ 293,47
OHL3441	RO321554	17/12/2019	7633-1	R$ 293,47
NDS6863	SA00078788	21/05/2020	6050-1	R$ 293,47
NDO9747	RO320155	20/03/2020	6050-1	R$ 293,47
OHV0169	SA00069577	11/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NEE5718	RO320566	09/03/2020	5541-1	R$ 195,23
OAD1956	RO314724	16/10/2020	5380-0	R$ 130,16
OHL3568	RO354879	05/03/2020	5738-0	R$ 293,47
PZY1253	SA00077369	22/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NDX8218	SA00077269	09/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NEB4F93	RO319421	18/09/2020	7048-1	R$ 293,47
NDZ4881	RO307549	11/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NCY3236	RO327223	14/01/2020	6050-1	R$ 293,47
NCG4159	RO322925	30/11/2020	5185-1	R$ 195,23
NDD7836	RO322683	03/12/2020	5738-0	R$ 293,47
NDI9408	RO316361	15/01/2020	5509-0	R$ 130,16
NCQ2699	RO326272	10/12/2020	5509-0	R$ 130,16
NDI9408	RO331453	20/11/2020	6050-1	R$ 293,47
MYG6542	RO319820	02/10/2020	5819-1	R$ 880,41
MYG6542	RO319819	02/10/2020	6068-1	R$ 195,23

NDK1997	RO326673	14/12/2020	6050-1	R$ 293,47
HFG3107	RO322389	11/10/2020	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NDZ6256	SA00073306	23/02/2020	5185-1	R$ 195,23
OHL9504	RO349555	14/12/2020	5185-1	R$ 195,23
PZO8924	RO351175	01/03/2020	5401-0	R$ 195,23
KZE3524	RO330317	28/09/2020	5452-5	R$ 195,23
NDH1033	P00II0802M	21/10/2020	5410-0	R$ 130,16
NCD1852	RO324211	09/09/2020	5568-0	R$ 195,23
NCD1852	RO322394	11/10/2020	5185-1	R$ 195,23
NDR1206	RO322278	08/10/2020	5185-1	R$ 195,23
NEA2718	RO319964	06/10/2020	5509-0	R$ 130,16
NDT9958	RO319684	26/09/2020	6050-1	R$ 293,47
QTD9F25	RO352812	07/10/2020	5410-0	R$ 130,16
NCM7012	RO316472	13/01/2020	5509-0	R$ 130,16
NDL1795	RO312346	04/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NDM7077	RO331364	28/10/2020	6050-1	R$ 293,47
NCA2776	RO326614	14/12/2020	5568-0	R$ 195,23
NDY3436	RO324188	24/09/2020	5452-5	R$ 195,23
NDP1249	P00PJ0600M	03/11/2020	5738-0	R$ 293,47
NDH0123	RO353805	18/09/2020	6050-1	R$ 293,47
NCE8340	RO319558	18/09/2020	6050-1	R$ 293,47
NDE6212	RO351369	05/03/2020	5380-0	R$ 130,16
FRA1873	RO322314	10/10/2020	5185-1	R$ 195,23
NBR8702	RO335454	27/01/2020	5568-0	R$ 195,23
NDQ8265	RO324464	13/09/2020	6050-1	R$ 293,47
NDC2525	RO326460	13/12/2020	5185-1	R$ 195,23
OHQ5893	RO345511	01/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NCU5978	RO319650	14/11/2020	5509-0	R$ 130,16

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 12/2022.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
OHO7420	RO354797	04/03/2020	5541-3	R$ 195,23
AJP5E83	RO322840	16/11/2020	5568-0	R$ 195,23
NCR7866	RO312086	30/01/2020	5487-0	R$ 195,23
OHO6D92	RO350520	29/10/2020	5185-2	R$ 195,23
JJQ5153	RO352460	15/11/2020	6050-1	R$ 293,47
OHP1299	RO338704	11/02/2020	5452-1	R$ 195,23
NEA8024	RO335164	27/01/2020	5380-0	R$ 130,16
NDT8484	SA00077102	09/03/2020	5185-1	R$ 195,23
PVJ8729	SA00056731	12/08/2020	7633-2	R$ 293,47
NCS8521	RO310705	18/09/2020	5452-5	R$ 195,23
OXL5608	RO319557	18/09/2020	6050-1	R$ 293,47
OHQ3H62	P008F0C00V	28/10/2020	5410-0	R$ 130,16
NDH8404	RO322456	13/10/2020	5509-0	R$ 130,16
NCL9I82	RO330366	03/10/2020	6041-1	R$ 195,23
NBS1738	RO335740	28/01/2020	5185-1	R$ 195,23
NEG2190	RO314611	13/10/2020	5568-0	R$ 195,23
QTJ9750	RO332032	24/02/2020	7366-2	R$ 130,16
NCF0152	RO322489	12/10/2020	5185-1	R$ 195,23
QTF9400	RO322500	13/10/2020	5509-0	R$ 130,16
NDV2800	RO322319	10/10/2020	5185-1	R$ 195,23
NDK0803	RO350909	06/03/2020	6050-1	R$ 293,47
QTC1178	SA00072862	04/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NEE2961	RO346780	12/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NCR9242	RO315069	03/02/2020	5568-0	R$ 195,23
NDR4062	RO316945	14/01/2020	5509-0	R$ 130,16
NDR4062	RO327221	14/01/2020	5398-0	R$ 88,38
NCQ6949	RO330442	12/09/2020	7072-1	R$ 293,47
NCQ6949	RO330441	12/09/2020	6050-1	R$ 293,47
NDE8292	RO319959	06/10/2020	6050-1	R$ 293,47
NDH7956	RO319946	06/10/2020	5509-0	R$ 130,16
NCU3955	RO322703	30/11/2020	6050-1	R$ 293,47
NCV2433	RO326509	24/11/2020	5738-0	R$ 293,47
OHP3764	RO351104	03/03/2020	5568-0	R$ 195,23
NBN2429	RO319444	16/09/2020	5185-1	R$ 195,23
OHS2J52	P00IK08011	21/11/2020	5738-0	R$ 293,47
NDA2381	RO322267	09/10/2020	5509-0	R$ 130,16
NCV1019	RO303846	05/09/2020	6050-1	R$ 293,47
NBX8952	RO299768	18/11/2020	6050-1	R$ 293,47
NDE1355	RO319530	13/09/2020	5185-1	R$ 195,23
NDI9623	P009M0B007	15/11/2020	5410-0	R$ 130,16
NDY5061	RO335101	26/01/2020	7056-1	R$ 293,47
NCZ4371	RO330159	16/09/2020	6050-1	R$ 293,47
NED2223	RO355086	05/03/2020	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
OHR6913	RO314620	13/10/2020	5380-0	R$ 130,16
NDJ5415	RO322270	09/10/2020	6050-1	R$ 293,47
NDL6553	RO354690	12/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NDC4071	RO324988	22/01/2020	5185-1	R$ 195,23
NCS9919	RO311918	30/01/2020	5185-1	R$ 195,23
NEF1004	SA00076400	07/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NCD2815	RO346947	16/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NCX7551	RO338085	03/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NCW2849	RO316328	23/01/2020	5568-0	R$ 195,23

NEH9751	RO323242	14/01/2020	5185-1	R$ 195,23
NXI5040	SA00076989	11/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NXI3830	RO335379	01/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NEF9820	RO315052	03/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NCY4860	RO312184	04/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NCX4475	RO312192	04/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NCY4860	RO312185	04/02/2020	7366-2	R$ 130,16
NEE4277	SA00078316	29/04/2020	5185-1	R$ 195,23
NDU0637	RO354562	13/03/2020	5380-0	R$ 130,16
NBS2514	RO346981	16/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NED8270	SA00076670	13/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NCA3932	RO322017	14/01/2020	5185-1	R$ 195,23
NCZ8708	RO324962	22/01/2020	6858-0	R$ 130,16
NEC5717	RO320383	20/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NEF3607	P00IJ0507F	24/12/2020	6050-1	R$ 293,47
NDP0166	RO346515	18/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NOW9807	P008F0C01F	28/10/2020	5487-0	R$ 195,23
NCP5762	RO324181	23/09/2020	5487-0	R$ 195,23
NEH1335	RO336448	20/03/2020	7366-2	R$ 130,16
NCW4426	RO326540	23/11/2020	6858-0	R$ 130,16
NCW4426	RO326539	23/11/2020	7048-1	R$ 293,47
OHU5181	P00EQ01032	19/06/2020	7048-1	R$ 293,47
NEG3305	RO354700	12/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NCC1991	SA00070589	17/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NCC1991	SA00066437	03/08/2020	5509-0	R$ 130,16
NCV3503	RO320736	10/03/2020	5819-1	R$ 880,41

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2022.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:245545C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 13/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 13/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NCE9303	P00E001018	15/08/2020	5738-0	R$ 293,47
OHM9079	SA00074515	18/05/2020	5185-1	R$ 195,23
NDZ4701	SA00077589	28/07/2020	6050-1	R$ 293,47
NDE8659	RO315194	31/01/2020	6050-1	R$ 293,47
NCY7233	SA00078366	16/05/2020	5185-1	R$ 195,23
NED8J62	RO354885	17/03/2020	6050-1	R$ 293,47
OHQ6309	SA00079308	01/08/2020	6050-1	R$ 293,47
NCK1998	SA00075976	11/02/2020	6050-1	R$ 293,47
OHM4750	SA00076886	13/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NCE8545	RO338162	06/02/2020	5185-1	R$ 195,23
QRA5110	SA00079490	27/06/2020	6050-1	R$ 293,47

NCC0833	SA00076871	13/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NCM1862	SA00068764	25/07/2020	6050-1	R$ 293,47
NDA0189	SA00076421	11/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NBG1371	RO346326	13/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NBN1774	RO332650	05/02/2020	6050-1	R$ 293,47
QRA5555	RO346791	16/03/2020	5380-0	R$ 130,16
NDK9406	SA00077588	28/07/2020	6050-1	R$ 293,47
NBP8847	SA00076893	14/02/2020	5185-1	R$ 195,23
JYE8656	SA00075741	13/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NCH2025	RO326972	16/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NDS8940	RO332534	05/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NCH2025	SA00079712	11/08/2020	6050-1	R$ 293,47
NDY5528	RO315245	31/01/2020	5380-0	R$ 130,16
NBF5732	RO311492	11/03/2020	5487-0	R$ 195,23
NCU9898	RO332668	05/02/2020	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
QTB6630	RO346969	16/03/2020	5738-0	R$ 293,47
NBL4701	RO307618	30/06/2020	5487-0	R$ 195,23
NBB6713	SA00076120	05/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NBG5695	RO311459	09/05/2020	5185-1	R$ 195,23
NDN2008	RO320061	20/03/2020	5185-1	R$ 195,23
OHL6137	RO332312	06/02/2020	5568-0	R$ 195,23
NEH0617	RO346988	16/03/2020	7366-2	R$ 130,16
OHT6841	SA00076499	09/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NDW6764	RO346428	13/03/2020	5401-0	R$ 195,23
OHS6514	SA00079791	14/08/2020	6050-1	R$ 293,47
JXB7624	RO354877	02/03/2020	6050-1	R$ 293,47
MZV0104	RO354957	05/03/2020	5380-0	R$ 130,16
NCX9737	SA00076141	12/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NBS6493	RO311493	05/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NDA9885	RO311940	09/03/2020	5185-1	R$ 195,23
OHQ1193	RO400902	08/10/2020	5452-3	R$ 195,23
NCY8328	RO352478	06/10/2020	5410-0	R$ 130,16
NCK1472	SA00077386	28/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NDH7177	RO320514	09/03/2020	5380-0	R$ 130,16
NCP1654	RO320625	09/03/2020	5380-0	R$ 130,16
NDR4075	RO320436	14/08/2020	5738-0	R$ 293,47
NED2975	RO351332	04/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NCT9628	SA00050734	14/07/2020	7633-1	R$ 293,47
NCV6140	SA00075740	13/02/2020	7633-1	R$ 293,47
NDH4672	RO320284	19/03/2020	5380-0	R$ 130,16
NDS8193	RO350406	28/10/2020	7633-1	R$ 293,47

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 13/2022.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
OHS5763	SA00077419	05/03/2020	7633-2	R$ 293,47
QTH6699	P00PT05076	21/11/2020	5398-0	R$ 88,38
NCN5799	SA00079692	29/07/2020	6050-1	R$ 293,47
GOK5585	SA00072776	16/07/2020	5410-0	R$ 130,16
NDJ7599	SA00076492	06/03/2020	5185-1	R$ 195,23
OHS2J52	SA00079323	11/08/2020	6050-1	R$ 293,47
NCG4980	RO323550	22/01/2020	6050-1	R$ 293,47
OHU1773	SA00076515	13/03/2020	6130-0	R$ 293,47
NEF4374	RO354597	05/03/2020	5380-0	R$ 130,16
NCL4341	SA00058872	22/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NCS0055	RO320156	20/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NDM3035	RO351311	04/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NCG9453	RO350046	28/10/2020	6858-0	R$ 130,16
NDS7708	P00IJ0504K	07/11/2020	5452-5	R$ 195,23
EJA8136	RO337364	17/09/2020	5410-0	R$ 130,16
NDW9004	RO346660	18/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NBV5358	RO324575	24/01/2020	6050-1	R$ 293,47
NDX7484	RO324309	24/08/2020	5185-1	R$ 195,23
NBK2I83	P00E40300H	22/10/2020	7048-1	R$ 293,47
OHN2885	SA00078619	14/08/2020	6050-1	R$ 293,47
NEF3059	RO338423	03/03/2020	5380-0	R$ 130,16
NBV9205	SA00072734	28/04/2020	5185-1	R$ 195,23
QTJ1800	RO318470	04/08/2020	5380-0	R$ 130,16
NEE2144	RO350435	28/10/2020	6050-1	R$ 293,47
KWN3511	RO319671	26/09/2020	7366-2	R$ 130,16
NDM2058	RO320012	13/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NCN4552	SA00075645	19/05/2020	6050-1	R$ 293,47
OHV9719	P00IJ0503D	28/10/2020	5487-0	R$ 195,23
NBX5815	RO324322	24/08/2020	5185-1	R$ 195,23
QTA6B86	RO324147	08/09/2020	5380-0	R$ 130,16
OAI2677	P00DY0200O	04/07/2020	5525-0	R$ 130,16
NDS4130	RO319822	03/10/2020	5185-1	R$ 195,23
HQV2420	RO346653	18/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NCS6480	RO234648	01/10/2020	6050-1	R$ 293,47
NON1937	SA00071201	22/06/2020	5185-1	R$ 195,23
NDD6757	RO330126	16/06/2020	7048-1	R$ 293,47
QAA7700	RO335402	22/01/2020	7633-1	R$ 293,47
NEF0576	SA00072782	16/07/2020	5452-2	R$ 195,23
NDK9412	RO346820	13/03/2020	5380-0	R$ 130,16
QTA1865	RO318456	24/08/2020	5380-0	R$ 130,16
NBI5734	RO346593	17/03/2020	5380-0	R$ 130,16

QTA6900	SA00078895	07/08/2020	5185-1	R$ 195,23
NCF4434	RO320123	20/03/2020	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NEF0576	SA00079004	26/05/2020	5185-1	R$ 195,23
NBX2860	RO335341	24/01/2020	5185-1	R$ 195,23
NCG1430	SA00079069	31/07/2020	5185-1	R$ 195,23
QTD3639	RO324111	03/09/2020	5452-5	R$ 195,23
NCG0319	SA00077578	02/05/2020	7633-1	R$ 293,47
QRA9205	RO320091	18/03/2020	5380-0	R$ 130,16
NBL5350	SA00078600	04/08/2020	7633-1	R$ 293,47
NDH4A67	RO320390	20/03/2020	7366-2	R$ 130,16
NBX3838	SA00078289	18/04/2020	5185-1	R$ 195,23
OHO7460	SA00071196	11/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NDG5311	SA00079539	08/09/2020	5185-1	R$ 195,23
NBX3838	SA00079302	25/07/2020	5738-0	R$ 293,47
NDJ7848	RO311491	08/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NDN2455	RO350896	27/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NCK9050	RO320067	20/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NDP5101	RO319454	09/09/2020	5541-3	R$ 195,23
KYQ5275	SA00077475	16/07/2020	6050-1	R$ 293,47
NEE5272	RO297024	07/09/2020	6858-0	R$ 130,16
NIT5G22	RO329987	09/07/2020	6050-1	R$ 293,47
NCA9135	RO297225	02/12/2020	6050-1	R$ 293,47
NDK9904	RO331480	24/11/2020	6050-1	R$ 293,47
NCY6404	RO319355	08/09/2020	6050-1	R$ 293,47
MJQ4404	RO324571	24/01/2020	5185-1	R$ 195,23
NDG5673	P00ER0200Q	25/12/2020	7048-1	R$ 293,47
NBR1884	RO335601	27/01/2020	6050-1	R$ 293,47
OXL6646	RO314597	26/11/2020	6050-1	R$ 293,47
OAE8906	RO319503	01/10/2020	7366-2	R$ 130,16
NBU0442	RO335603	27/01/2020	5185-1	R$ 195,23
NBQ7982	RO319395	06/09/2020	5738-0	R$ 293,47
QTA7704	RO322960	14/11/2020	5509-0	R$ 130,16
NEF3233	RO323783	10/09/2020	6050-1	R$ 293,47
OHW8970	RO324759	20/01/2020	5541-3	R$ 195,23
NEE7966	RO346293	16/03/2020	5380-0	R$ 130,16
DEM9792	SA00079313	08/08/2020	5185-1	R$ 195,23
DEM9792	SA00079314	08/08/2020	7633-1	R$ 293,47
NDX9908	RO353865	05/10/2020	6041-2	R$ 195,23

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2022.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2EA727B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 14/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 14/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NCG1992	SA00077424	07/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NCE8545	SA00077952	13/04/2020	5185-1	R$ 195,23
MET9344	RO346783	16/03/2020	5410-0	R$ 130,16
OHQ0568	SA00079073	31/07/2020	5185-1	R$ 195,23
NDP3566	SA00074164	13/03/2020	5452-1	R$ 195,23
QLU7018	SA00078582	15/06/2020	6050-1	R$ 293,47
NBX5882	SA00077124	08/05/2020	7633-1	R$ 293,47
AYU2045	RO354631	04/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NCE3301	RO323287	17/01/2020	6050-1	R$ 293,47
OHV9129	RO319582	22/09/2020	5185-1	R$ 195,23
NBQ6401	RO320282	19/03/2020	5487-0	R$ 195,23
NCK8578	SA00076617	11/08/2020	5185-1	R$ 195,23
OHP4261	SA00072909	07/05/2020	6050-1	R$ 293,47
NCN0078	RO346912	16/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NDF2499	RO346980	16/03/2020	5185-1	R$ 195,23
OHM4068	RO329953	27/04/2020	7366-2	R$ 130,16
NBF7695	RO313896	22/08/2020	7366-2	R$ 130,16
NEA8729	RO330011	26/08/2020	7366-2	R$ 130,16
NCX1051	SA00050703	13/03/2020	5185-1	R$ 195,23
OHR5403	SA00073594	17/03/2020	6050-1	R$ 293,47
GUO1917	SA00074484	05/03/2020	6050-2	R$ 293,47
NCK2450	RO355032	10/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NEC2274	RO327573	14/01/2020	5819-1	R$ 880,41
OHW2885	RO316864	16/01/2020	6050-1	R$ 293,47
NBL1980	RO323685	16/01/2020	5185-1	R$ 195,23
QTC0159	RO321467	20/06/2020	7048-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
MOM1759	P00PT05008V	02/12/2020	5487-0	R$ 195,23
QTI5920	RO325030	17/01/2020	6050-1	R$ 293,47
NDG3408	RO351265	04/03/2020	5193-0	R$ 293,47
PZO1725	P00PY0400N	08/11/2020	6050-1	R$ 293,47
NBS2323	RO316297	13/01/2020	5380-0	R$ 130,16
NBQ4784	RO311930	03/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NCU9805	RO335530	16/08/2020	5452-5	R$ 195,23
NDQ9199	SA00071194	10/03/2020	7366-2	R$ 130,16
ERM3066	SA00079568	18/09/2020	5185-1	R$ 195,23
NBG2778	RO323175	14/01/2020	5185-1	R$ 195,23
NDL1889	RO338301	27/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NED6H02	RO326619	29/12/2020	5185-1	R$ 195,23
MRP9387	RO346097	20/10/2020	5380-0	R$ 130,16
KIC2339	SA00076040	05/05/2020	5185-1	R$ 195,23
NDQ9333	RO313891	22/08/2020	5410-0	R$ 130,16
NBJ6121	RO253823	28/11/2020	5487-0	R$ 195,23
DKR4859	RO338694	11/02/2020	5592-0	R$ 130,16
NCE0324	RO312058	30/01/2020	5380-0	R$ 130,16
QRA5090	SA00075479	06/02/2020	6858-0	R$ 130,16
QRA5090	SA00076862	12/02/2020	6858-0	R$ 130,16
OHQ3687	RO332595	05/02/2020	5380-0	R$ 130,16
NCX6817	RO320095	18/03/2020	6122-0	R$ 293,47
OHR1288	RO346572	17/03/2020	5380-0	R$ 130,16
OHP3815	RO320037	16/03/2020	7048-1	R$ 293,47
MZR6930	RO315155	31/01/2020	5185-1	R$ 195,23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 14/2022.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NBI0973	RO315408	30/01/2020	5185-1	R$ 195,23
DTR7161	SA00076535	18/04/2020	5185-1	R$ 195,23
NCF1616	RO354647	16/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NCG9869	RO324946	27/01/2020	6050-1	R$ 293,47
NBG2986	SA00050728	04/06/2020	6858-0	R$ 130,16
OHU0G72	RO323854	10/09/2020	5487-0	R$ 195,23
OHR6631	RO351419	05/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NCJ2774	RO355022	23/08/2020	5452-5	R$ 195,23
NBQ1841	SA0008003	28/09/2020	5185-1	R$ 195,23
OHM9021	RO354743	04/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NDE7749	RO346039	13/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NCA3158	RO350554	08/11/2020	6050-1	R$ 293,47
KDA7675	SA00077118	08/05/2020	5185-1	R$ 195,23
NBZ1912	SA00079016	27/05/2020	5185-1	R$ 195,23
OHV6144	SA00072921	27/06/2020	6050-1	R$ 293,47
NCL3798	SA00049626	09/03/2020	5185-1	R$ 195,23
OHL7071	RO311937	09/03/2020	6050-1	R$ 293,47
OHR6005	RO346680	18/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NBS4302	RO351440	05/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NBB6467	SA00078993	26/05/2020	7633-1	R$ 293,47
NDK4829	SA00067924	10/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NCE8438	RO324992	22/01/2020	5185-1	R$ 195,23
NEH9751	RO316275	20/01/2020	5185-1	R$ 195,23
NEA7532	RO329973	01/07/2020	6050-1	R$ 293,47
NBD0682	RO346087	20/10/2020	5380-0	R$ 130,16
NBN4647	RO346963	16/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NDU1015	SA00073321	13/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NED1480	RO352751	06/10/2020	5380-0	R$ 130,16
NBY4402	RO313894	22/08//2020	5509-0	R$ 130,16
NCM3598	RO316449	13/01/2020	6050-1	R$ 293,47

JYK2461	RO319533	13/09/2020	5185-1	R$ 195,23
QTB7B65	RO350532	09/11/2020	6050-1	R$ 293,47
NDT0306	RO343974	28/09/2020	5380-0	R$ 130,16
NDH0123	RO310481	07/10/2020	5720-0	R$ 195,23
OHN0621	RO353960	02/09/2020	6050-1	R$ 293,47
PVG9116	P00ERO2007	04/09/2020	5460-0	R$ 130,16
NCC2514	RO352943	10/10/2020	6050-1	R$ 293,47
NCY1113	RO319784	30/09/2020	5738-0	R$ 293,47
NDE7452	RO324952	22/01/2020	6050-1	R$ 293,47
OXL5585	RO314602	10/10/2020	5509-0	R$ 130,16
NDN2942	SA00059229	11/12/2019	6050-1	R$ 293,47
NDO3367	RO322024	16/01/2020	5185-1	R$ 195,23
OHO3949	RO354954	05/03/2020	5380-0	R$ 130,16
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
MDL8555	RO354658	16/03/2020	5185-1	R$ 195,23
OHV2434	SA00077029	13/07/2020	5460-0	R$ 130,16
NCU7517	RO322836	14/11/2020	5738-0	R$ 293,47
OHT3076	RO311246	07/09/2020	5452-5	R$ 195,23
NDA3395	SA00072807	24/07/2020	6564-0	R$ 293,47
NEB6628	SA00069564	28/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NDO9975	RO354510	19/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NDP9439	RO320634	09/03/2020	5568-0	R$ 195,23
OHQ0938	RO330409	16/08/2020	7366-2	R$ 130,16
NEE1364	RO345514	04/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NCW2376	RO316986	16/01/2020	5487-0	R$ 195,23
NEE1863	P00EK0102M	10/06/2020	7030-1	R$ 293,47
NED4264	RO350388	27/10/2020	7633-1	R$ 293,47
NCT1H84	P00PJ0605W	29/12/2020	6050-1	R$ 293,47
NCZ9D49	RO313886	10/08/2020	5452-5	R$ 195,23
NDQ1914	SA00073320	13/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NDQ2711	RO346983	16/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NCY1299	RO322662	07/12/2020	6050-1	R$ 293,47
NDA2782	RO354570	13/03/2020	5380-0	R$ 130,16
NCF8I61	RO337367	18/09/2020	6050-1	R$ 293,47
OHT7621	RO346781	12/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NDX9640	RO354983	22/02/2020	5380-0	R$ 130,16
NBQ3693	RO319468	09/09/2020	5509-0	R$ 130,16
NCF8I61	RO337368	18/09/2020	6050-1	R$ 293,47
NBX8018	SA00077886	14/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NEF6544	RO324937	21/01/2020	5487-0	R$ 195,23
OHQ1593	RO346844	13/03/2020	5509-0	R$ 130,16
QRA1819	SA00076776	19/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NBL2480	RO347465	24/01/2020	5185-1	R$ 195,23
NEC4604	RO346640	14/04/2020	6050-1	R$ 293,47
NDW4788	RO346998	16/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NEC4604	RO346638	14/04/2020	5819-1	R$ 880,41
NBC0015	RO346965	16/03/2020	6122-0	R$ 293,47
NEC4604	RO346639	14/04/2020	6050-1	R$ 293,47
OHR9251	RO346797	16/03/2020	5380-0	R$ 130,16
NDL6326	RO322849	29/11/2020	5185-1	R$ 195,23

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2022.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0AD95526

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 15/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 15/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu

representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
QTC8664	RO308223	12/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NBF4639	RO324362	28/09/2020	7056-1	R$ 293,47
NDT1379	RO323285	17/01/2020	5185-1	R$ 195,23
NDT1379	RO335406	22/01/2020	5185-1	R$ 195,23
NBX0052	SA00077788	12/03/2020	5185-1	R$ 195,23
OHT4945	RO326595	29/11/2020	5452-5	R$ 195,23
NBB0156	SA00075642	19/05/2020	5185-1	R$ 195,23
NDE9665	RO319995	23/10/2020	6050-1	R$ 293,47
NBY0833	RO329966	01/06/2020	7366-2	R$ 130,16
NBE3299	RO325189	22/01/2020	5185-1	R$ 195,23
OHP6968	SA00080004	28/09/2020	6050-1	R$ 293,47
OHP6968	RO322572	08/11/2020	6050-1	R$ 293,47
NBY0389	RO350274	25/10/2020	6050-1	R$ 293,47
NCH4967	SA00078175	10/04/2020	6050-1	R$ 293,47
MTB1844	RO319402	06/09/2020	6041-2	R$ 195,23
NDB1620	SA00072742	18/06/2020	5185-1	R$ 195,23
NDK4153	RO314528	20/10/2020	5487-0	R$ 195,23
NDZ6850	RO319663	26/09/2020	7633-1	R$ 293,47
OHU0326	RO323981	13/09/2020	5452-5	R$ 195,23
NEG2914	RO322558	03/11/2020	7366-2	R$ 130,16
NCV9587	RO320596	09/03/2020	6050-1	R$ 293,47
OHS8024	RO353988	04/09/2020	5673-1	R$ 130,16
NDW2445	RO319599	02/12/2020	5452-5	R$ 195,23
NBW3153	RO350033	20/10/2020	5185-1	R$ 195,23
NDU1902	RO330426	07/09/2020	7048-1	R$ 293,47
NDS5283	RO346096	20/10/2020	5487-0	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NCB5411	RO310364	20/11/2020	7633-1	R$ 293,47
NFH5743	P00X00400F	09/11/2020	5487-0	R$ 195,23
NBB2265	RO326566	19/12/2020	5185-1	R$ 195,23
NBR1102	SA00077065	20/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NBC2213	RO311976	29/01/2020	5380-0	R$ 130,16
NCM4849	SA00072796	19/07/2020	5185-1	R$ 195,23
NDH1406	RO322373	16/10/2020	7366-2	R$ 130,16
MZY2719	RO355003	23/08/2020	5452-5	R$ 195,23
NBS0607	RO320317	19/03/2020	5380-0	R$ 130,16
NDA9150	SA00078886	19/05/2020	5185-1	R$ 195,23
NDR2118	RO335125	05/03/2020	5460-0	R$ 130,16
NDO8072	SA00078806	07/08/2020	7633-1	R$ 293,47
NCX0952	RO338316	04/03/2020	5509-0	R$ 130,16
NDD7992	RO323376	15/01/2020	5380-0	R$ 130,16
NCN0543	RO324719	23/01/2020	5487-0	R$ 195,23
NBL2923	RO355042	10/03/2020	5185-1	R$ 195,23
MZU1741	SA00076021	12/03/2020	6050-1	R$ 293,47
OHT2300	P00DC0100T	03/06/2020	6050-1	R$ 293,47
NDC8472	RO335137	27/01/2020	5380-0	R$ 130,16
NCY7291	RO307634	19/08/2020	7048-1	R$ 293,47
OHP5407	RO351443	05/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NDO5405	RO320099	20/03/2020	5410-0	R$ 130,16
NDE3135	SA10076855	18/03/2020	6050-1	R$ 293,47
OHQ4874	RO330404	11/08/2020	5487-0	R$ 195,23
NDC8715	SA00075207	12/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NDJ3002	RO283378	03/08/2020	6050-1	R$ 293,47

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 15/2022.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NBS9692	RO352967	01/10/2020	5380-0	R$ 130,16
NCA7829	SA00077670	11/03/2020	6068-1	R$ 195,23
OHM1584	RO346288	12/03/2020	7366-2	R$ 130,16
OHS9720	SA00078634	19/08/2020	6050-1	R$ 293,47
QTB4959	SA00079288	20/06/2020	7633-1	R$ 293,47
NDP6512	RO353870	06/10/2020	6041-2	R$ 195,23
KAN4102	SA00076544	05/05/2020	7633-1	R$ 293,47
NDH7287	RO322289	08/10/2020	5185-1	R$ 195,23
MSN1054	SA00077950	13/04/2020	5185-1	R$ 195,23
OHW7739	RO353774	11/09/2020	5509-0	R$ 130,16
NCV4741	RO312128	30/01/2020	5568-0	R$ 195,23
NBT0897	RO343041	31/08/2020	5452-5	R$ 195,23
NDX9662	RO319512	06/10/2020	5509-0	R$ 130,16
OHV6428	RO311809	29/01/2020	5509-0	R$ 130,16
NCW9564	RO335707	28/01/2020	6050-1	R$ 293,47
OHN0170	RO320586	09/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NCQ8476	RO319973	06/10/2020	6050-1	R$ 293,47

NEA5358	RO319950	06/10/2020	5185-1	R$ 195,23
OHO3533	RO350851	27/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NDA7005	RO315351	30/01/2020	6050-1	R$ 293,47
NDW3027	RO314555	17/10/2020	6050-1	R$ 293,47
JXU2467	SA00078220	27/08/2020	6050-1	R$ 293,47
OHN2280	RO319767	28/09/2020	6050-1	R$ 293,47
OHL9583	RO324089	03/09/2020	7366-2	R$ 130,16
NDW8700	RO322712	05/12/2020	6050-1	R$ 293,47
OXL6544	RO319727	07/10/2020	5509-0	R$ 130,16
NCH0320	RO331359	28/10/2020	6050-1	R$ 293,47
ISL5139	RO330226	23/06/2020	6050-1	R$ 293,47
QTF2604	RO324136	03/09/2020	5541-3	R$ 195,23
OHU5276	P00PR0305Q	04/12/2020	6050-1	R$ 293,47
NCW8502	RO310701	13/09/2020	6050-1	R$ 293,47
OHS2J52	RO342416	16/10/2020	6050-1	R$ 293,47
NDC8986	RO350216	25/10/2020	5452-5	R$ 195,23
OHS2J52	RO342417	16/10/2020	5673-1	R$ 130,16
NCC4804	P00II0802P	21/10/2020	5380-0	R$ 130,16
QPQ1I63	RO322474	21/10/2020	5452-5	R$ 195,23
NCA5374	RO326255	04/12/2020	5819-1	R$ 880,41
OHO6053	RO350656	05/11/2020	5487-0	R$ 195,23
OBL8099	RO319384	03/09/2020	5380-0	R$ 130,16
NCN9791	RO320357	04/09/2020	5460-0	R$ 130,16
OHL0674	RO234642	26/09/2020	6050-1	R$ 293,47
NEH9876	RO319365	11/09/2020	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
OHW6068	SA00077008	17/03/2020	7633-2	R$ 293,47
NDE8064	RO322502	08/10/2020	6050-1	R$ 293,47
NCR2801	RO323428	15/01/2020	5487-0	R$ 195,23
NBN1629	RO320176	19/03/2020	5380-0	R$ 130,16
NCK4925	RO351317	04/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NDP5928	RO316327	23/01/2020	6050-1	R$ 293,47
NDV8059	SA00079103	04/08/2020	5185-1	R$ 195,23
NCP4900	RO326170	23/12/2020	5185-1	R$ 195,23
NDC3485	RO346769	12/03/2020	5185-1	R$ 195,23
OHT9127	RO316665	22/08/2020	6122-0	R$ 293,47
NDZ0172	RO316852	14/01/2020	5185-1	R$ 195,23
OHT9127	RO316664	22/08/2020	6050-1	R$ 293,47
NDQ1060	P00PY0401T	03/12/2020	5487-0	R$ 195,23
NBG4111	RO326629	03/12/2020	5509-0	R$ 130,16
MZW5195	P00PR0302B	22/10/2020	5487-0	R$ 195,23
NCM9852	RO330476	28/09/2020	5525-0	R$ 130,16
NCM1914	RO346512	16/03/2020	5185-1	R$ 195,23
ETR0235	SA00076949	10/03/2020	5185-1	R$ 195,23
DFY0005	RO300698	14/09/2020	5185-1	R$ 195,23
NDI1488	RO311889	18/10/2020	5452-1	R$ 195,23
OHW3B25	RO322994	07/11/2020	7633-1	R$ 293,47
NDH5385	SA00079549	10/09/2020	7366-2	R$ 130,16
NCF1165	RO310704	18/09/2020	5452-5	R$ 195,23
OHT1156	SA00077786	12/03/2020	5185-2	R$ 195,23
NCS4477	RO326683	01/12/2020	5509-0	R$ 130,16
NCW2795	SA00078194	15/06/2020	6050-1	R$ 293,47
OHN7953	RO322921	28/11/2020	6050-1	R$ 293,47
NBS3123	RO319327	01/09/2020	5185-1	R$ 195,23
NCQ4663	RO281574	17/10/2020	5541-7	R$ 195,23
NDO0601	RO349571	19/12/2020	5185-1	R$ 195,23
KYD3783	RO331332	22/10/2020	5231-2	R$ 130,16
NDC8584	RO322563	05/11/2020	7633-1	R$ 293,47
NEH9316	P00IK0706U	05/11/2020	6050-1	R$ 293,47
NCV1634	RO331392	26/10/2020	6050-1	R$ 293,47
OHR0968	P00PY0401Y	04/12/2020	5509-0	R$ 130,16
NDI3324	P00PR03032	27/10/2020	5673-1	R$ 130,16
QTJ3470	RO326728	02/12/2020	5738-0	R$ 293,47
NDA3812	RO310398	30/09/2020	6050-1	R$ 293,47

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2022.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A61D14D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 16/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 16/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NEB3H23	RO354888	17/03/2020	6050-1	R$ 293,47
MZN4577	SA00071379	11/11/2019	5185-1	R$ 195,23
NCG5628	SA00074842	12/12/2019	5452-5	R$ 195,23
NDP9746	SA00070636	16/09/2019	7633-1	R$ 293,47
NBX9919	RO322012	14/01/2020	5550-0	R$ 130,16
NCH7052	RO325033	17/01/2020	5380-0	R$ 130,16
NDU9115	RO352793	06/10/2020	5509-0	R$ 130,16
QTB6928	RO325018	17/01/2020	7366-2	R$ 130,16
NDD7007	SA00050713	04/04/2020	6050-1	R$ 293,47
QRA6099	RO324513	20/01/2020	5487-0	R$ 195,23
ODD0353	RO323495	17/01/2020	7366-2	R$ 130,16
NCF5104	SA00079010	27/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NED1207	RO311609	23/05/2020	6050-1	R$ 293,47
QMT2270	RO316981	14/01/2020	5487-0	R$ 195,23
NBY6372	RO323071	13/01/2020	5509-0	R$ 130,16
NDK5609	RO321541	16/01/2020	5487-0	R$ 195,23
NBN6866	SA00077900	17/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NBQ4444	RO324578	22/01/2020	5185-1	R$ 195,23
ELL5451	SA00076528	28/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NDA8442	RO314998	05/02/2020	7633-1	R$ 293,47
NCY8713	SA10076858	10/04/2020	6050-1	R$ 293,47
NDX3550	SA00075220	05/05/2020	5185-1	R$ 195,23
HTD1853	SA00078355	13/05/2020	5185-1	R$ 195,23
NCJ1931	RO312014	30/01/2020	5185-1	R$ 195,23
KAN8806	RO316331	23/01/2020	5509-0	R$ 130,16
QRA5266	RO316296	13/01/2020	5487-0	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NBN1712	RO324682	23/01/2020	5380-0	R$ 130,16
AZA6327	RO323055	13/01/2020	5487-0	R$ 195,23
OHL8979	RO324691	23/01/2020	5487-0	R$ 195,23
QTA8954	RO324900	21/01/2020	5487-0	R$ 195,23
OHS8510	RO346694	18/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NDO3199	SA00078350	13/05/2020	5185-1	R$ 195,23
NCF9420	RO323697	16/01/2020	5185-1	R$ 195,23
NEC9244	SA00077010	17/03/2020	6050-1	R$ 293,47
OHN0406	RO323911	20/10/2020	5380-0	R$ 130,16
NDR0437	RO324832	21/01/2020	5380-0	R$ 130,16
OHN1437	SA00078787	21/05/2020	6050-1	R$ 293,47
OHQ7627	RO324860	21/01/2020	5568-0	R$ 195,23
QTA1049	RO325031	17/01/2020	6050-1	R$ 293,47
NED4493	RO316987	16/01/2020	5509-0	R$ 130,16
NCG9435	SA00078333	07/05/2020	5185-1	R$ 195,23
NCW0594	SA00079008	27/05/2020	6050-1	R$ 293,47
NCM2744	RO325140	20/01/2020	7340-0	R$ 130,16
NDW6366	SA00077932	28/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NCF2182	RO323636	20/01/2020	5541-3	R$ 195,23
QTD1439	RO323116	17/01/2020	5487-0	R$ 195,23
NDR4495	SA00076554	18/05/2020	5185-1	R$ 195,23
NDI6130	SA00077115	08/05/2020	5185-1	R$ 195,23
NBM2993	RO316445	13/01/2020	5185-1	R$ 195,23
NBX0441	RO325134	20/01/2020	5185-1	R$ 195,23
OHN2976	RO316576	23/01/2020	5380-0	R$ 130,16
NCD2083	RO316515	23/01/2020	5401-0	R$ 195,23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 16/2022.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
MZT9223	RO281266	22/05/2020	6050-1	R$ 293,47

NEG6991	SA00072920	02/06/2020	6050-1	R$ 293,47
NDR0437	RO324889	21/01/2020	5380-0	R$ 130,16
OHT9036	RO311850	31/01/2020	5401-0	R$ 195,23
NCF5917	RO335449	23/01/2020	5487-0	R$ 195,23
QRA6745	RO329971	01/07/2020	7366-2	R$ 130,16
NDR3156	RO346648	16/04/2020	5819-8	R$ 880,41
QTB1H35	RO316561	23/01/2020	5380-0	R$ 130,16
NDP8553	RO328174	13/01/2020	5380-0	R$ 130,16
MIQ6654	RO323582	17/01/2020	5380-0	R$ 130,16
NCU9847	RO316285	13/01/2020	6050-1	R$ 293,47
NEG8459	RO326276	05/12/2020	5452-2	R$ 195,23
NBB2686	SA00076938	10/03/2020	5185-1	R$ 195,23
MZN7622	RO315050	03/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NDL0195	SA00069583	11/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NCV6314	RO322064	14/01/2020	5738-0	R$ 293,47
NBB2686	SA00077772	11/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NCM1312	RO338264	11/02/2020	5185-1	R$ 195,23
MZN9995	SA00076877	13/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NCE9154	RO324926	21/01/2020	5550-0	R$ 130,16
JXX0633	SA00076151	12/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NCK5129	SA00072766	05/07/2020	6050-1	R$ 293,47
NEG7434	RO350539	09/11/2020	5185-1	R$ 195,23
NDB9483	RO332641	05/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NDE0710	SA00079023	26/06/2020	5185-1	R$ 195,23
MSA6677	RO315043	03/02/2020	5185-1	R$ 195,23
JWY3413	SA00068744	12/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NDX4415	RO320734	10/03/2020	6050-1	R$ 293,47
OHL8319	RO332451	07/02/2020	6858-0	R$ 130,16
OHM4456	RO332544	05/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NCY4478	RO309050	18/08/2020	5193-0	R$ 293,47
NCX2585	RO325119	10/02/2020	5487-0	R$ 195,23
NDY4158	RO332618	12/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NCV5F19	SA00076279	01/07/2020	5738-0	R$ 293,47
MXH8647	SA00079028	03/07/2020	5185-1	R$ 195,23
IQW0B62	RO307631	13/08/2020	6050-1	R$ 293,47
HQI6822	SA00072778	16/07/2020	5410-0	R$ 130,16
NCF2738	RO314590	01/11/2020	5673-1	R$ 130,16
NED9625	RO322752	19/11/2020	5452-5	R$ 195,23
NDY6125	P00UP01001	23/10/2020	5673-1	R$ 130,16
NBN6659	RO319257	26/10/2020	5185-1	R$ 195,23
NBZ3378	RO323840	14/09/2020	5452-5	R$ 195,23
NCK5380	RO350139	23/11/2020	5509-0	R$ 130,16
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
JXW2C81	RO350663	01/11/2020	5452-5	R$ 195,23
JWX2C81	RO326434	13/12/2020	5452-5	R$ 195,23
NED0798	RO319853	03/10/2020	6050-1	R$ 293,47
OHN6I02	RO311148	08/09/2020	7633-1	R$ 293,47
NCD4597	RO349551	14/12/2020	5185-1	R$ 195,23
NDV2298	RO320115	20/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NBQ3306	SA00076663	28/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NBD0682	RO323821	10/09/2020	5541-3	R$ 195,23
NCR5221	RO324122	01/09/2020	5452-5	R$ 195,23
QTH3I29	P00PR03026	22/10/2020	5509-0	R$ 130,16
QTE0A84	RO350197	22/10/2020	5738-0	R$ 293,47
OHO8121	RO311342	12/10/2020	5185-1	R$ 195,23
NDV4179	RO281269	08/06/2020	6050-1	R$ 293,47
NCV7510	RO326536	23/11/2020	5185-1	R$ 195,23
NDD4765	RO322593	24/11/2020	5568-0	R$ 195,23
NEC2880	RO310470	16/09/2020	7633-1	R$ 293,47
NDJ9933	RO323554	16/01/2020	7366-2	R$ 130,16
NCA8625	P00II08031	21/10/2020	5380-0	R$ 130,16
QTF6930	RO335724	28/01/2020	5380-0	R$ 130,16
NCS5125	RO310360	24/11/2020	5452-5	R$ 195,23
NDZ5031	SA00068981	06/03/2020	7633-2	R$ 293,47
NEE9411	SA00077391	28/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NBX3C84	RO320328	19/03/2020	6050-1	R$ 293,47
JXQ1495	SA00074536	05/06/2020	5185-1	R$ 195,23
NBG5412	RO246976	16/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NEG2210	SA00077569	05/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NED4063	RO354557	05/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NED3D05	RO326305	08/12/2020	5509-0	R$ 130,16
NDT6846	SA00077882	14/03/2020	5185-1	R$ 195,23
OHT1366	RO320331	19/03/2020	6050-1	R$ 293,47
OHU1935	RO322360	11/10/2020	5541-3	R$ 195,23
NCA2554	RO351333	04/03/2020	6050-1	R$ 293,47
OHV6I66	RO331462	23/11/2020	6050-1	R$ 293,47
NBX5420	RO352624	10/10/2020	5525-0	R$ 130,16
NEG9922	RO299163	07/10/2020	7633-1	R$ 293,47
QTC4H46	RO319579	22/09/2020	5487-0	R$ 195,23
PZM2031	RO324753	20/01/2020	5541-3	R$ 195,23
LYF5912	RO314687	16/10/2020	5380-0	R$ 130,16

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2022.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB83FCC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 17/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 17/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NDR6648	RO354819	22/02/2020	5541-1	R$ 195,23
OHM4D40	RO331362	28/10/2020	6050-1	R$ 293,47
NCT8685	RO350246	05/11/2020	5185-1	R$ 195,23
NCR8H61	RO345704	25/09/2020	6050-1	R$ 293,47
NDW8996	RO322427	11/10/2020	5509-0	R$ 130,16
NCB5275	RO322401	11/10/2020	6050-1	R$ 293,47
NDO2176	RO311939	09/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NCY8328	P008F0C013	28/10/2020	5410-0	R$ 130,16
NBY1103	RO346608	17/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NBM7665	P008F0C01X	17/11/2020	5509-0	R$ 130,16
OHO9807	SA00074483	26/02/2020	7030-1	R$ 293,47
NBS9370	P00IJ0504J	07/11/2020	5452-5	R$ 195,23
IKY1071	RO335313	22/01/2020	5185-1	R$ 195,23
NCP3965	RO326498	28/12/2020	7633-2	R$ 293,47
NDM3519	RO335266	23/01/2020	5185-1	R$ 195,23
OHO4515	RO297023	31/08/2020	7633-1	R$ 293,47
NBL5350	RO355094	05/03/2020	6050-1	R$ 293,47
OHT8077	SA00077571	05/03/2020	6050-1	R$ 293,47
OHO7460	RO320063	20/03/2020	7366-2	R$ 130,16
NCS3865	RO322366	16/10/2020	5509-0	R$ 130,16
OHT8077	RO330009	26/08/2020	5568-0	R$ 195,23
NBL5628	RO322376	10/10/2020	6050-1	R$ 293,47
NBJ0742	RO323939	17/09/2020	6050-1	R$ 293,47
QRA8817	RO319713	03/10/2020	6050-1	R$ 293,47
NBW0930	RO346056	19/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NCY4856	RO319629	03/11/2020	7048-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
OHL1781	RO326326	06/12/2020	5452-5	R$ 195,23
NBF4653	SA00079515	22/08/2020	5185-1	R$ 195,23
NCH3498	RO335412	24/01/2020	5185-1	R$ 195,23
CIN5155	SA00076926	02/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NCN3948	RO281570	15/10/2020	6050-1	R$ 293,47
OHS6301	RO324173	08/09/2020	5541-3	R$ 195,23
OHS6491	RO328700	25/08/2020	5568-0	R$ 195,23
NDM1B45	RO322418	15/10/2020	6050-1	R$ 293,47
QTG2649	RO350621	31/10/2020	5738-0	R$ 293,47
NDP4106	RO353873	06/10/2020	6050-1	R$ 293,47
NDP4106	RO353943	08/10/2020	6050-1	R$ 293,47
OHU0114	RO353697	20/11/2020	6050-1	R$ 293,47
QTG2649	RO350622	31/10/2020	5835-0	R$ 195,23
MKM1888	RO352480	06/10/2020	5487-0	R$ 195,23

OHQ1186	RO314559	13/10/2020	5452-5	R$ 195,23
NBS4384	RO324114	03/09/2020	5509-0	R$ 130,16
QTC9377	RO324481	12/10/2020	5380-0	R$ 130,16
NXT3700	RO324428	03/09/2020	5568-0	R4 195,23
NCS0306	RO313947	23/01/2020	5380-0	R$ 130,16
OHU7909	RO346355	11/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NDN8683	SA00068438	17/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NDH4725	RO355147	09/03/2020	5487-0	R$ 195,23
NCA1873	RO355162	09/03/2020	5380-0	R$ 130,16
NBQ6214	RO326239	26/12/2020	5509-0	R$ 130,16
NBX6571	RO350223	24/10/2020	5185-1	R4 195,23
NDL4034	RO335248	28/01/2020	6050-1	R$ 293,47
OHP5813	RO327670	08/01/2020	6050-1	R$ 293,47

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 17/2022.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NDP2136	RO354585	05/03/2020	5487-0	R$ 195,23
NCU6481	RO322646	26/11/2020	6050-1	R$ 293,47
MZS4059	RO320212	19/03/2020	6050-1	R$ 293,47
HLD5655	RO320321	19/03/2020	5401-0	R$ 195,23
NCR8373	SA00077371	22/02/2020	5185-1	R$ 195,23
EIU5526	SA00076987	11/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NBQ4884	RO326500	28/12/2020	5185-1	R$ 195,23
NDV5118	SA00073315	10/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NCS7923	RO299762	18/11/2020	7048-1	R$ 29347
NCN3505	P009R0700G	18/11/2020	5452-5	R$ 195,23
NDL5076	RO346503	16/03/2020	5185-1	R$ 195,23
QTF2C85	RO319743	25/10/2020	6050-1	R$ 293,47
HLS8750	RO322264	09/10/2020	5541-3	R$ 195,23
NCV6726	RO324756	20/01/2020	5509-0	R$ 130,16
NED9582	RO326552	24/11/2020	5185-1	R$ 195,23
QTJ8D38	RO350251	23/10/2020	7633-1	R$ 293,47
NCD2396	RO353898	24/11/2020	5622-2	R$ 88,38
NEA1577	RO350112	19/10/2020	7048-1	R$ 293,47
NDW2790	RO299872	22/11/2020	6858-0	R$ 130,16
NBU8732	RO322302	08/10/2020	5185-1	R$ 195,23
NEA1577	RO350109	19/10/2020	6858-0	R$ 130,16
NEA1577	RO350110	19/10/2020	7072-1	R$ 293,47
NDZ2131	P008E0B01T	21/11/2020	6050-1	R$ 293,47
NDB0790	SA00075493	04/03/2020	5401-0	R$ 195,23
NCE0223	RO324580	22/01/2020	7366-2	R$ 130,16
OHU5980	P00EU0200L	31/12/2020	6050-1	R$ 293,47
MZY0775	RO346986	16/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NCW5724	SA00075191	18/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NDC8006	RO324640	23/01/2020	5509-0	R$ 130,16
NDC8006	RO355034	10/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NEH2247	RO326967	10/03/2020	5738-0	R$ 293,47
NCK2405	RO323383	15/01/2020	5550-0	R$ 130,16
NCU2478	RO331481	24/11/2020	6050-1	R$ 293,47
OHN2815	P00IJ0501V	23/10/2020	6050-1	R$ 293,47
NBQ6158	RO346356	11/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NCA3652	RO324548	22/01/2020	5185-1	R$ 195,23
NCX8D47	P00PT0507H	21/11/2020	5452-5	R$ 195,23
NDM8779	RO322623	19/11/2020	6050-1	R$ 293,47
NEH1323	SA00076508	10/03/2020	7633-1	R$ 293,47
NBL3760	RO322303	08/10/2020	5185-1	R$ 195,23
NDV3834	RO310494	10/10/2020	7366-2	R$ 130,16
NDV3834	RO310493	10/10/2020	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NDE6102	RO335234	28/01/2020	6050-1	R$ 293,47
QTA8I35	RO319368	13/09/2020	6050-1	R$ 293,47
QTF3619	SA00077438	07/03/2020	7633-1	R$ 293,47
NED6383	RO316258	16/01/2020	5185-1	R$ 195,23
NDF0945	RO311150	16/09/2020	6050-1	R$ 293,47
NEF6394	SA00077101	09/03/2020	7633-2	R$ 293,47
OHT8083	RO319631	03/11/2020	6050-1	R$ 293,47
NCK8279	RO322347	09/11/2020	5185-1	R$ 195,23
NCK8279	RO351118	03/03/2020	5380-0	R$ 130,16
OHM1794	RO323327	15/01/2020	5380-0	R$ 130,16
NCX2677	P00PT0505P	09/11/2020	5487-0	R$ 195,23
NCF5254	RO326358	16/12/2020	5185-1	R$ 195,23
NCK8279	RO319786	30/09/2020	5185-1	R$ 195,23
OHS2286	RO299170	07/10/2020	6050-1	R$ 293,47
NBT3784	RO324014	12/09/2020	7366-2	R$ 130,16
NEG7613	RO322693	03/12/2020	6050-1	R$ 293,47
NED7430	RO350276	24/10/2020	5509-0	R$ 130,16
NDM8066	SA00075060	12/03/2020	7633-2	R$ 293,47
NDO1718	RO324419	25/08/2020	5487-0	R$ 195,23
OHT1634	RO354955	05/03/2020	5509-0	R$ 130,16
OXL1538	P000II0803O	21/10/2020	5380-0	R$ 130,16
NDG1369	RO252619	02/10/2020	5452-5	R$ 195,23
NCX3765	RO336440	20/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NDF9573	RO310466	31/08/2020	6050-2	R$ 293,47
NCU9033	RO324722	23/01/2020	5541-3	R$ 195,23
NCU9033	P00IJ050034	28/10/2020	5380-0	R$ 130,16

NDL5202	RO323073	13/01/2020	5380-0	R$ 130,16
NCJ3430	SA00076553	18/05/2020	5380-0	R$ 130,16
NEB6513	RO324579	22/01/2020	5185-1	R$ 195,23
NDX4B62	RO346690	18/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NCJ0598	RO316738	23/01/2020	6050-1	R$ 293,47
OHM0921	RO346331	17/03/2020	6491-0	R$ 88,38
NEC2915	SA00068761	07/04/2020	6050-1	R$ 293,47
NDN8026	SA00077123	08/05/2020	5185-1	R$ 195,23
NDS2211	RO307773	12/10/2020	6050-1	R$ 293,47
NBI0079	SA00076028	21/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NDZ4770	RO319373	18/09/2020	5185-1	R$ 195,23

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2022.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DDD7AFBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 18/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 18/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NBB4513	SA00078349	13/05/2020	5185-1	R$ 195,23
OXL5247	RO316798	15/01/2020	5509-0	R$ 130,16
NDL8991	RO338206	04/02/2020	5380-0	R$ 130,16
NCQ2891	SA00078311	25/04/2020	6050-1	R$ 293,47
NBN1774	RO325246	20/01/2020	6050-1	R$ 293,47
NEG9856	RO338073	05/02/2020	5819-1	R$ 880,41
NDV7457	RO325167	20/01/2020	5665-0	R$ 130,16
NDT3601	RO314967	03/02/2020	5487-0	R$ 195,23
NEG1064	RO332580	05/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NCN3703	RO315126	31/01/2020	5819-4	R$ 880,41
NBX6996	RO315438	30/01/2020	6050-1	R$ 293,47
NDU1500	RO338134	04/02/2020	5380-0	R$ 130,16
NBX6996	RO315439	30/01/2020	5193-0	R$ 293,47
NBN3136	RO324811	21/01/2020	5380-0	R$ 130,16
NCF1704	RO323330	15/01/2020	5380-0	R$ 130,16
NCP4752	SA00073577	07/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NCH5408	RO316942	14/01/2020	5452-1	R$ 195,23
NEA8088	SA00076431	11/02/2020	7633-1	R$ 293,47
NEG1951	RO346546	17/03/2020	6050-1	R$ 293,47
OHP5813	RO327670	08/01/2020	6050-1	R$ 293,47
NEE2144	RO350435	28/10/2020	6050-1	R$ 293,47
NCY7661	RO337359	17/09/2020	6050-1	R$ 293,47
NDD0322	RO350502	28/10/2020	5185-2	R$ 195,23
NDP9943	RO352768	06/10/2020	5541-3	R$ 195,23
NBH1662	RO351228	03/03/2020	5487-0	R$ 195,23
OHR0637	RO326577	25/11/2020	5738-0	R$ 293,47
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA

JXI7434	RO332574	11/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NDO4445	RO331377	22/10/2020	6050-1	R$ 293,47
NDE3037	RO331381	22/10/2020	6050-1	R$ 293,47
NCO7333	SA00072003	19/02/2020	7048-1	R$ 293,47
OHS6520	RO303910	13/11/2020	5185-1	R$ 195,23
NBN2082	RO319772	29/09/2020	7366-2	R$ 130,16
NBQ9945	RO350901	25/02/2020	5380-0	R$ 130,16
NCK3484	SA00072798	19/07/2020	5185-1	R$ 195,23
NDH6354	SA00077433	07/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NCE4460	RO324616	22/01/2020	5541-3	R$ 195,23
NDH6354	SA00077815	12/06/2020	5185-1	R$ 195,23
NCY5673	RO350712	11/11/2020	6050-1	R$ 293,47
NDX0239	SA00072866	05/03/2020	5568-0	R$ 195,23
NDH6354	SA00069576	05/03/2020	5185-1	R$ 195,23
OHS0631	RO346601	17/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NDG6240	RO322838	14/11/2020	5452-5	R$ 195,23
NDY2266	RO319504	01/10/2020	7366-2	R$ 130,16
NBL9963	SA00076410	11/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NEE2442	RO252607	23/09/2020	7366-2	R$ 130,16
NBN1928	RO330181	10/07/2020	6050-1	R$ 293,47
QTB1329	RO330294	14/07/2020	5673-1	R$ 130,16
NCM7744	RO350559	10/11/2020	7633-2	R$ 293,47
NDT3401	SA00061926	02/08/2020	6050-1	R$ 293,47
NBD1052	RO314904	03/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NCY7448	SA00067606	11/04/2020	5487-0	R$ 195,23
QTE3F34	SA00072462	23/06/2020	6050-1	R$ 293,47
NDT1690	SA00079066	31/07/2020	5185-1	R$ 195,23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 18/2022.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
OHN2990	SA00079491	11/07/2020	6050-1	R$ 293,47
NBG7381	RO311952	16/08/2020	6050-1	R$ 293,47
OAQ1912	RO346808	13/03/2020	5568-0	R$ 195,23
NDF3590	RO353934	19/08/2020	6050-1	R$ 293,47
NDL5E15	RO323937	17/09/2020	7366-2	R$ 130,16
NCF8889	SA00075205	06/03/2020	6050-1	R$ 293,47
QTG4130	RO338153	04/02/2020	5487-0	R$ 195,23
NBZ5389	RO315128	31/01/2020	5819-4	R$ 880,41
NCJ3430	RO316629	24/01/2020	5185-1	R$ 195,23
OGX3720	RO332586	05/02/2020	5185-1	R$ 195,23
OXL1790	RO335084	03/02/2020	5452-2	R$ 195,23
OHR4524	RO335089	03/02/2020	7366-2	R$ 130,16
NDQ0462	RO335246	28/01/2020	7366-2	R$ 130,16
NDZ4470	RO335687	29/01/2020	5487-0	R$ 195,23
NEH7801	RO315124	04/02/2020	5541-3	R$ 195,23
NCO0443	RO314884	03/02/2020	5568-0	R$ 195,23
NBU6544	RO325021	17/01/2020	6050-1	R$ 293,47
OAG2958	SA00072795	19/07/2020	5185-1	R$ 195,23
NDS6942	RO332578	05/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NCF8761	RO323465	15/01/2020	5380-0	R$ 130,16
NCZ0746	RO312189	04/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NDD6346	SA00076114	05/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NDH7972	RO321497	27/01/2020	5410-0	R$ 130,16
NCF1587	RO315410	30/01/2020	7366-2	R$ 130,16
NDI5385	RO316636	24/01/2020	5819-1	R$ 880,41
OHL7071	RO332632	05/02/2020	6050-1	R$ 293,47
OHN0406	RO319682	26/09/2020	7633-1	R$ 293,47
QRA4G74	RO319788	30/09/2020	6050-1	R$ 293,47
NCQ5017	RO350441	30/10/2020	6050-1	R$ 293,47
NBX1001	RO351137	01/03/2020	5380-0	R$ 130,16
OHQ3985	RO337372	23/09/2020	6050-1	R$ 293,47
NCS9685	RO315459	05/03/2020	5487-0	R$ 195,23
PYN5046	RO324472	18/09/2020	6050-1	R$ 293,47
EER7771	RO312097	30/01/2020	5487-0	R$ 195,23
NBV4333	RO322351	11/10/2020	5509-0	R$ 130,16
NBQ7307	RO354702	04/03/2020	6050-1	R$ 293,47
OHO9807	RO322512	16/10/2020	6050-1	R$ 293,47
NED0029	RO324217	18/09/2020	5487-0	R$ 195,23
OHO9807	RO319668	26/09/2020	6050-1	R$ 293,47
OHO4515	RO350386	27/10/2020	6050-1	R$ 293,47
NDB0072	RO326587	28/11/2020	5185-1	R$ 195,23
NCT6066	RO326168	23/12/2020	5487-0	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NDM8211	RO326226	20/12/2020	6858-0	R$ 130,16
NBJ4592	RO322457	12/10/2020	5509-0	R$ 130,16
NDN2139	P00X004014	09/11/2020	5452-5	R$ 195,23
NED4158	RO326021	21/12/2020	7366-2	R$ 130,16
NAU8F68	P00PJ06001	28/10/2020	5452-5	R$ 195,23
OHR7087	SA00080001	25/09/2020	5487-0	R$ 195,23
NCC3085	RO320502	09/03/2020	5568-0	R$ 195,23
NCC3085	RO320503	09/03/2020	5738-0	R$ 293,47
NCH8696	RO319891	05/10/2020	5185-1	R$ 195,23
KWZ6B16	RO314589	01/11/2020	5673-1	R$ 130,16
OHQ5881	RO331442	19/11/2020	6041-2	R$ 195,23
DWB9521	RO350523	29/10/2020	5185-1	R$ 195,23
OHS1451	RO314695	16/10/2020	5380-0	R$ 130,16
NEF6394	RO335162	27/01/2020	7366-2	R$ 130,16

NBN0623	P00PU0403Q	03/11/2020	6050-1	R$ 293,47
NEB9328	RO322552	29/10/2020	6050-1	R$ 293,47
NCV0882	RO354594	05/03/2020	5380-0	R$ 130,16
NEH2849	RO353759	10/09/2020	6050-1	R$ 293,47
CSJ0722	SA00077401	02/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NBN5231	RO319715	03/10/2020	5185-1	R$ 195,23
NBX0914	RO354457	11/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NDL5076	SA00077270	10/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NCF1295	RO330363	03/10/2020	5380-0	R$ 130,16
NDS0875	RO331351	22/10/2020	6050-1	R$ 293,47
NCV5422	RO352806	04/10/2020	5525-0	R$ 130,16
NCB0791	RO320621	09/03/2020	5568-0	R$ 195,23
NDL2805	SA00079580	23/09/2020	5185-1	R$ 195,23
QTE8B14	RO311343	12/10/2020	5509-0	R$ 130,16
NCM6155	P00PU0401B	22/10/2020	5819-1	R$ 880,41
NDU4119	RO324742	24/01/2020	6050-1	R$ 293,47
NDU3415	SA00079566	18/09/2020	6050-1	R$ 293,47
QTA2384	RO353979	04/09/2020	6041-2	R$ 195,23
QTA7C85	RO331273	20/10/2020	6041-2	R$ 195,23
NDT3601	RO314648	13/10/2020	5380-0	R$ 130,16
NDV5668	RO324466	13/09/2020	6050-1	R$ 293,47
NBB2245	RO319699	28/09/2020	5185-1	R$ 195,23
QTC8H68	RO330044	19/09/2020	5452-5	R$ 195,23

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2022.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25D06B56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2370/GP/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1093/GP/2022 de 01/02/2022.
DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 1.063.810,01 (Um milhão sessenta e três mil oitocentos e dez reais e um centavo), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0023	Convênios p/Obras	
15.451.0023.1219	Recapeamento Asfáltico	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**1.052.459,46**
3.3.30.93.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	**11.350,55**
Total da suplementação		**1.063.810,01**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2021), a fonte de recursos 6.014.0037 - Transferência de Convênios do Estado Outros – Exercícios Anteriores, Conta Corrente específica 52.666-5, Agência 1181-9, Banco do Brasil.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 03 de fevereiro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:8D7153DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

AVISO DE CHAMAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação,** designada pela **Portaria nº 4456/2022 para atender as demandas de processo da Associação de Pais e Professores da E.M.E.F VANEIDE DE OLIVEIRA**, torna público o **CHAMAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nas formas das disposições contidas no **Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item.

Referência: Dispensa de Licitação nº 03/2022
Proc. Administrativo nº: 114/2022
Interessado: Secretaria Municipal de Educação;
OBJETO: O presente tem por Objeto a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de impressão de caderno de atividades do aluno e manual do professor atendendo ao Plano de Aprimoramento da Política de Alfabetização na Idade Certa (PAIC), na implementação de controle para aperfeiçoar o desenho e acompanhar a implementação da Política de Alfabetização na Idade Certa de Rio Crespo ao alunos matriculados na E.M.E.F. "Vaneide de Oliveira", para alcançar o seguintes Indicadores de Resultado e Metas de Alfabetização, conforme **Projeto Básico**.
TABELA DE ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Impressão caderno de atividades do aluno (frente/verso), folha A4, preto e branco contendo 128 pág. Encadernação em espiral, capa na cor Azul claro	UND	220	44,23	9.730,60
02	Impressão caderno do aluno para casa (frente/verso), folha A4, preto e branco contendo 40 págs. Encadernação em espiral, capa na cor Azul claro.	UND	220	16,95	3.729,00
03	Impressão caderno do aluno de leitura em voz alta (frente/verso), folha A4 30 págs. Encadernação em espiral, capa na cor Azul claro.	UND	220	13,85	3.047,00
04	Impressão caderno de Orientações didáticas do professor 75 págs. folha A4. Encadernação em espiral, capa na cor Azul claro.	UND	11	27,80	305,80
VALOR GLOBAL				**R$ 16.812,40**	

Valor total estimado para o serviço: **R$ 16.812,40 (Dezesseis mil, oitocentos e doze reais e quarenta centavos).**

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO:
Com a implantação da política de alfabetização o Tribunal de Contas com o novo ciclo estratégico trouxe como premissa de sua atuação impactar na Sociedade e, dentre as estratégias priorizadas pela organização, está a alfabetização na idade certa. O baixo índice de alfabetização na idade certa está associado não só ao baixo desempenho nos anos subsequentes, mas ao aumento do índice de reprovação, evasão e abandono escolar. Isso se deve ao fato de a alfabetização ser fase de desenvolvimento de competências e habilidades fundamentais que sustentam o desenvolvimento e a capacidade de aprendizado ao longo da vida. Além do impacto imediato no desempenho, a alfabetização insuficiente gera baixa autoestima que acaba gerando um ciclo vicioso com efeitos de longo prazo. Estudos relacionam a alfabetização na idade certa à qualidade e à perspectiva de vida, empregos qualificados, melhor renda e redução da criminalidade. Portanto, ao longo do projeto pretende-se alcançar:
a) 85% de crianças alfabetizadas até o final do 1º ano de acordo com as habilidades previstas na BNCC (os 15% precisam ser alfabetizados até o final do 2º bimestre do 2º ano) 100% de crianças alfabetizadas até o final do 2º ano de acordo com as habilidades previstas na BNCC 100% de crianças alfabetizadas no 3º ano de acordo com as habilidades previstas na BNCC; b) Aumentar a quantidade de professores em sala de aula com as competências desejadas para promover a alfabetização dos estudantes segundo a BNCC; c) Aumentar a quantidade de gestores da Rede com as competências desejadas para gestão eficaz orientada por resultados d) Aumentar a satisfação dos professores com a prática eficiente da alfabetização em sala de aula. Contribuir para o aprimoramento/estruturação e implementação da Política de Alfabetização na Idade Certa das redes municipais do Estado de Rondônia de modo a gerar conhecimento, apropriação e aprofundamento técnico, pedagógico e de gestão para o alcance de metas e resultados a serem pactuados com as redes.
CONSIDERANDO o Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo como referência a modalidade Convite o valor de até R$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais);
Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores.
Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Projeto Básico/Termo de Referência e apresentar sua Proposta Comercial junto com a documentação exigida, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, de segunda à sexta-feira, em horário das 07h30min às 13h30min. O prazo de entrega da documentação será de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação.
Informações complementares através do e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com ou através dos telefones (69) 3539-2245/2013.

Em observância aos princípios: isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade e da publicidade, publicamos esse chamamento com a objetivo de convocar fornecedores para que que apresentem proposta no prazo mencionado acima.

Rio Crespo/RO, 07 de fevereiro de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L/PORT. Nº 4456/2022

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:86493202

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2022

Processo nº 6506/2022
Licitação: Pregão nº 03/2022

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 08.02.2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

VISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.626.958/0001-06, situada na AV; Pedro Ludovico Teixeira Nº 3810, Parque Oeste Industrial, no Município de Goiânia – RO. telefone para contato (62) 3931-5549, e-mail; licitacoes@visualtendas.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Divino Anderson Mota, portador(a) do RG 4873154 DGPC/GO do CPF 013.771.711-32, residente no Município de Goiânia – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 03/2022 para Registro de Preços nº 03/2022, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 27.180,00 (vinte e sete mil, cento e oitenta reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	328647	Tenda Piramidal no tamanho 5x5 estrutura metálica - Fabricação com ferro tubular espessura de 2", 3", na chapa 14,16,18, soldada por sistema MIG, galvanização de alta resistência e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço inoxidável. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular de (3") ancorados com cordas de nylon, com estacas de aço, com altura mínima de 2,0 até 3,5m, lona de cobertura em PVC, com reforço em poliéster impermeável, anti-chama e anti-mofo.	UND	3,00	R$ 4.445,00	13.335,00	PRÓPRIA
2	328648	Tenda Piramidal no tamanho 10x10 estrutura metálica - Fabricação com ferro tubular espessura de 2", 3", na chapa 14,16,18, soldada por sistema MIG, galvanização de alta resistência e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço inoxidável. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular de (3") ancorados com cordas de nylon, com estacas de aço, com altura mínima de 3,0 até 4,10m, lona de cobertura em PVC, com reforço em poliéster impermeável, anti-chama e anti-mofo.	UND	1,00	R$ 13.845,00	13.845,00	PRÓPRIA

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, na Avenida São Luís nº 5495 Centro, entre segunda e sexta-feira, das 07:30h as 13:30h.
Para solução de dúvidas quanto a entrega dos produtos, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa; 44.90.52.
Projetos Atividades: 2.123, 2.127, 2.303, 2.140, 2.141.

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:
Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

VISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.626.958/0001-06, situada na AV; Pedro Ludovico Teixeira Nº 3810, Parque Oeste Industrial, no Município de Goiânia – RO. telefone para contato (62) 3931-5549, e-mail; licitacoes@visualtendas.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Divino Anderson Mota, portador(a) do RG 4873154 DGPC/GO do CPF 013.771.711-32, residente no Município de Goiânia – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

VALDIR SILVÉRIO
Chefe do Departamento de Compras e Licitação

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde – Interina

_____
VISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS EIRELI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:3162BB10

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2022

Processo nº 6506/2022
Licitação: Pregão nº 03/2022

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 08.02.2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

RALSON M LIMA EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.146.225/0001-00, situada na Cacoal, 2432, BNH, no Município de ARIQUEMES - RO, telefone para contato (69) 99252-9883, e-mail; amazoncomerciolicitacoes@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr (a) RALSON MARQUES LIMA, portador(a) do RG 560254 SSP/RO do CPF 027.970.476-30, residente em ARIQUEMES – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 03/2022 para Registro de Preços nº 03/2022, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 3.932,24 (três mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	328650	"Microfone Dinâmico / Unidirecional Faixa de Frequência: 619 – 768 MHz Estabilidade da Frequência: +/- 0.005% Alcance dinâmico:> 100 dB T.D.H : < 0.5% Frequência de resposta: 40Hz – 20Hz Saida de áudio: XLR 0~500mV. Com maleta de transporte. Igual ou superior UHF DUPLO U-585."	UND	4,00	R$ 983,06	3.932,24	JWL

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, na Avenida São Luís nº 5495 Centro, entre segunda e sexta-feira, das 07:30h as 13:30h.
Para solução de dúvidas quanto a entrega dos produtos, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa; 44.90.52.
Projetos Atividades: 2.123, 2.127, 2.303, 2.140, 2.141.

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

RALSON M LIMA EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.146.225/0001-00, situada na Cacoal, 2432, BNH, no Município de ARIQUEMES - RO, telefone para contato (69) 99252-9883, e-mail; amazoncomerciolicitacoes@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr (a) RALSON MARQUES LIMA, portador(a) do RG 560254 SSP/RO do CPF 027.970.476-30, residente em ARIQUEMES – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

VALDIR SILVÉRIO
Chefe do Departamento de Compras e Licitação

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde – Interina

_____
RALSON M LIMA EIRELI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:F22F5149

PODER LEGISLATIVO
RGF - ANEXO 1

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.920.332,09	0,00
Pessoal Ativo	3.920.332,09	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.373.912,62	0,00
Obrigações Patronais	546.419,47	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	58.917,39	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	58.917,39	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.861.414,70	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	164.146.200,31	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	100.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	164.046.200,31	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**3.861.414,70**	**2,35**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.842.772,02	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.350.633,42	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	8.858.494,82	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 07/fev/2022 as 11h e 47m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:A6A7AB55

PODER LEGISLATIVO
RGF - ANEXO 2

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.021

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**	**Até 3º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.094,00	226.528,53	302.582,91	214.376,88
Disponibilidade de Caixa	11.094,00	226.528,53	302.582,91	214.376,88
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.094,00	226.528,53	302.582,91	253.770,01
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00	39.393,13
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-11.094,00	-226.528,53	-302.582,91	-214.376,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	145.212.358,05	152.493.114,27	150.812.582,56	164.146.200,31
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	600.000,00	100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	145.212.358,05	152.493.114,27	150.212.582,56	164.046.200,31
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-0,01	-0,15	-0,20	-0,13
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	174.254.829,66	182.991.737,12	180.255.099,07	196.855.440,37
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	156.829.346,69	164.692.563,41	162.229.589,16	177.169.896,33
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**	**Até 3º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	108,29	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	11.094,00	0,00	0,00	214.376,88
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 07/fev/2022 as 11h e 48m.				

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:88FE9ACE

PODER LEGISLATIVO
RGF - ANEXO 3

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.021

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	145.212.358,05	152.493.114,27	150.812.582,56	164.146.200,31

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	600.000,00	100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	145.212.358,05	152.493.114,27	150.212.582,56	164.046.200,31
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	31.946.718,77	33.548.485,14	33.046.768,16	36.090.164,07
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	28.752.046,89	30.193.636,63	29.742.091,35	32.481.147,66
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 07/fev/2022 as 11h e 49m.				

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:0B5F6724

PODER LEGISLATIVO
RGF - ANEXO 4

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	164.146.200,31	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	100.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	164.046.200,31	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	26.247.392,05	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	23.622.652,84	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	11.483.234,02	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 07/fev/2022 as 11h e 49m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:999F1DE4

PODER LEGISLATIVO
RGF - ANEXO 5

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.021

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	253.770,01	0,00	39.393,13	0,00	0,00	214.376,88	214.376,88	20.000,00	0,00
Recursos Ordinários	253.770,01	0,00	39.393,13	0,00	0,00	214.376,88	214.376,88	20.000,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	253.770,01	0,00	39.393,13	0,00	0,00	214.376,88	214.376,88	20.000,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 07/fev/2022 as 11h e 50m.									

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:7C6355C5

PODER LEGISLATIVO
RGF - ANEXO 6

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.021

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		164.046.200,31
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.861.414,70	2,35
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <12,00%>	19.685.544,04	12,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	18.701.266,84	11,40
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	17.716.989,63	10,80
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-214.376,88	-0,13
Limite definido por Resolução do Senado Federal	196.855.440,37	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	36.090.164,07	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	26.247.392,05	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	11.483.234,02	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	214.376,88	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 07/fev/2022 as 11h e 50m.		

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:9664C258

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 20632022 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - CONVÊNIO Nº 143-2021-PJ-DER-RO - R$ 223.883,68 - SEMOSPE

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2022

Decreto nº 2063/2022 de 20/01/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 997/2022 de 18/01/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 223.883,68 (duzentos e vinte e três mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.1.278.		TERMO DE CONVENIO Nº 143/2021/PJ/DER-RO - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
119 - 3.3.90.39.00.00	60140037	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	223.883,68
Total Suplementação:			223.883,68

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 20/01/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:42F58D5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2/2022

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SERINGUEIRAS

Exercício: 2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2/2022

DATA: 04/02/2022			**PROTOCOLO:** 9 / 2022		**PROCESSO:** 9		
CONTRATANTE							
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SERINGUEIRAS							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: OI S/A							
CNPJ: 76.535.764/0001-43			**Insc. Estadual:**				
Endereço: AV.LAURO SODRE, 3290							
Bairro: DOS TANQUES			**Cidade:** Porto Velho - RO		**CEP:** 78.904-300		
Telefone:							
OBJETO							
DESPESA PARA PAGAMENTO DE FATURA DE TELEFONE FIXO EM FAVOR DA EMPRESA OI S/A, PARA ATENDER O IPMS NO EXERCICIO DE 2022. **JUSTIFICATIVA** GARANTIR O FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA, NO EXERCICIO DE 2022, PARA O IPMS.							
DESPESA							
Programática			**Fonte**	**Descrição**			
03001092720100220033903900000			003006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	1959	FATURAS TELEFONICAS	SERV	1.00 1.400,00		1.400,00
Total:							**1,400.00**
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							

Fundamentação Legal

_____
Presidente

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:78154F60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.819.000,00	46.355.208,38	14.455.938,24	31,19	49.056.677,19	105,83	-2.701.468,81
RECEITAS CORRENTES	36.819.000,00	41.214.551,33	10.941.264,55	26,55	43.392.794,97	105,29	-2.178.243,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.311.701,07	2.311.701,07	534.442,49	23,12	2.887.883,62	124,92	-576.182,55
Impostos	2.003.371,56	2.003.371,56	504.300,69	25,17	2.507.374,23	125,16	-504.002,67
Taxas	308.329,51	308.329,51	30.141,80	9,78	380.509,39	123,41	-72.179,88
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.269.579,85	1.269.579,85	481.776,82	37,95	1.834.530,64	144,50	-564.950,79
Contribuições Sociais	1.199.000,00	1.199.000,00	465.144,73	38,79	1.571.902,89	131,10	-372.902,89
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	70.579,85	70.579,85	16.632,09	23,56	262.627,75	372,10	-192.047,90
RECEITA PATRIMONIAL	2.643.125,69	2.643.125,69	940.931,11	35,60	1.618.137,28	61,22	1.024.988,41
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.643.125,69	2.643.125,69	940.931,11	35,60	1.618.137,28	61,22	1.024.988,41
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	72.489,38	72.489,38	0,00	0,00	0,00	0,00	72.489,38
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	72.489,38	72.489,38	0,00	0,00	0,00	0,00	72.489,38
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.340.029,25	34.735.580,58	8.954.852,30	25,78	36.990.035,58	106,49	-2.254.455,00
Transferências da União e de suas Entidades	12.600.645,75	13.393.269,03	4.515.755,27	33,72	15.676.416,78	117,05	-2.283.147,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.492.745,24	13.095.673,29	3.020.026,71	23,06	14.128.584,28	107,89	-1.032.910,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.246.638,26	8.246.638,26	1.419.070,32	17,21	7.185.034,52	87,13	1.061.603,74
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	182.074,76	182.074,76	29.261,83	16,07	62.207,85	34,17	119.866,91
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,07	0,00	161,42	0,00	-161,42
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	31.603,16	31.603,16	30.174,63	95,48	33.690,63	106,61	-2.087,47
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	150.471,60	150.471,60	-912,87	-0,61	28.355,80	18,84	122.115,80
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	5.140.657,05	3.514.673,69	68,37	5.663.882,22	110,18	-523.225,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	383.300,00	0,00	0,00	383.300,00	100,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	383.300,00	0,00	0,00	383.300,00	100,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	4.757.357,05	3.514.673,69	73,88	5.280.582,22	111,00	-523.225,17
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	3.633.357,05	2.497.673,69	68,74	2.928.229,07	80,59	705.127,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.124.000,00	1.017.000,00	90,48	2.352.353,15	209,28	-1.228.353,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.801.000,00	2.801.000,00	632.337,80	22,58	2.434.077,38	86,90	366.922,62
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.620.000,00	49.156.208,38	15.088.276,04	30,69	51.490.754,57	104,75	-2.334.546,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.620.000,00	49.156.208,38	15.088.276,04	30,69	51.490.754,57	104,75	-2.334.546,19
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	39.620.000,00	49.156.208,38	15.088.276,04	30,69	51.490.754,57	104,75	-2.334.546,19
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	8.006.703,54	-	-	5.760.052,81	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-

Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	8.006.703,54	-	-	5.760.052,81	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
						LIQUIDADAS				
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.016.514,87	54.819.504,15	9.094.357,22	42.928.776,44	11.890.727,71	11.959.053,44	38.201.506,29	16.617.997,86	38.003.441,20	4.727.270,15
DESPESAS CORRENTES	32.413.764,67	41.070.556,15	6.817.789,57	36.090.552,05	4.980.004,10	8.560.290,76	33.709.948,52	7.360.607,63	33.545.803,43	2.380.603,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.556.565,14	23.145.252,46	5.307.204,53	21.978.388,50	1.166.863,96	5.307.518,02	21.978.388,50	1.166.863,96	21.978.388,50	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.857.199,53	17.925.303,69	1.510.585,04	14.112.163,55	3.813.140,14	3.252.772,74	11.731.560,02	6.193.743,67	11.567.414,93	2.380.603,53
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.857.199,53	17.925.303,69	1.510.585,04	14.112.163,55	3.813.140,14	3.252.772,74	11.731.560,02	6.193.743,67	11.567.414,93	2.380.603,53
DESPESAS DE CAPITAL	792.582,45	10.274.780,25	2.276.567,65	6.838.224,39	3.436.555,86	3.398.762,68	4.491.557,77	5.783.222,48	4.457.637,77	2.346.666,62
INVESTIMENTOS	672.582,45	10.089.203,31	2.271.892,19	6.652.651,99	3.436.551,32	3.370.914,99	4.305.985,37	5.783.217,94	4.272.065,37	2.346.666,62
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	120.000,00	185.576,94	4.675,46	185.572,40	4,54	27.847,69	185.572,40	4,54	185.572,40	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.810.167,75	3.474.167,75	0,00	0,00	3.474.167,75	0,00	0,00	3.474.167,75	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.603.485,13	2.343.407,77	484.325,41	2.223.053,58	120.354,19	484.325,41	2.223.053,58	120.354,19	2.223.053,58	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.620.000,00	57.162.911,92	9.578.682,63	45.151.830,02	12.011.081,90	12.443.378,85	40.424.559,87	16.738.352,05	40.226.494,78	4.727.270,15
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	39.620.000,00	57.162.911,92	9.578.682,63	45.151.830,02	12.011.081,90	12.443.378,85	40.424.559,87	16.738.352,05	40.226.494,78	4.727.270,15
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	6.338.924,55	-	-	11.066.194,70	-	11.264.259,79	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	39.620.000,00	57.162.911,92	9.578.682,63	51.490.754,57	12.011.081,90	12.443.378,85	51.490.754,57	5.672.157,35	51.490.754,57	4.727.270,15
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 28/jan/2022 as 16h e 57m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.801.000,00	2.801.000,00	632.337,80	22,58	2.434.077,38	86,90	366.922,62
RECEITAS CORRENTES	2.801.000,00	2.801.000,00	632.337,80	22,58	2.434.077,38	86,90	366.922,62
CONTRIBUIÇÕES	2.800.000,00	2.800.000,00	632.337,80	22,58	2.434.077,38	86,93	365.922,62
Contribuições Sociais	2.800.000,00	2.800.000,00	632.337,80	22,58	2.434.077,38	86,93	365.922,62
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
						LIQUIDADAS				
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.603.485,13	2.343.407,77	484.325,41	2.223.053,58	120.354,19	484.325,41	2.223.053,58	120.354,19	2.223.053,58	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.603.485,13	2.343.407,77	484.325,41	2.223.053,58	120.354,19	484.325,41	2.223.053,58	120.354,19	2.223.053,58	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.603.485,13	2.343.407,77	484.325,41	2.223.053,58	120.354,19	484.325,41	2.223.053,58	120.354,19	2.223.053,58	0,00

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:6E46EB82

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 001/2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 001/2022.

ESTABELECE E DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS PARA APURAÇÃO, CONTABILIZAÇÃO E PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E SUAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CONTROLADORIA INTERNA, no uso de suas atribuições conferidas, considerando o MCASP – Manual de contabilidade aplicada ao setor público e a instruções noramtivas do TCE-RO, determina quanto aos prazos, controle, contabilizações e pagamentos de precatórios para administração pública direta e indireta.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Para fins de apuração dos valores junto ao Tribunal de Justiça de Rondônia, considera-se:

I – Precatório: são requisições de pagamento expedidas pelo Judiciário para cobrar de municípios, estados ou da União, assim como de autarquias e fundações, o pagamento de valores devidos após condenação judicial definitiva;
II – Regras para pagamento de precatórios: as principais regras para pagamento de precatórios estão na Constituição Federal, que foi alterada em 2009 para permitir mais flexibilidade de pagamento. Além de mudanças no regime geral (Artigo 100), o novo regime especial (Artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) autorizou que entes devedores parcelassem a dívida e permitiu a renegociação de valores por meio de acordos com credores
III – Funcionamento: O precatório é expedido pelo presidente do tribunal onde o processo tramitou, após solicitação do juiz responsável pela condenação. Os precatórios podem ter natureza alimentar (decisões sobre salários, pensões, aposentadorias, indenizações por morte ou invalidez, benefícios previdenciários, créditos trabalhistas, entre outros) ou natureza comum (decisões sobre desapropriações, tributos, indenizações por dano moral, entre outros);
IV - Os precatórios alimentares têm preferência sobre os comuns, com organização de fila por ordem cronológica a cada ano. Ainda existe a possibilidade de adiantamento do precatório alimentar quando o credor tiver 60 anos ou mais ou doença grave.
V - O regime geral atualmente é seguido pela União e demais entes públicos que não tinham dívida de precatórios até 2009. Nesse regime, as requisições recebidas até 1º de julho são convertidas em precatórios incluídos na proposta orçamentária do ano seguinte. As requisições recebidas após 1º de julho passam para a proposta orçamentária do ano subsequente. Quando a proposta é convertida em lei, o pagamento dos valores inscritos deve ocorrer no mesmo exercício por meio de depósito no tribunal requisitante.
VI - As condenações de pequeno valor não são cobradas por precatório, e sim por meio da Requisição de Pequeno Valor (RPV), com prazo de quitação de 60 dias a partir da intimação do devedor. O limite de RPV deve ser estabelecido por cada entidade pública devedora, no caso do município de Seringueiras esta regulamentado pela **Lei Municipal nº 1.084/2017**, mas a regra geral é até 30 salários-mínimos nos municípios e até 40 salários-mínimos nos estados e no Distrito Federal. No âmbito federal, a RPV atinge até 60 salários-mínimos.
VII – Regime Especial: A partir de 2009, estados, Distrito Federal e municípios que apresentavam dívidas de precatório passaram ao regime especial, que permite duas sistemáticas de pagamento. Na primeira, o chamado regime especial anual, o devedor opta pela vinculação em conta especial do valor do estoque de precatórios, corrigido pelos juros e mora correspondentes, dividido por até 15 anos contados a partir da edição da Emenda Constitucional n. 62/2009. Nessa situação, a Fazenda Pública disponibiliza aos tribunais, no mês de dezembro, o valor anual referente à fração de 1/15 da dívida consolidada.
VIII - A segunda sistemática, conhecida por regime especial mensal, permite que o devedor fixe percentual mínimo entre 1% e 2% de sua receita corrente líquida para o pagamento de precatórios, fazendo transferência mensal aos tribunais. Os tribunais organizam a lista única de precatórios por entidade devedora de acordo com as prioridades (alimentares) e preferências (idosos e doentes graves) previstas no texto constitucional.
IX - No regime especial, o ente devedor quita suas dívidas seguindo duas regras. Pelo menos 50% do montante reservado deve ser destinado aos precatórios segundo ordem cronológica, e os outros 50% podem ser pagos por meio de acordo direto com os credores ou por ordem crescente de valor do precatório

Art. 2º - Os procedimentos para assegurar a contabilização, controle e o gerenciamento financeiro e a fidedignidade das informações contábeis deverão ser observados de forma contínua e ininterrupta com o objetivo de assegurar as características qualitativas e as restrições da informação contábil.

CAPITULO II
OBRIGATORIEDADE

Art. 3º - Os procedimentos dispostos nesta Instrução Normativa deverão ser atendidos na sua integralidade, exigidos para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.
CAPÍTULO III
CRITÉRIOS

Art. 4º - O controle dos precatórios deverão ser ser efetuados pelo executivo municipal e suas entidades da administração direta e indireta, pelo profissional contábil responsável através das informações repassadas pela Assessoria Juridica, consultadas diariamente no site http://webapp.tjro.jus.br/apprec/pages/consultadevedor.xhtml, que deverá constar as seguintes informações, com as seguintes informações:

I – Posição na Fila;
II - Exercício;
III - Processo;
IV - Natureza(Alimentar, Comum ou Preferencial);
V – Data da Apresentação:
VI – Prioridade (Idoso Dolença Grave, Doença Grave, Idoso, Deficiente ou Normal);
VII – Situação (Aguardando Pagamento, Liquidado, Cancelado, Suspenso, Pagamento Prioritário, Tramitando Pagamento ou Parcialmente Liquidado);
VIII – Valor Original;
IX – Nome do Credor;

Art. 5º - As informações apresentadas pela Assessoria Jurídica devem guardar conformidade com os extratos emitidos pelo Tribual de Justiça e a informação deverão ser efetuadas formalmente, mensalmente a contabilidade da entidade.

CAPÍTULO IV

COMPETÊNCIAS OU RESPONSABILIDADE

Art. 6ª - A responsabilidade pela colhimento dos dados junto ao Tribual de Justiça do estado de Rondonia será da assessoria juridica da entidade, que deverá acessar o site diariamente e encaminhar os dados a contabilidade da unidade gestora.

Art. 7º - A movimentação contábil, controle, cálculo de correção serão de responsabilidade do profissional contábil, responsável pela unidade gestora.

Art. 8º - A responsabilidade pelos pagamentos, levando em consideração os critérios do art. 4º dessa instrução normativa, será de responsabilidade do gestor da entidade ou pela secretaria da fazenda do município, se assim for determindada a responsabilidade.

CAPITULO V
PROCEDIMENTOS

Art. 9º - O setor contábil responsável de cada entidade da administração direta e indireta efetuará mensalmenteo levantamento dos precatórios contabilizados, mendiante a informação forneceda pela assessoria jurídica da entidade, sendo responsável pelo lançamento patrimonial da obrigação e empenhamentoda despesa, repassando ao setor de tesouraria, mediante autorização pelo ordenador das depesas, efetuar os devidos pagamentos.

§ 1º - O lançamento que trata o caput deverão concidir com as informações do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, conciliando com as informações do balancete de verificação, quanto as contas de obrigações circulantes e não circulantes, conforme o caso.

CAPITULO VI
PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 10 - O saldo contábil dos precatórios deverão concidir com as informações disponibilizadas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. O não atendimento ao *caput* sujeita à entidade da administração municipal direta e indireta deverá ser efetuada notificações aos responsáveis, através da Controladoria Interna e tomadas as demais medidas administrativas.

CAPITULO VII
DO DANO

Art. 11 - Transcorridos os prazos estipulados no Capítulo V dessa Instrução Normativa, sem a devida informação ou contabilidação os responsáveis deverão ser notificados e responsabilizados administrativamente.

Parágrafo único. Em caso de dificuldade de colher as informações mensais junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, deverá ser registrado formalmente pela Assessoria Júridica junto a contabilidade, com cópia para a Controladoria Interna, para que tomem conhecimento e tomem medidas administrativas necessárias.

CAPITULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - Fica instituída a Notificação de Inconformidade Contábil - NIC, que será utilizada em último estágio, na forma do Anexo I.

Art. 13 - Essa instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras - RO, 04 de janeiro de 2022.

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Municpal de Fazenda e Planejamento

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contabilidade Central do Município

THIAGO HENRIQUE MATARA
Controladoria Geral do Município.

ANEXO I

Notificação de Inconformidade Contábil – NIC 001/2022

Prefeitura Municipal de Rondônia
Gestor da entidade

( ) Inconsistência
( ) Inconformidade
( ) Pendência de envio
()Outros _____

Data	Processo	Natureza	Situação	Valor	Observação

Seringueiras - RO, 04 de janeiro de 2022.

THIAGO HENRIQUE MATARA
Controladoria Geral do Município.

ANEXO II

Manual de Contabilizações
Deverá ser efetuado levantamento mensalmente da existência de precatórios no link:http://webapp.tjro.jus.br/apprec/pages/consultadevedor.xhtml
Verificar na contabilidade quais os precatórios não estão lançados no sistema de contabilidade.
Cadastrar os precatórios não contabilizados, no sistema contábil, na opção:
Cadastro àCadastro de Movimentação à Cadastro Dívida

As contas do passivo financeiro deverão ser utilizadas conforme abaixo:

Precatórios de Pessoal
Regime Especial – São os precatórios alimentares (trabalhistas). Os de pessoas com mais de 60 anos ou com doença grave tem preferência sobre os demais.

Longo Prazo	Curto Prazo	Encargos	Descrição
221110301	211110401	2125404	Precatórios de pessoal - regime especial - antes de 05/05/2000
221110302	211110402	2125404	Precatórios de pessoal - regime especial - a partir de 05/05/2000 - vencidos e não pagos
221110303	211110403	2125404	Precatórios de pessoal - regime especial - a partir de 05/05/2000 - não vencidos

Regime Ordinário – São os demais precatórios de pessoal

Longo Prazo	Curto Prazo	Encargos	Descrição
221110401	211110501	2125404	Precatórios de pessoal - regime ordinário - antes de 05/05/2000
221110402	211110502	2125404	Precatórios de pessoal - regime ordinário - a partir de 05/05/2000 - vencidos e não pagos
221110403	211110503	2125404	Precatórios de pessoal - regime ordinário - a partir de 05/05/2000 - não vencidos

Precatórios de Benefícios Previdenciários
Regime Especial – São os precatórios alimentares (trabalhistas). Os de pessoas com mais de 60 anos ou com doença grave tem preferência sobre os demais.

Longo Prazo	Curto Prazo	Encargos	Descrição
221210201	211210401	2125404	Precatórios de Benefícios Previdenciários l - regime especial - antes de 05/05/2000
221210202	211210402	2125404	Precatórios de Benefícios Previdenciários - regime especial - a partir de 05/05/2000 - vencidos e não pagos
221210203	211210403	2125404	Precatórios de Benefícios Previdenciários - regime especial - a partir de 05/05/2000 - não vencidos

Regime Ordinário – São os demais precatórios de Benefícios Previdenciários

Longo Prazo	Curto Prazo	Encargos	Descrição
221210301	211210501	2125404	Precatórios de Benefícios Previdenciários - regime ordinário - antes de 05/05/2000
221210302	211210502	2125404	Precatórios de Benefícios Previdenciários - regime ordinário - a partir de 05/05/2000 - vencidos e não pagos
221210303	211210503	2125404	Precatórios de Benefícios Previdenciários - regime ordinário - a partir de 05/05/2000 - não vencidos

Precatórios de Benefícios Assistenciais
Regime Especial – São os precatórios alimentares (trabalhistas). Os de pessoas com mais de 60 anos ou com doença grave tem preferência sobre os demais.

Longo Prazo	Curto Prazo	Encargos	Descrição
221310201	211310301	2125404	Precatórios de Benefícios Assistenciais - regime especial - antes de 05/05/2000
221310202	211310302	2125404	Precatórios de Benefícios Assistenciais - regime especial - a partir de 05/05/2000 - vencidos e não pagos
221310203	211310303	2125404	Precatórios de Benefícios Assistenciais - regime especial - a partir de 05/05/2000 - não vencidos

Regime Ordinário – São os demais precatórios de Benefícios Assistenciais

Longo Prazo	Curto Prazo	Encargos	Descrição
221310301	211310401	2125404	Precatórios de Benefícios Assistenciais - regime ordinário - antes de 05/05/2000
221310302	211310402	2125404	Precatórios de Benefícios Assistenciais - regime ordinário - a partir de 05/05/2000 - vencidos e não pagos
221310303	211310403	2125404	Precatórios de Benefícios Assistenciais - regime ordinário - a partir de 05/05/2000 - não vencidos

Precatórios de Fornecedores Nacionais
Regime Especial – São os precatórios alimentares (trabalhistas). Os de pessoas com mais de 60 anos ou com doença grave tem preferência sobre os demais.

Longo Prazo	Curto Prazo	Encargos	Descrição
223110401	213110501	2125404	Precatórios de Fornecedores Nacionais - regime especial - antes de 05/05/2000
223110402	213110502	2125404	Precatórios de Fornecedores Nacionais - regime especial - a partir de 05/05/2000 - vencidos e não pagos
223110403	213110503	2125404	Precatórios de Fornecedores Nacionais - regime especial - a partir de 05/05/2000 -

			não vencidos

Regime Ordinário – São os demais precatórios de Fornecedores Nacionais

Longo Prazo	Curto Prazo	Encargos	Descrição
223110501	213110601	2125404	Precatórios de Fornecedores Nacionais - regime ordinário - antes de 05/05/2000
223110502	213110602	2125404	Precatórios de Fornecedores Nacionais - regime ordinário - a partir de 05/05/2000 - vencidos e não pagos
223110503	213110603	2125404	Precatórios de Fornecedores Nacionais - regime ordinário - a partir de 05/05/2000 - não vencidos

Precatórios de Contas a Pagar
Regime Especial – São os precatórios alimentares (trabalhistas). Os de pessoas com mais de 60 anos ou com doença grave tem preferência sobre os demais.

Longo Prazo	Curto Prazo	Encargos	Descrição
223110601	213110701	2125404	Precatórios de Contas a Pagar - regime especial - antes de 05/05/2000
223110602	213110702	2125404	Precatórios de Contas a Pagar - regime especial - a partir de 05/05/2000 - vencidos e não pagos
223110603	213110703	2125404	Precatórios de Contas a Pagar - regime especial - a partir de 05/05/2000 - não vencidos

Regime Ordinário – São os demais precatórios de Contas a Pagar

Longo Prazo	Curto Prazo	Encargos	Descrição
223110701	213110801	2125404	Precatórios de Contas a Pagar - regime ordinário - antes de 05/05/2000
223110702	213110802	2125404	Precatórios de Contas a Pagar - regime ordinário - a partir de 05/05/2000 - vencidos e não pagos
223110703	213110803	2125404	Precatórios de Contas a Pagar - regime ordinário - a partir de 05/05/2000 - não vencidos

Efetuar o reconhecimento dos precatórios no Plano de Contas, pelo valor total do débito constante da relação disponibilizada pelo TJ-RO, após o cadastro da dívida acima discriminado

Precatórios de Pessoal
Regime Especial

Debita	Credita	Descrição
3111101 3112101	221110301	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil – RPPS Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - RGPS
3111101 3112101	221110302	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil – RPPS Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - RGPS
3111101 3112101	221110303	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil – RPPS Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - RGPS

Regime Ordinário

Debita	Credita	Descrição
3111101 3112101	211110401	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil – RPPS Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - RGPS
3111101 3112101	211110402	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil – RPPS Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - RGPS
3111101 3112101	211110403	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil – RPPS Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - RGPS

Precatórios de Benefícios Previdenciários
Regime Especial

Debita	Credita	Descrição
3121201 3122101	221210201	Contribuição patronal para o RPPS Contribuições previdenciárias INSS
3121201 3122101	221210202	Contribuição patronal para o RPPS Contribuições previdenciárias INSS
3121201 3122101	221210203	Contribuição patronal para o RPPS Contribuições previdenciárias INSS

Regime Ordinário

Debita	Credita	Descrição
3121201 3122101	221210301	Contribuição patronal para o RPPS Contribuições previdenciárias INSS
3121201 3122101	221210302	Contribuição patronal para o RPPS Contribuições previdenciárias INSS
3121201 3122101	221210303	Contribuição patronal para o RPPS Contribuições previdenciárias INSS

Precatórios de Benefícios Assistenciais
Regime Especial

Debita	Credita	Descrição
31311 31321	221310201	Benefícios a pessoal - RPPS Benefícios a pessoal - RGPS
31311 31321	221310202	Benefícios a pessoal - RPPS Benefícios a pessoal - RGPS
31311	221310203	Benefícios a pessoal - RPPS

31321		Benefícios a pessoal - RGPS

Regime Ordinário

Debita	Credita	Descrição
31311 31321	221310301	Benefícios a pessoal - RPPS Benefícios a pessoal - RGPS
31311 31321	221310302	Benefícios a pessoal - RPPS Benefícios a pessoal - RGPS
31311 31321	221310303	Benefícios a pessoal - RPPS Benefícios a pessoal - RGPS

Precatórios de Fornecedores Nacionais
Regime Especial

Debita	Credita	Descrição
33	223110401	Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo
33	223110402	Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo
33	223110403	Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo

Regime Ordinário

Debita	Credita	Descrição
33	223110501	Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo
33	223110502	Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo
33	223110503	Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo

Precatórios de Contas a Pagar
Regime Especial

Debita	Credita	Descrição
34	223110601	Variações patrimoniais diminutivas financeiras
34	223110602	Variações patrimoniais diminutivas financeiras
34	223110603	Variações patrimoniais diminutivas financeiras

Regime Ordinário

Debita	Credita	Descrição
34	223110701	Variações patrimoniais diminutivas financeiras
34	223110702	Variações patrimoniais diminutivas financeiras
33	223110701	Variações patrimoniais diminutivas financeiras

Empenhamento da despesa

O empenho deverá estar no elemento despesa 3190910000 ou 3390910000, conforme o caso, e deverá ser apontado o vínculo abaixo, conforme imagem:
3619 - RO - OUTRAS AMORTIZACOES DA DÍVIDA CONTRATADA - Permutação da Dívida

Deverá ser apontada o ID do cadastro da dívida para que o sistema efetue a contabilização correta.

Movimentação de recursos pelo município para a conta especial.

Por ocasião da liberação/transferência da verba para a conta de depósito judicial do TJ, para o precatório, o município efetuará a movimentação financeira abaixo:

Debita	1.1.3.5.1.08.02	CONTA ESPECIAL – PRECATÓRIOS
Credita	1.1.1.1.1.	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL

Liquidação do empenho de precatórios.

Após a expedição do respectivo alvará de levantamento, permitindo o saque do valor pelos beneficiários deverá ser efetuada a liquidação do referido empenho.

Pagamento do empenho de precatórios.

Logo após a liquidação do empenho, deverá ser efetuado o pagamento do na CONTA ESPECIAL – PRECATÓRIOS.
Informações adicionais sobre precatórios

Precatórios são requisições de pagamento expedidas pelo Judiciário para cobrar de municípios, estados ou da União, assim como de autarquias e fundações, o pagamento de valores devidos após condenação judicial definitiva. Segundo o último levantamento feito pelo CNJ, os três entes públicos acumulavam em junho de 2014 uma dívida de R$ 97,3 bilhões em precatórios emitidos pelas Justiças estadual, federal e trabalhista.
As principais regras para pagamento de precatórios estão na Constituição Federal, que foi alterada em 2009 para permitir mais flexibilidade de pagamento. Além de mudanças no regime geral (Artigo 100), o novo regime especial (Artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) autorizou que entes devedores parcelassem a dívida e permitiu a renegociação de valores por meio de acordos com credores.

As mudanças foram questionadas no Supremo Tribunal Federal (STF), que, em 2013, invalidou algumas regras do regime geral e todo o regime especial. O julgamento ainda não foi concluído, pois os ministros estão modulando os efeitos da decisão para evitar problemas com os pagamentos já realizados com a sistemática criada em 2009, que permanece em vigor até o encerramento do processo.

Funcionamento– O precatório é expedido pelo presidente do tribunal onde o processo tramitou, após solicitação do juiz responsável pela condenação. Os precatórios podem ter natureza alimentar (decisões sobre salários, pensões, aposentadorias, indenizações por morte ou invalidez, benefícios previdenciários, créditos trabalhistas, entre outros) ou natureza comum (decisões sobre desapropriações, tributos, indenizações por dano moral, entre outros).

Os precatórios alimentares têm preferência sobre os comuns, com organização de fila por ordem cronológica a cada ano. Ainda existe a possibilidade de adiantamento do precatório alimentar quando o credor tiver 60 anos ou mais ou doença grave.
O regime geral atualmente é seguido pela União e demais entes públicos que não tinham dívida de precatórios até 2009. Nesse regime, as requisições recebidas até 1º de julho são convertidas em precatórios incluídos na proposta orçamentária do ano seguinte. As requisições recebidas após 1º de julho passam para a proposta orçamentária do ano subsequente. Quando a proposta é convertida em lei, o pagamento dos valores inscritos deve ocorrer no mesmo exercício por meio de depósito no tribunal requisitante.

As condenações de pequeno valor não são cobradas por precatório, e sim por meio da Requisição de Pequeno Valor (RPV), com prazo de quitação de 60 dias a partir da intimação do devedor. O limite de RPV deve ser estabelecido por cada entidade pública devedora, mas a regra geral é até 30 salários-mínimos nos municípios e até 40 salários-mínimos nos estados e no Distrito Federal. No âmbito federal, a RPV atinge até 60 salários-mínimos.

Regime especial– A partir de 2009, estados, Distrito Federal e municípios que apresentavam dívidas de precatório passaram ao regime especial, que permite duas sistemáticas de pagamento. Na primeira, o chamado regime especial anual, o devedor opta pela vinculação em conta especial do valor do estoque de precatórios, corrigido pelos juros e mora correspondentes, dividido por até 15 anos contados a partir da edição da Emenda Constitucional n. 62/2009. Nessa situação, a Fazenda Pública disponibiliza aos tribunais, no mês de dezembro, o valor anual referente à fração de 1/15 da dívida consolidada.

A segunda sistemática, conhecida por regime especial mensal, permite que o devedor fixe percentual mínimo entre 1% e 2% de sua receita corrente líquida para o pagamento de precatórios, fazendo transferência mensal aos tribunais. Os tribunais organizam a lista única de precatórios por entidade devedora de acordo com as prioridades (alimentares) e preferências (idosos e doentes graves) previstas no texto constitucional.

No regime especial, o ente devedor quita suas dívidas seguindo duas regras. Pelo menos 50% do montante reservado deve ser destinado aos precatórios segundo ordem cronológica, e os outros 50% podem ser pagos por meio de acordo direto com os credores ou por ordem crescente de valor do precatório.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:2E3EBD77

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 11 2022

CNPJ 63.761.993/0001-34

Exercício: 2022

Decreto nº 11/2022 de 01/02/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1596/2021 de 26/01/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.451.0005.1.282.		CONT. DE REPASSE Nº 886610/2019/MC/CAIXA – MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DE SERINGUEIRAS	
174 - 4.4.90.51.00.00	20140036	OBRAS E INSTALAÇÕES	286.500,00
Total Suplementação:			286.500,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:2.4.1.4.01.01.00.00000000	Fonte: 0	286.500,00
Total da Receita:		286.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 01/02/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:58E9013A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 12 2022

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022
Decreto nº 12/2022 de 01/02/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1596/2021 de 26/01/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$7.787,46 (sete mil setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.451.0005.1.282.		CONT. DE REPASSE Nº 886610/2019/MC/CAIXA – MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DE SERINGUEIRAS	
174 - 4.4.90.51.00.00	20140036	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.787,46
Total Suplementação:			7.787,46

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
42 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.787,46
Total Redução:			7.787,46

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 01/02/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:85E0A80C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 17 2022

CNPJ 63.761.993/0001-34

Exercício: 2022

Decreto nº 17/2022 de 01/02/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1602/2021 de 26/01/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$1.000,00 (um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.	EXECUTIVO MUNICIPAL		
02.009.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
02.009.20.608.0007.1.290.	CONVENIO EST. Nº 265/PGE-2021 - AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA VETERINARIA		
177 - 4.4.90.52.00.00	20140037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Total Suplementação:			1.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	

02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
42 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00
Total Redução:			1.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 01/02/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:2D9A2637

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
11/2022 DISPENSA:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	837/2022
b) Licitação Nrº :	11/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data da Homologação :	07/02/2022
e) Objeto da Homologado :	DESPESA COM A REALIZAÇÃO DE REVISÕES PERIÓDICAS DURANTE PERIODO DE GARANTIA DO VEICULO AMBULÂNCIA, RENAULT/MST PLACA QTH - 0155/RO, EM CONFORMIDADE COM MANUAL DO PROPRIETÁRIO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 20.721.022/0001-58

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	filtro de entrada de ar do motor		1,00	R$ 134,20	R$ 134,20
2	FILTRO AR CONDICIONADO		1,00	R$ 105,93	R$ 105,93
3	ARRUELA DE COBRE		1,00	R$ 5,50	R$ 5,50
4	ELEMENTO DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL		1,00	R$ 116,57	R$ 116,57
5	FILTRO DE OLEO MINERAL		1,00	R$ 58,74	R$ 58,74
6	óleo motrix 5w30		8,00	R$ 60,50	R$ 484,00
7	LIMPADOR HIGIENICO PARA AR CONDICIONADO		1,00	R$ 264,00	R$ 264,00
8	LIMPADOR SIST INJ		1,00	R$ 120,00	R$ 120,00
9	KIT REVISÃO		1,00	R$ 55,00	R$ 55,00
10	SERVIÇO REVISÃO 20 MIL		0,98	R$ 250,00	R$ 245,00
11	LIMPEZA DO SISTEMA DE AR-CONDICIONANDO		1,00	R$ 250,00	R$ 250,00

Valor Total Homologado - R$ 1.838,94

Seringueiras, 07 de fevereiro de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:89A6A0D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
5/2022 DISPENSA:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1314/2022
b) Licitação Nrº :	5/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data da Homologação :	07/02/2022
e) Objeto da Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATÉRIAIS PARA SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO, CONFORME HISTÓRICO REALIZADO PELO CORPO DE BOMBEIRO PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SERINGUEIRAS – RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA CANELA
CNPJ/CPF: 33.324.503/0001-71

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Detector Óptico de fumaça contato seco 12/24V (segurimax) Especificações Técnicas: · Tensão de alimentação: 12v/24v; · Consumo em repouso: 35 · Corrente de trabalho (alarme): 38 mA; · Tempo de detecçdetecção: 5 seg · Dimensões mínimas: 5x10 cm · Area de cobertura: 81 m² (conforme dispõe a NBR 9441/17240); · Acionamento manual através de imã facilita o teste dos detectores para o instalador, pois não necessita de fumaça ou gás para verificar o funcionamento do detector.	SEGURIMAX	7,00	R$ 109,59	R$ 767,13

Valor Total Homologado - R$ 767,13

Seringueiras, 07 de fevereiro de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:73FC903F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
1/2022 PREGÃO:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1224/2022
b) Licitação Nrº :	1/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação :	07/02/2022
e) Objeto da Homologado :	REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERENCIA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 28.418.133/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	ÁGUA DESTILADA GALÃO DE 5 LITROS	REYMER	50,00	R$ 13,42	R$ 671,00
13	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4 ML	MYLAN	1.000,00	R$ 26,29	R$ 26.290,00
28	MIDAZOLAN 50 MG/10 ML	UNIÃƒO QUIMICA	500,00	R$ 12,00	R$ 6.000,00
42	OXACILINA 500MG (PÓ LIÓFILO + DILUENTE 3ML) IV/IV	BLAU	500,00	R$ 2,35	R$ 1.175,00
53	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6 ML	MYLAN	100,00	R$ 50,00	R$ 5.000,00
60	LEVOFLOXACINO INJ 5MG/ML 100 ML	HALEX ISTAR	500,00	R$ 30,00	R$ 15.000,00
71	SOLUÇÃO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO 0,9% ESTERIL BOLSA COM 100ML SISTEMA FECHADO CONFORME RDC 45 ANVISA	EQUIPLEX	6.000,00	R$ 3,35	R$ 20.100,00

Valor Total Homologado - R$ 74.236,00

Seringueiras, 07 de fevereiro de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:31AEB973

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
1/2022 PREGÃO:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1224/2022
b) Licitação Nrº :	1/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação :	07/02/2022

e) Objeto da Homologado :	REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERENCIA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MEDICAL COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 30.511.964/0001-65

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	DICLOFENACO (SAL SÓDICO) 75MG 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	2.000,00	R$ 1,08	R$ 2.160,00
67	PANTOPRAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG, FRASCO/AMPOLA	BLAU	700,00	R$ 34,96	R$ 24.472,00

Valor Total Homologado - R$ 26.632,00

Seringueiras, 07 de fevereiro de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:5BFB2B04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
2/2022 PREGÃO:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1153/2022
b) Licitação Nrº :	2/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação :	07/02/2022
e) Objeto da Homologado :	REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SC BRINDES LTDA EPP
CNPJ/CPF: 02.507.452/0001-90

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	SAIA EM OXFORD,100% POLIESTER, 170GRS (NO MINIMO) NA COR PRETA, COM ZÍPER INVISIVEL E CÓS ALTO, TAMANHO TRADICIONAL.	ru	33,00	R$ 53,57	R$ 1.767,81
7	CAMISA SOCIAL MASCULINA EM MARLHA, COR A ESCOLHER, COM DETALHES NA GOLA E ACABAMENTO NAS MANGAS, MANGA LONGA, BORDADA O BRASÃO DO PODER LEGISLATIVO	ru	24,00	R$ 74,83	R$ 1.795,92

Valor Total Homologado - R$ 3.563,73

Seringueiras, 07 de fevereiro de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:3529EAE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
1/2022 PREGÃO:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1224/2022
b) Licitação Nrº :	1/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação :	07/02/2022
e) Objeto da Homologado :	REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERENCIA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HABITABR DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 18.033.901/0001-45

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
54	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4 ML	BLAU	100,00	R$ 36,00	R$ 3.600,00

Valor Total Homologado - R$ 3.600,00

Seringueiras, 07 de fevereiro de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A910A69C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
4/2022 PREGÃO:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	63/2022
b) Licitação Nrº :	4/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação :	07/02/2022
e) Objeto da Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, PALCO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, BANHEIROS QUÍMICOS E TENDAS PARA ATENDER OS EVENTOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD.CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LIMA E SILVA LTDA ME
CNPJ/CPF: 08.156.871/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 12X08M., DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 12 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA PARA P.A FLY E PLATAFORMA PARA BATERIA (PRATICÁVEL MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050M.), COM COBERTURA EM BOX TRUSS, DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M. E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M. HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO. (PARA 01 DIAS DE EVENTO, SENDO 04 A 08 HORAS/DIA NO MESMO LOCAL)	SERVIÃ‡O	4,00	R$ 3.916,00	R$ 15.664,00
2	SERVIÇO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE UM 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 12 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 08 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS ROSCO CORES DIVERSAS; 04 REFLETORES MINIBRUTTS COM 4 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 30 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q 30; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA; 24 REFLETOR PAR LED, (DESCRIÇÃO) REFLETOR PAR LED 3W (6BRANCAS 6 VERMELHAS 12 VERDES 12 AZUL), BIVOLTE, RGB, 16 MILHÕES DE EFEITO MIX DE CORES ILIMITADAS, ÂNGULO DE 25 GRAUS, DIMMER: 0-256 GRAUS ELÉTRICO AJUSTÁVEL, 02 STROBE DE 3000W MESMA VELOCIDADE AJUSTÁVEL PASSO, RANDON STROBE ELÉTRICA, STROBE PULSE, CONTROLE, STANDARD DMX 512, 7 CANAIS, MASTER /ESCRAVO, TRABALHA SOZINHO SEGUINDO O SOM, ENDEREÇAMENTO IP AUTOMÁTICO;12 MOVING BEAM 200 COM 16 CANAIS DMX, .D9:D17+D9. (PARA 01 DIA DE EVENTO, SENDO 04 A 08 HORAS/DIA NO MESMO LOCAL).	SERVIÃ‡O	4,00	R$ 2.666,00	R$ 10.664,00
3	SERVIÇO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE: 02 MESAS DIGITAS COM 32 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GAT POR CANAL, 16 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 02 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE LINE ARRAY, COMPOSTO POR 06 LINE ARRY POR LADO, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSORISO PARA TRABALHAR EM GROUND STACKED, 06 CAIXAS DE SUBGRAVES COM 02 FALANTES DE 18 CADA, POR LADO; 02 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTENCIA COM 04 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 02 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 02 ENTRADAS E 06 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 32 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASES POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO DE 60 METROS PARA... (PARA 01 DIA DE EVENTO, SENDO DE 04 A 08HORAS/DIA NO MESMO LOCAL)	SERVIÃ‡O	4,00	R$ 4.450,00	R$ 17.800,00
4	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PAINEL DE LED DE P6 MEDINDO 4	SERVIÃ‡O	12,00	R$ 2.033,33	R$ 24.399,96

	METROS X 2 METROS, COM PROCESSADORA DE VÍDEO, ESTRUTURA DE 13 METROS DE Q30 PARA INSTALAÇÃO DO PAINEL, UM NOTEBOOK COMPATÍVEL E UM TÉCNICO PARA OPERAR OS EQUIPAMENTOS. (PARA 1 DIA DE EVENTO, SENDO DE 04 A 08 HORAS/DIA NO MESMO LOCAL)				
1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO: INDIVIDUAL, PORTÁVEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10 M DE FUNDO X 2,10M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. (LOCAÇÃO PARA 01 DIA DE EVENTO)	SERVIÃ‡O	8,00	R$ 451,00	R$ 3.608,00
2	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁVEIS PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES. (LOCAÇÃO PARA 01 DIA DE EVENTO)	SERVIÃ‡O	8,00	R$ 505,00	R$ 4.040,00
3	LOCAÇOES DE BANHEIROS QUÍMICO: INDIVIDUAL, PORTÁVEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10 M DE FUNDO X 2,10M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. (LOCAÇÃO PARA 02 DIAS DE EVENTOS)	SERVIÃ‡O	8,00	R$ 1.175,00	R$ 9.400,00
4	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁVEIS PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES. (LOCAÇÃO PARA 02 DIAS DE EVENTOS)	SERVIÃ‡O	8,00	R$ 1.011,00	R$ 8.088,00
5	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICO: INDIVIDUAIS, PORTÁVEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10 M DE FUNDO X 2,10M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. (LOCAÇÃO PARA 03 DIAS DE EVENTOS)	SERVIÃ‡O	12,00	R$ 1.353,00	R$ 16.236,00
6	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁVEIS PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES. (LOCAÇÃO PARA 03 DIAS DE EVENTO)	SERVIÃ‡O	12,00	R$ 1.517,00	R$ 18.204,00
1	LOCAÇÃO DE TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA COBERTA EM LONA VINIL MEDINDO 10 X 10MTS - PARA 01 DIA	SERVIÃ‡O	10,00	R$ 1.922,00	R$ 19.220,00
2	LOCAÇÃO DE TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA COBERTA EM LONA VINIL MEDINDO 10 X 10MTS - PARA 02 DIAS	SERVIÃ‡O	20,00	R$ 2.108,00	R$ 42.160,00
3	LOCAÇÃO DE TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA COBERTA EM LONA VINIL MEDINDO 10 X 10MTS - PARA 03 DIAS	SERVIÃ‡O	30,00	R$ 2.232,00	R$ 66.960,00
1	LOCAÇÃO DE TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA COBERTA EM LONA VINIL MEDINDO 05 X 05MTS - PARA 01 DIA	SERVIÃ‡O	20,00	R$ 336,00	R$ 6.720,00
2	LOCAÇÃO DE TENDAS EM ESTRUTURA METÁLICAS COBERTA EM LONA VINIL MEDINDO 05 X 05 m - PARA 02 DIAS	SERVIÃ‡O	20,00	R$ 506,00	R$ 10.120,00
3	LOCAÇÃO DE TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA COBERTA EM LONA VINIL MEDINDO 05 X 05MTS - PARA TRES (03) DIAS	SERVIÃ‡O	20,00	R$ 640,00	R$ 12.800,00
1	LOCAÇÃO DE TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA COBERTA EM LONA VINIL MEDINDO 03 X 03MTS - PARA 01 DIA	SERVIÃ‡O	20,00	R$ 335,00	R$ 6.700,00
2	LOCAÇÃO DE TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA COBERTA EM LONA VINIL MEDINDO 03 X 03MTS - PARA 02 DIAS	SERVIÃ‡O	20,00	R$ 535,00	R$ 10.700,00
3	LOCAÇÃO DE TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA COBERTA EM LONA VINIL MEDINDO 03 X 03MTS - PARA 03 DIAS	SERVIÃ‡O	20,00	R$ 627,00	R$ 12.540,00

Valor Total Homologado - R$ 316.023,96

Seringueiras, 07 de fevereiro de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:4DA30837

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
4/2022 PREGÃO:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	63/2022
b) Licitação Nrº :	4/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação :	07/02/2022
e) Objeto da Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, PALCO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, BANHEIROS QUÍMICOS E TENDAS PARA ATENDER OS EVENTOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD.CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: V. BORSATO
CNPJ/CPF: 10.583.792/0001-28

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 12X08M., DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 12 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA PARA P.A FLY E PLATAFORMA PARA BATERIA (PRATICÁVEL MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050M.), COM COBERTURA EM BOX TRUSS, DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M. E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M. HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO. (PARA 02 DIAS DE EVENTO, SENDO 04 A 08 HORAS/DIA NO MESMO LOCAL)	SERVICO	4,00	R$ 3.889,26	R$ 15.557,04
2	SERVIÇO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE UM 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 12 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 08 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS ROSCO CORES DIVERSAS; 04 REFLETORES MINIBRUTTS COM 4 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 30 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q 30; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA; 24 REFLETOR PAR LED, (DESCRIÇÃO) REFLETOR PAR LED 3W (6BRANCAS 6 VERMELHAS 12 VERDES 12 AZUL), BIVOLTE, RGB, 16 MILHÕES DE EFEITO MIX DE CORES ILIMITADAS, ÂNGULO DE 25 GRAUS, DIMMER: 0-256 GRAUS ELÉTRICO AJUSTÁVEL, 02 STROBE DE 3000W MESMA VELOCIDADE AJUSTÁVEL PASSO, RANDON STROBE ELÉTRICA, STROBE PULSE, CONTROLE, STANDARD DMX 512, 7 CANAIS, MASTER /ESCRAVO, TRABALHA SOZINHO SEGUINDO O SOM, ENDEREÇAMENTO IP AUTOMÁTICO;12 MOVING BEAM 200 COM 16 CANAIS DMX, .D9:D17+D9. (PARA 02 DIA DE EVENTO, SENDO 04 A 08 HORAS/DIA NO MESMO LOCAL).	SERVICO	4,00	R$ 2.542,00	R$ 10.168,00
3	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE: 02 MESAS DIGITAS COM 32 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GAT POR CANAL, 16 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 02 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE LINE ARRAY, COMPOSTO POR 06 LINE ARRY POR LADO, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSORISO PARA TRABALHAR EM GROUND STACKED, 06 CAIXAS DE SUBGRAVES COM 02 FALANTES DE 18 CADA, POR LADO; 02 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTENCIA COM 04 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 02 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 02 ENTRADAS E 06 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 32 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASES POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO DE 60 METROS PARA... (PARA 02 DIAS DE EVENTOS, SENDO DE 04 A 08 HORAS/DIA NOS MESMO LOCAIS).	SERVICO	4,00	R$ 4.866,26	R$ 19.465,04
4	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PAINEIS DE LED DE P6 MEDINDO 4 METROS X 2 METROS, COM PROCESSADORA DE VÍDEO, ESTRUTURA DE 13 METROS DE Q30 PARA INSTALAÇÃO DO PAINEL, UM NOTEBOOK COMPATÍVEL E UM TÉCNICO PARA OPERAR OS EQUIPAMENTOS. (PARA 2 DIA DE EVENTO, SENDO DE 04 A 08 HORAS/DIA NO MESMOS LOCAIS)	SERVICO	12,00	R$ 2.067,49	R$ 24.809,88
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 12X08M., DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 12 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA PARA P.A FLY E PLATAFORMA PARA BATERIA (PRATICÁVEL MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050M.), COM COBERTURA EM BOX TRUSS, DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M. E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M. HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO. (PARA 03 DIAS DE EVENTO, SENDO 04 A 08 HORAS/DIA NO MESMO LOCAL)	SERVICO	6,00	R$ 5.379,43	R$ 32.276,58
2	SERVIÇO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE UM 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 12 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 08 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS ROSCO CORES DIVERSAS; 04 REFLETORES MINIBRUTTS COM 4 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 30 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q 30; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA; 24 REFLETOR PAR LED, (DESCRIÇÃO) REFLETOR PAR LED 3W (6BRANCAS 6 VERMELHAS 12 VERDES 12 AZUL), BIVOLTE, RGB, 16 MILHÕES DE EFEITO MIX DE CORES ILIMITADAS, ÂNGULO DE 25 GRAUS, DIMMER: 0-256 GRAUS ELÉTRICO AJUSTÁVEL, 02 STROBE DE 3000W MESMA VELOCIDADE AJUSTÁVEL PASSO, RANDON STROBE ELÉTRICA, STROBE PULSE, CONTROLE, STANDARD DMX 512, 7 CANAIS, MASTER /ESCRAVO, TRABALHA SOZINHO SEGUINDO O SOM, ENDEREÇAMENTO IP AUTOMÁTICO;12 MOVING BEAM 200 COM 16 CANAIS DMX, .D9:D17+D9. (PARA 03 DIA DE EVENTO, SENDO 04 A 08 HORAS/DIA NO MESMO LOCAL).	SERVICO	6,00	R$ 3.594,55	R$ 21.567,30
3	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE: 02 MESAS DIGITAS COM 32 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GAT POR CANAL, 16 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 02 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE LINE ARRAY, COMPOSTO POR 06 LINE ARRY POR LADO, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE	SERVICO	6,00	R$ 6.952,83	R$ 41.716,98

	BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSORISO PARA TRABALHAR EM GROUND STACKED, 06 CAIXAS DE SUBGRAVES COM 02 FALANTES DE 18 CADA, POR LADO; 02 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTENCIA COM 04 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 02 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 02 ENTRADAS E 06 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 32 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASES POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO DE 60 METROS PARA... (PARA 03 DIAS DE EVENTOS, SENDO DE 04 A 08 HORAS/DIA NO MESMO LOCAIS.)				
4	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PAINEIS DE LED DE P6 MEDINDO 4 METROS X 2 METROS, COM PROCESSADORA DE VÍDEO, ESTRUTURA DE 13 METROS DE Q30 PARA INSTALAÇÃO DO PAINEL, UM NOTEBOOK COMPATÍVEL E UM TÉCNICO PARA OPERAR OS EQUIPAMENTOS. (PARA 03 DIAS DE EVENTOS, SENDO DE 04 A 08 HORAS/DIA NO MESMO LOCAL)	SERVICO	18,00	R$ 3.024,38	R$ 54.438,84

Valor Total Homologado - R$ 219.999,66

Seringueiras, 07 de fevereiro de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:C5DD21A7



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Sal do Tot al L = (e + k)
		Inscritos		Pag os (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidado s(h)	Pago s(i)	Cancela dos (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores(a)	Em 31 de Dezembro 2020(b)				Exercicios Anteriores(f)	Em 31 de Dezembro 2020(g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		63.164,59	1.642.689,6 4	746.891,9 3	279.441,39	679.520,91	214.610,16	5.297.977,13	2.669.730,5 2	2.507.314,5 2	832.649,80	2.172.622,9 7	2.852.143,88
02	PODER EXECUTIVO	63.164,59	1.642.689,6 4	746.891,9 3	279.441,39	679.520,91	214.610,16	5.297.977,13	2.669.730,5 2	2.507.314,5 2	832.649,80	2.172.622,9 7	2.852.143,88
0202	GABINETE DO PREFEITO	5.722,42	1.000,00	0,00	6.722,42	0,00	0,00	5.883,79	0,00	0,00	5.883,79	0,00	0,00
0204	PROCURADORIA GERAL	0,00	2.598,00	0,00	0,00	2.598,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.598,00
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	6.816,70	0,00	0,00	2.488,20	4.328,50	0,00	46.192,51	42.920,36	42.920,36	3.272,15	0,00	4.328,50
0206	COORDENADORIA GERAL MUNICIPALDE ADMINISTRAÇÃO – C	0,00	136.467,61	59.338,76	77.128,85	0,00	0,00	140.455,05	46.690,29	46.690,29	93.764,76	0,00	0,00
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	27,14	27,14	0,00	0,00	15.643,20	721.653,43	593.322,85	593.322,85	100.903,03	43.070,75	43.070,75
0208	COORDENADORIA GERAL MUNICIPALDE PLANEJAMENTO – C	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	5.975,56	19.737,65	0,00	0,00	25.713,21	0,00	0,00
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	49.092,75	0,00	0,00	7.092,75	42.000,00	0,00	11.061,60	0,00	0,00	11.061,60	0,00	42.000,00
0210	COORDENADORIA GERAL MUNICIPALDE ESTRADAS E RODAG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.166,37	0,00	0,00	3.166,37	0,00	0,00
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	1.434.753,6 3	622.185,0 6	184.509,17	628.059,40	0,00	3.510.834,90	1.196.333,1 8	1.168.111,1 8	399.413,62	1.943.310,1 0	2.571.369,50
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.532,72	66.343,26	65.340,97	0,00	2.535,01	1.001,22	662.557,19	569.354,78	435.160,78	46.711,06	181.686,57	184.221,58
0214	SEC. MUNIC DE AGRICULTURA E PESCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	16.546,04	0,00	0,00	21.046,04	0,00	0,00
0215	SECRETARIA MUNICIPALDE CULTURA E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.490,18	120.000,00	185.776,01	185.776,01	121.714,17	0,00	0,00
0216	IPREGUAM - Inst. Prev. Social Serv. Púb. Mun. G.Mirim	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.888,60	35.333,05	35.333,05	0,00	4.555,55	4.555,55
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	31.159,76	11.145,52	831,11	19.183,13	0,00	2.887,20	0,00	0,00	2.887,20	0,00	19.183,13
02	PODER EXECUTIVO	0,00	31.159,76	11.145,52	831,11	19.183,13	0,00	2.887,20	0,00	0,00	2.887,20	0,00	19.183,13
TOTAL (III) = (I + II)		63.164,59	1.673.849,4 0	758.037,4 5	280.272,50	698.704,04	214.610,16	5.300.864,33	2.669.730,5 2	2.507.314,5 2	835.537,00	2.172.622,9 7	2.871.327,01

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:4D3C0877

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO III - RECEITA CORRRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO
FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JAN/2021 A DEZ/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	11.206.394,47	9.304.217,94	10.446.918,85	9.845.868,39	10.058.651,67	10.959.398,19	12.494.711,83	12.111.886,05	10.710.611,23	10.838.052,12	13.324.097,18	16.540.259,69	137.841.067,61	118.061.230,9 7
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	617.339,83	492.325,40	992.765,38	799.218,35	862.568,60	850.248,36	978.705,66	884.901,50	934.641,54	601.481,99	776.293,11	1.224.543,54	10.015.033,26	8.228.586,59
IPTU	48.415,10	47.080,03	156.716,09	86.830,91	186.324,76	246.237,82	292.151,77	153.849,85	94.411,37	79.568,63	93.471,76	113.037,43	1.598.095,52	1.402.471,90
ISS	181.790,97	171.537,84	226.272,28	221.170,64	197.799,30	189.169,26	252.500,99	241.374,37	251.248,00	249.309,27	260.990,36	315.171,45	2.758.334,73	2.233.269,22
IRRF	279.746,40	188.236,70	434.763,09	351.243,43	252.084,12	122.237,93	119.083,84	292.334,91	422.544,89	113.791,20	287.950,10	609.065,71	3.473.082,32	2.987.184,22
ITBI	46.321,05	24.575,44	20.222,78	17.057,12	76.756,59	87.396,80	128.753,67	67.173,66	45.270,98	60.072,64	30.156,58	61.337,82	665.095,13	379.428,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	61.066,31	60.895,39	154.791,14	122.916,25	149.603,83	205.206,55	186.215,39	130.168,71	121.166,30	98.740,25	103.724,31	125.931,13	1.520.425,56	1.226.232,65
Contribuições	263.631,17	817.386,95	599.075,70	564.786,34	284.365,47	516.969,03	584.884,89	599.550,54	618.828,68	744.405,76	551.621,88	1.161.599,86	7.307.106,27	4.100.904,46
Receita Patrimonial	44.581,69	5.650,06	481.230,56	545.709,98	732.849,53	153.555,35	87.924,50	165.402,55	467.522,03	164.724,31	1.214.198,30	789.606,53	4.852.955,39	1.907.130,19
Rendimentos de Aplicação Financeira	44.105,87	4.876,35	479.498,52	544.601,68	731.524,50	152.610,53	86.402,45	164.418,23	465.765,85	162.814,59	1.205.362,00	787.986,63	4.829.967,20	1.391.210,19
Outras Receitas Patrimoniais	475,82	773,71	1.732,04	1.108,30	1.325,03	944,82	1.522,05	984,32	1.756,18	1.909,72	8.836,30	1.619,90	22.988,19	515.920,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	10.270.681,74	7.978.108,06	8.360.722,07	7.926.802,80	8.055.999,78	9.417.033,63	10.825.232,39	10.453.034,83	8.661.725,99	9.316.940,59	10.764.705,14	13.228.305,58	115.259.292,60	100.397.308,3 3
Cota Parte do FPM	2.206.408,35	2.892.041,91	1.938.474,93	2.026.528,66	2.435.608,40	2.106.423,06	2.878.177,27	2.301.194,55	1.807.214,15	2.013.839,65	2.615.427,23	3.893.574,21	29.114.912,37	25.081.901,56
Cota Parte do ICMS	2.919.553,55	1.737.831,70	2.932.917,01	2.811.601,07	2.401.788,67	3.575.152,69	3.451.314,01	3.654.059,65	3.240.652,17	2.975.413,07	3.480.108,05	3.560.760,16	36.741.151,80	25.955.539,84
Cota Parte do IPVA	270.418,39	315.613,87	279.792,56	211.990,67	262.514,30	337.107,67	321.257,82	295.101,25	248.358,73	163.371,08	158.457,75	157.782,36	3.021.766,45	2.965.275,80
Cota Parte do ITR	155,89	914,16	68,49	140,13	524,60	829,99	170,31	283,24	3.192,59	11.967,02	1.889,74	710,28	20.846,44	2.807,50
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.901,68
Transferências da LC 61/1989	20.177,47	23.285,40	16.256,90	15.304,79	11.491,02	15.653,00	15.008,12	9.489,88	17.646,74	15.897,64	58.806,95	16.330,33	235.348,24	95.504,22
Transferencias do FUNDEB	2.175.744,29	1.914.237,97	1.727.205,22	1.809.118,91	1.465.438,96	1.925.715,90	1.947.508,60	2.111.528,16	1.851.658,63	1.863.227,52	2.124.726,31	2.512.927,89	23.429.038,36	21.933.000,00
Outras Transferências Correntes	2.678.223,80	1.094.183,05	1.466.006,96	1.052.118,57	1.478.633,83	1.456.151,32	2.211.796,26	2.081.378,10	1.493.002,98	2.273.224,61	2.325.289,11	3.086.220,35	22.696.228,94	24.361.377,73
Outras Receitas Correntes	10.160,04	10.747,47	13.125,14	9.350,92	122.868,29	21.591,82	17.964,39	8.996,63	27.892,99	10.499,47	17.278,75	136.204,18	406.680,09	3.427.301,40
DEDUÇÕES (II)	1.081.021,66	1.578.577,43	1.367.167,65	1.313.351,13	1.286.024,39	1.445.949,85	1.444.518,14	1.609.561,63	1.380.225,87	1.530.858,08	1.589.998,31	2.160.558,02	17.787.812,16	11.779.296,24
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	1.714,45	589.297,12	336.916,98	303.299,01	265.937,13	242.047,13	322.597,60	359.433,82	320.342,34	497.939,88	295.018,19	870.492,60	4.405.036,25	2.300.904,46
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.079.307,21	989.280,31	1.030.250,67	1.010.052,12	1.020.087,26	1.203.902,72	1.121.920,54	1.250.127,81	1.059.883,53	1.032.918,20	1.294.980,12	1.290.065,42	13.382.775,91	9.478.391,78
Rec. do IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº056/2002/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. do PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	10.125.372,81	7.725.640,51	9.079.751,20	8.532.517,26	8.772.627,28	9.513.448,34	11.050.193,69	10.502.324,42	9.330.385,36	9.307.194,04	11.734.098,87	14.379.701,67	120.053.255,45	106.281.934,7 3
(-) Transferências obrigatórias da União relativas àsemendasindividuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	358.487,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297.251,00	655.738,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	10.125.372,81	7.725.640,51	9.079.751,20	8.532.517,26	8.772.627,28	9.154.961,34	11.050.193,69	10.502.324,42	9.330.385,36	9.307.194,04	11.734.098,87	14.082.450,67	119.397.517,45	106.281.934,7 3
(-) Transferências obrigatórias da União relativas àsemendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.056.187,00	2.056.187,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	10.125.372,81	7.725.640,51	9.079.751,20	8.532.517,26	8.772.627,28	9.154.961,34	11.050.193,69	10.502.324,42	9.330.385,36	8.307.194,04	11.734.098,87	13.026.263,67	117.341.330,45	106.281.934,7 3

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:BDFDB24B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 107/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 107/2022

"Dispõe sobre a Programação e Reprogramação Financeira do Município de Santa Luzia D'Oeste, visando à compatibilização entre a realização das Receitas e a Execução das Despesas para o Exercício Financeiro de 2022".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, Senhor Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que prevê, no artigo 8º, que o Poder Executivo estabelecerá a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;
CONSIDERANDO as normas de escrituração previstas na Lei Federal nº 4.320/64, e no artigo 50 da Lei Complementar nº 101/2000;
CONSIDERANDO a transparência necessária das informações contábeis, através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, da Lei Complementar nº 101/2000, previstos nos artigos 52 a 54;
DECRETA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Ficam estabelecidos a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso da Administração Direta e Indireta do Município, consoante com a Lei Municipal nº 1110/2021 – Lei Orçamentéria Anual – LOA, de 15 de dezembro de 2021, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Luzia D'Oeste, para o exercício de 2022.

Parágrafo único: São partes integrantes deste Decreto:
I - O Anexo I, que dispõe sobre a Programação Financeira Mensal de Arrecadação da Receita – Exercício de 2021.
II - O Anexo II, que dispõe sobre a Programação Financeira da Despesa – Exercício de 2021, da Administração Direta, Autárquica e de Fundos Especiais, que a Administração Municipal fica autorizada a utilizar no exercício de 2022, com base nas metas de arrecadação constantes no anexo I, servindo como demonstrativo para publicação legal, em atendimento aos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.
CAPÍTULO II
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DAS FINALIDADES
Art. 2º A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, destinam-se a:
I - Assegurar à Administração Municipal a implementação do planejamento realizado, com vistas à melhor execução dos programas de governo;
II - Identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;
III - Servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de dempenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme artigo 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000;
IV - Permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a Administração Municipal, direta e indireta, e o controle deste fluxo, conforme prevê o artigo 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;

V - Fazer frente financeiramente, aos riscos fiscais previstos no anexo de Riscos Fiscais de que trata o artigo 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, e no Orçamento na Reserva de Contingência, conforme artigo 5º, III, "b", da mesma Lei;
VI - Viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar nº 101, no exercício vigente de 2022 e nos exercicios de 2023/2024:
a) Da renúncia de receita, conforme artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000, e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso;
b) Da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, prevista no artigo 16, I da Lei Complementar nº 101/2000;
c) Da despesa obrigatória de caráter continuado, prevista no artigo 17, § 1º.
CAPÍTULO III
DAS METAS DE ARRECADAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA
Art. 3º Fica, estabelecida à programação financeira e o cronograma de desembolso que a Administração Municipal fica autorizada a utilizar, conforme anexo II deste Decreto.
§ 1º - As metas de arrecadação e a programação da despesa deverão ser revistas, no mínimo bimestralmente, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões no bimestre, na forma do anexo I deste Decreto.
§ 2º - A excepcional reprogramação da despesa poderá ser realizada a qualquer tempo, em casos de repriorização de despesas ou desde que constatada a real necessidade e encaminhadas à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Econômico as justificativas formais pelo secretário da respectiva pasta.
§ 3º - O planejamento bimestral da receita e da despesa deverá ser refletido no demonstrativo de que trata o artigo 52 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 4º Havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação e superávit financeiro, seja de recursos próprios ou transferências vinculadas, deverá ele repercutir no orçamento através da reestimativa da receita.

CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS PARA OS DESEMBOLSOS
Art. 5º As exigibilidades inscritas na contabilidade do Município no Passivo Financeiro e no Passivo Permanente obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos de acordo com o vínculo de recursos.
Parágrafo único: A observância da ordem de que trata o caput deste artigo poderá ser alterada:
I - Nos casos em que decorram vantagens financeiras para o erário, como descontos e abatimentos que sejam capazes de justificar a alteração da ordem;

II - Nos casos em que forem decretados estados de calamidade pública e situação de emergência no Município;
III - No pagamento de sentenças judiciais.
Art. 6º A elaboração dos contratos e dos atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma prevista no artigo 40, XIV, "b", e no artigo 55, III, da Lei 8.666/93, deverá obedecer ao fluxo de caixa de que trata este Decreto.

CAPÍTULO V
DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 7º A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Econômico ficará responsável pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata este Decreto.
Art. 8º Os créditos suplementares e especiais que vierem a serem abertos neste exercício terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.
Art. 9º A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Econômico deverá providenciar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias através da limitação de empenhos, em caso de não realização da receita, ou tendência desta, podendo ocorrer à recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.
Parágrafo único: A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Econômico, sob acompanhamento e supervisão da Controladoria Interna, cabendo a cada Secretaria Municipal acatar as diretrizes desses órgãos internos no que se refere à respectiva pasta.
Art. 11 A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do presente Decreto ficam a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Econômico, conjuntamente com a Controladoria Interna, que comunicará ao Prefeito Municipal o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá à avaliação do cumprimento por parte das Unidades Orçamentárias.
Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo Municipal de Santa Luzia D´Oeste/RO, 25 de janeiro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE - RO														
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMPLAN														
MEMORIA DE CALCULO DO ÍNDICE DE ESTACIONALIDADE DA ARRECADAÇÃO (RECEITA) - 2021														
ANEXO I (Inst Norm. nº 10/2003)														
EXERCÍCIO DE 2021														
ANO	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**	**MÉDIA**
2016	1.715.856,24	2.307.204,82	1.541.140,43	2.667.665,41	1.892.236,98	3.729.756,57	3.660.318,33	1.891.304,79	2.013.318,31	1.384.623,74	2.384.030,67	5.335.409,30	30.522.865,59	2.543.572,13
2017	1.427.134,18	1.593.883,21	1.734.856,77	1.558.535,98	2.046.380,89	1.957.413,07	1.968.741,95	2.120.225,49	2.650.439,81	1.430.309,56	1.985.272,07	2.581.632,20	23.054.825,18	1.921.235,43
2018	1.727.119,74	1.799.053,31	1.911.854,25	2.224.495,55	2.203.194,79	3.010.461,58	2.880.836,72	1.340.189,10	2.046.374,89	2.256.156,93	1.888.707,14	700.000,00	23.988.444,00	1.999.037,00
2019	2.076.267,21	2.184.138,42	1.735.155,22	1.862.961,55	2.112.610,70	2.327.319,41	2.248.921,16	2.869.063,82	1.979.095,96	1.725.953,01	2.015.646,32	70.222,64	23.207.355,42	1.933.946,29
2020	1.813.380,79	1.633.845,21	1.702.206,17	2.678.703,60	1.777.878,25	3.147.236,72	3.660.190,68	1.970.671,74	1.996.139,67	2.208.130,19	1.974.851,21	2.257.429,85	26.820.664,08	2.235.055,34
OBS: MÊS DE DEZEMBRO/2021 PARCIAL														
APURAÇÃO DA PERCENTAGEM MÉDIA MENSAL														
ÍNDICE DE ESTACIONALIDADE (%)														
ANO	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**	**MÉDIA**
2016	67,46	90,71	60,59	104,88	74,39	146,63	143,90	74,36	79,15	54,44	93,73	209,76		
2017	74,28	82,96	90,30	81,12	106,51	101,88	102,47	110,36	137,95	74,45	103,33	134,37		
2018	86,40	90,00	95,64	111,28	110,21	150,60	144,11	67,04	102,37	112,86	94,48	35,02		
2019	107,36	112,94	89,72	96,33	109,24	120,34	116,29	148,35	102,33	89,25	104,22	3,63		
2020	81,13	73,10	76,16	119,85	79,55	140,81	163,76	88,17	89,31	98,80	88,36	101,00		
TOTAL	416,63	449,70	412,41	513,46	479,90	660,27	670,54	488,28	511,12	429,79	484,12	483,78		
MÉDIA	83,33	89,94	82,48	102,69	95,98	132,05	134,11	97,66	102,22	85,96	96,82	96,76	1.200,00	
% Mensal	6,94	7,50	6,87	8,56	8,00	11,00	11,18	8,14	8,52	7,16	8,07	8,06	100,00	
													26.923.446,63	
2021	**1.869.523,35**	**2.017.923,06**	**1.850.573,32**	**2.304.008,46**	**2.153.440,44**	**2.962.773,33**	**3.008.866,03**	**2.191.026,73**	**2.293.524,52**	**1.928.554,42**	**2.172.381,91**	**2.170.851,06**	**26.923.446,63**	
		1º BIMESTRE		**2º BIMESTRE**		**3º BIMESTRE**		**4º BIMESTRE**		**5º BIMESTRE**		**6º BIMESTRE**	**-**	
MED/BIMESTRAIS		**3.887.446,41**		**4.154.581,78**		**5.116.213,77**		**5.199.892,76**		**4.222.078,95**		**4.343.232,97**	**26.923.446,63**	
				1º QUADRIM				**2º QUADRIM**				**3º QUADRIM**		
MED/QUADIRMETRAIS				**8.042.028,18**				**10.316.106,53**				**8.565.311,92**	**26.923.446,63**	
								18.358.134,71				**26.923.446,63**		
				29,87				**38,32**				**31,81**		

												100,00	

Programação Financeira Mensal de Arrecadação da Receita - Exercício 2022													
Programada Inicial Realizada Diferença	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Ficha: 1	**1.1.1.3.03.1.1.00 IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL**												
	29.733,90	29.051,75	28.369,59	32.703,28	32.462,52	39.765,58	42.333,69	34.228,09	40.808,88	33.024,29	33.144,67	25.640,99	401.267,23
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-29.733,90	-29.051,75	-28.369,59	-32.703,28	-32.462,52	-39.765,58	-42.333,69	-34.228,09	-40.808,88	-33.024,29	-33.144,67	-25.640,99	-401.267,23
Ficha: 2	**1.1.1.3.03.4.1.00 IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL**												
	948,48	926,72	904,96	1.043,20	1.035,52	1.268,48	1.350,40	1.091,84	1.301,76	1.053,44	1.057,28	817,92	12.800,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-948,48	-926,72	-904,96	-1.043,20	-1.035,52	-1.268,48	-1.350,40	-1.091,84	-1.301,76	-1.053,44	-1.057,28	-817,92	-12.800,00
Ficha: 3	**1.1.1.8.01.1.1.00 IPTU - PRINCIPAL**												
	10.681,11	10.436,06	10.191,02	11.747,78	11.661,29	14.284,72	15.207,25	12.295,53	14.659,50	11.863,09	11.906,34	9.210,84	144.144,53
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-10.681,11	-10.436,06	-10.191,02	-11.747,78	-11.661,29	-14.284,72	-15.207,25	-12.295,53	-14.659,50	-11.863,09	-11.906,34	-9.210,84	-144.144,53
Ficha: 4	**1.1.1.8.01.1.2.00 IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA**												
	232,45	227,12	221,79	255,67	253,78	310,88	330,95	267,59	319,03	258,18	259,12	200,44	3.137,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-232,45	-227,12	-221,79	-255,67	-253,78	-310,88	-330,95	-267,59	-319,03	-258,18	-259,12	-200,44	-3.137,00
Ficha: 5	**1.1.1.8.01.1.3.00 IPTU - DÍVIDA ATIVA**												
	3.683,05	3.598,55	3.514,06	4.050,86	4.021,03	4.925,64	5.243,75	4.239,73	5.054,87	4.090,62	4.105,53	3.176,08	49.703,77
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-3.683,05	-3.598,55	-3.514,06	-4.050,86	-4.021,03	-4.925,64	-5.243,75	-4.239,73	-5.054,87	-4.090,62	-4.105,53	-3.176,08	-49.703,77
Ficha: 6	**1.1.1.8.01.1.4.00 IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA**												
	1.109,29	1.083,84	1.058,39	1.220,07	1.211,09	1.483,55	1.579,36	1.276,96	1.522,47	1.232,05	1.236,54	956,61	14.970,22
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-1.109,29	-1.083,84	-1.058,39	-1.220,07	-1.211,09	-1.483,55	-1.579,36	-1.276,96	-1.522,47	-1.232,05	-1.236,54	-956,61	-14.970,22
Ficha: 7	**1.1.1.8.01.4.1.00 ITBI - PRINCIPAL**												
	54.021,64	52.782,28	51.542,92	59.416,52	58.979,09	72.247,57	76.913,40	62.186,86	74.143,06	59.999,75	60.218,46	46.585,45	729.037,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-54.021,64	-52.782,28	-51.542,92	-59.416,52	-58.979,09	-72.247,57	-76.913,40	-62.186,86	-74.143,06	-59.999,75	-60.218,46	-46.585,45	-729.037,00
Ficha: 8	**1.1.1.8.02.3.1.01 ISSQN - PROPRIO**												
	33.220,37	32.458,23	31.696,09	36.537,92	36.268,93	44.428,32	47.297,55	38.241,53	45.593,94	36.896,57	37.031,07	28.647,52	448.318,04
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-33.220,37	-32.458,23	-31.696,09	-36.537,92	-36.268,93	-44.428,32	-47.297,55	-38.241,53	-45.593,94	-36.896,57	-37.031,07	-28.647,52	-448.318,04
Ficha: 9	**1.1.1.8.02.3.1.02 ISSQN - SIMPLES NACIONAL**												
	3.321,14	3.244,95	3.168,76	3.652,81	3.625,92	4.441,64	4.728,49	3.823,13	4.558,17	3.688,67	3.702,11	2.863,98	44.819,77
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-3.321,14	-3.244,95	-3.168,76	-3.652,81	-3.625,92	-4.441,64	-4.728,49	-3.823,13	-4.558,17	-3.688,67	-3.702,11	-2.863,98	-44.819,77
Ficha: 10	**1.1.1.8.02.3.2.00 ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA**												
	995,79	972,94	950,10	1.095,23	1.087,17	1.331,75	1.417,76	1.146,30	1.366,69	1.105,99	1.110,02	858,72	13.438,46
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-995,79	-972,94	-950,10	-1.095,23	-1.087,17	-1.331,75	-1.417,76	-1.146,30	-1.366,69	-1.105,99	-1.110,02	-858,72	-13.438,46
Ficha: 11	**1.1.1.8.02.3.3.00 ISSQN - DÍVIDA ATIVA**												
	74,10	72,40	70,70	81,50	80,90	99,10	105,50	85,30	101,70	82,30	82,60	63,90	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-74,10	-72,40	-70,70	-81,50	-80,90	-99,10	-105,50	-85,30	-101,70	-82,30	-82,60	-63,90	-1.000,00
Programação Financeira Mensal de Arrecadação da Receita - Exercício 2022													
Programada Inicial Realizada Diferença	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Ficha: 12	**1.1.1.8.02.3.4.00 ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA**												
	235,57	230,16	224,76	259,09	257,19	315,05	335,39	271,17	323,31	261,64	262,59	203,15	3.179,07
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-235,57	-230,16	-224,76	-259,09	-257,19	-315,05	-335,39	-271,17	-323,31	-261,64	-262,59	-203,15	-3.179,07
Ficha: 13	**1.1.2.1.01.1.1.01 TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PRESTADOR**												
	2.880,41	2.814,33	2.748,25	3.168,06	3.144,74	3.852,21	4.100,99	3.315,78	3.953,28	3.199,16	3.210,82	2.483,93	38.871,96
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	-2.880,41	-2.814,33	-2.748,25	-3.168,06	-3.144,74	-3.852,21	-4.100,99	-3.315,78	-3.953,28	-3.199,16	-3.210,82	-2.483,93	-38.871,96
Ficha: 14	**1.1.2.1.01.1.1.02 TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL**												
	0,89	0,87	0,85	0,98	0,97	1,19	1,27	1,02	1,22	0,99	0,99	0,76	12,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-0,89	-0,87	-0,85	-0,98	-0,97	-1,19	-1,27	-1,02	-1,22	-0,99	-0,99	-0,76	-12,00
Ficha: 15	**1.1.2.1.01.1.1.03 TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORÁRIO ESPECIAL**												
	222,30	217,20	212,10	244,50	242,70	297,30	316,50	255,90	305,10	246,90	247,80	191,70	3.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-222,30	-217,20	-212,10	-244,50	-242,70	-297,30	-316,50	-255,90	-305,10	-246,90	-247,80	-191,70	-3.000,00
Ficha: 16	**1.1.2.1.01.1.1.04 TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS**												
	877,85	857,71	837,57	965,51	958,40	1.174,01	1.249,83	1.010,53	1.204,82	974,99	978,54	757,01	11.846,77
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-877,85	-857,71	-837,57	-965,51	-958,40	-1.174,01	-1.249,83	-1.010,53	-1.204,82	-974,99	-978,54	-757,01	-11.846,77
Ficha: 17	**1.1.2.1.01.1.1.05 OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DA POLICIA**												
	129,01	126,05	123,10	141,90	140,85	172,54	183,68	148,51	177,07	143,29	143,81	111,28	1.741,09
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-129,01	-126,05	-123,10	-141,90	-140,85	-172,54	-183,68	-148,51	-177,07	-143,29	-143,81	-111,28	-1.741,09
Ficha: 18	**1.1.2.2.01.1.1.01 TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS**												
	286,22	279,65	273,09	314,80	312,48	382,78	407,50	329,48	392,83	317,89	319,05	246,83	3.862,60
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-286,22	-279,65	-273,09	-314,80	-312,48	-382,78	-407,50	-329,48	-392,83	-317,89	-319,05	-246,83	-3.862,60
Ficha: 19	**1.1.2.2.01.1.1.02 TAXA DE CEMITÉRIO**												
	2.234,27	2.183,01	2.131,75	2.457,40	2.439,31	2.988,08	3.181,05	2.571,98	3.066,47	2.481,52	2.490,57	1.926,71	30.152,12
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-2.234,27	-2.183,01	-2.131,75	-2.457,40	-2.439,31	-2.988,08	-3.181,05	-2.571,98	-3.066,47	-2.481,52	-2.490,57	-1.926,71	-30.152,12
Ficha: 20	**1.1.2.2.01.1.1.03 TAXA DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DISPOSICAO DE RESIDO SOLIDO**												
	7.039,50	6.878,00	6.716,50	7.742,50	7.685,50	9.414,50	10.022,50	8.103,50	9.661,50	7.818,50	7.847,00	6.070,50	95.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-7.039,50	-6.878,00	-6.716,50	-7.742,50	-7.685,50	-9.414,50	-10.022,50	-8.103,50	-9.661,50	-7.818,50	-7.847,00	-6.070,50	-95.000,00
Ficha: 21	**1.1.2.2.01.1.1.04 MULTAS E JUROS DE MORA OUTROS TRIBUTOS**												
	66,20	64,68	63,16	72,81	72,28	88,54	94,26	76,21	90,86	73,53	73,80	57,09	893,42
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-66,20	-64,68	-63,16	-72,81	-72,28	-88,54	-94,26	-76,21	-90,86	-73,53	-73,80	-57,09	-893,42
Ficha: 22	**1.1.2.2.01.1.1.05 MULTA DE AUTO DE INFRAÇÃO**												
	215,64	210,70	205,75	237,18	235,43	288,40	307,02	248,24	295,97	239,51	240,38	185,96	2.910,18
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-215,64	-210,70	-205,75	-237,18	-235,43	-288,40	-307,02	-248,24	-295,97	-239,51	-240,38	-185,96	-2.910,18
Programação Financeira Mensal de Arrecadação da Receita - Exercício 2022													
Programada Inicial Realizada Diferença	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Ficha: 23	**1.1.2.8.01.1.1.00 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL**												
	457,12	446,64	436,15	502,77	499,07	611,35	650,83	526,22	627,39	507,71	509,56	394,19	6.169,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-457,12	-446,64	-436,15	-502,77	-499,07	-611,35	-650,83	-526,22	-627,39	-507,71	-509,56	-394,19	-6.169,00
Ficha: 24	**1.2.4.0.00.1.1.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL**												
	22.894,26	22.369,02	21.843,78	25.180,59	24.995,21	30.618,36	32.595,74	26.354,66	31.421,67	25.427,76	25.520,45	19.742,82	308.964,32
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-22.894,26	-22.369,02	-21.843,78	-25.180,59	-24.995,21	-30.618,36	-32.595,74	-26.354,66	-31.421,67	-25.427,76	-25.520,45	-19.742,82	-308.964,32
Ficha: 25	**1.3.2.1.00.1.1.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS- FUNDEB**												
	186,66	182,38	178,09	205,30	203,79	249,63	265,76	214,87	256,18	207,31	208,07	160,97	2.519,01
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-186,66	-182,38	-178,09	-205,30	-203,79	-249,63	-265,76	-214,87	-256,18	-207,31	-208,07	-160,97	-2.519,01
Ficha: 26	**1.3.2.1.00.1.1.02 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS- SAÚDE**												
	412,98	403,50	394,03	454,22	450,88	552,31	587,98	475,40	566,80	458,68	460,35	356,14	5.573,27
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-412,98	-403,50	-394,03	-454,22	-450,88	-552,31	-587,98	-475,40	-566,80	-458,68	-460,35	-356,14	-5.573,27
Ficha: 27	**1.3.2.1.00.1.1.03 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS- ENSINO**												
	8,82	8,62	8,41	9,70	9,63	11,79	12,56	10,15	12,10	9,79	9,83	7,61	119,01
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-8,82	-8,62	-8,41	-9,70	-9,63	-11,79	-12,56	-10,15	-12,10	-9,79	-9,83	-7,61	-119,01

Ficha: 28	**1.3.2.1.00.1.1.04 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS- ASPS**												
	872,23	852,22	832,21	959,34	952,27	1.166,51	1.241,84	1.004,07	1.197,11	968,75	972,28	752,17	11.771,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-872,23	-852,22	-832,21	-959,34	-952,27	-1.166,51	-1.241,84	-1.004,07	-1.197,11	-968,75	-972,28	-752,17	-11.771,00
Ficha: 29	**1.3.2.1.00.1.1.05 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS- FNAS**												
	223,03	217,91	212,80	245,30	243,50	298,28	317,54	256,74	306,10	247,71	248,61	192,32	3.009,84
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-223,03	-217,91	-212,80	-245,30	-243,50	-298,28	-317,54	-256,74	-306,10	-247,71	-248,61	-192,32	-3.009,84
Ficha: 30	**1.3.2.1.00.1.1.06 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS- FNDE**												
	55,79	54,51	53,23	61,36	60,91	74,61	79,43	64,22	76,56	61,96	62,19	48,08	752,85
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-55,79	-54,51	-53,23	-61,36	-60,91	-74,61	-79,43	-64,22	-76,56	-61,96	-62,19	-48,08	-752,85
Ficha: 31	**1.3.2.1.00.1.1.07 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS- NÃO VINCULADOS**												
	5.130,39	5.012,69	4.894,99	5.642,73	5.601,19	6.861,29	7.304,40	5.905,83	7.041,30	5.698,12	5.718,89	4.424,18	69.236,00
	104,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104,61
	-5.025,78	-5.012,69	-4.894,99	-5.642,73	-5.601,19	-6.861,29	-7.304,40	-5.905,83	-7.041,30	-5.698,12	-5.718,89	-4.424,18	-69.131,39
Ficha: 32	**1.7.1.8.01.2.1.01 COTA-PARTE DO FPM-PROPRIO**												
	595.821,88	582.152,55	568.483,22	655.323,66	650.499,19	796.841,40	848.302,40	685.878,62	817.747,43	661.756,28	664.168,51	513.805,91	8.040.781,05
	521.724,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	521.724,76
	-74.097,12	-582.152,55	-568.483,22	-655.323,66	-650.499,19	-796.841,40	-848.302,40	-685.878,62	-817.747,43	-661.756,28	-664.168,51	-513.805,91	-7.519.056,29
Ficha: 33	**1.7.1.8.01.3.1.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO -**												
	20.979,24	20.497,94	20.016,63	23.074,33	22.904,46	28.057,26	29.869,23	24.150,19	28.793,37	23.300,83	23.385,77	18.091,41	283.120,66
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-20.979,24	-20.497,94	-20.016,63	-23.074,33	-22.904,46	-28.057,26	-29.869,23	-24.150,19	-28.793,37	-23.300,83	-23.385,77	-18.091,41	-283.120,66
Programação Financeira Mensal de Arrecadação da Receita - Exercício 2022													
Programada Inicial Realizada Diferença	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Ficha: 34	**1.7.1.8.01.4.1.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PR**												
	23.274,69	22.740,72	22.206,76	25.599,02	25.410,56	31.127,15	33.137,38	26.792,59	31.943,81	25.850,30	25.944,53	20.070,89	314.098,40
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-23.274,69	-22.740,72	-22.206,76	-25.599,02	-25.410,56	-31.127,15	-33.137,38	-26.792,59	-31.943,81	-25.850,30	-25.944,53	-20.070,89	-314.098,40
Ficha: 35	**1.7.1.8.01.5.1.01 COTA- PARTE ITR-PROPRIO**												
	7.691,50	7.515,04	7.338,58	8.459,61	8.397,33	10.286,47	10.950,79	8.854,05	10.556,35	8.542,65	8.573,79	6.632,75	103.798,91
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-7.691,50	-7.515,04	-7.338,58	-8.459,61	-8.397,33	-10.286,47	-10.950,79	-8.854,05	-10.556,35	-8.542,65	-8.573,79	-6.632,75	-103.798,91
Ficha: 36	**1.7.1.8.02.2.1.00 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL**												
	1.564,59	1.528,70	1.492,80	1.720,84	1.708,17	2.092,46	2.227,59	1.801,08	2.147,35	1.737,73	1.744,07	1.349,22	21.114,60
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-1.564,59	-1.528,70	-1.492,80	-1.720,84	-1.708,17	-2.092,46	-2.227,59	-1.801,08	-2.147,35	-1.737,73	-1.744,07	-1.349,22	-21.114,60
Ficha: 37	**1.7.1.8.02.3.1.00 COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89**												
	9.892,48	9.665,53	9.438,57	10.880,39	10.800,29	13.230,02	14.084,43	11.387,70	13.577,13	10.987,19	11.027,24	8.530,77	133.501,74
	70.072,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.072,76
	60.180,28	-9.665,53	-9.438,57	-10.880,39	-10.800,29	-13.230,02	-14.084,43	-11.387,70	-13.577,13	-10.987,19	-11.027,24	-8.530,77	-63.428,98
Ficha: 38	**1.7.1.8.02.6.1.00 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL**												
	10.346,52	10.109,15	9.871,78	11.379,78	11.296,00	13.837,25	14.730,88	11.910,37	14.200,29	11.491,48	11.533,37	8.922,30	139.629,17
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-10.346,52	-10.109,15	-9.871,78	-11.379,78	-11.296,00	-13.837,25	-14.730,88	-11.910,37	-14.200,29	-11.491,48	-11.533,37	-8.922,30	-139.629,17
Ficha: 39	**1.7.1.8.02.9.1.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NA**												
	487,29	476,11	464,93	535,96	532,01	651,70	693,78	560,95	668,79	541,22	543,19	420,22	6.576,15
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-487,29	-476,11	-464,93	-535,96	-532,01	-651,70	-693,78	-560,95	-668,79	-541,22	-543,19	-420,22	-6.576,15
Ficha: 40	**1.7.1.8.03.1.1.01 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE**												
	62.236,15	60.808,33	59.380,51	68.451,36	67.947,42	83.233,50	88.608,82	71.642,96	85.417,22	69.123,28	69.375,24	53.669,21	839.894,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-62.236,15	-60.808,33	-59.380,51	-68.451,36	-67.947,42	-83.233,50	-88.608,82	-71.642,96	-85.417,22	-69.123,28	-69.375,24	-53.669,21	-839.894,00
Ficha: 41	**1.7.1.8.03.1.1.02 AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**												
	9.610,47	9.389,99	9.169,51	10.570,22	10.492,41	12.852,87	13.682,93	11.063,07	13.190,08	10.673,98	10.712,89	8.287,58	129.696,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-9.610,47	-9.389,99	-9.169,51	-10.570,22	-10.492,41	-12.852,87	-13.682,93	-11.063,07	-13.190,08	-10.673,98	-10.712,89	-8.287,58	-129.696,00
Ficha: 42	**1.7.1.8.03.1.1.03 AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**												

	1.362,18	1.330,93	1.299,68	1.498,21	1.487,18	1.821,76	1.939,41	1.568,07	1.869,55	1.512,92	1.518,44	1.174,67	18.383,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-1.362,18	-1.330,93	-1.299,68	-1.498,21	-1.487,18	-1.821,76	-1.939,41	-1.568,07	-1.869,55	-1.512,92	-1.518,44	-1.174,67	-18.383,00
Ficha: 43	**1.7.1.8.03.1.1.04 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE- ACS**												
	43.205,56	42.214,34	41.223,12	47.520,29	47.170,44	57.782,34	61.513,99	49.735,96	59.298,32	47.986,74	48.161,66	37.258,24	583.071,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-43.205,56	-42.214,34	-41.223,12	-47.520,29	-47.170,44	-57.782,34	-61.513,99	-49.735,96	-59.298,32	-47.986,74	-48.161,66	-37.258,24	-583.071,00
Ficha: 44	**1.7.1.8.03.1.1.05 SAÚDE BUCAL**												
	3.604,45	3.521,75	3.439,06	3.964,40	3.935,22	4.820,52	5.131,84	4.149,25	4.946,99	4.003,32	4.017,91	3.108,29	48.643,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-3.604,45	-3.521,75	-3.439,06	-3.964,40	-3.935,22	-4.820,52	-5.131,84	-4.149,25	-4.946,99	-4.003,32	-4.017,91	-3.108,29	-48.643,00

Programação Financeira Mensal de Arrecadação da Receita - Exercício 2022													
Programada Inicial Realizada Diferença	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Ficha: 45	**1.7.1.8.03.2.1.01 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC**												
	32.191,56	31.453,02	30.714,48	35.406,37	35.145,71	43.052,41	45.832,79	37.057,22	44.181,94	35.753,92	35.884,25	27.760,33	434.434,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-32.191,56	-31.453,02	-30.714,48	-35.406,37	-35.145,71	-43.052,41	-45.832,79	-37.057,22	-44.181,94	-35.753,92	-35.884,25	-27.760,33	-434.434,00
Ficha: 46	**1.7.1.8.03.4.1.01 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA**												
	5.134,83	5.017,03	4.899,23	5.647,62	5.606,05	6.867,23	7.310,73	5.910,95	7.047,40	5.703,06	5.723,85	4.428,02	69.296,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-5.134,83	-5.017,03	-4.899,23	-5.647,62	-5.606,05	-6.867,23	-7.310,73	-5.910,95	-7.047,40	-5.703,06	-5.723,85	-4.428,02	-69.296,00
Ficha: 47	**1.7.1.8.04.1.1.01 APOIO À UNIDADE DE SAÚDE E INFORMATIZA UNIDADE DE SAÚDE**												
	8.076,90	7.891,60	7.706,30	8.883,50	8.818,10	10.801,90	11.499,50	9.297,70	11.085,30	8.970,70	9.003,40	6.965,10	109.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-8.076,90	-7.891,60	-7.706,30	-8.883,50	-8.818,10	-10.801,90	-11.499,50	-9.297,70	-11.085,30	-8.970,70	-9.003,40	-6.965,10	-109.000,00
Ficha: 48	**1.7.1.8.05.1.1.00 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL**												
	7.253,51	7.087,10	6.920,69	7.977,89	7.919,15	9.700,72	10.327,20	8.349,86	9.955,23	8.056,20	8.085,56	6.255,06	97.888,17
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-7.253,51	-7.087,10	-6.920,69	-7.977,89	-7.919,15	-9.700,72	-10.327,20	-8.349,86	-9.955,23	-8.056,20	-8.085,56	-6.255,06	-97.888,17
Ficha: 49	**1.7.1.8.05.3.1.00 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PN**												
	6.792,07	6.636,25	6.480,43	7.470,37	7.415,37	9.083,60	9.670,23	7.818,68	9.321,92	7.543,69	7.571,19	5.857,13	91.660,93
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-6.792,07	-6.636,25	-6.480,43	-7.470,37	-7.415,37	-9.083,60	-9.670,23	-7.818,68	-9.321,92	-7.543,69	-7.571,19	-5.857,13	-91.660,93
Ficha: 50	**1.7.1.8.05.4.1.00 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO E**												
	4.154,48	4.059,17	3.963,86	4.569,37	4.535,73	5.556,13	5.914,95	4.782,42	5.701,90	4.614,22	4.631,04	3.582,59	56.065,86
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-4.154,48	-4.059,17	-3.963,86	-4.569,37	-4.535,73	-5.556,13	-5.914,95	-4.782,42	-5.701,90	-4.614,22	-4.631,04	-3.582,59	-56.065,86
Ficha: 51	**1.7.1.8.06.1.1.01 ICMS- DESONERAÇÃO- L.C Nº87/96- PRINCIPAL**												
	11.460,82	11.197,89	10.934,96	12.605,36	12.512,56	15.327,50	16.317,37	13.193,09	15.729,63	12.729,09	12.775,49	9.883,23	154.666,99
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-11.460,82	-11.197,89	-10.934,96	-12.605,36	-12.512,56	-15.327,50	-16.317,37	-13.193,09	-15.729,63	-12.729,09	-12.775,49	-9.883,23	-154.666,99
Ficha: 52	**1.7.1.8.10.9.1.01 RECUPERAÇÃO DE ESTR. VINCINAIS CONV.FITHA 2021**												
	27.687,09	27.051,90	26.416,70	30.452,07	30.227,88	37.028,22	39.419,55	31.871,92	37.999,70	30.750,98	30.863,08	23.875,91	373.645,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-27.687,09	-27.051,90	-26.416,70	-30.452,07	-30.227,88	-37.028,22	-39.419,55	-31.871,92	-37.999,70	-30.750,98	-30.863,08	-23.875,91	-373.645,00
Ficha: 53	**1.7.1.8.12.1.1.01 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA- IGDBF**												
	1.912,52	1.868,64	1.824,77	2.103,51	2.088,03	2.557,77	2.722,96	2.201,59	2.624,88	2.124,16	2.131,91	1.649,26	25.810,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-1.912,52	-1.868,64	-1.824,77	-2.103,51	-2.088,03	-2.557,77	-2.722,96	-2.201,59	-2.624,88	-2.124,16	-2.131,91	-1.649,26	-25.810,00
Ficha: 54	**1.7.1.8.12.1.1.02 PISO BÁSICO VARIÁVEL- SCFV**												
	1.333,80	1.303,20	1.272,60	1.467,00	1.456,20	1.783,80	1.899,00	1.535,40	1.830,60	1.481,40	1.486,80	1.150,20	18.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-1.333,80	-1.303,20	-1.272,60	-1.467,00	-1.456,20	-1.783,80	-1.899,00	-1.535,40	-1.830,60	-1.481,40	-1.486,80	-1.150,20	-18.000,00
Ficha: 55	**1.7.1.8.12.1.1.03 PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA- PAIF**												
	2.311,92	2.258,88	2.205,84	2.542,80	2.524,08	3.091,92	3.291,60	2.661,36	3.173,04	2.567,76	2.577,12	1.993,68	31.200,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-2.311,92	-2.258,88	-2.205,84	-2.542,80	-2.524,08	-3.091,92	-3.291,60	-2.661,36	-3.173,04	-2.567,76	-2.577,12	-1.993,68	-31.200,00
Programação Financeira Mensal de Arrecadação da Receita - Exercício 2022													
Programada Inicial	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**

Realizada Diferença													
Ficha: 56	**1.7.1.8.12.1.1.04 PROGRAMAS TEMPORARIOS COM RECURSOS RECEBIDOS DO FNAS**												
	1.407,90	1.375,60	1.343,30	1.548,50	1.537,10	1.882,90	2.004,50	1.620,70	1.932,30	1.563,70	1.569,40	1.214,10	19.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-1.407,90	-1.375,60	-1.343,30	-1.548,50	-1.537,10	-1.882,90	-2.004,50	-1.620,70	-1.932,30	-1.563,70	-1.569,40	-1.214,10	-19.000,00
Ficha: 57	**1.7.1.8.12.1.1.05 CRIANÇA FELIZ**												
	6.669,00	6.516,00	6.363,00	7.335,00	7.281,00	8.919,00	9.495,00	7.677,00	9.153,00	7.407,00	7.434,00	5.751,00	90.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-6.669,00	-6.516,00	-6.363,00	-7.335,00	-7.281,00	-8.919,00	-9.495,00	-7.677,00	-9.153,00	-7.407,00	-7.434,00	-5.751,00	-90.000,00
Ficha: 58	**1.7.1.8.12.1.1.06 ENFRENTAMENTO AO CORONA VÍRUS- COVID19**												
	444,60	434,40	424,20	489,00	485,40	594,60	633,00	511,80	610,20	493,80	495,60	383,40	6.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-444,60	-434,40	-424,20	-489,00	-485,40	-594,60	-633,00	-511,80	-610,20	-493,80	-495,60	-383,40	-6.000,00
Ficha: 59	**1.7.1.8.12.1.1.07 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA- IGDSUAS**												
	363,09	354,76	346,43	399,35	396,41	485,59	516,95	417,97	498,33	403,27	404,74	313,11	4.900,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-363,09	-354,76	-346,43	-399,35	-396,41	-485,59	-516,95	-417,97	-498,33	-403,27	-404,74	-313,11	-4.900,00
Ficha: 60	**1.7.2.8.01.1.1.01 COTA- PARTE DO ICMS- PROPRIO**												
	707.436,96	691.206,96	674.976,96	778.085,18	772.356,95	946.113,39	1.007.214,56	814.364,00	970.935,74	785.722,83	788.586,95	610.056,97	9.547.057,45
	577.566,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	577.566,04
	-129.870,92	-691.206,96	-674.976,96	-778.085,18	-772.356,95	-946.113,39	-1.007.214,56	-814.364,00	-970.935,74	-785.722,83	-788.586,95	-610.056,97	-8.969.491,41
Ficha: 61	**1.7.2.8.01.2.1.01 COTA- PARTE DO IPVA- PROPRIO**												
	52.417,68	51.215,11	50.012,55	57.652,37	57.227,94	70.102,46	74.629,76	60.340,46	71.941,67	58.218,29	58.430,50	45.202,28	707.391,07
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-52.417,68	-51.215,11	-50.012,55	-57.652,37	-57.227,94	-70.102,46	-74.629,76	-60.340,46	-71.941,67	-58.218,29	-58.430,50	-45.202,28	-707.391,07
Ficha: 62	**1.7.2.8.01.4.1.00 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL**												
	602,28	588,47	574,65	662,43	657,56	805,48	857,50	693,32	826,62	668,93	671,37	519,39	8.128,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-602,28	-588,47	-574,65	-662,43	-657,56	-805,48	-857,50	-693,32	-826,62	-668,93	-671,37	-519,39	-8.128,00
Ficha: 63	**1.7.2.8.02.9.1.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS - PRINCIPAL**												
	193,61	189,17	184,72	212,94	211,37	258,93	275,65	222,87	265,72	215,03	215,82	166,95	2.612,78
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-193,61	-189,17	-184,72	-212,94	-211,37	-258,93	-275,65	-222,87	-265,72	-215,03	-215,82	-166,95	-2.612,78
Ficha: 64	**1.7.2.8.03.1.1.01 PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA ESTADO**												
	4.211,84	4.115,22	4.018,59	4.632,46	4.598,36	5.632,84	5.996,62	4.848,45	5.780,63	4.677,93	4.694,98	3.632,08	56.840,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-4.211,84	-4.115,22	-4.018,59	-4.632,46	-4.598,36	-5.632,84	-5.996,62	-4.848,45	-5.780,63	-4.677,93	-4.694,98	-3.632,08	-56.840,00
Ficha: 65	**1.7.2.8.07.1.1.01 PISO FIXO PSB/ PAIF/ CO FINANCIAMENTO**												
	2.519,40	2.461,60	2.403,80	2.771,00	2.750,60	3.369,40	3.587,00	2.900,20	3.457,80	2.798,20	2.808,40	2.172,60	34.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-2.519,40	-2.461,60	-2.403,80	-2.771,00	-2.750,60	-3.369,40	-3.587,00	-2.900,20	-3.457,80	-2.798,20	-2.808,40	-2.172,60	-34.000,00
Ficha: 66	**1.7.2.8.07.1.1.02 PISO FIXO PSE/C CRIANÇA CO FINANCIAMENTO**												
	3.290,04	3.214,56	3.139,08	3.618,60	3.591,96	4.400,04	4.684,20	3.787,32	4.515,48	3.654,12	3.667,44	2.837,16	44.400,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-3.290,04	-3.214,56	-3.139,08	-3.618,60	-3.591,96	-4.400,04	-4.684,20	-3.787,32	-4.515,48	-3.654,12	-3.667,44	-2.837,16	-44.400,00
Programação Financeira Mensal de Arrecadação da Receita - Exercício 2022													
Programada Inicial Realizada Diferença	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Ficha: 67	**1.7.2.8.07.1.1.03 CRIANÇA FELIZ MAIS**												
	622,44	608,16	593,88	684,60	679,56	832,44	886,20	716,52	854,28	691,32	693,84	536,76	8.400,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-622,44	-608,16	-593,88	-684,60	-679,56	-832,44	-886,20	-716,52	-854,28	-691,32	-693,84	-536,76	-8.400,00
Ficha: 68	**1.7.2.8.07.1.1.04 MAMÃE CHEGUEI**												
	422,37	412,68	402,99	464,55	461,13	564,87	601,35	486,21	579,69	469,11	470,82	364,23	5.700,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-422,37	-412,68	-402,99	-464,55	-461,13	-564,87	-601,35	-486,21	-579,69	-469,11	-470,82	-364,23	-5.700,00
Ficha: 69	**1.7.2.8.07.1.1.05 CO FINANCIAMENTO ESTADUAL- BENEFÍCIOS EVENTUAIS**												
	1.482,00	1.448,00	1.414,00	1.630,00	1.618,00	1.982,00	2.110,00	1.706,00	2.034,00	1.646,00	1.652,00	1.278,00	20.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-1.482,00	-1.448,00	-1.414,00	-1.630,00	-1.618,00	-1.982,00	-2.110,00	-1.706,00	-2.034,00	-1.646,00	-1.652,00	-1.278,00	-20.000,00
Ficha: 70	**1.7.2.8.10.2.1.01 TRANSPORTE ESCOLAR - TRANSF DE CONV DOS ESTADOS DESTINADAS A PROG DE EDUCAÇÃO**												

	81.510,00	79.640,00	77.770,00	89.650,00	88.990,00	109.010,00	116.050,00	93.830,00	111.870,00	90.530,00	90.860,00	70.290,00	1.100.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-81.510,00	-79.640,00	-77.770,00	-89.650,00	-88.990,00	-109.010,00	-116.050,00	-93.830,00	-111.870,00	-90.530,00	-90.860,00	-70.290,00	-1.100.000,00
Ficha: 71	**1.7.2.8.99.1.1.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL**												
	109.197,09	106.691,90	104.186,70	120.102,07	119.217,88	146.038,22	155.469,55	125.701,92	149.869,70	121.280,98	121.723,08	94.165,91	1.473.645,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-109.197,09	-106.691,90	-104.186,70	-120.102,07	-119.217,88	-146.038,22	-155.469,55	-125.701,92	-149.869,70	-121.280,98	-121.723,08	-94.165,91	-1.473.645,00
Ficha: 72	**1.7.5.8.01.1.1.01 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB- PRINCIPAL**												
	294.054,36	287.308,18	280.561,99	323.420,12	321.039,11	393.262,99	418.660,40	338.499,83	403.580,69	326.594,79	327.785,30	253.577,24	3.968.345,00
	202.413,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.413,59
	-91.640,77	-287.308,18	-280.561,99	-323.420,12	-321.039,11	-393.262,99	-418.660,40	-338.499,83	-403.580,69	-326.594,79	-327.785,30	-253.577,24	-3.765.931,41
Ficha: 73	**1.9.2.1.99.1.1.00 OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL**												
	1.413,20	1.380,77	1.348,35	1.554,32	1.542,88	1.889,98	2.012,04	1.626,80	1.939,57	1.569,58	1.575,30	1.218,67	19.071,46
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-1.413,20	-1.380,77	-1.348,35	-1.554,32	-1.542,88	-1.889,98	-2.012,04	-1.626,80	-1.939,57	-1.569,58	-1.575,30	-1.218,67	-19.071,46
Ficha: 74	**1.9.2.2.99.1.1.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL**												
	324,90	317,44	309,99	357,34	354,71	434,51	462,57	374,00	445,91	360,85	362,16	280,18	4.384,56
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-324,90	-317,44	-309,99	-357,34	-354,71	-434,51	-462,57	-374,00	-445,91	-360,85	-362,16	-280,18	-4.384,56
Ficha: 75	**1.9.9.0.99.1.1.00 OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL**												
	8.061,05	7.876,12	7.691,18	8.866,07	8.800,80	10.780,70	11.476,94	9.279,46	11.063,55	8.953,10	8.985,73	6.951,42	108.786,12
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-8.061,05	-7.876,12	-7.691,18	-8.866,07	-8.800,80	-10.780,70	-11.476,94	-9.279,46	-11.063,55	-8.953,10	-8.985,73	-6.951,42	-108.786,12
Ficha: 76	**1.7.1.8.01.2.1.02 COTA-PARTE DO FPM - FUNDEB**												
	-119.164,38	-116.430,51	-113.696,64	-131.064,73	-130.099,84	-159.368,28	-169.660,48	-137.175,72	-163.549,49	-132.351,26	-132.833,70	-102.761,18	-1.608.156,21
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	119.164,38	116.430,51	113.696,64	131.064,73	130.099,84	159.368,28	169.660,48	137.175,72	163.549,49	132.351,26	132.833,70	102.761,18	1.608.156,21
Ficha: 77	**1.7.1.8.01.5.1.02 COTA- PARTE ITR - FUNDEB**												
	-1.538,30	-1.503,01	-1.467,72	-1.691,92	-1.679,47	-2.057,29	-2.190,16	-1.770,81	-2.111,27	-1.708,53	-1.714,76	-1.326,54	-20.759,78
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.538,30	1.503,01	1.467,72	1.691,92	1.679,47	2.057,29	2.190,16	1.770,81	2.111,27	1.708,53	1.714,76	1.326,54	20.759,78
Programação Financeira Mensal de Arrecadação da Receita - Exercício 2022													
Programada Inicial Realizada Diferença	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Ficha: 78	**1.7.1.8.06.1.1.02 ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - FUNDEB**												
	-2.292,16	-2.239,58	-2.186,99	-2.521,07	-2.502,51	-3.065,50	-3.263,47	-2.638,62	-3.145,93	-2.545,82	-2.555,10	-1.976,65	-30.933,40
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.292,16	2.239,58	2.186,99	2.521,07	2.502,51	3.065,50	3.263,47	2.638,62	3.145,93	2.545,82	2.555,10	1.976,65	30.933,40
Ficha: 79	**1.7.2.8.01.1.1.02 COTA- PARTE DO ICMS - FUNDEB**												
	-141.487,39	-138.241,39	-134.995,39	-155.617,04	-154.471,39	-189.222,68	-201.442,91	-162.872,80	-194.187,15	-157.144,57	-157.717,39	-122.011,39	-1.909.411,49
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	141.487,39	138.241,39	134.995,39	155.617,04	154.471,39	189.222,68	201.442,91	162.872,80	194.187,15	157.144,57	157.717,39	122.011,39	1.909.411,49
Ficha: 80	**1.7.2.8.01.2.1.02 COTA- PARTE DO IPVA - FUNDEB**												
	-10.483,54	-10.243,02	-10.002,51	-11.530,47	-11.445,59	-14.020,49	-14.925,95	-12.068,09	-14.388,33	-11.643,66	-11.686,10	-9.040,46	-141.478,21
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	10.483,54	10.243,02	10.002,51	11.530,47	11.445,59	14.020,49	14.925,95	12.068,09	14.388,33	11.643,66	11.686,10	9.040,46	141.478,21
Ficha: 81	**2.4.2.8.10.9.1.01 RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ**												
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 82	**2.4.2.8.10.9.1.02 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUDOS**												
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 83	**2.4.1.8.10.9.1.01 PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ VIAS URBANAS**												
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 84	**2.4.2.8.10.6.1.01 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA**												
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 85	**2.4.1.8.10.9.1.03 IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA**												
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 86	**2.4.2.8.10.9.1.03 AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD**												
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 87	**2.4.1.8.10.9.1.02 IMPLANTAÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CICLOVIA**												
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO													
	2.082.515,00	**2.034.738,04**	**1.986.961,07**	**2.290.485,48**	**2.273.623,00**	**2.785.117,96**	**2.964.984,34**	**2.397.281,18**	**2.858.188,64**	**2.312.968,75**	**2.321.400,00**	**1.795.853,05**	**28.104.116,51**
	1.371.881,76	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.371.881,76**
	-710.633,24	**-2.034.738,04**	**-1.986.961,07**	**-2.290.485,48**	**-2.273.623,00**	**-2.785.117,96**	**-2.964.984,34**	**-2.397.281,18**	**-2.858.188,64**	**-2.312.968,75**	**-2.321.400,00**	**-1.795.853,05**	**-26.732.234,75**

Programação Financeira da Despesa - Exercício 2022 (ANALÍTICO)														
Unidade 00.00.00 à 99.99.99														
Programada Realizada Paga	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Ficha: **1**	**01.01.00.01.031.0001.1001.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	2.223,00	2.172,00	2.121,00	2.445,00	2.427,00	2.973,00	3.165,00	2.559,00	3.051,00	2.469,00	2.478,00	1.917,00	0,00	30.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **2**	**01.01.00.01.031.0001.1002.4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES**													
	1.482,00	1.448,00	1.414,00	1.630,00	1.618,00	1.982,00	2.110,00	1.706,00	2.034,00	1.646,00	1.652,00	1.278,00	0,00	20.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **3**	**01.01.00.01.031.0001.2001.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	55.575,00	54.300,00	53.025,00	61.125,00	60.675,00	74.325,00	79.125,00	63.975,00	76.275,00	61.725,00	61.950,00	47.925,00	0,00	750.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **4**	**01.01.00.01.031.0001.2001.3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**													
	12.226,50	11.946,00	11.665,50	13.447,50	13.348,50	16.351,50	17.407,50	14.074,50	16.780,50	13.579,50	13.629,00	10.543,50	0,00	165.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **5**	**01.01.00.01.031.0001.2001.3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**													
	1.111,50	1.086,00	1.060,50	1.222,50	1.213,50	1.486,50	1.582,50	1.279,50	1.525,50	1.234,50	1.239,00	958,50	0,00	15.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **6**	**01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	10.374,00	10.136,00	9.898,00	11.410,00	11.326,00	13.874,00	14.770,00	11.942,00	14.238,00	11.522,00	11.564,00	8.946,00	0,00	140.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **7**	**01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	4.075,50	3.982,00	3.888,50	4.482,50	4.449,50	5.450,50	5.802,50	4.691,50	5.593,50	4.526,50	4.543,00	3.514,50	0,00	55.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **8**	**01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**													
	741,00	724,00	707,00	815,00	809,00	991,00	1.055,00	853,00	1.017,00	823,00	826,00	639,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **9**	**01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA**													
	5.542,68	5.415,52	5.288,36	6.096,20	6.051,32	7.412,68	7.891,40	6.380,44	7.607,16	6.156,04	6.178,48	4.779,72	0,00	74.800,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **10**	**01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**													
	14,82	14,48	14,14	16,30	16,18	19,82	21,10	17,06	20,34	16,46	16,52	12,78	0,00	200,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **11**	**01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	8.521,50	8.326,00	8.130,50	9.372,50	9.303,50	11.396,50	12.132,50	9.809,50	11.695,50	9.464,50	9.499,00	7.348,50	0,00	115.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programação Financeira da Despesa - Exercício 2022 (ANALÍTICO)														
Unidade 00.00.00 à 99.99.99														
Programada Realizada Paga	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Ficha: **12**	**01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**													
	1.111,50	1.086,00	1.060,50	1.222,50	1.213,50	1.486,50	1.582,50	1.279,50	1.525,50	1.234,50	1.239,00	958,50	0,00	15.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **13**	**02.01.00.04.122.0002.1003.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	1.482,00	1.448,00	1.414,00	1.630,00	1.618,00	1.982,00	2.110,00	1.706,00	2.034,00	1.646,00	1.652,00	1.278,00	0,00	20.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **14**	**02.01.00.04.122.0002.2002.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	48.165,00	47.060,00	45.955,00	52.975,00	52.585,00	64.415,00	68.575,00	55.445,00	66.105,00	53.495,00	53.690,00	41.535,00	0,00	650.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **15**	**02.01.00.04.122.0002.2002.3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**													
	20.010,00	10.498,00	10.251,50	11.817,50	11.730,50	14.369,50	15.297,50	12.368,50	14.746,50	11.933,50	11.977,00	0,00	0,00	145.000,00
	13.085,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.085,22
	13.085,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.085,22
Ficha: **16**	**02.01.00.04.122.0002.2002.3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS**													
	2.223,00	2.172,00	2.121,00	2.445,00	2.427,00	2.973,00	3.165,00	2.559,00	3.051,00	2.469,00	2.478,00	1.917,00	0,00	30.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **17**	**02.01.00.04.122.0002.2002.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	5.928,00	5.792,00	5.656,00	6.520,00	6.472,00	7.928,00	8.440,00	6.824,00	8.136,00	6.584,00	6.608,00	5.112,00	0,00	80.000,00
	3.548,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.548,67
	2.147,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.147,88
Ficha: **18**	**02.01.00.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	1.482,00	1.448,00	1.414,00	1.630,00	1.618,00	1.982,00	2.110,00	1.706,00	2.034,00	1.646,00	1.652,00	1.278,00	0,00	20.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **19**	**02.01.00.04.122.0002.2002.3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**													
	2.223,00	2.172,00	2.121,00	2.445,00	2.427,00	2.973,00	3.165,00	2.559,00	3.051,00	2.469,00	2.478,00	1.917,00	0,00	30.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **20**	**02.01.00.04.122.0002.2002.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	18.000,00	10.136,00	9.898,00	11.410,00	11.326,00	13.874,00	14.770,00	11.942,00	14.238,00	11.522,00	11.564,00	1.320,00	0,00	140.000,00
	11.451,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.451,80
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **21**	**02.01.00.04.122.0002.2003.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	7.706,40	7.529,60	7.352,80	8.476,00	8.413,60	10.306,40	10.972,00	8.871,20	10.576,80	8.559,20	8.590,40	6.645,60	0,00	104.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **22**	**02.01.00.04.122.0002.2003.3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**													
	1.926,60	1.882,40	1.838,20	2.119,00	2.103,40	2.576,60	2.743,00	2.217,80	2.644,20	2.139,80	2.147,60	1.661,40	0,00	26.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programação Financeira da Despesa - Exercício 2022 (ANALÍTICO)														
Unidade 00.00.00 à 99.99.99														
Programada Realizada Paga	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Ficha: **23**	**02.01.00.04.122.0002.2003.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	741,00	724,00	707,00	815,00	809,00	991,00	1.055,00	853,00	1.017,00	823,00	826,00	639,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **24**	**02.01.00.04.122.0002.2003.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	1.111,50	1.086,00	1.060,50	1.222,50	1.213,50	1.486,50	1.582,50	1.279,50	1.525,50	1.234,50	1.239,00	958,50	0,00	15.000,00

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **25**	**02.01.00.04.122.0002.2003.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	13.717,20	2.027,20	1.979,60	2.282,00	2.265,20	2.774,80	2.954,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
	12.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.680,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **26**	**02.01.00.04.122.0002.2004.3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS**													
	370,50	362,00	353,50	407,50	404,50	495,50	527,50	426,50	508,50	411,50	413,00	319,50	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **27**	**02.02.00.04.122.0003.1004.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	1.111,50	1.086,00	1.060,50	1.222,50	1.213,50	1.486,50	1.582,50	1.279,50	1.525,50	1.234,50	1.239,00	958,50	0,00	15.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **28**	**02.02.00.04.122.0003.2005.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	9.528,86	9.310,25	9.091,63	10.480,46	10.403,30	12.743,72	13.566,73	10.969,12	13.078,07	10.583,33	10.621,91	8.217,17	0,00	128.594,55
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **29**	**02.02.00.04.122.0003.2005.3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**													
	4.140,00	2.172,00	2.121,00	2.445,00	2.427,00	2.973,00	3.165,00	2.559,00	3.051,00	2.469,00	2.478,00	0,00	0,00	30.000,00
	3.054,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.054,81
	3.054,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.054,81
Ficha: **30**	**02.02.00.04.122.0003.2005.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	444,60	434,40	424,20	489,00	485,40	594,60	633,00	511,80	610,20	493,80	495,60	383,40	0,00	6.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **31**	**02.02.00.04.122.0003.2005.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	889,20	868,80	848,40	978,00	970,80	1.189,20	1.266,00	1.023,60	1.220,40	987,60	991,20	766,80	0,00	12.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **32**	**02.02.00.04.122.0003.2005.3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**													
	444,60	434,40	424,20	489,00	485,40	594,60	633,00	511,80	610,20	493,80	495,60	383,40	0,00	6.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **33**	**02.02.00.04.122.0003.2005.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	741,00	724,00	707,00	815,00	809,00	991,00	1.055,00	853,00	1.017,00	823,00	826,00	639,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programação Financeira da Despesa - Exercício 2022 (ANALÍTICO)														
Unidade 00.00.00 à 99.99.99														
Programada Realizada Paga	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Ficha: **34**	**02.03.00.04.122.0004.1005.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	3.705,00	3.620,00	3.535,00	4.075,00	4.045,00	4.955,00	5.275,00	4.265,00	5.085,00	4.115,00	4.130,00	3.195,00	0,00	50.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **35**	**02.03.00.04.122.0004.1006.4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES**													
	3.705,00	3.620,00	3.535,00	4.075,00	4.045,00	4.955,00	5.275,00	4.265,00	5.085,00	4.115,00	4.130,00	3.195,00	0,00	50.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **36**	**02.03.00.04.122.0004.2006.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	74.100,00	72.400,00	70.700,00	81.500,00	80.900,00	99.100,00	105.500,00	85.300,00	101.700,00	82.300,00	82.600,00	63.900,00	0,00	1.000.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **37**	**02.03.00.04.122.0004.2006.3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**													
	17.043,00	16.652,00	16.261,00	18.745,00	18.607,00	22.793,00	24.265,00	19.619,00	23.391,00	18.929,00	18.998,00	14.697,00	0,00	230.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **38**	**02.03.00.04.122.0004.2006.3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**													
	1.482,00	1.448,00	1.414,00	1.630,00	1.618,00	1.982,00	2.110,00	1.706,00	2.034,00	1.646,00	1.652,00	1.278,00	0,00	20.000,00
	269,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	269,80
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ficha: **39**	**02.03.00.04.122.0004.2006.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	741,00	724,00	707,00	815,00	809,00	991,00	1.055,00	853,00	1.017,00	823,00	826,00	639,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **40**	**02.03.00.04.122.0004.2006.3.3.90.18.00 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES**													
	11.030,00	3.620,00	3.535,00	4.075,00	4.045,00	4.955,00	5.275,00	4.265,00	5.085,00	4.115,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	10.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.800,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **41**	**02.03.00.04.122.0004.2006.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	13.338,00	13.032,00	12.726,00	14.670,00	14.562,00	17.838,00	18.990,00	15.354,00	18.306,00	14.814,00	14.868,00	11.502,00	0,00	180.000,00
	1.827,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.827,50
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **42**	**02.03.00.04.122.0004.2006.3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS**													
	741,00	724,00	707,00	815,00	809,00	991,00	1.055,00	853,00	1.017,00	823,00	826,00	639,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **43**	**02.03.00.04.122.0004.2006.3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**													
	370,50	362,00	353,50	407,50	404,50	495,50	527,50	426,50	508,50	411,50	413,00	319,50	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **44**	**02.03.00.04.122.0004.2006.3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA**													
	741,00	724,00	707,00	815,00	809,00	991,00	1.055,00	853,00	1.017,00	823,00	826,00	639,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programação Financeira da Despesa - Exercício 2022 (ANALÍTICO)														
Unidade 00.00.00 à 99.99.99														
Programada Realizada Paga	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Ficha: **45**	**02.03.00.04.122.0004.2006.3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**													
	370,50	362,00	353,50	407,50	404,50	495,50	527,50	426,50	508,50	411,50	413,00	319,50	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **46**	**02.03.00.04.122.0004.2006.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	155.080,00	14.480,00	14.140,00	16.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
	141.391,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.391,75
	2.425,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.425,46
Ficha: **47**	**02.03.00.04.122.0004.2006.3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**													
	14.820,00	14.480,00	14.140,00	16.300,00	16.180,00	19.820,00	21.100,00	17.060,00	20.340,00	16.460,00	16.520,00	12.780,00	0,00	200.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **48**	**02.03.00.04.122.0004.2006.3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS**													
	741,00	724,00	707,00	815,00	809,00	991,00	1.055,00	853,00	1.017,00	823,00	826,00	639,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **49**	**02.03.00.04.122.0004.2006.3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**													
	5.928,00	5.792,00	5.656,00	6.520,00	6.472,00	7.928,00	8.440,00	6.824,00	8.136,00	6.584,00	6.608,00	5.112,00	0,00	80.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **50**	**02.04.00.04.123.0005.1007.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	1.111,50	1.086,00	1.060,50	1.222,50	1.213,50	1.486,50	1.582,50	1.279,50	1.525,50	1.234,50	1.239,00	958,50	0,00	15.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **51**	**02.04.00.04.123.0005.2007.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	20.748,00	20.272,00	19.796,00	22.820,00	22.652,00	27.748,00	29.540,00	23.884,00	28.476,00	23.044,00	23.128,00	17.892,00	0,00	280.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **52**	**02.04.00.04.123.0005.2007.3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**													
	26.299,00	4.706,00	4.595,50	5.297,50	5.258,50	6.441,50	6.857,50	5.544,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
	20.837,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.837,32
	20.837,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.837,32
Ficha: **53**	**02.04.00.04.123.0005.2007.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	370,50	362,00	353,50	407,50	404,50	495,50	527,50	426,50	508,50	411,50	413,00	319,50	0,00	5.000,00

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **54**	**02.04.00.04.123.0005.2007.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	3.705,00	3.620,00	3.535,00	4.075,00	4.045,00	4.955,00	5.275,00	4.265,00	5.085,00	4.115,00	4.130,00	3.195,00	0,00	50.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **55**	**02.04.00.04.123.0005.2007.3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**													
	370,50	362,00	353,50	407,50	404,50	495,50	527,50	426,50	508,50	411,50	413,00	319,50	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programação Financeira da Despesa - Exercício 2022 (ANALÍTICO)														
Unidade 00.00.00 à 99.99.99														
Programada Realizada Paga	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Ficha: **56**	**02.04.00.04.123.0005.2007.3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**													
	74,10	72,40	70,70	81,50	80,90	99,10	105,50	85,30	101,70	82,30	82,60	63,90	0,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **57**	**02.04.00.04.123.0005.2007.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	182.070,00	32.580,00	31.815,00	36.675,00	36.405,00	44.595,00	47.475,00	38.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
	168.034,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.034,72
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **58**	**02.04.00.04.123.0005.2008.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	741,00	724,00	707,00	815,00	809,00	991,00	1.055,00	853,00	1.017,00	823,00	826,00	639,00	0,00	10.000,00
	67,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67,12
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **59**	**02.04.00.04.123.0005.2008.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	741,00	724,00	707,00	815,00	809,00	991,00	1.055,00	853,00	1.017,00	823,00	826,00	639,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **60**	**02.04.00.04.123.0005.2010.3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS**													
	3.705,00	3.620,00	3.535,00	4.075,00	4.045,00	4.955,00	5.275,00	4.265,00	5.085,00	4.115,00	4.130,00	3.195,00	0,00	50.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **61**	**02.04.00.04.123.0005.2010.3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS**													
	7.410,00	7.240,00	7.070,00	8.150,00	8.090,00	9.910,00	10.550,00	8.530,00	10.170,00	8.230,00	8.260,00	6.390,00	0,00	100.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **62**	**02.04.00.04.123.0005.2011.3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS**													
	57.356,00	18.824,00	18.382,00	21.190,00	21.034,00	25.766,00	27.430,00	22.178,00	26.442,00	21.398,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
	37.499,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.499,34
	37.499,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.499,34
Ficha: **63**	**02.04.00.04.123.0006.2009.4.6.90.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO**													
	243.075,00	25.340,00	24.745,00	28.525,00	28.315,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
	5.885,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.885,80
	5.885,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.885,80
Ficha: **64**	**02.04.00.99.999.0007.9999.9.9.99.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS**													
	23.712,00	23.168,00	22.624,00	26.080,00	25.888,00	31.712,00	33.760,00	27.296,00	32.544,00	26.336,00	26.432,00	20.448,00	0,00	320.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **65**	**02.05.00.04.122.0008.1008.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	1.111,50	1.086,00	1.060,50	1.222,50	1.213,50	1.486,50	1.582,50	1.279,50	1.525,50	1.234,50	1.239,00	958,50	0,00	15.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **66**	**02.05.00.04.122.0008.2012.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
	170.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.600,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Programação Financeira da Despesa - Exercício 2022 (ANALÍTICO)	
Unidade 00.00.00 à 99.99.99	

Programada Realizada Paga	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha: **67**	**02.05.00.04.122.0008.2012.3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**													
	5.187,00	5.068,00	4.949,00	5.705,00	5.663,00	6.937,00	7.385,00	5.971,00	7.119,00	5.761,00	5.782,00	4.473,00	0,00	70.000,00
	5.070,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.070,71
	5.070,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.070,71
Ficha: **68**	**02.05.00.04.122.0008.2012.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	741,00	724,00	707,00	815,00	809,00	991,00	1.055,00	853,00	1.017,00	823,00	826,00	639,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **69**	**02.05.00.04.122.0008.2012.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	1.380,00	724,00	707,00	815,00	809,00	991,00	1.055,00	853,00	1.017,00	823,00	826,00	0,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **70**	**02.05.00.04.122.0008.2012.3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**													
	370,50	362,00	353,50	407,50	404,50	495,50	527,50	426,50	508,50	411,50	413,00	319,50	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **71**	**02.05.00.04.122.0008.2012.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	2.206,00	724,00	707,00	815,00	809,00	991,00	1.055,00	853,00	1.017,00	823,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **72**	**02.06.00.04.121.0009.1009.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	370,50	362,00	353,50	407,50	404,50	495,50	527,50	426,50	508,50	411,50	413,00	319,50	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **73**	**02.06.00.04.121.0009.2013.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	12.597,00	12.308,00	12.019,00	13.855,00	13.753,00	16.847,00	17.935,00	14.501,00	17.289,00	13.991,00	14.042,00	10.863,00	0,00	170.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **74**	**02.06.00.04.121.0009.2013.3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**													
	11.030,00	3.620,00	3.535,00	4.075,00	4.045,00	4.955,00	5.275,00	4.265,00	5.085,00	4.115,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	5.518,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.518,21
	5.518,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.518,21
Ficha: **75**	**02.06.00.04.121.0009.2013.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	741,00	724,00	707,00	815,00	809,00	991,00	1.055,00	853,00	1.017,00	823,00	826,00	639,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **76**	**02.06.00.04.121.0009.2013.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	370,50	362,00	353,50	407,50	404,50	495,50	527,50	426,50	508,50	411,50	413,00	319,50	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **77**	**02.06.00.04.121.0009.2013.3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**													
	370,50	362,00	353,50	407,50	404,50	495,50	527,50	426,50	508,50	411,50	413,00	319,50	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programação Financeira da Despesa - Exercício 2022 (ANALÍTICO)														
Unidade 00.00.00 à 99.99.99														
Programada Realizada Paga	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Ficha: **78 02.06.00.04.121.0009.2013.3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA**														
	741,00	724,00	707,00	815,00	809,00	991,00	1.055,00	853,00	1.017,00	823,00	826,00	639,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **79**	**02.06.00.04.121.0009.2013.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	22.230,00	21.720,00	21.210,00	24.450,00	24.270,00	29.730,00	31.650,00	25.590,00	30.510,00	24.690,00	24.780,00	19.170,00	0,00	300.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **80**	**02.07.00.04.122.0010.1010.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	8.892,00	8.688,00	8.484,00	9.780,00	9.708,00	11.892,00	12.660,00	10.236,00	12.204,00	9.876,00	9.912,00	7.668,00	0,00	120.000,00

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **81**	**02.07.00.04.122.0010.2014.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
	680.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	680.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **82**	**02.07.00.04.122.0010.2014.3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**													
	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
	21.589,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.589,59
	21.589,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.589,59
Ficha: **83**	**02.07.00.04.122.0010.2014.3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**													
	1.852,50	1.810,00	1.767,50	2.037,50	2.022,50	2.477,50	2.637,50	2.132,50	2.542,50	2.057,50	2.065,00	1.597,50	0,00	25.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **84**	**02.07.00.04.122.0010.2014.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	3.029,00	724,00	707,00	815,00	809,00	991,00	1.055,00	853,00	1.017,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	1.185,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.185,88
	1.185,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.185,88
Ficha: **85**	**02.07.00.04.122.0010.2014.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	88.182,00	13.032,00	12.726,00	14.670,00	14.562,00	17.838,00	18.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
	82.179,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.179,60
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **86**	**02.07.00.04.122.0010.2014.3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**													
	741,00	724,00	707,00	815,00	809,00	991,00	1.055,00	853,00	1.017,00	823,00	826,00	639,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **87**	**02.07.00.04.122.0010.2014.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	81.783,00	19.548,00	19.089,00	22.005,00	21.843,00	26.757,00	28.485,00	23.031,00	27.459,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **88**	**02.07.00.15.451.0010.1011.4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES**													
	137.104,00	11.584,00	11.312,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programação Financeira da Despesa - Exercício 2022 (ANALÍTICO)														
Unidade 00.00.00 à 99.99.99														
Programada Realizada Paga	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Ficha: **89**	**02.07.00.15.451.0012.2016.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	20.277,09	19.811,90	19.346,70	22.302,07	22.137,88	27.118,22	28.869,55	23.341,92	27.829,70	22.520,98	22.603,08	17.485,91	0,00	273.645,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **90**	**02.07.00.15.451.0012.2016.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	7.410,00	7.240,00	7.070,00	8.150,00	8.090,00	9.910,00	10.550,00	8.530,00	10.170,00	8.230,00	8.260,00	6.390,00	0,00	100.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **91**	**02.07.00.15.451.0012.2017.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	102.828,00	8.688,00	8.484,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
	90.048,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.048,21
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **92**	**02.07.00.15.451.0012.2017.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	73.485,00	10.860,00	10.605,00	12.225,00	12.135,00	14.865,00	15.825,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
	64.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.320,00
	1.560,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.560,40
Ficha: **93**	**02.07.00.15.452.0011.2015.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
	89.123,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.123,58
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **94**	**02.07.00.15.452.0011.2015.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	107.172,00	13.032,00	12.726,00	14.670,00	14.562,00	17.838,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00

	60.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.600,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **95**	**02.08.00.04.122.0013.1012.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	741,00	724,00	707,00	815,00	809,00	991,00	1.055,00	853,00	1.017,00	823,00	826,00	639,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **96**	**02.08.00.04.122.0013.1013.4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES**													
	1.111,50	1.086,00	1.060,50	1.222,50	1.213,50	1.486,50	1.582,50	1.279,50	1.525,50	1.234,50	1.239,00	958,50	0,00	15.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **97**	**02.08.00.04.122.0013.2018.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	8.892,00	8.688,00	8.484,00	9.780,00	9.708,00	11.892,00	12.660,00	10.236,00	12.204,00	9.876,00	9.912,00	7.668,00	0,00	120.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **98**	**02.08.00.04.122.0013.2018.3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**													
	2.223,00	2.172,00	2.121,00	2.445,00	2.427,00	2.973,00	3.165,00	2.559,00	3.051,00	2.469,00	2.478,00	1.917,00	0,00	30.000,00
	305,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	305,45
	305,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	305,45
Ficha: **99**	**02.08.00.04.122.0013.2018.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	370,50	362,00	353,50	407,50	404,50	495,50	527,50	426,50	508,50	411,50	413,00	319,50	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programação Financeira da Despesa - Exercício 2022 (ANALÍTICO)														
Unidade 00.00.00 à 99.99.99														
Programada Realizada Paga	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Ficha: **100**	**02.08.00.04.122.0013.2018.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	1.482,00	1.448,00	1.414,00	1.630,00	1.618,00	1.982,00	2.110,00	1.706,00	2.034,00	1.646,00	1.652,00	1.278,00	0,00	20.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **101**	**02.08.00.04.122.0013.2018.3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**													
	370,50	362,00	353,50	407,50	404,50	495,50	527,50	426,50	508,50	411,50	413,00	319,50	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **102**	**02.08.00.04.122.0013.2018.3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**													
	370,50	362,00	353,50	407,50	404,50	495,50	527,50	426,50	508,50	411,50	413,00	319,50	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **103**	**02.08.00.04.122.0013.2018.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **104**	**02.08.00.27.812.0013.2020.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	1.111,50	1.086,00	1.060,50	1.222,50	1.213,50	1.486,50	1.582,50	1.279,50	1.525,50	1.234,50	1.239,00	958,50	0,00	15.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **105**	**02.08.00.27.812.0013.2020.3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS**													
	741,00	724,00	707,00	815,00	809,00	991,00	1.055,00	853,00	1.017,00	823,00	826,00	639,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **106**	**02.08.00.27.812.0013.2020.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	1.482,00	1.448,00	1.414,00	1.630,00	1.618,00	1.982,00	2.110,00	1.706,00	2.034,00	1.646,00	1.652,00	1.278,00	0,00	20.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **107**	**02.08.00.27.812.0013.2020.3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS**													
	370,50	362,00	353,50	407,50	404,50	495,50	527,50	426,50	508,50	411,50	413,00	319,50	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **108**	**02.08.00.27.813.0013.2019.3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS**													
	741,00	724,00	707,00	815,00	809,00	991,00	1.055,00	853,00	1.017,00	823,00	826,00	639,00	0,00	10.000,00

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **109**	**02.08.00.27.813.0013.2019.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	1.482,00	1.448,00	1.414,00	1.630,00	1.618,00	1.982,00	2.110,00	1.706,00	2.034,00	1.646,00	1.652,00	1.278,00	0,00	20.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **110**	**02.08.00.27.813.0013.2019.3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS**													
	1.482,00	1.448,00	1.414,00	1.630,00	1.618,00	1.982,00	2.110,00	1.706,00	2.034,00	1.646,00	1.652,00	1.278,00	0,00	20.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programação Financeira da Despesa - Exercício 2022 (ANALÍTICO)														
Unidade 00.00.00 à 99.99.99														
Programada Realizada Paga	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Ficha: **111**	**02.08.00.27.813.0013.2019.3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**													
	370,50	362,00	353,50	407,50	404,50	495,50	527,50	426,50	508,50	411,50	413,00	319,50	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **112**	**02.08.00.27.813.0013.2019.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	1.852,50	1.810,00	1.767,50	2.037,50	2.022,50	2.477,50	2.637,50	2.132,50	2.542,50	2.057,50	2.065,00	1.597,50	0,00	25.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **113**	**02.09.00.20.606.0014.1014.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	3.705,00	3.620,00	3.535,00	4.075,00	4.045,00	4.955,00	5.275,00	4.265,00	5.085,00	4.115,00	4.130,00	3.195,00	0,00	50.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **114**	**02.09.00.20.606.0014.2021.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	25.935,00	25.340,00	24.745,00	28.525,00	28.315,00	34.685,00	36.925,00	29.855,00	35.595,00	28.805,00	28.910,00	22.365,00	0,00	350.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **115**	**02.09.00.20.606.0014.2021.3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**													
	13.110,00	6.878,00	6.716,50	7.742,50	7.685,50	9.414,50	10.022,50	8.103,50	9.661,50	7.818,50	7.847,00	0,00	0,00	95.000,00
	8.546,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.546,60
	8.546,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.546,60
Ficha: **116**	**02.09.00.20.606.0014.2021.3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**													
	741,00	724,00	707,00	815,00	809,00	991,00	1.055,00	853,00	1.017,00	823,00	826,00	639,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **117**	**02.09.00.20.606.0014.2021.3.3.70.41.00 - CONTRIBUIÇÕES**													
	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **118**	**02.09.00.20.606.0014.2021.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	1.482,00	1.448,00	1.414,00	1.630,00	1.618,00	1.982,00	2.110,00	1.706,00	2.034,00	1.646,00	1.652,00	1.278,00	0,00	20.000,00
	514,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	514,62
	514,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	514,62
Ficha: **119**	**02.09.00.20.606.0014.2021.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	17.784,00	17.376,00	16.968,00	19.560,00	19.416,00	23.784,00	25.320,00	20.472,00	24.408,00	19.752,00	19.824,00	15.336,00	0,00	240.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **120**	**02.09.00.20.606.0014.2021.3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**													
	370,50	362,00	353,50	407,50	404,50	495,50	527,50	426,50	508,50	411,50	413,00	319,50	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **121**	**02.09.00.20.606.0014.2021.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	25.194,00	24.616,00	24.038,00	27.710,00	27.506,00	33.694,00	35.870,00	29.002,00	34.578,00	27.982,00	28.084,00	21.726,00	0,00	340.000,00
	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programação Financeira da Despesa - Exercício 2022 (ANALÍTICO)														
Unidade 00.00.00 à 99.99.99														

Programada Realizada Paga	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha: **122**	**02.09.00.20.606.0014.2022.3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS**													
	1.111,50	1.086,00	1.060,50	1.222,50	1.213,50	1.486,50	1.582,50	1.279,50	1.525,50	1.234,50	1.239,00	958,50	0,00	15.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **123**	**02.09.00.20.606.0014.2022.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	32.232,00	5.928,00	5.656,00	6.520,00	6.472,00	7.928,00	8.440,00	6.824,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **124**	**02.09.00.20.606.0014.2022.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	10.374,00	10.136,00	9.898,00	11.410,00	11.326,00	13.874,00	14.770,00	11.942,00	14.238,00	11.522,00	11.564,00	8.946,00	0,00	140.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **125**	**02.09.00.20.606.0014.2023.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	741,00	724,00	707,00	815,00	809,00	991,00	1.055,00	853,00	1.017,00	823,00	826,00	639,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **126**	**02.09.00.20.606.0014.2023.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	1.111,50	1.086,00	1.060,50	1.222,50	1.213,50	1.486,50	1.582,50	1.279,50	1.525,50	1.234,50	1.239,00	958,50	0,00	15.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **127**	**02.09.00.20.606.0015.2024.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	4.446,00	4.344,00	4.242,00	4.890,00	4.854,00	5.946,00	6.330,00	5.118,00	6.102,00	4.938,00	4.956,00	3.834,00	0,00	60.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **128**	**02.09.00.20.606.0015.2024.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	7.410,00	7.240,00	7.070,00	8.150,00	8.090,00	9.910,00	10.550,00	8.530,00	10.170,00	8.230,00	8.260,00	6.390,00	0,00	100.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **129**	**02.10.00.04.122.0016.2062.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	1.482,00	1.448,00	1.414,00	1.630,00	1.618,00	1.982,00	2.110,00	1.706,00	2.034,00	1.646,00	1.652,00	1.278,00	0,00	20.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **130**	**02.10.00.04.122.0016.2062.3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**													
	741,00	724,00	707,00	815,00	809,00	991,00	1.055,00	853,00	1.017,00	823,00	826,00	639,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **131**	**02.10.00.04.122.0016.2062.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	2.964,00	2.896,00	2.828,00	3.260,00	3.236,00	3.964,00	4.220,00	3.412,00	4.068,00	3.292,00	3.304,00	2.556,00	0,00	40.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **132**	**02.10.00.12.306.0016.2026.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	5.928,00	5.792,00	5.656,00	6.520,00	6.472,00	7.928,00	8.440,00	6.824,00	8.136,00	6.584,00	6.608,00	5.112,00	0,00	80.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programação Financeira da Despesa - Exercício 2022 (ANALÍTICO)														
Unidade 00.00.00 à 99.99.99														
Programada Realizada Paga	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Ficha: **133**	**02.10.00.12.361.0016.1015.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	2.223,00	2.172,00	2.121,00	2.445,00	2.427,00	2.973,00	3.165,00	2.559,00	3.051,00	2.469,00	2.478,00	1.917,00	0,00	30.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **134**	**02.10.00.12.361.0016.1016.4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES**													
	2.223,00	2.172,00	2.121,00	2.445,00	2.427,00	2.973,00	3.165,00	2.559,00	3.051,00	2.469,00	2.478,00	1.917,00	0,00	30.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **135**	**02.10.00.12.361.0016.2025.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	118.560,00	115.840,00	113.120,00	130.400,00	129.440,00	158.560,00	168.800,00	136.480,00	162.720,00	131.680,00	132.160,00	102.240,00	0,00	1.600.000,00

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **136**	**02.10.00.12.361.0016.2025.3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**													
	33.345,00	32.580,00	31.815,00	36.675,00	36.405,00	44.595,00	47.475,00	38.385,00	45.765,00	37.035,00	37.170,00	28.755,00	0,00	450.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **137**	**02.10.00.12.361.0016.2025.3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**													
	8.092,00	1.448,00	1.414,00	1.630,00	1.618,00	1.982,00	2.110,00	1.706,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	6.666,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.666,66
	6.666,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.666,66
Ficha: **138**	**02.10.00.12.361.0016.2025.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	2.964,00	2.896,00	2.828,00	3.260,00	3.236,00	3.964,00	4.220,00	3.412,00	4.068,00	3.292,00	3.304,00	2.556,00	0,00	40.000,00
	1.551,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.551,15
	1.551,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.551,15
Ficha: **139**	**02.10.00.12.361.0016.2025.3.3.90.18.00 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES**													
	59.983,00	5.068,00	4.949,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
	28.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.800,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **140**	**02.10.00.12.361.0016.2025.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	24.840,00	13.032,00	12.726,00	14.670,00	14.562,00	17.838,00	18.990,00	15.354,00	18.306,00	14.814,00	14.868,00	0,00	0,00	180.000,00
	4.326,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.326,00
	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Ficha: **141**	**02.10.00.12.361.0016.2025.3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**													
	1.111,50	1.086,00	1.060,50	1.222,50	1.213,50	1.486,50	1.582,50	1.279,50	1.525,50	1.234,50	1.239,00	958,50	0,00	15.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **142**	**02.10.00.12.361.0016.2025.3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**													
	741,00	724,00	707,00	815,00	809,00	991,00	1.055,00	853,00	1.017,00	823,00	826,00	639,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **143**	**02.10.00.12.361.0016.2025.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	122.475,00	18.100,00	17.675,00	20.375,00	20.225,00	24.775,00	26.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
	106.525,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.525,46
	724,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	724,00
Programação Financeira da Despesa - Exercício 2022 (ANALÍTICO)														
Unidade 00.00.00 à 99.99.99														
Programada Realizada Paga	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Ficha: **144**	**02.10.00.12.361.0016.2025.3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**													
	6.669,00	6.516,00	6.363,00	7.335,00	7.281,00	8.919,00	9.495,00	7.677,00	9.153,00	7.407,00	7.434,00	5.751,00	0,00	90.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **145**	**02.10.00.12.361.0017.2027.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	133.380,00	130.320,00	127.260,00	146.700,00	145.620,00	178.380,00	189.900,00	153.540,00	183.060,00	148.140,00	148.680,00	115.020,00	0,00	1.800.000,00
	1.895,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.895,83
	1.895,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.895,83
Ficha: **146**	**02.10.00.12.361.0017.2027.3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**													
	30.677,40	29.973,60	29.269,80	33.741,00	33.492,60	41.027,40	43.677,00	35.314,20	42.103,80	34.072,20	34.196,40	26.454,60	0,00	414.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **147**	**02.10.00.12.361.0017.2028.3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**													
	2.964,00	2.896,00	2.828,00	3.260,00	3.236,00	3.964,00	4.220,00	3.412,00	4.068,00	3.292,00	3.304,00	2.556,00	0,00	40.000,00
	1.086,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.086,46
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **148**	**02.10.00.12.361.0017.2028.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	45.435,00	10.860,00	10.605,00	12.225,00	12.135,00	14.865,00	15.825,00	12.795,00	15.255,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
	7.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.860,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **149**	**02.10.00.12.361.0017.2028.3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**													
	1.482,00	1.448,00	1.414,00	1.630,00	1.618,00	1.982,00	2.110,00	1.706,00	2.034,00	1.646,00	1.652,00	1.278,00	0,00	20.000,00

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **150**	**02.10.00.12.361.0017.2028.3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**													
	741,00	724,00	707,00	815,00	809,00	991,00	1.055,00	853,00	1.017,00	823,00	826,00	639,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **151**	**02.10.00.12.361.0017.2028.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	276.650,60	28.840,18	28.162,99	32.465,12	32.226,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	398.345,00
	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **152**	**02.10.00.12.361.0017.2028.3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**													
	7.410,00	7.240,00	7.070,00	8.150,00	8.090,00	9.910,00	10.550,00	8.530,00	10.170,00	8.230,00	8.260,00	6.390,00	0,00	100.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **153**	**02.10.00.12.361.0017.2033.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	21.118,50	20.634,00	20.149,50	23.227,50	23.056,50	28.243,50	30.067,50	24.310,50	28.984,50	23.455,50	23.541,00	18.211,50	0,00	285.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **154**	**02.10.00.12.361.0017.2033.3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**													
	4.594,20	4.488,80	4.383,40	5.053,00	5.015,80	6.144,20	6.541,00	5.288,60	6.305,40	5.102,60	5.121,20	3.961,80	0,00	62.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programação Financeira da Despesa - Exercício 2022 (ANALÍTICO)														
Unidade 00.00.00 à 99.99.99														
Programada Realizada Paga	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Ficha: **155**	**02.10.00.12.361.0017.2034.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	15.042,30	14.697,20	14.352,10	16.544,50	16.422,70	20.117,30	21.416,50	17.315,90	20.645,10	16.706,90	16.767,80	12.971,70	0,00	203.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **156**	**02.10.00.12.361.0017.2034.3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**													
	3.408,60	3.330,40	3.252,20	3.749,00	3.721,40	4.558,60	4.853,00	3.923,80	4.678,20	3.785,80	3.799,60	2.939,40	0,00	46.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **157**	**02.10.00.12.361.0018.2029.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	6.792,07	6.636,25	6.480,43	7.470,37	7.415,37	9.083,60	9.670,23	7.818,68	9.321,92	7.543,69	7.571,19	5.857,13	0,00	91.660,93
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **158**	**02.10.00.12.361.0018.2030.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	1.482,00	1.448,00	1.414,00	1.630,00	1.618,00	1.982,00	2.110,00	1.706,00	2.034,00	1.646,00	1.652,00	1.278,00	0,00	20.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **159**	**02.10.00.12.361.0018.2030.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	14.592,23	2.611,17	2.549,86	2.939,37	2.917,73	3.574,13	3.804,95	3.076,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.065,86
	1.469,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.469,90
	1.469,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.469,90
Ficha: **160**	**02.10.00.12.361.0018.2031.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	29.640,00	28.960,00	28.280,00	32.600,00	32.360,00	39.640,00	42.200,00	34.120,00	40.680,00	32.920,00	33.040,00	25.560,00	0,00	400.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **161**	**02.10.00.12.361.0018.2031.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **162**	**02.10.00.12.361.0018.2032.3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**													
	4.446,00	4.344,00	4.242,00	4.890,00	4.854,00	5.946,00	6.330,00	5.118,00	6.102,00	4.938,00	4.956,00	3.834,00	0,00	60.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **163**	**02.10.00.12.361.0018.2032.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	22.558,62	2.743,10	2.678,69	3.087,89	3.065,15	3.754,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.888,17

	19.117,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.117,50
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **164**	**02.10.00.12.365.0016.1024.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	2.223,00	2.172,00	2.121,00	2.445,00	2.427,00	2.973,00	3.165,00	2.559,00	3.051,00	2.469,00	2.478,00	1.917,00	0,00	30.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **165**	**02.10.00.12.365.0016.1025.4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES**													
	2.223,00	2.172,00	2.121,00	2.445,00	2.427,00	2.973,00	3.165,00	2.559,00	3.051,00	2.469,00	2.478,00	1.917,00	0,00	30.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programação Financeira da Despesa - Exercício 2022 (ANALÍTICO)														
Unidade 00.00.00 à 99.99.99														
Programada Realizada Paga	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Ficha: **166**	**02.10.00.12.365.0016.2061.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	17.648,00	5.792,00	5.656,00	6.520,00	6.472,00	7.928,00	8.440,00	6.824,00	8.136,00	6.584,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **167**	**02.10.00.12.365.0016.2061.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **168**	**02.11.00.04.122.0019.1017.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	741,00	724,00	707,00	815,00	809,00	991,00	1.055,00	853,00	1.017,00	823,00	826,00	639,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **169**	**02.11.00.04.122.0019.1018.4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES**													
	741,00	724,00	707,00	815,00	809,00	991,00	1.055,00	853,00	1.017,00	823,00	826,00	639,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **170**	**02.11.00.04.122.0019.2035.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	185.250,00	181.000,00	176.750,00	203.750,00	202.250,00	247.750,00	263.750,00	213.250,00	254.250,00	205.750,00	206.500,00	159.750,00	0,00	2.500.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **171**	**02.11.00.04.122.0019.2035.3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**													
	46.683,00	45.612,00	44.541,00	51.345,00	50.967,00	62.433,00	66.465,00	53.739,00	64.071,00	51.849,00	52.038,00	40.257,00	0,00	630.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **172**	**02.11.00.04.122.0019.2035.3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**													
	2.964,00	2.896,00	2.828,00	3.260,00	3.236,00	3.964,00	4.220,00	3.412,00	4.068,00	3.292,00	3.304,00	2.556,00	0,00	40.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **173**	**02.11.00.04.122.0019.2035.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	4.446,00	4.344,00	4.242,00	4.890,00	4.854,00	5.946,00	6.330,00	5.118,00	6.102,00	4.938,00	4.956,00	3.834,00	0,00	60.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **174**	**02.11.00.04.122.0019.2035.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	13.338,00	13.032,00	12.726,00	14.670,00	14.562,00	17.838,00	18.990,00	15.354,00	18.306,00	14.814,00	14.868,00	11.502,00	0,00	180.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **175**	**02.11.00.04.122.0019.2035.3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**													
	741,00	724,00	707,00	815,00	809,00	991,00	1.055,00	853,00	1.017,00	823,00	826,00	639,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **176**	**02.11.00.04.122.0019.2035.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	14.820,00	14.480,00	14.140,00	16.300,00	16.180,00	19.820,00	21.100,00	17.060,00	20.340,00	16.460,00	16.520,00	12.780,00	0,00	200.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programação Financeira da Despesa - Exercício 2022 (ANALÍTICO)														
Unidade 00.00.00 à 99.99.99														
Programada Realizada Paga	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**

Ficha: **177**	**02.11.00.04.122.0019.2035.3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**													
	7.410,00	7.240,00	7.070,00	8.150,00	8.090,00	9.910,00	10.550,00	8.530,00	10.170,00	8.230,00	8.260,00	6.390,00	0,00	100.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **178**	**02.11.00.04.122.0019.2035.3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS**													
	4.446,00	4.344,00	4.242,00	4.890,00	4.854,00	5.946,00	6.330,00	5.118,00	6.102,00	4.938,00	4.956,00	3.834,00	0,00	60.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **179**	**02.11.00.04.122.0019.2035.3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS**													
	2.593,50	2.534,00	2.474,50	2.852,50	2.831,50	3.468,50	3.692,50	2.985,50	3.559,50	2.880,50	2.891,00	2.236,50	0,00	35.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **180**	**02.11.00.04.122.0020.2036.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	43.205,56	42.214,34	41.223,12	47.520,29	47.170,44	57.782,34	61.513,99	49.735,96	59.298,32	47.986,74	48.161,66	37.258,24	0,00	583.071,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **181**	**02.11.00.10.301.0020.2037.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	1.111,50	1.086,00	1.060,50	1.222,50	1.213,50	1.486,50	1.582,50	1.279,50	1.525,50	1.234,50	1.239,00	958,50	0,00	15.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **182**	**02.11.00.10.301.0020.2038.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	4.211,84	4.115,22	4.018,59	4.632,46	4.598,36	5.632,84	5.996,62	4.848,45	5.780,63	4.677,93	4.694,98	3.632,08	0,00	56.840,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **183**	**02.11.00.10.301.0020.2039.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	5.134,83	5.017,03	4.899,23	5.647,62	5.606,05	6.867,23	7.310,73	5.910,95	7.047,40	5.703,06	5.723,85	4.428,02	0,00	69.296,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **184**	**02.11.00.10.301.0020.2040.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	11.856,00	11.584,00	11.312,00	13.040,00	12.944,00	15.856,00	16.880,00	13.648,00	16.272,00	13.168,00	13.216,00	10.224,00	0,00	160.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **185**	**02.11.00.10.301.0020.2040.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	2.996,16	2.927,42	2.858,68	3.295,37	3.271,11	4.007,01	4.265,79	3.449,02	4.112,14	3.327,72	3.339,85	2.583,73	0,00	40.434,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **186**	**02.11.00.10.301.0020.2040.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	7.410,00	7.240,00	7.070,00	8.150,00	8.090,00	9.910,00	10.550,00	8.530,00	10.170,00	8.230,00	8.260,00	6.390,00	0,00	100.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **187**	**02.11.00.10.301.0020.2040.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	9.188,40	8.977,60	8.766,80	10.106,00	10.031,60	12.288,40	13.082,00	10.577,20	12.610,80	10.205,20	10.242,40	7.923,60	0,00	124.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programação Financeira da Despesa - Exercício 2022 (ANALÍTICO)														
Unidade 00.00.00 à 99.99.99														
Programada Realizada Paga	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Ficha: **188**	**02.11.00.10.301.0020.2040.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	741,00	724,00	707,00	815,00	809,00	991,00	1.055,00	853,00	1.017,00	823,00	826,00	639,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **189**	**02.11.00.10.301.0020.2041.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	29.640,00	28.960,00	28.280,00	32.600,00	32.360,00	39.640,00	42.200,00	34.120,00	40.680,00	32.920,00	33.040,00	25.560,00	0,00	400.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **190**	**02.11.00.10.301.0020.2041.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	807,25	788,73	770,21	887,86	881,32	1.079,60	1.149,32	929,26	1.107,92	896,58	899,84	696,11	0,00	10.894,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **191**	**02.11.00.10.301.0020.2041.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	11.115,00	10.860,00	10.605,00	12.225,00	12.135,00	14.865,00	15.825,00	12.795,00	15.255,00	12.345,00	12.390,00	9.585,00	0,00	150.000,00

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **192**	**02.11.00.10.301.0020.2041.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	14.820,00	14.480,00	14.140,00	16.300,00	16.180,00	19.820,00	21.100,00	17.060,00	20.340,00	16.460,00	16.520,00	12.780,00	0,00	200.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **193**	**02.11.00.10.301.0020.2041.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	5.853,90	5.719,60	5.585,30	6.438,50	6.391,10	7.828,90	8.334,50	6.738,70	8.034,30	6.501,70	6.525,40	5.048,10	0,00	79.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **194**	**02.11.00.10.301.0020.2042.3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**													
	370,50	362,00	353,50	407,50	404,50	495,50	527,50	426,50	508,50	411,50	413,00	319,50	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **195**	**02.11.00.10.301.0020.2042.3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**													
	1.111,50	1.086,00	1.060,50	1.222,50	1.213,50	1.486,50	1.582,50	1.279,50	1.525,50	1.234,50	1.239,00	958,50	0,00	15.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **196**	**02.11.00.10.301.0020.2043.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	2.122,45	2.073,75	2.025,06	2.334,40	2.317,22	2.838,52	3.021,84	2.443,25	2.912,99	2.357,32	2.365,91	1.830,29	0,00	28.643,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **197**	**02.11.00.10.301.0020.2043.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	1.482,00	1.448,00	1.414,00	1.630,00	1.618,00	1.982,00	2.110,00	1.706,00	2.034,00	1.646,00	1.652,00	1.278,00	0,00	20.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **198**	**02.11.00.10.301.0020.2044.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	8.076,90	7.891,60	7.706,30	8.883,50	8.818,10	10.801,90	11.499,50	9.297,70	11.085,30	8.970,70	9.003,40	6.965,10	0,00	109.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programação Financeira da Despesa - Exercício 2022 (ANALÍTICO)														
Unidade 00.00.00 à 99.99.99														
Programada Realizada Paga	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Ficha: **199**	**02.11.00.10.304.0020.2046.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	741,00	724,00	707,00	815,00	809,00	991,00	1.055,00	853,00	1.017,00	823,00	826,00	639,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **200**	**02.11.00.10.304.0020.2046.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	621,18	606,93	592,68	683,21	678,18	830,76	884,41	715,07	852,55	689,92	692,44	535,67	0,00	8.383,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **201**	**02.11.00.10.305.0020.2045.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	2.223,00	2.172,00	2.121,00	2.445,00	2.427,00	2.973,00	3.165,00	2.559,00	3.051,00	2.469,00	2.478,00	1.917,00	0,00	30.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **202**	**02.11.00.10.305.0020.2045.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	2.274,57	2.222,39	2.170,21	2.501,72	2.483,31	3.041,97	3.238,43	2.618,37	3.121,78	2.526,28	2.535,49	1.961,48	0,00	30.696,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **203**	**02.11.00.10.305.0020.2045.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	3.705,00	3.620,00	3.535,00	4.075,00	4.045,00	4.955,00	5.275,00	4.265,00	5.085,00	4.115,00	4.130,00	3.195,00	0,00	50.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **204**	**02.11.00.10.305.0020.2045.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	1.407,90	1.375,60	1.343,30	1.548,50	1.537,10	1.882,90	2.004,50	1.620,70	1.932,30	1.563,70	1.569,40	1.214,10	0,00	19.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **205**	**02.12.00.04.122.0021.1019.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	741,00	724,00	707,00	815,00	809,00	991,00	1.055,00	853,00	1.017,00	823,00	826,00	639,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ficha: **206**	**02.12.00.04.122.0021.1020.4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES**													
	5.928,00	5.792,00	5.656,00	6.520,00	6.472,00	7.928,00	8.440,00	6.824,00	8.136,00	6.584,00	6.608,00	5.112,00	0,00	80.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **207**	**02.12.00.04.122.0021.1022.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	296,40	289,60	282,80	326,00	323,60	396,40	422,00	341,20	406,80	329,20	330,40	255,60	0,00	4.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **208**	**02.12.00.04.122.0021.2047.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	49.561,78	48.424,74	47.287,69	54.511,28	54.109,96	66.283,04	70.563,68	57.052,90	68.022,04	55.046,35	55.247,01	42.739,53	0,00	668.850,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **209**	**02.12.00.04.122.0021.2047.3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**													
	12.893,40	12.597,60	12.301,80	14.181,00	14.076,60	17.243,40	18.357,00	14.842,20	17.695,80	14.320,20	14.372,40	11.118,60	0,00	174.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programação Financeira da Despesa - Exercício 2022 (ANALÍTICO)														
Unidade 00.00.00 à 99.99.99														
Programada Realizada Paga	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Ficha: **210**	**02.12.00.04.122.0021.2047.3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**													
	370,50	362,00	353,50	407,50	404,50	495,50	527,50	426,50	508,50	411,50	413,00	319,50	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **211**	**02.12.00.04.122.0021.2047.3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS**													
	963,30	941,20	919,10	1.059,50	1.051,70	1.288,30	1.371,50	1.108,90	1.322,10	1.069,90	1.073,80	830,70	0,00	13.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **212**	**02.12.00.04.122.0021.2047.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	815,10	796,40	777,70	896,50	889,90	1.090,10	1.160,50	938,30	1.118,70	905,30	908,60	702,90	0,00	11.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **213**	**02.12.00.04.122.0021.2047.3.3.90.18.00 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES**													
	1.067,04	1.042,56	1.018,08	1.173,60	1.164,96	1.427,04	1.519,20	1.228,32	1.464,48	1.185,12	1.189,44	920,16	0,00	14.400,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **214**	**02.12.00.04.122.0021.2047.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	1.111,50	1.086,00	1.060,50	1.222,50	1.213,50	1.486,50	1.582,50	1.279,50	1.525,50	1.234,50	1.239,00	958,50	0,00	15.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **215**	**02.12.00.04.122.0021.2047.3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**													
	1.852,50	1.810,00	1.767,50	2.037,50	2.022,50	2.477,50	2.637,50	2.132,50	2.542,50	2.057,50	2.065,00	1.597,50	0,00	25.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **216**	**02.12.00.04.122.0021.2047.3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**													
	741,00	724,00	707,00	815,00	809,00	991,00	1.055,00	853,00	1.017,00	823,00	826,00	639,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **217**	**02.12.00.04.122.0021.2047.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	11.115,00	10.860,00	10.605,00	12.225,00	12.135,00	14.865,00	15.825,00	12.795,00	15.255,00	12.345,00	12.390,00	9.585,00	0,00	150.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **218**	**02.12.00.04.122.0021.2047.3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**													
	3.705,00	3.620,00	3.535,00	4.075,00	4.045,00	4.955,00	5.275,00	4.265,00	5.085,00	4.115,00	4.130,00	3.195,00	0,00	50.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **219**	**02.12.00.04.122.0022.1021.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	297,14	290,32	283,51	326,81	324,41	397,39	423,06	342,05	407,82	330,02	331,23	256,24	0,00	4.010,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **220**	**02.12.00.08.243.0021.1023.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	370,50	362,00	353,50	407,50	404,50	495,50	527,50	426,50	508,50	411,50	413,00	319,50	0,00	5.000,00

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programação Financeira da Despesa - Exercício 2022 (ANALÍTICO)														
Unidade 00.00.00 à 99.99.99														
Programada Realizada Paga	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Ficha: **221**	**02.12.00.08.243.0021.2053.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	2.593,50	2.534,00	2.474,50	2.852,50	2.831,50	3.468,50	3.692,50	2.985,50	3.559,50	2.880,50	2.891,00	2.236,50	0,00	35.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **222**	**02.12.00.08.243.0021.2053.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	741,00	724,00	707,00	815,00	809,00	991,00	1.055,00	853,00	1.017,00	823,00	826,00	639,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **223**	**02.12.00.08.243.0021.2053.3.3.90.18.00 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES**													
	711,36	695,04	678,72	782,40	776,64	951,36	1.012,80	818,88	976,32	790,08	792,96	613,44	0,00	9.600,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **224**	**02.12.00.08.243.0021.2053.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	1.511,64	1.476,96	1.442,28	1.662,60	1.650,36	2.021,64	2.152,20	1.740,12	2.074,68	1.678,92	1.685,04	1.303,56	0,00	20.400,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **225**	**02.12.00.08.243.0021.2053.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	741,00	724,00	707,00	815,00	809,00	991,00	1.055,00	853,00	1.017,00	823,00	826,00	639,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **226**	**02.12.00.08.243.0022.2054.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	237,12	231,68	226,24	260,80	258,88	317,12	337,60	272,96	325,44	263,36	264,32	204,48	0,00	3.200,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **227**	**02.12.00.08.243.0022.2054.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	237,12	231,68	226,24	260,80	258,88	317,12	337,60	272,96	325,44	263,36	264,32	204,48	0,00	3.200,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **228**	**02.12.00.08.243.0022.2054.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	148,20	144,80	141,40	163,00	161,80	198,20	211,00	170,60	203,40	164,60	165,20	127,80	0,00	2.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **229**	**02.12.00.08.243.0022.2057.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	211,19	206,34	201,50	232,28	230,56	282,44	300,68	243,10	289,84	234,56	235,41	182,10	0,00	2.850,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **230**	**02.12.00.08.243.0022.2057.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	211,19	206,34	201,50	232,28	230,56	282,44	300,68	243,10	289,84	234,56	235,41	182,10	0,00	2.850,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **231**	**02.12.00.08.244.0021.2051.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	963,30	941,20	919,10	1.059,50	1.051,70	1.288,30	1.371,50	1.108,90	1.322,10	1.069,90	1.073,80	830,70	0,00	13.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programação Financeira da Despesa - Exercício 2022 (ANALÍTICO)														
Unidade 00.00.00 à 99.99.99														
Programada Realizada Paga	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Ficha: **232**	**02.12.00.08.244.0021.2051.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	370,50	362,00	353,50	407,50	404,50	495,50	527,50	426,50	508,50	411,50	413,00	319,50	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **233**	**02.12.00.08.244.0021.2051.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	370,50	362,00	353,50	407,50	404,50	495,50	527,50	426,50	508,50	411,50	413,00	319,50	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **234**	**02.12.00.08.244.0021.2058.3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**													

	1.482,00	1.448,00	1.414,00	1.630,00	1.618,00	1.982,00	2.110,00	1.706,00	2.034,00	1.646,00	1.652,00	1.278,00	0,00	20.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **235**	**02.12.00.08.244.0021.2059.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	1.111,50	1.086,00	1.060,50	1.222,50	1.213,50	1.486,50	1.582,50	1.279,50	1.525,50	1.234,50	1.239,00	958,50	0,00	15.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **236**	**02.12.00.08.244.0021.2059.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	148,20	144,80	141,40	163,00	161,80	198,20	211,00	170,60	203,40	164,60	165,20	127,80	0,00	2.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **237**	**02.12.00.08.244.0021.2059.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	148,20	144,80	141,40	163,00	161,80	198,20	211,00	170,60	203,40	164,60	165,20	127,80	0,00	2.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **238**	**02.12.00.08.244.0021.2060.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	444,60	434,40	424,20	489,00	485,40	594,60	633,00	511,80	610,20	493,80	495,60	383,40	0,00	6.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **239**	**02.12.00.08.244.0022.2048.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	296,40	289,60	282,80	326,00	323,60	396,40	422,00	341,20	406,80	329,20	330,40	255,60	0,00	4.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **240**	**02.12.00.08.244.0022.2048.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	370,50	362,00	353,50	407,50	404,50	495,50	527,50	426,50	508,50	411,50	413,00	319,50	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **241**	**02.12.00.08.244.0022.2048.3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**													
	592,80	579,20	565,60	652,00	647,20	792,80	844,00	682,40	813,60	658,40	660,80	511,20	0,00	8.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **242**	**02.12.00.08.244.0022.2048.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	340,86	333,04	325,22	374,90	372,14	455,86	485,30	392,38	467,82	378,58	379,96	293,94	0,00	4.600,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programação Financeira da Despesa - Exercício 2022 (ANALÍTICO)														
Unidade 00.00.00 à 99.99.99														
Programada Realizada Paga	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Ficha: **243**	**02.12.00.08.244.0022.2049.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	14,82	14,48	14,14	16,30	16,18	19,82	21,10	17,06	20,34	16,46	16,52	12,78	0,00	200,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **244**	**02.12.00.08.244.0022.2050.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	1.482,00	1.448,00	1.414,00	1.630,00	1.618,00	1.982,00	2.110,00	1.706,00	2.034,00	1.646,00	1.652,00	1.278,00	0,00	20.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **245**	**02.12.00.08.244.0022.2050.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	370,50	362,00	353,50	407,50	404,50	495,50	527,50	426,50	508,50	411,50	413,00	319,50	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **246**	**02.12.00.08.244.0022.2050.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	459,42	448,88	438,34	505,30	501,58	614,42	654,10	528,86	630,54	510,26	512,12	396,18	0,00	6.200,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **247**	**02.12.00.08.244.0022.2052.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	741,00	724,00	707,00	815,00	809,00	991,00	1.055,00	853,00	1.017,00	823,00	826,00	639,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **248**	**02.12.00.08.244.0022.2052.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	592,80	579,20	565,60	652,00	647,20	792,80	844,00	682,40	813,60	658,40	660,80	511,20	0,00	8.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **249**	**02.12.00.08.244.0022.2055.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	2.549,04	2.490,56	2.432,08	2.803,60	2.782,96	3.409,04	3.629,20	2.934,32	3.498,48	2.831,12	2.841,44	2.198,16	0,00	34.400,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **250**	**02.12.00.08.244.0022.2055.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	741,00	724,00	707,00	815,00	809,00	991,00	1.055,00	853,00	1.017,00	823,00	826,00	639,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **251**	**02.12.00.08.244.0022.2056.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	889,20	868,80	848,40	978,00	970,80	1.189,20	1.266,00	1.023,60	1.220,40	987,60	991,20	766,80	0,00	12.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **252**	**02.12.00.08.244.0022.2056.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	889,20	868,80	848,40	978,00	970,80	1.189,20	1.266,00	1.023,60	1.220,40	987,60	991,20	766,80	0,00	12.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **253**	**02.12.00.08.244.0022.2056.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	741,00	724,00	707,00	815,00	809,00	991,00	1.055,00	853,00	1.017,00	823,00	826,00	639,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programação Financeira da Despesa - Exercício 2022 (ANALÍTICO)														
Unidade 00.00.00 à 99.99.99														
Programada Realizada Paga	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Ficha: **254**	**02.12.00.08.244.0022.2063.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	222,30	217,20	212,10	244,50	242,70	297,30	316,50	255,90	305,10	246,90	247,80	191,70	0,00	3.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **255**	**02.12.00.08.244.0022.2063.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	59,28	57,92	56,56	65,20	64,72	79,28	84,40	68,24	81,36	65,84	66,08	51,12	0,00	800,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **256**	**02.12.00.08.244.0022.2063.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	74,10	72,40	70,70	81,50	80,90	99,10	105,50	85,30	101,70	82,30	82,60	63,90	0,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **257**	**02.12.00.08.244.0022.2064.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	7,41	7,24	7,07	8,15	8,09	9,91	10,55	8,53	10,17	8,23	8,26	6,39	0,00	100,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **258**	**02.07.00.15.451.0011.1028.4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES**													
	960.026,41	7,24	7,07	8,15	8,09	9,91	10,55	8,53	10,17	8,23	8,26	6,39	-100,00	960.019,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **259**	**02.07.00.15.451.0011.1027.4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES**													
	240.007,41	7,24	7,07	8,15	8,09	9,91	10,55	8,53	10,17	8,23	8,26	6,39	-100,00	240.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **260**	**02.07.00.15.451.0011.1026.4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES**													
	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **261**	**02.07.00.15.451.0011.1029.4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES**													
	1.640.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-240.000,00	1.400.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **262**	**02.07.00.15.451.0011.1030.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	440.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-240.000,00	200.000,00
	176.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.480,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **263**	**02.07.00.15.451.0011.1031.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													

	690.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-240.000,00	450.000,00
	449.592,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	449.592,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **264**	**02.09.00.20.606.0014.1032.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	345.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-240.000,00	105.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programação Financeira da Despesa - Exercício 2022 (ANALÍTICO)														
Unidade 00.00.00 à 99.99.99														
Programada Realizada Paga	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Ficha: **265**	**02.10.00.12.365.0018.1034.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **266**	**02.09.00.20.606.0014.1035.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL														
	10.379.882,84	1.889.364,52	1.844.868,19	2.098.161,81	2.066.535,19	2.457.280,80	2.592.987,84	2.044.648,11	2.371.544,07	1.883.766,13	1.853.462,84	1.396.833,17	-960.200,00	31.919.135,51
	3.630.407,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.630.407,26
	143.534,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.534,83

SANTA LUZIA D OESTE, 25 de Janeiro de 2022

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC003983/RO
Contadora

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:90F8FF90

